SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 10 de Janeiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2429

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: PATRICK SARTI - INFORMATICA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CPNJ sob o nº 17.607.014/0001-70, inscrição estadual nº 906.21432-63, com sede na Rua Tocantins, nº 150, centro, cep: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo senhor **PATRICK SARTI**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no Sítio São Paulo, sn, Souza Leão, cep: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 12.622.873-2/Pr e CPF nº 091.406.519-08

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto, com base na Cláusula Décima do Contrato primitivo, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atual	Saldo Atualizado	Valor Unitário
45	Caixa para arquivo papelão	230	4	61	R$ 3,60
TOTAL DO ADITIVO: R$ 205,20 (duzentos e cinco reais e vinte centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 29.279,29 (vinte e nove mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Janeiro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PATRICK SARTI - INFORMATICA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:1DF14B6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

Processo Administrativo nº 06/2022
Pregão Presencial Registro de Preços nº 04/2022
Menor Preço por Item

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:
28/01/2022 – 08:30 HORAS

OBJETO: Aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para atendimento aos setores da Prefeitura Municipal, conforme descrito no anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 379.889,10 (trezentos e setenta e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e dez centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br, e ou www.corumbataidosul.pr.gov.br (portal da transparência).

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Janeiro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:6C76C1C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 12/2022

SÚMULA: Declara Situação de Emergência (calamidade hídrica) no Município de Corumbataí do Sul em razão da ESTIAGEM e de acordo com a Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) e Decreto Estadual n°10002/2021.

CONSIDERANDO a intensa estiagem que atinge o território do Município de Corumbataí do Sul que teve início no ano de 2021 e intensificada neste último trimestre de 2021/2022;
CONSIDERANDO que em decorrência do desastre, estão caracterizados danos humanos, agropecuários e ambientais e consequentes prejuízos econômicos públicos e privados de grande vulto, impactando diretamente a população, especialmente nas áreas rurais, com desabastecimento de água, inclusive para dessedentação de animais;
O **Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul**, Estado do Paraná, Sr. **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica municipal,
DECRETA:
Art. 1º: - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA (calamidade hídrica) em todo o território do Município de Corumbataí do Sul, em razão da circunstância anormal, provocada por prolongada estiagem reduzindo níveis de água acumulada na bacia hídrica local, situação codificada como ESTIAGEM.
Art. 2º: - O Município de Corumbataí do Sul adere integralmente ao Decreto Estadual n°10002/2021, inclusive para fins licitatórios.
Art. 3º: - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Corumbataí do Sul, em 06 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:77276755

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 822/2022

SÚMULA: Designa Servidora Municipal para, além de suas atribuições, exercer interinamente as funções de Secretária Municipal de Urbanismo, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 55 da Lei n.º 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Municipal BRUNA RAFAELA FERREIRA DE ARRUDA, matrícula 8284, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenadora Administrativa de Urbanismo, Portadora do CPF nº. 089.647.529-88, para, além de suas atribuições, exercer interinamente a função de Secretária Municipal de Urbanismo.

Art. 2º O período para exercício da função de Secretária Interina da Secretaria Municipal de Urbanismo será compreendido entre as datas de 07/02/2022 a 14/02/2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:CBC26077

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 821/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal **RAQUEL COSTA CHIAO TRAVENISK**, matrícula 6264, portadora do CPF 368.870.718-43, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, exercendo o cargo de Engenheiro Florestal, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 13/02/2014 a 12/02/2019 (I),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 01/02/2022 a 01/04/2022, totalizando 60 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:F01A4B0B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 818/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal **MARGARIDA MARIA FERREIRA DOS ANJOS, matrícula 2898,** portadora do CPF 450.998.399-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Técnico Higiene Dentária, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 12/07/2011a 11/07/2016 (I),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 31/01/2022 a 30/04/2022, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:9362F6AD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 129/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 380/2016, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias

10, 11, 12, 13 e 14 de janeiro de 2022 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
-Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
-Declaração de Imunizado
-Carteira de Habilitação (original e cópia), quando couber.
-Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO:MOTORISTA D

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0382105069	61	LAZAROMARTINSRAMOS	80,6
0340605069	62	ADILSON JESUS CARVALHO DE TOLENTINO	80,6

PAÇO MUNICIPAL, 06 DE JANEIRO DE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:6BD157E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 44, da Lei Ordinária nº 2.231/2020,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER Função Gratificada de Disposição, símbolo FGD-01, a servidora do Município de Rio Branco do Sul, ANA CAROLINA DUCAT, colocada à disposição deste município, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Art.2º Esta portaria tem vigência até 31 de dezembro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de janeiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:E8A107FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER renovação da permuta entre a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, pelo prazo de vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 dos servidores abaixo relacionados,

Almirante Tamandaré	Rio Branco do Sul
Elis Cristiane Bregenski	Greyce Graziela Santos Sievisz
Rute do Rocio Ribeiro de Godoi	Teresinha Chibior da Lara Bini
Renata Cordeiro dos Santos	Eliete França
Luciane T. Buzato Maltaca	Mariane de Fátima Muraro Cumin

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de janeiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:04B6AC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 004/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições inseridas no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão) e Decreto Federal nº 10024/2019,
RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão Eletrônico, no âmbito da Prefeitura de Almirante Tamandaré, a servidora LARISSA LIMA DA CUNHA, RG nº 1.286.484.6-1 /SESP/PR., CPF nº 105.006.359-78.
Art.2º- Fica designada para atuar como membro da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão Eletrônico, no âmbito da Prefeitura de Almirante Tamandaré, a servidora:
CARLOS CEZAR KNOFF - RG nº 6.592.849-3/PR.
Art.3º A Pregoeira, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 443/2021 de 12 de maio de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 04 de janeiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:E0BF8453

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 005/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições inseridas no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão),
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão Presencial, no âmbito da Prefeitura de Almirante

Tamandaré, o servidor LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ, RG nº 2.177.921-0/SESP/PR., CPF nº 462.445.499-53.
Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitação na modalidade Pregão Presencial, no âmbito da Prefeitura de Almirante Tamandaré, os servidores:

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA, RG nº 6.883.350-7;
CARLOS CEZAR KNOFF - RG nº 6.592.849-3/PR.
Art. 3º O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 104/2021, de 15 de janeiro de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de janeiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:928C09DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 006/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições inseridas no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e Decreto Federal n 10024/2019
RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão Eletrônico, no âmbito da Prefeitura de Almirante Tamandaré, a servidora VICTOR GABRIEL CORREA PEREIRA, RG nº RG nº 9.522.846-1/PR, CPF nº 065.049.529-22.
Art.2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão Eletrônico, no âmbito da Prefeitura de Almirante Tamandaré, os servidores:
FÁBIO AUGUSTO DA SILVA, RG nº 6.883.350-7;
MARIA INÊS TOMACHESKI, RG nº 4.041.594-7.
Art.3º- A Pregoeira, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 102/2021, de 15 de janeiro de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 04 de janeiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:AC727A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 007/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições inseridas no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão) e Decreto Federal nº 10024/2019,
RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão Eletrônico, no âmbito da Prefeitura de Almirante Tamandaré, a servidora ROSANA APARECIDA ESSER, RG nº 6.944.854-2 /SESP/PR., CPF nº 023.666.349-60.
Art.2º- Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão Eletrônico, no âmbito da Prefeitura de Almirante Tamandaré, os servidores:
FÁBIO AUGUSTO DA SILVA, RG nº 6.883.350-7;
MARIA INÊS TOMACHESKI, RG nº 4.041.594-7.
Art.3º A Pregoeira, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 107/2021, de 15 de janeiro de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 04 de janeiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:20383129

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 008/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 44, da Lei Ordinária nº 2.231/2020,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER Função Gratificada de Disposição, símbolo FGD-04, ao servidor do Município de Rio Branco do Sul, TIAGO GABARDO, colocado à disposição deste município, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Art.2º Esta portaria tem vigência até 31 de dezembro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de janeiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:89AD8658

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 009/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR a disposição funcional da servidora Sra. DALILA VOLOCHEN, Matrícula nº 4771, RG nº 7.135.541-1/PR, CPF nº 026.790.849-00, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica Bioquímica- 40 Horas, concedida a Divisão de Vigilância em Saúde da 2ª Regional de Saúde Metropolitana, da Secretaria de Estado da Saúde, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, conforme solicitação formalizada no processo nº 0018.0000023/2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de janeiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:CB5D8F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 010/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a Função Gratificada concedida a Professora Sra. MEIREANNE CRISTINE DOS SANTOS SOUZA LIMA, Matrícula nº 2442, concedida através da Portaria n° 157/2020 de 17 de março de 2020, a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de janeiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:39F31183

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 662/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
7472	JUCELIA SANTOS LIMA FERREIRA	16/03/2020 - 15/03/2021	15/12/2021 - 13/01/2022
7070	LUCIANA MUNIZ FERREIRA	09/05/2020 - 08/05/2021	03/01/2022 - 01/02/2022

Notifique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de dezembro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:DC09DBDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 042/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao vice prefeito municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de janeiro de 2022, 30 **(trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **JOSE CARLOS DE SOUZA,** matrícula funcional nº **508385**, licenciado do cargo efetivo de ELETRICISTA, exercendo o cargo eletivo de VICE PREFEITO, lotado no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 31/12/2021, em conformidade com Artigo 5º, da Lei nº 552/2017.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:6C15399F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 013/2022

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **MARIA DE FATIMA COSTA PEREIRA,** lotada no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, relativas ao período de 03/03/2020 a 03/03/2021, a partir de **03/01/2022.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos sete (07) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:BE20B422

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 014/2022

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **VALQUIRIA FELOMENA SCHIMITZ DE SOUZA,** lotada no Departamento de Saúde – NIS II, relativas ao período de 03/03/2020 a 03/03/2021, a partir de **03/01/2022.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos sete (07) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:F3F3020D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 015/2022

SÚMULA: Concede Licença ao Servidor Público para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Sr. **FRANCISCO APARECIDO CARVALHO,** lotado no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, a partir de **04/01/2022**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos sete (07) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:D1637ABA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 016/2022

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **EDILSON JOSE DE SOUZA,** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, relativas ao período de 01/07/2019 a 01/07/2020, a partir de **06/01/2022.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos sete (07) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:0E1E8843

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 017/2022

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **CRISTIANE DE JESUS SANTANA SILVA,** lotada no Departamento de Viação Obras e Serviços Urbanos, relativas ao período de 02/05/2020 a 02/05/2021, a partir de **06/01/2022.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos sete (07) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:0C7541B9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 018/2022

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **KATIA FERREIRA DA COSTA,** lotada no Departamento de Saúde – NIS II, a partir de **06/01/2022**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos sete (07) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:626D0AC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 614, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO para do Exercício Financeiro de 2022, da Câmara Municipal de Anahy.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000),

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica estabelecida a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO do **Exercício Financeiro de 2022,** da Câmara Municipal de Anahy, conforme disposto no art. 8o da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º – A Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2022 foi estabelecida de acordo com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2022 (Lei Municipal nº 985/2021) com previsão orçado para o PODER

LEGISLATIVO MUNICIPAL no valor de **R$ 877.000,00 (oitocentos e setenta e sete mil reais).**

Parágrafo Único – Integra a presente Portaria o ANEXO ÚNICO.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Sede da Câmara Municipal de Anahy, aos 04 de janeiro de 2022.

LUCIANO THEODORO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:E23BE1B5

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2021 VINCULADO AO PREGÃO ELETRONICO Nº. 065/2021 DE 28/12/2021

Re-Ratificação referente ao Extrato do Contrato Administrativo nº. 110/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 30 de dezembro de 2021 – Edição nº. 2422 - Pág. 14.

O Município de Anahy, Estado do Paraná, comunica que retificamos,

ONDE-SE-LÊ:
FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.492.141/0001-95, com sede a Rodovia Curitiba Ponta Grossa – BR 277 – Km 0,5, nº 315, Bairro Mossungue, Cep: 82.305-100, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

LEIA –SE:
FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.492.141/0001-95, com sede a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº. 501, Sala 4, CEP: 81.280-140, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná,

Ratificando–se, o restante do Extrato do Contrato Administrativo em questão.

Anahy-PR, 07 de janeiro de 2022.

Ratificação do Prefeito Municipal

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:42F79B19

SECRETARIA GERAL
DECRETO N.º 2.019/2022

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO AFETADO POR ESTIAGEM.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO, a crise hídrica que o Estado do Paraná está enfrentando em decorrência de uma estiagem prolongada superior a três anos. A maior estiagem dos últimos 90 anos no Paraná. O nível da chuva recebido nos últimos anos foi abaixo do normal, destaque para o período compreendido entre janeiro a dezembro de 2020. E o período de agosto a dezembro de 2021 está muito abaixo do necessário para a normalidade dos reservatórios hídricos afetando especialmente a cultura da soja safra 2021/2022;

CONSIDERANDO, que como consequência desse desastre, resultaram os danos ambientais e econômicos com prejuízos públicos e privados;
CONSIDERANDO, que nos meses de agosto, setembro, novembro e dezembro choveu apenas 85mm, muito abaixo da média para o período;
CONSIDERANDO, que nesses meses ocorreu o plantio, desenvolvimento vegetativo e enchimento de grãos da cultura da soja;
CONSIDERANDO, que segundo o DERAL já houve quebra de produção de 60% (sessenta por cento) da safra de soja 2021/2022;
CONSIDERANDO, as informações repassadas pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER;
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 9.889 de 22 de dezembro de 2021 que reconhece a continuidade da situação de emergência hídrica em todo o Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarada Situação de Emergência Pública para todos os fins de direito no Município de Anahy, Estado do Paraná, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem (14110).

Art. 2º - Os órgãos e entidades do Município de Anahy ficam autorizados a realizarem as comunicações necessárias às ações de conscientização da população quanto à economia e uso racional da água, bem como, aos órgãos estaduais e federais, especialmente os vinculados a agricultura.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de janeiro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1FBF21C2

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.964/2022

SÚMULA: Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear Vanessa de Lima Trevisan Faletti, portadora do RG. 12.981.736-4/PR, Chefe de Setor de Arquivamento e Protocolo - CC - V, de Cargos de Provimento em Comissão, na matrícula nº 1101-0/1, lotada no Departamento de Administração, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005; a partir de 05 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de janeiro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4F53B749

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.718 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022,** à Servidora Pública Municipal **CLAUDENIRA DALVA DA COSTA,** ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo: 27-05-2020 a 26-05-2021.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 **de janeiro de 2022**, 79º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F8B018AF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 15.720, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o conteúdo do requerimento do Sr. Rian Matheus Nardoni Silva solicitando o pagamento do acerto da bolsa estágio realizado na Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, sob a supervisão do Secretário André Luiz Maluzi;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de verificar se existem pendências em relação ao pagamento da bolsa-estágio ao Requerente

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos apontados narrados no requerimento do Sr. Rian Matheus Nardoni Silva.

Art. 2º. Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:
Presidente: MIKAELY ALVES MOREIRA, agente administrativo.
Membro: MAGNA CRISTINA MARCHIONI BENFICA, agente administrativo.
Membro: TATIANE APARECIDA MARCHIORI, agente administrativo.
Parágrafo Único - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.
Parágrafo Único – Caso necessário poderá ser prorrogado o prazo para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FAB2BECC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 017/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
TELEFONICA BRASIL S.A

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93, na importância de **R$ 187,47** (cento e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos), corresponde ao acréscimo de 25% do item.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 07.01.2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7EDFB150

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 11° E 12° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SOC. HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, por **01 (um) mês**, de **08/01/2022** com término em **07/02/2022**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 07.01.2022

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

VALDIR BOCATO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B3C80FB9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º E 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 033/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **120 (cento e vinte) dias**, com inicio em **09/01/2022** e término em **09/05/2022**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **120 (cento e vinte) dias**, com inicio em **09/01/2022** e término em **09/05/2022**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 07.01.2022

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:555C7963

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 148/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 249/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/01/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDORES:

CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.041.124/0001-71** no valor total dos itens vencidos de **R$ 458.250,95**(quatrocentos e cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos).

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 16.579.174/0001-90** no valor total dos itens vencidos de **R$ 10.032,00**(dez mil e trinta e dois reais).

CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.974.794/0001-02** no valor total dos itens vencidos de **R$ 71.230,00**(setenta e um mil duzentos e trinta reais).

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 40.138.949/0001-77** no valor total dos itens vencidos de **R$ 71.172,00**(setenta e um mil cento e setenta e dois reais).

DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA, inscrito no **CNPJ/CPF: 41.944.789/0001-16** no valor total dos itens vencidos de **R$ 9.000,00**(nove mil reais).

VITAL ALIMENTOS, inscrito no **CNPJ/CPF: 18.333.846/0001-09** no valor total dos itens vencidos de **R$ 19.590,00**(dezenove mil quinhentos e noventa reais).

MAIKON JUNIOR DE SOUZA COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 39.895.611/0001-80** no valor total dos itens vencidos de **R$ 22.260,00**(vinte e dois mil duzentos e sessenta reais).

VILMAR DE SOUZA DIAS, inscrito no **CNPJ/CPF: 10.318.911/0001-15** no valor total dos itens vencidos de **R$ 13.818,00**(treze mil oitocentos e dezoito reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6242815D

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:
TORNAR PÚBLICO
TERMO DE RESCISÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2021, referente ao **lote 84 e lote 88**, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** e a empresa **PRIMUS MAGAZINE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº. 42.165.422/0001-67.**

Andirá, 07.01.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

DAIANA BEZERRA PEREIRA MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:795D5FC7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.490 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.811,84 (vinte e oito mil oitocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos reais), autorizado pela Lei n°. 3.516 de 21 de dezembro de 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.1.71.70.00.00.3303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	*8.854,80*
3.3.71.70.00.00.3303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	*19.957,04*

***Art. 2° -** Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da Fonte: 3303 – Saúde / percentual vinculado sobre a receita de impostos, no valor de R$ 28.811,84 (vinte e oito mil, oitocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).*

***Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:03FD0AAD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.721 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **Licença-Prêmio por Assiduidade** ao Servidor Público Municipal **MANOEL ANTONIO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por um período de **03 (três) meses**, **iniciando em 24 de janeiro de 2022 com término em 23 de abril de 2022, referente ao período aquisitivo: 01-10-2016 a 30-09-2021**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 **de janeiro de 2022**, 79º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:061A8756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

Ata da décima primeira reunião do Grupo de Trabalho concernente a instituição do Regime de Previdência Complementar no âmbito do município de Andirá. Às nove horas da manhã do dia sete de janeiro de dois mil e vinte e dois, pelo aplicativo *Google Meet*, participaram da reunião os seguintes integrantesda Comissão: Kaike Monteiro Borges, André Henrique Dassie, Aurenilson Cipriano e Denize Franciely de Barros dos Santos. Também participaram da reunião Rosana Seger, Joel Fraga e Sergio Stifelmann, todos da consultoria contratada, a empresa Gestor Um. A reunião foi agendada para dar andamento a análise da documentação e julgamento do processo de Seleção Pública para escolha da Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) para administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Andirá/PR. Publicado o Edital, apresentaram tempestivamente a documentação as seguintes entidades:Fundação Família Previdência, BB Previdência, Fundação Sanepar e FIPECq Previdência. A documentação foi enviada para a assessoria contratada para auxiliar no processo de escolha, mediante a apuração dos pontos, cuja classificação obedeceu a seguinte ordem:1ª classificada: FIPECqPrevidência, com 261 pontos; 2ª classificada: BB Previdência, com 260 pontos; 3ª classificada: Fundação Sanepar, com 259 pontos e 4ª classificada: Fundação Família Previdência, com 249 pontos.Em seguida, foram conferidos os documentos habilitatóriosde todas as entidades conforme item 7.7 do edital, e a FIPECq Previdência foi considerada habilitada pelo Grupo de Trabalho. Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da intimação da decisão, para as participantes, e caso haja interposição de recursos, será dado vistas às demais para contrarrazões, no mesmo prazo. Não havendo recurso, o processo será enviado a Prefeita Municipal para homologação. Havendo recurso, voltem para apreciação. Nada mais a constar, a reunião foi encerrada, a ata redigida por mim, André Henrique Dassie, com anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação no Diário Oficial.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2EB72D8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO 3ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº. 10/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº SAMAE-08/2019 RATIFICADO EM: 17/12/2021

OBJETO: 3º Aditivo de Prazo e Valor do Contrato Nº 10/2019 para contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de integração para estágio remunerado.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, pelo período adicional de 4 (quatro) meses.

VALOR: R$ 94.630,40 (Noventa e quatro mil, seiscentos e trinta reais e quarenta centavos).

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ 75.247.098/0001-85.

CONTRATADA: CENTRO DE INT. NACIONAL DE ESTÁG. PARA ESTUD.- CEINEE – 07.136.551/0001-26.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001.17.122.0008.2.074.3.3.90.39 – FONTE 76
14.001.17.122.0008.2.076.3.3.90.39 – FONTE 76

BASE LEGAL: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DO FIRMAMENTO: 20/12/2021.

ASSINATURA: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE Sr. Cleber de Araujo Cezarino e pela Representante Legal da Contratada Sr. Gelcionita Aparecida Leiria Witt.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:2CB5D3F4

SAMAE DE ANTONINA
FERIAS SERVIDORES DO SAMAE

PORTARIA Nº 001/2022

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais ao(s) servidor(s) abaixo relacionado(s) regido(s) pela Lei Municipal nº 027/2001, de 07/12/2001:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
CLEBER DE ARAUJO CEZARINO	DIRETOR GERAL	2021/2022
LUIS CESAR DOS SANTOS	TEC. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	2021/2022
WANDERLEI FERNANDES	ENCANADOR DE REDES E RAMAIS	2021/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre 12 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2022. **Retorno em 01/02/2022.**

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 03 de Janeiro de 2022.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:7160D54E

SAMAE DE ANTONINA
FÉRIAS SERVIDOR DO SAMAE

PORTARIA Nº 002/2022

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais ao(s) servidor(s) abaixo relacionado(s) regido(s) pela Lei Municipal nº 027/2001, de 07/12/2001:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
JOSEDIR MEIRA	MOTORISTA C	2021/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre 03 de Janeiro a 01 de Fevereiro de 2022. **Retorno em 02/02/2022.**

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 03 de Janeiro de 2022.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral - SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:5AE0D814

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
P.D.L. Nº 092/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 116/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **ANA PAULA DE SOUZA DEMETERKO 05990034997**, CNPJ/MF: 36.640.655/0001-71;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a aquisição de refeições acondicionadas em marmitex e refeições em Buffet livre no restaurante, de acordo com a necessidade da administração municipal, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 092/2021 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.340,00 (Dez mil trezentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.05.153.0002.2.004.3.3.90.30.00.00
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00
05.002.06.181.0005.2.014.3.3.90.30.00.00
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00
05.004.04.123.0007.2.018.3.3.90.30.00.00
05.004.04.123.0007.2.018.3.3.90.30.00.00
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.30.00.00
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.30.00.00
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00
06.005.08.244.0013.2.059.3.3.90.30.00.00
06.005.08.244.0013.2.059.3.3.90.30.00.00
06.007.08.244.0013.2.062.3.3.90.30.00.00
06.007.08.244.0013.2.062.3.3.90.30.00.00
06.007.08.244.0013.2.062.3.3.90.30.00.00
06.007.08.244.0013.2.062.3.3.90.30.00.00
06.007.08.244.0013.2.062.3.3.90.30.00.00
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00
06.009.13.392.0014.2.067.3.3.90.30.00.00
06.009.13.392.0014.2.067.3.3.90.30.00.00
06.011.27.812.0015.2.070.3.3.90.30.00.00
06.011.27.812.0015.2.070.3.3.90.30.00.00
07.002.15.451.0016.2.072.3.3.90.30.00.00
07.002.15.451.0016.2.072.3.3.90.30.00.00
07.002.15.451.0016.2.072.3.3.90.30.00.00
07.002.15.451.0016.2.072.3.3.90.30.00.00
07.003.15.452.0017.2.077.3.3.90.30.00.00
07.003.15.452.0017.2.077.3.3.90.30.00.00
07.003.15.452.0017.2.077.3.3.90.30.00.00
07.003.15.452.0017.2.077.3.3.90.30.00.00
07.004.04.122.0018.2.083.3.3.90.30.00.00
07.004.04.122.0018.2.083.3.3.90.30.00.00
07.004.04.122.0018.2.083.3.3.90.30.00.00
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Ana Paula de Souza Demeterko
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D4BE82F8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
P.D.L. Nº 094/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 117/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: **CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF: 32.066.937/0001-56;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa para execução de uma guarita no Cemitério Municipal de Astorga-PR, conforme Dispensa de Licitação nº 094/2021 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 32.965,51 (Trinta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta e um centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.15.451.0016.1.008.4.4.90.51.00.00
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até 31/12/2021
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rodrigo Favoreto Thomazin
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:9DB64DF1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.D.L. Nº 099/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 123/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **J. A. J. BAEZA – TORNEARIA**, CNPJ/MF: 13.612.920/0001-02;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa afim de realizar a manutenção completa com o fornecimento de insumos necessários da Moto Adaptada – Placa BAY-8528, na qual realiza pinturas em vias públicas do Município de Astorga-PR, conforme Dispensa de Licitação nº 099/2021 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.15.451.0016.1.008.4.4.90.51.00.00
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até 31/12/2021
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e José Antônio Januário Baeza
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B5417ED8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 103/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **R3 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF: 21.943.663/0001-10;
OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução de serviços de mão-de-obra para retirada, adequação e recolocação de paralelepípedos nas ruas do Município de Astorga-PR e Distritos de Içara, Santa Zélia e Tupinambá, conforme projetos, memoriais e planilhas constantes no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 017/2021, que passam a fazer partes integrantes deste, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.15.451.0016.1.008.4.4.90.51.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Roberto Pereira do Amaral
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A48CF718

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.D.L. Nº 118/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 141/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **M. F. SANCHES PEREIRA & CIA LTDA**, CNPJ/MF: 78.113.024/0001-44;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos e elétricos e mão de obra para fechamento e instalações de 06 (seis) barracas, que serão utilizadas no evento AGROAST nos dias 11, 12, 13 e 14 de dezembro de 2021 em comemoração ao aniversário da cidade, conforme Dispensa de Licitação nº 118/2021 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.009.13.392.0014.2.067.3.3.90.30.00.00
06.009.13.392.0014.2.067.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até 31/12/2021
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Márcio Fernando Sanches Pereira
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:4841EE9D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 081/2020 P.D.L. Nº 036/2020-PMA

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: **MIGUEL MUNDO**, CPF/MF sob n. 125.152.219-04;
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de locação previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até 20/11/2022, nos termos do parecer da procuradoria jurídica, conforme solicitado pela Secretária de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Miguel Mundo
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:EB3BD0CE

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 081/2020 P.D.L. Nº 036/2020-PMA

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: **MIGUEL MUNDO**, CPF/MF sob n. 125.152.219-04;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), referentes ao período aditivado, nos termos do parecer da procuradoria jurídica, conforme solicitado pela Secretária de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Miguel Mundo
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:7F1EF576

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.D.L. Nº 115/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 137/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MUNICÍPIO 360 LTDA**, CNPJ/MF: 41.181.146/0001-68;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a assinatura virtual de apoio, orientação, capacitação e informação na área de licitações e contratos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 115/2021 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00
05.002.04.122.0005.2.011.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 02/12/2021
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e José Roberto Tiossi Júnior
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:83A4DAB8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 001/2022 PREGÃO Nº 082/2021 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as eventuais aquisições de materiais de expediente, com finalidade de atender as necessidades das escolas Municipais, Centro Educacional Infantil, Departamento de Educação e aos demais departamentos desta municipalidade, das empresas vencedoras da licitação, conforme Edital do Pregão para Registro de Preços nº 082/2021 e a proposta da EMPRESA, cujos termos são partes integrantes da presente Ata.
• **KATIA M. B. PRANDI & CIA LTDA ME, CNPJ: 09.648.970/0001-72**
Total do fornecedor: R$ 185.167,50 (Cento e oitenta e cinco mil cento e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos)
• **ELÉTRICA LUZ COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA ME, CNPJ: 00.226.324/0001-42**
Total do fornecedor: R$ 181.152,70 (Cento e oitenta e um mil cento e cinqüenta e dois reais e setenta centavos)
• **ELETROFIO MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP, CNPJ: 05.609.481/0001-50**
Total do fornecedor: R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)
• **MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 24.616.322/0001-28**
Total do fornecedor: R$ 13.776,00 (Treze mil setecentos e setenta e seis reais)
• **SUN TEC MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 34.208.837/0001-42**
Total do fornecedor: R$ 17.353,00 (Dezessete mil trezentos e cinqüenta e três reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:DAEDBDBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 002/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	60.000,00	03/01/2022
- FUNDEB 60%	8.921,23	04/01/2022
- FUNDEB 60%	31.761,46	05/01/2022

Astorga, 07 de Janeiro de 2022.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C0514522

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 059/2022

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **TALITA LOPES DE SOUZA MACEDO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MB-1, 2º padrão, para exercer suas funções junto ao Departamento de Educação do Município de Astorga, com **gratificação de 40% (quarenta por cento)**, sobre seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, a partir de 1º de Janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1026E2F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 058/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR o servidor **ALEXSANDRO BARBOSA TRANQUILINO**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Servente de Serviços Públicos, Nível 03-B, **para executar serviços de conservação e manutenção de bens públicos**, com **gratificação de 70% (setenta por cento)**, sobre seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, a partir de 1º de Julho de 2021, sobre os seus vencimentos básicos, com início em 1º de Janeiro de 2022, revogando-se a Portaria nº. 054/2021, de 11/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D39B196E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 065/2022

A PREFEITRA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar nº. 3.131/2021, que acrescentou o Art. 33-A, à Lei Complementar nº 1.232/94-E – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga,

R E S O L V E
CONCEDER à servidora **LEILA DENIS PEREIRA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, prestando serviços junto ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, **redução de 50% da jornada de trabalho**, **sem prejuízo da remuneração e sem compensação da jornada de trabalho**, de acordo com o requerimento protocolado sob n.º 1-2183/2021, de 07/12/2021, a partir de 10 de Janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A6519E97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 5784/2021 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 5784/2021
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 5784/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 001/2021, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012 alterado pela Lei Municipal 856/2015, divulgar o quanto segue:

Em atendimento ao item 7 do Edital n° 01/2021- **CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**, todos os candidatos inscritos neste procedimento seletivo deverão apresentar documentação original para comprovação de titulação e de tempo de serviço. O candidato deverá comparecer no período de 10 de janeiro de 2022 a 13 de janeiro de 2022 no horário de 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 na Sala de Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n° 665, Centro.

Balsa Nova, 06 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:93C5D04C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 051/2022

SÚMULA: SUBSTITUIR MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, EM CARATER TEMPORARIO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar em caráter temporário no período de 10/01/2022 a 24/01/2022, como integrante da comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, a servidora **SABRINA GONÇALVES DA ROCHA,** brasileira, solteira, Diretora do Departamento de Assistência Social, portadora da cédula de identidade n°13.714.705-0 SSP/PR, e inscrita no CPF sob n° 105.476.139-62, em substituição a servidora NIRA DA ROSA MIRANDA.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 07 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:EC82C22C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 052/2022

SÚMULA: SUBSTITUIR MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, EM CARATER TEMPORARIO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar em caráter temporário, no período de 10/01/2022 a 15/01/2022, como integrante da comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, a servidora **ANGÉLICA DAIANE STORCH,** brasileira, solteira, Chefe da Divisão de Administração, portadora da cédula de identidade n°12.765.844-7 SSP/PR, e inscrita no CPF sob n° 107.693.859-07, em substituição ao servidor VILSON MEOTTI.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 07 DE JANEIRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:295F7EC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 130/2017 ADITIVO N.º 20/2022

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MOURA & BOLSONI LTDA**, sito a AV SANTOS ALBERTON, 326, cidade de BITURUNA - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 07828754000183, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 36/2017 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N.º 8/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 130/2017, a partir de seu vencimento, até **31/03/2022**, cujo objeto é a Prestação de serviços de limpeza pública urbana

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Os contratos que sofreram suspensão através de ato administrativo, terão o computo de vencimento reiniciado a partir da revogação do referido ato, postergando automaticamente seu vencimento incluindo-se a integralidade do prazo de suspensão.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

MOURA & BOLSONI LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E9B7B71F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2020 ADITIVO N.º 004/2022

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MARIA DOS PRAZERES KLOBUKOSKI LTDA**, sito a R JOAO PARIZOTTO, 45 - ANEXO, cidade de BITURUNA - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 28.751.655/0001-10, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 3/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 014/2020, a partir de seu vencimento, até **31/12/2022**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

MARIA DOS PRAZERES KLOBUKOSKI LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E2EFF7FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2019 ADITIVO N.º 006/2022

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **NEOFLORESTA SERVICOS ECOSSISTEMICOS LTDA**, sito a AV ELISA ROSA COLLA PADOAN, 100, BLOCO X cidade de Pato Branco - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 23.282.729/0001-01, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 84/2018 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N.º 8/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 001/2019, a partir de seu vencimento, até **31/12/2022**, cujo objeto é a Prestação de serviços de consultoria em Meio Ambiente destinado ao inventário e monitoramento de fauna e flora de três parques ambientais do Município de Bituruna.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

NEOFLORESTA SERVICOS ECOSSISTEMICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A70EA237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2017 ADITIVO N.º 008/2022

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **VALMIR OTAVIO DOS SANTOS 06953227966**, sito a COL CRICIUME, SN, cidade de BITURUNA - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 14.922.419/0001-05, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 5/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 037/2017, a partir de seu vencimento, até **31/12/2022**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

VALMIR OTAVIO DOS SANTOS 06953227966
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:1AAD0CB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2016 ADITIVO N.º 012/2022

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **TRANSPALIANO TRANSPORTES BITURUNA LTDA**, sito a COL ASSENTAMENTO SANTA BARBARA, S/N, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 11.441.942/0001-21, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 45/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2016**, pelos termos da

proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 074/2016, a partir de seu vencimento, até **31/12/2022**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de dezembro de 2021

RODRIGO ROSSONI
Contratante

TRANSPALIANO TRANSPORTES BITURUNA LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:03F5B350

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2016 ADITIVO N.º 012/2022

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **TRANSPALIANO TRANSPORTES BITURUNA LTDA**, sito a COL ASSENTAMENTO SANTA BARBARA, S/N, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 11.441.942/0001-21, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 45/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2016**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 074/2016, a partir de seu vencimento, até **31/12/2022**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

TRANSPALIANO TRANSPORTES BITURUNA LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C632DDFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2020 ADITIVO N.º 004/2022

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **AMELIA KLOBUKOSKI LORENSINI**, sito a R JOÃO RUBBO, 30, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 15.029.825/0001-06, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 3/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 017/2020, a partir de seu vencimento, até **31/12/2022**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos

períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de dezembro de 2021.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratada
AMELIA KLOBUKOSKI LORENSINI

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:490AEE50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2020 ADITIVO N.º 004/2022

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LAUDEMILSON CAMARGO DA SILVA**, sito a FAZ ETIENE, S/N, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 11.436.670/0001-71, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 3/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 016/2020, a partir de seu vencimento, até **31/12/2022**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

LAUDEMILSON CAMARGO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D3BE18E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2020 ADITIVO N.º 005/2022

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **TRANSPALIANO TRANSPORTES BITURUNA LTDA**, sito a COL ASSENTAMENTO SANTA BARBARA, S/N, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 11441942000121, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 3/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 015/2020, a partir de seu vencimento, até **31/12/2022**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de dezembro de 2021.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratada
TRANSPALIANO TRANSPORTES BITURUNA LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C5C1873A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2020 ADITIVO N.º 004/2022

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LUCIMARA SANTOS DE MATOS 05059184986**, sito a R DAS GREVILHAS, 182, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 28.355.557/0001-64, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 3/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 013/2020, a partir de seu vencimento, até **31/12/2022**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

LUCIMARA SANTOS DE MATOS 05059184986
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A3666BD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2019 ADITIVO N.º 007/2022

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **JACKELYNE ZEMBRUSKI DA COSTA 08255663983**, sito a COL ASSENTAMENTO CRICIUMINHA, 1, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 30.935.939/0001-09, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 12/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 7/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 014/2019, a partir de seu vencimento, até **31/12/2022**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 31 de dezembro de 2021.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratada
JACKELYNE ZEMBRUSKI DA COSTA 08255663983

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:DA39FCED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ELEIÇÃO/INDICAÇÃO Nº. 001/2022 DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

EDITAL DE ELEIÇÃO/INDICAÇÃO Nº. 001/2022 DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE BOA

VENTURA DE SÃO ROQUE, PR - QUADRIÊNIO FEVEREIRO/2022 – FEVEREIRO/2026.
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Boa Ventura de São Roque – PR, usando das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição/indicação dos membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE da representação das Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes, dos representantes de Pais de Alunos, dos Representantes das Entidades Civis Organizadas, bem como a indicação de representantes do Poder Executivo. O processo de eleição/indicação fundamenta-se nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento – FNDE que estabelecem procedimentos e orientações sobre a criação, a composição, o funcionamento e o cadastramento dos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.
DOS OBJETIVOS
Art. 1° Regulamentar o processo eleitoral para eleger os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Boa Ventura de São Roque – PR, para o mandato de 4 anos – fevereiro/2022 a fevereiro/2026.
Art. 2° A escolha dos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Boa Ventura de São Roque – PR reger-se-á a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no mural e site da Prefeitura.
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO
Art. 3° O exercício do mandato de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerado, sendo considerado um serviço relevante e de interesse público ao qual compete:
I. monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos na Alimentação Escolar;
II. analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão PNAE, emitido pela Entidade Executora, contido no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;
III. analisar a prestação de contas do gestor e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;
IV. comunicar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – aos Tribunais de Contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
V. fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
VI. realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;
VII. elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Resolução e de acordo com as resoluções do FNDE;
VIII. elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI – de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa.
DOS ELEGÍVEIS
Art. 4°. Serão indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim e devidamente registrada em Ata.
I. Representantes dos Trabalhadores na área da Educação e Discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação;
II. Representantes dos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, indicados formalmente pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais ou entidades similares;
III. Representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim.
DAS VAGAS
Art. 5°. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:
I. 1 (um) representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo;
II. 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica, para este fim, registrada em ata;
III. 2 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a Entidade Executora, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
IV. 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.
§ 1º Não é permitido que o ordenador de despesas, a coordenadora da alimentação escolar e a nutricionista responsável técnica (RT) da Entidade Executora sejam indicados pelo Poder Executivo para fazer parte do CAE.
§ 2º Os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.
§ 3º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer a categoria de docentes.
§ 4º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.
DO PROCESSO DE ELEIÇÃO E POSSE
Art. 6° Cada segmento será responsável por realizar a assembleia para a indicação dos membros titulares e suplentes, a qual deverá ser registrada em ata específica.
Art. 7° Os membros indicados deverão comparecer munidos de seus documentos pessoais na reunião de posse e eleição do(a) presidente e vice-presidente do Conselho, no dia 01 de fevereiro de 2022 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
§ 1º Os membros de cada segmento deverão levar cópia da ata das indicações.
§ 2º A reunião e o resultado da eleição serão registrados em ata específica do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição, para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros e inserção das informações do Conselho de Alimentação Escolar - CAE no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data do ato de nomeação no Portal do FNDE (www.fnde.gov.br).

IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA DE LIMA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Boa Ventura de São Roque, PR, 07 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:4CF8F71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 79-2021

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 79-2021

1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 79-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA JVM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa JVM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.999.598/0001-30, sita na AV PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, 141 - CEP: 85200000 - BAIRRO: SAIDA P/ CAMPO MOURAO - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOCELINO VELOSO MARTINS, portador (a) do Cpf sob nº038.421.799-01, domiciliada na AV DIRCEU DIOGO PORTUGAL, 141 - CEP: 85200000 - BAIRRO: SAIDA P/ CAMPO

MOURAO - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 09/09/2021, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 09/02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 05/01/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOCELINO VELOSO MARTINS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:132CBD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2022
Pregão Nº 68/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA MARCIO MARCELO ZIMMERMANN E CIA LTDA.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE DUAS COLHEDORAS DE FORRAGEM E UMA BATEDEIRA DE CEREAIS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.
VALOR CONTRATUAL: R$ 43.580,00 (Quarenta e Três Mil Quinhentos e Oitenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 05/01/2022 a 04/01/2023.

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/01/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***MARCIO MARCELO ZIMMERMANN***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:3E5971CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 957/2022.

Altera componentes do Comitê Gestor Municipal instituído pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 353/2009.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1o– O Decreto nº 437/2013 de 09 de agosto de 2013, que regulamenta o Comitê Gestor Municipal, instituído pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 353/2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º, § 1º. O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal e será integrado por:

Membro	Entidade que representa
I – Vilson Roberto dos Santos	Prefeitura – Divisão de Tributação e Fiscalização
II – Lorizete Teixeira Surdi	Prefeitura – Secretaria de Familia, Desenvolvimento Social e Habitação
III – Celso Witcel Dias	Prefeitura – Departamento de Agricultura
IV – Jenuino de Marchi	Câmara - Representante do Poder Legislativo
V – Alyson Juliano Pierre Giusti VI – Gislaine Pasuc VII – Sandra Eliane Kraetzig dos Santos	Representante indicado por entidade representativa das micro e pequenas empresas da cidade – ASCOAGRIN
VIII – José Carlos Severgnini	Representante dos MEI's do Município
IX – Ivan Felipe Nilson Calegaro	Representante das instituições financeiras SICOOB/SMO
X – Diojenes Algayer	Representante das instituições financeiras SICREDI FRONTEIRA
XI – Antonio Adair Rosa dos Santos	Prefeitura - Departamento de Administração, Industria e Comercio, e Turismo
XII - Clauderi Farias	Representante das Escolas Municipais

Art. 2o- Permanecem inalterados os demaisdispositivos do Decreto nº 437/2013.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal nº 868/2021, e as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-Pr, 05 de janeiro de 2022.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C5ACF992

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 958/2022.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento e dá outras providências.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com Lei Municipal nº 687/2016 de 17 de fevereiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos do Artigo 3º da Lei nº 687/2016 de 17 de fevereiro de 2016, para comporem o Conselho de Desenvolvimento do Município de Bom Jesus do Sul, na condição de membros titulares e suplentes, sob a presidência do primeiro membro representante do Poder Executivo Municipal:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR	SUPLENTE
Antonio Adair Rosa dos Santos	Rogerio Carlos Fornazari
Celso Witcel Dias	Roberson Peniccioli
Vilson Roberto dos Santos	Adenilson José Tiecher

REPRESENTANTE DE EMPRESA ASSOCIADA A ASCOAGRIN:

TITULAR	SUPLENTE
Sandra Eliane Kraetzig dos Santos	Sidnei Luis Morandin

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE B.J.S.:

TITULAR	SUPLENTE
Domingo Emidio de Oliveira	Anselmo Francisco Luchetta

Art. 2º - O mandato dos conselheiros nomeados pelo presente Decreto, será pelo período de 02(dois) anos, sendo permitido a recondução por períodos iguais, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 687/2016.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 846/2021, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de janeiro de 2022.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DAD67A7E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 959/2022

SÚMULA: Nomeia VANESSA CENTENARO PRETTO para o Cargo temporário de Auxiliar de Consultório Dentário.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 4/2021 - Edital n0 1/2021 de 26 de outubro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeada **VANESSA CENTENARO PRETTO**, portadora do **RG: 14.407.782-2 -SSP PR** para o Cargo em Caráter Temporário de **Auxiliar de Consultório Dentário**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de saúde e saneamento, no período de **10 de janeiro de 2022 à 05 de dezembro de 2022**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F89A2D0F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 960/2022

SÚMULA: Nomeia BRUNA DIETRICH MASSMANN para o Cargo temporário de Psicólogo 40 horas.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 4/2021 - Edital n0 1/2021 de 26 de outubro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeada **BRUNA DIETRICH MASSMANN**, portadora do **RG: 9101798487 -SSP RS** para o Cargo em Caráter Temporário de **Psicólogo**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de saúde e saneamento, no período de **10 de janeiro de 2022 à 14 de dezembro de 2022**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2EADF6CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM

Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul DECRETO Nº 10002 de 30 de Dezembro de 2021. Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Estiagem (14110). O(A) Senhor(a) NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito(a) do município de Bom Sucesso do Sul, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012, CONSIDERANDO: Que ocorreu NO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, NO PERIODO DE 01 DE JULHO DE 2021 ATE A DATA DE 05 DE JANEIRO DE 2022, ERAM ESPERADOS NO MINIMO 1.200 MM, MAS ATE AGORA CHOVEU APENAS METADE DO ESPERADO SENDO ASSIM DISTRIBUIDO: JULHO / 2 0 2 1 5 2 M M AGOSTO/ 2 0 2 1 4 9 M M SETEMBRO / 2 0 2 1 1 3 2 M M OUTUBRO / 2 0 2 1 2 1 8 M M NOVEMBRO / 2 0 2 1 1 1 4 M M DEZEMBRO/2021 3 5 MM afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto; Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto; Que o parecer da COMDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência. DECRETA: Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem (14110). Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução. Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal. Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a: Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano; Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população. Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre. § 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras. § 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e

reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade. Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos. Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito, 30 de Dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Igor Amorim
Código Identificador:E30ABDC2

CHEFE DE GABINETE
CONCEDER DIÁRIA DE VIAGEM AO SERVIDOR JUCIMAR GIRARDELLO DE FREITAS.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR, 1 (uma) diária de viagem, para o dia 10 de janeiro de 2022, até a cidade de Ponta Grossa -PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de pacientes até a Clínica Médica Urosaúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Igor Amorim
Código Identificador:65122516

CHEFE DE GABINETE
CONCEDER DIÁRIA DE VIAGEM AO SERVIDOR JUCIMAR GIRARDELLO DE FREITAS.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº003, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR, 1 (uma) diária de viagem, para os dias 22 e 23 de novembro de 2021, até a cidade de Curitiba - PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de pacientes até o VIVA IMAGEM HOSPITAL CAJURU.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Igor Amorim
Código Identificador:14EC2C63

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE T.P 08.2021

ERRATA
REF. AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

Nas publicações do dia 07 de dezembro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição de nº 2405, e no Jornal Diário do Sudoeste, edição 8031 do dia 07 de dezembro de 2021, no DIOE edição 11070 no dia 07 de dezembro de 2021, no DOU edição 229 no dia 07 de dezembro de 2021, bem como no site do município no dia 06 de dezembro de 2021, tendo em vista equívoco cometido na hora da digitação, então:

"onde se lê":
1.2 – Implantação dos Sistemas
A implantação compreende, a disponibilização do ambiente de trabalho **na nuvem**, dados de acesso, configuração de impressoras e validação de performance.
5 – Disposições Gerais
A contratada fica responsável por armazenamento **em nuvem** apenas dos softwares incluídos neste Edital.

"Leia-se":
1.2 – Implantação dos Sistemas
A implantação compreende, a disponibilização do ambiente de trabalho **no servidor do município**, dados de acesso, configuração de impressoras e validação de performance.
5 – Disposições Gerais
A contratada fica responsável por armazenamento no **servidor do município** todos os softwares incluídos neste Edital.

Bom Sucesso do Sul, 07 de janeiro de 2022.

JOSIANE FOLLE
Presidente da CPL

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:90589778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA 04

PORTARIA Nº 04/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná no uso de suas atribuições Legais resolve:

Art. 1°. Nomear a Sra: **ELAINE SALETE DA ROCHA,** portadora do Rg. nº. 10.443.329-4 SSP/Pr, para ser Responsável Pelo setor de

Recursos Humanos da Câmara Municipal de Braganey, com gratificação de 50% (cinquenta por cento), acrescida a seu vencimento, mantida a carga horária de trabalho do cargo para qual foi nomeada após aprovação em concurso público. Conforme Lei nº. 816/2021.

Art. 2°. Fica nomeada a Sra: Elaine Salete da Rocha, a partir de 01 de Janeiro de 2022, Pelo setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Braganey conforme Lei nº. 816/2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, em 06 de Janeiro de 2022.

ALESSANDRO THIESSEN
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:B66698E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Pregão Presencial N° 023/2020 de **17 de Março de 2020** tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 024/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2021

LEIA SE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 024/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2020

Braganey, 07 de Janeiro de 2020

RUBIA MARA DI BERNARDO
Pregoeira

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B181959D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 02/2022

Cria a comissão temporária de licitação e designa seus membros

O Presidente da Câmara Municipal de Cafeara, no uso de suas atribuições que lhe confere o §2º do art. 54, e inciso III do art. 131, do Regimento Interno da Câmara;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Temporária de Licitação, para o período de 06 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Ficam designados os membros abaixo descritos para compor a Comissão de Licitação:

Jairo Antonio Fereira – Presidente da Comissão
Joice Maria Barnabé – Membro da Comissão
Joelmir Batista Soares – Membro da Comissão

Art. 3º. Este Ato entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Cafeara – PR, 06 de janeiro de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:E80B4F9E

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 03/2022

Designa pregoeiro e demais membros para compor a Comissão de pregão da Câmara Municipal de Cafeara, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cafeara, no uso de suas atribuições que lhe confere o §2º do art. 54, e inciso III do art. 131, do Regimento Interno da Câmara;

R E S O L V E:

Art.1º - Ficam designados para compor a COMISSÃO DE PREGÃO, a contar de 06/01/2022 a 31/12/2022, os seguintes membros:

PREGOEIRO
Marcos Rogério Soares

EQUIPE DE APOIO
Sebastião Benedito Pereira
Udison Estevão de Sá Dias
Eduardo da Rocha Mendonça

Art.2 º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara – PR, 06 de janeiro de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES

Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:A5E4EAF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 004 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Recepciona o Decreto Estadual n. º 10002, de 30 de dezembro de 2021, o qual Declara Situação de Emergência nas áreas dos Municípios atingidos por ESTIAGEM (1.4.1.1.0), de acordo com a Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. º 10002, de 30 de dezembro de 2021, que declara situação de Emergência nas áreas dos Municípios atingidos por ESTIAGEM (1.4.1.1.0), de acordo com a Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica recepcionado no Município de Cafelândia, o Decreto do Governo do Estado do Paraná n. º 10002, de 30 de dezembro de 2021, que declara situação de Emergência nas áreas dos Municípios atingidos por ESTIAGEM (1.4.1.1.0), de acordo com a Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), em especial, Declarando assim, situação de Emergência no Município de Cafelândia.

Art. 2º - Fica Declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em todo o território do Município, conforme estipulado no Decreto do Estado e parecer da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM.

Art. 3º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem junto a Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 4º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadações de recursos juntos à comunidade, com o objetivo de facilitar ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação dos órgãos fiscalizadores municipais.

Art. 5º - Com base no inciso IV do artigo 24, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurarem os efeitos do Decreto Estadual n. º 10002/21.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BDDD7BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2021.

A Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, localizada na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Cafelândia – PR, está **SUSPENDENDO** a realização do **Certame Licitatório n°188/2021**, na modalidade **Pregão Presencial n° 104/2021**, QUE FARIA REALIZAR às 08h30min do dia 10 de janeiro de 2022, tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de uniformes esportivos para suprir as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer de Cafelândia-PR, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitações, na Rua Vereador Luiz Picolli, 299, Centro, Cafelândia/PR, e-mail adriano.compras@cafelancia.pr.gov.br ou através do telefone (45) 3241-4300.

Cafelândia/PR, 07 de janeiro de 2022

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 178/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5A68D94E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2021

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Daiandra Destri Pasqual Gallo, portadora do R.G. nº 8.553.847-0 - SSP/PR, 04 ½ (quatro e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 12 (doze) de dezembro de 2021.
Horário de saída: 09h00min.

Motivo: Reunião Secretária da Fazenda; Reunião Marcio Pacheco; Reunião Deputado Sérgio Souza; Reunião Deputado Adelino Ribeiro; Reunião Deputado Douglas Fabrício; Reunião SEJUF com Ney Lepravost; IAT – Protocolo galerias com Marcio Nunes; SESA – Beto Preto.

Data do retorno: 16 (dezesseis) de dezembro de 2021.
Horário do retorno: 20h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F0861E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2021

SÚMULA: Concede Diárias a Secretária Municipal de Assistência Social nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Roseli Camilo, portadora do R.G. nº 8.767.594-7 - SSP/PR, 04 ½ (quatro e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 12 (doze) de dezembro de 2021.
Horário de saída: 09h00min.

Motivo: Reunião Secretária da Fazenda; Reunião Marcio Pacheco; Reunião Deputado Sérgio Souza; Reunião Deputado Adelino Ribeiro; Reunião Deputado Douglas Fabrício; Reunião SEJUF com Ney Lepravost; IAT – Protocolo galerias com Marcio Nunes; SESA – Beto Preto.

Data do retorno: 16 (dezesseis) de dezembro de 2021.
Horário do retorno: 20h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FBBD1014

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2021

SÚMULA: Concede Diárias ao Prefeito Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso I, alínea "b", ao Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador do R.G. nº 1.727.871 - SSP/PR, 04 ½ (quatro e meia) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 12 (doze) de dezembro de 2021.
Horário de saída: 09h00min.

Motivo: Reunião Secretária da Fazenda; Reunião Marcio Pacheco; Reunião Deputado Sérgio Souza; Reunião Deputado Adelino Ribeiro; Reunião Deputado Douglas Fabrício; Reunião SEJUF com Ney Lepravost; IAT – Protocolo galerias com Marcio Nunes; SESA – Beto Preto.

Data do retorno: 16 (dezesseis) de dezembro de 2021.
Horário do retorno: 20h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4B29ABED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2021

SÚMULA: Concede Diárias ao Secretário Municipal de Governo nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Municipal de Governo, Sr. Claudemir Camilo, portador do R.G. nº 8.966.412-8 - SSP/PR, 4 ½ (quatro e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 12 (doze) de dezembro de 2021.
Horário de saída: 09h00min.

Motivo: Reunião Secretária da Fazenda; Reunião Marcio Pacheco; Reunião Deputado Sérgio Souza; Reunião Deputado Adelino Ribeiro; Reunião Deputado Douglas Fabrício; Reunião SEJUF com Ney Lepravost; IAT – Protocolo galerias com Marcio Nunes; SESA – Beto Preto.

Data do retorno: 16 (dezesseis) de dezembro de 2021.
Horário do retorno: 20h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EC584285

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2021

SÚMULA: Concede Diárias ao Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo, Sr. Leonardo Daniel Koehler, portador do R.G. nº 6.042.153-6 - SSP/PR, 4 ½ (quatro e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 12 (doze) de dezembro de 2021.
Horário de saída: 09h00min.

Motivo: Reunião Secretária da Fazenda; Reunião Marcio Pacheco; Reunião Deputado Sérgio Souza; Reunião Deputado Adelino Ribeiro; Reunião Deputado Douglas Fabrício; Reunião SEJUF com Ney Lepravost; IAT – Protocolo galerias com Marcio Nunes; SESA – Beto Preto.

Data do retorno: 16 (dezesseis) de dezembro de 2021.
Horário do retorno: 20h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A4C97C1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N°. 002/2022

EDITAL 002/2022

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO

A Prefeitura do Município de Califórnia/PR, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público:

Fica prorrogado o período de inscrição para o Programa "Frente de Trabalho" até às 17 horas do dia 20 de janeiro de 2022.

Califórnia, 07 de janeiro de 2022.

SIRLEI APARECIDA GARDINI
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:EAC423F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°212/2021 DISPENSA N°049/2021

Extrato do Contrato n° 002/2022
Processo Licitatório nº 212/2021
Dispensa nº 049/2021

OBJETO: Aquisição de conjunto de mesa e cadeira para reunião.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de processo realizado no dia 17/12/2021, às 13:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais).

Fornecedor: D T COELHO NETO MOVEIS
CNPJ: 23.749.642/0001-93
Valor total: R$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 07/01/2022

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:FFA0157C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA 01/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em mão de obra temporária para a função de serviços gerais pelo período de 30 dias para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Contratada: REALE TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI ME
CNPJ: 17.852.465/0001-73
Valor: R$ 3.597,98 (três mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).
Data da Dispensa: 07/01/2022
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:79038353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO MODALIDADE DISPENSA N° 01/2019
Contratado: Mario Karpinski
Objeto: contato de locação de imóvel
Dotação: 3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Física.
Valor Total: R$ de R$ 21.497,76 divididos em 12 parcelas mensais de 1.791,48 (um mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos)

Vigência: 12(doze) meses. Data da assinatura: 02 de janeiro de 2022.

IRINEU DREWENAK
Diretor Executivo

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:8F9319CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.760.279,75 (Quatro milhões, setecentos e sessenta mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.218/2021.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.218/2021 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 4.760.279,75(Quatro milhões, setecentos e sessenta mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), como segue:

ÓRGÃO: 06 –Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental			
UNIDADE: 02 –Departamento de Serviços Urbanos			
15.451.1030.2.120 – Operação de Crédito Finisa			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	258	3.848.161,97
		TOTAL	3.848.161,97

ÓRGÃO: 15 –Secretaria Municipal de Gestão Administrativa			
UNIDADE: 01 –Secretaria Municipal de Gestão Administrativa			
04.121.1029.1.017 – Estruturação da Rede de Informática			
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	258	160.017,78
		TOTAL	160.017,78

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas			
UNIDADE: 01 –Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas			
15.452.1019.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	258	752.100,00
		TOTAL	752.100,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 4.760.279,75 (Quatro milhões, setecentos e sessenta mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), na fonte 258, conforme segue:

FONTE	VALOR
258 – FINISA IV	R$ 4.760.279,75

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 05 de Janeiro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B9741988

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2022

Exonera o servidor JEFFERSON GARBUIO BITTERNCOURT, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:
a) Solicitação contida no protocolo 078/2022.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exoneraa pedido o servidor JEFFERSON GARBUIO BITTERNCOURT,** matrícula nº 2453, do cargo de Assessor de Departamento, símbolo CC4 a partir de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 07/01/2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 07 de janeiro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:556E3546

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2022

Exonera a pedido MARCELO SERRADO BRAGA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido o servidor MARCELO SERRADO BRAGA,** matrícula nº 2381, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Segurança Patrimonial e Transito(SESEP), a partir de 07 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 07/01/2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 07 de Janeiro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:AA42CF28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2022

Nomeia GIOVANE DARIVA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia GIOVANE DARIVA,** mat. 2407, para o cargo interino de Secretário Municipal de Segurança Patrimonial e Transito(SESEP), a partir de 07 de Janeiro de 2022.

Art. 2º.: A presente nomeação é livre de ônus ao Município e de quaisquer acréscimos salariais, vez que o nomeado já é remunerado pelo cargo de Secretário Municipal de Industria Comercio e Trabalho.

Art. 3º.: O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 07 de janeiro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B3147EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2021

Edital de Premiação de Propostas Aquisição de Bens e Serviços Culturais n.º 001/2021 com recursos da Lei Aldir Blac nº 14.017/2020 decreto nº14.464/2020 de Emergência Cultural – Fundo Nacional de Cultura – Ministério do Turismo.

Retificamos os anexos do Edital de Premiação de Propostas Aquisição de Bens e Serviços Culturais n.º 001/2021

- ITEM III- CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Integram o presente Contrato, como se aqui fossem transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

III. Documentos da CONTRATADA apresentados para habilitação nocredenciamento.

Por motivos de falta de apresentação da certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa da união não sendo possível o pagamentoao credenciado em conformidade com o Edital de Premiação de Propostas Aquisição de Bens e Serviços Culturais n.º 001/2021 com recursos da Lei Aldir Blac nº 14.017/ 2020 decreto nº14. 464/ 2020 de Emergência Cultural – Fundo Nacional de Cultura – Ministério do Turismo.

Campo Magro 07 de janeiro de 2022.

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto N.º 003/21

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:90D761D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de mini escavadeira hidráulica, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Às 09:00 horas do dia 07 de Janeiro de 2022, junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, conforme preconiza a Lei Municipal 1097/2019. Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos

membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 105/2021 de 05/02/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 122/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00083/2021. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
22.087.311/0001-72	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI
05.063.653/0010-24	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.
03.509.150/0001-13	NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Tendo sido verificada e analisada a proposta e documentação da empresa melhor colocada, que após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foi considerada **HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME**, como segue:

EMPRESA	*ITENS*
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI	*1*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se a ausência de manifestação das partes.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **10h38min**, da qual eu***, Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro oficial
D. 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2F9090C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **SABRINA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 11.015.838-6/PR e inscrita no CPF Nº 074.123.119-05, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível B01, nomeada pela Portaria nº 077/2017, matrícula: 3006-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe.

Art. 2º Conceder a servidora Gratificação de Função de Direção de 30% (trinta por cento), em conformidade com os Artigos 52 e 53, Lei Complementar nº031/2017 – Estatuto do Magistério.
Art.3º Em virtude da designação para a função de Diretora de Estabelecimento de Ensino, a carga horária a ser cumprida será de 40(quarenta) horas semanais, por um período de 02 (dois)anos – Gestão-2022/2023.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:33E92547

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2022

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **LAURINEI CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 7.885.419-7/PR e inscrito no CPF Nº 044.232.399-90, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 254/2016, matrícula: 2872-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Gerais, para exercer suas funções no Transporte Coletivo de Passageiros.
Art. 2º Conceder função ***GRATIFICADA NÍVEL GFE2***, conforme Lei Nº 1.648/2021, para exercer as atividades de Motorista em **TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS**, com as atribuições de cobranças, controle, prestação de contas e guarda de recursos públicos inerente aos bilhetes de passagem vendidos durante o trajeto das linhas de Transporte Coletivo.
Art. 3º Conceder função ***GRATIFICADA NÍVEL GFE4***, conforme Lei Nº 1.648/2021, para exercer as suas atribuições nas linhas de Transporte Coletivo de responsabilidade do município em 03 (três) turnos distintos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4DCE3833

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **SOLANGE AGUIRRE**, brasileira, portadora RG Nº 8.258.604-0/PR e inscrita no CPF Nº 057.360.189-50, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C05, nomeada pela Portaria nº 234/2009, matrícula: 2056-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Irene Araújo Alves.

Art. 2º Conceder a servidora Gratificação de Função de Direção de 30% (trinta por cento), em conformidade com os Artigos 52 e 53, Lei Complementar nº031/2017 – Estatuto do Magistério.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:343D8579

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **SOLANGE AGUIRRE**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 8.258.604-0/PR e inscrita no CPF Nº 057.360.189-50, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C04, nomeada pela Portaria nº 129/2012, matrícula: 2056-2, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Irene Araújo Alves.

Art. 2º Conceder a servidora Gratificação de Função de Direção de 30% (trinta por cento), em conformidade com os Artigos 52 e 53, Lei Complementar nº031/2017 – Estatuto do Magistério.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:52D13EBC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **ANDREIA PSZEDZIMIRSKI**, brasileira, divorciada, portadora RG Nº 5.882.231-7/PR e inscrita no CPF Nº 029.849.969-09, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C03, nomeada pela Portaria nº 442/2013, matrícula: 2529-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para exercer a função de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, na Escola Municipal Professora Stavny da Silva.

Art. 2º Conceder a servidora Gratificação de Função de Direção de 30% (trinta por cento), em conformidade com os Artigos 52 e 53, Lei Complementar nº031/2017 – Estatuto do Magistério.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:22367BBC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **ROSE HELEN MARCIA BRAGA DAMASCENO**, brasileira, casada, portadora do RG N° 2302083/PA e inscrita no CPF N° 077.907.737-71, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** Nível-10, nomeada pela Portaria nº 205/2017, matrícula: 3035-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo Setor de Controle Orçamentário.

Art. 2º Conceder função ***Gratificada Nível FG3***, conforme Lei Nº 1.648/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8072E7D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Designar o servidor **TIAGO TURCO,** brasileiro, casado, portador do RG n° 8.701.149-6/PR e inscrito no CPF n° 048.393.839-44, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA -** Nível 16, nomeado pela Portaria nº 270/2012, matrícula: 2390-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo Setor de Projetos e Topografia.

Art. 2º Conceder função ***Gratificada Nível FG3***, conforme Lei Nº 1.648/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:FBA21E55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **ELIZA DE MATOS**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 7.233.537-6/PR e inscrita no CPF Nº 032.438.099-24, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA -** Nível 16, nomeada pela Portaria nº 191/2004, matrícula: 1771-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, para responde cumulativamente ao seu cargo pelo Departamento de gestão Ambiental – FUAMB.

Art. 2º Conceder função ***Gratificada Nível FG2***, conforme Lei Nº 1.648/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CCEE436C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **ELIZA DE MATOS**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 7.233.537-6/PR e inscrita no CPF Nº 032.438.099-24, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA -** Nível 16, nomeada pela Portaria nº 191/2004, matrícula: 1771-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, para responde cumulativamente ao seu cargo pelo Setor de Resíduos Sólidos.

Art. 2º Conceder função ***Gratificada Nível FG3***, conforme Lei Nº 1.648/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:ED0EFB0A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Designar o servidor **ALMIR FERNANDES BARBOSA PARE,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 10.148.525-0/PR e CPF n° 086.798.499-60, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** - Nível 09, nomeado pela Portaria nº078/2016, matricula 2823-1 com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo Setor Sala do Empreendedor.

Art. 2º Conceder função ***Gratificada Nível FG3***, conforme Lei Nº 1.648/2021.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:364A71B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Designar a servidora **MICHELE MENEGUEL DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 0.441.258-2/PR e inscrita no CPF n° 064.403.319-30, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Nível 09, nomeada pela Portaria nº 139/2012, matrícula: 2312-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo Setor de Agência do Trabalhador.

Art. 2º Conceder função ***Gratificada Nível FG3***, conforme Lei Nº 1.648/2021.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:727E5316

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2022

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **LAURINDO GASPAR STEFANES**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 9.190.287-7/PR e inscrito no CPF Nº 009.439.139-42, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO (A) -** Nível 25, nomeado pela Portaria nº 100/2015, matrícula: 2746-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder cumulativamente ao seu cargo, pelo Setor de Saúde Pública, Preventiva e Educativa, na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Conceder função ***Gratificada Nível FG3***, conforme Lei Nº 1.648/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:64468974

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Designar a servidora **ANGELA MARIA DE QUADROS,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 7.988.387-5/PR e inscrita no CPF n° 039.047.089-96, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO** – Nível 08, nomeada pela Portaria n°062/2020, matrícula: 3205-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo Setor Odontológico.

Art. 2º Conceder função ***Gratificada Nível FG3***, conforme Lei Nº 1.648/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7B67BBCE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **MARIA IZABEL ARAUJO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 6.237.318-0/PR e inscrita no CPF Nº 926.870.329-72, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / CLT -** Nível 33, matrícula: 1908-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo Setor de Almoxarifado.

Art. 2º Conceder função ***Gratificada Nível FG3***, conforme Lei Nº 1.648/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5431B892

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **MARIA FERNANDA COPACHESKI**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 8.976.684-2/PR e inscrita no CPF Nº 049.115.059-82, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO CLT -** Nível 25, matrícula: 1886-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA**.

Art. 2º Conceder função ***Gratificada Nível FG2***, conforme Lei Nº 1.648/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:31233F6A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2022

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **ALEANDRO RODRIGUES KAUFFMANN**, brasileiro, amasiado, portador do RG Nº 7.179.727-9/PR e inscrito no CPF Nº 030.751.749-71, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM -** Nível 16, nomeado pela Portaria nº 140/2008, matrícula: 1977-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder cumulativamente ao seu cargo, pelo Departamento de Controle e Coordenação de Programas, na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Conceder função ***Gratificada Nível FG2***, conforme Lei Nº 1.648/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A517C9AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2022

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **JOÃO MARCIO DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 6.806.285-3/PR e inscrito no CPF Nº 027.318.899-26, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM -** Nível 16, nomeado pela Portaria nº 87/2016, matrícula: 2825-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder cumulativamente ao seu cargo, pelo Departamento de Atenção Básica, na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Conceder função ***Gratificada Nível FG2***, conforme Lei Nº 1.648/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9766FE3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2022

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e

Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SERVIDOR (A)	**MERLI HARTKOPF**
CARGO	**ASSESSOR II**
CPF	032.679.149-30
CNH/Nº	03488860585

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7E898B41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **MERLI HARTKOPF,** brasileiro, casado, portador do RG n° 9.144.191-8/PR e inscrito no CPF n° 032.679.149-30, para o cargo em comissão de **ASSESSOR II** – Nível B3-20, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:07CEA2DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder a servidora **KERELYN DA SILVA GOMES BORGES,** brasileira, casada, portadora do RG n° 11.015.621-9/PR e inscrita no CPF n° 091.482.949-18, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS** – Nível D1-10, nomeada pela Portaria nº 095/2022, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme o prevê Art. 102 da Lei Complementar nº32/2017, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2022.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO,
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C9AF7AF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2022

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **ANDREIA KICH BRANDALIZE**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 7.101.533-5/PR e inscrita no CPF N° 021.641.699-05, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível C11, nomeada pela Portaria nº 563/1995, matrícula: 0857-1, lotada na Secretaria de Educação, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas, para exercer a função de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, na Escola Municipal do Campo do São Pedro.
Art. 2º Conceder a servidora Gratificação de Função de Direção de 30% (trinta por cento), em conformidade com os Artigos 52 e 53, Lei Complementar nº031/2017– Estatuto do Magistério.
Art.3º Em virtude da designação para a função de Diretora de Estabelecimento de Ensino, a carga horária a ser cumprida será de 40(quarenta) horas semanais, por um período de 02 (dois)anos – Gestão-2022/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5F7450A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2022

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **HELOIZE DO BELEM NUNES CARNEIRO,** brasileira, casada, portadora do RG nº 6.078.149-4/PR e CPF nº 724,623,889-15, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C03, Matrícula: 2661-1 nomeada pela Portaria nº375/2014, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, na Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo.

Art. 2º Conceder a servidora Gratificação de Função de Direção de 30% (trinta por cento), em conformidade com os Artigos 52 e 53, Lei Complementar nº031/2017 – Estatuto do Magistério.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1FFCC77C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2022

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **HELOIZE DO BELEM NUNES CARNEIRO,** brasileira, casada, portadora do RG nº 6.078.149-4/PR e CPF nº 724,623,889-15, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C14, Matrícula: 477-1 reintegrada pela Portaria nº773/1996, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, na Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo.

Art. 2º Conceder a servidora Gratificação de Função de Direção de 30% (trinta por cento), em conformidade com os Artigos 52 e 53, Lei Complementar nº031/2017 – Estatuto do Magistério.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E3A158F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2022

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a regra do Artigo nº 114 da Lei Orgânica Municipal, bem como também o disposto na Lei nº8666/1993,

RESOLVE

Art.1º Nomear **COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS** do município de Candói, como segue:

EVERALDO ARAUJO LEJANOSKI – Agente Administrativo
JOÃO MARCOS DA SILVA – Agente Administrativo
JOCIEL DE JESUS FRANÇA – Assessor II
NERCI CERIACO DE OLIVEIRA LOPES – Assessor Especial II
VILSON DE LIMA – Assessor I

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência do servidor **JOCIEL DE JESUS FRANÇA** e reunir-se-á por convocação do mesmo.
Art. 3º Designar o servidor **JOÃO MARCOS DA SILVA** como Leiloeiro da referida Comissão.
Art. 4º Caberá a comissão apresentar a avaliação obedecendo todas as disposições legais aplicáveis ao caso e em relatório individualizado, para subsidiar posterior leilão dos bens considerados inservíveis.

Art. 3º A presente Comissão deverá apresentar relatório fundamentado e pormenorizado de todos os bens considerados inservíveis, citando os motivos pelo qual o bem não é mais útil à municipalidade, conforme dados enviados pelas secretarias.
§ 1º O relatório a que se refere o Caput, deverá conter a descrição completa do bem, assim como, código de controle (CDBEM) constante no Sistema de Patrimônio.

Art. 4º Após realizado o leilão, a comissão enviará, a Secretaria de Administração, relatório dos bens leiloados, com os dados conforme §1º do Art. 3º, para fins de elaboração do instrumento de baixa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E18C7D30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **DANIEL JESUS DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 12.868.962-0/PR e inscrito no CPF n° 065.536.769-17, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE RECICLAGEM** – Nível D1-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:92757F68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. Art. 1º Prorrogar o prazo constante no **Art. 4º da Portaria nº 740/2021**, por mais 60 (sessenta) dias, para apresentação do Relatório do Final.

Art. 2º Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com as Portarias nº 740 e nº 747/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais em 24/01/2022.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:90D1F892

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Designar a servidora **INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 10.523.025-7/PR e CPF n° 088.205.249-70, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Nível 09, nomeada pela Portaria nº 101/2016, matrícula: 2837-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração,

para exercer a função de **GESTORA DE PARCERIAS E CONVÊNIOS.**

Art. 2º Conceder função gratificada GFE6 de acordo com a Lei nº 1.648/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2022.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DBA995D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2022

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros da UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS, conforme segue:
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN – Agente Administrativo
PAULO HENRIQUE FERREIRA GUSTANI – Engenheiro Civil – CREA 164137/D
TIAGO TURCO – Técnico em Agropecuária
Art. 2º A Presidência ficará sob a responsabilidade da Sra. INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN, como Representante Legal e Gestor da Unidade.
Art. 3° Compete aos membros da Unidade Gestora de Transferências, as seguintes atribuições:
I – controlar a aplicação dos recursos no objeto pactuado;
II – controlar a movimentação financeira a partir do momento da celebração do termo de transferência;
III – aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
IV – acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas com a concedente dos recursos;
V – elaborar parecer ou relatório sobre a execução do termo de transferência;
VI – informar o Tribunal de Contas sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do termo de transferência, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo ato irregular ou ilegal, nos termos do art. 6º, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.
VII - Observância das normas da Resolução 028/2011 - TCE e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2022.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3A594C79

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **ANDREIA CORREA SANTOS**, brasileira, casada, portadora RG Nº 5.297.511-5/PR e inscrita no CPF Nº 043.262.929-70, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C03, nomeada pela Portaria nº 409/2013, matrícula: 2525-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA.**

Art. 2º Conceder função ***Gratificada Nível FG2***, conforme Lei Nº 1.648/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7C531FA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **ELISANGELA PERIN**, brasileira, portadora RG Nº 14.263.305-1/PR e inscrita no CPF Nº 035.411.179-58, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C02, nomeada pela Portaria nº 211/2017, matrícula: 3037-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **SETOR DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E AULAS DIVERSIFICADAS**.

Art. 2º Conceder função ***Gratificada Nível FG3***, conforme Lei Nº 1.648/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:EBA25438

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **ELISANGELA PERIN**, brasileira, portadora RG Nº 14.263.305-1/PR e inscrita no CPF Nº 035.411.179-58, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C02, nomeada pela Portaria nº 211/2017, matrícula: 3037-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**.

Art. 2º Conceder função ***Gratificada Nível FG3***, conforme Lei Nº 1.648/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B4B5FBE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **ADALGIZA VERISSIMO KAVETZKI**, brasileira, casada, portadora RG Nº 7.883.385-8/PR e inscrita no CPF Nº 049.739.589-48, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C2, nomeada pela Portaria nº 255/2017, matrícula: 3042-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**.

Art. 2º Conceder função ***Gratificada Nível FG3***, conforme Lei Nº 1.648/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4617875E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **ADALGIZA VERISSIMO KAVETZKI**, brasileira, casada, portadora RG Nº 7.883.385-8/PR e inscrita no CPF Nº 049.739.589-48, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C2, nomeada pela Portaria nº 255/2017, matrícula: 3042-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.

Art. 2º Conceder função ***Gratificada Nível FG3***, conforme Lei Nº 1.648/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4CCE552B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **ANDREIA CORREA SANTOS**, brasileira, casada, portadora RG Nº 5.297.511-5/PR e inscrita no CPF Nº 043.262.929-70, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C03, nomeada pela Portaria nº 409/2013, matrícula: 2525-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO.**

Art. 2º Conceder função ***Gratificada Nível FG3***, conforme Lei Nº 1.648/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:40AF0B65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 001/2022

Considerando a urgência e a necessidade de contratar profissionais da área da saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19.
Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2021, de acordo com o Edital de Homologação da Análise de Currículos e Classificação Final nº 007/2021, de 14 de abril de 2021, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.513/2021, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:
DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para fins de contratação em **13 de janeiro de 2022**.
1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação no emprego público para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2.O(A) candidato(a) deverá apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.
2.1. Eventuais candidato(a)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO
3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e

receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 07 de janeiro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO

Emprego Público: Enfermeiro(a)
Candidato(a):

Ana Cristina Borghesan

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:71126477

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 002/2022

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Edital nº 07/2018 e prorrogado pelo Decreto nº140/2020, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.
1.2.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.3.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.
2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
DA POSSE
4.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 07 de janeiro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO

CARGO: Agente de Administração
Local.:Cidade
Candidato(a):

Lucas de Morais

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;

XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:EE9BDBD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 003/2022 DATA: 07-01-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor público municipal Ronivon Rohers, RG. nº 6.242.470-2/PR, ocupante do cargo de Agente de Administração, para assumir a Chefia do Posto de Trânsito, do município de Capitão Leônidas Marques.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 07 de janeiro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:C3B0E135

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 002/2021 REF. PSS Nº 02/2021

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO
nº 002/2021 ref. PSS nº 02/2021

A candidata a seguir relacionado, por descumprimento ao Edital de Convocação nº 003/2021, publicado na data de 28 de dezembro de 2021, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, perde o direito à vaga que conquistou através da aprovação no referido processo:

NOME	CARGO	CLAS.
Taisa Carla Rodrigues Duarte	Enfermeiro	4º

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 07 de janeiro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:7CB6DF71

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 003/2022

DECRETO Nº 003/2022

Súmula: Nomeia membro para o Conselho Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 10/01/2022, para o cargo de Conselheiro Tutelar, face à posse dada pelo Conselho Municipal dos Diretos da Crianças e do Adolescente, nos termos da Legislação Vigente:
EDIVALDO BLEM DA SILVA, RG nº 7.640.084-9/PR.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 06 de janeiro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:20A17B77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 003/2022

DECRETO Nº 003/2022

SÚMULA: Exoneração a pedido da servidora ALINE DE CÁSSIA DA SILVA CUNHA.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 06 de Janeiro de 2022, a servidora **ALINE DE CÁSSIA DA SILVA CUNHA**, do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, portadora da cédula de identidade nº 7.699.765-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 036.675.239-12.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 6 Janeiro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:46441F0A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 004 / 2022

DECRETO Nº 004 / 2022

SÚMULA: Dispõe sobre retorno ao trabalho de ELI VIEIRA DA SILVA, diante ao término da licença sem vencimentos conforme decreto nº 009/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Designar, para retorno ao trabalho, a partir de 01 de Fevereiro de 2022, diante ao termino da licença sem vencimentos conforme decreto nº 009/2020, a servidora Municipal **ELI VIEIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 4.221.296-2, inscrita no CPF nº 038.662.759-27, ocupante do cargo de **PROFESSORA**.

Centenário do Sul/PR, 06 de Janeiro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:1F4DC008

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 005/2022

DECRETO Nº 005/2022

SÚMULA: Exoneração a pedido da servidora MARIA ELZA SOARES MUNIZ.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 06 de Janeiro de 2022, a servidora **MARIA ELZA SOARES MUNIZ**, do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**, portadora da cédula de identidade nº 4.852.691-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 115.159.018-58.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 6 Janeiro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C04CE3CF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 007/2022.

DECRETO Nº 007/2022.

Declara Situação de Emergência na área do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, atingidos por ESTIAGEM (1.4.1.1.0.), de acordo com a Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE).

O PREFEITO DE CENTENÁRIO DO SUL, MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, conferidas em Lei e,
Considerando a intensa estiagem que atinge o território paranaense desde a metade do ano de 2019, intensificada no último trimestre de 2021;
Considerando que, em decorrência do desastre, estão caracterizados danos humanos, ambientais e consequentes prejuízos econômicos públicos e privados de grande vulto, impactando diretamente a população, especialmente nas áreas rurais, com desabastecimento de água inclusive para dessedentação de animais;
Considerando que a Coordenação Estadual de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre, manifestou-se favorável,
Considerando o Decreto nº 10.002/2021, de 30 de dezembro de 2021, do Governo Estado do Paraná,
RESOLVE:

Art. 1º Declarar SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em todo o território do Munícipio de Centenário do Sul, conforme parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM.
Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Com base no inciso IV do artigo 24, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres , desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre , vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Centenário do Sul 07 de janeiro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:EA2944DF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 002/2022

DECRETO Nº 002/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do decreto de calamidade pública.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,

CONSIDERANDO o decreto n° 9.792/2021, de 14 de dezembro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da COVID-19,

CONSIDERANDO o a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID – 19, em face ao aumento de casos,

RESOLVE,

Art. 1º- Prorrogar, até o **dia 30 de junho de 2022**, o prazo de vigência do ato que declarou estado de calamidade pública para fins de enfrentamento à epidemia causada pelo Coronoavírus – Covid -19.

Art. 2° - Este decreto poderá ser prorrogado conforme medidas impostas pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 3° - Permanecem em vigor as medidas previstas nos decretos anteriores relacionados ao combate do coronavírus, desde que não conflitem com este decreto.

Centenário do Sul, 05 de janeiro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E22BBE00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 003/2022

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pelo presente, torna pública a convocação para **NOMEAÇÃO**, após exames médicos admissionais, os(as) candidatos(as) abaixo mencionados(as), aprovados(as) no Concurso Público de Edital nº 001/2020, já convocados(as) para a apresentação da documentação conforme Edital nº 001/2022.

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
LUANA CRISTINA BIGUETTI	1º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARLISE NUNES OLIVEIRA	3º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
GIOVANI GABRIEL TEIXEIRA AQUATTI	4º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Os(as) candidatos(as) deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **de 10 Janeiro de 2022, às 08h00min** para sua nomeação e posse.

Centenário do Sul/PR, 07 de Janeiro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:863EE6E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, Sra. **JOSIELI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONSIDERANDO, os dispositivos legais da **Lei Municipal nº 087/2017** de 15/12/2017;

DECRETA

Art. 1º DETERMINA o aumento mensal de **14,3% (quatorze vírgula três por cento)** ao benefício do Auxílio – Alimentação dos servidores efetivos e comissionados desta Casa de Leis, passando o valor mensal para **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se;

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, em 06 de janeiro de 2022.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:CA7888DD

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021

EDITAL Nº 003/2021

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Dispõe sobre a homologação das inscrições do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO *para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para os cargos de Médico Generalista e Auxiliar de Enfermagem*

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

A homologação das inscrições para as vagas de Medico (por ordem alfabética);

Nº	Nome	Situação da Inscrição
01	Gabriel Carlos Leite	Deferido
02	Nobuko Gondo	Indeferido
03	Vinicius Luis da Silva	Deferido

A homologação das inscrições para as vagas de Auxiliar de Enfermagem (por ordem alfabética);

Nº	Nome	Situação da Inscrição
04	Ana Maria de Souza	Indeferido
05	Ana Paula de Paula Cavalheiro de Meira	Deferido
06	Aparecida Borges Meri	Indeferido
07	Camila Cristina de Castro Bonfim	Deferido
08	Caroline Mottim Magari	Deferido
09	Cleusa Aparecida Machado de Souza	Indeferido
10	Danila dos Santos Breine	Deferido
11	Gilsimar Ribeiro dos Santos	Deferido
12	Jacqueline Priscila da Silva	Deferido
13	Jessica Tayline Ribeiro da Silva	Deferido
14	Jussara Maria Platner	Deferido
15	Neusa Nicolau de Pina de Oliveira	Indeferido
16	Patricia de Andrade	Indeferido
17	Regina de Fatima Platner	Deferido
18	Rosicler Gobbi	Deferido
19	Valdineide Vieira da Silva	Indeferido

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 06 de Janeiro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7CC36B10

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021

EDITAL Nº 004/2021

PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Dispõe sobre a Pontuação e Preliminar de Pontuação do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO *para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para os cargos de Médico Generalista e Auxiliar de Enfermagem*

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

A Lista Preliminar de Pontuação e Classificação para as vagas de Medico;

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Vinicius Luis da Silva	75
2º	Gabriel Carlos Leite	55

A Lista Preliminar de Pontuação e Classificação para as vagas de Auxiliar de Enfermagem;

Nº	Nome	Pontuação
1º	Danila dos Santos Breine	86
2º	Regina de Fatima Platner	78
3º	Jessica Tayline Ribeiro da Silva	76
4º	Caroline Mottim Magari	76
5º	Jussara Maria Platner	74
6º	Jacqueline Priscila da Silva	68
7º	Ana Paula de Paula Cavalheiro de Meira	65
8º	Rosicler Gobbi	60
9°	Camila Cristina de Castro Bonfim	60
10º	Gilsimar Ribeiro dos Santos	59

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 06 de Janeiro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:AB6638CE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 879/2021 REPUBLICANDO COM RETIFICAÇÃO DA DATA DE FRUIÇÃO DAS FÉRIAS, ONDE SE LÊ 02 DE JANEIRO LEIA-SE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03 de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** férias para serem usufruídas conforme **CALENDARIO ESCOLAR** a partir de **03 de janeiro de 2022** aos Servidores Públicos Municipais, ocupantes dos cargos de **PROFESSOR (as),** lotados na Secretaria de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, referente ao período aquisitivo abaixo descrito.

NOME	PERIODO AQUISITIVO
ADINETE DO CARMO BRINE	2020/2021
ELIZIANE DE FATIMA COUTINHO OSTEN	2020/2021
JANETE DA GUIA BALES	2020/2021
JOSE DE CASTRO	2020/2021
NOELI SCHELEIDER DE LIMA	2020/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:FEC017AA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 880/2021. REPUBLICANDO COM RETIFICAÇÃO DA DATA DE FRUIÇÃO DAS FÉRIAS, ONDE SE LÊ 02 DE JANEIRO LEIA-SE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03 de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para serem usufruídas a partir de 03 (três) de janeiro do ano de 2022 aos Servidores Públicos Municipais, ocupantes dos cargos abaixo descriminados, lotados na Secretaria de **EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA**, referente ao período aquisitivo abaixo descrito**.**

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
ANA RAQUEL DO ROCIO CHANDELIER	AGENTE ADMINISTRATIVO	2020/2021
EDICLEIA DE MATTOS	AUX. DE SERV. GERAIS	2020/2021
EDNA MARI LEONARDO	AUX. SERV. GERAIS	2020/2021
EDIVALDO DE ASSUNÇÃO	AUX. SERV. GERAIS	2020/2021
GRASIELA RIBEIRO LEAL	AUX.SERV. GERAIS	2020/2021
IBIRACI CORDEIRO DE MATOS	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FISICA	2020/2021
JUCIMARA DO PRADO	AUX SERV GERAIS	2020/2021
MARCO ANTONIO BRAINE	PEDREIRO	2020/2021
LUIZ GONZAGA WOLKER	AUX SERV GERAIS	2020/2021
MARIA APARECIDA ARTIGAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021
NEILI CHRISTINO DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021
ROSANA DOS SANTOS DESPLANCHES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021
RENI DE JESUS PLATNER SCHELEIDER	AUX. SERV. GERAIS	2020/2021
SIRLEI DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de Dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2D0838C6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 881/2021 REPUBLICANDO COM RETIFICAÇÃO DA DATA DE FRUIÇÃO DAS FÉRIAS, ONDE SE LÊ 02 DE JANEIRO LEIA-SE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03 de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** férias para serem usufruídas conforme **CALENDARIO ESCOLAR** a partir de 03 **de janeiro de 2022** aos Servidores Públicos Municipais, ocupantes dos cargos de **PROFESSOR (as),** lotados na Secretaria de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, referentes ao período de **2021/2022.**

ADRIANA BESTEL TEILO
ADRIANA CHAVES DA SILVA
ADRIANE DO CARMO LOURENÇO
ADRIANE DE FATIMA ALE
ADRIANE DOS SANTOS
ALESANDRA DE SOUZA
ANDREIA CRISTIANE COUTINHO
ANDREIA FALAVIGNA DE OLIVEIRA
ANTONIO ALCEU MARIANO
ARIETE DO CARMO PORFIRIO
ARLINDA MARA MARCHE DOS SANTOS
AZENIR BREGINSK
CELIA APARECIDA DOS SANTOS
CEONI BRAZ LORENSKI
CLAUDETE DE JESUS DE FARIAS BESTEL
CIBELE MORAES BODI DE ALMEIDA
CLAUDINA ROSNEL DE SOUSA
DIRCE JOANA SIMIONE RIBEIRO
EDIMARA APARECIDA MATIAS

EDIMARA CASTRO MOTTIM
ELIANE SCHENEIDER
EUDETE VAZ DO NASCIMENTO
FABIELE MANGGER
FERNANDA CHANDELIER LAIO
FRANCIELE SOCHER
GENILDA DA LUZ DE PONTES
GISELMA MANGGER BONFIM
IVANI BARBOSA BESTEL
IVETE APARECIDA DOS SANTOS
IZABEL DA SILVA GODOI
IZANDRA NICOLAU DA SILVA
JACIRA LINS PEREIRA
JAIRO TIBLIER
JOAO CARLOS DOS SANTOS
JOAO WALDEMAR ROSNER NETO
JOSELIA DA GUIA AGNER VAZ
JOSIELMA DE FATIMA LINS
JULIANE BLUM
JURACI DE JESUS MATOS GODOY
KALANDRA LAIS TIBILIER
LEONICE DO CARMO JAQUETTI
LINDALMI DA GUIA SOUSA SILVA
LUCIANE MANGGER BEIRA
LUCIANE MANGGER BEIRA
LUCIENI LOURDES ZELA
MAGALI VON DER OSTEN
MARCIA TEREZINHA SANTANA MONTEIRO
MARIA DE FATIMA STIVAL MAGARI
MARLI ROCHA OBLADEN
MICHELE DE FREITAS
MISLAINE CRISTINA MARCHE
NAYHARA CATTERINE COUTINHO
NEEMIAS MANGGER
OSNILDA MARIA CARDOSO
PAULO DE MOURA E COSTA
RAQUEL DA APARECIDA DE OLIVEIRA
RAQUEL DE MOURA E COSTA SANTOS
ROBERTO CARLOS SANTANA
ROMILDA CARDOSO DEPETRIS
ROSANE DE FATIMA DOS REIS
ROSANGELA M BRAINE DOS SANTOS
ROSELI GONÇALVES DA PAIXÃO
ROSICLER DE FATIMA LOPES
ROSILENE VAZ DE FARIA
ROSEMERI VON DER OSTEN
ROSIMERE BRAINE
ROZILDA LAMBERT
SANDRA MARA CERBELO DOS SANTOS
SELMA DE FATIMA COUTINHO
SILMARA CORDEIRO DE MOURA E COSTA
SILVANA SOFIA LISSA COSTA
SILVIA LETICIA SIQUEIRA
SIMONE APARECIDA MANGGER JAQUETTI
SIRLEI DE OLIVEIRA VAZ
SIRLENE CORDEIRO DE MATOS
STELA LOURDES DE FATIMA TEILO
VALDIR BRAINE
VALDEMIR RIBEIRO BRAZ
VANESSA MANGGER
VANESSA DA GUIA SCHELEIDER
VANIA MARIA DA GUIA DA SILVA
ZEILA DIOMIRA DO SANTO PAULUS
ZULMIRA FITZ

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D867FE9E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 07/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 01(primeiro) de fevereiro do ano de 2022, e 10(dez) dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhor DERI JOSE FLORENCIO DE SIQUEIRA ocupante do cargo em Comissão CC02 lotado na secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE referente período aquisitivo de 19/10/2020 a 18/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de janeiro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B49B6218

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 08/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 20(vinte) de janeiro do ano de 2022, e 10(dez) dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhor MARCIO DOS SANTOS ocupante do cargo em Comissão CC03 lotado na Secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE referente período aquisitivo de 20/10/2020 a 19/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de janeiro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EAD42B63

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 09/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 10(dez) de janeiro do ano de 2022, e 10(dez) dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhor LUIZ ANTONIO PAULUS ocupante do cargo efetivo de TECNICO AGRICOLA lotado na Secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE referente período aquisitivo de 19/05/2020 a 18/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de janeiro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7E82D9DE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 10/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 08 (oito) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhor GUSTAVO WALDIR HARTMANN NETO ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO AGRONOMO lotado na secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE referente período aquisitivo de 09/01/2020 a 08/01/2021 para usufruir a partir de **10(dez) de janeiro de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de janeiro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0FF9E63F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 11/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10 (dez) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhora SIMONE DE OLIVEIRA ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGA lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente período aquisitivo de 04/06/2020 a 03/06/2021 para usufruir a partir de **07(sete) de fevereiro de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de janeiro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:955B653D

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 01/2022

A superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul - Cerro Azul-Prev, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 13º, parágrafo XII, da Lei Municipal de nº 032/2007.

Resolve

Artigo 1º- Fica instituído o reajuste da gratificação aos membros do conselho municipal de Previdência Social, e aos membros do comitê de Investimento, o valor de 400 (quatrocentos reais) mensais, conforme deliberado em ata de nº 10, do dia quatorze de dezembro de 2021.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul - Estado do Paraná. Sala do senhora Superintendente.

Cerro Azul 06/01/2022.

JURACI DAS GRAÇAS ARAÚJO
Superintendente do IPMCA
Cerro Azul -PREV

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6CB5F524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 001/2022

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 218/2021, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **MAXORGANI SEGURANÇA**

PRIVADA LTDA ME, C.N.P.J Nº 23.764.146/0001-09, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 07 de janeiro de 2022.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 218/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:828CE7FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
ATA Nº 09 CIRPC

ATA Nº 09
COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DE REGIME DE PREVIDENCIA
COMPLEMENTAR – CIRPC

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 14h, na sala de reuniões da sede da Colombo Previdência, reuniram-se os membros da Comissão de Implantação de Regime de Previdência Complementar – CIRPC, designada pela Portaria nº 821/2021, para a **aprovação do Relatório de Avaliação e Julgamento das Propostas,** parte integrante desta ata, que **declara: FUSAN – FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL, como 1ª classificada no Processo de Seleção nº 001/2021,** bem como, apta a celebrar o Convênio de Adesão com o Município de Colombo/PR. O relatório ainda recomenda que, na hipótese da FUSAN – Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social, por algum fato superveniente, não lograr êxito na conclusão do convenio de adesão com o Município de Colombo, sejam realizados tramites para a celebração do referido convenio com a 2ª classificada neste processo de seleção, qual seja, FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL. Assim, fica aberto o prazo para a interposição de recurso nos termos do item 9.2 do Edital de Processo de Seleção nº 001/2021, e na forma estabelecida nos demais itens do tópico 9.0. DOS RECURSOS, do mencionado Edital.
Nada mais havendo a tratar, foi procedida a leitura desta Ata que foi aprovada e assinada. Presentes nesta sessão todos os membros da Comissão. Sessão encerrada às 15h.

Membros Da Comissão:	ASSINATURAS:
FERNANDA PREVEDELLO BUSATO	_____
SANDRA MARA BONTORIN CECCON	_____
HEVELIN CORREA BECKER SCHNEIDER	_____
JUMARA PESSINI DE ALMEIDA	_____
DANIELE ENGELHAR CORDEIRO	_____
ENDRIGO DA SILVA JUNGLES DOS SANTOS	_____
DIRCEU CAVASSIN	_____
LEANDRO MASCHIO	_____
HELOISA VALT	_____
JOSÉ OLÍVIO ARCIE	_____

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:61F08AA3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 026/2021

EXTRATO 026/2021 DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO	TERMO ADITIVO N.º 001 DO CONVÊNIO N.º 04/2021
PARTES:	Município de Colombo/PR e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/Colombo
OBJETO:	O objeto do presente convênio é a integração das partes signatárias visando, em regime de colaboração recíproca, proporcionar aos portadores de necessidades educacionais especiais matriculados na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Colombo (Mantenedora da Escola Especial Santa Gema Galgani), o atendimento ao processo de ensino/aprendizagem e a valorização de suas capacidades.
ADITIVO	Através do presente aditivo, as partes resolvem dar continuidade as mesmas condições estabelecidas no termo de convênio de número 04/2021.
PRAZO	A vigência do aditivo do convênio será do dia 01/01/2022 a 31/12/2022.
DATA	22/12/2021
ASSINATURA:	Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal Alcione Luiz Giaretton – Secretário Municipal de Educação Cristiane da Silva – Presidente - APAE/Colombo

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:4EA10F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021 - ERRATA

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia por meio do Sistema de Registro de Preços para Execução de Serviços de gestão, melhorias e de extensão de rede do sistema de iluminação pública pertencente ao município de Colombo.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 11 de janeiro de 2022 até às 08:00 horas do dia 21 de janeiro de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: **às 09:00 horas do dia 21 de janeiro de 2022**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "Global".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 07 de janeiro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:668A8469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2021 AO CONTRATO 345/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020 PROCESSO: 34482/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo de aditamento será de responsabilidade do Senhor Mário Luiz Prodo.
Contratada: HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.340.099/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização nas seguintes vias públicas do BAIRRO RIO VERDE (LOTE 02): Rua Anestor Antt, Rua Costa Rica, Rua Santiago, Rua Marcílio Dias, Travessa Peru, Travessa Vitório Cole, Rua Farenheit e Avenida Lisboa, totalizando 1.446,817m, sem o fornecimento de material de aplicação direta.
Prazos: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias findando em 15/02/2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de dezembro de 2021.
Assinaturas: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:FD9E7585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021

PREGÃO ELETRÔNICO FNDE nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610014100444905200000 FONTE 1000
02123610014100444905200000 FONTE 103
06002123610014100444905200000 FONTE 104
VALOR TOTAL: R$ 635.800,00 (Seiscentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais).
CONTRATADA: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10
DATA: 10/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:257374A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de Empresas para confecções de Conjuntos Escolares, Camisetas Manga Curta, Camisetas Manga Longa, Blusas De Moletom, Pares De Meias, Pares De Tênis.
VALOR TOTAL: R$ 30.940,52 (Trinta mil e novecentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos)
CONTRATADA: ROBERTA DIOGENIS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 27.363.322/0001-51
DATA: 16/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:5195E293

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de lavagem dos veículos que compõem a frota do Município de Contenda
VALOR TOTAL: R$ 271.739,00 (duzentos e setenta e um mil e setecentos e trinta e nove reais)
CONTRATADA: ALESSANDRO DE ALMEIDA 33167604824, inscrita no CNPJ sob **nº 25.161.144/0001-50**
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F0FCBE13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO:
VALOR TOTAL: R$ 103.698,88 (cento e três mil e seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)
CONTRATADA:LACUSINE REPRESENTACAO E COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 28.124.013/0001-91
DATA: 04/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C780B26C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 012/2022

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeada a partir de 04/01/2022, a pessoa abaixo relacionada para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
LUANA GRAZIELLE LAVANDOSKI GOOD SEMES	4.052.444-4/PR	Diretor do Departamento de Meio Ambiente

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 07 de janeiro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:577E6B5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), selecionado (a) de acordo com o Edital de abertura nº 002/2021 do Processo de Seleção Emergencial e Edital de Homologação do Resultado Final nº 006/2021, para o cargo de ENFERMEIRO, a comparecer neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: ENFERMEIRO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
11º	TATIANA CORDEIRO DA SILVA JAVORSKI

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 07 de janeiro de 2022.

LUIS CARLOS VENANCIO DE OLIVEIRA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.9 do EDITAL Nº 002/2021 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:_ UF:_ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:_ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Luis Carlos Venancio de Oliveira
Código Identificador:60B544F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 7802/2022

Decreto nº 7802/2022, de 07 de janeiro de 2022.

Súmula: Declara Situação de Emergência no Município de Coronel Vivida, em virtude da forte estiagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições constitucionais e legais;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 10.002, de 30 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO que em decorrência da forte estiagem ocorreram sérios danos e prejuízos para a agricultura e pecuária, bem como escassez de água para o consumo humano e para os animais;
CONSIDERANDO o parecer favorável da COMDEC municipal para declaração de situação de emergência em face da escassez hídrica no município.
CONSIDERANDO os pareceres da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e da Assistência Social do município;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em virtude da forte estiagem que assola o município.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e de reabilitação e de reconstrução do cenário.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:F1410423

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA TIPO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL. COM LOTE(S) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 159/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora*:* ***TIAGO GAMBETA EIRELI – ME*****,** CNPJ nº 10.264.049/0001-05, **Lote 01** no valor de R$ 103.125,00 (cento e três mil, cento e vinte e cinco reais) e **Lote 02** com o valor total de R$ 34.375,00 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 05 de janeiro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:035BAC01

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17862/2022

DECRETO Nº 17862/2022

Concede Licença por morte em pessoa da família à servidora Ana Paula Da Veiga Godoy.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (mãe) à servidora **ANA PAULA DA VEIGA GODOY**, matrícula funcional 17610-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.426.677-9/PR e do CPF/MF n.º 051.402.229-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Servente*, lotada junto à Secretaria de Saúde, no período de 31 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8DD3B977

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17863/2022

DECRETO Nº 17863/2022

Concede férias à servidora Roselei Terezinha Basso.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022, a servidora **ROSELEI TEREZINHA BASSO**, matrícula funcional 17890-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.809.775-4/PR e do CPF/MF n.º 997.625.959-04, ocupante do cargo de provimento celetista de Mãe Social, lotada junto a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com base no art. 129 na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil vinte e dois, 61° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1ADEF4AB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17864/2022

DECRETO Nº 17864/2022

Exonera, a pedido, a servidora Tatiane Calegari Mezzalira, do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a servidora **TATIANE CALEGARI MEZZALIRA**, matrícula 16799-1, portadora da Cédula de Identidade nº 9.835.429-8/PR e do CPF nº 062.505.539-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde*, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF São Francisco do Bandeira,, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revoga-se o Decreto n.º 8811/2011.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:89761182

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17868/2022

DECRETO Nº 17868/2022

Concede férias ao servidor Juliano Rodas.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2022, ao Conselheiro Tutelar **JULIANO RODAS**, matrícula funcional 19078-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.849.341-7/PR e do CPF/MF n.º 071.762.749-75, com base no Art. 38, da Lei 1848/2013 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de janeiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil vinte e dois, 61° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FA005E76

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR).

Início da Sessão Pública: Dia: 21 de janeiro de 2022, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 98.298,24 (noventa e oito mil, duzentos e noventa e oito reais, vinte e quatro centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 7 de janeiro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:12C52A3E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17872/2022

DECRETO Nº 17872/2022

Dispõe sobre ocupação e capacidade de eventos e cancelamento do carnaval no exercício de 2022, em virtude da pandemia da COVID-19 no Município de Dois Vizinhos

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de Janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavirus (COVID-19) constitui emergência em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que as infecções poderão continuar a ocorrer e com elas favorecer o risco de aparecimento de novas cepas do SARS-CoV2;

CONSIDERANDO que a realização de eventos, em especial aqueles recreativos e de lazer, como a promoção de shows artísticos, bailes e congêneres gera aglomerações e condições favoráveis para a transmissão do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que é impraticável exigir a vacinação e/ou teste para COVID-19 de todos os participantes em eventos públicos;

CONSIDERANDO que os Municípios de Paranaguá, Antonina, Maringá, Londrina e outros também realizaram o cancelamento dos festivos de carnaval 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas restritivas para evitar a disseminação do Coronavírus, conforme recomendação da OMS – Organização Mundial da Saúde; e

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos a ao bem estar social da comunidade, em especial, para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doenças e de outros agravos

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cancelado o Carnaval 2022 no âmbito do município de Dois Vizinhos.

Art. 2º Fica proibida a realização de quaisquer eventos públicos ou privados, em espaços abertos ou fechados, em comemoração a todo o período de Carnaval de 2022, tais como bailes de pré-carnaval e carnaval, blocos e agremiações, carnavais de rua, festas em repúblicas, festas em sítios e eventos privados de qualquer espécie, com o intuito de evitar aglomerações e disseminação do novo Coronavírus COVID19.

Parágrafo primeiro. A fiscalização pelos órgãos de controle do Município será intensificada e ficará a cargo da Fiscalização de Posturas/Tributos, Vigilância Sanitária e com o apoio da Policia Militar, a fim de proibir a realização de tais eventos, coibindo aglomerações e orientando, ainda, quanto à obrigatoriedade do uso de máscaras nos termos dos decretos vigentes.
Parágrafo segundo. Os eventos religiosos serão permitidos, com a observância do cumprimento das medidas sanitárias vigentes.

Art. 3º. O descumprimento do disposto neste decreto acarretará as penalidades previstas em decretos municipais vigentes, bem como sujeitará o infrator às sanções penais previstas nos arts. 268 e 330 do Código Penal Brasileiro.

Art. 4º Durante o período de 08 de janeiro de 2022 até 24 de fevereiro de 2022 todos os eventos públicos e privados deverão ser realizados observando a regra de ocupação e capacidade de 50% (cinquenta por cento).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:45D8CB90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2019 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 069/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET WIRELLES VIA SATÉLITE EM LOCALIDADES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: 6 P TELECOM LTDA
CNPJ nº 10.299.125/0001-18

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato Original e Parecer Jurídico fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 29/12/2021 para 29/04/2022, e prazo de vigência para 29/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pela alteração do prazo de Prestação de Serviços fica alterado o valor global contratual, passando de R$ 17.760,75 (dezessete mil e setecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos) para R$ 20.418,55 (vinte mil e quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).

Fernandes Pinheiro, 28 de dezembro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

6 P TELECOM LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8E9FD210

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2019 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 069/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET WIRELLES VIA SATÉLITE EM LOCALIDADES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

J. DE COL TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ nº 10.299.125/0001-18

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato Original e Parecer Jurídico fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 29/12/2021 para 29/04/2022, e prazo de vigência para 29/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pela alteração do prazo de Prestação de Serviços fica alterado o valor global contratual, passando de R$ 70.825,65 (setenta mil e oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para R$ 81.424,49 (oitenta e um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Fernandes Pinheiro, 28 de dezembro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

J. DE COL TELECOMUNICAÇÕES
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D65ECC35

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 04/2022 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS".

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições Legais e,
Considerando que dia 20 de janeiro de 2022(quinta feira), é feriado municipal, dia do Padroeiro do Município, "São Sebastião".

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarado RECESSO nas repartições públicas municipais no dia 21 de janeiro de 2022, sexta feira.
Art. 2º. Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser definida pelas respectivas secretarias, a fim de evitar a interrupção e o comprometimento da qualidade dos serviços públicos prestados.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de janeiro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:34BE87C4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.º 05/2022

Súmula: Exoneração de cargo de provimento efetivo- Sidnei Raimundo

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o protocolado n° 17/2022 de 07/01/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor SIDNEI RAIMUNDO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS, matrícula 446-1, a partir de 05/01/2022.
Art. 2° - Nomeado através do Decreto nº 103/2006 de 01/06/2006, exerceu o cargo no período de 01/06/2006 a 04/01/2022.
Art. 3°- Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 07 de janeiro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7E0E45F9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01619323000120
CONTRATADO: **SILVIA MARIA PAVELSKI**
RG nº 89472237 (PR); CPF nº 038.770.159-13
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR
EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR
REGIME JURÍDICO: CLT
REGIME PREVIDENCIÁRIO: RGPS
FUNDAMENTO LEGAL: LEIS MUNICIPAIS: 083/2000 E ALTERAÇÕES
DATA DE ADMISSÃO: 10/05/2021
DATA DE RESCISÃO: 31/12/2021

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A777D867

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TORNA SEM EFEITO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SILVIA MARIA PAVELSKI

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, no dia 30/12/2021, edição 2422, referente ao termo aditivo de prazo ao contrato onde figura como **CONTRATANTE** o **Município DE Fernandes Pinheiro**, inscrito no CNPJ n° 01.619.323/0001-20, representado pela senhora Prefeita Municipal **CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**, portadora do RG n.º 141573365(PR), CPF n.º 575.449.059-34, ora denominada CONTRATANTE, e **SILVIA MARIA PAVELSKI** RG nº 89472237 (PR); CPF nº 038.770.159-13, CONTRATADA.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:922D468E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
AVISO DE REVOGAÇÃO PE 62/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 62/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o princípio da autotutela administrativa, bem como o disposto no artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/93. CONSIDERANDO a análise de conveniência e oportunidade em relação às contratações da administração municipal, bem como a necessidade de vinculação ao instrumento convocatório do objeto do Pregão em comento, conforme justificativa anexada ao processo, RESOLVE: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório, PREGAO n. 62/2021, cujo objeto é Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa, da coleta e análise de dados à elaboração de relatório e apresentação de resultados, avaliando o desempenho administrativo das Secretarias, Departamentos da Administração Municipal, para um período de 24 (vinte e quatro) meses, para um período de 12 (doze) meses, sendo que o mesmo será relançado sobre novo numero de processo.

Flor da Serra do Sul, 06 de Janeiro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:C76FDD6F

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO IN 01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	1/2022		
b) Licitação Nr.:	1/2022-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	07/01/2022		
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa para a prestação de serviços de plantão médico hospitalar de sobreaviso a população em geral, com atendimentos nas clínicas básicas em ambiente hospitalar, atendimento as gestantes (pré-natal e parto: normal ou cesáreo) e a realização de procedimentos considerados Eletivos e de Urgência aos cidadãos Sulflorense.		
			(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000020 - HOSPITAL SANTA RITA DE CASSIA LTDA	1	0,0000	996.000,00
	1		996.000,00

Flor da Serra do Sul, 7 de Janeiro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:FCA23B73

PREFEITURA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°01/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2022
PROCESSO Nº01/2022
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, torna público a inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, para firmar contrato com a empresa *HOSPITAL SANTA RITA DE CASSIA LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº *83.860.684/0001-29*, estabelecida na *RUA DONA CECILIA, 556* CEP: *89.985-000*, na cidade de *PALMA SOLA*, representada pela Administradora, Senhora **ROZANGELA OSSANI CRESTANI,** portadora do RG 1.410.393 e CPF 576.731.289-34, que visa a contratação de empresa visando a prestação de serviços de plantão médico hospitalar de sobreaviso a população em geral, com atendimentos nas clínicas básicas em ambiente hospitalar, atendimento as gestantes (pré-natal e parto: normal ou cesáreo) e a realização de procedimentos considerados Eletivos e de Urgência aos cidadãos Sulflorense, mediante processo de inexigibilidade de licitação em face da inviabilidade de competição, para atendimento de necessidades da Secretária Municipal de Saúde. Cabe ressaltar que o Município de Flor da Serra do Sul não possui Hospital ou sequer Pronto Socorro, existindo apenas unidade de saúde a qual não dispõe de serviços ambulatoriais, sendo conveniente e oportuno a contratação dos serviços prestados pela referida entidade. Ademais, a futura

contratada é a única na região sede do Município a estar credenciada no SUS, bem como localizar-se próximo à nosso Município, o que também justifica a sua contratação. O presente Termo de Inexigibilidade, tendo sido aplicada a contratação direta, com fundamento legal no Artigo 25 – Inciso I da Lei nº 8666/93, no valor total de R$ 996.000,00 (Novecentos e noventa e seis mil reais).

Flor da Serra do Sul, 07 de Janeiro de 2022.

ANA PAULA DA CUNHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ratifico a Inexigibilidade conferida nos termos acima

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:DF1960C6

PREFEITURA
DECISÃO FINAL

DECISÃO FINAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2021
PORTARIA Nº 328/2021

Tendo em vista as conclusões do relatório final da Comissão Processante, bem como os termos constantes no Parecer jurídico de fls. 52/53, nos termos da Lei nº 8666/1993 e demais legislações aplicáveis ao caso, aplico a pena de rescisão contratual, emissão de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e remessa dos Autos ao Ministério Público do Estado do Paraná e Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a apuração dos fatos.

Lavre-se o respectivo ato e publique-se.

Flor da Serra do Sul/PR, 10 de dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:7AAF2642

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESAS VENCEDORAS:
AMMO INFORMATICA LTDA, com o valor de R$ 38.110,00 (trinta e oito mil, cento e dez reais);
ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO, com o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME, com o valor de R$ 2.303,00 (dois mil, trezentos e três reais);
JULIANO JOSE MARINHO DE OLIVEIRA, com o valor de R$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais);
RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R$ 5.014,00 (cinco mil e quatorze reais);
URSA COMERCIAL LTDA, com o valor de R$ 2.351,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e um reais);
VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI, com o valor de R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais);

Total Geral Homologado: R$ 53.708,00 (cinquenta e três mil, setecentos oito reais);

Flórida/PR, 30 de dezembro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:2BB7A722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
DECRETO Nº 3.904, DE 7 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 3.904, DE 7 DE JANEIRO DE 2022.

Revoga procedimento licitatório

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade superveniente de revisão das condições estabelecidas no edital do pregão autuado sob o n° 066/2021 e o disposto no art. 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando critérios de oportunidade e conveniência.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a licitação na modalidade de pregão, autuada sob n° 066/2021, diante da necessidade de revisão das condições estabelecidas no edital.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 7 de janeiro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:8FE7059A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
048_21 - CONVOCA SERVIDORES COVID-19

PORTARIA MUNICIPAL N.º 048 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Determina o retorno imediato dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria de Saúde em gozo de férias e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

Considerando o aumento dos casos de COVID-19 nas últimas 48h (quarenta e oito horas) no Município de Francisco Beltrão,

Considerando a elevação da demanda de atendimento público de saúde nas unidades municipais, exigindo a disponibilidade de toda a equipe de trabalho,

Considerando o dever de o Gestor de fazer publicar os atos oficiais e estruturar e organizar os serviços municipais, na forma do Art. 46, incisos XV e XXVII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar todos os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde que estejam em gozo de férias para retornar ao trabalho no prazo de 48h (quarenta e oito horas), visando atender demanda excepcional e extraordinária decorrente do aumento dos casos de COVID-19 no Município.

Art. 2º Os servidores deverão se apresentar à Chefia imediata para retorno ao trabalho impreterivelmente até segunda-feira, dia 10/01/2022.

Art. 3º Caso o servidor esteja em viagem fora da Comarca deverá comprovar documentalmente ao Secretário Municipal de Saúde no prazo estabelecido no art. 1º, sob pena de incorrer em falta funcional.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de assinatura.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3A791485

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2020, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022.

OBJETO: Contratação do artista "Paulo Ricardo", através de sua própria empresa PRMusic Produções Artísticas EIRELI EPP, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 11 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021.

CONTRATADA: PRMUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - EPP

CNPJ: 20.908.217/0001-01

VALOR: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 07 de janeiro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:9EECE276

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2020, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022.

OBJETO: Contratação da dupla "Israel & Rodolffo", através de sua própria empresa ISRAEL E RODOLFFO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 13 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021.

CONTRATADA: ISRAEL E RODOLFFO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

CNPJ: 19.179.536/0001-44

VALOR: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 07 de janeiro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:2B6B6F83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

OBJETO: Execução da pavimentação em blocos de concreto intertravados, em área 54.730,72 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub base, revestimento, meio-fio com sarjeta, drenagem e ensaios tecnológicos.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço global:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	CONSÓRCIO DALBA/TERRASANTA DALBA ENGENHARIA LTDA. (empresa líder do consórcio)	7.686.961,68.

Valor total dos gastos com a **Concorrência nº 02/2021**: R$ R$ 7.686.961,68 (sete milhões seiscentos e oitenta e seis mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 07 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:E4EA5C15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 13 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Sumula, Resolve Conceder férias ao Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 10/01/2022, ao Servidor, ALEXANDRE BALDUINO SOARES, matrícula n° 137708, ocupante de cargo em provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 07 de janeiro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:87F1A578

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 14 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Sumula, Resolve Conceder férias ao Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 10/01/2022, a Servidora, DICLEIA TEREZINHA ROCHA, matrícula n° 44641, ocupante de cargo em provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 07 de janeiro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:B02116EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU

Edital Nº 004/2022
O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 153/2021, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 10/01/2022 a 14/01/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
20º	153º	Mariane Comparin Pereira da Silva	Enfermeiro	Cascavel
03º	35º	Gracielle Pereira da Rocha	Técnico em Enfermagem	Guaíra

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:48DC5F8E

PROJUR
DECRETO Nº 011/2022 DATA: 07.01.2022 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;

Considerando que o candidato a seguir mencionado, não atendeu ao Ato Convocatório de nº 001/2022, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando sob o nº 2121/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.2 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2019, o candidato a seguir mencionado, em razão da apresentação do Termo de Desistência ao cargo constante do Edital de Convocação nº 001/2022:

Nome	Classificação	Inscrição	Cargo
SadiFerreira Junior	23º lugar	112586	Motorista de Veículos

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2022

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FD19AA00

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022 REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e considerando o memorando sob o nº 2121/2021,

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato descrito a seguir, aprovado e classificado no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **10.01.2022** a **08.02.2022**, no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munido de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:

Cargo deMotorista de Veículos

CClassificação	IInscrição nº	Candidato	DData de nascimento
224º lugar	1101254	Jeferson de Souza de Oliveira	222/11/1989

2. O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munido dos seguintes documentos originais e cópias:
Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
Título de eleitor;
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Certidão de registro de nascimento ou casamento;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;

Para ocargo de Motorista de Veículos o candidato deverá apresentar
Carteira de Habilitação categoria “D”;
Comprovante de endereço atualizado.
Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
Comprovante de escolaridade exigida;

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados. Na mesma oportunidade será informada a data em que o candidato deverá submeter-se ao exame médico.

3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 - A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 - O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminado do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado

posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.

6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:857BB037

PROJUR
DECRETO Nº 12/2022 DATA: 07.01.2022 EMENTA: ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, PARA FINS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, e artigo 13 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000, e Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e, considerando o memorando online sob o nº 032/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a programação financeira e o cronograma de desembolso constantes dos Anexos I, II, III, IV e V deste Decreto e a programação da execução financeira que consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para dizer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º O Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do Município em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma dos Anexos I, II e III - RECEITA – EXERCICIO 2022 deste Decreto.

Art. 3º O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas segundo o seu grupo e natureza, consolidadas na forma do Anexo IV e V - DESPESAS – EXERCICIO 2022.

Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.

Parágrafo único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º As alterações do Fluxo da Execução das Receitas-Programação Financeira (Anexo RECEITA – EXERCICIO 2022) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Anexo DESPESAS – EXERCICIO 2022), serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo único. O anexo referido no *caput* deste artigo poderá ser alterado:

I – Bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.

II – A qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo das receitas e o cronograma de despesas, apurados em cada mês neste exercício, observadas as metas quadrimestrais de resultado fiscal para o exercício financeiro de 2022.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de janeiro de 2022, devendo vigorar até a data de 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:73783729

PROJUR
PORTARIA Nº 006/2022 DATA: 07.01.2022 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 259/2021, 555/2021, 2.606/2021 e 013/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Alessandro Rocha Rodrigues	7.105.254-0 SESPII/PR	2019/2020	06/01/2022 a 04/02/2022
Antonio Carlos Alves	2.242.177 SESPII/PR	2021/2022	12/01/2022 a 21/01/2022
Edivaldo dos Santos Silva	7.161.672-0 SESPII/PR	2020/2021	15/01/2022 a 13/02/2022
Evaldo Luis Mendes	3.618.346-6 SESPII/PR	2021/2022	14/02/2022 a 15/03/2022
Fernando Oyama	5.715.391-1 SESPII/PR	2020/2021	17/01/2022 a 31/01/2022
Solange Fatima Eloy Ito	8.711.311-6 SESPII/PR	2021/2021	24/01/2022 a 11/02/2022
Terezinha Augusta Beffa	2.176.511 SESPII/PR	2020/2021	07/02/2022 a 21/02/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E6D16584

PROJUR
DECRETO Nº 013/2022 DATA: 07.01.2022 EMENTA: APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO ECOVIVENCE, NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Constitucionais, com fulcro na Lei Complementar municipal nº 001/2008 de 02/01/2008, alterada pelas Leis Complementares nº 001/2013 de 21/10/2013 e nº 003/2015 de 04/12/2015, a Lei Federal nº 6.766/79, bem como nos documentos que compõe os Processos Administrativos nº 4088/2021 de 21/09/2021, nº 4951/2021 de 05/11/2021, nº 5396/2021 de 29/11/2021, nº 5464/2021 de 01/12/2021;

Considerando a Matricula nº 20.166 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Guaíra, Estado do Paraná, LOTE nº Fundo do Lote nº (11, 12, 13)-Rem-03-A; Fundo do Lote nº (11,12 e 13)– Rem-04-A; Lote nº (83-A-R-1-A)-3 e Lote nº (11-Rem)-1-A, com área de 37.408,00 m²;

Considerando a licença ambiental simplificada nº 258524 datado de 19 de novembro de 2021, com validade até 19 de novembro de 2022 emitida pelo Instituto Água e Terra –IAT;

Considerando o Decreto nº 362/2018 de 20 dezembro de 2018, que estabelece regras e diretrizes de acessibilidade a serem observadas nas obras e serviços de engenharia no âmbito do município de Guaíra, Estado do Paraná, para incluir nas calçadas;

Considerando a aprovação dos projetos pelo Município de Guaíra / Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral na data de 28.12.2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado Ecovivence, de propriedade da empresa 5V Loteadora e incorporadora LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 40.182.851/0001-17, contendo as seguintes características:

Área das vias de circulação	6.274,96 m2	16,77%
Área total das quadras excluídas as áreas institucionais	24.292,16 m2	64,94%
Área de lotes institucionais	6.840,88 m2	18,29%
Área total do loteamento (gleba)	37.408,00 m2	100,00%

Art. 2º Contém o loteamento ECOVIVENCE as Quadras "1", "2", "3", "4", sendo Quadra "1" com "27" lotes, Quadra" 2" com "21" lotes, Quadra "3" com "22" lotes, Quadra 04 com "22" lotes, totalizando 92 lotes.

Art. 3º As obras a serem realizadas são: execução de todas obras de infraestrutura, que constitui de locação das quadras e ruas, rede de água, rede de esgoto, rede de energia elétrica e iluminação pública, abertura das ruas, galerias de águas pluviais , meio fio com sarjeta, calçada com acessibilidade, pavimentação asfáltica, sinalização e paisagismo (arborização), de acordo com os projetos aprovados pelo município de Guaíra, por ocasião do processo de análise e aprovação do Loteamento ECOVIVENCE e as concessionárias de serviço público equivalente.

Art. 4º As obras objeto dos investimentos em infraestrutura a serem executadas no loteamento ECOVIVENCE, a seguir descritas e previamente orçadas por parâmetros de equivalência em caução a ser apresentado pelos loteadores ao município (orçamentos compreendendo execução global, materiais e mão de obra quantificados por ocasião da análise e aprovação do projeto) são (valores já com o BDI):
a) DRENAGEM GALERIAS PLUVIAIS: R$ 94.433,88 (noventa e quarto mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos);
b) PAVIMENTAÇÃO: R$ 434.260,56 (quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos);
c) URBANIZAÇÃO DO PASSEIO (ACESSIBILIDADE): R$ 138.259,13 (cento e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e treze centavos);
d) SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL: R$: 18.872,36 (dezoito mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos);
e) ILUMINAÇÃO PÚBLICA: R$ 21.514,81(vinte e um mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e um centavos);
f) SISTEMA DE REDE ELÉTRICA: R$ 149.782,36 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos);
g) REDE DE ESGOTO: R$ 179.110,44 (cento e setenta e nove mil, cento e dez reais e quarenta e quatro centavos).
h) REDE DE ÁGUA: R$ 270.065,71 (duzentos e setenta mil, sessenta e cinco reais e setenta e um centavos).

§ 1º Totalizam os investimentos, o valor de R$ 1.306.299,25 (um milhão, trezentos e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

§ 2º O cronograma de execução físico-financeiro das obras deste artigo, designado como anexo único é parte integrante deste decreto.

Art. 5º O total de lotes caucionados são de 20 (vinte) lotes, sendo o seu valor de comercialização médio do m² do lote de R$ 316,40 (trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos), conforme laudo de avaliação independente emitido pela empresa ZAHAV ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES por meio do corretor imobiliário Douglas Batista Maria – Creci nº 38.253F, datado de 30 de novembro de 2021, sendo que para efeito da caução o valor médio de comercialização foi reduzido para R$ 200 (duzentos reais), o valor do m², totalizando R$ 1.307.060,00 (um milhão, trezentos e sete mil e sessenta reais).

Parágrafo único. Na forma do Art. 425, § 3º e § 5º da Lei Complementar 01/2008 e suas alterações, a liberação das cauções se dará por ocasião da execução de 100% das obras de infraestrutura pactuadas juntamente com pareceres da fiscalização.

Art. 6º Os lotes caucionados são os seguintes: Quadra "3", lotes 1 ao 7, lotes 09 e 10, lotes 12 ao 18 e lote 20, Quadra "04", Lote 08, 09 e 22.

Art. 7º As áreas a serem transferidas para o domínio público serão: Área das vias de circulação (logradouro público) com 6.274,96 m², área institucional de 6.840,88 m² (lote 01 ao 7 e lote 10 ao 21 da quadra 04).

Parágrafo único. Fica fixado o prazo de 08 (oito) meses, a partir da publicação do presente, para o loteador concluir a formalização da doação dos imóveis de que trata este artigo em favor da municipalidade, mediante o devido registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, persistindo a responsabilidade tributária dos mesmos até a transferência do domínio.

Art. 8º Na forma do Art. 427, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 01/2008 e suas alterações e do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações, e pela Lei Federal nº 4.591/64, o loteador deverá submeter o loteamento ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 9º A empresa 5V Loteadora e Incorporadora LTDA, através do engenheiro responsável, apresentou um cronograma de conclusão das obras com prazo de 06 (seis) meses a contar da publicação deste Decreto, desta forma fica fixado como prazo de execução das obras citada no *caput* do Art. 4º em 06 (seis) meses, podendo ser executado em até 24 meses e prorrogado por igual período mediante justificativa técnica e anuência municipal, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 10. Atendendo os dispositivos legais, Lei Complementar Municipal nº 01/2008 e suas alterações, foi efetuado um TERMO DE CAUÇÃO E COMPROMISSO, que deverá ser entregue ao Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra, Estado do Paraná, para averbação junto à matricula nº 20.166, por ocasião do registro do Loteamento Ecovivence.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F6BD203A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 005/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Cancelar a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva equivalente a 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor **ROBSON ROSA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 07 dias do mês de janeiro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:859BA94C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 059/2021

TERMO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARACI E O LAR DA DIVINA PROVIDÊNCIA DE GUARACI.

O Município de Guaraci, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.845.537/0001-51, com sede administrativa na Rua Prefeito João de Giuli, 180, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor SIDNEI DEZOTI, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.226.936-2/PR e CPF nº 364.696.029-91, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias nº 225, nesta cidade de Guaraci, Estado do Paraná, doravante denominado MUNICÍPIO e o LAR DA DIVINA PROVIDÊNCIA DE GUARACI, inscrito no CNPJ nº 80.929.292/0001-80, com sede a Rua Juíz de Paz Antonio Ferreira Sobrinho, nº 268, nesta cidade de Guaraci, Estado do Paraná, representado neste ato por sua Presidente EDNEIA MARIA FEITOSA NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.054.865-3/PR, CPF nº 624.256.419-04, residente e domiciliada a Rua Duque de Caxias, nº 202, nesta cidade de Guaraci, Estado do Paraná, doravante denominado LAR, tem certos e ajustados entre si, mediante o presente instrumento, as obrigações estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DIPOSIÇÕES LEGAIS
O presente Termo de Transferência de Recursos será regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, bem como pela Lei Municipal nº 1634/2021 e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros livres do Município para O Lar da Divina Providência de Guaraci.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
I – O valor do presente Termo será estipulado conforme disposto no plano de trabalho.
II – Para o ano de 2022, serão repassados o montante de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ao longo de 12 (doze) meses, sendo uma parcela a cada mês.
IV – os saldos dos recursos financeiros computados em 31 de dezembro devem ser reprogramadas para o exercício seguinte.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
I – A instituição deverá apresentar o plano de trabalho para a SMA antes de iniciar a aplicação dos recursos.
II – Quando se tratar de contratação de serviço ou fornecimento produtos/mercadorias, na utilização dos recursos conveniados, o LAR deverá obter no mínimo três orçamentos com a discriminação da despesa a ser realizada.
III – O orçamento de que trata o item anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
Razão social, numero do CNPJ e endereço do LAR;
data e prazo de validade da proposta;
nome, endereço e número de CNPJ ou CPF do proponente do orçamento;
descrição do item orçado, com especificação detalhada de suas características;
valor unitário, quantidade e valor total dos itens orçados;
nome legível e assinatura da pessoa responsável pelas informações;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo terá sua vigência estabelecida até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O LAR deverá encaminhar a prestação de contas a SMA no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o encerramento do quadrimestre e deverá conter os seguintes documentos:
ofício de encaminhamento ao Prefeito Municipal;
demonstrativo da execução das receitas e despesas e pagamentos efetuados;
Parecer do Conselho Fiscal da entidade aprovando a aplicação dos recursos recebidos (anexo II)
Extrato bancário da conta corrente e das aplicações financeiras realizadas que evidencia a movimentação financeira, bem como, cópia da documentação comprobatória das despesas;
A transferência ficará suspensa se o LAR deixar de prestar contas dentro do prazo fixado no Termo ou se a prestação de contas apresentar irregularidades, enquanto perdurar as pendências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO
I – A SMA procederá na análise da prestação de contas da entidade emitindo parecer de homologação, ou rejeição, indicando as providências a serem adotadas em relação ás pendências, quando houver.
II – Considerada a prestação de contas não regular, está fica em diligência para que a entidade proceda à regularização das pendências, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
III – Os valores eventualmente glosados deverão ser restituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.
IV – A SMA, após emitir parecer de homologação da prestação de contas, comunicará a SMF para os encaminhamentos finais de registros contábeis.
V – A documentação da prestação de contas ficará arquivada na SMA.
VI – A seu critério e a qualquer momento, o Município poderá requisitar a documentação de que trata o presente Termo, pra exame.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da transferência de recursos financeiros deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária da SMA.

27.004.08.241.0010.2.241 -Subvenção ao Lar da Divina Providência

3.3.50.43 - Subvenções sociais

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO
Este Termo poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa escrita do Município ou do Lar da Divina Providência, ficando estes responsáveis somente pelas obrigações contraídas e vantagens concernente ao tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO
Para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo fica eleito o Foro da Comarca de Jaguapitã/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais previlegiado que seja. Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em quatro vis de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Guaraci, 16 de dezembro de 2021.

SIDNEI DEZOTI	***EDNEIA MARIA FEITOSA NASCIMENTO***
Prefeito Municipal	Presidente do Lar
Testemunha 1	Testemunha 2
Nome:	Nome:
RG:	RG:
Assinatura:	Assinatura:

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4277F9A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2022

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.10/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES (PÃO BISNAGUINHA E BEBIDA LÁCTEA) E AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, SENDO BOLOS, PÃES, PRESUNTO, QUEIJO, MORTADELA, SALGADINHO ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTO DE CULTURA, CONFORME NECESSIDADE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.. decorrente de Pregão n° 11/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a ARILDO MARTINS BONILHA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 17.048.151/0001-12. aditivam o contrato na importância de R$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 05 de janeiro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5AF065EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 006/2022

PORTARIA Nº 006/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais, cada uma, a favor do Secretario de Administração e Planejamento Ari Osvaldo Soares de Faria, para realizar a Revisão do Veículo Ford Ká, Placa BEE-4F38 (Gabinete) na cidade de Arapongas/Pr, no dia 10/01/2022.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura do Município de Guaraci, aos 07 dias do mês de janeiro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:ADDE47A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 007/2022

PORTARIA Nº 007/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00 a favor dos servidores municipais Jivago José Lucas de Souza, Ednilson da Silva e Rafael Vitore, para deslocamento para realização de pesquisa de orçamento de materiais esportivos e premição da Copa Guaraci de Futsal, no dia 07 de janeiro, no período das 10:30 às 18 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Ademir Trombini, para transporte de veiculo para manutenção, no dia 07 de janeiro, no período das 08 às 15 hrs, na cidade de Maringá.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do Chefe de Equipes, Elton Valdinei de Marchi, para transporte de peças para manutenção, no dia 07 de janeiro, no período das 09:30 às 15 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00 a favor do servidor municipal, Gilvano Campos Pacheco, para levar pacientes de hemodialise, no dia 07 de janeiro, no período das 6 às 13 hrs, na cidade de Rolândia.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Anderson Roberto da Silva, no valor de 35,00, para levar paciente em consulta médica - Suzana Dias Arruda - no dia 07 de janeiro, no período das 06 às 13 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Sergio Dani, para levar paciente em consulta médica - Suzana Dias Arruda - no dia 06 de janeiro, no período das 11 às 18 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Ednaldo Silva de Araújo, para levar paciente em consulta médica - Giuseppa Bonadiman Leandro - no dia, 06 de janeiro, no período das 8:30 às 13 hrs, na cidade de Rolândia.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 07 dias do mês de janeiro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F7E478CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 008/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 75,00 a favor do servidor municipal André Moraes de Oliveira, para levar paciente em consulta médica - Felipe Papa Ribeiro - no dia 08 de janeiro, no período das 09 às 15 hrs, na cidade de Maringá.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Ednaldo Silva de Araujo, para levar a Ambulância BEX6H50 para revisão, no dia 10 de janeiro, no período das 06 às 13 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Sergio Davi, para levar paciente em consulta médica - Lourdes Neves da Silva - no dia 10 de janeiro, no período das 4 às 13 hrs, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 07 dias do mês de janeiro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:08332851

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N°72/2021

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL n°72/2021
Abertura de Envelope de Habilitação

Aos 07 (sete) dias do mês de janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), as 10horas, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onorato Rodrigues, Lorena Rocha Feltes Sebastião e Eliane dos Santos Estaran Alves membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n°006/2021e suas Alterações. As empresa **SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA -ME CNPJ 14.666.709/0001-35 e SPECTER SOLUÇOES EIRELI CNPJ N° 41.188.003/0001-88** Foram convocadas para abertura do envelope**. Para este ato de abertura de envelope de habilitação foram enviados convites a todas as empresas participantes**, via E-mail e publicação feita no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de Dezembro de 2021, edição 2422 para acompanharem a abertura do envelope de habilitação. foi iniciada a sessão de **Abertura do Envelope de Habilitação, compareceu na sessão o SR Joel dos Santos Agostinho representante da empresa SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA -ME** foi credenciado conforme o edital, as duas empresas deram a proposta de 373.999,92 (trezentos e setenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) a empresa que compareceu na sessão de abertura
teve a oportunidade de dar um lance de desempate e foi o lance no valor de R$373.990,00 (trezentos e setenta e três mil novecentos e noventa Reais) após aberto o envelope de habilitação foi verificada a regularidade da empresa pela Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço e após confirmada a habilitação da proponente e examinada pela Pregoeira da disputa quanto ao objeto licitado e quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, a pregoeira decidiu:
Que a empresa A empresa **SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA -ME** torna-se vencedora deste pregão presencial n°72/2021.
Observação ;A empresa **SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA -ME em decorrência do período de recurso os documentos CND trabalhista e FGTS encontravam-se com validade expirada nesta data, esta pregoeira e sua respectiva equipe de apoio abriram uma alto diligencia ON-LINE para conferencia das validades das documentações, verificada as regularidade da empresa, a empresa SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA _ME torna-se vencedora.**
Nada mais a ser tratado foi encerrada a presente ata.
Intime-se as empresas participantes da decisão proferida.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS ELIANE DOS SANTOS ESTARAN ALVES
Pregoeira Portaria nº 17/2021
Equipe de Apoio.

OSMAR RODRIGUES ONORATO
Equipe de Apoio

JOEL DOS SANTOS AGOSTINHO
Representante da Empresa
Sistem Seg Serviços LTDA

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:09DA2600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 163/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 163/2021

Origem: Pregão PRESENCIAL 63/2021
Contratada: Debora Raquel de Castro
CNPJ:27.860.178/0001-69
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de marmitex em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Global:R$ **76.840,00**(setenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais .)

Vigência: 12(doze) meses
Data:06 de dezembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:2EF04193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.150/2021

TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº.150/2021, decorrente de Dispensa n° 48/2021 de Contratação de Empresa para Serviço de instalação de Ar condicionado, pelo período de 30 (trinta) dias, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social e a Secretaria Municipal de Saúde.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sra LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **LUCAS DEBNER DA SILVA08139240907**, inscrita no CNPJ sob nº. 35.961.576/0001-08, com sede no endereço Belmiro Sebastião Marques, 4161, BAIRRO CENTRO, Vila dos Comerciários PARANAGUÁ-PR neste ato representada por **LUCAS DEBNER DA SILVA**, portador do CPF sob n° 081.392.409-07, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 01/02/2022 com finalidade de prorrogação de prazo pelo período de 30 (trinta) dias, sem reajuste de valor, para serviços de

instalação do Ar-condicionado em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 07 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
LUCAS DEBNER DA SILVA08139240907
CNPJ:359.615.760-00108

LUCAS DEBNER DA SILVA
RG:
CPF:081.392.409-07
REPRESENTANTE LEGAL
www.elotech.com.br

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:9552D516

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO 63/2021 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 63/2021.

ITEM 01: **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**
CNPJ nº 04.640.295/0002-00
ESPÉCIE: CONTRATO 01/2022 – Processo nº 111/2021 - Pregão nº 63/2021.
OBJETO: **Aquisição de caminhões caçamba basculante 6x4.**
PRAZO DE VIGÊNCIA:**365(Trezentos e sessenta e cinco) Dias.**
VALOR TOTAL: **R$ 1.070.000,00(Hum milhão e setenta mil Reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 05 dias da após a recepção do recurso financeiro pelo municipio.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
422	12/001	20.608.0003.2.026	4.4.90.52	1802

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Convênio MAPA – Aquisição de equipamentos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
77	12/001	20.608.0003.2.026	4.4.90.52	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA: 07/01/2022
FORO: Comarca de Coronel Vivida - Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:2D025F51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO 03/2019
Contrato nº 06/2019
II termo aditivo

O MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA, neste ato representado pelo prefeito municipal , senhor Luciano Dias , no uso das atribuições legais , por razão de interesse público a seguir aduzidas , resolve REVOGAR o termo II Termo aditivo ao contrato 06/2019 do dia 10 de Dezembro de 2020 que tem por objeto : **Contratação de agente de integração especializada em administração de bolsas de estágios remunerados para estudantes regularmente matriculados em instituições pública ou particular, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos do edital.**

Inicialmente, registra-se, a revogação do ato encontra fundamentação legal, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473. Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público. Dos quais elencamos:
O Aditivo em questão não aditivou o prazo de vigência do contrato, motivo pelo qual o mesmo estaria descoberto de prazo legal, o que inviabilizaria a execução do mesmo.
O contrato seguiu sendo executado, e ambas as partes cumprindo com suas obrigações, o que enseja que a falta da menção da alteração do prazo contratual, não passou de mera falha no assentamento de expressa citação.

Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho1, in verbis: “

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (1 ...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

No que tange eventuais prejuízos causados aos licitantes do presente termo aditivo, verifica-se que somente com a revogação do ato já mencionado é que pode-se evitar de que o mesmo tenha prejuízos, uma vez de que o mesmo segue cumprindo fielmente com suas obrigações contratuais em benefício da administração municipal. Da mesma forma a Administração necessita da continuidade da prestação dos serviços objeto da licitação, assim não há qualquer prejuízo de ambos os lados.

Por fim, com fulcro na sumula vinculante 473 do STF e no parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Municipal, decido pela revogação do presente termo aditivo, sendo que o mesmo deve ser reformulado e imediatamente republicado, para que não gere prejuízos a nenhuma das partes.

Honório Serpa, 12 de dezembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:55EE628A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2019 - PMHS

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO II TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o extrato do primeiro termo aditivo referente ao contrato nº 06/2019, Pregão Presencial nº 03/2019. Onde é parte o **Município de Honório Serpa – PR** e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTAGIOS – CIN**, inscrita no CNPJ sob nº 03.233.240/0001-24, com sede na Rua Azevedo Portugal, nº 1369, Guarapuava – PR, e escritório posto em Pato Branco – PR, neste ato representada por seu representante legal, CIRENE VANZELA MIOTTO, inscrita no CPF sob o nº 463.895.479-00. Fica aditado o valor do item 01.O prazo de vigência e execução passa a vigorar de 10 de dezembro de 2020 à 10 de dezembro de 2021 **Fundamento:** artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Honório Serpa, 10 de dezembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:DF5D0C79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2019 - PMHS

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 06/2019, Referente Pregão Presencial 03/2019. **Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**, inscrita no CNPJ 03.233.240/0001-24, com endereço Rua Azevedo Portugal, 1369, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 11/12/2021 e término em 10/12/2022. **Fundamento:** §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 10 de Dezembro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:90E2EE6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
ATO DE PROMULGAÇÃO N. 01/2022

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
ATO DE PROMULGAÇÃO N. 01/2022

SÚMULA: Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto pelo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 41, da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 238 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu-PR**.**

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal de Vereadores do Projeto de Lei Legislativo nº 20/2021, de autoria do Poder Legislativo, em data de 20/09/2021 (1ª Votação) e 27/09/2021 (2ª Votação), dispensada a terceira;

CONSIDERANDO que o protocolo da referida proposição legislativa foi recebida pelo Poder Executivo em data de 28/09/2021, pelo Sr. Adalberto José Moreira conforme Ofício nº 113/2021.

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto pelo Sr. Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 41, da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 238 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR., no que concerne a aludida proposição legislativa;

CONSIDERANDO o que o Poder Executivo Municipal, não encaminhou qualquer resposta acerca do conteúdo do referido Projeto, não fazendo menção de qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade do mesmo;

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Wanderson dos Santos Goulart, Vereador Vice-Presidente, nos termos dos §§ 3º e 7º do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial o artigo 31, § 2º c/c Art. 238, § 8º ambos do Regimento Interno desta Edilidade,

PROMULGO:

Fica Promulgada à Lei Ordinária nº 01/2022 (Projeto de Lei Legislativo nº 20/2021) que "Dispõe Sobre A Inclusão No Portal Da Transparência, Através Do Site Da Prefeitura Municipal De Iguaraçu, As Informações Sobre O Andamento Das Obras Realizadas Pela Prefeitura.", cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná,
06 de Janeiro de 2022.

WANDERSON DOS SANTOS GOULART
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINARIA - N°. 01/2022
(Autoria: Vereador Jhonatas Alves Cordeiro)

SÚMULA – DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, AS INFORMAÇÕES SOBRE O ANDAMENTO DAS OBRAS REALIZADAS PELA PREFEITURA.

Deverão ser incluídas no Portal da Transparência, através do site da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, as informações sobre andamento das obras realizadas pela Prefeitura Municipal, devendo conter prazos e etapas com clareza e, principalmente, a data prevista para conclusão.
Parágrafo único. Entende-se por obras da prefeitura todas aquelas que impliquem em novas edificações, restaurações e manutenção em espaços públicos, ruas e avenidas, praças, parques, monumentos e patrimônios históricos sob a responsabilidade do Poder Executivo.

As informações dos projetos básicos e executivos sobre as obras licitadas pela prefeitura devem ser, fidedignamente, divulgadas no Portal da Transparência da Prefeitura.

As informações dos projetos básicos poderão ser traduzidas em planilha estimativa, devidamente fundamentada em relatório técnico, sempre que os serviços realizados forem de característica emergencial e de baixa complexidade executiva.

As informações sobre as obras realizadas pela prefeitura devem ser claras e de fácil entendimento à população, devendo constar: início e

término previsto, custo total, secretaria fiscalizadora, engenheiro responsável, alcance social e finalidade da obra.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná,
06 de janeiro de 2022.

WANDERSON DOS SANTOS GOULART
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

JUSTIFICATIVA

Ilmos.(as) Srs.(as) Vereadores(as), cuida o presente projeto de iniciativa parlamentar de interesse eminentemente local, visando lisura e publicidade nos atos praticados pelos poder Executivo municipal.

A Lei nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação - LAI, regulamenta o direito, previsto na Constituição, de qualquer pessoa solicitar e receber dos órgãos, entes e Poderes, informações públicas por eles produzidas ou custodiadas.

De acordo com o art. 4°, inciso I, da Lei nº 12.527/2011, informações são dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, registrados em qualquer suporte ou formato.

Em Iguaraçu, apesar de possuir um "Portal da Transparência", a população tem dificuldades de encontrar no site as informações a respeito do andamento das obras realizadas pela Prefeitura. Sendo assim, o presente projeto tem como objetivo normatizar o acesso às informações inerentes às obras públicas municipais, possibilitando que a população acompanhe de maneira elucidativa todas as etapas do processo das obras.

Certo e convicto de que a medida caminha ao encontro dos anseios da sociedade, que exige a adoção de todas as medidas possíveis, submeto o presente projeto de lei à apreciação dos nobres Vereadores.

Sala das Sessões, Iguaraçu/PR.
06 de janeiro de 2022.

WANDERSON DOS SANTOS GOULART
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:8E3E3D9F

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
ATO DE PROMULGAÇÃO N. 02/2022

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
ATO DE PROMULGAÇÃO N. 02/2022

SÚMULA: Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto pelo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 41, da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 238 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu-PR**.**

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal de Vereadores do Projeto de Lei Legislativo nº 21/2021, de autoria do Poder Legislativo, em data de 20/09/2021 (1ª Votação) e 27/09/2021 (2ª Votação), dispensada a terceira;

CONSIDERANDO que o protocolo da referida proposição legislativa foi recebida pelo Poder Executivo em data de 28/09/2021, pelo Sr(ª). Adalberto Jose Moreira conforme Ofício nº 113/2021.

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto pelo Sr. Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 41, da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 238 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR., no que concerne a aludida proposição legislativa;

CONSIDERANDO o que o Poder Executivo Municipal, não encaminhou qualquer resposta acerca do conteúdo do referido Projeto, não fazendo menção de qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade do mesmo;

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Wanderson dos Santos Goulart, Vereador Vice-Presidente, nos termos dos §§ 3º e 7º do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial o artigo 31, § 2º c/c Art. 238, § 8º ambos do Regimento Interno desta Edilidade,

PROMULGO:

Fica Promulgada à Lei Ordinária nº 02/2021 (Projeto de Lei Legislativo nº 21/2021) que "Institui A Transmissão Ao Vivo Via Internet Para As Licitações E Audiências Públicas Do Poder Executivo E Legislativo Do Município De Iguaraçu.", cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em
Contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná,
06 de Janeiro de 2022.

WANDERSON DOS SANTOS GOULART
Vice- Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
LEI ORDINÁRIA - N°. 02/2021
(Autoria: Vereador Jhonatas Alves Cordeiro)
SÚMULA – INSTITUI A TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET PARA AS LICITAÇÕES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU.

Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Iguaraçu passam a transmitir ao vivo, por meio da internet, as sessões públicas de licitações e audiências no site dos respectivos Poderes, bem como pelas redes sociais e canais oficiais de comunicação.
Parágrafo único. Todas transmissões serão em áudio e vídeo.

Os arquivos das gravações dos procedimentos licitatórios e audiências deverão continuar disponíveis para consulta, na internet, no site do respectivo Poder, durante o período estabelecido em regulamentação específica.

O membro da comissão de licitação ou o pregoeiro deverá informar inicialmente sobre qual processo licitatório está tratando, declarando, ao menos, as seguintes informações do processo de compra ou contratação de serviços pelo Poder Executivo e/ou Legislativo
Número do edital de licitação;
Modalidade de licitação;
Regime de Execução;
Órgão solicitante;
Objeto da Licitação;

A transmissão deverá abranger todas as fases da licitação consideradas públicas.
Parágrafo único. A gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

Os processos licitatórios incompatíveis com o disposto nesta Lei por força da legislação nacional, ficam excluídos de sua abrangência.

As audiências públicas dos respectivos poderes Executivo e Legislativo seguirão a mesma forma de conduta deixando claro por seus interlocutores as fases de sua apresentação.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná,
06 de Janeiro de 2022.

WANDERSON DOS SANTOS GOULART
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

JUSTIFICATIVA

Ilmos.(as) Srs.(as) Vereadores(as), cuida o presente projeto de iniciativa parlamentar de interesse eminentemente local, visando lisura e publicidade nos atos praticados pelos poderes municipais, com a consequente transmissão das licitações e audiências públicas realizadas no município.

As contratações de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública devem ser – necessariamente – precedidas de licitação, ressaltadas as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), conforme mandamento constitucional.

As licitações possuem fase interna (antes da publicação do edital) e externa (após a publicação do edital). A fase interna abrange todos os procedimentos para elaboração do edital de licitação, aqueles realizados internamente pelo poder licitante até a conclusão do edital de licitação, portanto, não são públicos. Já a fase externa inicia com a publicação do edital de licitação, quando há a divulgação da licitação ao público, havendo as subfases de habilitação, apresentação de propostas e documentos, classificação e julgamento, homologação e adjudicação.

Importante ressaltar que a fase externa de licitação é pública, ou seja, os cidadãos têm direito a acompanhar as sessões públicas de licitação, afinal, são os reais financiadores do Poder Público, tendo o direito fundamental de acesso à informação do Poder Público e a aplicação do princípio da publicidade à Administração Pública, como preconiza a Constituição Federal 1988.

O direito de acompanhar as sessões públicas de licitação raramente é exercido pelos cidadãos, uma vez que só pode ser exercido de modo presencial. Desse modo, o cidadão que pretende acompanhar as sessões de licitação para fiscalizar o poder público deverá ter disponibilidade de tempo exatamente naquele horário reservado aquela licitação, proceder com o deslocamento até local que será realizado o ato e, igualmente, revelar sua identidade, o que pode gerar alguma forma de constrangimento e até mesmo alguma forma de retaliação.

Diante desse cenário, diversos municípios brasileiros têm implementado a transmissão ao vivo das sessões de licitação, em formato de áudio e vídeo, divulgando os atos de contratação pela internet. Os municípios de Canoas (RS), Garopaba (SC), Curitiba (PR), Maringá (PR), já efetivam esta boa prática de transparência pública em suas licitações, sendo injustificável o não aprimoramento desta ferramenta de fiscalização no município de Iguaraçu.

Acredito que a transmissão ao vivo e pela internet das sessões de licitação e audiências é ato positivo do poder público, uma vez que aplica o princípio constitucional da publicidade, aprimora a transparência com os gastos públicos, divulga informações de interesse público, concede nova ferramenta de controle social, além de destacar a lisura dos procedimentos licitatórios e auditáveis, o que aumenta o número de participantes e pode trazer propostas mais vantajosas ao interesse público.

Em consonância à Lei de Acesso à Informação, a proposta não encontra óbices para sua implementação, uma vez que as sessões de licitações são realizadas de maneira pública, devendo, apenas, pela proposta legislativa, serem filmadas em áudio e vídeo e transmitidas pelos meios de comunicação digital do poder público já existentes, ato de fácil concretização, bastando tão somente usar os equipamentos de captação de áudio e vídeo para comunicar esses atos do poder público à rede mundial de computadores. Ademais, a jurisprudência admite imposição do Poder Legislativo ao Poder Executivo para aplicação dos princípios da publicidade e transparência.

Diante do exposto, requer o apoio aos nobres pares para a aprovação do projeto de lei que aprimora a transparência com o dinheiro público, transmitindo ao vivo as licitações e audiências públicas da Prefeitura e Câmara de Vereadores de Iguaraçu, concedendo nova ferramenta de fiscalização aos cidadãos, afastando possíveis fraudes no curso do certame licitatório e danos ao erário público.

Certo e convicto de que a medida caminha ao encontro dos anseios da sociedade, que exige a adoção de todas as medidas possíveis, submeto o presente projeto de lei à apreciação dos nobres Vereadores.

Sala das Sessões, Iguaraçu/PR.
06 de Janeiro de 2022.

WANDERSON DOS SANTOS GOULART
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:11BAD170

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 01/2022

Súmula: Dispõe sobre a exoneração do Chefe da Divisão de Programas e Atividades.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º - °. Exonerar a servidora Sra Danieli Regina Denipoti, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 9.822.589-7/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 060.986.059-39, ocupante do cargo o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão de Programas e Atividades, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade, a partir de 03 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4FE2E2FB

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 02/2022

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Divisão de Programas e Atividades.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de

Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Amanda Benedita da Rocha Costa, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 10695533-6/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 089268129-28, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão de Programas e Atividades, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade, a partir do dia 06/01/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CF701500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: SILVA E NEVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 39.589.344/0001-13
OBJETO: A CREDENCIADA prestará serviços de CONSULTAS e PROCEDIMENTOS de ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, através do profissional **JEAN GUILHERME NEVES** para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2022, 002/2022 e 005/2022. Processo de Inexigibilidade 016/2021, 017/2021 e 020/2021.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 06 de janeiro de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

SILVA E NEVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D1DFDC97

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 059/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: CANDIDO DE PAULA & CIA LTDA
CNPJ: 11.282.926/0001-33
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços na área de ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA através do profissional **FABIANO CANDIDO DE PAULA,** para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2022, 002/2022 e 005/2022. Processo de Inexigibilidade 016/2021, 017/2021 e 020/2021.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 07 de janeiro de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

CANDIDO DE PAULA & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:92B57370

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 060/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 22.720.949/0001-07
OBJETO: A CREDENCIADA prestará serviços de CONSULTAS de GINECOLOGIA e CONSULTAS de PEDIATRIA, através dos profissionais VANIA DE ALMEIDA e VANER ISSAMU SHIMUTA, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2022. Processo de Inexigibilidade 016/2021.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 07 de janeiro de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8FFDD4F1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 061/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: REVIVER CONSULTORIOS MEDICOS S/S LTDA
CNPJ: 09.317.269/0001-70
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS de CARDIOLOGIA: EXAMES de CARDIOLOGIA e ESPIROMETRIA; e CARDIOLOGIA – hora trabalhada, através do profissional JULIO CARLOS NAHÁS DE CASTRO PINTO**,** para o CIS Amcespar.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2022, 002/2022 e 005/2022. Processo de Inexigibilidade 016/2021, 017/2021 e 020/2021.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 07 de janeiro de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

REVIVER CONSULTORIOS MEDICOS S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:31B6013D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: AOKI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 04.580.735/0001-92
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de SERVIÇOS DE ANESTESIA PARA EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPÍA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 002/2022. Processo de Inexigibilidade 017/2021.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 07 de janeiro de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

AOKI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0AE3F452

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2022

FIXA DATA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA O EXERCICIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo estabelecido no Art. 229. Inciso II, e Art. 251, da Lei Municipal nº 553/2001, datada de 18/12/2001, para pagamento da **Taxa de Vigilância Sanitária e Taxa de Fiscalização de Funcionamento** no Município de Iporã, Estado do Paraná, até o dia 15 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial o Decreto nº. 004/2021 de 05 de janeiro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **sete** dias do mês de **janeiro** do ano de dois mil e **vinte e dois.**

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C0F670B7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2022

FIXA O VENCIMENTO PARA O RECOLHIMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TSU – TAXA DE SERVIÇOS URBANOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PARCELAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e considerando as Leis Municipais nº 553/2001 e 554/2001 datadas de 18/12/2001,

DECRETA,

Art. 1º - Fica fixada a data de 15/05/2022, para o recolhimento em cota única ou 1ª parcela do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU – taxa de Serviços Urbanos, referente ao exercício 2022.

Art. 2º- O parcelamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU – taxa de Serviços Urbanos referente ao exercício de 2022, deverá obedecer ao Art. 89, § 3º, Inciso I, da Lei nº 553/2001, de 18/12/2001, devendo o valor mínimo de cada parcela ser superior a 70% (setenta por centro) da UFM, dividido no máximo em 08 (oito) parcelas.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **sete** dias do mês de **janeiro** do ano de dois mil e **vinte e dois**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D0CFF1E5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2022

FIXA O VALOR DA UFM DO MUNICÍPIO DE IPORÃ E ESTABELECE O INDICE DE CORREÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE IPÓRÃ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES - Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Leis Municipais 553/2001 e 554/2001 datada de 18/12/2001,

DECRETA;

Art. 1º - Fica fixado o valor do UFM do Município de Iporã para o exercício de 2022 em R$ 100,32 (cem reais e trinta e dois centavos) e estabelece o índice de correção da Planta Genérica de valores do Município de Iporã, o IGPM de novembro de 2020 a novembro de 2021, nos seguintes termos:

I – O valor do m² do terreno disciplinado pelo Art. 5º e parágrafos da Lei 554/2001 de 18/12/2001, será corrigido em 16,77%.

II – O m² do tipo de edificação disciplinado pelo art. 6º e parágrafos da Lei 554/2001 de 18/12/2001, será corrigido nos mesmos índices do inciso I.

Art. 2º - Revogados as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 205/2004 de 29 de dezembro de 2001, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **sete** dias do mês de **janeiro** do ano de dois mil e **vinte e dois**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:133EA0F9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

ATA de Fornecimento nº 163/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI
Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de **MATERIAIS ODONTOLOGICOS E AFINS,** destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr.
Valor Total: R$ 6.581,70 (seis mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos).
Vigência: 10/12/2021 a 10/12/2022
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 045/2021

ATA de Fornecimento nº 164/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: DENTAL PREMIUM LTDA.
Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de **MATERIAIS ODONTOLOGICOS E AFINS,** destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr.
Valor Total: R$ 11.103,60 (onze mil cento e três reais e sessenta centavos).
Vigência: 10/12/2021 a 10/12/2022
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 045/2021

ATA de Fornecimento nº 165/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: RANGEL HOSPITALAR - EIRELI - EPP
Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de **MATERIAIS ODONTOLOGICOS E AFINS,** destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr.
Valor Total: R$ 4.171,80 (quatro mil cento e setenta e um reais e oitenta centavos).
Vigência: 10/12/2021 a 10/12/2022
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 045/2021

ATA de Fornecimento nº 166/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: Líder Distribuidora de Produtos Hospitalares - EIRELI
Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de **MATERIAIS ODONTOLOGICOS E AFINS,** destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr.
Valor Total: R$ 10.650,00 (dez mil seiscentos e cinquenta reais).
Vigência: 10/12/2021 a 10/12/2022
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 045/2021

ATA de Fornecimento nº 167/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: MC Produtos Médico Hospitalares Ltda. - ME
Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de **MATERIAIS ODONTOLOGICOS E AFINS,** destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr.
Valor Total: R$ 4.651,04 (quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e quatro centavos).
Vigência: 10/12/2021 a 10/12/2022
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 045/2021

Iporã/PR, 07 de Janeiro de 2021

GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretário de Licitação e Compras

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EAB33158

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 007/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021-PMEN.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 25/2021, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/PR., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
EVOLUE SERVIÇOS LTDA	33.600,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 07 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0E8E61FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 01/2022

SÚMULA: Constitui a Comissão Permanente de Licitação do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá no Exercício de 2022 e dá outras providências.

YOCHIHARU OUTUKI, Diretor Geral do SAMAE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá no Exercício de 2022:

• **CARLA TATIANA DIAS** – RG. nº 7.895.760-3 – **Presidente**
• **LUCIO MAURO FUZETO** – RG. nº 5.244.851-4 – **Secretário**
• **NATÁLIA GEOVANA ARON -** RG. nº 12.795.558-1 – **Membro**
• **REMIL BEZERRA TORRES** - RG. nº 144.355.45 – **Suplente**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDIFÍCIO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JANEIRO DE 2022.

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor Geral

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:7D3E4331

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 02/2022

SÚMULA:*Designa o pregoeiro e equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá no Exercício de 2022 e dá outras providências.*

YOCHIHARU OUTUKI, Diretor do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o **pregoeiro e Equipe de Apoio**, para compor a**Comissão Permanente de Licitação**, na modalidade**Pregão**, do Serviço Autônomo Municipal De Água e Esgoto de Itambaracá-Paraná no exercício de 2022, conforme descrição infra:

REGINALDO TONET– RG: 6.506.665-3, CPF: 018.306.029-69 – Pregoeiro

Art. 2º - Designar como Equipe de Apoio, os servidores:

VINICIOS CURSO RUIZ – RG: nº 9.351.945-0, CPF: 033.462.999-37
DIONE CALIXTO FERREIRA - RG: nº 5.755.390-01, CPF: 005.257.009-60

Art. 3º -Designar como suplente, o servidor:

RICARDO MACHADO – RG: 6.811.531-0, CPF: 028.841.289-30

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDIFÍCIO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JANEIRO DE 2022.

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor Geral

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:7294F237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N°002/2022

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA
CNPJ: 72.106.289/0001-39
OBJETO: "IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÃO CONJUNTA ENTRE O MUNICIPIO E A ENTIDADE, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS AO MUNICIPIO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA eDUCAÇÃO-FNDE, NO AMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIOS VISANDO O REFORÇO ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE 159 (CENTO E CINQUENTA E NOVE) CRIANÇAS MATRICULADAS PELA ENTIDADE, CONFORME OS DADOS OFICIAIS DE MATRICULAS APURADOS NO CENSO ESCOLAR REALIZADO PELO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANISIO TEIXEIRA DO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO-INEP/MEC ".
VALOR TOTAL: 13.054,00 (TREZE MIL CINQUENTA E QUATRO REAIS) LIBERADOS EM 10 (DEZ) PARCELAS IGUAIS DE R$1.305,40 (UM MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 03 DE JANEIRO DE 2022
DA VIGÊNCIA: 03 DE JANEIRO DE 2022 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E067DF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022

PREGÃOELETRÔNICO Nº 001/2022
LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP E LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 20/01/2022 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 20/01/2022 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto "Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar do Ano de 2021 para atender todas as Escolas, Pré-Escolas, CMEI's municipais e Secretaria Municipal de Educação".
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 1.288.249,50 (hum milhão duzentos e oitenta e oito mil duzentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos)**Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico** http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 07 de janeiro de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:0493C825

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N° 111/2021
Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **NENÉU JOSÉ ARTIGAS**, inscrito no CPF sob o nº 016.746.049-80, portador do RG nº 5.944.592-8, residente e domiciliado à Rua Alcides Gomes da Silva, nº 119, Santa Maria, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **111/2021** que foi firmado com a empresa a Empresa **DERISON LAPOLA**, CNPJ Nº 17.548.013/0001-00**,** cujo objeto constitui a "Aquisição de 1 (um) veículo utilitário 0 km com caçamba, para atender todo o setor da Secretaria Municipal de Educação", o que fazem mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **111/2021**, que tem por objeto a "Aquisição de 1 (um) veículo utilitário 0 km com caçamba, para atender todo o setor da Secretaria Municipal de Educação".
CLÁUSULA SEGUNDA
A rescisão em questão está motivada pelo inexecução total do contrato pelo motivo de não ter realizado a entrega do bem conforme disposto em contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR.

Itaperuçu, 17 de dezembro de 2021.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:69B3A475

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 002/2022

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
· Data Limite para Abertura de proposta: até 21/01/2022 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 21/01/2022 às 09h00min.
OBJETO: **A presente licitação tem por objeto "**Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos para atender a demanda das Escolas e CMEIS Municipais".
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 102.709,49 (cento e dois mil setecentos e nove reais e quarenta e nove centavos)**Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico** http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 07 de janeiro de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3ECD52D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 020/2022

PORTARIA Nº 020/2022

SÚMULA: Concede 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS, matrícula nº 415, RG. Nº 4.647.372-8, correspondente ao período aquisitivo de 02/12/2018 a 01/12/2019, com o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria de Administração, como segue:

I - A férias ora concedida, será usufruída no período de 10/01/2022 a 29/01/2022, totalizando 20 (vinte) dias;

II – Conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 106º, § 5º da Lei Municipal nº 085/90.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de janeiro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D3618D28

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 021/2022

PORTARIA Nº 021/2022

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora APARECIDA LISBOA DE SOUSA SANTOS e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora APARECIDA LISBOA DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 35, RG nº 5.510.888-9/PR, período aquisitivo de 01/03/2019 a 29/02/2020, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 10/01/2022 a 08/02/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de janeiro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:83090654

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 022/2022

PORTARIA Nº 022/2022

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor JOSÉ ANIZIO DIAS e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor JOSÉ ANIZIO DIAS, matrícula nº 109, RG. Nº 3.288.779-1/PR, período aquisitivo 04/12/2020 a 03/12/2021, com o cargo de Gari, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 10/01/2022 à 08/02/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de janeiro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4CC8ABC5

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
PORTARIA – 001/2022

Férias

ISRAEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

Resolve:

Artigo 1º-: Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares à servidora BEATRIZ DE SOUZA SILVA , RG. Nº 10.525.999-9, período aquisitivo 2021/2021, no cargo de Assessor Parlamentar.

Artigo 2º-: As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 10/01/2022 à 29/01/2022.

Artigo 3º-: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de janeiro de 2022.

ISRAEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:81F8DC13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 003/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 003/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: ***Aquisição de doses de sêmen e materiais para o P.I.A (Programa de Inseminação Artificial).***
Dotação Orçamentária:
05001206082001201633903000000 0640
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 20/01/2022 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 20/01/2022 – a partir das 09h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 07 de janeiro de 2022

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:09B43DD0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 004/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 004/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e toners para as escolas municipais e Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária:
06001123611201202633903000000 1030
03001041220402200733903000000 0250
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 20/01/2022 – 13h00min.
Data de início da fase de LANCES: 20/01/2022 – a partir das 13h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 07 de janeiro de 2022

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:BF40226F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 005/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 005/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de um caminhão trucado com caçamba basculante. Proposta 033891/2021 – Plataforma + Brasil.
Dotação Orçamentária:
05001216062001101744905200000 0661
05001216062001101744905200000 0663
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 20/01/2022 – 15h00min.
Data de início da fase de LANCES: 20/01/2022 – a partir das 15h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 07 de janeiro de 2022

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:C4D20A3B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 270/2021 LICITAÇÃO Nº 048/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 270/2021
LICITAÇÃO Nº 048/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021
A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí (PR), neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***IDIR TREVISO****, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa* ***CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Arlete Richa, nº 60, Engenheiro Gutierrez, Irati/PR, CEP 84500-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.345.893/0001-68, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor* ***Walter Alexsandro Silva****, brasileiro, solteiro, residente á Rua XV de Julho, N.º 250, Irati/PR, portador da cédula de identidade nº 4.152.498-7 SSP/PR, do CPF/MF nº 711.174.239-72, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
OBJETO: *Obra Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q nas Rua 06, Rua Projetada B e Rua Projetada D- Loteamento Palmital. Área de 2.164,54m².*

CLÁUSULA PRIMEIRA: *Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de* ***R$ 27.078,54*** *(vinte e sete mil, setenta e oito reais, cinquenta e quatro centavos), de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 07 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA -
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:D9EB13D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Assessor Especial I – CC2, para desempenhar atribuições na Secretaria de Saúde do Município de Ivatuba, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a senhora FERNANDA KARLA FRANZONI DE ABRÊU DA SILVA, portadora da CI. RG nº 8.900.502-7 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 055.135.509-38, para desempenhar as funções de Assessor Especial I – Símbolo CC2, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020, e atribuições definidas na Lei Complementar nº 013/2007, a partir do dia 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 07 de janeiro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:243DC6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2022

Súmula: Concede Licença Prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder Licença Prêmio às servidoras de cargos efetivos, lotadas na Secretaria de Educação e Cultura, abaixo relacionadas, conforme art. 156 da Lei 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba) e conforme os Processos Administrativos nº.2125/2021 – PMI de 30/11/2021 e nº.2161/2021 – PMI de 01/12/2021.

Mat.	Servidor	Cargo	Período de Gozo
179	Iracilda Gomes da Silva	Zeladora	10/01/2022 à 08/02/2022
195	Rosilei Folli Amaral	Auxiliar de Serviços Gerais	10/01/2022 à 08/02/2022

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D45349D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2022

Súmula: Estabelece Recesso Administrativo para efeito de controle de assiduidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Fica estabelecido Recesso Administrativo em virtude de antecipação de férias referente ao período aquisitivo de 2021/2022, para efeito de controle de assiduidade pela Gerência de Recursos Humanos, à servidora Patricia Pecin Jacomacci – matrícula nº.493, detentora do Cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07/01/2022 retornando em 17/01/2022, conforme Processo Administrativo nº.16/2022 – PMI de 04/01/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CEE9463B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2022

Súmula**:** Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias a servidora Angela Ana Calvi Presa – matrícula nº.78, detentora do Cargo de provimento efetivo de Agente de Trabalho, lotada na Secretaria de Serviço Social, referente ao período aquisitivo de 01/11/2018 à 31/10/2019, a partir de 10/01/2022 retornando em 25/01/2022, conforme o Processo Administrativo nº.42/2022 - PMI de 07/01/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:045B7087

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 210/2021 DE 29/12/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 210/2021 de 29/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 847/2020 de 09/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 232.900,00 (duzentos e trinta e dois mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
06.001.12.365.0005.2.024.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
267 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.450,00
268 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
680 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.500,00
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
293 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.800,00
296 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	73.200,00
681 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.550,00
306 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.400,00
Total Suplementação:			**232.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
9 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
10 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.000,00
11 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
02.002.02.061.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
32 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	
03.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	
61 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	21.000,00
63 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
65 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
66 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.800,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	
04.003.04.124.0002.2.014.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	
142 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	58.100,00

		CIVIL	
Total Redução:			**232.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4A0C696D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Data :07/ 01 / 2022
Endereço: _____

Proprietário ou responsável: PEDRO GUIMARAES DIAS

O **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, CEP: 86.610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br, fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem à presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria é proprietário/morador de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço: **Q 02 Lotes 18 e 19 – Residencial Chácara Paraíso.**

Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **terreno está em mal estado de conservação**, além do **mato alto** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou até MOSQUITO DA DENGUE, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria notificada para que, no prazo de **15 (quinze dias),** contados do recebimento da notificação, faça a limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais)**, e após o período imposto, taxa de limpeza a título de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019,como também pelo Decreto Estadual Nº 5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos **limpos e capinados**, pelo proprietário".
Obs: Apenas passar veneno não resolve o problema, pois o mato seco continua sendo abrigo de insetos e resíduos que podem acumular água. Também é proibido atear fogo no mato seco. Se o terreno já foi vendido pra outra pessoa, deverá atualizar o cadastro na prefeitura. Caso já tenha sido realizada a roçada, favor desconsiderar esta notificação.
Regularize para não ter problemas maiores.

SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE
Fiscalização

INFORMAÇÕES: (43) 3272 1432

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Data :07/ 01 / 2022
Endereço: _____

Proprietário ou responsável: ESPÓLIO DE JOSE BENTO CAMILO

O **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, CEP: 86.610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br, fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem à presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria é proprietário/morador de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço: **Rua Ceará 300 – Q 33 – L 8,9R.**

Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **terreno está em mal estado de conservação**, além do **mato alto** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou até MOSQUITO DA DENGUE, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria notificada para que, no prazo de **15 (quinze dias),** contados do recebimento da notificação, faça a limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais)**, e após o período imposto, taxa de limpeza a título de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019,como também pelo Decreto Estadual Nº 5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos **limpos e capinados**, pelo proprietário".
Obs: Apenas passar veneno não resolve o problema, pois o mato seco continua sendo abrigo de insetos e resíduos que podem acumular água. Também é proibido atear fogo no mato seco. Os matos ou outros resíduos são proibidos de serem jogados nas ruas. Caso já tenha sido realizada a roçada, favor desconsiderar esta notificação.
Regularize para não ter problemas maiores.

SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE
Fiscalização

INFORMAÇÕES: (43) 3272 1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:85A72961

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3/2022

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Jaguapitã para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhes foram conferidas pela lei Municipal nº 50/2022, de 17/11/2021.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$1.388.888,89 (Hum milhão, trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos) como se segue:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.030	**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.228	**Programa de Modernização da Gestão Tributária e Administrativa - PNAFM**	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. 799	1.250.000,00
41610	**Programa de Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal – PNAFM III – BID/CEF**	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. 800	138.888,89
1000	**Recursos Livres – exercício corrente**	
TOTAL		**1.388.888,89**

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, incisos II e III, serão utilizados como recurso para abertura do crédito

suplementar de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação bem como o cancelamento parcial de dotações conforme se segue:

Excesso de arrecadação:

Receita	Valor
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00 – Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública – Principal	**1.250.000,00**
TOTAL	**1.250.000,00**

Cancelamento parcial da seguinte dotação:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004	**Manutenção das atividades da divisão de serviços administrativos**	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. 42	138.888,89
1.000	**Recursos livres – exercício corrente**	
TOTAL		**138.888,89**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, EM 04 DE JANEIRO DE 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:10B3D171

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 009/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR à pedido doCargo de **ENFERMEIRO** - Emprego Público, a partir de 06/01/2022, o Sr. **EDGAR FRANCISCO DA SILVA**, portador do RG. nº.10.313.775-6 SSP-PR., conforme Processo nº. 67/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 07 de janeiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F78634F8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 008/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR à pedido a Sra. Vanessa Heloisa da Silva Ribeiro, portadora do RG. nº. 8.336.044-6 SSP-PR, do cargo de Recepcionista, a partir de 05/01/2022, conforme Processo n.º 34/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 07 de janeiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8132C34D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 007/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

INTERROMPER a Licença-prêmio concedida à Sra. Vanessa Heloisa da Silva Ribeiro, portadora do RG. nº. 8.336.044-6 SSP-PR, concedida através da Portaria n.º 588/2021, face ao pedido de exoneração do cargo de Recepcionista, a partir de 05/01/2022, conforme Processo n.º 34/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 07 de janeiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:91521899

GOVERNO MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2022

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO PRESENCIAL N.º 001/2022
Processo Administrativo N.º 008/2022

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade **LEILÃO.**

Objeto: VENDA DE VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações.
Local e Data: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços será no dia 04 de fevereiro de 2022 às 09:00h, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 07 de janeiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EC6AAAB5

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 001/2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 001/2022.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera contratação através de credenciamento.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS VISANDO O ATENDIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, A FIM DE AMPLIAR PROVISORIAMENTE A CAPACIDADE DE OFERTA IMEDIATA DE VAGAS PÚBLICAS.
Legislação: Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Estadual do Paraná nº 15608/2007.
Local e Data para entrega dos envelopes: até às 17h00m do dia 28 de janeiro de 2022, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Local e Data para abertura dos envelopes: dia 31 de janeiro de 2022, às 09h00min, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã - PR, 07 de janeiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:62A2EB90

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 280/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E GERADOR ENERGIA HOSPITAL MUNICIPAL.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m do dia 10 de janeiro de 2022 até às 08h20m do dia 25 de janeiro de 2022. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09h00m do dia 25 de janeiro de 2022.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã, 07 de janeiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EAEF545E

GOVERNO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

DIVISÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
PROCESSO N° 004/2022

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERRALHERIA, SOLDA, RUFOS E CALHAS, CONFORME NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **24 de janeiro de 2022, às 14h00min**, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã – PR, 07 de janeiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D19FCEA8

GOVERNO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

DIVISÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
PROCESSO N° 003/2022

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMAS E COLETOR DE GRAMAS PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL, E DEMAIS LOCAIS MUNICIPAIS DE PRÁTICA DESPORTIVA.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **24 de janeiro de 2022, às 09h00min**, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã – PR, 07 de janeiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F6BEE6FB

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2022.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CORTINAS DE AR E REFLETORES DE LED COLORIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 10 de janeiro de 2022 até às 13h30m do dia 21 de janeiro de 2022. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 14:00 horas do dia 21 de janeiro de 2022.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 07 de janeiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CCDDEDA5

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2022.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ, NAS QUANTIDADES, FORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 10 de janeiro de 2022 até às 08h20m do dia 21 de janeiro de 2022. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09:00 horas do dia 21 de janeiro de 2022.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 07 de janeiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C14AE993

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 019/2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 019/2022.
PREGÃO PRESENCIAL N.° 114/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

CNPJ: 02.593.711/0001-42.

CONTRATO Nº: 019/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL E INFANTOJUVENIL, PARA ATENDER AS BIBLIOTECAS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR: R$ 60.972,00 sessenta mil, novecentos e setenta e dois reais.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:81A20B16

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 018/2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 018/2022.
PREGÃO PRESENCIAL N.° 93/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP
CNPJ: 03.550.980/0001-94
CONTRATO Nº: 018/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT UNIFORME ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

VALOR: R$ 749.249,50 (Setecentos e quarenta e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E59E2494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 920.556/2021

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS PARA AGROINDÚSTRIA
REPASSE: R$ 1.322.675,00
CONTRAPARTIDA: R$ 58.546,63
TOTAL: R$ 1.381.221,63
VIGÊNCIA: 30/09/2024
DATAS E ASSINATURAS: MÁRCIO CÂNDIDO ALVES EM 21/12/2021 E DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS EM 18/12/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:23DF6E3F

GABINETE
DECRETO Nº 25679, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Revoga trechos do Decreto Municipal nº 25.462, de 23/09/2021 e altera o Decreto Municipal nº 25.055, de 18/02/2021.

O PREFEITO DA LAPA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município da Lapa,

- Considerando o Decreto nº 21.288 de 24 de abril de 2015;
- Considerando a competência legal de fiscalização e aplicação de penalidades previstas na legislação municipal;
- Considerando o Processo Digital nº 21.482/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica revogado o art. 1º, do Decreto Municipal nº 25.462, de 23/09/2021, passando a viger a redação original do art. 1º, do Decreto Municipal nº 25.055, de 18/02/2021.

Art. 2º – Fica revogado o art. 3º, do Decreto Municipal nº 25.462, de 23/09/2021, passando a viger a redação original dos incisos III e VII, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 25.055, de 18/02/2021.

Art. 3º – Fica revogado o art. 5º, do Decreto Municipal nº 25.462, de 23/09/2021.

Art. 4º – Fica alterada a redação do art. 6º, do Decreto Municipal nº 25.055, de 18/02/2021, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 6º - A fiscalização e aplicação das penalidades previstas no Decreto nº 25.217 de 05 de maio de 2021, que regulamenta a atividade Ambulante, ficará a cargo do órgão de Fiscalização de Obras e Posturas.".

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 07 de Janeiro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:34EC3D80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 001/2022, de 05/01/2022, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: AMIELA RIBAS TON
CIRG Nº: 6.880.172-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 4276
CARGO: PSICOLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 07/01/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de janeiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D356A11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 001/2022, de 05/01/2022, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JOSE CELESTINO DE QUADROS FERREIRA
CIRG Nº: 3.482.636-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 8012
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 07/01/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de janeiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F1AC4B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 22, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 001/2022, de 05/01/2022, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARIA CHRISTINA CORDOVA MARIANO
CIRG Nº: 4.862.596-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 974
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 07/01/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de janeiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AED40BDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 23, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 001/2022, de 05/01/2022, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MAURICIO APARECIDO CAMARGO PEREIRA
CIRG Nº: 6.497.818-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1149
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 07/01/2022, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de janeiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF581085

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 28254/2021, de 10/12/2021, do Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,
Art. 1º – DESIGNAR, no período de **17/01/2022 a 31/01/2022**, Função Gratificada a servidora abaixo especificada, em substituição a servidora CAMILA CARRANO PIERIN, que estará em férias:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
SABRINA ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIVISÃO DE CONTRATOS	FG-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de janeiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:64CC63BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 28488/2021, de 15/12/2021, da Secretaria Municipal da Fazenda;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,
Art. 1º – DESIGNAR, nos períodos de **18/01/2022 a 01/02/2022**, e **07/03/2022 a 21/03/2022**, Função Gratificada ao servidor abaixo especificado, em substituição a servidora SUELI FELIZARDO PARANA, que estará em férias:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
HENRIQUE GUERIOS PEREIRA	FISCAL TRIBUTÁRIO	SEÇÃO DE LEVANTAMENTOS E CÁLCULOS FISCAIS	FG-03	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18/01/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de janeiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D87E99F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 02/12/2021, sob nº 27345/2021, e tramitado em 17/12/2021 pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: KATIA REGINA GOLL DA CONCEIÇÃO
CIRG Nº: 7.361.643-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 791
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/02/2022 a 01/05/2022, correspondente ao período aquisitivo de 02/05/2013 a 30/04/2018, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 02/05/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de janeiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:79727D0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de membro de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017;

(I) Considerando o Ofício nº 002/2022, de 05/01/2022, da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e demais apurações no âmbito da Administração direta e indireta do município;

(II) Considerando o artigo 201, e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo qualificado para, em substituição a servidora CAROLINE MURBACK BORA, compor a Comissão Processante nº 01-12-2021, na condição de membro titular:

NOME: TALLES BAUMGARTNER XAVIER
CIRG Nº: 10.506.577-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9963
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de janeiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B584BE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 28, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a Designação para Gestor de contrato e dá outras providências

A Secretária de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 460/2022, de 06/01/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora abaixo qualificada para exercer a função de Gestor de contratos/atas de registro de preço em vigor, e aos que vierem a ser celebrados por este ente federativo, até o término de cada contratação:

NOME: BIANCA ROSALI RIBEIRO KFIATKOVSKI
CIRG Nº: 10.087.580-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5105
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão realizados pelo servidor acima mencionado.

2.1 - O Gestor/Fiscal dos contratos é responsável pelo acompanhamento, recebimento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de janeiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FF8C70D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre o afastamento de servidor(a) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 27935/2021, de 08/12/2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 205 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - AFASTAR, preventivamente por 30 (trinta) dias, o servidor A.F.N, de suas atividades.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de janeiro de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CBA8CDBB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº261/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 096/2021
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24938, DE 06.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL.
LOCADORA: SR. MANOEL SILVEIRA XAVIER, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 109.093.709-15.
OBJETO: FICAM SUPRIMIDOS OS SUBITENS 6.3 E 6.3.1 DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 261/2021, PASSANDO A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL
6.1 O VALOR GLOBAL CONTRATUAL É DE R$51.000,00(CINQUENTA E UM MIL REAIS).
6.2 O VALOR DO ALUGUEL MENSAL É DE R$ 4.250,00(QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 10/12/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D11CBC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 057/2014

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2014 (PD 4222/2019)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADORA: SR. ILTON PEREIRA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 170.222.749-91
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO UNILATERAL, POR ATENDIMENTO LEGAL E AO INTERESSE PÚBLICO, DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 057/2014, FIRMADO EM 01.04.2014, ORIGINÁRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2014, (PD 4222/2019), PARA LOCAÇÃO DE SALA, SITO À RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 389, SALA 02, CENTRO, LAPA-PR.
POR FORÇA DA PRESENTE RESCISÃO ANTECIPADA, DAR-SE-Á POR TERMINADO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 057/2014.
O PRESENTE TERMO FOI FEITO COM BASE NO ART. 78 E ART. 79, I DA LEI Nº 8666/93, NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 057/2014, BEM COMO NOS DEMAIS FUNDAMENTOS EXTERNADOS NOS PROCESSOS DIGITAIS Nº 26246/2021 E 20744/2021.
A RESCISÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE TERMO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, PASSANDO A TER EFICÁCIA APÓS A SUA PUBLICAÇÃO.
DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME FOI O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL LAVRADO EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR.
DATA: 04/01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E9E9D302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 013/2022

Portaria Nº 013/2022

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, CAMILA MAZZETTI DUTRA DA ROCHA , ocupante do Cargo Efetivo Assistente Social , ao período aquisitivo de 2020/2021 no Período de gozo de 04 de Janeiro de 2022 a 02 de Fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa, de 04 de Janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 05 de Janeiro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:C0198FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 01/2022

PORTARIA N°. 01/2021

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão de Avaliação para a promoção horizontal dos Profissionais do Magistério do município de Laranjal.

A secretária de educação do município de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 008/2019 de 28 de maio de 2019, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Laranjal – PR. e da outras providências.
RESOLVE
Art. 1°. – Instituir Comissão de Avaliação para a promoção na linha horizontal na tabela de vencimentos do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal.
Art. 2°. – A Comissão de Avaliação será constituída por representantes do Departamento Jurídico, Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação e representantes dos Profissionais da Educação. Para representar os profissionais da educação, serão indicados a Presidente do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e a Presidente do Conselho Municipal de Educação. Todos os membros a seguir mencionados.
Nome Instância
Cilmar Augusto Gonsiorkiewicz Esteche – Departamento Jurídico
Patrícia Reis Dutra – Recursos Humanos
Claudia Mara Cristof de Oliveira – Secretária Municipal de Educação
Ana Margarete Cavassim – Professora (Secretaria Municipal de Educação)
Margarete de Souza – Professora (Presidente do FUNDEB)
Josefa Krisiaki – Professora (Presidente do Conselho Municipal de educação)
Art. 3° . – A Comissão de Avaliação será responsável pela verificação dos requisitos exigidos para a elevação de nível na linha horizontal na tabela de Remuneração dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, conforme o disposto na Lei Municipal n°. 008/2019.
Art. 4°. – Revogam-se as disposições em contrário.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

CLAUDIA MARA CRISTOF DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:01468450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 014/2022

PORTARIA N° 014/2021

SUMULA: Exonera servidor de cargo em Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar a pedido da servidora

Art. 1º - Conforme pedido do mesmo, Fica exonerado o servidor ROBERTO DE ALMEIDA, , inscrito no CPF n°057.484.489-98 , ocupante do Cargo Efetivo de Motorista Cnh D - e .
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 07 de Janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 07 dias do mês de Janeiro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:F5E505FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 082

DECRETO Nº 082/2021 de 30 de Dezembro de 2021.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Estiagem (14110).

O Senhor **JOAO ELINTON DUTRA**, Prefeito do município de **Laranjal**, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu O Municipio de Laranjal ao longo do ano de 2020, já vinha sofrendo com o processo de inicio de estiagem, e que infelizmente se agravou no meses de novembro e dezembro de 2020, onde era esperado uma media de chuvas para novembro de 135,2 mm e choveu 5,6 e no mês de dezembro era esperado 167,6 e choveu somente 22 mm ate o dia 30 de Dezembro de 2021, totalizando um acumulado de 27,6 mm, muito inferior a media histórica conforme dados do SIMEPAR, ocasionando estiagem prolongada. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem (14110)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de *bens necessários às atividades de resposta ao desastre*, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de Dezembro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:94278915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 015/2022

Portaria Nº 015/2022

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais aos servidores, relacionados a baixo ADRIANE PADILHA DE PAULA
ALESSANDRA RODRIGUES VILELA
ALIRIO DE SOUZA OLIVEIRA
ANA GENEROSA
ANA MARGARETE CAVASSIM
ANA PAULA DE MEIRA
ANTONIO SERGIO DA SILVA
ARILDO RODRIGUES VILELA
CREVIANE APARECIDA BATISTA CABRAL COLLITO
DEBORA CRISTINA GONSALVES THOMAZ
DIEMERSON TEODORO DOS SANTOS
DIRCE PRATES
EDILAINE ANTUNES
ELIANE DE FATIMA SILVEIRA
ELISANDRA PATRICIA DA ROCHA
ELSA RAMOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA
ELVIRA LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
EMERSON LUIZ MUHLSTEDT
ERNESTO CORDEIRO DE LIMA
EUNICE ANTUNES PADILHA
FRANCIELY SEVERINO SCHON
GENIANE VICENTIN
GILBERTO PEREIRA
GISLAINE MATTEI
GREGORIA GASQUES OYERA
IVETE APARECIDA MENDES
IVONALDO RIBEIRO
IVONETE MENDES
IZOLETE FARIAS PEREIRA
JANAINE ROCHA GODOY DE LIMA
JISLAINE SERBAI IENSEN
JOELMA APARECIDA MEIRA

JOSEFA KRYSIAKI
JOSIANE BATISTA
JOSLENE GONSALVES IENSEN
JOVANE MENDES
JUANITA LEOPOLDINO DA SILVA
JUNIOR SERGIO BARD
LAIS DANIELE MICHALCZYSZYN
LEONCIO DA LUZ
LUCINEIA GONSALVES SIQUEIRA
LUZIA DE BARROS
MARGARETE DE SOUZA
MARI CLAUDIA DE OLIVEIRA
MARIA CLAUDIA DA SILVA
NATALIA IVONE MIRANDA ANTUNES
NOELY BATISTA LOPES
ROBSON CARNEIRO MENESES
ROSALIA CARNEIRO MENESES
ROSANA BATISTA DE ALMEIDA
ROSANA PEREIRA DOS SANTOS
ROSANGELA APARECIDA MARIA
ROSE MARIA SCHRIBENIG DOS SANTOS
ROSILENE DE OLIVEIRA SILVA
SILMARA MOREIRA DOS SANTOS
SIRLEI APARECIDA IENSEN ANTUNES
SONIA REGINA LEAL
TANIA NUNES
VALDERI DE OLIVEIRA ANTUNES
VALDETE FRYDER AMERICANO
VERONICA DE JESUS MACHADO DE LIMA , ocupante do Cargo Efetivo de Professore, ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 03 de Janiero de 2022 a 02 de Fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa, de 03 de Janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 07 de Janeiro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:5475300F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1205/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO
CPF/MF: 018.722.329-73
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1205/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F05DB76E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1271/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO
CPF/MF: 018.722.329-73
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar conselheiros tutelares no encontro de comemoração aos 30 anos do CEDCA
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1271/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:2500C0C2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1290/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO
CPF/MF: 018.722.329-73
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: SOROCABA - SP
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS)
VALOR TOTAL: R$ 560,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1290/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C65F173A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1197/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: ALEXANDRA PEREIRA DE SOUZA SCALIANTE
CPF/MF: 055.795.619-62
CARGO/FUNÇÃO: DIRETORA CMEI MERCEDES SCAVAZINI
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS)
VALOR TOTAL: R$ 840,00

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de curso/oficina sobre PAR/FUNDEB/VAAT
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1197/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:FA5F6C4A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1172/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CAMPO LARGO - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1172/2021

Loanda – PR, 30 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3DEB393E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1216/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1216/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7824BA25

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1221/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 07 (SETE)
VALOR TOTAL: R$ 476,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1221/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9B4B1E4D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1190/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ANA PAULA MARQUES ALENCAR **CPF/MF:** 032.821.579-16
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de alinhamento técnico da Atenção Primária
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1190/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E0AD1B08

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1187/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ANDRESSA MARY MESTRINER FELIPE SOBRAL
CPF/MF: 038.459.139-67
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de alinhamento técnico da Atenção Primária
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1187/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:351E9959

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1196/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: ANTONIO EUCLIDES RIBEIRO **CPF/MF:** 570.735.469-72
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR PEDAGOGICO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS)
VALOR TOTAL: R$ 840,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de curso/oficina sobre PAR/FUNDEB/VAAT
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1196/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D35AD32A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1187/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ANDRESSA MARY MESTRINER FELIPE SOBRAL
CPF/MF: 038.459.139-67
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de alinhamento técnico da Atenção Primária
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1187/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1461C9CD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1196/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: ANTONIO EUCLIDES RIBEIRO **CPF/MF:** 570.735.469-72
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR PEDAGOGICO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS)
VALOR TOTAL: R$ 840,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de curso/oficina sobre PAR/FUNDEB/VAAT
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1196/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A7D34E34

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1208/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: ANTONIO FRANCISCO GIL **CPF/MF:** 602.185.689-91
CARGO/FUNÇÃO: VICE-PREFEITO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS)
VALOR TOTAL: R$ 800,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de audiência na Secretaria de Infraestrutura e Logística, Secretaria de Esportes, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Saúde, D.E.R., SEDEST e COHAPAR.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1208/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8ECDCF25

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1236/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: ANTONIO FRANCISCO GIL **CPF/MF:** 602.185.689-91
CARGO/FUNÇÃO: VICE-PREFEITO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 400,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Adiantamento de diária complementar para pagamento de despesas com viagem a Curitiba-Pr, para participar de audiência na Secretaria de Infraestrutura e Logística, Secretaria de Esportes, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Saúde, D.E.R., SEDEST e COHAPAR.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1236/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:406822FA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1245/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
SERVIDOR: ANTONIO VINICIUS NUNES MORETTO **CPF/MF:** 123.734.209-02
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR GERAL
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Reunião de encerramento dos trabalhos da Sala do Empreendedor 2021
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1245/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:45CDA091

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1081/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO **CPF/MF:** 557.838.566-49
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de curso/oficina sobre PAR/FUNDEB/VAAT
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1081/2021

Loanda – PR, 30 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F5F97DD4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1222/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: BRUNO DE SOUZA ROSA **CPF/MF:** 382.960.848-99
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1222/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6FC65033

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1279/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: BRUNO DE SOUZA ROSA **CPF/MF:** 382.960.848-99
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUiNZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1279/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:462E86E7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1202/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SERVIDOR: DIOGO MEIRA AMARAL **CPF/MF:** 049.499.309-07
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS)
VALOR TOTAL: R$ 560,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de audiência na Secretaria de Infraestrutura e Logística, Secretaria de Esportes, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Saúde, D.E.R., SEDEST e COHAPAR.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1202/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D70606BA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1235/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SERVIDOR: DIOGO MEIRA AMARAL **CPF/MF:** 049.499.309-07
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DE PLANEJAMENTO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Adiantamento de diária complementar para pagamento de despesas com viagem a Curitiba-Pr, para participar de audiência na Secretaria de Infraestrutura e Logística, Secretaria de Esportes, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Saúde, D.E.R., SEDEST e COHAPAR.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1235/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8C2463ED

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1256/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SERVIDOR: DIOGO MEIRA AMARAL **CPF/MF:** 049.499.309-07
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DE PLANEJAMENTO
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de audiência na COHAPAR com o Diretor Jeferson Ribeiro e entregar documentos referente ao Programa Casa Fácil Paraná.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1256/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:2F6A210E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1270/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SERVIDOR: DIOGO MEIRA AMARAL **CPF/MF:** 049.499.309-07
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de reunião na GIGOV referente a projetos do município
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1270/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9C135212

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1175/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURSIMO
SERVIDOR: DONIZETE DERCIVAL FERRI **CPF/MF:** 521.376.279-49
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES
DESTINO: FOZ DO IGUAÇÚ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS)
VALOR TOTAL: R$ 840,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar do VII Encontro de Gestores do Paraná no referido município, apresentação do Projeto Esporte que Queremos e retrospectiva de 2021, com abertura dos Jogos de Aventura 2021.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1175/2021

Loanda – PR, 30 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:2ED7F312

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 10852021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: DOUGLAS NAKADOMARI **CPF/MF:** 030.838.979-44
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS)
VALOR TOTAL: R$ 840,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de curso/oficina sobre PAR/FUNDEB/VAAT
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1085/2021

Loanda – PR, 30 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:909AC4F9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1224/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDER FLAVIO CIVIERI **CPF/MF:** 028.804.949-74

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1224/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4B6A870E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1224/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDER FLAVIO CIVIERI **CPF/MF:** 028.804.949-74
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1224/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B2B4339D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1269/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SERVIDOR: EDER APARECIDO JANUARIO PIETRO **CPF/MF:** 033.172.339-58
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de reunião na GIGOV referente a projetos do município
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1269/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:580F9E9A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1281/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDER FLAVIO CIVIERI **CPF/MF:** 028.804.949-74
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1281/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E75DFE2A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1223/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 929.926.179-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1223/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4B489EF7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1280/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 929.926.179-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1280/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:758BA0E3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1094/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: EDUARDO DE SOUZA PADOVINI **CPF/MF:** 045.083.559-60
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR PEDAGOGICO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS)
VALOR TOTAL: R$ 840,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de curso/oficina sobre PAR/FUNDEB/VAAT
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1094/2021

Loanda – PR, 30 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:11DAF9BC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1261/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: EDUARDO PROCOPIO DE SOUZA **CPF/MF:** 016.721.999-56
CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRO TUTELAR
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Atendimento ao convite do Governo do Estado do Paraná e da SEJUF - Secretaria de Justiça, Família e Trabalho aos Conselheiros Tutelares de Loanda no evento Entrega de Kits de Materiais de Trabalho e Comemoração dos 30 anos do CEDCA, a ser realizado no referido município.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1261/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4EB9FB80

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1174/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURSIMO
SERVIDOR: ERICO IVO DA SILVA LIMA **CPF/MF:** 086.316.509-51
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DE ESPORTE LAZER E TURISMO
DESTINO: FOZ DO IGUAÇÚ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS)
VALOR TOTAL: R$ 840,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar do VII Encontro de Gestores do Paraná no referido município, apresentação do Projeto Esporte que Queremos e retrospectiva de 2021, com abertura dos Jogos de Aventura 2021.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1174/2021

Loanda – PR, 30 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A8AEB188

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1174/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURSIMO
SERVIDOR: ERICO IVO DA SILVA LIMA **CPF/MF:** 086.316.509-51
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DE ESPORTE LAZER E TURISMO
DESTINO: FOZ DO IGUAÇÚ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS)
VALOR TOTAL: R$ 840,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar do VII Encontro de Gestores do Paraná no referido município, apresentação do Projeto Esporte que Queremos e retrospectiva de 2021, com abertura dos Jogos de Aventura 2021.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1174/2021

Loanda – PR, 30 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E0A79B12

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 1200/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 890.857.011-04
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS)
VALOR TOTAL: R$ 1.200,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de curso/oficina sobre PAR/FUNDEB/VAAT
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1200/2021

Loanda – PR, 31 de dezembro 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:BD96C9B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 162/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para locação de uma multifuncional (copiadora, impressora, scanner e fax), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **ECOTECH SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA IMPRESSÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.11.309.442/0001-30, vencedora do Lotes 01, perfazendo o valor global de R$12.000,00(doze mil reais).

Loanda, 07 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1B71D47A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de construção de carneiras simples e dupla, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.37.397.922/0001-94, vencedora do Lotes 01 e 02, perfazendo o valor global de R$410.000,00(quatrocentos e dez mil reais).

Loanda, 07 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3D0B0129

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 013/2022

PORTARIA Nº 013/2022

Súmula: Institui e nomeia Comissão Especial de Análise e Verificação e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos artigos 97 e seguintes da Lei Orgânica Municipal

Considerando o disposto no art. 4° da Lei nº 108, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado para se proceder à doação dos imóveis prometidos em doação pelo Município de Loanda-PR com base na Lei nº 28, de 25 de novembro de 2003;
Considerando a necessidade de indicação dos membros da Comissão Especial de Análise e Verificação para verificação da situação dos donatários e emissão de Termo de Inspeção, opinando pela regularidade ou não da situação do donatário, que servirá de embasamento para a emissão de outorga da Escritura Pública de Doação;
Considerando o relevante interesse público de proceder-se com a regularização da situação das empresas beneficiadas com doação de imóveis dos Parques Industriais com fundamento na Lei Municipal n° 28, de 25 de novembro de 2003;
Considerando o que preconiza o Parágrafo único do art. 21 da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro "A decisão a que se refere o caput deste artigo deverá, quando for o caso, indicar as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais, não se podendo impor aos sujeitos atingidos ônus ou perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivos."

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros Comissão Especial de Análise e Verificação, que trata a Lei Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado para se proceder à doação dos imóveis prometidos em doação pelo Município de Loanda-PR com base na Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003:

I – PRESIDENTE: Juliana Carla Pereira De Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Oficial de Administração B", com matrícula nº 966248;
II – MEMBRO: Aline Regina Zangari Spinardi, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Agente Administrativo", com matrícula nº 966166.
III – MEMBRO: Carlos Cesar dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Engenheiro Agrônomo", com matrícula n° 601;
IV – MEMBRO: Valerio Buzeti Salve, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Tesoureiro Auxiliar" com matrícula n° 965984;
V – MEMBRO: Marcos Parra Mendonça, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Oficial de Tributação", com matrícula n° 15381.

Art. 2º - Compete a Comissão a Especial de Análise e Verificação nos termos do art. 4° e seguintes da Lei nº 108, de 30 de dezembro de 2021:

I – Proceder a inspeção *in loco* dos donatários;
II – Elaboração do Termo de Inspeção o qual deverá conter o ateste das exigências consignadas na Lei 108/2021 com parecer fundamentado e conclusivo, propondo pela regularidade ou não da situação do donatário, devendo ainda:

Verificar se formalidades e os requisitos da doação se encontram cumpridos e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2021;
Verificar possível antieconomicidade ou vantajosidade em caso de retomada do bem, justificando este entendimento;
Verificar se as políticas públicas que orientem e garantam o cumprimento do fim pretendido com o imóvel foram atendidas;
Verificar se todas as metas assentadas nos Termos de Compromissos foram cumpridas pelas empresas compromissadas;
Para aquelas empresas que já possuem a Escrituração Pública definitiva do imóvel doado, deverá, quando necessário, verificar se houve o integral cumprimento dos requisitos legais, para a obtenção da liberação da cláusula de inalienabilidade;

Art. 3° - É vedada a subscrição dos termos de doação pelos Membros da Comissão.

Art. 4º - Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado de relevante interesse público e será considerada na avaliação de desempenho do servidor.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 07 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:B4F891A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 009/2022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022, 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANA BARBOSA FERREIRA GAZZONE

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,
RESOLVE
Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Silvana Barbosa Ferreira Gazzone,** portadora do RG. nº. 7.762.520-8/SESP-PR e CPF nº. 056.222.749-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 hrs, a serem usufruídas de **10/01/2022 a 19/01/2022**, referente ao período aquisitivo de **25/06/2020 a 24/06/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:61A62790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 010/2022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022, 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDILAINE DE PAULA RIBEIRO QUEIROZ

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Edilaine de Paula Ribeiro Queiroz,** portadora do RG. nº. 5.840.264-8/SESP-PR e CPF nº. 017.295.879-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde com carga horária de 35 horas, a serem usufruídas de **10/01/2022 a 08/02/2022**, referente ao período aquisitivo de **02/04/2020 a 01/04/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:83D81A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 011/2022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022, 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROGÉRIO JOSÉ DE FARIA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Rogério José de Faria,** portador do RG. nº. 5.320.628-0/SESP-PR e CPF nº. 018.976.499-67, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, a serem usufruídas de **10/01/2022 a 19/01/2022**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2021 a 03/01/2022.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:3E893A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 012/2022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022, 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HILTON DE OLIVEIRA MORANTE

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Hilton de Oliveira Morante,** portador do RG. nº. 1.941.470/SSP-PR e CPF nº. 397.667.729-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, com carga horária de 35 hrs, a serem usufruídas de **10/01/2022 a 08/02/2022**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2018 a 31/12/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:57B0BB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 013/2022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022, 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SILVINO JANSSEN BERGAMO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Silvino Janssen Bergamo,** portador do RG. nº. 4.230.858-7/SESP-PR e CPF nº. 564.343.599-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado com carga horária de 20 horas, a serem usufruídas de **05/01/2022 a 14/01/2022**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/02/2018 a 31/01/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **05/01/2022**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:7ACC1B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 008/2022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022, 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE SANTANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Simone Santana de Oliveira dos Santos,** portadora do RG. nº. 6.615.968-0-SESP/PR e CPF nº. 036.445.439-33, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 hrs, a serem usufruídas de **10/01/2022 a 08/02/2022**, referente ao período aquisitivo de **29/06/2020 a 28/06/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:542C5F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 014/2022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022, 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR SUELI DA SILVA BARBALHO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial, a Lei nº. 1.261/2014-E de 08/04/2014,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **Férias** a Conselheira Tutelar **Sueli da Silva Barbalho,** portadora do RG. nº. 6.522.608-1/SESP-PR e CPF nº. 965.525.149-72, membro do Conselho Tutelar de Lobato, a serem usufruídas de **11/01/2022 a 09/02/2022**, referente ao período aquisitivo de **09/01/2021 a 08/01/2022.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:F96031AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 003/2022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022, NOMEAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O CONSELHEIRO TUTELAR ROGÉRIO MARTINS SILVA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60, § 4º da Lei Municipal nº. 1.261/2014 de 08/04/2014,

CONSIDERANDO o gozo de férias anuais da Conselheira Titular **Sueli da Silva Barbalho**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 501/2020 de 21/01/2020 e conforme Portaria nº. 014/2022 de 07/01/2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica **Nomeado,** em caráter excepcional, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, no período de **11/01/2022 a 09/02/2022**, **Rogério Martins Silva,** portador do RG nº. 7.379.510-9/SESP-PR e CPF nº. 041.246.139-03, 4º(quarto) suplente, conforme Edital 007/2019 que divulgou e homologou o resultado oficial das eleições unificadas para o Conselho Tutelar 2019, que atuarão na gestão 2020/2024 e Ata de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o qual substituíra a Conselheira Titular **Sueli da Silva Barbalho**, devido ao gozo de férias anuais, na forma do Artigo 58, letra "b", § 1º. da Lei Municipal nº. 1.261/2014 de 08/04/2014.

Art. 2º - O conselheiro nomeado conforme o artigo anterior receberá a remuneração equivalente a R$ 1.188,80(Um mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos), de acordo com o Art. 1º, §. único da Lei Municipal nº. 1.196/2012 de 03/04/2012, devendo cumprir uma carga horária semanal de 40 horas, na forma do Art. 37 da Lei Municipal nº. 1.261/2014-E de 08/04/2014.

Art. 3º - A despesa de remuneração do Conselheiro ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 07.05.08.243.0002.2.095.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:081E4235

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a **DISPENSA** de Licitação para **Serviço de Limpeza de terreno para jardinagem, preparação, correção e nivelamento do solo, colocação de limitador, transporte de materiais, plantio, adubação e primeira rega. Aquisição de plantas e mão de obra de implantação e frete para transporte dos materiais, para a Câmara Municipal de Lupionópolis**, em favor da **Empresa – FERNANDO DE ARAUJO MARTINS PEREIRA – CNPJ: 42.069.593/0001-92, no valor de R$ 6.445,00 (SEIS MIL, QUATROSCENTO E QUARENTA E CINCO reais),** com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 02/2022 - DISPENSA nº 02/2022.

Lupionópolis, 07 de janeiro de 2022.

SERGIO PANIZIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:64367F86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003.2022 REPUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005.2021 PSS - MÉDICO CLÍNICO GERAL

Edital de Homologação nº 003/2022
Republicação da Classificação Provisória do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021

PSS - Médico Clínico Geral
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS ESTIPULADAS no DECRETO n.º 304/2021 de 25 de outubro de 2021 e DECRETO n.º 306/2021 de 04 de novembro de 2021, e em atendimento ao Edital n.º 005/2021 de 05 de novembro de 2021;
CONSIDERANDO a errata publicada no dia 17 de dezembro de 2021, que anula os editais 006, 007, 008, 009, e 010 referentes ao PSS 005/2021;
CONSIDERANDO a errata publicada no dia 22 de dezembro de 2021, que anula o edital 011 referentes ao PSS 005/2021;
TORNA PUBLICA a divulgação do resultado com classificação provisória das inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para o cargo público de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná.

Nº DA INCRIÇÃO	NOME	RG	PONTUAÇÃO	RESULTADO	COLOCAÇÃO
262	NAZARÉ MARIA DANTAS ELOY	3.621.062-3	25	APROVADO	1º
273	MURILO SILVA CORDEIRO	11.062-31	15,86	APROVADO	2º
269	DANIELE MASSUQUETO DE MORAES YOSHITOMI	8.543.181-1	12,57	APROVADO	3º
250	BRENO DIAS NACIF	1.594.494-7	0,48	APROVADO	4º

Mallet, em 07 de janeiro de 2022.

COMISSÃO AVALIADORA
PSS 005/2021
Médico Clínico Geral

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:DF0A139A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO TUTELAR - VALERIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, que o artigo 31, da Lei Municipal nº 1.359/2018, estabelece o dever de convocação de suplente para preenchimento de vaga de Conselheiro Tutelar, nos casos de licenças regulamentares, vacância, férias ou afastamento, para fins de regularização da composição do equipamento, em atenção ao disposto nos artigos 131 e 132, da Lei Federal nº 8.069/1990;

Considerando, a necessidade de suplente para substituição das férias de Conselheiros, período de 01.02.2022 a 30.06.2022; (cinco meses consecutivos);

Considerando, que a Conselheira Tutelar, Terceira Suplente, **JOSEILA VALDIRENE LOPES FRANKIO**, não tem interesse em assumir a vaga temporária conforme manifestado por meio do protocolo nº 46812 – Processo 0000020/2022 de 07/01/2022;
TORNA PÚBLICA:

1. A CONVOCAÇÃO da Conselheira Tutelar Quarta Suplente **VALERIA SOKOLOWSKI,** eleita na Eleição Unificada realizada em 06 de outubro do ano de 2019, conforme resultado homologado por meio da Resolução nº 017/2019 - CMDCA, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, nos termos dos artigos 19, §6º e 31, ambos da Lei Municipal nº 1.359/2018, e Decreto Municipal nº 07/2020.

2. A nomeação do candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura constante neste Edital e da legislação vigente, bem como a aprovação em Exame de Saúde Física e Mental a ser efetuado pelo órgão competente do Município;

3. O candidato convocado para a nomeação terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis da publicação do Edital de Convocação para se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, a fim de cumprir com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

5. O candidato deverá no prazo estipulado pelo Município comprovar que preenche os requisitos para nomeação, previstos na Legislação pertinente, sob pena de eliminação, devendo ainda apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista, se aplicável;
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;

g) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
h) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso);
i) Uma foto 3x4, recente;
j) CNH (Categoria B);

Mallet-PR, 07 de janeiro d e2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:B772067D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2022 - CONCEDE PERCENTUAL DE FG – FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 010/2022

Súmula: Concede percentual de FG – Função Gratificada a servidora pública municipal, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Mandaguari em exercício, Estado do Paraná, João Jorge Marques, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o percentual de 36% (trinta e seis por cento) de FG – Função Gratificada concedido sobre o piso salarial percebido pela servidora pública municipal, **ELAINE DA SILVA LEITE**, admissão em 07/01/2019, ocupante do cargo de auxiliar administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 06/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis de janeiro de dois mil e vinte e dois (06.01.2022).

JOÃO JORGE MARQUES
Prefeito Municipal de Mandaguari em Exercício

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CB0B63F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/202 - DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM EM PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

DECRETO Nº. 011/2022

Súmula: Designa servidores para atuarem em Pregão Presencial e Eletrônico, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari em exercício, Estado do Paraná, João Jorge Marques, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo especificados para atuarem em **Pregão Presencial e Eletrônico**, a saber:

Presidente: LUCIDALVA SEHNEM DE SOUZA;
LUCAS RENAN ROCHA KIIL.

Membros: EDMILSON URIEL INÁCIO;
GIOVANNA LARANIAGA MARTINS;
GUSTAVO HENRIQUE BELOMI;
JOICE PEREIRA COUTINHO SIMÕES;
JONATAS ANTONIO TERÊNCIO;
LUIZ RODRIGUES JUNIOR;
MARIANA CARVALHO FONTES TOZZI;
MARCIA ZELIA SILVA DE SOUZA MOURÃO;
NEIDE MARIA DE JESUS MARQUES FERREIRA;
NISTER SANTORO;
RONALDO DEO SILVA;
VALQUIRIA CRISTINA GRACIANO DE SOUZA.

Art. 2º - Os pregões serão conduzidos pelo pregoeiro, através de sistema de rodízio entre os membros nomeados.
Art. 3º - O pregoeiro poderá dispensar no todo ou em partes os trabalhos da equipe de apoio, bem como poderá convocar membros específicos, devidamente qualificados e nomeados, em razão da natureza do objeto licitado e da Secretaria Municipal responsável pelo processo.

Art. 4º - Na impossibilidade dos servidores nomeados como Pregoeiro exercerem suas funções, será designado um dos membros da equipe de apoio para substituí-lo, mediante despacho fundamentado da Autoridade Competente.
Art. 5º - Fica revogado o Decreto Nº 021/2021, e demais disposições em contrário.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis de janeiro de dois mil e vinte e dois (06.01.2022).

JOÃO JORGE MARQUES
Prefeito Municipal de Mandaguari em Exercício

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:59DD670D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2022 - NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

DECRETO Nº. 012/2022

Súmula: Nomeia membros integrantes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari em exercício, Estado do Paraná, João Jorge Marques, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo especificados para atuarem em Comissão Permanente de Licitação – CPL nas licitações processadas pelas modalidades da Lei 8.666/93, a saber:

Presidente: LUCIDALVA SEHNEM DE SOUZA;
LUCAS RENAN ROCHA KIIL.

Membros: EDMILSON URIEL INÁCIO;
GIOVANNA LARANIAGA MARTINS;
GUSTAVO HENRIQUE BELOMI;
JOICE PEREIRA COUTINHO SIMÕES;
JONATAS ANTONIO TERÊNCIO;
LUIZ RODRIGUES JUNIOR;
MARIANA CARVALHO FONTES TOZZI;
MARCIA ZELIA SILVA DE SOUZA MOURÃO;
NEIDE MARIA DE JESUS MARQUES FERREIRA;
NISTER SANTORO;
RONALDO DEO SILVA;
VALQUIRIA CRISTINA GRACIANO DE SOUZA.

Art. 2º - A habilitação preliminar e as propostas serão processadas e julgadas pela CPL por no mínimo 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.
§ 1º - Os membros da CPL serão definidos em razão da natureza do objeto e da Secretaria Municipal responsável pelo processo.
§ 2º - A presidência da CPL será exercida através de sistema de rodízio entre os membros nomeados.
Art. 3º - Os membros da CPL responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.
Art. 4º - Na impossibilidade dos servidores nomeados como Presidente da CPL exercerem suas funções será designado um dos membros para substituí-lo, mediante despacho fundamentado da Autoridade Competente.
Art. 5º - A investidura dos membros da CPL não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.
Art. 6º - Fica revogado o Decreto nº. 022/2021, demais disposições em contrário.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis de janeiro de dois mil e vinte e dois (06.01.2022).

JOÃO JORGE MARQUES
Prefeito Municipal de Mandaguari em Exercício

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:AEEA47CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2022 - EXCLUI, NOMEIA E INCLUI INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE PARA REGULAMENTAR O COMÉRCIO AMBULANTE

DECRETO Nº. 013/2022

Súmula: Exclui, nomeia e inclui integrantes da COMISSÃO PERMANENTE PARA REGULAMENTAR O COMÉRCIO AMBULANTE do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari em exercício, Estado do Paraná, João Jorge Marques, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e incluída a pessoa abaixo relacionada para compor a Comissão Permanente para Regulamentar o Comércio Ambulante, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto Nº. 290/2020, de 14.07.2020, a saber:

AURELIANO APARECIDO DE LIMA

Art. 2º - Exclui a pessoa abaixo relacionada da Comissão Permanente para Regulamentar o Comércio Ambulante, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto Nº. 290/2020, de 14.07.2020, a saber:

REGINALDO TARGINO CANCINI

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis de janeiro de dois mil e vinte e dois (06.01.2022).

JOÃO JORGE MARQUES
Prefeito Municipal de Mandaguari em Exercício

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5DD1B47C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 963/2021

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.047.618,79 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 7.050,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.003 - FUNDEB
12.361.0003.2359 - Gestão do FUNDEB

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1102) 857.886,59
09.007 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0003.1322 - Construção de Unidades Educacional

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1104) 182.682,20

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração

3.1.90.03 - PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS - (Grupo/Fonte 1000) 1.474,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 439,48
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
11.333.0001.2357 - Sala do Empreendedor

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 400,47
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0002.2380 - Manut. da Média e Alta Complexidade

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 1.781,60
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0003.2317 - Manut. da Educação Básica

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1104) 108.594,70
12.361.0003.2318 - Manut. do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1104) 32.909,36
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1104) 177,02

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1104) 41.001,12
09.003 - FUNDEB
12.361.0003.2359 - Gestão do FUNDEB

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1102) 352.741,56
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1102) 7.595,52
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1102) 104.219,23
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1102) 11.044,78
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1102) 60.220,10
12.365.0003.2359 - Gestão do FUNDEB

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1102) 263.329,01
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1102) 29.415,96
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1102) 2.234,98
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1102) 27.085,45
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0008.2322 - Coordenação das Ativ. de Esporte e Lazer

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 1.515,70
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 1.438,75

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Dezembro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:BAE926BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.
O MUNICÍPIO de **MANDIRITUBA**, torna público que às 09:00 horas do dia 24 de Janeiro de 2022, na plataforma do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 4x2	01	358.400,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro (a) Carla Rafaela De Lima de Bastos, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 3626-1122 ramal 224 - E-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço wwww.mandirituba.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Mandirituba, 07 de Janeiro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:99CFBCE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO HATCH 0 KM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14h00min do dia 24 de Janeiro de 2022. Valor Máximo: **R$ 101.945,00 (cento e um mil novecentos e quarenta e cinco reais).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:609225CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
COMUNICADO PARA REINTEGRAÇÃO

COMUNICADO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, através de sua Prefeita Municipal Sra. ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, vem através deste, bem como, através deste Órgão Oficial, COMUNICAR a Servidora Pública Municipal Sra. VALCIANE KLAUS, portadora

da Carteira Profissional sob n° 7588761, Série 00010/PR, em gozo de licença sem vencimentos desde 20 de janeiro de 2020 conforme disposições da Portaria nº 3071/2020 de 28 de janeiro de 2020, que deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR até o dia 20 de janeiro de 2022, para reassumir seu cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 79 e suas alterações, sob pena de adoção de medidas legais pertinentes.

Manfrinópolis, em 03 de janeiro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:591C465A

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - EDITAL Nº 014/2022

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Edital n° 007/2021 de 20 de setembro de 2021, resolve CONVOCAR o(s) candidato(s) a seguir relacionado(s), a comparecer(em):
- No Setor Recursos Humanos, no dia 28 de janeiro de 2022, no horário das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:
Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia da Carteira de Identidade
Fotocópia do cartão do CPF;
Fotocópia do Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares, se for o caso;
Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento;
Fotocópia da Certidão do Filhos menores de 14 anos;
Fotocópia do Histórico Escolar e Diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Comprovação da inexistência de antecedentes criminais: ESTATUAL (https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-atestado-de-antecedentes-eVoG68rb) e FEDERAL (https://www.jfpr.jus.br/judiciario/certidoes-de-distribuicao/);
Laudo médico de aptidão física e mental;
Uma foto 3 x 4 recente;
Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
Para o cargo de ACS - Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá comprovar residência na área da comunidade em que se inscreveu para atuar, desde a data da publicação do edital nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021, bem como conforme disposições da Lei Federal nº. 11.350/06;
Declarações solicitadas no item 3.1 (Letras f e h do Edital nº 001/2021, sendo: Declaração do exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos e Declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público);
Fotocópia da CNH com categoria B ou superior, se for o caso;
Número de conta bancária; ou
- No caso de desistência da vaga, comparecer no Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.
*O(s) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal.

ACS - LINHA SANTA TEREZINHA
NOME: MARCIA MACHADO

PROFESSOR
NOME: DIANDRA LEIZI DA COSTA
CLAUDETE MARIA ANNATER
LILIAN MACHADO GUZZI
TATIANE BASSO FRANCISCONI
DANIELA PAULA RECH
DANIELI HEINRICHS
MARIA DE LOURDES WRZSCIZ

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:CA72944A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDER EXAMES DE PERÍCIA MÉDICA DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 10 de janeiro de 2022 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA REFERENTES AO CREDENCIAMENTO PERMANECERÁ ABERTO AOS INTERESSADOS DURANTE O PRAZO DE 10/01/2022 À 25/01/2022 DISPOSTO NESTE EDITAL.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AE9CC444

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: DIEGO BARBOSA DOS SANTOS SILVA - 08153356950, CNPJ Nº.22.489.360/0001-31.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA, SENDO APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA PAREDES INTERNA, APLICAÇÃO DE PINTURA LÁTEX DUAS DEMÃOS PAREDE INTERNA E TETOS, APLICAÇÃO DE PINTURA TEXTUALIZADA PAREDE EXTERNAS, APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE BARRADO DE PAREDE EXTERNA, RETOQUES EM LOCAIS DESCASCADOS COM A CORREÇÃO NECESSÁRIA, DESTINADO A UBS- UNIDADE BASICA DE SAUDE FRANKLIN LEONARDO MARTINS OPORTO LOCALIZADO NA RUA IVAÍ, Nº.389, CENTRO, DO MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ. VALOR: R$22.333,33 (-VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:

167 - 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)-Ex.

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 390 (TREZENTOS E NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 07 DE JANEIRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D60F0CCF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.006/2022

SÚMULA: HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.058/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.127/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº.058/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA, SENDO APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA PAREDES INTERNA, APLICAÇÃO DE PINTURA LÁTEX DUAS DEMÃOS PAREDE INTERNA E TETOS, APLICAÇÃO DE PINTURA TEXTUALIZADA PAREDE EXTERNAS, APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE BARRADO DE PAREDE EXTERNA, RETOQUES EM LOCAIS DESCASCADOS COM A CORREÇÃO NECESSÁRIA, DESTINADO A UBS- UNIDADE BASICA DE SAUDE FRANKLIN LEONARDO MARTINS OPORTO LOCALIZADO NA RUA IVAÍ, Nº.389, CENTRO, DO MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 058/2021 em favor da empresa **DIEGO BARBOSA DOS SANTOS SILVA 08153356950, CNPJ Nº.22.489.360/0001-31,** com sua proposta no valor de **R$22.333,33 (-vinte e dois mil, trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos-).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:37864665

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 002/2022

SÚMULA – "Designa Comissão Municipal Especial para avaliação especifica de documentos para credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para prestação de Serviços Hospitalares, Ambulatoriais e Laboratoriais quando adquiridos através de Chamamento Público Credenciamento".

O Prefeito do Município de Marilena-Paraná, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar Comissão Municipal Especial para avaliação especifica de documentos para credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para prestação de Serviços Hospitalares, Ambulatoriais e Laboratoriais quando adquiridos através de Processo de Chamamento Público Credenciamento, destinados ao atendimento do Departamento de Saúde do Município de Marilena-PR, para o ano de 2022 entre o período de 07/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

1) **CELIO LELIS DA MATA**, RG 8.741.091-9 SSP/PR;
2) **SABRINA APARECIDA DA SILVA,** RG 9.840.331-0 SSP/PR;
3) **ROSI MARIA RABELO**, RG 6.296.567-3 SSP/PR

Art.3º – A avaliação especifica de documentos para o credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas descritos no Art. 1º da presente Portaria, deverá ser feita através de laudos emitidos pela presente comissão, sem ônus aos cofres públicos.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marilena-PR, 07 de janeiro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BA416452

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 012/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **RODRIGO ALVES BARBOSA**, portador do RG n° 6.757.349-8, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2022.

Matinhos, 04 de janeiro de 2022.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:5906F3EB

GABINETE
EDITAL 01/2022

EDITAL 01/2022
OFICINAS DE PROPOSTAS DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA

A Prefeitura Municipal de Matinhos **CONVIDA** a população em geral, Associações de Classe e entidades diversas, para participarem das **OFICINAS COMUNITÁRIAS DE PROPOSTAS PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA**, a serem realizadas nas modalidades presencial e virtual nos dias e locais abaixo descritos:

3ª OFICINA COMUNITÁRIA REFERENTE AO PLANO DIRETOR:
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PASTOR ELIAS ABRAHÃO
DIA 24 DE JANEIRO DE 2022
ÀS 19H00MIN

4º OFICINA COMUNITÁRIA REFERENTE AO PLANO DIRETOR:
LOCAL: COMPLEXO EDUCACIONAL FRANCISCO DOS SANTOS JR.
DIA 25 DE JANEIRO DE 2022
ÀS 19H00MIN.

Haverá a disponibilização de link para acompanhamento das oficinas pela via remota, publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Matinhos oportunamente.
A participação de todos é muito importante! **Qualquer morador pode participar levando sugestões para melhorar o desenvolvimento de Matinhos**.

Matinhos, 07 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6D870A25

GABINETE
EDITAL 02/2022

REUNIÃO TÉCNICA COMISSÃO REVISORA DO PLANO DIRETOR E REPRESENTANTES DO CONCIDADE - MATINHOS/PR

A Prefeitura Municipal de Matinhos **CONVOCA** os membros da Comissão Revisora do Plano Diretor da Cidade de Matinhos, bem como os representantes do CONCIDADE – MATINHOS/PR, a fim de que participem, **no dia 25 de janeiro de 2022, às 09h00min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Matinhos de reunião técnica** que terá como pauta a **APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DESTE MUNICÍPIO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA.**
A reunião será realizada nas modalidades presencial e virtual e contará com a presença de representantes da empresa contrata para condução dos trabalhos de revisão do Plano Diretor.
O link para participação remota será disponibilizado oportunamente pelos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 07 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E39855AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS PARA COMBATE A AGENTES PATOGÊNICOS CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 11/01/2022, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 20/01/2022, as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 20/01/2022, as 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 07 de janeiro de 2022

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:1EB016C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 – PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 – PMM

LICITAÇÃO ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E COM COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75% (SETENTA E CINCO) POR CENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES) PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$487.529,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil quinhentos e vinte e nove reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 07/01/2022 ,à partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 19/01/2022, até às 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 19/01/2022 às 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no Portal de Transparência, no endereço eletrônico https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 , e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 06 janeiro de 2022

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:A6A8BDE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP NA COR BRANCA ZERO KM, CABINE DUPLA ÚLTIMO MODELO DE FABRICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MATINHOS-PR, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$245.663,33 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 11/01/2022, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 20/01/2022, as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 20/01/2022, as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 07 de janeiro de 2022

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:9506FD3B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2022 - CMAS

Súmula: Eleição e Posse da Presidente, Vice-Presidente e Secretária Executiva do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.253 de 16 de Julho de 2021 e, considerando a deliberação da plenária Extraordinária realizada em **02 de Dezembro de 2021, Ata nº 239/2021.**

CONSIDERANDO a aprovação por unanimidade da Plenária do CMAS realizada em 02 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Homologar a eleição do Presidente, Vice Presidente e Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos, escolhidos por unanimidade pelos(as) Conselheiros(as) na Assembléia Extraordinária do CMAS, realizada no dia 02 de Dezembro de 2021, ficando assim constituída:

I – **Virginia Maria Santana** – Presidente;
II - **Danielle Priscila Tavares Gonçalves Postal** – Vice Presidente;
III - **Ana Lúcia Catarino Branco Pires** – Secretária Executiva.

Artigo 2º - A Presidente, Vice Presidente e Secretária Executiva, exercerão o mandato no período de 02 de Dezembro de 2021 à 02 de Dezembro de 2023.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de Dezembro de 2021.

Matinhos, 07 de Dezembro de 2021.

VIRGINIA MARIA SANTANA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nicole Ostapechem Martins
Código Identificador:E0DB1163

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2022
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09h01m, do dia 20 de Janeiro de 2022**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO ELETRONICO**, tipo menor preço por item, REGISTRO DE PREÇO para **Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mato Rico - Pr**, Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. E informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 07 de Janeiro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7DEB9FD5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº74/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito MunicipalEdelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 40437126 – SSP/Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa**CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.891.162/0001-18, estabelecida à Rua Antônio Martin de Araújo, nº111, Jardim Botânico - Curitiba – PR- CEP:80210 - 050, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Tetis Marisa Belmonte Da Cruz, portador do RG nº 3.015.297-2, SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 30.39.299-72, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 74/2019 referente ao Pregão Presencial nº 24/2019, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e clausula 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Contratação de serviços de empresa especializada tipo "casa de apoio" localizada na cidade de Curitiba para prestação de serviços em Curitiba e Região Metropolitana (Campo Largo, Campina Grande do Sul, Piraquara e São Jose dos Pinhais), observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 12 (doze) meses, ficando o prazo de vigência para 19/12/2022.

Cláusula terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 19 de dezembro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Central de Apoio Vale do Ivaí LTDA – ME
TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F2DEB7E9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 01/2022-CR

DECRETO 01/2022-CR

SÚMULA: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2022, do município de Mato Rico, Estado do Paraná, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ Único - São partes integrantes, anexos deste decreto que estabelecem a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2022, do município de Mato Rico, Estado do Paraná.
Art. 3º - A verificação do cumprimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente, de acordo com a previsão orçamentária, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido no bimestre seguinte, conforme os valores constantes dos anexos deste decreto.
§ Único - A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mato Rico, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:2B94F05C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2022
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas do dia 21 de Janeiro do ano de 2022**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço para Contratação de empresa de Parque de Diversões, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 07 de Janeiro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A31BBB79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 01/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 9º, PARAGRAFO 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), PELO PRESENTE,

CONVOCA

OS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO, VEREADORES, LIDERANÇAS E A COMUNIDADE EM GERAL PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO **3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021**, A SER REALIZADA NO DIA 21 (VINTE E UM) DE FEVEREIRO, ÀS 19 HORAS, NO PLENÁRIO DESTA CASA DE LEIS, LOCALIZADA NA AVENIDA DONA MADALENA, Nº 241, CENTRO.

PUBLIQUE-SE
AFIXE-SE

Miraselva, 07 de janeiro de 2022.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente – Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:62103152

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
LEI ORDINÁRIA 679/2022

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R$14.383,74 (quatorze mil e trezentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, § 1°, inciso I ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e dá outras providências"

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.310/2021 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir *Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Geral do Município de Morretes*, Estado do Paraná, *na importância de R$14.383,74 (quatorze mil e trezentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos),* nas rubricas abaixo relacionadas:
10 – Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001.04 – Administração
10.001.04.122 – Administração Geral
10.001.04.122.0013 – Meio Ambiente, Turismo e Cultura
10.001.04.122.0013.2065 – Manutenção da Divisão de Cultura
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Fonte: 1031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19) ---------- R$14.383,74
TOTAL: ---------- **R$14.383,74**

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, são provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso I, do §1°, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

Descrição	Código de Receita	Fonte	Conta Bancária	Valor
Lei Aldir Blanc Lei Federal n°14.017/2020 (Covid-19)	10.001.04.122.0013.2065.3.3.90.93.00.00	01031	15314-1	R$14.383,74

TOTAL: ---------- **R$** 14.383,74
Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.
Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.
Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.
Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 07 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:C7978BFF

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO 296/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o

disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

DECRETA
Art. 1º- Fica estabelecido à programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2022, da Prefeitura Municipal de Morretes (PR) e Câmara Municipal de Morretes (PR), conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).
Parágrafo Único- São partes integrantes anexos deste decreto que estabelecem a programação financeira o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2022, da Prefeitura e Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná.

Art. 2º- A verificação do cumprimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte, conforme os valores constantes dos anexos deste decreto.
Parágrafo Único- A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 06 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:6AC1F3C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 147/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2021 – ID Nº 299/2021
EMPRESA EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI
CNPJ Nº 36.756.134/0001-84
NO VALOR TOTAL DE R$ 66.484,75(sessenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
LOTES: 01, 03, 04, 05, 06, 08, 14, 15, 16, 18, 21, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 58 e 61.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2021 – ID Nº 297/2021
EMPRESA NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ Nº 10.820.186/0001-89
NO VALOR TOTAL DE R$ 7.749,00 (sete mil e setecentos e quarenta e nove reais).
LOTES: 02 e 22.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 186/2021 – ID Nº 296/2021
EMPRESA J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ Nº 20.058.175/0001-67
NO VALOR TOTAL DE R$ 48.383,87 (quarenta e oito mil e trezentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos).
LOTES: 07, 09, 10, 11, 13, 34, 53, 54, 55, 56 e 59.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2021 – ID Nº 295/2021
EMPRESA EFR TECH EIRELI
CNPJ Nº 38.075.284/0001-58
NO VALOR TOTAL DE R$ 7.182,20 (sete mil e cento e oitenta e dois e vinte centavos).
LOTES: 12, 17, 23, 24, 25, 57 e 60.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2021 – ID Nº 298/2021
EMPRESA WP DO BRASIL LTDA EPP
CNPJ Nº 04.483.808/0001-28
NO VALOR TOTAL DE R$ 4.872,40 (quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).
LOTES: 19, 20, 26, 27, 28, 29 e 40.
.
OBJETO: Aquisição de toners e cartuchos, por meio do Sistema de Registro de Preço, em atendimento as Secretarias Municipais

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DATA DO FIRMAMENTO: 17/12/2021.

ASSINADO POR: SR. JOÃO SOARES MIRANDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SR. FELIPE DA COSTA VALARETO PELA EMPRESA EFR TECH EIRELI; SRA. EDINEIA DA SILVA EDUARDO PELA EMPRESA EDINEIA DA SILVA EDUARDO – BANCA DE CARTUCHOS; SR. DANIEL NICOLA PELA EMPRESA NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME; SRA. JÉSSICA MARTINS DA SILVA PELA EMPRESA J.MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI; E SRA. CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI PELA EMPRESA WP DO BRASIL LTDA EPP.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:D2B72071

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 158/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
CONTRATADA:

CONTRATO DE Nº 002/2021 – ID 002/2021
EMPRESA NET -X PROVEDOR DE INTERNET
CNPJ Nº **27.796.694/0001-71**
NO VALOR TOTAL DE **R$ 276.399,99 (duzentos e setenta e seis mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa nove reais)**.
LOTES 01, 02 e 03.

OBJETO: Contratação dos serviços de acesso à Internet nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.

DOS PRAZOS: Os prazos de execução e de vigência estão estipulados em 12 (doze) meses, ambos contados a partir da data de assinatura contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 05/01/2022.
ASSINADO POR: Sr. JOÃO SOARES MIRANDA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Sr. FILIPE SOUSA BRAGANÇA FERREIRA DE ALMEIDA PELA EMPRESA NET -X PROVEDOR DE INTERNET.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:54D640FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 021/2022

PORTARIA N° 021/2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais) a favor do Sr. Fábio Barbosa Miranda, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 01/12/2021 a 01/12/2021 Ivaiporã – PR., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 07 de janeiro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:928C6542

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2022, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". OBJETO: Aquisições futuras e eventuais de combustíveis (Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500), de forma fracionada, para abastecimento de veículos, ônibus e maquinários de diversas secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Tabela de referência, parte integrante deste Edital. Valor Máximo: Valor Total - R$ 806.050,00 (oitocentos e seis mil e cinquenta reais). ABERTURA**:** 09h00min do dia 21/01/2022; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência.
Nossa Senhora das Graças (PR), 07 de janeiro de 2022.
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:F331399D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 24/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias a funcionária:
VANIA PEREIRA DOS SANTOS DINIZ – Referente ao exercício: 2020/2021.
Período de férias, de: 17/01/2022 à 15/02/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:86B5985C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 22/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Interromper as férias publicada pela Portaria nº 631/2021, da Servidora Pública Municipal: ELIANE DINIZ MARTINS, matrícula nº 02. Nos termos do Art. 85 do Estatuto dos Servidores Municipais. A partir do dia: 12/01/2022. Ficando 02 dias a desfrutar.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:F88C473F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 23/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 20 dias de férias aos funcionários abaixo relacionados:

FERNANDO DE SOUZA, matrícula nº 928 – Ref. ao exercício: 2021/2022.

MARIA EVANGELISTA PEREIRA FERREIRA, matrícula nº 1011 – Ref. ao exercício: 2020/2021.

Período de férias: 10/01/2022 à 29/01/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:38D4BC11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO INEXIGIBILIDADE 01/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, e tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto nos termos do caput Artigo 25, da Lei n° 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a inexigibilidade de licitação, quanto à contratação de empresa para Licenciamento de uso de programas do sistema de contabilidade pública, sistema de licitação e compras, sistema de controle de frotas, recursos humanos e portal da governança para uso do Legislativo Municipal para o exercício de 2022.

Nova Prata do Iguaçu-PR, 10 de janeiro de 2022.

FRANCISCO LUIZ DEMENECH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:20E0DCFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1687/2022

SÚMULA: Concede licença ao Prefeito Municipal SERGIO FAUST, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e especialmente o disposto no Art. 15, inciso VIII e XV, e Art. 66, inciso I, da Lei Municipal n° 227/90, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica concedida licença ao Senhor **SERGIO FAUST**, investido no cargo eletivo de Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, autorizando a transmissão temporária do cargo administrativo de Chefe do Executivo Municipal ao Vice-Prefeito Senhor **ODAIR PEZ.**
Art. 2° - A licença será no período compreendido entre os dias **07 de janeiro de 2022 à 27 de janeiro de 2022.**

Gabinete do Executivo Municipal, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:51556F2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1688/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de rateio de custeio das despesas de manutenção do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de rateio para custeio das despesas de manutenção do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar.
Art. 2º. O Município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, como fruto de rateio, devidamente discutido e homologado em Assembleia Geral específica do consórcio, para o exercício de 2022, o montante anual de R$ 131.290,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e noventa reais) divididos em parcelas mensais de R$ 10.940,83 (dez mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e três centavos) mensais, com a finalidade de atender o custeio das despesas de manutenção da entidade.
Art. 3º. Fica estabelecido que haverá, até disposição expressa em contrário, transferência parcial de pessoal e bens entre o Município e o Consórcio.
§ 1° O Município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, transferirá parcialmente ao Consórcio Intermunicipal Casa Lar servidores para ocupar as seguintes funções:

Função	Carga Horária Semanal
Contador	10 horas semanais
Controle Interno	10 horas semanais

§ 2° A indicação e nomeação dos servidores a serem transferidos ao Consórcio para desempenharem a função se dará mediante Portaria.
§ 3° Os Valores serão determinados no Contrato de Rateio firmado entre o Município de Nova Prata do Iguaçu e os demais Municípios integrantes do Consórcio, podendo ser reajustado mediante realização de Assembleia entre os mesmos.
§ 4° Caso houver despesas adicionais não previstas no decorrer do exercício poderá o Município de Nova Prata do Iguaçu e os demais Municípios integrantes do Consórcio, através de aprovação em Assembleia realizar rateio adicional para cobrirem tais déficits.
Art. 4°. O Município assumirá o ônus da cessão dos servidores, o qual será deduzido do respectivo repasse mensal ao Consórcio Intermunicipal Casa Lar.
Art. 5º. Caberá ao Município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, através da Secretaria Municipal de Assistência Social supervisionar, bem como fiscalizar os repasses ao Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar.
Art. 6º. O Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar prestará contas mensalmente do valor recebido ao Município, em conformidade com a legislação em vigor, e na Assembleia de prestação de contas anual, subsequente ao encerramento do exercício fiscal.
Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal.
Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei Municipal nº 1636/2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 07 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:82C3668F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1689/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a dar incentivo ao Esporte e Turismo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao CAPEVI 2021/2022 (Campeonato de Pesca Esportiva do Vale do Iguaçu), em sua 10ª edição, considerado hoje o maior Campeonato de Pesca a Tilápia do Brasil, 01 (um) motor de barco 15 HP.
Art. 2º - O bem móvel descrito acima, será sorteado entre os participantes do referido Campeonato na 5ª Etapa de Nova Prata do Iguaçu, que acontecerá nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2022, nas dependências da Praia Municipal.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:4420BEDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1690/2022

SÚMULA: Restabelece Reposição Salarial para Servidores, Funcionários Públicos Municipais e inativos com paridade do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica restabelecido a Reposição Salarial de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois décimos por cento), sobre os vencimentos básicos dos Servidores, Funcionários Públicos Municipais e inativos com paridade do Município de Nova Prata do Iguaçu.
Parágrafo Único - A Reposição Salarial incidirá a partir da competência do mês de janeiro de 2022.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:4EEE8FE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2022
CONTRATO Nº 001/2021
INEXIBILIDADE Nº 001/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda - CNPJ nº 07.797.967/0001-95 – São José dos Pinhais – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa para disponibilização do serviço de Banco de Preços, para uso dos departamentos e secretarias municipais no acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Considerando a legalidade e agilidade alcançada pelos departamentos e secretarias municipais na fase inicial das licitações, considera-se o mecanismo contratado de grande valia para a Administração municipal. Diante a isso é de interesse da Administração, a manutenção da contratação para mais 12 (doze) meses, no mesmo valor contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - As partes de comum acordo, na forma convencionada na *Cláusula Nona* do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a contar da data do vencimento, ou seja, até 19/01/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Fica acrescido o valor de R$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais), sendo o pagamento em parcela única, até 30 dias após emissão da nota fiscal.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:9E4B2092

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2022

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 de janeiro de 2022, às 08h00min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **ELETRICISTA 40 horas, em razão de: pedido de dispensa de Otavio Pestana Calsada(1º).**

Nome do candidato	C.P.F./MF	RG	Classificação
THOMAS CIMPRICIO AMANCIO	126.018.039-59	14.762.320-8	8º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu 04 de janeiro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F72E4B92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 8/2022

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 14 de janeiro de 2022, às 10h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **PSICÓLOGA.**

Nome da candidata	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
BIANCA APARECIDA PIOVEZAN	089.001.059-57	10.513.490-8	13ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental
para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título eleitoral, do CPF, do CRP e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.
Em razão do não comparecimento de Gracielle Finco (12ª).
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de janeiro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C56F52A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 9/2022

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 14 de janeiro de 2022, às 10h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **ASSISTENTE SOCIAL.**

Nome da candidata	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
TALITA APARECIDA DOS SANTOS WARKEN	039.135.509-09	9.058.641-6	6ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental
para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, do CRESS e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.
Em razão do não comparecimento de Alessandra Diana de Oliveira (5ª).
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de janeiro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EB0D0576

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2022

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 14 de janeiro de 2022, às 14h30min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **PEDREIRO.**

Nome dos candidatos	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
MARCOS ROBERTO SCOTI	646.510.889-53	2.437.763-6	8º
JOSE RIBEIRO DE JESUS	044.194.269-50	8.975.818-1	9º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de Reinaldo Vieira da Silva (7º), e, da Exoneração de João Gonçalves Pereira (2º).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de janeiro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AB08D80E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 7/2022

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 14 de janeiro de 2022, às 9h00min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **EDUCADOR SOCIAL.**

Nome dos candidatos	R.G.	C.P.F./MF.	Classificação
ARLETE DOS SANTOS DA SILVA	6.639.125-6	973.797.949-49	30ª
LINDETE DOS SANTOS DOSSI	4.113.550-6	552.756.999-72	31ª
VERONICA HONORATO DA SILVA	13.939.791-6	126.630.568-80	32ª
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	5.077.718-9	757.378.099-00	33ª
ADENILÇO ALVES	5.052.944-4	721.371.779-00	34º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental
para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de Wilson Donizethe Rezende (29º), das Exonerações de Alessandro Manoel da Silva (16º), de Gabriele Ramon de Macedo (17ª) e de Fatima Beloto (28ª), e, do vencimento do contrato de Josiane Marques dos Reis.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de janeiro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7EE5A1F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 25/2022 - DISPÕE SOBRE AS ORIENTAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DE ADIANTAMENTOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CAPÍTULO I – Das Disposições Gerais
Considerando a necessidade de regulamentação sobre normas de controle interno através de Instruções Normativas de aplicabilidade a todos os Órgãos da Administração do Poder Executivo Municipal;
Considerando a competência da Controladoria Geral do Município quanto à normatização, acompanhamento, sistematização e a padronização dos procedimentos de fiscalização;
Considerando a necessidade de fortalecer o controle interno no âmbito do Poder Executivo Municipal;
Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar os procedimentos a serem adotados para utilização de cartões corporativos para fins de adiantamentos pelo Poder Executivo Municipal;
Considerando a necessidade de maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia em relação à utilização de adiantamentos;

RESOLVE,

Art. 1º - Estabelecer diretrizes e orientações para que os servidores públicos Municipais que fazem uso de regime de adiantamentos exerçam a adequada utilização e gestão do numerário concedido, de forma a perseguir a transparência e utilização correta dos recursos públicos, balizados pelos princípios da administração pública.
Art. 2º - Os Órgãos e servidores públicos pertencentes ao Poder Executivo Municipal deverão observar, por ocasião de utilizações, as determinações estabelecidas por esta Instrução Normativa, bem como os imperativos previstos pela Lei Municipal 3572/2013; Lei Federal 4320/1964; Lei Federal 8.666/93; Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e demais legislações pertinentes e vigentes.
Art. 3º - Esta Instrução Normativa abrange todos os Órgãos pertencentes ao Poder Executivo Municipal.
CAPÍTULO II – Conceitos e Finalidades
Art. 4º - Conforme estabelece a Lei Municipal 3572/2013, o regime de adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor público municipal, sempre procedido de empenho na dotação própria, para realizar despesas que não possam se subordinar ao processo normal de aplicação.
§ 1º - O regime de adiantamento NÃO se confunde com o regime de diárias (conforme Lei nº 4.420 de 13/07/2017), sendo inadmissível que alguém se escuse a cumprir a lei, alegando que não a conhece.
§ 2º - Cartão corporativo: O cartão corporativo é um meio de pagamento de numerário de adiantamento que proporciona à administração pública mais agilidade, controle e modernidade na gestão dos recursos. O mesmo é vinculado ao Município de Palmeira e emitido no nome do servidor público, sendo que sua utilização é pessoal e intransferível.
§ 3º - Entre os principais resultados obtidos pela utilização de cartões corporativos para fins da adiantamentos, citam-se:
I Geração de relatórios personalizados dos gastos públicos;
II Eficiência no controle de gastos públicos;
III Facilidade no momento da prestação de contas, visto que o servidor não precisará se deslocar para devolver o sado de adiantamento, pois os comandos são realizados diretamente na plataforma da instituição financeira oficial contratada junto com a Prefeitura;
IV Maiores segurança aos servidores públicos municipais, visto que os mesmos não transitam com valores de adiantamento em espécie, diminuindo a probabilidade de serem alvos de violência, tais como roubo e furtos;
V Maior transparência com o conhecimento sobre as despesas de forma detalhada, tanto para o controle social, como para os servidores públicos e população em geral;
VI Otimização da operação no processo final.
Art. 5º - A finalidade do regime de adiantamentos é fornecer numerário a determinado servidor público municipal, o qual necessita realizar o desenvolvimento de atividades em prol do Município, mediante prévia justificativa em processo administrativo, resguardando-se para que os gastos ocorridos sejam expressamente destinados à finalidade em que se destinam.
§ 1º - A finalidade das despesas realizadas por meio de Adiantamento é efetuar gastos que, pela sua excepcionalidade, não possam se subordinar ao processo normal de aplicação, ou seja, que não possam ser licitadas e empenhadas diretamente ao fornecedor, nos termos das Leis Federais 4.320/64 e 8.666/93, abaixo dispostas:
"Art. 68. O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. (Lei Federal nº 4.320/64)."
§ 2º - A realização dessas despesas deve observar os mesmos princípios que regem a Administração Pública, quais sejam: a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o princípio da isonomia e da aquisição mais vantajosa para a Administração Pública.
§ 3º - São de inteira responsabilidade do ordenador de despesas a autorização e concessão do Adiantamento, consubstanciado em solicitação de dirigente de unidade administrativa do órgão, na qual deverão ser consignadas as informações/justificativas que caracterizem a real necessidade.
Art. 6º - Prestação de contas: A Constituição Federal de 1988, nos Art. 70 ao 75, estabelece normas gerais no que diz respeito a controle por parte dos poderes e órgãos específicos, conforme abaixo:
"Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada poder.
Parágrafo único.
Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pela qual a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária."

CAPÍTULO III - Da Forma de Utilização Para Pagamento de Despesas de Pequeno Vulto e Urgentes
Art. 7º - Nos casos de solicitação através do regime de adiantamento para pagamento de despesas de pequeno vulto, conforme preceitua o Art. 3º e 4º da Lei Municipal 3572/2013, deverá seguir as disposições previstas na Lei supracitada e ainda, o processo administrativo deverá conter, no mínimo, a seguinte fundamentação:
§ 1º - Justificativa prévia caracterizando a emergência, preferencialmente com fotos e dados fundamentados para a compra, cabendo ao Órgão Municipal solicitante realizar ampla pesquisa de mercado, mediante análise de cotação emitida pelo sistema informatizado de gestão, baseando-se pelo menor preço obtido na pesquisa de mercado; documentos probatórios de que não se tratam de aquisições de um mesmo objeto, passíveis de planejamento, e que, ao longo do exercício, possam vir a ser caracterizados como fracionamento de despesa, e, consequentemente, como fuga ao processo licitatório e informações de que as despesas realizadas estão vinculadas às atividades da secretaria solicitante, servindo ao interesse público e baseando-se nos princípios norteadores da Administração Pública.
§ 2º - Na tramitação do processo administrativo, o mesmo deverá ser protocolado diretamente ao Gabinete do Prefeito, onde o mesmo deverá deferir ou indeferir o pedido. Em casos de deferimento, o processo será encaminhado à Contabilidade para análise do teor do processo, tendo a mesma total e ampla autonomia para verificar a justificativa proposta, itens solicitados e valores cotados.

§ 3º - Nos casos de despesas de pequeno vulto caracterizadas como material de consumo, o processo administrativo será encaminhado ao Departamento de Patrimônio e Almoxarifado para verificação da existência temporária ou eventual em estoque dos itens solicitados no pedido.
§ 4º - Caso seja verificada a existência temporária ou eventual em estoque e disponibilidade para aplicação, não se fará adiantamento. Caso não haja, cabe ao Departamento de Patrimônio e Almoxarifado enviar o processo administrativo ao Departamento de Compras e Licitações, visando verificar a existência de fornecedor contratado/registrado para os itens solicitados e emissão de parecer. Depois de feito, o processo deverá ser encaminhado à Contabilidade para verificação de disponibilidade orçamentária e para posterior encaminhamento à Procuradoria Geral do Município para análise jurídica e elaboração de Portaria.
§ 5º - Após publicação de Portaria concedendo o numerário em Diário Oficial, cabe ao Órgão solicitante do adiantamento dar andamento à execução da despesa pública, transcorrendo em três importantes estágios, os quais correspondem ao empenho, liquidação e pagamento. Essas fases compõe a execução financeira, sendo de natureza obrigatória sua observância.
§ 6º - Depois de feito, o servidor supracitado está apto para realizar a aquisição, respeitando as normas de aplicação de adiantamento previstas na Lei Municipal 3572/2013 e demais legislações aplicáveis ao caso.
Art. 8º - Ficam vedadas aquisições de itens que não estejam previstos na análise de cotação. Também, os valores informados nos documentos probatórios (notas fiscais) deverão ser iguais à análise de cotação.
§ 1º - É vedada a aquisição de material permanente através do regime de adiantamento.
§ 2º - Todas as despesas deverão ser realizadas exclusivamente dentro do período de aplicação estabelecido no período da concessão.
§ 3º - As despesas deverão ser pagas à vista, pelo seu valor total e em uma única parcela.
§ 4º - Não deverá haver fracionamento de despesas.
§ 5º - É proibida a realização de despesas caracterizadas de pequeno vulto em finais de semana e feriados, período de férias e demais casos previstos na Lei Municipal 3572/2013.
§ 6º - As aquisições devem ser feitas em quantidade suficiente para uso próximo ou imediato, sendo devidamente justificada a sua necessidade e a sua quantidade, preferencialmente informando os locais (setores e/ou departamentos) que utilizarão tais produtos. Portanto, é vedada a aquisição para realizar estoques.
§ 7º - Os itens de pequeno vulto enquadradas como material de consumo e serviços de terceiros, pessoa jurídica; adquiridos sob recurso de adiantamentos deverão possuir ateste de recebimento de servidor público que recebeu o numerário.
§ 8º - As aquisições emergenciais através de regime de adiantamento se destinam a dar condições à Administração para se programar e para poder realizar, em um período passível de planejamento, procedimentos necessários para a aquisição de bens e serviços mediante regular certame licitatório.
§ 9º - Os pedidos de despesa de pequeno vulto terão andamento preferencial quando preencherem as seguintes condições:
a) urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;
b) somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa;
c) contratações e aquisições que por emergência devem ser interpretadas em face do interesse público, não possuindo fim próprio e autônomo;
d) Pedidos destinados a ações de socorro, assistencial, restabelecimento de serviços essenciais e recuperação de cenários de desastres, desde que atendidos os requisitos mínimos, devendo serem avaliados pela Procuradoria Geral do Município quanto à relevância e urgência, bem como demais aspectos e requisitos de despesas quanto à imprevisibilidade e urgência;
e) despesas de caráter indispensável ao andamento de medidas judiciais: aquelas destinadas a atender, nos prazos legais, as determinações judiciais com prazos exíguos de cumprimento em feitos de interesse do Município;

Art. 9º - Quando aplicável, a prestação de contas deverá fazer referência aos processos licitatórios e/ou justificativas de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, relativos às despesas realizadas.
§ 1º - Nos casos de aplicação de numerário de atendimento para atender casos relativos à saúde pública e/ou assistência social, todas as pessoas naturais identificadas ou identificáveis nos casos deverão ter seus dados protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados;
Art. 10 - Poderão ser realizadas pequenas despesas com organização de eventos, quando a Municipalidade os promover ou deles participar, cuja realização não possa transcorrer pelas vias normais;
§ 1º - O regime de adiantamento poderá atender a alimentação essencial de delegações esportivas, culturais ou escolares, representativas do Município, desde que observadas as exigências legais, no nome de servidor público responsável e devidamente designado a recepcionar e acompanhar as atividades a serem desenvolvidas, tendo a obrigatoriedade e compromisso de prestação de contas;
§ 2º - O regime de adiantamento poderá atender a alimentação essencial de agentes, entidades ou representantes culturais, esportivos e/ou educacionais que venham ao Município, devendo a adiantamento ser concedido à servidor público designado a recepcionar e acompanhar as atividades a serem desenvolvidas, tendo a obrigatoriedade e compromisso de prestação de contas;
§ 3º O regime de adiantamento poderá ser aplicado em outras pequenas despesas de natureza excepcional e imprevisível, sendo aquelas não inseridas nos demais itens, desde que atendidos os requisitos legais, contábeis e devidamente justificadas, e expressamente ratificadas pelos responsáveis;
Art. 11 - Os valores solicitados durante o exercício deverão observar o limite previsto no Art. 8º da Lei Municipal 3572/2013.

CAPÍTULO IV – Da Utilização
Art. 12 - O regime de adiantamento deverá ser utilizado expressamente para a finalidade ao qual o mesmo se destina, sendo vedados os seguintes casos:
§ 1º - São vedadas despesas com materiais que não sejam considerados alimentação essencial, tais como: balas, chocolates, sorvetes, chicletes e pirulitos.
§ 2º - É vedado o abastecimento de veículos oficiais dentro do Município de Palmeira através do regime de adiantamento, devendo-se utilizar de procedimento licitatório adequado;
§ 3º - É vedado o pagamento de gorjetas ou qualquer tipo de acréscimo não previsto durante o pagamento de despesas.
§ 4º - É vedada a apresentação de notas fiscais com valores divergentes das despesas efetuadas.
§ 5º - É vedado realizar despesas acima do valor concedido e depois solicitar ressarcimento complementar.
§ 6º - É vedado a realização de despesas sem prévio empenho.
§ 7º - É vedada a apresentação de despesas sem documento probatório (nota fiscal e/ou equivalente).
§ 8º - É vedada a indenização de valor gasto anterior à data da concessão do adiantamento.
§ 9º - São vedadas despesas com aquisição de produtos em maior quantidade, passíveis de previsão, para uso ou consumo remoto, como materiais de expediente (papéis, lápis, canetas, borrachas e outros) e alimentos (café, açúcar e outros) bem como materiais permanentes, os quais correrão pelos itens orçamentários próprios e deverão submeter-se ao processamento normal de compras (procedimento licitatório adequado).
Art. 13 - A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, em conjunto com a Controladoria Geral do Município, poderá solicitar a devolução ao erário de valores gastos indevidamente, conforme análise e parecer fundamentados em processo administrativo.
Art. 14 - A guarda do cartão corporativo é de plena competência do Órgão Municipal ao qual o servidor público está lotado e seu uso é de responsabilidade do servidor supracitado, sendo pessoal e intransferível.
§ 1º - A senha do cartão corporativo deverá ser cadastrada pela instituição financeira oficial contratada, através de plataforma específica. Para segurança e proteção de dados, em hipótese alguma o servidor deve emprestar seu cartão e nem fornecer a senha a terceiros.
§ 2º - Como medida de segurança contra eventuais fraudes, após três tentativas de utilização sem que haja a confirmação dos dados pela instituição financeira oficial contratada, o cartão corporativo será

bloqueado, devendo se dirigir à Agência da instituição financeira oficial contratada munido de documentação para efetuar o desbloqueio.
§ 3º - O cartão corporativo deve ser guardado em local seguro, protegendo-o de objetos metálicos, pontiagudos e campos magnéticos, tais como: ímãs, telefones celulares e computadores, devendo também não ser deixado em local úmido ou com exposição ao sol.
§ 4º - As ocorrências de furto, roubo, extravio ou perda de cartão devem ser imediatamente comunicadas ao Setor de Prestação de Contas de Adiantamentos, para as devidas providências.

CAPÍTULO V – Disposições
Art. 15 - O contato com servidores em relação a solicitações de adiantamentos, controle de prazos, encaminhamento de processos administrativos e demais tramitações é de plena responsabilidade do Órgão Municipal requerente.
§ 1º - Os pedidos de adiantamentos deverão possuir tempestividade e acompanhamento integral do Órgão Municipal requisitante, não sendo caracterizados como urgentes os casos em que não houverem planejamento prévio.
§ 2º - Caberá à Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município analisarem, para fins de responsabilização, a conduta do agente público e/ou Órgão Municipal que não adotou tempestivamente as providências cabíveis e seguiu os ritos administrativos.
§ 3º - Ainda, ressalta-se a disposição do Lei Municipal nº 1.700/94, em especial seu art. 205, que determina:
Art. 205**A responsabilidade civil decorre de procedimento doloso ou culposo, que importe prejuízo à fazenda pública municipal**ou a terceiros.

§ 1º O servidor será obrigado a repor, de uma só vez, a importância do prejuízo causado à fazenda municipal em virtude de alcance, remissão ou omissão em efetuar recolhimento ou entradas nos prazos e ou pagamentos indevidos.
§ 2º Nos demais casos, a indenização de prejuízo, causados à fazenda Municipal, poderá ser liquidada mediante o **desconto em folha** (...)
Art. 207 A responsabilidade administrativa resultante de atos ou omissões praticadas no desempenho de cargos ou funções **não exime** o servidor da **responsabilidade** a que ficar obrigado.

Art. 16 - Os prazos para aplicação do adiantamento devem ser seguidos. Atrasos nas prestações de contas acarretarão em falta de transparência, falta de controle e falta de organização do Órgão Municipal requerente, além de eventualmente poder causar abertura de sindicância aos responsáveis, devido à falta de comprometimento.
Art. 17 - Quando a Secretaria requisitante encaminhar o processo administrativo para ser liquidado, obrigatoriamente o processo anterior de adiantamento deve ser entregue simultaneamente, visto que é expressamente proibido que os servidores tenham dois ou mais adiantamentos "em aberto" – ou seja, sem prestar contas, independentemente se o pagamento da nota de empenho será realizado via conta corrente ou cartão corporativo.
§ 1 º - A liberação de recurso para a próxima aplicação fica condicionada a aprovação da prestação de contas anterior.
Art. 18 - É da responsabilidade do Órgão requisitante acompanhar a efetiva necessidade da manutenção dos adiantamentos mensais, assim como a adequação do valor, em relação às necessidades de aplicação.
Art. 19 - Nenhum processo administrativo de adiantamento poderá ter sua prestação de contas apresentada à Controladoria Geral do Município em exercício seguinte.
Art. 20 - No mês de dezembro haverá o bloqueio de todos os limites disponíveis para uso por adiantamento no dia 30, data limite para apresentação de prestação de contas no exercício, mesmo que o período de aplicação não tenha sido expirado.
Art. 21 - Todo processo administrativo de adiantamento é inserido no Portal da Transparência do Município, portanto, as informações devem ser claras, buscando manter os princípios da Administração Pública e obedecer aos ritos administrativos.

CAPÍTULO VI – Considerações Finais
Art. 22 - Esta Instrução normativa possui o intuito de orientar e minimizar dúvidas que possam surgir nas etapas que compreendem desde o início de abertura do processo administrativo, como a forma de solicitação, prazos a serem atendidos, o que é permitido, o que é vedado, como comprovar os gastos e outras etapas.
§ 1º - Devem-se ser observadas as regras previstas na Lei Municipal nº 3572/2013 e demais legislações vigentes.
Art. 23 - Esta Instrução Normativa faz parte de um conjunto de ações, cujo objetivo é aprimorar e garantir a necessária e indispensável transparência na utilização dos recursos públicos oriundos dos Adiantamentos.
Art. 24 - Os casos omissos serão examinados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças com o encaminhamento à Controladoria e Procuradoria Geral do Município, os quais recomendarão ao Prefeito Municipal os procedimentos a serem adotados.
Art. 25 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B8DCBD96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18102/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de palestras presenciais sobre violência digital e ciberbullying através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª RETIFICAÇÃO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

07 de Janeiro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:70BE202E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2022

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19724/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que se encontra aberto edital de CHAMADA PÚBLICA, na seguinte especificação:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Entrega dos envelopes: **até às 09h00min do dia 10/02/2022**. Abertura dos envelopes: **às 09h15min. do mesmo dia**. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

07 de janeiro de 2022 –

CRISTIANE PEREIRA -
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:71C40813

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18546/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 21/01/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de aferição de cronotacógrafos e fornecimento de peças e discos de tacógrafos para os veículos pertencentes à frota municipal.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

07 de janeiro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B4C4FB3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 18.690 DE 06 DE JANEIRO DE 2022 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR VALTER PALMEIRA RAMOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 117/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º -Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Procuradoria Geral do Município, ocupante do cargo de Diretor de Assuntos Jurídicos, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º -Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 04.001.03.092.0004.2011.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Valter Palmeira Ramos	*065.xxx.xxx-05*	*R$ 100,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:47C50354

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/2021 - DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS VOLTADAS AO ATENDIMENTO DA PESSOA IDOSA, INSCRIÇÃO DE SEUS PROGRAMAS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE PALMEIRA.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Pameira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 3688, de 26 de junho de 2014,
CONSIDERANDO o advento da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de Outubro de 2003 – ESTATUTO DO IDOSO, em seus artigos 35, 48, 49 e 50, no Título IV, Capítulo II, e ainda, o disposto na referida Lei quanto à fiscalização das Entidades Governamentais e Não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direto à Pessoa Idosa,
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), dispõe em seu artigo 52, que as entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso ficam sujeitas à fiscalização pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Palmeira, Ministério Público, Vigilância Sanitária;
CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/94 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), em vigor;
CONSIDERANDO, ainda, que compete ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Palmeira participar da coordenação das ações integradas setoriais das políticas públicas voltadas à pessoa idosa do município de Palmeira, bem como avaliar e deliberar quanto à política e às ações de atendimento ao idoso no âmbito do município de Palmeira;

RESOLVE:

Artigo 1º. Regulamentar a concessão registro de entidades socioassistenciais voltadas ao atendimento da pessoa idosa, e a inscrição de seus respectivos programas, e de acordo com o que preceitua a legislação supracitada, obedecerá ao disposto na presente Resolução Normativa.
Parágrafo Único – O Certificado a ser concedido pelo Conselho Municipal do Idoso terá prazo de **validade de 2 (dois) anos, sendo obrigatória a atualização anual dos documentos**, de acordo com o estabelecido na presente normatização, conforme o artigo 10.

Artigo 2º. Somente deverão requerer o registro e inscrever seus programas no Conselho Municipal da Pessoa Idosa, as Entidades que atuem no atendimento e defesa dos direitos da Pessoa Idosa, apresentando seus respectivos programas de atuação, de acordo com o disposto nos artigos 35, 48, 49 e 50 do Estatuto do Idoso – Lei n.º 10.741/2003, transcritos nos artigos a seguir.
Artigo 3º. Para a concessão do Registro às entidades, e Inscrição dos programas e serviços de atendimento à pessoa idosa, devem ser observados os seguintes requisitos, consoante disposto nos artigos 35 e 48 do Estatuto do Idoso:
I - Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, em conformidade com as Resoluções da Diretoria Colegiada - RDC ns. 283 (de 26 de setembro de 2005) e 94 (de 31 de dezembro de 2007) da ANVISA.
II - Apresentar objetivos estatuários e plano de trabalho compatíveis com os princípios estabelecidos no Estatuto do Idoso, descritos nos artigos 1º ao 42, e ainda, com a Politica Nacional do Idoso (lei 8842, de 04/01/1994)
III - Estar regularmente constituída conforme o artigo 6º;
IV - Observar as disposições estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Palmeira.

Artigo 4º. As Entidades que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência adotarão os seguintes princípios, conforme disposto no artigo 49, do Estatuto do Idoso:
I - Preservação dos vínculos familiares;
II - Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
III - Manutenção da pessoa idosa na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
IV - Participação da pessoa idosa nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
V - Observância dos direitos e garantias da pessoa idosa;
VI - Preservação da identidade da pessoa idosa e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade, em conformidade com as Resoluções da Diretoria Colegiada - RDC ns. 283 (de 26 de setembro de 2005) e 94 (de 31 de dezembro de 2007) da ANVISA.

Parágrafo Único: O dirigente de Entidade prestadora de atendimento a pessoa idosa responderá civil e criminalmente pelos atos que praticar em detrimento do idoso, sem prejuízo das sanções administrativas.

Artigo 5º. Constituem obrigações das Entidades de atendimento, conforme disposto no artigo 50 do Estatuto do Idoso:
I - Celebrar contrato escrito de prestação de serviço com a pessoa idosa, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da Entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso;
II - Observar os direitos e garantias da pessoa idosa;
III - Fornecer vestuário adequado se for pública, e alimentação suficiente;
IV - Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;
V - Oferecer atendimento personalizado;
VI - Diligenciar no sentido de preservação dos vínculos familiares;
VII - Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
VIII - Proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade da pessoa idosa;
IX - Promover atividades físicas, psicoeducacionais, esportivas, de habilidades cognitivas, culturais, de lazer e ocupacionais;
X - Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
XI - Propiciar atendimento médico;
XII - Oferecer alimentação adequada a cada caso clínico;
XIII - Proceder ao estudo social e pessoal de cada caso;
XIV - Comunicar a autoridade competente de saúde toda ocorrência de pessoa idosa portadora de doenças infectocontagiosas;
XV - Providenciar ou solicitar que o Ministério Público requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei;
XVI - Fornecer comprovante de depósito de bens móveis que receberem das pessoas idosas;
XVII - Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
XVIII - Comunicar ao Ministério Público, para as providencias cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;
XIX - Manter no quadro de pessoal, profissionais com formação específica.

Artigo 6º. Para solicitar o pedido de Registro de Inscrição e renovação da Entidade, bem como programas, projetos e serviçps no Conselho Municipal da Pessoa Idosa, deverão ser encaminhados ao CMDPI os seguintes documentos:
I - Requerimento de Registro , através de ofício endereçado ao Conselho Municipal da Pessoa idosa, e assinado pelo Representante Legal da Entidade;
II - Cópia do alvará de funcionamento, devidamente atualizado, ou ainda, protocolo do mesmo;
III - Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizado;
IV - Alvará Sanitário, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente atualizado;
V - Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das instalações oferecidas;
VI - Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Palmeira;;
VII - Apresentação de modelo do contrato de prestação de serviço com o idoso, de acordo com que preceitua o Estatuto do Idoso, em seu artigo 50, I;
VIII - Plano de Trabalho Anual, com os respectivos programas de atendimento;
IX - Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria, e qualificação da Diretoria devidamente registrada em Cartório;
X - Cópia do Estatuto Social atualizado, devidamente registrado em Cartório;
XI - Relação dos atendidos com nome/RG/fonte de renda do idoso;
XII - Declaração apresentada pela Entidade demonstrando o percentual contratado com o idoso, para utilização no custeio da Entidade;
XIII - Relatório de Atividades e Avaliação do exercício anterior, devidamente assinado pelo Técnico e pelo XIV - Representante Legal da Entidade.
Parágrafo Único – Não será recebida documentação incompleta, em hipótese alguma, objetivando agilidade na análise, emissão de parecer e conclusão do processo, para a concessão do Registro e Inscrição dos programas, conforme o que preceitua a Lei.
Artigo 7º. Os pedidos de Registro e Inscrição deverão ser direcionados ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e apresentados diretamente na Secretaria Executiva dos Conslhos, situada na Secretaria de Assistência Social;
Artigo 8º. Os serviços prestados pela Secretaria do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e pelo próprio Conselho Municipal da Pessoa Idosa são inteiramente gratuitos, não sendo necessária a contratação de terceiros para tratar de assuntos de interesse da Entidade, bem como relativos ao processo de solicitação de Registro e Inscrição junto a esse órgão.
Artigo 9º. As Entidades poderão solicitar vistas do processo, por meio de ofício dirigido ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa, que no prazo de 30 dias úteis enviará a resposta à requerente.
Artigo 10º. Para a manutenção do Registro, as Entidades, programas e serviços deverão cumprir as seguintes formalidades:
I - Sempre que ocorrer qualquer alteração na programação, nas atividades, nos compromissos sociais da II - Entidade, bem como na razão social, endereço, telefones, composição da Diretoria Executiva, III - Representante Legal da Entidade, ou ainda, de Proprietário, ou quaisquer outras alterações relevantes, essa deverá comunicar ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa, por meio de ofício, endereçado ao Presidente do órgão, imediatamente após a alteração ocorrida;
IV - Apresentar outras informações e/ou documentos, quando solicitados pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
V - Atender criteriosamente, o estabelecido no artigo 1º, parágrafo único, da presente Resolução.
VI - Apresentar, até o dia 20 de dezembro de cada ano, para o plano anual de entidades;

VII - Apresentar, até o dia 15 de fevereiro do ano subsequente, o relátorio anual de atividades do ano anterior,
Paragrafo Único: O fim do processo de análise dos planos e relátorios será até 31 de abril de cada ano.
Artigo 11º. As Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), que prestam serviço de forma regionalizada, deverão cumprir as seguintes formalidades:
I - Informar o número de vagas disponíveis no Plano de Trabalho anual, definindo quais municípios da região serão atendidos;
II - Firmar parceria com o município de origem através de Termo de Coloaboração, conforme prevê a lei 13.019/2014;
III - Informar, através de ofício, com cópia para Secretaria de Assistência Social e para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sobre cada acolhimento realizado de idosos que residiam em outro municpio;
Informar o acolhimento CREAS de Palmeira, por meio de ofício, para possivelmente estabelecer estratégias de atendimento e acompanhamento do idoso, quando necessário.
Artigo 12 º. Os municípios atendidos deverão, no ato do encaminhamento da pessoa idosa, enviar a seguinte documentação para a entidade que realizará o acolhimento:
I - Contato do técnico de referência do atendimento, do equipamento no qual o mesmo atende, bem como de familiares do idoso (quando possível), juntamente com histórico de atendimentos e de acompanhamento social realizados, observando o sigilo e o caráter técnico do material;
II - Parecer social do técnico responsável, sinalizando motivo do acolhimento, o qual deverá respeitar as diretrizes da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (resolução n 109 de 11/11/209) ;
III - Ofício, assinado pelo secretário de Assistência Social ou órgão judiciário competente, formalizando o encaminhamento e esclarecendo a natureza do acolhimento (provisória ou de longa permanência);
IV - Atestado médico com CID e relátorio dos atendimentos de saúde realizados no municipio de origem, quando for o caso;
V - Documentação pessoal do idoso;
VI - Termos de curatela permanente ou provisória, documentos relativos ao benefício previdenciário ou assitencial (quando houverem), bem como outros documentos relalcionados ao idoso atendido;
VII - Em caso de inexistência de documentação do idoso a ser atendido, o acolhimento ocorrerá mediante o parecer do técinco de referência pelo atendimento do municipio de origem, e também do técnico da instituição responsável pelo acolhimento, priorizando sempre a garantia de direito do idoso e a preservação de sua integridade física, mental e social; a documentação deverá requerida após o atendimento inicial do idoso;
VIII - Em casos de atendimento em caráter de urgência, desde que observada as diretrizes da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (Resolução n 109 de 11/11/209), o acolhimento poderá ser realizado com a documentação disponível no momento, sendo obrigatório ofício de encaminhamento (físico ou através de email), conforme o item III do presente artigo, tendo o muncípio de origem o prazo de 24 horas para enviar a documentação necessária.
Artigo 13º: O acolhimento de idosos residentes no municipio de Palmeira deverá respeitar o fluxo de atendimento a pessoa idosa vítima de violência, pactuado pelo rede de atendimento da pessoa idosa e também pelo CMPDI, através da resolução 06/2021.
Artigo 14º A fiscalização da entidade que presta serviço de forma regionalizada será realizada pelo CMDPI, CMAS e Secretaria de Assistencia Social do munipicio onde a entidade está instalada.
Artigo 15º A prioridade das vagas para acolhimento de idosos deverá ser para o municipio sede da inscrição do CMAS e CMDPI, da entidade e /ou serviço.
Artigo 16º. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa poderá efetuar visitas, quando da solicitação de registro, e regulares (sem aviso prévio) após a aprovação às Entidades, e verificará a execução dos projetos, programas e serviços, o atendimento e a atuação junto à pessoa idosa, conforme disposto no Estatuto do Idoso;
Parágrafo Único – Caso o parecer da Comissão de Fiscalização recomendar a readequação de itens avaliados, a Entidade terá o prazo de 10 dias para apresentar Roteiro para Elaboração do Plano de Melhorias, e realizar as adequações nas datas previstas no referido plano com aval desse Conselho. Esgotado o prazo, a Comissão de Fiscalização fará a reavaliação do processo e emitirá parecer conclusivo.
Artigo 17º. A realização da visita poderá ser condicionante para a emissão do parecer conclusivo na análise do processo, sem a qual não será emitido o Certificado no Conselho Municipal da Pessoa Idosa .
Artigo 18º. As visitas regulares acontecerão sempre que o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, por meio de sua comissão de fiscalização deliberar em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, ou sempre que receber alguma denúncia.
Artigo 19º. - O cumprimento desta resolução está atrelado diretamente a manutenção da inscrição da entidade, bem, como de programas de atendimento a pessoa idosa

Artigo 20º. - a presente reslução entra em vigor a paritr da data de sua publicação.

Palmeira, 21 de dezembro 2021

CATARINA FERREIRA NUNES
Presidente Do CMDPI

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:EC84FA3D

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ONDE SE LÊ; "DECRETO Nº 15.024 DE 06 DE JANEIRO DE 2021", LEIA-SE "DECRETO Nº 15.024 DE 06 DE JANEIRO DE 2022 - ALTERA O DECRETO Nº 12.833 DE 25 DE ABRIL 2019, QUE CRIA O GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO - GIPP.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento da Lei Orgânica do Município e considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 20221/2021.

DECRETA:

Art. 1ºFica alterado o artigo 3º, incisos II e III do Decreto nº12.833de 25 de Abril de 2019, que cria o Grupo Institucional do Poder Público-GIPP, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 3º - ----------
II- 01 representante da Educação – Thiago Landarin Rodrigues;
III- 01 representante da Saúde – Roseli Mainardes de Oliveira;
----------"*(NR)*

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 12.833de 25 de Abril de 2019.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:93E8F448

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 15.027 DE 07 DE JANEIRO DE 2022 - ALTERA O DECRETO Nº 14.812 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento da Lei Orgânica do Município e considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 311/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, inciso II, alínea c, do Decreto nº14.812de 25 de Novembro de 2021, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º ----------
II----------
c) Diego José Lopes.
----------"*(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:09D80E4E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ONDE SE LÊ: "PORTARIA Nº 18.692 DE 06 DE JANEIRO DE 2021", LEIA-SE; "PORTARIA Nº 18.692 DE 06 DE JANEIRO DE 2022 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR MARCOS ANTONIO BORDINHÃO".

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 112/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:
Art. 1º -Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º -Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 06.005.04.123.0016.2047.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marcos Antonio Bordinhão	*905.xxx.xxx-00*	*R$ 100,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:AD41D18C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 15.022 DE 06 DE JANEIRO DE 2021 - ALTERA O DECRETO Nº 14.959 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO DOS PROJETOS ELABORADOS EM PARCERIA COM O SEBRAE.

OPrefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 20097/2021,

Decreta:

Art. 1º- Fica alterado o Art. 1º, inciso VIII, alínea*a,*do Decreto nº 14.959 de 22 de Dezembro de 2021, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º----------
VIII ----------
a –Olair de Jesus Freitas;
----------" (NR)

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:800898BA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 18.691 DE 06 DE JANEIRO DE 2022 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO À SERVIDORA JULIA DOS SANTOS MOURA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 111/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:
Art. 1º -Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, ocupante do cargo de Diretor de Prestação de Contas Municipais e Transparência Fiscal, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º -Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 06.008.04.125.0019.2055.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Julia dos Santos Moura	*102.xxx.xxx-95*	*R$ 100,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A45A241D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 18.693 DE 06 DE JANEIRO DE 2022 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ALYSSON JOSÉ DE ARAÚJO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 111/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º -Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Púbica e Finanças, ocupante do cargo de Diretor de Contabilidade, Finanças e Orçamento, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º -Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 06.005.04.123.0016.2047.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Alysson José de Araújo	*083.xxx.xxx-02*	*R$ 100,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:169039D8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.025 DE 07 DE JANEIRO DE 2022 - DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o contido no Procedimento, Administrativo n° 20272/2021;

Considerando a nova estrutura administrativa trazida pela Lei n° 5.386 de 03 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, da forma especificada neste Decreto, os servidores para acompanhamento e fiscalização de contratos públicos para fornecimento de bens comuns e de contratos públicos de obras e serviços, em consonância com o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº8.666/93, o qual determina que a execução dos contratos públicos seja acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados.

Parágrafo único. O Fiscal de Contrato terá a responsabilidade e encargo de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, visando o cadastro de informações corretas junto ao Tribunal de Contas através do SIM-AM.

Art. 2º Para os fins de que trata o artigo 1º, ficam indicados os servidores públicos, abaixo relacionados, para acompanhar e desempenhar a fiscalização dos respectivos contratos públicos que visam o fornecimento de bens comuns:

I- Secretaria Municipal de Educação, de Esporte e Lazer:
a) Merenda Escolar:
Paola Diovana Gomes- Titular;
Isabela Mayer Farion de Aguiar- Suplente.

b) Material Pedagógico:
Tatiana Satie Mayer Kurek - Titular;
Adriana Rain Gavioli - Suplente.

c)Material Permanente e Consumo:
Paola Diovana Gomes - Titular;
Cassiane Maria Riffert - Suplente.

d) Combustível, Peças automotivas e Pneus:
Adriana Rochinski - Titular;
Maurício Vidal - Suplente.

e) Material de Limpeza e Expediente:
Rosana Aparecida Martins Franco - Titular;
Isabela Mayer Farion de Aguiar - Suplente.

f) Equipamentos:
Cassiane Maria Riffert - Titular;
Rosana Aparecida Martins Franco - Suplente.

II- Secretaria Municipal de Saúde:
a) Combustíveis, peças, pneus e demais materiais para manutenção de veículos:
Antonio Fernando Protz - Titular;
Reginaldo Costa - Suplente.

b) Medicamentos:
Rafaela Wiegand Furmam - Titular;
Evelize Stacoviaki Rosa- Titular;
Iriel Souza Oliveira - Suplente.

c) Material Médico Hospital:
Bruna Fernanda Venc dos Santos - Titular;
Viviane Ianoski - Suplente.

d) Material Odontológico:
Ceres Cristina Marques - Titular;
Isabel Cristina Emiliano Roika - Suplente.

Art. 3º Para os fins de que trata o artigo 1º, ficam indicados os servidores públicos, abaixo relacionados, para acompanhar e desempenhar a fiscalização dos respectivos contratos públicos, que visem à prestação de serviços e execução de obras:

I - Gabinete do Prefeito:
a) Kauanny Hubsch Gross - Titular;
b) Marlana Sanson - Suplente;
c) Franciely Zakrzewski.
II- Controladoria Geral do Município:
a) Júlia dos Santos Moura - Titular;
b) Vitor Henrique Rocha - Suplente.

III- Procuradoria Geral do Município:
a) Caroline Passoni Lederer - Titular;
b) Victor Brostulin Vida - Suplente.

IV- Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças:
a) Vitor Henrique Rocha - Titular;
b) Júlia dos Santos Moura - Titular;
c) Alysson José de Araújo - Titular;
d) Franciely Zakrzewski - Titular;
e) Naila Knutz - Titular
f) Jean Guilherme Kapp - Suplente;
g) Marlana Sanson - Suplente;
h) Nátali Antoniete - Suplente.

V- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:
a) Sérgio Bassani - Titular;
b) Maurício Ripka - Titular;
c) Daymon Alex Grocheviski - Suplente;
d) João Luciano Ripka- Suplente.

VI- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
a) Andreza Schmidt Gonçalves - Titular;

b) Edllyn Larizza Barbosa de Moraes- Titular;
c) Simone de Fátima Kieras - Titular;
d)Daiane Americano da Cruz - Suplente;
e) Fabiola Meireles - Suplente;
f) Francine Albuquerque Cruz - Suplente.

VII- Secretaria Municipal de Saúde:
a) Serviços de Transporte Terceirizado:
Antonio Fernando Protz - Titular;
Reginaldo Costa - Suplente.

b) Serviços de Manutenção, pequenos reparos, conservação de bens e imóveis :
Marlo Adriano Ayres - Titular;
Amilton Jorge Kovalski - Suplente.

c) Serviços de Manutenção de Equipamentos Médicos, hospitalares, odontológicos e equipamentos diversos:
Tarcísio Delfrate - Titular;
Luiz Eduardo Wonsttret - Suplente.

d) Manutenção de Veículos:
Antonio Fernando Protz - Titular;
Reginaldo Costa - Suplente.

e) Exames complementares de diagnostico:
Eva Ana Voinarski Formankeviski - Titular;
Meline de Freitas Hartmann - Suplente.

f) Serviços de Fornecimento de Alimentação:
Alexandre Oliveira Cantuaria - Titular;
Cleciane Robes Monigate - Suplente.

g) Serviço de Mão de Obra Terceirizada:
Alessandra Bach - Titular;
Marina Gross Gonçalves - Titular;
Wilson Carlos Hass - Suplente.

h) Consórcio público de exames, consultas e serviços na área de regulação das urgências e transporte de pacientes:
Josiane de Fátima Zanetti Camargo - Titular;
Arnetusa Batista - Suplente.

i) Obras e demais serviços PJ:
Wilson Carlos Hass - Titular;
Liliane de Fatima Padilha -Titular;
Elisama Nogueira - Suplente.

j) Demais Materiais de Consumo:
Bruna Fernanda Venc dos Santos - Titular;
Marlo Adriano Ayres - Suplente.

l) Suplementos Alimentares:
Viviane Ianoski - Titular;
Veridiana Hass - Suplente.

m) Oxigênio Medicinal :
Viviane Ianoski - Titular;
Marlo Adriano Ayres - Suplente.

n) Material Permanente:
Luiz Eduardo Wonsttret - Titular;
Simone Aparecida dos Santos de Chaves - Suplente.

VIII- Secretaria Municipal de Educação, de Esporte e Lazer:

a) Transporte e Manutenção de Veículos:
Tadeu Mayer Junior - Titular;
Cassiane Maria Riffert - Suplente.

b) Serviços :
Thiago Landarin Rodrigues - Titular;
Cassiane Maria Riffert - Suplente.

c) Obras e Reformas:
Luiz Ricardo Rolinski - Titular
Beatriz Siqueira Schveigert - Suplente.

IX- Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Órgão Gestor:
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski - Titular;
Cristina Wolnievski - Titular;
Leonardo Guilman Junior - Titular;
Michele Aparecida Batista - Suplente.

b) CREAS:
Paola Emanuelle Santos - Titular;
Olair de Jesus Freitas - Titular;
Djane Patricia Teleginski - Suplente.

c) CRAS:
Carla Patrícia Marcondes de Albuquerque - Titular;
Letícia Correa - Titular;
Fernando Cezar Czelusniak Costa - Suplente.

d) CEMID:
Carla Patrícia Marcondes de Albuquerque - Titular;
Kamila Bach Diedrichs - Titular;
Renaron Cherobim Santos - Suplente.

e) Conselho Tutelar:
Evelyn Shayhen Parra - Titular;
Jaqueline Toczek Honorio Ferreira - Suplente.

X - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
a) Bruna Costa - Titular;
b) Yze Rigoni - Titular;
c) Bruno Renan Mioduski dos Reis - Titular;
d) Erica Mayer - Suplente;
e) Igor Moreira - Suplente.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto n° 14.163 de 28 de janeiro de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:EF07E4E6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE - VERA STANCZYK DE PAULA.

Palmeira, 07 de janeiro de 2022.

O Conselheiro Tutelar suplente, eleito no pleito suplementar para conselheiros tutelares para gestão de 2020 a 2023, pelo Município de Palmeira, chamado a assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, expressamente manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação para essa chamada, liberando nesse momento, o município para que possa admitir o próximo conselheiro tutelar suplente eleito.

Para que fique devidamente registrado sua desistência, publique-se este termo.

VERA STANCZYK DE PAULA
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:F4F28A31

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.026 DE 07 DE JANEIRO DE 2022 - NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – NAF.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, atendendo ao pedido formulado através do Procedimento Administrativo n° 20272/2021;
Considerando a instituição do Núcleo Administrativo e Financeiro - NAF, por meio do art. 31, da Lei Municipal nº4.272, de 15 de dezembro de 2016;
Considerando a nova estrutura administrativa trazida pela Lei n° 5.386 de 03 de setembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Ficam os servidores abaixo relacionados, nomeados como responsáveis pelo Núcleo Administrativo e Financeiro - NAF, vinculado à respectiva Secretaria Municipal, como unidade gestora administrativa, com a competência de coordenar e executar atividades relativas às áreas de recursos humanos, orçamento, finanças, compras, patrimônio e serviços gerais, necessárias ao funcionamento das Secretarias Municipais, conforme segue:

I- Gabinete:
a) Marlana Sanson - Titular;
b) Franciely Zakrzewski - Suplente.

II- Controladoria Geral do Município:
a) Jean Guilherme Kapp - Titular;
b) Franciely Zakrzewski - Suplente.

III- Procuradoria Geral do Município:
a) Marlana Sanson - Titular;
b) Franciely Zakrzewski - Suplente.

IV- Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças:
a) Franciely Zakrzewski - Titular;
b) Jean Guilherme Kapp - Titular;
c) Vitor Henrique Rocha - Suplente.

V- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:
a) Antonio Elves Cocheva - Titular;
b) Diego Rodrigues Camargo - Titular.
c) Sergio Bassani - Suplente.

VI- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
a) Eliel Wenc - Titular;
b) Sandra Mara Hipólito - Suplente;
c) Andreza Schimidt Gonçalves - Suplente;

VII- Secretaria Municipal de Saúde:
a) Marlo Adriano Ayres - Titular;
b) Liliane de Fatima Padilha - Titular;
c) Wilson Carlos Hass - Suplente.

VIII- Secretaria Municipal de Educação, de Esporte e Lazer:
a) Tadeu Mayer Junior - Titular;
b) Thiago Landarin Rodrigues - Titular;
c) Luiz Ricardo Rolinski - Titular;
d) Rosana Aparecida Martins Franco - Suplente;
e) Beatriz Siqueira Schveigert- Suplente.

IV- Secretaria Municipal de Assistência Social
a) Cristina Wolnievski - Titular;
b) Carla Daiana de Souza Kavalkeviski - Titular;
c) Michele Aparecida Batista - Suplente.

X- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação:
a) Bruno Renan Mioduski dos Reis - Titular;
b) Bruna Costa - Titular;
c) Yze Rigoni - Suplente.

Parágrafo único. A ocorrência de eventual responsabilização funcional nas atribuições definidas neste ato será apurada e julgada de acordo com a conduta funcional praticada, conforme legislação em vigor.

Art. 2° Compete ao secretário municipal a atualização periódica dos dados relativos aos responsáveis pelo Núcleo Administrativo e Financeiro - NAF, da respectiva secretaria, visando a efetiva aplicabilidade da legislação pertinente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto n° 14.164 de 28 de janeiro de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:854ABF54

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO - CHAMADA SUPLENTE CONSELHEIRO TUTELAR - ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS.

Palmeira, 07 de janeiro de 2022.

A Secretaria Municipal de Assistência Social convoca a suplente **ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS**, no dia 10 de janeiro as 14:00 horas, do corrente ano, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, conforme Resultado da Eleição para Suplente do Conselho Tutelar, publicado em Diário Oficial no dia 08 de Outubro de 2019, tendo em vista o pedido de exoneração do cargo a Conselheira MARIA JOSE SCEPANSKI, conforme processo 13/2022.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:6EFA0D8F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LUIZA MACARINI BOSA.

Palmeira, 06 de janeiro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2021 de 24 de agosto de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **LUIZA MACARINI BOSA**
Inscrição: 2445
Emprego público: MÉDICO ESF

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:DFB352EF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 - JESSICA RUBIO DA ROSA.

Palmeira, 07 de janeiro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 11 de janeiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 15898/2021.

Médico ESF:

· JESSICA RUBIO DA ROSA

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:81AF2AA0

SECRETARIA DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ONDE SE LÊ: "PORTARIA Nº 18.689 DE 06 DE JANEIRO DE 2021", LEIA-SE: "PORTARIA Nº 18.689 DE 06 DE JANEIRO DE 2022 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR EDMUNDO NOVAKI"

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 128/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º -Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º -Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Edmundo Novaki	*581.xxx.xxx-15*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4C275613

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 1140/2020

O **Município de Palmeira**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede à Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno**, portador da cédula de identidade RG nº 3.071.414-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 599.048.879-34, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 14.133/2021, doravante denominado como **LOCATÁRIO** e **Alzemiro Antonio Baggio,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob nº 3.539.353-6, inscrito no CPF sob nº 473.054.449-87, residente e domiciliado em Campestre de Vieiras, Zona Rural, Palmeira/PR, doravante denominado **LOCADOR,** celebram o presente instrumento de rescisão do Contrato de Locação nº 1140/2020, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde não possui interesse em dar continuidade ao contrato de locação nº 1140/2020 devido a inauguração da nova Unidade de Saúde de Vieiras, considera-se, a partir da assinatura do presente termo de rescisão contratual, rescindido o contrato de locação em questão, nos termos da cláusula décima do mencionado instrumento contratual. A qual dispõe que *"O LOCATÁRIO poderá rescindir o contrato antes do término do prazo sem aplicação de multa"*.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Em razão da rescisão mencionada na cláusula anterior, o LOCADOR dá plena, total e irrevogável quitação ao LOCATÁRIO nada mais tendo a reclamar ou pleitear a qualquer título agora ou no futuro, dando-se plenamente satisfeito.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O presente instrumento particular de rescisão contratual é firmado pelas partes em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo de rescisão contratual em 3 (três) vias de igual teor, forma e efeito na presença de duas testemunhas que igualmente assinam o presente.

Palmeira, 16 de dezembro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)

ALZEMIRO ANTONIO BAGGIO
CPF nº 473.054.449-87
Locador

Secretário Municipal de Saúde
Locatário

Testemunha 1:

_____
RG:

Testemunha 2:

_____
RG:

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3A844F28

SECRETARIA DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.089.732/0001-16**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Maringá, nº 1228, Emiliano Perneta, Pinhais, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Fabiano Martins Stokloski**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o nº 004.202.089-17**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 18886/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da entrega do item registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 01 – ÁGUA SANITÁRIA, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
01	Água sanitária	6,06	27,55 %	R$ 7,73

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 30 de dezembro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o nº 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/21)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

STOKMED Produtos Hospitalares LTDA - EPP
CNPJ/MF sob o nº 11.089.732/0001-16
FABIANO MARTINS STOKLOSKI
CPF/MF sob o nº 004.202.089-17
Contratada

Testemunha:

_____
CAROLINE PASSONI LEDERER
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:795D516A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 15.019 DE 05/01/2022 - CONVOCA A SERVIDORA MUNICIPAL RENATA ANTUNES PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as atribuições básicas estabelecidas às Secretarias Municipais, através de seus titulares na qualidade de auxiliares diretos do Chefe do Poder Executivo, conforme contido no artigo 30 da Lei nº 4.272 de 15 de fevereiro de 2016;
CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos**,** cujo teor esteja relacionado com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação e que necessite da assinatura do respectivo Secretário, conforme processo administrativo 58/2022:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Diretor de Comunicação, RENATA ANTUNES, portadora do R.G. nº. 10.9xx.xx0-5, inscrita no CPF sob o nº. 072.xxx.xxx-70, para exercer, interinamente, as funções de Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, quando do afastamento temporário do titular do respectivo cargo compreendido entre as datas de 10/01/2022 a 24/01/2022.

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, o servidor municipal não perceberá qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação e mantendo as disposições do Decreto nº. 14.882 de 13/12/2021.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:0C9A3E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.696 DE 07/01/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR NOEL JORGE BLANC, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 89/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 01/02/2022 até 02/03/2022, referente ao período aquisitivo de 20/08/2020 à 19/08/2021, ao servidor **NOEL JORGE BLANC**, matrícula 203103, cargo de TRABALHADOR BRACAL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:1478AE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.697 DE 07/01/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JEFFERSON BACHTOLD, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 24/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 17/01/2022 até 31/01/2022, referente ao período aquisitivo de 10/04/2020 à 09/04/2021, ao servidor **JEFFERSON BACHTOLD**, matrícula 203434, cargo de MEDICO CLINICO GERAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:20F87414

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.698 DE 07/01/2022 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA JAQUELINE DUTRA CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 161/2022, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir a servidora **JAQUELINE DUTRA CARDOSO**, matrícula 203872, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 10/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:D758721F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1073/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo pela Secretária Municipal de Gestão Pública, **Sr. Marcos Antonio Bordinhão,** portador da cédula de identidade **R.G nº 5.233.264-0**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 905.868.919-00**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.130/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 76.610.591/0001-80**, localizada na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Domingos Tarco Murta Ramalho,** portador da cédula de identidade **R.G nº 678.516-6 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 005.916.379-87**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 19989/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1073/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 09 de Janeiro de 2022 até a data de 08 de Janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 05 de Janeiro de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o n° 905.868.919-00
Secretária Municipal de Gestão Pública
Contratante

Centro de Integração Empresa Escola do Paraná– CIEE/PR
CNPJ/MF sob o nº 76.610.591/0001-80
DOMINGOS TARCO MURTA RAMALHO
CPF/MF sob o nº 005.916.379-87
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI LEDERER
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:191E269B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.699 DE 07/01/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIZ RICARDO ROLINSKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 120/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 01/02/2022 até 02/03/2022, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 31/12/2021, ao servidor **LUIZ RICARDO ROLINSKI**, matrículas 203936 e 204129, cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:AA95D5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.700 DE 07/01/2022 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA SANDRA MARA HIPOLITO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº 56/2022, e

RESOLVE:

Art. 1º: Alterar período de gozo das férias da servidora **SANDRA MARA HIPOLITO**, matrícula 203524, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, férias estas concedidas através da Portaria nº. 18.543 de 29/11/2021, devendo considerar seu período de férias 02/03/2022 a 16/03/2022.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:88DC2D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.701 DE 07/01/2022 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA DAYSI BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº 151/2022, e

RESOLVE:

Art. 1º: Alterar período de gozo das férias da servidora **DAYSI BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA**, matrícula 203743, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, férias estas concedidas através da Portaria nº. 18.632 de 10/12/2021, devendo considerar seu período de férias 10/01/2022 a 08/02/2022.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:EC98F200

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 15.027 DE 07/01/2022 - NOMEAÇÃO DE TAMINE LOUISE NUNES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE OUVIDORIA, LOTADA NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 20209/2021:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **TAMINE LOUISE NUNES,** portadora do RG nº 13.1xx.xx6-7/PR, inscrita no CPF sob nº. 119.xxx.xxx-10, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE OUVIDORIA, lotada no Controladoria Geral do Município, a partir de 10/01/2022.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:960288BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 15.028 DE 07/01/2022 - NOMEAÇÃO DE DARYELLY RIBAS PELINSKI FERREIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE CONTROLE E AUDITORIA, LOTADA NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 20012/2021:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **DARYELLY RIBAS PELINSKI FERREIRA,** portadora do RG nº 13.2xx.xx9-8/PR, inscrita no CPF sob nº. 096.xxx.xxx-90, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE CONTROLE E AUDITORIA, lotada no Controladoria Geral do Município, a partir de 10/01/2022.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:D3476C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.702 DE 07/01/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR GIOVATAN DE SOUZA BUENO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 211/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 24/01/2022 até 07/02/2022, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 31/12/2021, ao servidor **GIOVATAN DE SOUZA BUENO**, matrícula 400056, cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:52640E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.703 DE 07/01/2022 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA LEILIANE COSTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº 74/2022, e

RESOLVE:

Art. 1º: Alterar período de gozo das férias da servidora **LEILIANE COSTA**, matrícula 203661, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, férias estas concedidas através da Portaria nº. 18.634 de 13/12/2021, devendo considerar seu período de férias 24/01/2022 a 07/02/2022.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:F3678B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.704 DE 07/01/2022 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA NIZETE APARECIDA MOREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº 74/2022, e

RESOLVE:

Art. 1º: Alterar período de gozo das férias da servidora **NIZETE APARECIDA MOREIRA**, matrícula 203538, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, férias estas concedidas através da Portaria nº. 18.596 de 01/12/2021, devendo considerar seu período de férias 01/03/2022 a 30/03/2022.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:F2EE2E40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 01/2022

PORTARIA N° 01/2022

"Dispõe sobre revogação de portaria de exoneração de empregado público do CISLIPA, por determinação."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, resolve:

Artigo 1°. REVOGAR a Portaria n.º 71/2019 – CISLIPA, a qual exonerou a empregada pública **MARIANNA CRISTINA DO AMARAL**, matrícula 470, lotada na Central de Regulação de Paranaguá, nos termos do art. 2º, III, art. 6º, IV e XX da Resolução nº 20/2018 e art. 482, "a" e "e" da CLT, com fundamento no cumprimento de sentença da ATOrd n.º 0000211-95.2020.5.09, decisão de id. eda38d8 anexa.

Artigo 2º. Determinar que o Departamento de Recursos Humanos do CISLIPA, proceda com as diligências necessárias em ficha funcional e dê ciência ao empregado público do contido nesta portaria.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 07 de janeiro de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:E3AD8C3D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE 3° ADITIVO - DOIS PILARES

3 ° EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO N° 484/2019
Processo Licitatório: 33/2019
Pregão Eletrônico: 01/2019

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná -CISLIPA
CNPJ nº:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM - PRESIDENTE
Contratada:	AUTO MECÂNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS 2 PILARES LTDA EPP
CNPJ:	84.909.548/0001-49.
Responsável pela assinatura:	ALDEMAR BRITES TEIXEIRA/CONTRATADA
CNPJ:	08.423.602/0001-63
Objeto:	**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (ORIGINAIS/PRIMEIRA LINHA) DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ".**
Justificativa	Conforme Art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 490/2019 deste CIS.
Aditivo de valor	**R$ 168.749,25** (Cento e Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos)
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.00.00, 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.00.00, 01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.30.00.00 e 01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.39.00.00 FONTE 1000/1496/496
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data Aditivo	18/12/2021

Paranaguá, 07 de janeiro de 2022

JULIANE BRENNER VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:F5B9595B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 58.2021 - SEGURO DE FROTA

EXTRATO DE CONTRATO 058/2021
Processo Licitatório: 030/2021
Dispensa n.º 015/2021

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VEIREIA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ:	61.198.164/0001-60
Responsável pela assinatura:	ROBERTO DE SOUZA DIAS
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros de frota para veículos de saúde dos entes consorciados do CISLIPA
Justificativa	Art. 24, inc. II da Lei Federal 8.666/93 e inteiro teor no processo Adm. n° 477/2021.
Dotação	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.30.00.00 FONTE 1000
Valor	R$ 30.312,90 (Trinta Mil, Trezentos e Doze Reais e Noventa Centavos)
Prazo/Vigência	12 (doze) meses.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	25/11/2021

Paranaguá, 07 de janeiro de 2022

JULIANE BRENNER VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:3315D235

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 59.2021 - AGROMANIA

EXTRATO DE CONTRATO 059/2021
Processo Licitatório: 036/2021
Dispensa n.º 016/2021

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VEIREIA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	AGROMANIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-ME
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	**GERALDO MANOEL DA SILVA**
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de 1 (uma) Lavadora de Alta Pressão - (Permanente) e Acessórios para Atender as Demandas da Central de Regulação do SAMU.
Justificativa	Art. 24, inc. II da Lei Federal 8.666/93 e inteiro teor no processo Adm. nº 472/2021.
Dotação	01.001.10.122.0901.2001.4.4.90.52.00.00
Valor	R$ 2.020,00 (Dois Mil e Vinte Reais)
Prazo/Vigência	03 (três) meses.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	09/12/2021

Paranaguá, 07 de janeiro de 2022

JULIANE BRENNER VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:ACFAB45D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 60.2021 - LUCIANO

EXTRATO DE CONTRATO 60/2021
Processo Licitatório: 37/2021
Dispensa n.º 18/2021

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VEIREIA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	LUCIANO AUGUSTO SANTOS LARA ME
CNPJ:	05.324.989/0001-02
Responsável pela assinatura:	LUCIANO AUGUSTO SANTOS LARA
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O FORNECIMENTO DA OPERAÇÃO VERÃO 2021/2022 – BPMOA
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/93 e inteiro teor no processo Adm. nº 399/2021.
Dotação	01.001.10.302.0903.2.005.3.3.90.39.00.00 FONTE 1004
Valor	R$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais)
Prazo/Vigência	90 (noventa) dias
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	17/12/2021

Paranaguá, 07 de janeiro de 2022

JULIANE BRENNER VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:AED982C9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 61.2021 - CLINICA

EXTRATO DE CONTRATO n.º 061/2021
Processo Licitatório n.º 027/2021
Inexigibilidade n.º 003/2021

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VEIREIA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	CLÍNICA DE SAÚDE CIDADE INDUSTRIAL CFJ LTDA
CNPJ:	27.508.394/0001-40
Responsável pela assinatura:	JOÃO FELIPE KARMA ATHANASIO DE MATOS
Objeto:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para prestação de serviços especializados de atendimento da operacionalização dos Serviços de Urgência e Emergência SAMU 192 no Litoral do Paraná, e unidades de pronto atendimento no município de Pontal do Paraná
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. nº 433/2021.
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.00.00 01.001.10.302.0902.2004.3.3.90.39.00.00
Valor	R$ 140.910,00 (Cento e Quarenta Mil, Novecentos e Dez Reais)
Prazo/Vigência	12 (doze) meses.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	15/12/2021

Paranaguá, 07 de janeiro de 2022

JULIANE BRENNER VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:B6D9EC38

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 62.2021 - HTI

EXTRATO DE CONTRATO n.º 062/2021
Processo Licitatório n.º 027/2021
Inexigibilidade n.º 003/2021

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VEIREIA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	HTI CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI ME
CNPJ:	16.550.953/0001-63
Responsável pela assinatura:	HENRIQUE TEODORO IEDOWSKI
Objeto:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para prestação de serviços especializados de atendimento da operacionalização dos Serviços de Urgência e Emergência SAMU 192 no Litoral do Paraná, e unidades de pronto atendimento no município de Pontal do Paraná
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. nº 433/2021.
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.00.00 01.001.10.302.0902.2004.3.3.90.39.00.00
Valor	R$ 979.738,08 (Novecentos e Setenta e Nove Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Oito Centavos)
Prazo/Vigência	12 (doze) meses.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	15/12/2021

Paranaguá, 07 de janeiro de 2022

JULIANE BRENNER VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:DD34BAC5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 63.2021 - MEDPRIME

EXTRATO DE CONTRATO n.º 063/2021
Processo Licitatório n.º 027/2021
Inexigibilidade n.º 003/2021

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VEIREIA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE

Contratada:	MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
CNPJ:	23.481.981/0001-31
Responsável pela assinatura:	LUIZ SILVA DOS SANTOS
Objeto:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para prestação de serviços especializados de atendimento da operacionalização dos Serviços de Urgência e Emergência SAMU 192 no Litoral do Paraná, e unidades de pronto atendimento no município de Pontal do Paraná
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n° 433/2021.
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.00.00 01.001.10.302.0902.2004.3.3.90.39.00.00
Valor	R$ 1.097.409,12 (Um Milhão de Reais, Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Doze Centavos)
Prazo/Vigência	12 (doze) meses.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	15/12/2021

Paranaguá, 07 de janeiro de 2022

JULIANE BRENNER VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:3107278D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 64.2021 - SMB SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO n.º 064/2021
Processo Licitatório n.º 027/2021
Inexigibilidade n.º 003/2021

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VEIREIA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A
CNPJ:	09.378.748/0001-05
Responsável pela assinatura:	EDUARDO CANTIERI
Objeto:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para prestação de serviços especializados de atendimento da operacionalização dos Serviços de Urgência e Emergência SAMU 192 no Litoral do Paraná, e unidades de pronto atendimento no município de Pontal do Paraná
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n° 433/2021.
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.00.00 01.001.10.302.0902.2004.3.3.90.39.00.00
Valor	R$ 1.127.109,12 (Um Milhão de Reais, Cento e Vinte e Sete Mil, Cento e Nove Reais e Doze Centavos)
Prazo/Vigência	12 (doze) meses.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	15/12/2021

Paranaguá, 07 de janeiro de 2022

JULIANE BRENNER VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:6ADE36E2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 65.2021 - PMT

EXTRATO DE CONTRATO n.º 065/2021
Processo Licitatório n.º 027/2021
Inexigibilidade n.º 003/2021

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VEIREIA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ:	17.431.088/0001-07
Responsável pela assinatura:	RODRIGO CHEMIN ZANINI
Objeto:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para prestação de serviços especializados de atendimento da operacionalização dos Serviços de Urgência e Emergência SAMU 192 no Litoral do Paraná, e unidades de pronto atendimento no município de Pontal do Paraná
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n° 433/2021.
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.00.00 01.001.10.302.0902.2004.3.3.90.39.00.00
Valor	R$ 1.127.109,12 (Um Milhão de Reais, Cento e Vinte e Sete Mil, Cento e Nove Reais e Doze Centavos)
Prazo/Vigência	12 (doze) meses.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	15/12/2021

Paranaguá, 07 de janeiro de 2022

JULIANE BRENNER VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:800FA761

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 66.2021 - HTI CONSULTORIA

EXTRATO DE CONTRATO 66/2021
Processo Licitatório: 029/2021
Inexigibilidade n.º 04/2021

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VEIREIA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	HTI CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI ME
CNPJ:	16.550.953/0001-63
Responsável pela assinatura:	HENRIQUE TEODORO IEDOWSKI
Objeto:	Credenciamento Público Pessoas Jurídicas especializadas na Prestação de Serviços de Saúde, com a disponibilização de profissionais de saúde para prestação de serviços especializados de atendimento da operacionalização dos serviços de urgência e emergência SAMU 192, BPMOA, e prontos atendimentos nos Municípios do Litoral do Paraná para a Operação Verão 2021/2022
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 15608/07 inteiro teor no processo Adm. n° 463/2021.
Dotação	01.001.10.302.0903.2005.3.3.90.39.00.00 FONTE 1004
Valor	790.272,00 (Setecentos e Noventa Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais)
Prazo/Vigência	90 (noventa) dias
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	17/12/2021

Paranaguá, 07 de janeiro de 2022

JULIANE BRENNER VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:F04EA8D8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 67.2021 -CLINICA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO 67/2021
Processo Licitatório: 029/2021
Inexigibilidade n.º 04/2021

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VEIREIA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	CLÍNICA DE SAÚDE CIDADE INDUSTRIAL CFJ LTDA
CNPJ:	27.508.394/0001-40
Responsável pela assinatura:	JOÃO FELIPE KARMA ATHANASIO DE MATOS
Objeto:	Credenciamento Público Pessoas Jurídicas especializadas na Prestação de Serviços de Saúde, com a disponibilização de profissionais de saúde para prestação de serviços especializados de atendimento da operacionalização dos serviços de urgência e emergência SAMU 192, BPMOA, e prontos atendimentos nos Municípios do Litoral do Paraná para a Operação Verão 2021/2022
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 15608/07 inteiro teor no processo Adm. n° 463/2021.
Dotação	01.001.10.302.0903.2005.3.3.90.39.00.00 FONTE 1004
Valor	436.716,00 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil, Setecentos e Dezesseis Reais)
Prazo/Vigência	90 (noventa) dias
Foro	Comarca de Paranaguá - PR

Data da Homologação	17/12/2021

Paranaguá, 07 de janeiro de 2022

JULIANE BRENNER VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:3A90B3D4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 68.2021 - MEDPRIME CLÍNICA

EXTRATO DE CONTRATO 68/2021
Processo Licitatório: 029/2021
Inexigibilidade n.º 04/2021

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VEIREIA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
CNPJ:	23.481.981/0001-31
Responsável pela assinatura:	LUIZ SILVA DOS SANTOS
Objeto:	Credenciamento Público Pessoas Jurídicas especializadas na Prestação de Serviços de Saúde, com a disponibilização de profissionais de saúde para prestação de serviços especializados de atendimento da operacionalização dos serviços de urgência e emergência SAMU 192, BPMOA, e prontos atendimentos nos Municípios do Litoral do Paraná para a Operação Verão 2021/2022
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 15608/07 inteiro teor no processo Adm. nº 463/2021.
Dotação	01.001.10.302.0903.2005.3.3.90.39.00.00 FONTE 1004
Valor	R$ 748.608,00 (Setecentos e Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Oito Reais)
Prazo/Vigência	90 (noventa) dias
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	17/12/2021

Paranaguá, 07 de janeiro de 2022

JULIANE BRENNER VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:F1EE55B2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 69.2021 - SMB

EXTRATO DE CONTRATO 69/2021
Processo Licitatório: 029/2021
Inexigibilidade n.º 04/2021

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VEIREIA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A
CNPJ:	09.378.748/0001-05
Responsável pela assinatura:	EDUARDO CANTIERI
Objeto:	Credenciamento Público Pessoas Jurídicas especializadas na Prestação de Serviços de Saúde, com a disponibilização de profissionais de saúde para prestação de serviços especializados de atendimento da operacionalização dos serviços de urgência e emergência SAMU 192, BPMOA, e prontos atendimentos nos Municípios do Litoral do Paraná para a Operação Verão 2021/2022
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 15608/07 inteiro teor no processo Adm. nº 463/2021.
Dotação	01.001.10.302.0903.2005.3.3.90.39.00.00 FONTE 1004
Valor	R$ 483.588,00 (Quatrocentos Oitenta e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais)
Prazo/Vigência	90 (noventa) dias
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	17/12/2021

Paranaguá, 07 de janeiro de 2022

JULIANE BRENNER VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:416B3EB8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 70.2021 - PMT

EXTRATO DE CONTRATO 70/2021
Processo Licitatório: 029/2021
Inexigibilidade n.º 04/2021

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VEIREIA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ:	17.431.088/0001-07
Responsável pela assinatura:	RODRIGO CHEMIN ZANINI
Objeto:	Credenciamento Público Pessoas Jurídicas especializadas na Prestação de Serviços de Saúde, com a disponibilização de profissionais de saúde para prestação de serviços especializados de atendimento da operacionalização dos serviços de urgência e emergência SAMU 192, BPMOA, e prontos atendimentos nos Municípios do Litoral do Paraná para a Operação Verão 2021/2022
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 15608/07 inteiro teor no processo Adm. nº 463/2021.
Dotação	01.001.10.302.0903.2005.3.3.90.39.00.00 FONTE 1004
Valor	R$ 748.608,00 (Setecentos e Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Oito Reais)
Prazo/Vigência	90 (noventa) dias
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	17/12/2021

Paranaguá, 07 de janeiro de 2022

JULIANE BRENNER VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:2D01C341

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 71.2021 - ZURICH GESTÃO

EXTRATO DE CONTRATO 71/2021
Processo Licitatório: 029/2021
Inexigibilidade n.º 04/2021

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VEIREIA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	ZURICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ:	13.729.206/0001-07
Responsável pela assinatura:	AILSON CARVALHO DA SILVA
Objeto:	Credenciamento Público Pessoas Jurídicas especializadas na Prestação de Serviços de Saúde, com a disponibilização de profissionais de saúde para prestação de serviços especializados de atendimento da operacionalização dos serviços de urgência e emergência SAMU 192, BPMOA, e prontos atendimentos nos Municípios do Litoral do Paraná para a Operação Verão 2021/2022
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 15608/07 inteiro teor no processo Adm. nº 463/2021.
Dotação	01.001.10.302.0903.2005.3.3.90.39.00.00 FONTE 1004
Valor	R$ 197.610,00 (Cento e Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Dez Reais)
Prazo/Vigência	90 (noventa) dias
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	17/12/2021

Paranaguá, 07 de janeiro de 2022

JULIANE BRENNER VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:6D03BE3E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 72.2021 - PRO-ATIVO

EXTRATO DE CONTRATO 72/2021
Processo Licitatório: 029/2021
Inexigibilidade n.º 04/2021

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VEIREIA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	PRO-ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA S/A
CNPJ:	20.921.343/0001-04
Responsável pela assinatura:	SANDRO CRISTIANO KOWALSKI
Objeto:	Credenciamento Público Pessoas Jurídicas especializadas na Prestação de Serviços de Saúde, com a disponibilização de profissionais de saúde para prestação de serviços especializados de atendimento da operacionalização dos serviços de urgência e emergência SAMU 192, BPMOA, e prontos atendimentos nos Municípios do Litoral do Paraná para a Operação Verão 2021/2022
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 15608/07 inteiro teor no processo Adm. n° 463/2021.
Dotação	01.001.10.302.0903.2005.3.3.90.39.00.00 FONTE 1004
Valor	R$ 253.440,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)
Prazo/Vigência	90 (noventa) dias
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	17/12/2021

Paranaguá, 07 de janeiro de 2022

JULIANE BRENNER VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:BE01F8A2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 73.2021 - SALVA SERVIÇOS MÉDICOS

EXTRATO DE CONTRATO 073/2021
Processo Licitatório: 032/2021
Pregão Eletrônico n.º 009/2021

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VEIREIA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	SALVA SERVIÇOS MÉDICOS DE EMERGÊNCIA LTDA
CNPJ:	67.844.845/0001-34
Responsável pela assinatura:	LORENZO FREDIS CARRION BURGOS
Objeto:	Prestação de serviços no atendimento pré-hospitalar (APH) através de 2 (duas) ambulâncias de Suporte Avançado de Vida (Alpha), com equipe formada por médico intervencionista, enfermeiro socorrista e condutor socorrista para operacionalização de cada uma das unidade de suporte avançado de vida 24h (vinte e quatro horas) por dia, no litoral do Paraná, com fornecimento de EPI's, e de insumos hospitalares, gases medicinais, medicamentos, Veículo tipo D UTI móvel, manutenção dos equipamentos, manutenção veicular, bem como combustível e demais custos de Operacionalização, para atender as demandas da Central de Regulação SAMU, durante o período da Operação Verão 2021/2022 de 18 (dezoite) de dezembro de 2021 a 06 (seis) de março de 2022
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/93 e inteiro teor no processo Adm. n° 462/2021.
Dotação	01.001.10.302.0903.2.005.3.3.90.39.00.00 FONTE 1004
Valor	R$ 875.900,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Mil e Novecentos Reais)
Prazo/Vigência	03 (três) meses.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	22/12/2021

Paranaguá, 07 de janeiro de 2022

JULIANE BRENNER VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:41565E12

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 74.2021 - SMB RODOVIAS

EXTRATO DE CONTRATO 74/2021
Processo Licitatório: 040/2021
Dispensa 020/2021

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VEIREIA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A
CNPJ:	09.378.748/0001-05
Responsável pela assinatura:	EDUARDO CANTIERI
Objeto:	Contratação, através de dispensa emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços no atendimento pré-hospitalar (APH) através de 2 (duas) ambulâncias de suporte básico (tipo B), com equipe formada por um condutor socorrista e um técnico de enfermagem, e 1 (uma) ambulância de Suporte Avançado de Vida (tipo D), com equipe formada por médico intervencionista, enfermeiro socorrista e condutor socorrista, para operacionalização, 24 horas por dia, 7 dias da semana, de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no Litoral do Paraná, com fornecimento de EPI's, e de insumos hospitalares, gases medicinais, medicamentos, manutenção dos equipamentos e manutenção veicular, bem como combustível e demais custos de Operacionalização
Justificativa	Conforme Art. 24, Inciso VIII da Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 15608/07 inteiro teor no processo Adm. n° 519/2021.
Dotação	01.001.10.302.0903.2005.3.3.90.39.00.00 FONTE 1004
Valor	R$ 1.933.151,04 (Um Milhão, Novecentos e Trinta e Três Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Quatro Centavos)
Prazo/Vigência	180 (cento e oitenta) dias
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	21/12/2021

Paranaguá, 07 de janeiro de 2022

JULIANE BRENNER VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:EF81BC1D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 75.2021 - KAMYLLA

EXTRATO DE CONTRATO 75/2021
Processo Licitatório: 39/2021
Dispensa n.º 19/2021

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VEIREIA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	KAMYLLA DE JESUS MENDES-MEI
CNPJ:	21.265.393/0001-35
Responsável pela assinatura:	KAMYLLA DE JESUS MENDES
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMPUTADORES (BENS PERMANENTE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/93 e inteiro teor no processo Adm. n° 518/2021.
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.4.4.90.52.00.00 FONTE 1000
Valor	R$ 10.552,00 (Dez Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais)
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	22/12/2021

Paranaguá, 07 de janeiro de 2022

JULIANE BRENNER VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:81176C55

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 76.2021 - A2 CRIATIVE

EXTRATO DE CONTRATO 76/2021

Processo Licitatório: 035/2021
Dispensa n.º 18/2021

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VEIREIA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	A2 CREATIVE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ:	35.085.453/0001-45
Responsável pela assinatura:	ANA CLAUDIA RIBEIRO JARDIM CARON FERREIRA
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE FROTA PARA VEÍCULOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS DO CISLIPA
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/93 e inteiro teor no processo Adm. nº 484/2021.
Dotação	01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.30.00.00 FONTE 1000
Valor	R$ 12.180,00 (Doze mil, cento e oitenta reais)
Prazo/Vigência	90 (noventa) dias
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	21/12/2021

Paranaguá, 07 de janeiro de 2022

JULIANE BRENNER VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:F181772E

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 025/2022

"ANULA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA CONCEDIDO AO SERVIDOR MARIO KARUTA DO NASCIMENTO, COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 47/2005, ART. 3º, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1331/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria, cuja determinação ao teor do Acórdão nº 1331/21, de que esta Autarquia proceda a revisão de todos os benefícios concedidos com base nas Regras de Transição trazida pelas Emendas à Constituição Federal nº 41/03, nº 47/05 e 70/12,

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte,

CONSIDERANDO que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Anular a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida ao beneficiário MARIO KARUTA DO NASCIMENTO, servidor inativo, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, Nível H30N20, matrícula 1215-01, através da Portaria nº 027, de 01 de junho de 2016, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 47/2005, em seu art. 3º, que em verificação para alterar o fundamento legal para a Regra Permanente, disposto no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CF, conforme decisão contida no Acórdão nº 1331/21 - Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contido no Processo nº 331782/21-TCE, não preencheu o requisito idade, faltando o tempo de 01 anos, 04 meses e 01 dia para completar os 60 anos exigidos.

Art.2º Fica determinado o retorno do beneficiário à suas atividades junto ao Quadro de servidores do Municipio, percebendo valores atuais correlatos ao seu cargo efetivo, no prazo de 05 (dias), a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação

PARANAGUÁ, 07 de janeiro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:CE64DEC4

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 026/2022

"ANULA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA CONCEDIDO AO SERVIDOR JOÃO REBE CARNEIRO, COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 47/2005, ART. 3º, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1331/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria, cuja determinação ao teor do Acórdão nº 1331/21, de que esta Autarquia proceda a revisão de todos os benefícios concedidos com base nas Regras de Transição trazida pelas Emendas à Constituição Federal nº 41/03, nº 47/05 e 70/12,

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte,

CONSIDERANDO que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Anular a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida ao beneficiário JOÃO REBE CARNEIRO, servidor inativo, ocupante do cargo efetivo de ARTÍFICE, Nível B40N18, matrícula 01198, através da Portaria nº 023, de 05 de abril de 2017, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 47/2005, em seu art. 3º, em decorrência da opção ao retorno a atividade facultada na decisão contida no Acórdão nº 1331/21 - Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contido no Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria.

Art.2º Fica determinado o retorno do beneficiário à suas atividades junto ao Quadro de servidores do Município, percebendo valores

atuais correlatos ao seu cargo efetivo, no prazo de 05 (dias), a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação

PARANAGUÁ, 07 de janeiro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:476E5DBF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
ROBERTO CARLOS E CIA LTDA
CNPJ: 28.881.213/0001-99
Data: 03/12/2021

Objeto: CONTRATO 184/2021. O presente instrumento tem por objeto a concessão do benefício do aluguel social ou bem material para a reposição de perdas, com a finalidade de atender a vítimas de calamidades e enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais, sendo esta concessão destinada ao pagamento do aluguel à família representada pela Senhora ALAIR DE ARAUJO DOS SANTOS, o qual será destinado diretamente a imobiliária ROBERTO CARLOS E CIA LTDA para o pagamento da locação do imóvel situado na RUA JULIO GROTH ELIAS FILHO, N° 07 BAIRRO JARDIM YAMAGUCHI, PARANAGUÁ/PR visando a disponibilização do acesso a moradia segura em caráter emergencial e temporário, custeando integral ou parcialmente a locação de imóvel residencial, nas hipóteses estabelecidas pela Lei 3150/2011 e art. 2º e 3º do Decreto nº 1978/2011.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
GISELE CRISTINA DA SILVA - SECRETARIA
ALAIR DE ARAUJO DOS SANTOS – ADERENTE
ROBERTO CARLOS E CIA LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:F0423CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.263

PORTARIA Nº 4.263

"Designa Adão Justiniano Coelho Rodrigues para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor municipal ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, para a função de Diretor Médico, Símbolo FG-A, da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:641992C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.262

PORTARIA Nº 4.262

"Relota a servidora municipal Silvana de Morais para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017 e de acordo com o contido no protocolado sob nº 526/2022,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora SILVANA DE MORAIS, Administrador de Empresas, matrícula nº 9.330-2, na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de janeiro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:47DEF4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.264

PORTARIA Nº 4.264

"Elogia o servidor municipal Emanuel Scremim Pinto."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o nível de consciência profissional e eficiência demonstrada pelo servidor Emanuel Scremim Pinto, no desempenho do exercício funcional, em especial, na atuação na operação Integrada "THEMIS";

RESOLVE:

I - Elogiar o servidor EMANUEL SCREMIM PINTO, matrícula: 10.483-1, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, pela dedicação no desempenho de suas funções em prol do Município de Paranaguá, atuando na prisão de infratores e apreensão de armas, bem como telefones celulares, em pronto acompanhamento a ROMU da Guarda Civil Municipal, com demais forças policiais, na ocasião da Operação Integrada denominada "THEMIS".

II - Determinar ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração, para que proceda as devidas anotações em ficha funcional e ciência ao servidor.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B9BA203B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.265

PORTARIA Nº 4.265

"Relota o servidor municipal Alexandre Ferreira da Fonseca para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor ALEXANDRE FERREIRA DA FONSECA, Agente Operacional, matrícula nº 11.622-1, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de janeiro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CCB3F888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.128

DECRETO Nº 3.128

"NOMEIA KAEL MACEDO MARTINATTO PARA O CARGO QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), KAEL MACEDO MARTINATTO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Manutenção Civil e Infraestrutura Educacional, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:46D4D62D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.319/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Bibliotecário.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **FERNANDA IARA SCHORRO PINTO, C.P.F. nº. 009.307.989-37,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **BIBLIOTECÁRIO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:70A00CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Bibliotecário.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **FERNANDA IARA SCHORRO PINTO, C.P.F. nº. 009.307.989-37,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **BIBLIOTECÁRIO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.319/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os **17 e 25 de janeiro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Graduação (curso superior) em Biblioteconomia e registro no Conselho de Classe (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:39434106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.320/2022

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Gerente de Divisão de Suprimentos - CC2, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o Memorando nº. 002/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual trata sobre a nomeação do senhor Jader Felipe Moreira Santos no cargo em comissão de Gerente de Divisão de Suprimentos - CC2,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** do senhor **JADER FELIPE MOREIRA SANTOS,** C.P.F. nº. 113.640.459-74, no cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE SUPRIMENTOS - CC2**, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:BA6FDD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2021
CONTRATO Nº 001/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/01/2022

LOCADOR: MOUHAMMED SOUMAILLE, brasileiro, separado judicialmente, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 390.465.409-87, portadora da CI/RG nº 215.942 - PR, residente na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público,

com sede à Rua Silvio Vidal, 2090, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Rua Paraíba, 1561, Centro (lote 09, da quadra 065, situado no Quadro Urbano, contendo uma construção em alvenaria com área de 644,48m²), na cidade de Paranavaí/PR. DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 66/2021.

VALOR: O preço global da contratação é de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 04.001.10.301.0006.2.250.3.3.90.36 (122), 04.001.10.122.0006.2.348.3.3.90.36 (062).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO: O prazo de vigência da locação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, por interesse único e exclusivo do Município de Paranavaí (artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93), desde que presentes os requisitos legais.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MOUHAMMED SOUMAILLE
CPF nº 390.465.409-87
Locador

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:2F071193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, abaixo assinado, vereador Claudemir Zanco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA** os vereadores para a **SESSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO,** conforme estabelece o artigo 199 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a ser realizada no dia **17 de janeiro de 2022,** com início às 17h (dezessete horas), para o julgamento de suposta infração político-administrativa cometida pelo Prefeito Municipal de Pato Branco, Robson Cantu, conforme denúncias feitas por Cézar Augusto Vassolowski e Bruna Sokolowski.

Pato Branco, 7 de janeiro de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:47032E13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01/2022. CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 - PROCESSO N° 201/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e ***Sudopav Construtora EIRELI***. OBJETO: Execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico e sobre PMF com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Irineu Parzianello, Lídio Oltramari, Angela Parzianello, Vitélio Parzianello, Benjamin Borges dos Santos, Maria Bombarda Oldoni, Mario João Perim, Pioneiro Alberto Braun, Bolislau Fidalski, Lídio Guerra, Aimoré, Pedro Soares, Silveira Martins e Silva Jardim, com área total de 36.119,00m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 4.624.248,97. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOTAÇÃO: 385-1872; 2291-2293. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Vladimir José Ferreira. FISCAL: Engenheiro Civil, Anderson Caceres Farias Rossatto.

Pato Branco, 07 de Janeiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

RODRIGO SILIPRANDI
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:3FCE4583

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA N.º 01/2021- PROCESSO: 201/2021

OBJETO: Execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico e sobre PMF com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Irineu Parzianello, Lídio Oltramari, Angela Parzianello, Vitélio Parzianello, Benjamin Borges dos Santos, Maria Bombarda Oldoni, Mario João Perim, Pioneiro Alberto Braun, Bolislau Fidalski, Lídio Guerra, Aimoré, Pedro Soares, Silveira Martins e Silva Jardim, com área total de 36.119,00m², atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a empresa: ***Sudopav Construtora EIRELI,*** inscrita no CNPJ nº 26.499.438/0001-50, com o valor de ***R$ 4.624.248,97.***
Pato Branco, 07de Janeiro de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:C5568E15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022– PROCESSO Nº 02/2022

PARTES: Município de Pato Branco e Instituto Policlínica PB. OBJETO: Contratação de Instituição para a prestação de serviços de saúde ao Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pato Branco, pelo Instituto Policlínica Pato Branco, hospital certificado como Entidade Beneficente de Assistência Social, deferido pela Portaria Nº 833, de 11 de julho de 2019, com atendimento nas áreas de média e alta complexidades ambulatorial e hospitalar, compatibilizadas com a realidade sanitária loco-regional e consequentes demandas do SUS, bem como aperfeiçoando o modelo assistencial focado em resultados com ênfase nas práticas de assistência integrais e humanizadas, em conformidade com o Documento Descritivo e seus Anexos. VALOR: R$ 80.433.814,17.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1487-2000, 1488-2001, 1489-2002, 1490-2003, 1491-2160. JUSTIFICATIVA NA INEXIGIBILIDADE: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. *[...] Art. 4º ... § 2º A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar. [...]*. A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; *[...] Art. 3º ...§ 3º Os municípios poderão estabelecer consórcio para execução de ações e serviços de saúde, remanejando, entre si, parcelas de recursos previstos no inciso IV do artigo 2º desta Lei; [...]*II - A Portaria GM/MS nº 1.034, de 05 de maio de 2010 dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do SUS; IV - A Portaria GM/MS nº 3.114, de 07 de outubro de 2010 estabelece nova redação ao art. 8º da Portaria nº 1.034/GM, de 05 de maio de 2010; V - A Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); VI - A Portaria GM/MS nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013, estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP); VII - A Portaria GM/MS nº 1.600, de 7 de julho de 2011, reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS); VIII - A Portaria GM/MS nº 1606, de 11 de setembro de 2001, define que os Estados, Distrito Federal e municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade; IX - A Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013 institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS); X - A Portaria de Consolidação MS/GM nº 02, de 2017 PNHOSP, institui diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS; XI - A Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Versa em seu Art. 25º: *[...] Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. [...]* XII - O Instituto de Saúde Policlínica Pato Branco – IPPB (CNES 17868) é um Hospital Geral, certificado como Entidade Beneficente de Assistência Social, deferido pela Portaria nº 833, de 11/07/2019, entidade Filantrópica, sem fins lucrativos. Presta atendimento em média e alta complexidades hospitalar e ambulatorial, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da população residente em Pato Branco e da população dos municípios pactuados. XIII - É hospital habilitado pelo Ministério da Saúde (MS), comprovando a exclusividade dos serviços e notória especialização, por meio dos documentos, a saber: *Portaria SAS/MS nº 18/2006, de 25/01/2006, habilita o prestador CNES 17868, como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular (08.01), Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular (08.03), Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular Pediátrica (08.04), Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos da Cardiologia Intervencionista (08.06). Portaria SAS/MS nº 594, de 27/10/2005, credencia o Serviço de Nefrologia (15.04, 15.05) no Prestador CNES 17868.Portaria SAES/MS nº 657, de 24/07/2020, que concede renovação da autorização para retira e transplante de rim (24.08) ao prestador CNES 17868 Portaria SAS/MS nº 146, de 11/06/2008, revogada pela Portaria SAS nº 102, de 03/02/2012, habilita o prestador CNES 17868, como Unidade de Assistência em Alta Complexidade em Oncologia – UNACON com Serviço de Radioterapia (17.06, 17.07) Portaria GM nº 3.398, de 28/12/2016, que habilita o prestador CNES 17868, como oncologia cirúrgica porte "B" (17.18).Portaria SAS/MS nº 90, de 27/03/2009, habilita o prestador CNES 17868, como Unidade de Assistência em Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia Infantil (25.01, 25.09 – 155/002). Portaria SAES/MS nº 1010, de 20/10/2020, concede autorização, para o prestador CNES 17868, para retirada e transplante de tecido músculo esquelético (24.20 e 24.22). Portaria GM/MS nº 2429, de 27/12/2016, estabelece o prestador CNES 17868 como componente da Rede de Urgência e Emergência no Paraná. A Resoluções SESA/PR nº 479/2016, de 24/11/2016 estabelece o prestador CNES 17868 como componente da Rede de Urgências e transfere o recurso por meio do HOSPSUS* XIV - Observados os conceitos de unicidade e singularidade do objeto, fica demonstrada a inviabilidade de competição, haja vista o caráter filantrópico da instituição e ausência de concorrência, justificada pela notória especialização relativa as habilitações exclusivas. XV - O prazo da contratação para prestação de serviços contínuos de Média e Alta Complexidades Ambulatorial e Hospitalar por prazo superior a 12 meses, assegura para a administração pública, maior vantajosidade, com base na Lei 8666/93, artº 57, inciso II; Orientação Normativa nº 38 de 13 de dezembro de 2011 da Advocacia Geral da União – AGU e IN nº 5 de 2017 da SEGES/MDG – ANEXO IX – Item 12, considerando: Que os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de burocratizar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público. Não interrupção de serviços essenciais à Saúde Pública Municipal e a integralidade na assistência ao usuário do SUS. XVI - Os serviços a serem contratados vem sendo prestados ao município de forma regular e continua, com os efeitos desejados, por profissionais qualificados com vasta experiência nas áreas de habilitação.

Pato Branco, 07 de Janeiro de 2022.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Secretária Municipal de Saúde.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:5980A7BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022– PROCESSO Nº 03/2022

PARTES: Município de Pato Branco e Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco - ISSAL. OBJETO: Contratação de Instituição para prestação de serviços de saúde ao Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pato Branco, pelo Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco - ISSAL, hospital certificado como Entidade Beneficente de Assistência Social, deferido pela Portaria Nº 764, de 27 de agosto de 2014, e renovado pela Portaria Nº 324, de 26 de março de 2021, com atendimento nas áreas de média e alta complexidades ambulatorial e hospitalar, compatibilizadas com a realidade sanitária loco-regional e consequentes demandas do SUS, bem como aperfeiçoando o modelo assistencial focado em resultados com ênfase nas práticas de assistência integrais e humanizadas, em conformidade com o Documento Descritivo e seus Anexos.. VALOR: R$ 55.037.581,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1487-2000, 1488-2001, 1489-2002, 1490-2003, 1491-2160. JUSTIFICATIVA NA INEXIGIBILIDADE: A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. [...] Art. 4º ...§ 2º A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar. [...]II - A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da

comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; [...] Art. 3º ... § 3º Os municípios poderão estabelecer consórcio para execução de ações e serviços de saúde, remanejando, entre si, parcelas de recursos previstos no inciso IV do artigo 2º desta Lei; [...] III - A Portaria GM/MS nº 1.034, de 05 de maio de 2010, dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do SUS; IV - A Portaria GM/MS nº 3.114, de 07 de outubro de 2010, estabelece nova redação ao art. 8º da Portaria nº 1.034/GM, de 05 de maio de 2010; V - A Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); VI - A Portaria GM/MS nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013, estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP); VII - A Portaria GM/MS nº 1.600, de 7 de julho de 2011, reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS); VIII - A Portaria GM/MS nº 1606, de 11 de setembro de 2001, define que os Estados, Distrito Federal e municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade;IX - A Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013 institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS); X - A Portaria de Consolidação MS/GM nº 02, de 2017 PNHOSP, institui diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS;XI - A Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Versa em seu Art. 25º: [...] Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; § 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. [...] XII - O Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco (CNES 17884) é um Hospital Geral, certificado como Entidade Beneficente de Assistência Social, deferido pela Portaria nº 764, de 27/08/2014, e renovado pela Portaria nº 324, de 26/03/2021, entidade Filantrópica, sem fins lucrativos. Presta atendimento em média e alta complexidades hospitalar e ambulatorial, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da população residente em Pato Branco e da população dos municípios pactuados.XIII - É hospital habilitado pelo Ministério da Saúde (MS) e pela Secretária de Estado da Saúde SESA-PR, comprovando a exclusividade dos serviços e notória especialização, por meio dos documentos, a saber: Portaria SAS/MS nº 646/08, de 10/11/2008, trata dos atributos dos procedimentos relacionados à neurocirurgia na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS e habilita o prestador CNES 17884, como Unidade de Assistência em Alta Complexidade ao Paciente Neurológico (16.01), Serviços: Neurocirurgia do Trauma e Anomalias do Desenvolvimento (105/001), Coluna e Nervos Periféricos (105/002), Tumores do Sistema Nervoso (105/003), Neurocirurgia Vascular (105/004), Tratamento Neurocirúrgico da Dor e Funcional (105/005). A Portaria SAS nº 173/10, de 19/04/2010, habilita o prestador CNES 17884, como Unidade de Assistência em Alta Complexidade ao Paciente Portador de Obesidade Grave (02.02). A Portaria SAES/MS nº 465/21, de 20/04/2021, habilita o prestador CNES 17884, como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular (08.01), Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Vascular (08.05) e Procedimentos Endovasculares Extracardíacos (08.06). A Portaria GM/MS nº 3.064, de 08/11/2021, habilita o prestador CNES 17884, como Unidade de Assistência em Alta Complexidade de Terapia Nutricional Enteral/Parenteral (23.01). As Resoluções SESA/PR nº 172/11, de 13/07/2011, SESA/PR nº 479/2016, de 24/11/2016 e as Portarias GM/MS nº 1.459, de 24/06/2011 e GM/MS nº 206/2003, de 01/08/2003, que habilita o prestador CNES 17884 na Rede Cegonha/Mãe Paranaense/Hospital Amigo da Criança (14.04).XIV - Observados os conceitos de unicidade e singularidade do objeto, fica demonstrada a inviabilidade de competição, haja vista o caráter filantrópico da instituição e ausência de concorrência, justificada pela notória especialização relativa as habilitações exclusivas. XV - O prazo da contratação para prestação de serviços contínuos de Média e Alta Complexidades Ambulatorial e Hospitalar por prazo superior a 12 meses, assegura para a administração pública, maior vantajosidade, com base na Lei 8666/93, artº 57, inciso II; Orientação Normativa nº 38 de 13 de dezembro de 2011 da Advocacia Geral da União – AGU e IN nº 5 de 2017 da SEGES/MDG – ANEXO IX – Item 12, considerando: Que os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de burocratizar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público. Não interrupção de serviços essenciais à Saúde Pública Municipal e a integralidade na assistência ao usuário do SUS. Os serviços a serem contratados vem sendo prestados ao município de forma regular e continua, com os efeitos desejados, por profissionais qualificados com vasta experiência nas áreas de habilitação.

Pato Branco, 07 de Janeiro de 2022.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Secretária Municipal de Saúde.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:B6E6991F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 08/2021 – PROCESSO N.º 09/2021 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Município de Pato Branco, UASG 450996, torna público aos interessados, no Chamamento Público n.º 08/2021 – Processo n.º 09/2021, que tem por objeto o credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas de Serviços em Saúde, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, para ofertar serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/Acompanhamentos/Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco; que, diante da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do protocolo n.º 443670/2021; fica republicado o referido edital, prorrogado os prazos a que se refere o item 21 do Edital; passando a ser: Do Prazo de Divulgação: até 24 de Janeiro de 2022; Do Prazo de Credenciamento: até 10 de Fevereiro de 2022. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Pato Branco, 04 de Janeiro de 2022.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Secretária Municipal de Saúde.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:DB4E6A4E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 17/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AYR5091	277510T000009934	09/10/2021	54600	
RAB3401	277510T000021697	08/10/2021	54100	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:61D8BF49

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 17/02/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKB1055	116100E009339485	22/12/2021	60501
APG9672	116100E008695237	23/12/2021	54600
FVB9823	116100E007804893	21/12/2021	57380
MIO1500	116100E009340618	25/12/2021	60501
MJH2B08	116100E009339486	22/12/2021	56144

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:7D73DEBB

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ANV7E44	277510NIC0015103	29/12/2021	50020	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3C5D2FAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.642/2022 – 07 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 2.642/2022 – 07 de Janeiro de 2022.

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de suplente do Conselho Tutelar.

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, Senhor SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro na Lei Municipal nº 1478 de 19 de junho e Resolução do CONANDA Nº 170 de 10 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o membro Suplente a seguir nominado, para compor o Conselho Tutelar do Município de Paula Freitas: FRANCIELE CORDEIRO portadora do CPF: 079.598.149-02 e RG: 104.474.44-6, para assumir a vaga de Conselheiro por período determinado.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 07 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F5C49ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 01/2022
Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Sessões de Fisioterapia aos pacientes de média complexidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Envio das propostas: **até 20/01/2022 às 08h14min**. **Abertura das Propostas: 20/01/2022 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacao02@paulafreitas.pr.gov.br.

07/01/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:ADA70C3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA Nº 01/2022

PORTARIA Nº 01/2022

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Poder Legislativo dirigir os trabalhos legislativos e serviços administrativos, bem como, fiscalizar a sua ordem e disciplina, consoante preconiza o artigo 15 do Regimento Interno desta Casa de Leis, **RESOLVO**:

Art. 1º. CONCEDER férias à Servidora **NÁDIA LÚCIA VIAL**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, no período compreendido entre 10/01/2022 a 29/01/2022, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 à 03/01/2022;

Art. 2º. CONCEDER férias à Servidora **CRISTIANE FRATES**, ocupante do cargo de Administradora, no período compreendido entre 10/01/2022 a 29/01/2022, referente ao período aquisitivo de 16/06/2020 à 15/06/2021;

Art. 3º. CONCEDER férias ao Servidor **MARCOS FABIANO PELEPEK**, ocupante do cargo de Contador, no período compreendido entre 10/01/2022 a 29/01/2022, referente ao período aquisitivo de 29/06/2020 à 28/06/2021;

Art. 4º. CONCEDER férias ao Servidor **FABIO ROBERTO KAMPMANN**, ocupante do cargo de Advogado, no período compreendido entre 10/01/2022 a 29/01/2022, referente ao período aquisitivo de 17/07/2019 à 16/06/2020;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Publique-se.

Paulo Frontin (PR), 07 de janeiro de 2022.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:DC4236D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2021.

OBJETO: Reajustar o valor e alterar a marca de item de contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 26/2021 e Contrato de Fornecimento nº 145/2021.
VALOR ORIGINAL: R$ 83.872,40 (oitenta e três mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 85.072,40 (oitenta e cinco mil e setenta e dois reais e quarenta centavos).
MARCA ORIGINAL: Hipolabor.
MARCA COM ADITIVO: Prati-Donaduzzi.
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 07/01/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DCFD6D18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA 002_2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 14 de fevereiro do ano de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Amazonas n° 373, em Piên, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (*dias*)
CENTRO	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	2.234,37 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 07 de Janeiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Presidente CPL

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:238D535A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2021

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento

CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 11.215,50 (onze mil duzentos e quinze reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 06/01/2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:5CF634DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2021

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento

CONTRATADA: Eco Farmas Comercio de Medicamentos Eireli.

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 9.008,00 (nove mil e oito reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 06/01/2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:AA736EF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2021

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: Dist.de Mat.de Esc. Americansul Ltda

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O item 001 do contrato fica reajustado para o valor de **R$ 189,50 (cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 06/01/2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:50B5128D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2018

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: M R DIECKEL - ME

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 08/01/2023 a contar a partir de 09/01/2022, conforme Pregão nº 52/2017 e Contrato original nº 6/2018.

CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 06/01/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:4E767EBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: **Jeferson Pinheiro**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **04/04/2022** a contar a partir de **05/01/2022**, conforme Pregão nº 39/2020 e Contrato nº 85/2020.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 05/01/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:4BFEC961

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 03/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 546-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 07/01/2022 (saída as 04:00 horas)
Destino: Loanda/Pr
Valor de diárias: 170,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Antonio de Oliveira para internar no Hospital Psiquiátrico Nosso Lar em Loanda/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Psiquiátrico Nosso Lar em Loanda/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 07 de Janeiro de 2022.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:ED6F3865

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 04/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 546-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 10/01/2022 (saída as 10:00 horas)
Destino: Pato Branco/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Marcieli Castanha Mendes para consulta no Hospital São Lucas em Pato Branco/Pr, e a paciente Maria Terezinha e acompanhante para exame na CDIP Medicina Diagnóstica.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital São Lucas e CDIP Medicina Diagnóstica em Pato Branco/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 10 de Janeiro de 2022.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C226783A

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 05/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Leocir José Barbieri Matrícula: 2921
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 10/01/2022 (saída as 23:00 horas)
Destino: Curitiba/Pr
Valor de diárias: 300,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Marcos Graebin dos Santos e acompanhante para consulta no Centro Médico - Shopping Jd. das Américas em Curitiba/Pr.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Centro Médico - Shopping Jd. das Américas em Curitiba/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 10 de Janeiro de 2022.
Solicitante da viagem: Leocir Jose Barbieri
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:151561BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 25.854/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 25.854/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021,** que tem por objeto *a aquisição de Medicamentos para suprir a demanda das Secretarias do Município,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1118, Sala 02, São Cristóvão, Erechim/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.151.224/0001-28, vencedora do **item 23** pelo valor total de **R$ 4.312,00** (quatro mil trezentos e doze reais); **BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Severino Augusto Pretto, nº 574, Sala 101 e 102, Santo Antão, Encantado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.438.123/0001-89, vencedora dos **itens 04 e 48** pelo valor total de **R$ 22.633,60** (vinte e dois mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos); **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Carlos Barbosa, nº 2261, Vila Industrial, Toledo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.749.232/0001-82, vencedora dos **itens 16, 24, 36, 44, 45 e 59** pelo valor total de **R$ 110.013,00** (cento e dez mil e treze reais); **GRAMS & GRAMS LTDA**, com sede na Rua Itacolomi, nº 361, Centro, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.448.145/0001-03, vencedora dos **itens 13, 20, 21, 38, 52, 55, 58 e 61** pelo valor total de **R$ 46.698,75** (quarenta e seis mil seiscentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos); **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Bahia, nº 69, Sala 05, Presidente Kennedy, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.027.398/0001-71, vencedora dos **itens 5, 11, 39 e 56** pelo valor total de **R$ 30.610,00** (trinta mil seiscentos e dez reais); **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, com sede na Av. Antônio Silvio Barbieri, nº 1099, Fundos, Pinheirinho, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.250.918/0001-73, vencedora dos **itens 10, 14, 28, 30, 34, 46, 51 e 62** pelo valor total de **R$ 24.512,10** (vinte e quatro mil quinhentos e doze reais e dez centavos); **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Cidade Industrial, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.706.251/0001-98, vencedora dos **itens 01 e 63** pelo valor total de **R$ 336.900.60 (**trezentos e trinta e seis mil novecentos reais e sessenta centavos); **SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALAR EIRELI**, com sede na Av. Adão Welker, nº 104, Centro, Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.643.008/0001-95, vencedora dos **itens 22 e 41** pelo valor total de **R$ 5.905,00** (cinco mil novecentos e cinco reais); **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua das Camélias, nº 230, Jardim La Salle, Toledo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.959.514/0001-53, vencedora dos **itens 18, 49 e 54** pelo valor total de **R$ 35.592,00** (trinta e cinco mil quinhentos e

noventa e dois reais); Valor total homologado e adjudicado **R$ 617.177,05** (seiscentos e dezessete mil cento e setenta e sete reais e cinco centavos). **Itens Desertos:** itens 02, 03, 08, 09, 12, 15, 19, 25, 27, 29, 31, 33, 37, 43, 57 e 60. **Itens Fracassados:** itens 06, 07, 17, 26, 32, 35, 40, 42, 47, 50 e 53.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de janeiro de 2021.
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AF22D43C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 055/2022 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min às 12h00min - 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará no que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2001, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	LOTEAMENTO
03-03-298-0259-001	FAZ.GUARITUBA SUB.LT COLON.122

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2AB8C164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 056/2022 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA**os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min às 12h00min - 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará no que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2001, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	LOTEAMENTO
05-02-035-0108-001	PLANTA NEMARI V

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:65E91832

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 179/2022

DATA: 07 de Janeiro de 2022.

SÚMULA: Estabelece a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, do Município de Pitangueiras, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica estabelecida a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, do Município de Pitangueiras, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único: Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, da Administração Direta.

Art. 2º – Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9º, da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único: Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei das Diretrizes Orçamentárias, e Lei do Orçamento Anual.

Art. 3º – O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidade de realização de despesas.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de Janeiro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:FBCBDD21

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
2º REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2022 de 03/01/2022, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 05/2021, informa o 2º REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa física abaixo relacionada(s):

CARGO	PROFISSIONAL	CPF	PROTOCOLO
TECNICO ENFERMAGEM	Rosimeiry Machado Pires Kruger	064.815.279-02	023/2022

Pitangueiras - PR, 07 de janeiro de 2022.

CAROLINE GARCIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:EE5066BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 019/2022 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: "Designa Pregoeiro".

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no gozo de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal Nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, combinado com o que prescrevem Lei Orgânica e o Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º Designar o Senhor **MIGUEL RUBENS PERIM NETO**, para atuar como Pregoeiro Administrativo, encarregada de processar as licitações realizadas sob a modalidade Pregão.

Art. 2º Compete ao pregoeiro administrativo:

I - elaborar os instrumentos convocatórios;
II - Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
III - Instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
IV - prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;
V - receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentados, procedendo, à classificação ou desclassificação das propostas de preço;
VI - realizar as diligencias que se fizerem necessárias;
VIII- rever suas decisões, de oficio ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
IX - conduzir às sessões e os trabalhos realizados.

Art. 3º Ficam designadas como equipe de apoio os senhores **WILSON KIESKI** e **OTÁVIO HENRIQUE BATISTA GONÇALVES DE ARAÚJO** (servidores efetivos), tendo as mesmas as incumbências de prestarem assistência ao pregoeiro.

Art. 4º Compete à equipe de apoio:

I - a formalização de atos processuais;
II - realizar diligências diversas;
III - assessorar o pregoeiro nas sessões do certame;
IV- redigir atas, relatórios e pareceres.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontal do Paraná, em 06 de Janeiro de 2022.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretario

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:D828F494

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 020/2022 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: "DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO DE PATRIMÔNIO E INVENTÁRIO DOS BENS PÚBLICOS DESTE PODER LEGISLATIVO".

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o disto no At. 48, XVI do Regimento Interno da Casa, CONSIDERANDO, a necessidade de Constituir Comissão de Inventário dos Bens Públicos da Câmara Municipal de Pontal do Paraná – PR para, no decorrer do exercício de 2022, realizar o levantamento patrimonial dos bens deste Ente, com fins de inventário, localização, avaliação, reavaliação, depreciação e baixa de bens.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para composição da Comissão de Inventário dos Bens Públicos, composta com os seguintes servidores:

Presidente: Sonia Regina de Souza
Secretário: Wilson Kieski
Membro: Leticia Siqueira da Rosa

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 06 de Janeiro de 2022.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretario

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:F4A4EB36

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, Lippel Engenharia e Equipamentos Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº** 23.691.899/0001-31, objeto: **aquisição de Equipamento Triturador de Galhos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Valor Contratual:** Pelo fornecimento do objeto, a contratante pagará à contratada o valor total de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil), conforme descrito na planilha acima.
Pontal do Paraná, 07 de janeiro de 2022.
FRANCISCO D. F. NETTO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:3741CDBF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022- Objeto:"Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados e fracionados, de contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios em geral e derivados de petróleo para AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS e material rodante, movidos diesel, veículos oficiais que compõem a frota do Município de Pontal do Paraná".A contratação será pelo período de 12 meses.**ABERTURA**: **21/01/2022**, às **09:00horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.brCritério de Julgamento**: **Maior desconto.Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 07 de janeiro de 2021.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro- Decreto nº 9938/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:4FBC54E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022- Objeto:"Registro de preços para aquisição de bolsas, mochilas, malas e estojos escolares para atender as necessidades dos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino".A contratação será pelo período de 12 meses.**ABERTURA**: **21/01/2022**, às **14:00horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.brCritério de Julgamento**: **Menor Preço.Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**
Pontal do Paraná, 07 de janeiro de 2021.
VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro- Decreto nº 9938/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:B0652BCB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021.EXTRATO DO CONTRATO 10/2022.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ/MF 01.609.843/0001-52**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MURAKAMI PROJETOS E EXECUCAO DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **13.786.002/0001-08**, doravante denominada **CONTRATADA**.O presente instrumento tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) das Escolas e CMEIs do município de Pontal do Paraná"**.
Conforme especificações técnicas e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE. O objeto deste CONTRATO Prazo de execução e entrega da obra: Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço. Valor Contratual: Pelo fornecimento do objeto, a contratante pagará à contratada o valor total de **R$ 39.000,54 (Trinta e nove mil e cinquenta e quatro centavos)**, conforme descrito na planilha acima. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses**.

Pontal do Paraná, 7 de janeiro de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:E7621B7A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2022 – Pregão Eletrônico SRP Nº. 003/2022. Objeto: **Registro de Preço para futuras aquisições de medicamentos padronizados, através de preço médio, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica, bem como para a utilização dos medicamentos de consumo para os Centro de atendimento ao COVID-19 e demais Órgãos Públicos Municipais.** A contratação será pelo período de 12 meses. **DATA**: 21 de janeiro de 2022, às 09:30 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** O Edital estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 07 de janeiro de 2022.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira
Decreto nº 9938/2021.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:F0D5E8E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 014 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no Art. 3° da Lei Municipal n° 1810/2018 em conformidade com o **MEMORANDO 5.791/21- 1Doc.**

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **TATIANA DE FATIMA SANTOS,** ocupante do cargo de

Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano, a partir de **01 de dezembro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação em 01 de dezembro de 2021.

Artigo 3º – Publique-se.

Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de janeiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0A5A701F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 015 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no Art. 3° da Lei Municipal n° 1810/2018 em conformidade com o **MEMORANDO 5.791/21- 1Doc.**

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **CYNTHIA CRISTINA KOTERBA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano, a partir de **01 de dezembro de 2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação em 01 de dezembro de 2021.

Artigo 3º – Publique-se.

Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de janeiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2FE2AF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 016 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo n° 18.173/2021- 1DOC.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **DANIELLE CRISTIANE PAES,** ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/01/2014 a31/12/2018, **LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral a partir do dia **03/01/2022 a01/02/2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença m 03 de janeiro de 2022.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de janeiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:78B94113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.096 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná e conforme **Protocolo n° 008/2022** – 1 doc

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado(a)do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CD – CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **JONATA PERICO,** brasileiro, portador do RG nº. 10113493-8 PR e CPF n. º 085.512.249-80 a partir de **03 de janeiro de 2022.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,06 de janeiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C8400277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento do disposto no Artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997, e no Artigo 7º XI da Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, o município de Pontal do Paraná/PR, NOTIFICA a comunidade, a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município, quanto à liberação dos seguintes recursos financeiros federais:

DATA DA LIBERAÇÃO:	31/12/2021
CONCEDENTE:	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
BANCO:	Caixa Econômica Federal
AGÊNCIA:	398-0
CONTA:	0061647010
VALOR:	R$ 222.857,14
Nº DO CONVÊNIO	882286/2018
OBJETO DO CONVÊNIO:	Construção de Mercado do Peixe em Pontal do Paraná

Pontal do Paraná, 06 de janeiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3EB8E99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.094, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Aprova o Cronograma de Desembolso e a Programação Financeira da Receita para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,** usando de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o exercício de 2022, de acordo com os artigos 8º e 13º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, conforme Anexos deste Decreto.

Art. 2º As despesas programadas com recursos oriundos de convênios e operações de crédito, com fontes codificadas, serão liberadas mediante a entrada dos recursos financeiros em conta específica.

Art. 3º Fica prevista, conforme determina o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 8oe 13 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000 a arrecadação mensal da Receita para o exercício de 2022.

Art. 4º Os valores dos créditos adicionais especiais e extraordinários, de que trata o art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, abertos nos últimos 04 (quatro meses) do exercício de 2021, serão reabertos nos limites de seus saldos e incorporados ao Cronograma de Desembolso 2022.

Art. 5º Os valores dos créditos adicionais suplementares, de que trata o art. 41, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, abertos com recursos não programados, ficam incorporados ao Cronograma de Desembolso.

Art. 6º - Conforme Lei Municipal nº 2111, de 05 de fevereiro de 2021, os anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico, www.diariomunicipal.com.br/amp, diário oficial dos municípios do Paraná.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Pontal do Paraná, 06 de janeiro de 2022

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6BAB7CA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 01/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 01/2022
Pregão Presencial nº 49/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria de Saúde, para atender o Hospital Municipal.
Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA ME, CNPJ nº 14.313.427/0001-54.
Valor: R$ 6.650,00(seis mil seiscentos e cinquenta reais)
Dotação orçamentária: 103020200.2.052.3390.3.00.00
Data de Assinatura: 07/01/2022.
Vigência: 23/07/2022.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:474860A4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2022

P O R T A R I A Nº. 004/2022

DESIGNA O SERVIDOR RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º- Designa o funcionário Público Municipal **CLAUDINEI PINHEIRO** portador da cédula de identidade RG nº 5.582.767-2 SSP/PR, matriculado sob o nº 1571-0, ocupante da Função de Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pela manutenção e aplicação dos produtos na Piscina Publica da Prefeitura do Município de Porecatu.

Artigo 2º- O referido servidor perceberá a gratificação, de acordo com a referência salarial 07 da Tabela II, de Salários, do Anexo II do Decreto nº 028, de 24 de março de 2021, do pessoal regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho pelo exercício dos serviços mencionados, até ulterior deliberação.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

PUBLIQUE - SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (06/01/2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:39291EEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
DECRETO N°2

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2
20 de dezembro de 2021

Acresce o valor da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021 do Poder Legislativo de Porto Amazonas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1.º Adiciona o valor de R$ 704.202,46 (Setecentos e quatro mil duzentos e dois reais e quarenta e seis centavos) na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2021 para a Câmara Municipal, referente às sobras do exercício de 2020 do fundo especial, a ser repassado ao Poder Executivo.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA em 20 de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS CHIMILOSKI
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:292A18DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 82/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 529 de 11 de Novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 220.891,00 (Duzentos e Vinte Reais e Oitocentos e Novecentos e Um Reais) para reforço da seguinte dotação em vigor:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 4.270,00
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
28.846.0003.0027Contribuições ao PASEP
3.3.90.47.00.0OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
170 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 300,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
280 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 35.090,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 110,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
320 00511 Taxas - Prestação de Serviços

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 19.750,00
03.006MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO Abertura
04.122.0016.2008|Manutenção do Consóricio Codinorp
3.3.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
410 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.400,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
885 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 5.000,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
901 01500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 6.664,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2048Incentivo Temp. do Componente de Custeio do Piso de Atenção Básica
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
915 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 30.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2158Manut. do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio Paranapanema -
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1430 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.600,00
05.005FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES Abertura
10.122.0005.2056Manutenção das atividades administrativas do SUS
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
1840 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 200,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2270 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 24.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0015.2152Qualificação da Gestão da Politica Ass. Social.
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2620 00940 Bloco de Financ. da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 33.800,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.365.0017.1080Construção/Estruturação de CEMEI
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3020 00107 Salário-Educação
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 37.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3230 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 762,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3470 00110 Programa Merenda Escolar

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 17.300,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0019.2091Desenv e Apoio a Eventos Cult, Relig e Artísticos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3550 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 5,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0020.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3600 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 2.490,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3760 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 150,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0021.2106Manutenção dos Serviços da Divisão de Transporte
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
4050 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 20,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
270 00511 Taxas - Prestação de Serviços

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 144.981,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
99.999.0021.9122Reserva de contingência - Prefeitura
9.9.99.99.00.0RESERVA DE CONTINGÊNCIA
360 00999 Reservas de Contingências

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 5.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0004.1050Adquirir equipamentos hospitalar em geral
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1070 01500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Estadual

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 4.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3190 00107 Salário-Educação

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 5.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3220 00107 Salário-Educação

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 12.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3250 00107 Salário-Educação

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 12.800,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3290 00107 Salário-Educação

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 37.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3360 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Anulação 90,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manut. e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos pesados.
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4040 00511 Taxas - Prestação de Serviços

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 20 dias de Dezembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:DD1339A0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 84/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 529 de 11 de Novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 289.546,70 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil e Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta Centavos) para reforço da seguinte dotação em vigor:

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 12.533,06
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 271,00
02.002ASSESSORIA JURÍDICA Abertura
04.122.0002.2005Gastos com Pessoal e Encargos - Defesa Jurídica do Município
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
110 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 52,92
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
04.122.0002.2018Gastos com Pessoal e Encargos - Recursos Humanos
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
160 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 17.200,00
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
28.846.0003.0027Contribuições ao PASEP

3.3.90.47.00.0OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
170 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 200,00
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
28.846.0003.0027Contribuições ao PASEP
3.3.90.47.00.0OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
180 00504 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 6.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
250 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 760,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
270 00511 Taxas - Prestação de Serviços

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 15.608,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 42,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
320 00511 Taxas - Prestação de Serviços

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 542,68
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
330 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 920,00
03.006MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO Abertura
04.122.0016.2008|Manutenção do Consóricio Codinorp
3.1.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
400 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 8.996,13
04.002DIVISÃO DE CONTABILIDADE Abertura
04.122.0002.2021Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
580 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 639,24
04.002DIVISÃO DE CONTABILIDADE Abertura
04.122.0002.2021Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
590 00000 Recursos Ordinários (Livres)
04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 678,96
04.002DIVISÃO DE CONTABILIDADE Abertura
04.122.0002.2021Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
600 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 6.333,00
04.003DIVISÃO DE TESOURARIA Abertura
28.846.0003.0030Dívida Contratada - Município
3.2.90.21.00.0JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
641 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 7.000,00
04.003DIVISÃO DE TESOURARIA Abertura
28.846.0003.0030Dívida Contratada - Município
4.6.90.71.00.0PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 134,92
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
670 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 14.544,08
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2140Programa de Atençao Primaria em Saúde - APS
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
951 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.157,56
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2140Programa de Atençao Primaria em Saúde - APS
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
961 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.494,48
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2140Programa de Atençao Primaria em Saúde - APS
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
982 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.200,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0005.2157Contribuição para Custeio Operacional do SAMU REGIONAL
3.1.30.41.00.0CONTRIBUIÇÕES
1160 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 53.718,09
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1170 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 5.463,17
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1180 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3.939,52
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1310 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 4.018,52
05.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS Abertura
10.304.0005.2054Componente da Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1470 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 9.345,06

05.005FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES Abertura
10.122.0005.2056Manutenção das atividades administrativas do SUS
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1820 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.271,76
05.005FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES Abertura
10.122.0005.2056Manutenção das atividades administrativas do SUS
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1830 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.086,20
05.005FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES Abertura
10.122.0005.2056Manutenção das atividades administrativas do SUS
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1870 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 4.165,58
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2160 00000 Recursos Ordinários (Livres)
06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 412,46
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2190 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 271,32
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 679,24
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2060Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2780 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 75.018,24
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2084Manutenção do Ensino Fundamental e Infantil - FUNDEB
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3050 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 7.564,69
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2084Manutenção do Ensino Fundamental e Infantil - FUNDEB
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3070 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 6.386,12
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2084Manutenção do Ensino Fundamental e Infantil - FUNDEB
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3110 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 420,80
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3260 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 2.160,80
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0020.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3580 00000 Recursos Ordinários (Livres)
08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 326,31
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0020.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3590 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 270,84
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0020.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3630 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 6.865,40
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3720 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 6.392,08
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
04.122.0002.2024Gestão de Pessoal - Divisão de Obras
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3860 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 460,19
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
04.122.0002.2024Gestão de Pessoal - Divisão de Obras
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3870 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 542,68
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
04.122.0002.2024Gestão de Pessoal - Divisão de Obras
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3880 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 459,60
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0002.2034Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Transporte
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3960 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 802,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2007Publicação de atos oficiais do município
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
70 00511 Taxas - Prestação de Serviços

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 41.928,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
99.999.0021.9122Reserva de contingência - Prefeitura
9.9.99.99.00.0RESERVA DE CONTINGÊNCIA
360 00999 Reservas de Contingências

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Anulação 30.000,00
04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura
04.122.0002.2020Gestão de Pessoal - Divisão de Cadastro e Tributação
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
540 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 79.822,42
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
830 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 1.494,48
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
830 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 87.346,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2840 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 420,80
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2084Manutenção do Ensino Fundamental e Infantil - FUNDEB
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3060 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 7.000,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0019.2091Desenv e Apoio a Eventos Cult, Relig e Artísticos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3550 00000 Recursos Ordinários (Livres)
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 6.333,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0019.2091Desenv e Apoio a Eventos Cult, Relig e Artísticos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3550 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 200,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2100Conservação / Manutenção de Próprios Públicos e Bens de Uso Comum
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3810 00504 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Anulação 34.200,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0002.2034Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Transporte
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3940 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 22 dias de Dezembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:0D247526

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2022

Dispõe sobre o gozo de saldo de férias de servidor público do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º – Considerando os haveres decorrentes da Portaria 162/2021, fica autorizado 04 (quatro) dias de compensação ao servidor **JOAO FERNANDO DOS REIS CARVALHO**, Procurador Jurídico, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000916, marcados para os dias 10 a 13 de janeiro de 2022.

Art. 2° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 06 dias do mês de janeiro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:4CF827CE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO LICITAÇÃO Nº 101/2021 CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 6/2021

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO Nº 101/2021
Credenciamento/Chamamento Nº 6/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTO AOS PLANTÕES DE 24 HORAS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES" CONCOMINANTE COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA "VEREADOR JUAREZ PERREIRA DOS SANTOS " DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Às nove horas do dia cinco de janeiro de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municpal de Prado Ferreira, localizada na Rua São Paulo nº 191, reuniu-se a Comissão Pregoeira designada sob a portaria nº 44/2021 , com vistas à abertura dos trabalhos relativos à licitação em epígrafe.

O Presidente iniciou os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar deste Credenciamento/Chamamento. Até a hora previamente designada para o inicio da sessão não houve comparecimento de qualquer empresa. Às 09 horas e 01 minutos, o presidente abriu a sessão e declarou DESERTA o Credeciamento/Chamamento. Para ciência dos interessados este resultado será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. O Presidente deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Presidente, juntamente com a Equipe de Apoio.

JOANA CLAUDIA RODRIGUES MOURA	*SHEILA DE CAIRES SARTORI*
Membro	Membro
847.703.339-00	035.711.889-85
ANTONIO DELFINO ROSA	
Presidente	
364.666.119-49	

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:3D5A00B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 07/2022

PORTARIA N° 07/2022

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003, Lei Municipal 709, de 05 de março de 2008 e Lei 1.170, de 18 de maio de 2020,
RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer a função em comissão de Coordenador do Sistema de Controle Interno, ANA PAULA DE REZENDE, ocupante do cargo efetivo e estável de Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº. 6.914.039-4/PR, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 394, 13 de setembro de 2021 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D24E15C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 08/2022

PORTARIA N° 08/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o artigo 165 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga por igual período o prazo previsto no artigo 3º da Portaria 432, de 12 de novembro de 2021, conforme artigo 165 da Lei Municipal 419/98, a qual determinou a abertura de Sindicância para apurar os fatos informados no protocolo nº. 7805, de 23/08/2021, que trata de locação de imóvel.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:41BAE143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 09/2022

PORTARIA N° 09/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 9525/2021 e perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 03/01/2022 a 09/01/2022, para INES TERESINHA PYRYCHOVSKI, RG nº. 8.045.940-8/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/01/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:016D7920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 158, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 158, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

> "Suplementação por cancelamento e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2021, no valor de R$ 26.300,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.195/2020, de 14 de dezembro de 2020 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 26.300,00 (Vinte e seis mil e trezentos reais), conforme abaixo especificadas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
570 – 33.90.47.00.00 – Obrigações Tributarias e contributivas
000 – Recursos Livre .....R$ 10.000,00

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
704 – FUNDEB
12.365.0008.2017 – FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
3181 - 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
1036 – FUNDEB – Compl União VAAF 70%.....R$ 6.300,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF. CIVIL
801 - SECRETARIA DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF. CIVIL
08.244.0010.2020 – MANUT. DA SECR DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF. CIVIL
3650 – 33.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física
000 – Recursos livre.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 26.300,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento de dotação e excesso de arrecadação do exercício.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
520 – 33.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física
000 – Recursos Livre .....R$ 10.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF. CIVIL
801 - SECRETARIA DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF. CIVIL
08.244.0010.2020 – MANUT. DA SECR DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF. CIVIL
3610 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
000 – Recursos livre.....R$ 10.000,00

Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição da Conta de Receita	Valor R$
1036	Complementação FUNDEB VAAF	6.300,00

TOTAL GERAL.....R$ 26.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 30 de dezembro de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CFC9518F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 11/2022

PORTARIA N° 11/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 9520/2021,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 30/03/2008 a 29/03/2013, para JOAO FRANCISCO DA SILVA, de 07/01/2022 a 06/04/2022, portador do RG nº. 9.201.650/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F9228314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ANULAÇÃO

A teor do art. 49 da Lei 8.666/93 ratifico a totalidade dos termos do parecer jurídico constante no processo licitatório, principalmente pelas falhas apresentadas o que pode gerar prejuízo a competitividade e lisura do certame e ainda com base na Súmula 476 do Superior Tribunal Federal, **decido pela anulação do processo licitatório Pregão Eletrônico n 61/2021 – PMQ.**
Interessados poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme exigência da alínea "c", do inc. I do art. 109 da Lei 8.666/93.
Publique-se e intime-se

Quitandinha, 07 de janeiro de 2022

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:C732D3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 07, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 07, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece a programação financeira e o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022 do Município de Quitandinha e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA
Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de

2022 do Município de Quitandinha, conforme disposto no artigo 8° parágrafo único, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022 da Administração Direta, Câmara Municipal e Instituto de Previdência.
Art. 2º. Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9°, da lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único - Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei Municipal n° 1.222, de 03 de novembro de 2021, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências".
Art. 3º. Este decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2022.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Quitandinha (PR), 07 de janeiro de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:778CCE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Anexo I

REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2021

DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$)	**R$ 43.772,36**
VALOR PAGO PELO SERVIÇO DA COBRANÇA	R$ 0,00
VALOR DO CUSTO DA ENERGIA CONSUMIDA	R$ 30.991,89
CUSTO DA MANUTENÇÃO –MÃO DE OBRA	R$ 0,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO - MATERIAIS	R$ 46.197,10
CUSTO DA MANUTENÇÃO – LOCAÇÃO DE MUNCK	R$ 0,00
TOTAL GERAL	**R$ (33.416,63)**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:850456A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Anexo I

REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2021

DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$)	**R$ 42.980,15**
VALOR PAGO PELO SERVIÇO DA COBRANÇA	R$ 0,00
VALOR DO CUSTO DA ENERGIA CONSUMIDA	R$ 32.547,22
CUSTO DA MANUTENÇÃO –MÃO DE OBRA	R$ 3.646,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO - MATERIAIS	R$ 0,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO – LOCAÇÃO DE MUNCK	R$ 0,00
TOTAL GERAL	**R$ 6.786,93**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1016BAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Anexo I

REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2021

DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$)	**R$ 42.980,15**
VALOR PAGO PELO SERVIÇO DA COBRANÇA	R$ 0,00
VALOR DO CUSTO DA ENERGIA CONSUMIDA	R$ 32.547,22
CUSTO DA MANUTENÇÃO –MÃO DE OBRA	R$ 3.646,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO - MATERIAIS	R$ 0,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO – LOCAÇÃO DE MUNCK	R$ 0,00
TOTAL GERAL	**R$ 6.786,93**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:61E50C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 39/2022 – TESTE SELETIVO 02/2021

Edital de Convocação 39/2022 – Teste Seletivo 02/2021

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer (em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
05	MARIA ELISANGELA DA SILVA	NUTRICIONISTA	GERAL
13	DEBORA LEITE RODRIGUES DO CARMO	BIOLOGO	GERAL

Quitandinha, 07 de janeiro 2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A4B9E433

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 004/08/2022

SÚMULA: "*Concede férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Sr.*ROBERTO ALVES PEREIRA*, ocupante do cargo de carreira de*Técnico Administrativo*, no período de 1º de fevereiro a 02 de março de 2022"*.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,Estado do Paraná, Sr.**ANTONIO AMARO ALVES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Sr. **ROBERTO ALVES PEREIRA,**ocupante do cargo de carreira de**TÉCNICO ADMINISTRATIVO,**no período de 1º de fevereiro a 02 de março de 2022, convertendo-se 1/3 do total do período de férias a que teria direito em pecúnia,nos termos do Parágrafo Único do Art. 42 da Resolução nº 170/05/2012 e conforme Resolução nº 248/07/2019, referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2021 a 02 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste - PR, em 07 de janeiro de 2022.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:7AFCFC2F

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 005/08/2022

SÚMULA: "*Concede férias a Servidora Pública da Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Sra. TEREZINHA DA SILVA MOTA BARBOSA, ocupante do cargo de carreira de*AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*, no período de 1º de fevereiro a 02 de março de 2022"*.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,Estado do Paraná, Sr.**ANTONIO AMARO ALVES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida férias a Servidora Pública da Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Sra. **TEREZINHA DA SILVA MOTA BARBOSA,**ocupante do cargo de carreira de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,no período de 1º de fevereiro a 02 de março de*2022*, convertendo-se 1/3 do total do período de férias a que teria direito em pecúnia,nos termos do Parágrafo Único do Art. 42 da Resolução nº 170/05/2012 e conforme Resolução nº 248/07/2019, referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2021 a 02 de janeiro de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL Rancho Alegre D'Oeste - PR, em 07 de janeiro de 2022.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:548019E6

SAÚDE
PORTARIA 005/08/2021

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora**ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor ANTONIO AMARO ALVES, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Buscar veículo disponinilibizado pela Secretária de Saúde do Estado do Paraná, para o Municipio de Rancho Alegre D´Oeste.
III – Data: **10/01/2022 a 12/01/2022**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 06 de Janeiro de 2022

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor de Souza Conceição
Código Identificador:5655622E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Rescinde o contrato da servidora Patricia Aparecida Melo dos Santos.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir o contrato da servidora **Patricia Aparecida Melo dos Santos**, matrícula nº 1251/3, ocupante do cargo de **Enfermeira 40 horas Temporário**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:CCBBF29D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **PATRICIA APARECIDA MELO DOS SANTOS**
OBJETO: Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário no cargo **Enfermeira** 40 horas semanais.
VIGÊNCIA: 07 de janeiro de 2022.
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Patricia Aparecida Melo dos Santos – Contratada
DATA: Renascença – PR, aos sete dias do mês de janeiro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:18487C2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PRGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESENBOLSO

DECRETO Nº 003/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e em atendimento a lei complementar 101 de 04 de maio de 2000:

DECRETA

Art. 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, fica estabelecido o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e a Programação Financeira de Arrecadação Mensal para o exercício de 2022 na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei nº 1151 de 10/12/2021 para o exercício financeiro de 2021, ficam desdobradas em metas mensais de arrecadação, consoante ao disposto no artigo 13 da LC 101/00.

Art. 3° - Para fins de cumprimento deste Decreto para o exercício financeiro de 2022 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4320 de 17/03/1964.

Art. 4° - A extrapolação dos limites estabelecidos para execução da despesa de cada órgão será admitida desde que estejam comprovadamente asseguradas as existências de recursos para cobrir as despesas excedentes.

Parágrafo Único – Serão considerados recursos efetivamente existentes: I – recursos oriundos de superávit financeiro do exercício anterior;
II – recursos de Operações de Crédito não previstos na receita do orçamento corrente; III – recursos decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;
IV – recursos decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo não previstas na receita do exercício corrente;

V – recursos resultantes de economia da execução orçamentária/financeira de outros órgãos da administração.

Art. 5º - Será admitida extrapolação eventual dos limites estabelecidos mensalmente para cada órgão desde que não superior a 25% (vinte e cinco por cento) do limite previsto até o mês devendo ser compensado até o final do exercício.

Art. 6º - O Cronograma Mensal de Desembolso e a Programação Financeira de Arrecadação Mensal, poderão ser revisados visando adequação ao comportamento da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 07 de janeiro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:B50D9FD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCURSO

RESULTADO CONCURSO ENFEITES NATALINOS 2021
Classificação da categoria Comércio, Indústrias e Empresas do Concurso de Enfeites Natalinos 2021.
1 Lugar - Aycatsana Chauczsz - Presentes e decorações
2 Lugar - Calce Bem Calçados
3 Lugar - Conzatti Bem Viver - Materiais de Construção
4 Lugar - Auto Elétrica e mecanica - Brasiguaio
5 Lugar -Algodão Doce Baby Kids
6 Lugar - Eternize Momentos - Liah Linhares

Classificação da categoria Residencial Rural do Concurso de Enfeites Natalinos 2021.
1 Clotilde Przymus- BEIRA LINHA
2 Cleziane G. Dmucharski- FAXINAL DOS PAULAS
3 Simão Cirineu Skotinicci- RIO AZUL DE CIMA
4 Lugar- Taislaine Kussi Gonçalves — BEIRA LINHA
5 Lugar - Fabiana Dunice - CACHOEIRA DOS PAULISTAS
6 Lugar - Irineu Dezanoski - MARUMBI DOS ELIAS
7 Lugar - Claudete R. de L dos Santos — BARRA DO RIO AZUL
8 Lugar - Felipe Bubniak - POUZINHO
9 Lugar - Madalena Machovski - BEIRA LINHA

Classificação da categoria Residencial Urbano no Concurso de Enfeites Natalinos 2021.
1 Lugar - Rosangela Maria Markovicz- RUA JOÃO PISSAIA, CENTRO
2 Lugar - Rosemari Patczyk Bassuma - RUA XV DE novembro, CENTRO
3 Lugar - Carla Maria Hilczyszen -RUA PADRE CARLOS NITZKO, VILA BARAN
4 Lugar - Liliane Zub Krulikowski - CENTRO
5 Lugar - Maria Celui da S. Belino Rech —VILA CRISTO REI
6 Lugar- Valdinéia Duda Ciuski - CONJ. HABITACIONAL
7 Lugar -Gilson Silveira - VILA FELIZ
8 lugar - Michele Oleniki -TERRA NOVA
9 Lugar - Eliane do Carmo S. Constantino — VILA DIVA
10 Lugar - Luna Larissa dos Santos — VILA GEMBAROSKI
11 Lugar - Cleverson Jezariel Buco — VILA SANTA TEREZINHA
12 Lugar - Maria Izabel de Lima - CENTRO.

FÁBIO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:BB59BCE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA033/2022- RH

PORTARIA Nº. 033/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. JUDITE DE SOUZA CORREA CANEDO, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, relativo ao período aquisitivo de 29/05/2020 à 28/05/2021, a partir do dia 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de janeiro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:C3C9C374

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.063/2022

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar, a pedido JOSÉ DIONE BONFIM, RG 9.462.008-2 SSP/PR, Matrícula Funcional nº 85201, do cargo de Enfermeiro pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de janeiro de 2022.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:7DEFD5D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.064/2022

"Dispõe sobre exoneração de Servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar, a pedido,VAGNER LUIZ ANTUNES, RG 7.351.118-6 do cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Símbolo DAS-2, nomeado pelo Decreto Nº 5.667/2021 a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de janeiro de 2022.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:8142CCBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.065/2022

"Dispõe sobre o desligamento dos servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme específica"

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal., com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desligado do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, os servidores estatutários, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Data do Afastamento
27471	ROSANE DE FÁTIMA FARIA	599.103.489-34	PROFESSOR LICENCIADO II	01/12/2021

Parágrafo único. Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, fica declarado vago.

Art. 2º Havendo servidores que, embora conste no rol do art. 1º, mas que não estejam recebendo os respectivos benefícios, estes deverão encaminhar documentação comprobatória que discrimine tal situação, ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para exclusão do cadastro de servidores aposentados.

Parágrafo único. Constatado qualquer inconsistência nos dados, deverá ser comunicado ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Nº 6.018/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/12/2021, sob a Edição 2406.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de 01/12/2021.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de janeiro de 2022.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:FC7994AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.066/2022

"Dispõe sobre o desligamento dos servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme específica"

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal., com base do disposto na Lei Orgânica

Municipal, no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desligado do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, o servidor estatutário, aposentado voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Data do Afastamento
37941	ROSANE DE FÁTIMA FARIA	599.103.489-34	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (100 HORAS)	01/12/2021

Parágrafo único. Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, fica declarado vago.

Art. 2º Havendo servidores que, embora conste no rol do Art. 1º, mas que não estejam recebendo os respectivos benefícios, estes deverão encaminhar documentação comprobatória que discrimine tal situação, ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para exclusão do cadastro de servidores aposentados.

Parágrafo único. Constatado qualquer inconsistência nos dados, deverá ser comunicado ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Nº 6.019/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/12/2021, sob a Edição 2406.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de 01/12/2021.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de janeiro de 2022.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:EBEB04DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2021

Extrato: Contrato nº 013/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 065/2021. **Objeto:** Contratação de serviços de telefonia móvel, incluindo o fornecimento de aparelhos para atender as unidades da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Inciso XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** Claro S.A **Valor Total do Contrato:** R$192.000,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Assistência Social e Habitação. **Prazo de Execução do Contrato:** 10/01/2022 a 09/01/2024. **Vigência Final:** até 09/05/2024. **Responsável pelo Contrato:** Paulo Henrique de Ataíde. **Data de Assinatura:** 06/01/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:9DB886C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 5994/2021, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 072/2021, que tem por objeto a **"Aquisição de squeeze personalizado para estudantes da rede municipal de ensino.**" leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, sendo adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

ITEM	UNIDADE	DESCRITIVO	QTD TOTAL		
01	4.500	Squeeze personalizada cor a definir, 500ml de plástico resistente, possui detalhe em relevo na parte superior e tampa de bico (plástico) rosqueável. Tamanho total aproximado (C x D): 20cm x 6,5 x cm x 21,9 cm. Peso de aproximadamente (g): 44 (Arte em 1 cor a definir pela Secretaria Municipal de Educação) – **Marca Própria**	4.500	**R$ 3,75**	**R$ 16.875,00**

Vencedores por item:
Empresa vencedora **GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELLE ME** valor total: R$16.875,00(Dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

RIO BRANCO DO SUL, 03 DE JANEIRO DE 2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:2EAD0F76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA 001/2022

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **RICARDO GONÇALVES FURQUIM**, no uso de suas atribuições regimentais, contida no Artigo 22 Inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **WILSON MENDES JUNIOR** – CPF nº 020.245.599-80 como fiscal e responsável pelos contratos, responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários desta Casa de Leis, a partir de 03/01/2022 a 31/12/2022, atendendo orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

RICARDO GONÇALVES FURQUIM
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:2A5BC718

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA 002/2022

PORTARIA Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **RICARDO GONÇALVES FURQUIM**, em conformidade com o Artigo 22, Inciso II, do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Comissão para o recebimento de bens e serviços contratados pela Câmara Municipal durante o exercício de 2022.

Art. 2º- A Comissão de que trata o Artigo 1º da presente Portaria, será composta dos seguintes membros:

Wilson Mendes Junior – CPF nº 020.245.599-80;
Leonardo Vithoft – CPF nº 062.483.839-01;
Maristela Popper Danieleviz – CPF nº 779.696.699-72.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

RICARDO GONÇALVES FURQUIM
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:B38A9709

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 006/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 708, de 19 de agosto de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 10 de janeiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 708, de 19 de agosto de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2022.

Rio Negro, 05 de janeiro de 2022.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:512C59DC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 007/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 811, de 03 de setembro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 06 de janeiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 811, de 03 de setembro de 2021, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2022.

Rio Negro, 05 de janeiro de 2022.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:50668EC9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 008/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 818, de 13 de setembro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 12 de janeiro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 818, de 13 de setembro de 2021, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2022.

Rio Negro, 05 de janeiro de 2022.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:62062EB4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 009/2022

Dispõe sobre o desligamento da empregada pública Camila Moreira Carvalho, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar a pedido, a partir da presente data, a empregada pública ***Camila Moreira Carvalho,*** com matrícula nº 1114-2/3, ocupante do cargo de "Atendente de Farmácia", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2022.

Rio Negro, 07 de janeiro de 2022.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B3F012BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 066/2021 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021.

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, inscrito no CPF nº 936.249.729-87 e a

CONTRATADA: Empresa **SUÍÇA ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI ME**, com sede na Rodovia Estadual nº 418, Bairro Fragosos, na cidade de Campo Alegre/SC, registrada no CNPJ /MF sob nº 72.123.631/0001-09, neste ato representada por seu Sócio Diretor Sr. Mauricio Vogelsanger, CPF nº 638.924.309-00 tem entre si justo e acordado o seguinte Termo: **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de obra de pavimentação asfáltica na RUA ALFONSO NENTWIG, com extensão de 194,10m e área de 1.867,29m² em mais **60 (sessenta) dias, a partir de 07/01/2022. CLÁUSULA SEGUNDA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 02 (duas) vias.

Rio Negro, PR, 04 de janeiro de 2022

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AE04FF0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2020

Ref. Pregão Presencial nº 010/2020

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648 na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, casada, portadora do RG nº 8.834.029-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.413.009-42, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira, 955 – Bloco 101B, Cidade Verde, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 80.896.194/0001-94, estabelecida à Rua Tupã nº 1643 na cidade de Maringá-PR, CEP: 87.060-510, neste ato legalmente representada pelo Sr. MARCO AURÉLIO CASTALDO ANDRADE, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.310.446-4 e CPF/MF nº 708.899.709-63, residente e domiciliado à Avenida Cerro Azul n° 2.649 - Lote G-36, Jardim Novo Horizonte, CEP:87.010-055, na cidade de Maringá- PR, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Constitui objeto do presente instrumento a Cessão do contrato nº 014/2020, para a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 80.896.194/0001-94,** para prestação de serviços de implantação, manutenção, hospedagem, treinamento e locação de licença de uso de sistema de protocolo eletrônico nos mesmos termos e condições acordadas através do respectivo contrato, tendo em vista que a empresa ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA incorporou a empresa **PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA – ME**, conforme documentos comprobatórios anexos ao presente, assumindo todas as obrigações decorrentes de sua incorporação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Janeiro de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA	*ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

JANAÍNA COSCRATO	**AMANDA BEATRIZ PEREIRA**
CPF: 060.019.589-98	CPF: 113.673.959-92

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:8C37073E

SECRETARIA GERAL
DESPACHO

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo, instaurado pelo Decreto nº 345, de 15 de setembro de 2021, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades no enquadramento da Empresa São Miguel Alimentos LTDA como Empresa de Pequeno Porte ao participar de licitações.

Da detida análise destes autos do processo, adoto como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão de Inquérito (fls. 119/123) e **APLICO** as seguintes medidas, quais sejam:

Determino a desclassificação da Empresa São Miguel Alimentos LTDA do Pregão Presencial nº 056/2021.
Posteriormente arquivamento dos autos.

Por derradeiro, à Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e intime-se.

Rolândia - PR, aos 06 de janeiro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1EE49CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2022

Ref. Inexigibilidade de Chamamento n.º 38/2021

PARCERIA, SOB A MODALIDADE DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CASA DE REPOUSO MAANAIM, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, COM REFERÊNCIA A LEI FEDERAL Nº 13.019/14.

Pelo presente instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, aos 05 de janeiro de 2022, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n° 76.288.760/0001-08, com sede Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro – Rolândia PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Mal Deodoro da Fonseca nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, conjuntamente com a anuência da Sr. Secretário Municipal de Assistência Social**, MARCOS DIEGO DA SILVA,** cadastrado no CPF nº 059.440659-58 e inscrito no RG nº 9966241-7 SSP/PR, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Willie Davids, 284**, Centro,** e de outro lado, como CONVENENTE a entidade **CASA DE REPOUSO MAANAIM,** pessoa jurídica de

direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.048.148/0001-08, com sede à Rua Europa, nº 1144, Centro, em Rolândia/PR, neste ato representada pela sua presidente, a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS CIDADE DE NOVAIS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 15.195.182 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 036.493.998-22, residente e domiciliada à Rua José Gonçalves, nº 160, Jardim Imperial, em Rolândia/PR resolvem firmar o presente Termo de Colaboração para Transferências Voluntárias Municipais, sujeitando-se às normas pertinentes, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014, e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017, Instrução Normativa 06/2018 – UCI e cláusulas pelas normas contratuais constantes do Chamamento Público nº38/2021
CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO/METAS
1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem como objeto: serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):
- 20 VAGAS para: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL IDOSO;

2 - O Plano de Trabalho e/ou Plano de Aplicação apresentado pela entidade parceira encontra-se em anexo e faz parte integrante do presente Termo de Colaboração, obrigando as partes ao seu total e efetivo cumprimento. Dessa forma, procura-se viabilizar de modo efetivo o bem estar físico, afetivo, social, e intelectual dos atendidos pelo projeto.
4 - As metas do presente Termo de Colaboração visam:
Disponibilizar 20 (Vinte) serviços mensais de acolhimento para idosos com 60 anos ou mais , ambos os sexos;
Realizar o atendimento especializado conforme cronograma de atividades do Plano de Trabalho.
Avaliar os atendimentos realizados e apresentar relatórios periódicos;

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
São obrigações da administração pública:
1 - Designar Fiscal que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2 - Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
3 - Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
4 - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
4.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
5 - Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
6 - Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
7 - Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
1 - Aplicar os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, nos termos do art. 13, 8 2º da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2 - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista pelo termo de transferência, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta corrente específica em instituição financeira oficial, informada no plano de trabalho.
3 - Considerando os termos do item 1, fica a CONVENENTE obrigada a aplicar os recursos recebidos a partir de seu recebimento seja em fundo de curto prazo ou caderneta de poupança.
4 - Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.
5 - Não computar como contrapartida os rendimentos de aplicação financeira.
6 - Poderá a entidade se utilizar dos rendimentos de ativos financeiros, se previstos no plano de aplicação, com as mesmas condições de despesas resultantes do plano de trabalho.
7 - Utilizar os recursos recebidos em decorrência deste Termo de Colaboração no prazo de vigência deste, cumprindo fielmente o Plano de Trabalho, as metas e o objeto pactuado;
8 - Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
9 - Atender e cumprir as recomendações, exigências e determinações da CONCEDENTE, através de seus órgãos e do Tribunal de Contas do Paraná, principalmente no que tange as recomendações da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
10 - Responsabilizar-se por qualquer obrigação social, fiscal, previdenciária e/ou trabalhista decorrente do presente Termo de Colaboração, observadas as cláusulas ajustadas e dentro dos limites impostos pelo referido Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução
11 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros na execução do objeto deste convênio, bem como pelo pagamento de seguro em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações de terceiros, em juízo ou fora dele;
12 - Submeter-se à supervisão e orientação técnica e administrativa promovida pela CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
13 - Encaminhar, à CONCEDENTE, quando solicitado, Relatório Mensal de Atendimento das metas cumpridas no prazo e condições estipuladas no Plano de Trabalho;
14 - Alimentar o Sistema Integrado de Transferências (SIT), conforme 8 único do artigo3º da Resolução 28/11 do TCE;
15 - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
16 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às receitas de custeio, de investimento e de pessoal.
17 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
18 - Realizar o fechamento bimestral no Sistema Integrado de Transferências até 30 dias após o término do bimestre, sob pena de não ter certidão liberatória do TCE e conseqüentemente não ter liberada a parcela subseqüente.

19 - Em caso de não aprovação da prestação de contas a CONVENENTE terá que devolver o valor repassado devidamente corrigido;
21 - Pesquisar preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores dos ramos pertinentes ao objeto do Termo de Colaboração para justificar a opção utilizada, em atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica, com fundamento Art. 18 e parágrafos da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
22 - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, o representante legal do tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas por um prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo.
23 - Deverá manter cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e desta parceria.
24 - Restituir à CONCEDENTE eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou rescisão do presente Termo de Colaboração;
25 - O compromisso da entidade tomadora dos recursos de restituir à entidade concedente, o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável nos seguintes casos:
Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
Quando não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no item 1.
26 - As notas fiscais e ou documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso deste Termo de Colaboração, deverão ser em nome da CONVENENTE, constando seu CNPJ, sendo vedada a apresentação de comprovantes com CNPJ de filiais ou outras pessoas jurídica. Ademais deverão ainda conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número da colaboração, seguido do ano e do nome do concedente de acordo com o artigo 19 da resolução 28/2011 do TCE.
27 - As cópias das notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso objeto do presente Termo de Colaboração, deverão ser entregues quando solicitado pelo controle interno.
28 - Os documentos do item acima deverão ser legíveis, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados de acordo com o 8 único do artigo 19, da resolução 28/2011 do TCE.
29 - A CONVENENTE obriga-se a manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único, da Lei 13.019/2014).
30 - A convenente autoriza que a Secretaria Municipal de Ação Social, divulgue a parceria com a entidade, bem como coloque placa na sede da convenente ou, se em local diverso, onde for executado o objeto do Termo de Colaboração, identificando o Município de Rolândia como parceiro da entidade.
31 - A CONVENENTE obriga-se a manter atualizadas e vigentes as certidões de regularidade fiscal, FGTS e débitos trabalhistas, podendo estas ser exigidas previamente a cada transferência a ser realizada pelo CONCEDENTE.
32 - Informar àPrefeitura Municipal de Rolândiatodas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
33 -Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
33.1 - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
33.2 - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
33.3 - descrição do objeto da parceria;
33.4 - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
33.5 - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
33.6 - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
34 - Aplicar corretamente os recursos recebidos em decorrência do presente convênio, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de imediata rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
35 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
36 - Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
37 - Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
38 - Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
39 - O Sr. Anderson da Silva Cidade, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 8.189.01-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 047.304.419-66, telefone: (43) 3256-4285 e (43) 99607-7313, torna-se a responsável na interlocução com a PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO
1 - A CONCEDENTE poderá proceder mensalmente fiscalização nas instalações da CONVENENTE, bem como nos documentos relativos à execução do presente Termo de Colaboração.
2 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como fiscal do presente Termo de Colaboração o Vany Melim Gomes Carneiro , portadora do CPF nº 885.082.179-91 conforme portaria nº 2057 de 17 de novembro de 2020, que atuará na qualidade de fiscal, a qual está lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação.
3 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como Gestor do presente Termo de Colaboração a Sra. Michele Cristina Marques, portador do RG nº 7.851.397-7e do CPF nº 037.276.559-92 a qual está lotada no Setor de Projetos e convênios, nomeada pelo Portaria nº 25.473/2019, de 16 de Julho de 2019.
4 - Para fins de aferição do cumprimento das metas do presente Termo de Colaboração serão apresentados pela entidade parceira os seguintes relatórios: (i) Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelo menor acolhido e (iii) Relatório Semestral de Desempenho e Desenvolvimento do menor acolhido.
5 - Além do Fiscal do presente termo, ficam responsáveis pelo acompanhamento e avaliação da prestação de contas, de acordo com a Instrução Normativa UCI – 06/2018 e seu Manual, os Analistas de Convênios do CONCEDENTE, devidamente nomeados através de portaria emitida pela Administração Municipal.
6 - O fiscal e os Analistas de Convênio, deste Termo de Colaboração são os agente públicos responsáveis pela gestão da parceria celebrada, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
7 - Na hipótese de o Fiscal e dos Analistas de Convênio da parceria deixarem de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo responsável, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações pertinentes ao cargo;

8 - São obrigações do Fiscal:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

9 - São obrigações dos Analistas de Convênio:
Manter o gerenciamento de todos os campos do Sistema Integrado de Transferência - SIT visando o acompanhamento da execução do convênio ou instrumentos;
Manutenção das informações de transparência das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho e seus aditivos/apostilamentos;
Procedimentos para alteração da parceria de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 30;
Publicação dos aditivos/apostilamentos em diário oficial do município;
Recepção e conferência dos documentos das prestações de contas entregues pelos tomadores, emitindo protocolo de recebimento a ser instituído no departamento;
Verificação prévia da execução apresentada na prestação de contas entregue pelo TOMADOR;
Guarda dos documentos pertinentes aos termos pactuados e de suas alterações para verificação, acaso necessário, dos fiscais, gestores, secretaria demandante do termo e demais órgão de controle, mantendo sob sua guarda os processos originais, até a finalização da vigência do ajuste;

Deverá ainda, em conjunto com o FISCAL do termo:

comunicar formalmente o tomador e o Controle Interno as ocorrências de impropriedade encontradas relacionadas à execução do plano de trabalho, notificando o tomador para a regularização das faltas ou problemas observados;
solicitar ao convenente/tomador esclarecimentos de dúvidas relativas ao plano de trabalho, cronograma físico-financeiro e sua execução;
receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pelo convenente/tomador, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do que foi pactuado no instrumento formalizado;
manter o controle dos pagamentos efetuados durante a vigência do instrumento pactuado;
glosar as despesas incompatíveis com o plano de trabalho existente;
comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
Informar ao Secretário da pasta:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; e
iv) quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO
1 - O presente Termo de Colaboração tem início de vigência e execução de 12 (doze) meses a partir da data de publicação, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso aprovados. Ao seu termo final estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou qualquer outra forma de comunicação, não sendo admitida a prorrogação tácita.
1.1 - Em sendo prorrogado o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a parte CONVENENTE deverá apresentar Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso referentes ao novo período, bem como todos os documentos necessários à formalização do Termo Aditivo.
1.2 - Em caso de prorrogação do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, ficará assegurado à CONVENENTE, quanto ao valor das transferências voluntárias, se não houver outras causas de aumento, ao menos, a aplicação do IPCA-E acumulado nos últimos doze meses.
2 - Deverá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo e alterações das classificações da despesa, devendo este ser publicado em meio oficial.
3 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
4 - Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser protocoladas no Protocolo Geral do Município, contendo ofício ao Prefeito Municipal informando as alterações e a justificativa da alteração.
I -Não serão consideradas solicitações referentes à alteração do objeto do Plano de Trabalho.
II -Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.
III – As alterações contratuais deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 60 dias antes do fim da vigência do convênio, devidamente justificada, não sendo consideradas solicitações protocoladas em desacordo com o presente item.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONVÊNIO
1 - O CONCEDENTE pagará ao CONVENENTE a importância máxima de R$ 108.000,00 anual, com base no número de atendimentos e seguintes valores:

MODALIDADE DE COFINANCIAMENTO	Nº DE VAGAS	VALOR META	VALOR MENSAL	TOTAL 12 MESES
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – IDOSO	20	R$ 450,00	R$ 9.000,00	R$ 108.000,00

Sendo que o CONCEDENTE repassará tal recurso à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente.
2 - O valor transferido ou repassado será depositado na Conta Corrente nº 470-7, da Agência nº 7629-5, do Banco do Brasil.
3 - A conta descrita no item 2 deverá ser EXCLUSIVA para a movimentação do recurso decorrente do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.
4 - A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que trata o art. 8º, VII, da Resolução 28 de 2011 do TCE Paraná, e a sua utilização deverá guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.

CLÁUSULA OITAVA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 - Os recursos para o ano de 2022, obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei4065 de 20 de dezembro de 2021, sendo:
Órgão.....10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade.....10.02. Fundo Municipal de Assistência Social - FM
Funcional Programática: 08.241.0010.2.055.000 – Manutenção do Centro de Convivência do Idoso – CCI
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais
Fonte 000 – Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso

2 - Pelo Projeto de Lei Orçamentária nº 65/2021 de 30/09/2021 é possível constar os valores dentro do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal da Assistência Social.

CLÁUSULA NONA– DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

1 -As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:

Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

Quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;

Quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit. - Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;

Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.

3 - Fica proibido emissão de cheques com recursos referentes a este Termo de Colaboração;

4 - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor

5 -Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1 - O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

Datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado no que couber, quando do caso.

Extrato da conta bancária específica;

Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;

Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes, quando do caso;

Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.

3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

4 -A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente:

Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

5 -Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:

Os resultados já alcançados e seus benefícios;

Os impactos econômicos ou sociais;

O grau de satisfação do público alvo;

A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data do termino da vigência, pela:

Aprovação da prestação de contas;

Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.

7 - As prestações de contas serão avaliadas:

Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:

Omissão no dever de prestar contas;

Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidadede acordo com o “MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL”, parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .

9 -Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

É vedado, SOB PENA DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO do presente Termo de Colaboração, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:

Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria, de assistência técnica, ressalvadas hipóteses previstas em lei;

Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;

Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais;

Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;

Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
A transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;
Contratação de dirigentes da CONVENENTE ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
2 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 dias, os recursos transferidos ou repassados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros e multas quando se comprovar a sua inadequada utilização, nos seguintes casos; quando, não for executado o objeto do ato pactuado:
Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de colaboração;
Quando não efetuar a aplicação financeira dos recursos recebidos, nos termos do art. 13, 8 2º, da Resolução nº 28/2011, do tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando houver falta de movimentação dos recursos sem justa causa, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos;
3 - A atualização monetária, para fins de restituição terá como base de cálculo, os mecanismos de atualização dispostos no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do link: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/calculo-de-atualizacao-monetaria-servicos/*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DENÚNCIA E DA RESCISÃO
1 - O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, quando constatadas as seguintes situações:
Descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou de quaisquer cláusulas dispostas no presente instrumento;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos na cláusula 4 e demais atos normativos aplicáveis;
Superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüível;
Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam a entidade;
Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
Descumprimento da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2 - É facultada, ainda, às partes a rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo, sendo que a parte interessada na rescisão deverá comunicar à outra, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.
3 - Em caso de rescisão, a CONVENENTE é responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente termo, igualmente pelos benefícios adquiridos no mesmo período.
4 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE todos os recursos transferidos e não aplicados, inclusive com as remunerações financeiras decorrentes, bem como prestar contas da parceria havida, bem como cumprir com todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do término da parceria, sob pena da aplicação das sanções previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO.
5 - O CONCEDENTE obriga-se a repassar a CONVENENTE os recursos referentes à parceria necessários para execução desta até a data da rescisão.
6 - Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
7 - A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as conseqüências previstas em Lei e neste instrumento.
8 - É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE INTERNO
1 - A avaliação da condição de regularidade da transferência a partir da confirmação dos documentos emitidos pelo CONVENENTE, e demais documentos emitidos pelo fiscal da transferência e Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com os requisitos da Instrução Normativa – UCI – 06/2018 , ficando a cargo da Comissão Permanente de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rolândia/PR.
2 - Após a verificação dos atos de fiscalização, será emitido o Relatório Circunstanciado no Sistema Integrado de Transferência pela Comissão Permanente de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES
1 - Sem prejuízo do quanto disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA E DÉCIMA TERCEIRA nos termos do art. 73, da lei nº 13.019/2014, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONVENENTE as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso Il.
2 - As sanções estabelecidas nos incisos I e II são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
3 - Prescreve em cinco anos, contados da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. Prefeitura Municipal de Rolândia, Estado do Paraná.
5 - As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
6 - A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS
5 - É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Rolândia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município expedir normativas,

exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço objeto do convênio.
6 - Nos casos que admitam gastos com despesas de capital, a propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou rescisão deste termo e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos, será do CONVENENTE, para dar continuidade à realização do projeto sócio assistencial, sendo que, caso não haja a referida continuidade, será repassado para outra entidade com as mesmas características de atendimento.
7 - Aplicam-se à prestação de contas da transferência voluntária recebida pela entidade tomadora dos recursos, as regras descritas na Lei 13019/2014 e na Resolução 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado Paraná.
8 - A Prestação de contas referente ao repasse deverá ocorrer conforme disposto neste termo de colaboração, sob pena da entidade ser impedida de firmar novo Termo com a Administração Pública.
9 - Os aditamentos necessários ao presente termo deverão ser requeridos pela entidade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Termo de Colaboração.
10 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Assistência Social do município, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.
11 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
12 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO
1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândiacomo competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
2. É obrigatória, antes da judicialização, a tentativa de solução administrativa, com participação da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARCOS DIEGO DA SILVA
Secretário de Assistência Social

ELIZABETH MENDES
Presidente Do Conselho

MARIA DAS GRAÇAS CIDADE DE NOVAIS
Presidente da Casa de Repouso Maanaim

MICHELE CRISTINA MARQUES

LUCIANA APARECIDA BRUNOZI

Lei Municipal n.º 3.717/2015
Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 21.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D49794D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022

DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2022

Súmula: "Concede licença ao prefeito municipal Volmar Duarte para usufruto de férias"

Faço saber que a Câmara Municipal de Salgado Filho aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido licença para afastamento do cargo ao Prefeito Municipal Volmar Duarte, no período de 13 de janeiro de 2022 a 12 de fevereiro de 2022, para usufruto de férias, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º. Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho/PR, em 10 de janeiro de 2022.

JOSÉ FAVARETTO
Presidente

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:E5A59E50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 282-2022

PORTARIA N.282, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: - Restabelece Férias Regulares dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

SANDRA RIBEIRO, Prefeita Municipal em Exercício de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	N° Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Andressa Geremia	Aux Administrativo	12/06/2021	10	2018/2019	10/01/22 á 19/01/22
02	Eder Berkenbrock	Aux.Ser. Gerais	17/03/2016	15	2020/2021	04/01/22 á 18/01/22
03	Everilda k Becker	Recepcionista	01/11/1994	15	2018/2019	24/01/22 á 07/02/22
04	Josi Mara Dallo	Farmacêutica	09/07/2009	20	2019/2020	19/01/22 á 08/02/22
05	Marcelo Rachelle	Químico	05/05/2008	11	2019/2020	10/01/22 á 20/01/22
06	Odilon Souza Lima	Motorista	15/03/2012	16	2020/2021	03/01/22 á 19/01/22
07	Vilsom Spada	Ass. Administrativo	11/05/2007	12	2019/2019	03/01/22 á 14/01/22

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 07 de Janeiro de 2022

SANDRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:1A9C2324

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 284-2022

PORTARIA Nº.284, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: - Concede Férias Regular ao Servidor Municipal, NEURI ANTONIO FRIGO, e dá outras providências.

SANDRA RIBEIRO, Prefeita Municipal em Exercício de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 07 dias de Férias Regulares no período de 27 de Dezembro á 02 de Janeiro de 2022, e Restabelece 07 dias a partir do dia 07 de Janeiro de 2022 á 14/01/22 ao servidor **NEURI ANTONIO FRIGO,** brasileiro, casado, portador do RG 2.168.997 SSP-PR e CPF 525.415.259-15, ocupante do Cargo de Técnico Agrícola , do quadro de pessoal, admitido 01/07/2002 período aquisitivo 2020 à 2021, restando 15 dias para usufruir oportunamente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 07 de Janeiro de 2022.

SANDRA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:A8753C28

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 285-2022

PORTARIA Nº.285, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: - Interrompe Férias Regulares da Servidora Municipal, ANDRESSA ELOISE TOSCAN, e dá outras providências.

SANDRA RIBEIRO, Prefeita Municipal em Exercício de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe Férias Regulares a partir do dia 09 de Janeiro de 2021, a servidora **ANDRESSA ELOISE TOSCAN,** brasileira, casada, portador do RG 10.237.962-4 SSP-PR e CPF 091.916.979-13, ocupante do Cargo de Recepcionista, do quadro de pessoal efetivo admitido 15/03/2012, período aquisitivo 2020/2021,restando 09 dias para usufruir oportunamente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 07 de Janeiro de 2022.

SANDRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:5C60E2F2

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 286-2022

PORTARIA Nº. 286, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: - Interrompe Férias Regular do Servidor Municipal, CLEIMAR MORAVSKI, e dá outras providências.

SANDRA RIBEIRO, Prefeita Municipal em Exercício de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe Férias Regulares a partir do dia 10 de Janeiro de 2021, ao servidor **CLEIMAR MORAVSKI,** brasileiro, casado, portador do RG 6.143.202-7 SSP-PR e CPF 989.615.609-30, ocupante do Cargo de Fiscal Tributário , do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/11/1994, período aquisitivo 2020 à 2021, restando 09 dias para usufruir oportunamente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 07 de Janeiro de 2022.

SANDRA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:EEEFDD09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2012, homologado no dia 07 de janeiro de 2013, publicado no Jornal Folha do Norte, em data de 08 de janeiro de 2013.

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR**, o Sr. **CELSO AMARO**, portador da cédula de identidade RG. 5.380.731-3/SSPPR, à partir do dia 10 de janeiro de 2022, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, nível **II**, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:8B1B847E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2018

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados, classificados/aprovados no Concurso Público Municipal de n. 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverão apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 10/01/2022, para apresentar os documentos abaixo relacionados em 02 (duas) cópias que poderão ser autenticadas no próprio Departamento de Recursos Humanos:

1. Cédula de identidade;
2. PIS/PASEP;
3. CTPS;
4. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Carteira de Habilitação, no caso de classificado no cargo de motorista é obrigatória;
7. Número da conta corrente do Banco do Brasil;
8. Certidão de nascimento ou casamento;
9. Carteira atualizada do Conselho da Classe (se for o caso);
10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (se tiver filhos);
11. Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
12. Certificado de reservista para pessoas até 45 anos de idade (sexo masculino);
13. Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo, além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
14. Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2018;
15. 2 (duas) fotos 3x4;
16. Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
17. Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
18. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
19. Declaração de benefícios do INSS;
20. Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo;

Obs 1. O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício em elástico (nova).
Obs 2. Para que os documentos acima citados sejam autenticados no Departamento de Recursos Humanos, o candidato deverá apresentar os documentos originais no ato da apresentação das cópias.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	CPF
ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA	087.350.199-30
MARLON RODRIGUES DOS PRAZERES	007.268.249-33

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 07 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:4C3B1C05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 015/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 10 de janeiro de 2022, 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal **ADEMIR DOS SANTOS,** matrícula 1881, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PEDREIRO**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 20 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:9C88A612

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 013/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) diárias no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 34071, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes no período compreendido entre o dia 10 de janeiro de 2022 a 21 de janeiro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:31E628F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 014/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) diárias no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo

de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Londrina - PR, com o objetivo de transportar pacientes no período compreendido entre o dia 10 de janeiro de 2022 a 21 de janeiro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:EC4D29FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º069/2021, DO CREDENCIAMENTO N.º004/2021 – INEXIGIBILIDADE N.º 015/2021.

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.857.186/0001-01, com sede à Av. Laércio Ap. Ribeiro, s/n –, neste ato representado pelo seu prefeito Francisco Antônio Boni, e

CONTRATADA: LAPLAN – LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS LTDA, inscrito no CNPJ de n.º 11.466.619/0001-41, com sede na Av. Paulo Libânio, 1373, centro, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

OBJETO: credenciamento de Pessoas Jurídica interessada no Credenciamento de Laboratório de Analise Clinica para prestação serviço nesta Municipalidade;

VALOR: valor total estimado R$ 184.511,35 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e onze reais e trinta e cinco centavos):

PRAZO DE VIGÊNCIA: prazo de execução do serviço 190 DIAS contados a partir do dia 06/01/2022 até 15/07/2022.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 06 de janeiro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:B5D750C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 3/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por lote**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus das Máquinas pesadas, Caminhões e Ônibus da Frota Municipal**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$** ***313.667,12 (Trezentos e Treze Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Doze Centavos)*****,** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **25 de janeiro de 2022, às horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 07 de janeiro de 2022.

RENATO TONIDANDEL	***DARCI CASTAGNETTI***
Prefeito Municipal	Departamento de Transportes

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:37AF7BC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 006/2022 DATA: 07/01/2022 CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RRENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A
Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** aos servidores municipais, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, compreendidas entre **10 de janeiro de 2022** a **08 de fevereiro de 2022**, conforme segue:

400-1 ALENCAR MARKENDORF	Auxiliar de Serviço de Saúde	Secretaria De Saúde
468-1 JOCELIA MACHADO MARION	Técnico de Higiene Dentaria	Secretaria De Saúde
634-1 ELISANGELA DOS SANTOS PERES	Auxiliar de Serviço de Saúde	Secretaria De Saúde
441-1 VALDIR SCHWINN	Motorista	Secretaria De Saúde
602-1 ROSANE SOUTHIER	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria De Assistência Social
262-1 SALETE GAIO	Auxiliar Administrativo	Secretaria De Administração
328-1 CARLA PERONDI TONIDANDEL	Professor	Secretaria De Educação, Cultura e Esporte

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:66653360

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2022 DATA: 07/01/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de meia diária para o servidor **JOSE LOIVO KLEIN**, (Cargo) Motorista, para deslocar o paciente JOÃO ANTONIO ROQUES, para internar no Hospital Psiquiátrico em Jandaia Do Sul-PR, no dia 07/01/2022.
MARCA E MODELO: SPIN
PLACA: BCI 3391
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:6A4DE07E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3889/2022

DECRETO Nº **3.889/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Art. 119 e 130, e Art. 174 e 177 da Lei Municipal 1.547/2001 de 31/11/2001.

DECRETA:
Artigo 1º - Todo estabelecimento, comercial, industrial, prestador de serviço, agropecuário, cooperativo e demais atividades existentes no Município, mesmo aqueles imunes ou isentos ficam sujeitas a regular vistoria do serviço de fiscalização relativa às condições de higiene segurança, saúde, da ordem pública costumes e do regular funcionamento nos termos da outorga inicial.

Parágrafo único- A taxa deverá ser recolhida em cota única, no prazo estabelecido abaixo, e seu pagamento deve ser feito em agência bancária credenciada.
Cota única..... 31/03/2022

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2022

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:CCC85BE8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.157/2022

PORTARIA Nº 30.157/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração de Almoxarifado, a partir de 04 de janeiro de 2022.

DAYSON RICARDO ALEXANDRE	RG: 10846702-9 SSP/PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE JANEIRO 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:4369CEA2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.155/2022

PORTARIA Nº 30.155/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Esportes, a partir de 04 de janeiro de 2022.

CESAR MARCELO DOS SANTOS	RG: 4.981.309-0 SSP/PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE JANEIRO 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:AA304BA2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 30.154/2022

P O R T A R I A Nº 30.154/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, do cargo de Diretor do Departamento de Esportes, o servidor PAULO SERGIO GARBIN JUNIOR, a partir de 03 de janeiro de 2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE JANEIRO DE 2022.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:795ED8F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001.2022 - PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, 5 (cinco) dias de férias aos funcionários abaixo relacionados, a partir de 10/01/2022, devendo retornar ao trabalho em 15/01/2022.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Camila da Silva Pereira	01/04/2019 a 31/03/2020
Rafael Rodrigo de Paula Batista	01/02/2021 a 07/01/2022

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 07 de janeiro de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:667D84D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
002.2022 - PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias ao funcionário abaixo relacionado, a partir de 10/01/2022, devendo retornar ao trabalho em 25/01/2022.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Leandro Camargo de Souza	21/07/2017 a 20/07/2018

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 07 de janeiro de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:1AA6AB78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 01/2022 - BENEFICIO EVENTUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 01/2022
Beneficiário: ROMENIGUE DOS SANTOS BASSO
Objeto: Concessão de auxílio gás
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 04/01/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:4A5F7F2C

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 02/2022 - BENEFICIO EVENTUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 02/2022
Beneficiário: FRANCIELE DE JESUS DOS SANTOS
Objeto: Concessão de auxílio gás
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 04/01/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:E695BE74

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 03/2022 - BENEFICIO EVENTUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 03/2022
Beneficiário: ANA LETICIA DA SILVA
Objeto: Concessão de auxílio gás
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 04/01/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:BF7AAE5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 002/2022 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM

Prefeitura do Município de São José das Palmeiras

DECRETO Nº 002 de 07 de Janeiro de 2022.

Declara Situação de Emergia nas áreas do Município afetadas por estiagem (14110).

O(A) Senhor(a) Nelton Brum, Prefeito(a) do município de São José das Palmeiras, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu O município nos últimos dois anos vem enfrentando escassez de água, com baixa umidade relativa do ar; houve desabastecimento de água no interior, pois devido à seca severa diminuiu drasticamente as águas de poços artesianos, secando riachos e nascentes. O município tem abastecido precariamente com água potável as comunidades rurais, com um caminhão pipa do município, pegando água num reservatório da cidade e levando até as caixas comunitárias. Nos meses de fevereiro e março/2021 recebemos um auxílio de um caminhão pipa por intermédio da Defesa Civil Nacional (através do Estado). Hoje estamos com apenas um caminhão levando água e 03 reservatórios emergenciais que o município leva para os moradores que possui minas individuais secas. De acordo com Instituto das águas do Paraná, Registrou de julho a dezembro de 2021 um total de 688mm de precipitação hídrica, como não temos centro de estação metereológica, utilizamos, a fonte site: https://www.copagril.com.br/chuvas.php?ano=2021 afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem (14110).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o

objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art 5° De acordo com o estabelecido no Artigo 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de Junho de 1941autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de Janeiro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito (a) Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:C3180329

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	1	**DATA**	5	1	2022
FAVORECIDO		MARCELO DIAS			
DESTINO VIAGEM		BARRETOS - SP			
OBJETIVO DA VIAGEM					
COMPLEMENTO DE ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA COMPLETA A CIDADE DE BARRETOS-SP, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTE QUE REALIZARA CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA NO DIA 07/01/2022, E REALIZAÇÃO DE PRÉ OPERATORIO E INTERNAMENTO CIRURGICO NO DIA 10/01/2022.					
INICIO	7-jan-22	4:00	horas		
RETORNO	8-jan-22	17:00			
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		353,16			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		353,16			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:B8998F7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PERSONALIZADAS PARA A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas AlteraçõesPosteriores.

ADJUDICADA:

EMPRESA: PREMIAR TROFEUS E MEDALHAS - LTDA
CNPJ: 03.260.560/0001-73
CONTRATO:nº 001 /2022

VIGÊNCIA:05 (cinco) meses

VALOR DE R$:1.029,00 (um mil vinte e nove reais)
.

Conforme especifica a Dispensa nº 01/2022

Sapopema-Pr, 06 de janeiro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D761DB38

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º8.666/93 e 8.883/94, torna públicoque encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE LETREIROS E ESCULTURAS EM CIMENTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** A abertura dos envelopes seráàs 09:00 horas do dia 25/01/2022, na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Av: Manoel Ribas, 858-Centro. O Edital completo encontra-se àdisposição dos interessados através do site www.sapopema.pr.gov.brbem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383, email: licitacoessapopema@yahoo.com.br, em horário de expediente.

Sapopema, 10 de janeiro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1B948FA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º103/2021

Pregão Eletrônico nº 060/2021
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de aquisição de materiais elétricos, telefônicos, esquadrias, vidros e acessórios e materiais hidráulicos e madeiras e divisórias conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

LOTE	Descrição	Percentual de desconto sobre os insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (PARA O ESTADO DO PARANÁ - DESONERADOS) (%)	Valor Máximo Estimado para Contratação (R$)
01	*materiais elétricos, telefônicos, esquadrias, vidros e acessórios*	2,5%	96.375,00
02	*materiais elétricos, telefônicos, esquadrias, vidros e acessórios*	2,5%	32.125,00
03	*materiais hidráulicos e madeiras e divisórias*	2,5%	79.125,00
04	*materiais hidráulicos e madeiras e divisórias*	2,5%	26.375,00

DETENTORA DA ATA: ORIDES APARECIDO VIEIRA
com CNPJ sob n.º 77.131.639/0001-30
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **05/07/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 07 de Janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:A956E43E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2021

Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93
CONTRATO N.º 235/2021 – ID N° 83982

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a aquisição de mudas para plantio no Município de Sertanópolis.

DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, **DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrito no CPF Nº 365.501.089-34.

DA CONTRATADA: Comércio de Mudas Orlandi Ltda, inscrita no CNPJ N° 03.910.434/0001-17, com sede na cidade de Cambé - Pr, Av. Celso Garcia Cid, n° 771, Chácara Manella, representada pelo Srª Dirceu Orlandi, portador do RG n° 858.375-7 SESP-PR, e inscrita no CPF n° 206.931.509-63, residente e domiciliado na cidade de Cambé – Pr.

DA JUSTIFICATIVA: Aquisição de mudas diversas, para plantio no município de Sertanópolis, trazendo mais sombras nas ruas e praças, melhorando a qualidade de vida da população.

DO VALOR: R$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais).

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses.
DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 - **Art. 24.**É dispensável a licitação: "Para outros serviços e compras de valor até 10% (cinco por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; "

Sertanópolis, 28 de dezembro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:B67DACAB

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: Designa a Senhora SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA, para responder pelas funções de Diretora do Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal n.º 2.229/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada para responder pelas funções de Diretora do **Departamento de Cultura e Turismo** da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, a Senhora **SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **6.325.976-4/SESP-PR**; inscrita no CPF(MF) sob n.º **906.416.639-00**, para a simbologia **CC-1** da Tabela em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2022.

Paço Municipal "Santo Soriani", 07 de janeiro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:50D55295

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: Designa o Senhor EVERTON APARECIDO ANTONINI, para responder pelas funções de Diretor do Departamento de Planejamento Urbano, do Município.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal n.º 2.229/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado para responder pelas funções de **Diretor do Departamento de Planejamento Urbano** da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, o Senhor **EVERTON APARECIDO ANTONINI**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **9.753.576-0/SESP-PR**., inscrito no CPF(MF) sob n.º **065.177.349-02**, percebendo os vencimentos constantes da simbologia **CC-1** da Tabela em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2022.

Paço Municipal "Santo Soriani", 07 de janeiro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:609E98CC

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA PARA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2022

Eleição ocorrida em 06/01/2022 –

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Membros
GLAUCO ROGÉRIO GHISLERI - *Presidente*
ANDERSON REIS RODRIGUES - *Relator*
MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA BIAZOTTO- *Membro*

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Membros

GUILHERME HENRIQUE HOFFMANN - *Presidente*
GLAUCO ROGÉRIO GHISLERI - *Relator*
ANDERSON REIS RODRIGUES - *Membro*

COMISSÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO PÚBLICO
Membros
LUIZ CARLOS APARECIDO MIQUELASSI - *Presidente*
GUILHERME HENRIQUE HOFFMANN - *Relator*
SIDNEY ROGÉRIO RIBEIRO - *Membro*

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA , SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPORTE
Membros
CARLOS ALBERTO APARECIDO TORRES - ***Presidente***
GLAUCO ROGÉRIO GHISLERI - *Relator*
ERCÍLIO BENEDITO DA SILVA - *Membro*

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Membros

ERCÍLIO BENEDITO DA SILVA - *Presidente*
CARLOS ALBERTO APARECIDO TORRES - *Relator*
LUIZ CARLOS APARECIDO MIQUELASSI - *Membro*

COMISSÃO DOS DIREITOS E BEM ESTAR ANIMAL

Membros

CARLOS ALBERTO APARECIDO TORRES - *Presidente*
MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA BIAZOTTO - *Relator*
SIDNEY ROGÉIRO RIBEIRO - *Membro*

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:E5C1D569

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PORTARIA Nº-014/2021

PORTARIA Nº 014/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder férias regulamentares, no período de 01/12/2021 a 30/12/2021, ao servidor Aldivino das Graças Silva, ocupante do cargo de técnico legislativo, do quadro de provimento efetivo da Câmara

Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, referente ao período aquisitivo de 01/11/2020 a 31/10/2021.

Publique-se, registre, comunique-se e cumpra-se.

Sertanópolis, 30 de novembro de 2021.

LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:DA20040A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SULINA –PARANÁ E CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito em exercício, senhorARI PEDRO LORINI, inscrito no CPF n. 603.306.869-68, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado**CONTRATANTE**e a empresa**CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 85.056.034/0001-50, com sede em Dois Vizinhos – PR, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ EDUARDO MARTINS SCHIO,** inscrito no CPF/MF n.º 086.544.719-56, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital da Tomada de Preços nº 04/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica acrescido ao contrato original mais 60 (sessenta) dias, passando o novo prazo de vigência da execução vigorar até a data de 14 de fevereiro de 2022.
Não haverá reajuste e nem correção dos valores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente aditivo é fundamentado no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Publicado por:
Gabriela Motta Alcantara
Código Identificador:AA28D08A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento nos incisos I e II do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, e parecer exarado pela assessoria jurídica deste Município, a contratação da empresa **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob n°. 79.719.613/0001-33, no valor total de **R$ 254.401,11 (Duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e um reais e onze centavos)**, com a finalidade de fornecer materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Ambiente Digital com conteúdos educacionais; Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico; Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências e Sistema de Gestão das Informações Educacionais, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Tapira, 07 de Janeiro de 2022.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:D4C544A3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL

Ratifico o **ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2022** de autoria do Sr. **EDNER JOÃO PERES DA SILVA**, Presidente da Comissão de Licitação, conforme previsto no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a favor da contratação do Sistema de Ensino Aprende Brasil, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e fundamentado no art. 25, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Tapira, 07 de Janeiro de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:5792CF5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1056 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: Dá nova denominação a cargo público.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e considerando a entrada em vigência, em data de 01.01.2022, da Lei Municipal nº 1962, de 20/08/2021

DECRETA:
Artigo 1º. Fica o cargo de Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Recursos Humanos, atribuído a **LEVI VARELA DA SILVA**, portador da C.I. RG nº 2.018.852-SSP/PR e CPF nº 330.010.739-34, através do Decreto nº 832 de 01/01/2021, doravante

denominado de SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, símbolo CC-5, com as atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.962, de 20/08/2021
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
DÊ-SE POSSE, POR MEIO DE TERMO.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2.022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FFA9829C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1057 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dá nova denominação a cargo público.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e considerando a entrada em vigência, em data de 01.01.2022, da Lei Municipal nº 1962, de 20/08/2021

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o cargo de Secretário Municipal da Meio Ambiente, Ecologia e Recursos Hídricos, atribuído a **RALF FELINTO COSTA**, portador da C.I. RG nº 1.384.665-0 -SSP/PR e CPF nº 192.836.019-04, através do Decreto nº 860 de 08/02/2021, doravante denominado de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, símbolo CC-5, com as atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.962, de 20/08/2021
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
DÊ-SE POSSE, POR MEIO DE TERMO.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2.022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A6C8151F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1058 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dá nova denominação a cargo público.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e considerando a entrada em vigência, em data de 01.01.2022, da Lei Municipal nº 1962, de 20/08/2021

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o cargo de Diretor do Departamento de Merenda Escolar e Nutrição, atribuído a **RODRIGO CHAVES DE LIMA**, portador da C.I. RG nº 14.327.752-6 SSP/PR e CPF nº 045.737.434-99, através do Decreto nº 839 de 01/01/2021, doravante denominado de DIRETOR DOS SERVIÇOS DE COLETA E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, símbolo CC-4, com as atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.962, de 20/08/2021
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
DÊ-SE POSSE, POR MEIO DE TERMO.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2.022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DB8DF8BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1059 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dá nova denominação a cargo público.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e considerando a entrada em vigência, em data de 01.01.2022, da Lei Municipal nº 1962, de 20/08/2021

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, atribuído a **DENIZE MORERIA BASTOS**, portadora da C.I. RG nº 3.004.035-0 SSP/PR e CPF nº 598.442.809-15, através do Decreto nº 828 de 01/01/2021, doravante denominado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, com as atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.962, de 20/08/2021
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
DÊ-SE POSSE, POR MEIO DE TERMO.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2.022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:66004A3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1060 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dá nova denominação a cargo público.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e considerando a entrada em vigência, em data de 01.01.2022, da Lei Municipal nº 1962, de 20/08/2021

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o cargo de Diretor do Departamento de Cultura Turismo e Patrimônio Histórico, atribuído a **RICARDO ALEXANDRE BASSO**, portador da C.I. RG nº 5.031.657-2 SSP/PR e CPF nº 015.895.999-00, através do Decreto nº 836 de 01/01/2021, doravante denominado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE

CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, símbolo CC-4, com as atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.962, de 20/08/2021
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
DÊ-SE POSSE, POR MEIO DE TERMO.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2.022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A3DDC966

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1061 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dá nova denominação a cargo público.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e considerando a entrada em vigência, em data de 01.01.2022, da Lei Municipal nº 1962, de 20/08/2021

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o cargo de Chefe da Divisão de Obras Urbanas, Conservação Paisagística e Predial, atribuído a **REGINALDO DOS REIS**, portador da C.I. RG nº 8.760.143-9 SSP/PR e CPF nº 051.596.309-70, através do Decreto nº 833 de 01/01/2021, doravante denominado de DIRETOR DO SETOR DE OBRAS URBANAS, CONSERVAÇÃO PAISAGÍSTICA E PREDIAL , símbolo CC-3, com as atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.962, de 20/08/2021
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
DÊ-SE POSSE, POR MEIO DE TERMO.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2.022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E8E048F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1062 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dá nova denominação a cargo público.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e considerando a entrada em vigência, em data de 01.01.2022, da Lei Municipal nº 1962, de 20/08/2021

DECRETA:

Artigo 1º. Fica o cargo de Chefe da Divisão de Medicina Preventiva e Terapias Complementares, atribuído a **LEONARDO DOS SANTOS PEPE**, portador da C.I. RG nº 4.903.639-4 SSP/PR e CPF nº 119.441.179-70, através do Decreto nº 848 de 18/01/2021, doravante denominado de DIRETOR DO SETOR DE MEDICINA PREVENTIVA E TERAPIAS COMPLEMENTARES, símbolo CC-3, com as atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.962, de 20/08/2021
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
DÊ-SE POSSE, POR MEIO DE TERMO.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2.022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:947C2A73

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 1055 - ANEXO I - CRONOGRAMA FINANCEIRO DE EXECUÇÃO MENSAL - EXERCÍCIO DE 2022.

DECRETO Nº 1055 de 03 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA FINANCEIRO DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, AS MEDIDAS E MONTANTES DE CRÉDITOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são atribuídas por lei, e atendendo o disposto no Artigo 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Artigo 1º Fica estabelecido o cronograma financeiro de execução mensal de desembolso, as medidas e montantes de créditos para o exercício de 2022, na forma dos Anexos I, II e III deste Decreto para o Município e na forma dos anexos, IV, V - Fundo Financeiro, VI e VII - Fundo Previdenciário.

Artigo 2º Fica o Secretário Municipal de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamento incumbido de fazer o acompanhamento da programação estabelecida por este Decreto, sugerindo quando cabível, as limitações e correções necessárias para o seu efetivo cumprimento.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná em 03 de Janeiro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:EF4BDB65

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO III - MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO.

DECRETO Nº 1055 de 03 de Janeiro de 2022.

Anexo III

Medidas de Combate à Evasão e à Sonegação

Medidas de Combate à Evasão

1.1 - Manter uma política constante de atualização dos cadastros do sistema tributário municipal.
1.2 - Promover visitas de fiscalização e orientação nos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços com o objetivo de diminuir o índice de evasão de impostos.
1.3 - Manter a política de legalização das áreas e edificações do entorno da cidade, já consideradas como urbanos ou como de expansão urbana no plano diretor.
1.4 - Divulgação nos meios de comunicação, rádios, jornais, internet, murais da prefeitura, avisos relacionados aos tributos municipais.
1.5 - Notificação aos contribuintes inadimplentes para administrativamente, recolherem os tributos.
1.6 – Criar e manter um calendário com datas específicas para lançamentos de tributos municipais, cujos lançamentos são de ofícios e de competência do Executivo municipal.

Medidas de combate à Sonegação

2.1 - Para facilitar o recolhimento, o Município tem reiteradamente atualizado a lei para refinanciamento fiscal (Refis), com objetivo de proporcionar recolhimento administrativo, evitando assim custas judiciais e demora no recebimento.

2.2 - Para agilizar a cobrança das execuções fiscais em andamento, serão adotadas alguma medidas pelos poderes executivo e judiciário nos processos.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná em 03 de Janeiro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:29FDCB33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:05/01/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob n° 77.436.624/0001-80 .

DOMICÍLIO: Estrada Cambota nº 81, Vila Vitória - CEP: 86.975-000 - Mandaguari – Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de prédio da Prefeitura Municipal de Terra Rica, do Processo 352/2021 nº 179/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 04/01/2022.

VALOR TOTAL: R$ **41.000,00 (Quarenta e um mil reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco de janeiro de 2022.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Construtora Tecnica Angra LTDA EPP
DANIEL SACRAMENTO
Contratado

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:CB9B3F4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 012/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR AILTON FERREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **AILTON FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula Nº 748, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (MASC.)**, **referente ao período aquisitivo** de 03/09/2013 a 02/09/2014, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 10/01/2022 a 29/01/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (07/01/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:9386F937

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 013/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR VERGILIO CARLOS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **VERGILIO CARLOS DA SILVA,** matrícula Nº 11638, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquinas referente ao período aquisitivo** de 25/05/2016 a 24/05/2017, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 10/01/2022 a 29/01/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (07/01/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:BFBFE8D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 014/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA JANINE FERREIRA DE LIMAS ORTIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **JANINE FERREIRA DE LIMAS ORTIZ,** matrícula Nº 11271, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (FEM.)**, **referente ao período aquisitivo** de 18/02/2019 a 17/02/2020, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre 10/01/2022 a 08/02/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (07/01/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:9020073A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 015/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ELIZANGELA GONÇALVES DE SOUZA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ELIZANGELA GONÇALVES DE SOUZA SANTOS,** matrícula Nº 1126, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (FEM.)**, **referente ao período aquisitivo** de 06/02/2020 a 05/02/2021, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 10/01/2022 a 29/01/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (07/01/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:1535D760

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 016/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA AMANAYARA SILVA BRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **AMANAYARA SILVA BRANCO,** matrícula Nº 11645, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, **referente ao período aquisitivo** de 10/01/2022 a 08/02/2022, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre 10/01/2022 a 08/02/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (07/01/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:2B68C3F9

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DECRETO Nº 787/2021 _ *RATIFICA*

SÚMULA:- ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE REFERENTE AO SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESSAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.
DECRETA:
(Artigo 1º -) Fica o Serviço Autônomo Municipal de Terra Rica Estado do Paraná, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 193.390,60 (Cento e noventa e três mil, trezentos e noventa reais e sessenta centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2176 – Manutenção do Sistema Administrativo
40000000_Despesas de Capital
44000000_ Outras Despesas correntes

44900000_Aplicações Direta
44905200-_Aquisição de um Veículo_50.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2176 – Manutenção do Sistema Administrativo
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33710000_Aplicações Diretas
33717000_Rateio pela Participação em Consórcio Público_ 5.045,40

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2176 – Manutenção do Sistema Administrativo
30000000_Despesas Correntes
33000000_Outras Despesas
33710000_Aplicações Diretas
33723900_Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica_30.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2179 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
40000000_Despesas de Capital
44000000_ Outras Despesas correntes
44900000_Aplicações Direta
44905200-_Equipamento e Material Permanente_108.345,20

Total de Crédito Suplementar _ 193.390,60

(Artigo 2º -)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no Inciso I, Parágrafo 1° do Artigo 43, da Lei Federal n° 4.320/64, o SUPERAVIT FINANCEIRO LIQUIDO apurado no exercício anterior.

(Artigo 3º-) - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cata de Receita

Fonte: 0000 Dezembro R$ 193.390,60

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Dezembro R$ 193.390,60

(Artigo 4º -) Este Decreto tem validade para o exercício de 2021, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto 140/2021

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM. (30/12/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Bassil da Silva
Código Identificador:363C77F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 016/2021 CELEBRADO EM 16 DE JULHO DE 2021.

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 016/2021 CELEBRADO EM 16 DE JULHO DE 2021.

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, DEBORA RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 048.978.289-29, neste ato denominado EMPREGADA, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06(seis) meses, com início em 12/01/2022 e término em 10/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 07 de janeiro de 2022.

_____
Empregador

_____
Empregada

Testemunha: FERNANDA BOEING

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:1FE3F019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I DA LEI N° 1925/2021

ANEXO I
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/001-70, Paço Municipal localizado na Av. Costa e Silva, nº 95, Centro, na Cidade de Terra Roxa - PR, CEP 85.990-000, doravante denominado de CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.058.992-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas - CPF sob o nº 492.820.779-34, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Terra Roxa - PR, e de outro lado GP LAURITA INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, devidamente inscrita junto no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 42.378.838./0001-63, com sede na Rua Tiradentes, 258, centro, na cidade de Terra Roxa Estado do Paraná, representada por seu Sócio Gerente..... brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº ....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na ....., doravante denominada de CESSIONÁRIA, tem entre si, justo e acertado o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, mediante as seguintes condições:

01- O CEDENTE é legitimo proprietário do imóvel - lote urbano nº 12, da quadra nº 08, da planta oficial do loteamento urbano do Distrito de Santa Rita D'Oeste, situado neste Município, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa sob o nº 4.888, com área total de 675,00 metros quadrados, contendo um barracão construído em alvenaria.

02- A CESSIONÁRIA é empresa que atua na confecção de peças de vestuário - roupas infantis.

03- Através do presente termo e com base na Lei Municipal nº....., o CEDENTE autoriza à CESSIONÁRIA o uso do barracão construído

em alvenaria sobre o imóvel descrito na cláusula 01, acima, localizado na Rua Francisco Alves, 622, no Distrito de Santa Rita do Oeste, neste Município de Terra Roxa-PR.

04- A autorização de uso do imóvel descrito na cláusula 01 se dá com objetivo exclusivo de que a CESSIONÁRIA proceda à instalação e funcionamento de uma facção/fábrica - confecção de peças de vestuário - roupas infantis, cumprindo os termos do requerimento protocolado nesta Municipalidade.

05- A presente autorização de uso é feita a título precário e poderá ser revogada a qualquer momento pela CEDENTE sem que a CESSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.

06- Em caso de revogação da autorização de uso a CESSIONÁRIA se obriga a devolver imediatamente o imóvel.

07- A CESSIONÁRIA reconhece e concorda que o caráter precário da presente autorização de uso, poderá ser revogada a qualquer tempo pelo CEDENTE, sem qualquer ônus para as partes.

08- Qualquer benfeitoria realizada pela CESSIONÁRIA sobre o imóvel, que porventura se incorporarem ao mesmo, não será indenizada.

09- São obrigações da CESSIONÁRIA:

09.1- Zelar pela integridade do imóvel, conservando-o em perfeito estado, inclusive realizando reformar e reparos urgentes, com autorização do Município.

09.2- Devolver o imóvel objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o desgaste normal, assim que for revogada a autorização ou solicitada à devolução do imóvel.

09.3- Permitir ao CEDENTE a fiscalização do bem, a qualquer momento.

09.4- Defender e se perdida retomar a posse do terreno em caso de invasão, turbação ou esbulho, devendo comunicar imediatamente ao CEDENTE qualquer ameaça que esteja ocorrendo ou em vias de ocorrer.

09.5- Arcar com as despesas realizadas para manutenção do imóvel e atendimento das obrigações da CESSIONÁRIA.

09.6- A manutenção de no mínimo 20 (vinte) funcionários regularmente registrados enquanto perdurar aautorização de uso.

10-Fica eleito o foro da Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas de forma amigável e administrativamente entre as partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO de bem, em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

Terra Roxa-PR, .../...../.....

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

GP LAURITA INDÚSTRIA TEXTIL LTDA

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5257B959

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 3991, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO

Que ocorreu o evento teve início com uma precipitação pluviométrica, acompanhada de ventos fortes (50 a 60 km/h), na sequência, no horário aproximado das 16:05h, houve a precipitação de granizo que perdurou por aproximadamente 10 minutos, atingindo uma grande parte do Município, causando danos a residências, equipamentos públicos e privados bem como o comprometimento da produção agrícola do município, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA

Art. 1º Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data 06 de Janeiro de 2022 e devendo vigorar por 180 dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:6C763B67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3989, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 20 de dezembro de 2022 o contrato de trabalho, da servidora **LETÍCIA RAFAELA GLUSKOSKI**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.702.485-7/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e da consequente convocação da Fase II, por meio do Edital nº 16, de 31 de maio de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de dezembro de 2021**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:641F4D3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3990, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 20 de dezembro de 2022 o contrato de trabalho, da servidora **ALINE FERREIRA DE MELO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.009.874-6/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e da consequente convocação da Fase II, por meio do Edital nº 17, de 16 de junho de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de dezembro de 2021**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:E199D7F2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 8 do Edital de Abertura n° 01/2021**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. LISTA DE CONVOCAÇÃO

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
IVONETE APARECIDA FARIAS	245	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8º

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 2.1 do presente edital e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 01/2021 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
2.5 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
2.6 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos deuma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná – IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento, conforme Decreto Estadual n.º 2.704, de 27 de outubro de 1972;
I - Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome; data, cidade, estado e país de nascimento; data e órgão de emissão do RG; e filiação.
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
- Carteira de Identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
- Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);
- Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do endereço eletrônico ou do aplicativo da Receita Federal;

- outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
- Comprovante de número do CPF impresso da paginado CQC – eSocial.
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
d) cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial;
e) comprovante de endereço atual;
f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação se do sexo masculino;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral.
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
I - O candidato é responsável pelas custas da Certidão Negativa, que tem prazo de expedição definido pelo cartório distribuidor.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
- A emissão da Certidão é solicitada online no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive
pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal;
- A Certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação.
j) Declaração de Não Demissão de Serviço Público (modelo 2, no Anexo V);
k) Declaração de Acúmulo de Cargos (modelo 3, no Anexo V).
l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
m) Certidão de Nascimento ou casamento;
n) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 21 anos;
o) Comprovante de escolaridade;
p) Carteira de vacinação ou documento que comprove ter tomado a vacina contra a COVID-19;
q) Foto 3x4;
r) Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88;
tenha 75 (sessenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
Se enquadre em quaisquer situações descritas no item 9 do Edital de Abertura nº 01/2021;
deixe de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 2.6 do presente edital;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

5. DA AVALIAÇÃO MÉDICA
5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cada candidato quanto a sua realização.
5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 10 de janeiro de 2022

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:076B1983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 007/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os senhores: **Nabdi Elias Faria, Miled Antonio Bonfim Couto e Isadora Salvalagio Gumy**, sob a Presidência do 1.º e Secretariado pelo 2.º, para composição da **"COMISSÃO MUNICIPAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS"** que venham a ser alienados ou adquiridos pelo Município, avaliação de imóveis para efeito de recolhimento de tributos Municipais e ainda reavaliação dos bens que compõe a ativo permanente.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
07 de janeiro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:9946FA81

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 001/2022

SÚMULA: Atualiza monetariamente o valor de tributos e da Unidade Fiscal do Município.

O Prefeito Municipal, Senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e a Unidade Fiscal do Município passam a ser atualizados em 10,95%, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC apurado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 04 de janeiro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5CC33417

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

1º LUGAR – DARCI FAUSTO - ME – CNPJ Nº 72.340.292/0001-12 – R$ 747.050,03 (setecentos e quarenta e sete mil, cinquenta reais e três centavos).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

NÃO HOUVE.

EMPRESAS INABILITADAS
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 06 de janeiro de 2022.

VIVIANE RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:4FA568D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Contrato Administrativo nº 02/2022 – Dispensa de Licitação N° 01/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ n.º 90.180.605/0001-02, situada a Rua Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 450, CEP: 90.020-060, Bairro: Centro Histórico, no Município de Porto Alegre/RS neste ato representada pel Sr. Marcelo Wais, portadora do CPF/MF n.º 632.005.380-15, e cédula de identidade n.º 7009036166– **Objeto:** Contratação de empresa especializada para para a prestação de serviços de seguro automotivo de veículo do tipo ambulância**– Vigência:** 12 (doze) meses, com vigência de 07/01/2022 a 06/01/2023 **– Valor global:** R$ 5.080,52 (cinco mil oitenta reais e cinquenta e dois centavos) **- Foro:** Guarapuava (PR) **– Data da assinatura:** 07/01/2022.

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:9FFB8456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote único)
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de seguro automotivo.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 27 de janeiro de 2022.
Início da Sessão: 27 de janeiro de 2022 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 328.998,00 (trezentos e vinte e oito mil novecentos e noventa e oito reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 11/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 07 de janeiro de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 11/2022)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:50AAEB97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N˚ 08/2021, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N˚ 32/2021

Primeiro Termo Aditivo – Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica N˚ 08/2021– Inexigibilidade de Licitação Nº 32/2021- Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada**: **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA COMUNIDADE ILHAS BANDEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 07.626.174/0001-03, com sede na Zona Rural do Município, localidade de Ilhas bandeiras, SNº - **Objeto:** Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica que tem por objeto estabelecer as condições do repasse de combustível (óleo diesel – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 04/02/2022, prorrogado para mais 03 (três) meses, encerrando em 04/05/2022 – **Valor global:** R$ 4.086,00 (quatro mil, oitenta e seis reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:**

07/01/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da associação beneficiada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:92C5997B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 09/2021, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 32/2021

Primeiro Termo Aditivo – Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica N° 09/2021– Inexigibilidade de Licitação Nº 32/2021- Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada**: **ASSOCIAÇÃO SANTA ANITA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.056.983/0001-88, com sede na Zona Rural do Município, localidade de Saudade Santa Anita, neste ato representado pelo seu presidente Senhor **MAGNUN KAVESKI**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG sob nº 10.333.525-6 e do CPF nº 011.695.619-42, residente e domiciliado na localidade de Saudade Santa Anita, Município de Turvo-PR - **Objeto:** Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica que tem por objeto estabelecer as condições do repasse de combustível (óleo diesel – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 04/02/2022, prorrogado para mais 03 (tres) meses, encerrando em 04/05/2022 – **Valor global:** R$ 4.086,00 (quatro mil, oitenta e seis reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 07/01/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da associação beneficiada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:3C5C14A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 10/2021, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 32/2021

Primeiro Termo Aditivo – Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica N° 10/2021– Inexigibilidade de Licitação Nº 32/2021- Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada**: **ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS RURAIS DE ARVOREDO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 02.359.564/0001-40, com sede na Zona Rural do Município, localidade na comunidade Rural Arvoredo, neste ato representada pela sua presidente Senhora **TEREZINHA APARECIDA PEREIRA CARRIEL**, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG sob nº 3.347.260-9 e do CPF nº 032.069.519-09, residente e domiciliada na localidade na comunidade Rural Arvoredo, Município de Turvo-PR - **Objeto:** Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica que tem por objeto estabelecer as condições do repasse de combustível (óleo diesel – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 04/02/2022, prorrogado para mais 03 (tres) meses, encerrando em 04/05/2022 – **Valor global:** R$ 4.086,00 (quatro mil, oitenta e seis reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 07/01/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da associação beneficiada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:2437C594

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 11/2021, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 32/2021

Primeiro Termo Aditivo – Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica N° 11/2021– Inexigibilidade de Licitação Nº 32/2021- Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada**: **ASSOCIAÇÃO DAS FAMILIAS RURAIS DO IVAI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.770.263/0001-30, com sede na Zona Rural do Município, localidade de Colônia Velha/Ivai, SNº, neste ato representado pelo seu presidente Senhor **LUCAS HALMA**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 9.938.105-1 SSP-PR e do CPF nº 068.260.439-98, residente e domiciliado na Estrada Principal, S/N, Localidade Rural de Colônia Velha, Município de Turvo-PR - **Objeto:** Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica que tem por objeto estabelecer as condições do repasse de combustível (óleo diesel – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 04/02/2022, prorrogado para mais 03 (tres) meses, encerrando em 04/05/2022 – **Valor global:** R$ 4.086,00 (quatro mil, oitenta e seis reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 07/01/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da associação beneficiada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:3A4E0297

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 12/2021, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 32/2021

Primeiro Termo Aditivo – Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica N° 12/2021– Inexigibilidade de Licitação Nº 32/2021- Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada**: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE RIO BONITO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 10.883.133/0001-07, com sede na Zona Rural do Município, localidade de Rio Bonito, neste ato representada pela sua presidente Senhora **JADIR CARLOS GRANDO**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG sob nº 6.406.512-2 e do CPF nº 785.247.849-20, residente e domiciliado na localidade de Rio Bonito, Município de Turvo-PR - **Objeto:** Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica que tem por objeto estabelecer as condições do repasse de combustível (óleo diesel – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 04/02/2022, prorrogado para mais 03 (tres) meses, encerrando em 04/05/2022 – **Valor global:** R$ 4.086,00 (quatro mil, oitenta e seis reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 07/01/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da associação beneficiada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:0D594979

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 13/2021, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 32/2021

Primeiro Termo Aditivo – Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica N° 13/2021– Inexigibilidade de Licitação Nº 32/2021- Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada**: **ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.620.834/0001-39, com sede na Zona Rural do Município de Turvo-PR, localidade de Cachoeira dos Turcos, neste ato representado pelo seu presidente Senhor **PAULO SERGIO DA LUZ PORTELA**,

brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG sob nº 13.578.777-9 e do CPF nº 114.136.369-00, residente e domiciliado na localidade de Dodge, Município de Turvo-PR - **Objeto:** Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica que tem por objeto estabelecer as condições do repasse de combustível (óleo diesel – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 04/02/2022, prorrogado para mais 03 (tres) meses, encerrando em 04/05/2022 – **Valor global:** R$ 4.086,00 (quatro mil, oitenta e seis reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 07/01/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da associação beneficiada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7608AB21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 14/2021, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 32/2021

Primeiro Termo Aditivo – Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica N° 14/2021– Inexigibilidade de Licitação Nº 32/2021- Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada**: **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA COMUNIDADE ARROIO FUNDO DOS NEUMANN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.802.469/0001-93, com sede na Zona Rural do Município, localidade de Arroio Fundo dos Neumann, SNº, neste ato representado pelo seu presidente Senhor **NELSON JOSE NEUMANN**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 5.463.955-4 e do CPF nº 740.128.789-72, residente e domiciliado na localidade de Arroio Fundo dos Neumann, Município de Turvo-PR- **Objeto:** Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica que tem por objeto estabelecer as condições do repasse de combustível (óleo diesel) – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 04/02/2022, prorrogado para mais 03 (tres) meses, encerrando em 04/05/2022 – **Valor global:** R$ 4.086,00 (quatro mil, oitenta e seis reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 07/01/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da associação beneficiada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:9101A9E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 15/2021, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 32/2021

Primeiro Termo Aditivo – Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica N° 15/2021– Inexigibilidade de Licitação Nº 32/2021- Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada**: **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA E ESPORTIVA SÃO SEBASTIÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.789.072/0001-50, com sede na Zona Rural do Município, localidade de Cambucica, SNº, neste ato representado pelo sua presidente Senhora **SUSANA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora do RG sob nº 8.964.337-6 e do CPF nº 044.722.409-39, residente e domiciliada na Estrada Principal, s/nº, na localidade de Cambucica, Município de Turvo-PR - **Objeto:** Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica que tem por objeto estabelecer as condições do repasse de combustível (óleo diesel) – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 04/02/2022, prorrogado para mais 03 (tres) meses, encerrando em 04/05/2022 – **Valor global:** R$ 4.086,00 (quatro mil, oitenta e seis reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 07/01/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da associação beneficiada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:179F9557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 18/2021, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 324/2021

Primeiro Termo Aditivo – Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica N° 18/2021– Inexigibilidade de Licitação Nº 34/2021- Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada**: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PASSA QUATRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.655.973/0001-08, com sede na estrada Principal, s/n, Zona Rural do Município, localidade na Comunidade Rural Passa Quatro, neste ato representado pelo seu presidente Senhora **LURDES FATIMA URBANO**, portador do RG sob nº 8.985.552-7 SSP/PRe do CPF nº 066.429.389-17, residente e domiciliado na na estrada Principal, s/n, Zona Rural do Município, localidade na Comunidade Rural Passa Quatro, Turvo/PR - **Objeto:** Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica que tem por objeto estabelecer as condições do repasse de combustível (óleo diesel) – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 17/01/2022, prorrogado para mais 02 (dois) meses, encerrando em 17/03/2022 – **Valor global:** R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 07/01/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da associação beneficiada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:43547102

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 17/2021, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 34/2021

Primeiro Termo Aditivo – Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica N° 17/2021– Inexigibilidade de Licitação Nº 34/2021- Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada**: **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE CACHOEIRINHA, PORTEIRINHA E CAÇADOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.455.071/0001-28, com sede na e, Zona Rural do Município, localidade Povoado Cachoeirinha, neste ato representado pelo seu presidente Senhor **SEDENIR ROTTA DA SILVA**, portador do RG sob nº 6.576.027-4 SSP/PR e do CPF nº 976.733.319-34, residente e domiciliado na Zona Rural do Município, localidade Povoado Cachoeirinha - **Objeto:** Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica que tem por objeto estabelecer as condições do repasse de combustível (óleo diesel – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 17/01/2022, prorrogado para mais 02 (dois) meses, encerrando em 17/03/2022 – **Valor global:** R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 07/01/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da associação beneficiada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:79DA94C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 17/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a resolução n. 18/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e considerando ainda o Edital de convocação n. 52/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse ao segundo suplente do Conselho Tutelar no cargo de conselheiro tutelar do Municipio de Turvo-PR, para o senhor Adir Ferreira, inscrito no CPF/MF sob n. 905.687.299-00 e RG n. 6.025.813-9/ SSP-PR, em substituição aos conselheiros tutelares durante o período de férias regulares dos mesmos, a partir de 11 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 11 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 07 de janeiro de 2022.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:AB0C015E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 18/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor comissionado Luiz Rodrigo Branco do cargo de Coordenador de tecnologia da Informação, matricula funcional nº 202152, a partir de 06 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a data de 06 de janeiro de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 07 de janeiro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D6D461E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 01/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2021

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2021, homologado pelo Edital n. 05/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2021, homologado pelo Edital n. 05/2021.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no dia 11 de janeiro de 2022, as 10:00 horas, obrigatoriamente munido dos documentos conforme item 8, do Edital de abertura do certame.
3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Auxiliar Administrativo – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Gislaine Hurmanski	3ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2022.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:8F634ED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
9º TERMO ADITIVO DE 2022 DO CONTRATO N.º 288/2020 (6169) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2020 - PROCESSO N.º 140/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: AUTO POSTO IPIRANGA LTDA – CNPJ nº 81.642.308/0001-32.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel S10, conforme demanda, para atender os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor retroativo de R$ 1.798,84 (Um mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), referente ao período de abastecimento entre os dias 18/10/2021 e 05/11/2021.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 06 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:FADFBDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43º, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, **HOMOLOGA,** em 06/01/2022,para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 64/2021**, cujo objeto é o *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de material e equipamento médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos*, **em favor das seguintes empresas:**

MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ nº 27.105.456/0001-72 - Itens nº 3,5,6,7,8,20,23,38,39 – Valor total de R$ 151.010,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil e Dez Reais).

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 30.881.804/0001-08 - Itens nº 4,19,31,32,34,36,37,47,49,51 – Valor total de R$ 264.542,18 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Dezoito Centavos).

FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 25.034.906/0001-58 – Item nº 13 – Valor total de R$ 28.750,00 (Vinte e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

EXITUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ nº 10.855.398/0001-00 – Itens nº 41,43 – Valor total de R$ 106.875,00 (Cento e Seis Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 32.593.430/0001-50 – Itens nº 2,21,22,28,29,30 – Valor total de R$ 42.170,00 (Quarenta e Dois Mil e Cento e Setenta Reais).

ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ nº 85.477.586/0001-32 – Itens nº 10,25,33,35 – Valor total de R$ 27.627,37 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos).

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 27.074.498/0001-93 – Item nº 1 – Valor total de R$ 17.120,00 (Dezessete Mil e Centos e Vinte Reais).

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ nº 32.635.445/0001-34 – Item nº 15 – Valor total de R$ 7.300,00 (Sete Mil e Trezentos Reais).

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A - CNPJ nº 07.752.236/0001-23 – Itens nº 44,46,48,50 – Valor total de R$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais).

EXTRATO DAS ATAS E CONTRATOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ nº 75.967.760/0001-71.
OBJETO: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de material e equipamento médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.*
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n º64/2021.
CONTRATADA(S): MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ nº 27.105.456/0001-72 - Itens nº 3,5,6,7,8,20,23,38,39 – Valor total de R$ 151.010,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil e Dez Reais) – Ata nº 01/2022.

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 30.881.804/0001-08 - Itens nº 4,19,31,32,34,36,37,47,49,51 – Valor total de R$ 264.542,18 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Dezoito Centavos) - Ata nº 02/2022 – Contrato nº 01/2022.

FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 25.034.906/0001-58 – Item nº 13 – Valor total de R$ 28.750,00 (Vinte e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais) - Ata nº 03/2022.

EXITUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ nº 10.855.398/0001-00 – Itens nº 41,43 – Valor total de R$ 106.875,00 (Cento e Seis Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais) - Ata nº 04/2022.

M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 32.593.430/0001-50 – Itens nº 2,21,22,28,29,30 – Valor total de R$ 42.170,00 (Quarenta e Dois Mil e Cento e Setenta Reais) – Ata nº 05/2022.

ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ nº 85.477.586/0001-32 – Itens nº 10,25,33,35 – Valor total de R$ 27.627,37 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos) – Ata nº 06/2022.

REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 27.074.498/0001-93 – Item nº 1 – Valor total de R$ 17.120,00 (Dezessete Mil e Centos e Vinte Reais) – Ata nº 07/2022.

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ nº 32.635.445/0001-34 – Item nº 15 – Valor total de R$ 7.300,00 (Sete Mil e Trezentos Reais) – Ata nº 08/2022.

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A - CNPJ nº 07.752.236/0001-23 – Itens nº 44,46,48,50 – Valor total de R$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais) – Ata nº 09/2022.

ITENS DESERTOS/FRACASSADOS: nº 12,14,16,17,24,40,42,45.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/01/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Inicio: 06/01/2022 - Término: 06/01/2023 – 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 07 de janeiro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:A723E817

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 005/2022

Data 07/01/2022

Súmula: Concede Licença Sem Vencimentos à servidora ANDRÉIA GORGES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora **ANDRÉIA GORGES**, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data de 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 07 de janeiro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6DC4D30F

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 22/2022

Data: 07/01/2022
PSS Edital 001/2021 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o não comparecimento das candidatas no prazo estipulado.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e convocadas no PSS, Processo Seletivo Simplificado, Homologado pelo Edital 001/2021 de 12 de julho 2021.

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	NASCIMENTO
6º	MICHELLE APARECIDA LUSINI	65	04/04/1978
8º	ADENIZE LUCIA CANZI	65	12/09/1986

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 07 de janeiro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A8C58DA8

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 23/2022

Data: 07/01/2022

PSS Edital 001/2021 – Serviço Público
ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a desistência da candidata.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência da candidata abaixo relacionada, aprovada e convocada no PSS, Processo Seletivo Simplificado, Homologado pelo Edital 001/2021 de 12 de julho 2021.

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	NASCIMENTO
7°	DANIZE BITTENCOURT GONÇALVES	65	03/06/1978

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 07 de janeiro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B5B02B40

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIAO

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 001/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

O Presidente Do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o relatório realizado pela Comissão Permanente de Levantamento Patrimonial, instituída pela Resolução nº 006/2020 de 14 de setembro de 2020, atestando que os bens constantes do anexo desta resolução foram considerados inservíveis;
CONSIDERANDO que alguns dos bens, ainda que passíveis de reparação ou conserto, se assim procedesse teriam custo superior ao valor de mercado dos mesmos;
CONSIDERANDO que a maioria dos bens apontados como inservíveis contam com mais de uma década, cumprindo suas expectativas de vidas úteis; e,
CONSIDERANDO ainda que os registros patrimoniais devem refletir a exata situação física dos bens do Consórcio CISMEL,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam declarados como inservíveis para o Consórcio CISMEL, para efeitos de alienação/doação, os bens relacionados pela comissão constante no anexo I, que passa a integrar esta Resolução.
Art. 2º Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes no anexo I desta Resolução.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de janeiro de 2022.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente

ANEXO I					
RELAÇÃO DE BENS PARA BAIXA PATRIMONIAL					
Plaqueta	Quant	Meta/ Etapa	Descrição detalhada do bem	Municipio	Nota Fiscal
941-945	5	1.01	ALGEMAS DE AÇO E CARBONO	ARAPONGAS	75
301, 302, 307, 309, 312, 313, 314, 315, 318, 319, 322 e 324	12	1.04	ARMA DE ELETROCHOQUE NÃO LETAL - sparks	LONDRINA	11156
335-348	14	1.04	ARMAS DE ELETROCHOQUE NÃO LETAL - sparks	APUCARANA	11156
292	1	1.06	MOTOCICLETA HONDA XRE 300 2013/2014 Placa AYD-9505	LONDRINA	94304/ 94305 /94307 /94309 /94310 /94312
295	1	1.06	MOTOCICLETA HONDA XRE 300 2013/2014 Placa AYD-9504	LONDRINA	
233 e 234	2	1.07	BEBEDOURO	APUCARANA	116
229 e 230	2	1.07	BEBEDOURO	ARAPONGAS	116
235	1	1.08	MOTOCICLETA HONDA XRE 300 2012 PLACA AVF-3882	LONDRINA	59911/ 59937/ 59941/ 59942/ 59944/ 59945/ 59946/ 59947/ 59948/ 59949/ 59950/ 59952/ 59953/ 59954/ 59955/ 59956/ 59957/ 59958/ 59959/ 59960/ 59961/ 59962/ 59963/ 59964/ 59965/ 59966/ 59967/ 59968/ 59969
236	1	1.08	MOTOCICLETA HONDA XRE 300 2012 PLACA AVF-3910	LONDRINA	
238	1	1.08	MOTOCICLETA HONDA XRE 300 2012 PLACA AVF-3870	LONDRINA	
239	1	1.08	MOTOCICLETA HONDA XRE 300 2012 PLACA AVF-3911	LONDRINA	
240	1	1.08	MOTOCICLETA HONDA XRE 300 2012 PLACA AVF-3871	LONDRINA	
241	1	1.08	MOTOCICLETA HONDA XRE 300 2012 PLACA AVF-3873	LONDRINA	
242	1	1.08	MOTOCICLETA HONDA XRE 300 2012 PLACA	LONDRINA	

			AVF-3878		
244	1	1.08	MOTOCICLETA HONDA XRE 300 2012 PLACA AVF-3867	LONDRINA	
245	1	1.08	MOTOCICLETA HONDA XRE 300 2012 PLACA AVF-3880	LONDRINA	
246	1	1.08	MOTOCICLETA HONDA XRE 300 2012 PLACA AVF-3872	LONDRINA	
248	1	1.08	MOTOCICLETA HONDA XRE 300 2012 PLACA AVF-3881	LONDRINA	
249	1	1.08	MOTOCICLETA HONDA XRE 300 2012 PLACA AVF-3876	LONDRINA	
131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140 e 142	10	1.09	CADEIRA GIRATORIA (TIPO SECRETÁRIA)	LONDRINA	177
144	1	1.09	CADEIRA GIRATORIA (TIPO SECRETÁRIA)	APUCARANA	177
149-158	10	1.09	CADEIRA GIRATORIA (TIPO SECRETÁRIA)	ARAPONGAS	177
159-164	6	1.10	CADEIRA ALMOFADADA COM ENCOSTO E PRANCHETAS ESCAMOTEÁVEIS	ARAPONGAS	177
3387	1	1.11	CAMERA DIGITAL	APUCARANA	1475
3388	1	1.11	CAMERA DIGITAL	APUCARANA	1475
26	1	1.12	CAMERA DIGITAL SONY 14.1 MEGA PIXEL	ARAPONGAS	246
3114-3133	20	1.13	CANELEIRA PARA MOTOCICLISTA	ARAPONGAS	1982
3134-3154	20	1.13	CANELEIRA PARA MOTOCICLISTA	LONDRINA	1982
S/N	45	1.14	COLETES BALÍSTICOS NÍVEL II	ARAPONGAS	1722
120 e 123	2	1.15	MICRO INV-4 775 MSI E5700 2GB/320MG MONITOR LCD 18,5	ARAPONGAS	445
de 3195 à 3211 e de 3213 à 3215	20	1.18	COTOVELEIRA PARA MOTOCICLISTA ARTICULADA COM PROTEÇÃO NO ANTEBRAÇO	LONDRINA	1982
2	1	1.23	ETILOMETRO DIGITAL COM IMPRESSORA	ARAPONGAS	218
3	1	1.23	ETILOMETRO DIGITAL COM IMPRESSORA	APUCARANA	218
228	1	1.24	FILMADORA DIGITAL	ARAPONGAS	140
87 à 90	4	1.26	IMPRESSORA JATO DE TINTA HP DESJET 1000	ARAPONGAS	98
220 e 221	2	1.29	IMPRESSORA COPIADORA SHARP AL2030	ARAPONGAS	569
47, 49, 50, 52, 53 e 56	6	1.30	MESA COM GAVETEIRO	LONDRINA	87
58	1	1.30	MESA COM GAVETEIRO	APUCARANA	87
30 e 31	2	1.31	MESA PARA COMPUTADOR	LONDRINA	87
33	1	1.31	MESA PARA COMPUTADOR	APUCARANA	87
264	1	1.32	NOTEBOOK HP 4430 S / A7 H 36 LT I5 2430	APUCARANA	457
273	1	1.32	NOTEBOOK HP 4430 S / A7 H 36 LT I5 2430	ARAPONGAS	457
285	1	1.32	NOTEBOOK HP 4430 S / A7 H 36 LT I5 2430	LONDRINA	457
3391	1	1.34	PROJETOR 3000 LUMES EPSON POWERLIFE S18 VIIH552022	APUCARANA	10200
105	1	1.40	BLAZER 2.4 PLACA QUE-4968	LONDRINA	127544; 127546; 127548; 127552; 127553; 127555; 127556; 127590; 127592.
106	1	1.40	BLAZER 2.4 PLACA QUE-5082	LONDRINA	
107	1	1.40	BLAZER 2.4 PLACA AUE-4965	LONDRINA	
113	1	1.40	BLAZER 2.4 PLACA AUE-5107	ARAPONGAS	
110	1	1.40	BLAZER 2.4 PLACA AUE-4765	ARAPONGAS	
112	1	1.40	BLAZER 2.4 PLACA AUE-5098	ARAPONGAS	
111	1	1.40	BLAZER 2.4 PLACA AUE-4767	ARAPONGAS	
19	1	1.41	FORD RANGER PLACA HCF-8194	LONDRINA	22; 23; 24; 25; 26; 27; 40
20	1	1.41	FORD RANGER PLACA HCF-8196	LONDRINA	
21	1	1.41	FORD RANGER PLACA HCF-8199	LONDRINA	
97	1	1.42	ASTRA SEDAN PLACA AUE-4724	LONDRINA	127562; 127564; 127567; 127569; 127571; 127574; 127586; 127587
98	1	1.42	ASTRA SEDAN PLACA AUE-4726	LONDRINA	
99	1	1.42	ASTRA SEDAN PLACA AUE-4758	LONDRINA	
100	1	1.42	ASTRA SEDAN PLACA AUE-4958	LONDRINA	
101	1	1.42	ASTRA SEDAN PLACA AUE-4972	LONDRINA	
102	1	1.42	ASTRA SEDAN PLACA AUE-5114	LONDRINA	
12	1	1.43	MERIVA JOY PLACA HFO-7602	LONDRINA	28; 29; 30; 31; 32; 33; 34
13	1	1.43	MERIVA JOY PLACA HFO-7606	LONDRINA	
14	1	1.43	MERIVA JOY PLACA HFO-7605	LONDRINA	
15	1	1.43	MERIVA JOY PLACA HFO-7601	LONDRINA	
16	1	1.43	MERIVA JOY PLACA HFO-7603	ARAPONGAS	
17	1	1.43	MERIVA JOY PLACA HFO-7604	ARAPONGAS	

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:397E3F95

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021
Pregão Presencial Nº 28/2021/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr.**Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de materiais de expediente*** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **A. QUEIROZ LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 32.270.276/0001-86, com sede nesta cidade de São João do Ivaí, à Rua Laurindo Pereira da Silva, nº 564, Centro, CEP 86.930-000, fone/fax (43) 3477-1933, por seu representante legal, o Sr. Alexsandro Queiroz, portador(a) do RG n.º 6.979.129 e CPF n.º 779.838.159-72, fone/fax (41) 99756-6711 ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	APONTADOR PARA LAPIS, MATERIAL PLASTICO, TIPO ESCOLAR, 1 FURO, SEM DEP - APONTADOR PARA LAPIS, MATERIAL PLASTICO, TIPO ESCOLAR, 1 FURO, SEM DEPOSITO.	UNID	20,00	0,60	12,00
4	BASTÃO DE COLA QUENTE, FINO 7,5MM TRANSPARENTE, PACOTE 1KG.	PCT	5,00	42,70	213,50
5	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, Nº 20. - BORRACHA BRANCA ESCOLAR, Nº 20.	UNID	50,00	0,90	45,00
6	BASTÃO DE COLA QUENTE, GROSSO 11MM TRANSPARENTE, PACOTE DE 1KG.	PCT	5,00	44,65	223,25
7	BLOCO AUTO ADESIVO 38X50 MM C/ 100 FLS, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES.	PCT	50,00	5,50	275,00
8	Caixa box de papelão montável p/ arquivo c/ reforço interno papelão ac - CAIXA "BOX" PAPELÃO OFÍCIO, MUTÁVEL, P/ ARQUIVO MORTO, C/ REFORÇO INTERNO, GRAMATURA MÉDIA 428 G/M², DIMENSÕES APROXIMADAS DE 340X133X240 MM.	UNID	500,00	5,50	2.750,00
9	CAIXA ARQUIVO MATERIAL PLÁSTICO DIMENSÕES 135 X 240 X 360 MM COR AZUL.	UNID	300,00	7,40	2.220,00
11	CANETA DESTACADOR DE TEXTO FLUORESCENTE PONTA MACIA E CHANFRADA, PARA - CANETA DESTACADOR DE TEXTO FLUORESCENTE PONTA MACIA E CHANFRADA, PARA DESTACAR COM TRAÇO GROSSO (4MM) OU SUBLINHAR COM TRAÇO FINO (2MM) - COR VERDE CLARO E LARANJA.	UNID	50,00	6,60	330,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NA COR AZUL, MATERIAL PLÁ - CANETA ESFEROGRÁFICA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NA COR AZUL, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, MATERIAL DA PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESCRITA 1,0MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM CORPO HEXAGONAL PARA SEGURAR COM CONFORTO, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA TAMPA VENTILADA. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	50,00	39,39	1.969,50
13	CANETA ESFEROGRÁFICA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NA COR PRETA, MATERIAL PL - CANETA ESFEROGRÁFICA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NA COR PRETA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, MATERIAL DA PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESCRITA 1,0MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM CORPO HEXAGONAL PARA SEGURAR COM CONFORTO, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA TAMPA VENTILADA. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	CX	50,00	39,39	1.969,50
14	CANETA ESFEROGRÁFICA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NA COR VERMELHA, MATERIAL - CANETA ESFEROGRÁFICA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NA COR VERMELHA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, MATERIAL DA PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESCRITA 1,0MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM CORPO HEXAGONAL PARA SEGURAR COM CONFORTO, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA TAMPA VENTILADA. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	UNID	20,00	2,57	51,40
15	CANETA TIPO MARCADOR PERMANENTE - PONTA FINA 1MM, NA COR PRETA.	CX	10,00	12,30	123,00
18	Clips galvanizados nº 2/0 c/ 500gr - Clips galvanizados nº 2/0 c/ 500gr	CX	10,00	12,30	123,00
19	Clips metálicos n.º 3/0 c/ 500gr - Clips metálicos n.º 3/0 c/ 500gr	CX	10,00	12,30	123,00
20	Clips metálicos n.º 4/0 c/ 500gr - Clips metálicos n.º 4/0 c/ 500gr	CX	10,00	12,30	123,00
21	Clips metálicos n.º 8/0 c/ 500gr - Clips metálicos n.º 8/0 c/ 500gr	CX	20,00	21,40	428,00
22	COLA BRANCA BASTÃO, NÃO TOXICA, 20G - CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	10,00	12,30	123,00
23	COLA BRANCA LIQUIDA NÃO TÓXICA LAVÁVEL 90GR C/ RÓTULO FIXADO NO TUBO - - COLA BRANCA LIQUIDA NÃO TÓXICA LAVÁVEL 90GR C/ RÓTULO FIXADO NO TUBO - 1ª QUALIDADE	UNID	20,00	5,20	104,00
24	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA PARA USO SOBRE TODOS OS PAPÉIS PARA C - CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA PARA USO SOBRE TODOS OS PAPÉIS PARA CORRIGIR FOTOCÓPIA, FAX E TINTA DE CANETA ESFEROGRÁFICA, A BASE DE ÁGUA, DE EXCELENTE COBERTURA QUE DISPENSA RETOQUES, SECAGEM RÁPIDA, DE FÁCIL APLICAÇÃO, PRODUTO ATÓXICO.	UNID	20,00	2,00	40,00
25	ELASTICO LATÉX Nº 18, PACOTE DE 1 KG.	PCT	10,00	26,60	266,00
26	ESCANINHO CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA 3 ANDARES ARTICULÁVEL, ACRÍLICO CRISTAL MEDIDAS: A 14 cm x L 25.4 cm x P 35.8 cm - ESCANINHO CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA 3 ANDARES ARTICULÁVEL, ACRÍLICO CRISTAL MEDIDAS: A 14 cm x L 25.4 cm x P 35.8 cm	UNID	50,00	48,31	2.415,50
27	ESTILETE CABO DE PLÁSTICO C/ LÂMINA LARGA 5CM.	UNID	30,00	2,60	78,00
29	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL TIPO ESPÁTULA.	UNID	20,00	3,60	72,00
30	FITA ADESIVA BRANCA 48MMX50M.	ROLO	20,00	12,06	241,20
31	FITA ADESIVA CREPE; ROLO DE 18MM X 50M.	UNID	20,00	8,90	178,00
32	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PVC 12MMX50M.	ROLO	20,00	8,39	167,80
33	FITA ADESIVA TRANSPARENTE; COM NO MÍNIMO 48 MM DE LARGURA X 50M DE COM - FITA ADESIVA TRANSPARENTE; COM NO MÍNIMO 48 MM DE LARGURA X 50M DE COMPRIMENTO; EM FILME DE POLIPROPILENO COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO (TRANSPARENTE).	UNID	100,00	5,70	570,00
37	GRAMPEADOR DE MESA; GRANDE, COM GRAMPOS DE 26/6, CAPACIDADE PARA 25FL - GRAMPEADOR DE MESA; GRANDE, COM GRAMPOS DE 26/6, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS.MEDINDO NO MÍNIMO 20,1 x 5x 9,5cm	UNID	100,00	26,76	2.676,00
38	GRAMPO ESPECIAL 26/6 P/ GRAMPEADOR, COBREADO, C/ 5.000 UNIDADES.	UNID	20,00	7,55	151,00
39	GRAMPO ESPECIAL 26/8 P/ GRAMPEADOR C/ 5.000 UNIDADES.	UNID	20,00	12,00	240,00
49	PAPEL SULFITE A4 ALCALINO 210X297MM CAIXA C/ 10 PACOTES C/ 500 FOLHAS - PAPEL SULFITE A4 ALCALINO 210X297MM CAIXA C/ 10 PACOTES C/ 500 FOLHAS CADA.	CX	200,00	22,50	4.500,00
53	PASTA ACRÍLICA C/ ELÁSTICO 235X335X20MM - CORES VARIADAS.	UNID	50,00	3,99	199,50
57	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, TIPO CATÁLOGO, TAMANHO OFÍ - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, TIPO CATÁLOGO, TAMANHO OFÍCIO, COR PRETA, CAPACIDADE 50 SACOS PLÁSTICOS, VISOR FRONTAL EM PVC.	UNID	10,00	18,00	180,00
58	PASTA COM ELÁSTICO; MODELO OFÍCIO,, NA COR TRANSPARENTE, MED. 34X23CM - PASTA COM ELÁSTICO; MODELO OFÍCIO, EM POLIPROPILENO, NA COR TRANSPARENTE, MEDINDO 34X23CM.	UNID	50,00	2,78	139,00
59	PENDRIVE; COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32 GB; USB; MEMÓRIA PORTÁTIL PARA MICROCOMPUTADOR, CONEXÕES USB 2.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS MICROSOFT WINDOWS 7 OU SUPERIOR, LINUX E MAC, GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	UNID	5,00	37,00	185,00
60	PILHA ALCALINA AA, 1,5 V, CARTELA COM 4.	UNID	20,00	9,30	186,00
61	PILHA ALCALINA AAA, CARTELA COM 4.	UNID	20,00	9,30	186,00
68	PORTA CANETA /CLIPES/ LEMBRETES INTEGRADOS NA COR FUMÊ.	UNID	10,00	13,70	137,00
75	SACO PLÁSTICO A4, PERFURADO.	UNID	5.000,00	0,20	1.000,00
76	TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE 20 ML, VERMELHO	UNID	20,00	4,52	90,40
77	TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE 20 ML, AZUL.	UNID	20,00	4,52	90,40
78	TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE 20 ML, PRETO.	UNID	20,00	4,52	90,40
79	TINTA PARA PINCEL DE ESCRITA EM QUADRO BRANCO 20ML, VERDE	UNID	20,00	4,70	94,00
80	TINTA PARA PINCEL DE ESCRITA EM QUADRO BRANCO 20ML, VERMELHO	UNID	20,00	6,02	120,40
81	TINTA PARA PINCEL DE ESCRITA EM QUADRO BRANCO 20ML, AZUL	UNID	20,00	6,02	120,40
82	TINTA PARA PINCEL DE ESCRITA EM QUADRO BRANCO 20ML, PRETO.	UNID	20,00	6,02	120,40

VALOR TOTAL	**R$ 27.587,05**

ASSINATURA: 07 de dezembro do ano de 2021

Sarandi/PR, 07 de janeiro do ano de 2022

MICHEL CALDATO
Superintendente
Decreto 79-2021
Aguas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:5D6444E0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 524/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021 ID: 8405

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 524/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021
ID: 8405

Fornecedor: DANFESSI MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ: 24.419.569/0001-54

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	38012	ARMÁRIO ALTO, FECHADO, EM CHAPA DE AÇO 24 e C/ 02 PORTAS. Características: Armário com 04 prateleiras, sendo no mín. 03 reguláveis, capacidade de carga por prateleira de no mínimo 50 kg, pintura eletrostática na cor cinza; maçanetas de metal; travamento simultâneo das portas através de fechadura, acompanha chave e cópia. Medindo no mín.: 198 x 90 x 45 cm (AxLxP). Garantia mín. de 01 (um) ano após o recebimento. Montagem inclusa.	Unid	330	R$ 1.212,47	R$ 400.115,10	AMAPA
14	39662	ESTANTE DE AÇO – 6 PRATELEIRAS. Características: Estante de Aço c/ 06 Prateleiras. Confeccionada em chapa de aço 24, com coluna e prateleira em aço 22. Medidas mín. (cm): 198 x 90 x 30 (AxLxP). Cor Cinza. Garantia: mín. 01 (um) ano após recebimento.	Unid	540	R$ 393,99	R$ 212.754,60	AMAPA

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
27	39667	Liquidificador industrial com copo em inox, capacidade 2 litros, motor de 1/3 HP, bivolt 110 e 220v, lâmina de corte em aço inox reforçado, pés de borracha antivibração. Garantia: mín. 01 (um) ano após o recebimento.	Unid	50	R$ 449,99	R$ 22.499,50	JL COLOMBO

Valor total: R$ 635.369,20 (seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 22 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:7162ABEA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 526/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021 ID: 8407

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 526/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021
ID: 8407
Fornecedor: FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 42.579.294/0001-06

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
16	41135	Forno Microondas com capacidade interna de no mínimo 34 L. Potência de no mínimo 900 watts, com 10 niveis de potência. Alimentação de 110 volts. Diâmetro do prato giratório: mínimo de 36 cm. Possuir timer, relógio e trava de segurança. Garantia: mín. 01 (um) ano após o recebimento.	Unid	74	R$ 711,80	R$ 52.673,20	MIDEA
25	39378	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : CAPACIDADE:440 L, DUPLEX, FROST FREE E DEGELO AUTOMÁTICO, COR: BRANCA. VOLTAGEM:IIO V.COM GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO. TIPO: VERTICAL.COM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA MÍNIMA DE I ANO	Unid	78	R$ 3.958,72	R$ 308.780,16	CONTINENTAL

		CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	39657	Bebedouro Industrial 200 litros, 04 torneiras frontais cromadas, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno, com revestimento externo em chapa de aço inox, com revestimento externo em chapa de aço inox, reservatório de água em p.p ou aço inox, alta resistência, material atóxico, isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, serpentina interna em aço inox 304. R 134 A, motor hermético, tensão 127 ou 220v, Certificado pelo INMETRO. Garantia 12 meses.	Unid	21	R$ 2.558,87	R$ 53.736,27	FRISBEL
16	41135	Forno Microondas com capacidade interna de no mínimo 34 L. Potência de no mínimo 900 watts, com 10 niveis de potência. Alimentação de 110 volts. Diâmetro do prato giratório: mínimo de 36 cm. Possuir timer, relógio e trava de segurança. Garantia: mín. 01 (um) ano após o recebimento.	Unid	24	R$ 711,80	R$ 17.083,20	MIDEA
25	39378	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : CAPACIDADE:440 L, DUPLEX, FROST FREE E DEGELO AUTOMÁTICO, COR: BRANCA. VOLTAGEM:IIO V.COM GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO. TIPO: VERTICAL.COM REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA MÍNIMA DE I ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Unid	26	R$ 3.958,72	R$ 102.926,72	CONTINENTAL

Valor total: R$ 535.199,55 (quinhentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 22 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:53160437

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 528/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021 ID: 8409

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 528/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021
ID: 8409

Fornecedor: SUDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA.
CNPJ: 05.010.382/0001-58

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
11	41064	Conjunto do Aluno - Tamanho 04 (Modelo - ABS) CJA -04b. Especificações conforme memorial descritivo.	Conj.	376	R$ 365,00	R$ 137.240,00	SUDESTE
12	41065	Conjunto do Aluno - Tamanho 05 (Modelo - ABS) CJA -05 b. Especificações conforme memorial descritivo.	Conj.	384	R$ 376,90	R$ 144.729,60	SUDESTE

Valor total: R$ 281.969,60 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 22 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:973882D9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 529/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021 ID: 8410

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 529/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021
ID: 8410

Fornecedor: ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
CNPJ: 82.476.144/0001-83

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	38012	ARMÁRIO ALTO, FECHADO, EM CHAPA DE AÇO 24 e C/ 02 PORTAS. Características: Armário com 04 prateleiras, sendo no mín. 03 reguláveis, capacidade de carga por prateleira de no mínimo 50 kg, pintura eletrostática na cor cinza; maçanetas de metal; travamento simultâneo das portas através de fechadura, acompanha chave e cópia. Medindo no mín.: 198 x 90 x 45 cm (AxLxP). Garantia mín. de 01 (um) ano após o recebimento. Montagem inclusa.	Unid	110	R$ 1.279,00	R$ 140.690,00	ALER
14	39662	ESTANTE DE AÇO – 6 PRATELEIRAS. Características: Estante de Aço c/ 06 Prateleiras. Confeccionada em chapa de aço 24, com coluna e prateleira em aço 22. Medidas mín. (cm): 198 x 90 x 30 (AxLxP). Cor Cinza. Garantia: mín. 01 (um) ano após recebimento.	Unid	180	R$ 399,00	R$ 71.820,00	ALER

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	43996	Armário Roupeiro de aço para vestiário, produzido em aço chapa 26 0,45mm, possui 16 portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos medios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas através de pitão para cadeado. Características: - Quantidade de Portas: 16 -Cor: Cinza Padrão - Chapa: 26 / 0,45mm - Medida das Portas/ Vãos: 046Alt x 027Larg - Sistema de Ventilação: Veneziana - Fechamento: Pitão para Cadeado - Quantidade de cabides por porta: 0 - Pés removíveis: Não - Desmontável: Não (Exceto portas que podem ser trocadas). - Pintura: Epóxi Pó ALTURA: 198cm LARGURA: 126cm PROFUNDIDADE: 042cm PESO: 50kg GARANTIA: 6 Meses Especificação de chapa e acabamento: Roupeiro produzido em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático. Material Aço.	UND	30	R$ 1.643,74	R$ 49.312,20	ALER

Valor total: R$ 261.822,20 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 22 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:7F3B0700

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 530/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021 ID: 8411

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 530/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021
ID: 8411

Fornecedor: J L FREESE - EIRELI.
CNPJ: 94.827.557/0001-44

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
23	41061	Processador de Alimentos 1/2 hp com 7 Discos produzido em aço inox utilizado pararalar, desfiar e fatiar. Dimensões mínimas (540 X 630 X 280). Motor com no mínimo 650W, bivolt. Garantia: mín. 01 (um) ano.	Unid	31	R$ 3.680,00	R$ 114.080,00	BECKER

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
23	41061	Processador de Alimentos 1/2 hp com 7 Discos produzido em aço inox utilizado pararalar, desfiar e fatiar. Dimensões mínimas (540 X 630 X 280). Motor com no mínimo 650W, bivolt. Garantia: mín. 01 (um) ano.	Unid	10	R$ 3.689,90	R$ 36.899,00	BECKER

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
16	45467	Coifa de Inox para fogão 6 bocas industrial, chapa 26, acabamento de alta qualidade e com painel de comando mecânico de fácil utilização, alta vazão e silencioso. Dimensões: comprimento 1,70 m. - Largura 0,80 m., dois dutos com motor e chapéu, com instalação inclusa	UND	6	R$ 6.435,00	R$ 38.610,00	AWFRIO

Valor total: R$ 189.589,00 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 22 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:D7C43299

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 531/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021 ID: 8412

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 531/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021
ID: 8412

Fornecedor: LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 28.010.869/0001-36

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
24	41068	Quadro concavo lousas panorâmicas em mdf com curvatura parabólica possui superfície diagramada verde, porta giz acompanhando toda a extensão do quadro. estrutura interna de mdf com concavidade superior e inferior produzida em mdf de 15 mm de espessura, 1 modulo central de plano com medida proporcional ao comprimento do quadro e 2 módulos laterais com curvatura nas extremidades de 20cm a 35cm de acordo com o comprimento e completando a medida do quadro. Armários laterais, confeccionados em mdf e portas com fechaduras. Suporte para giz e apagador acompanhando toda a extensão e concavidade do quadro, confeccionado em mdf branco ou cinza na espessura de 15mm quadro confeccionado em mdf sobreposto por laminado melamíco de alta resistência com quadriculado de 5 cm. estrutura em mdf suporte para giz em toda a extensão do quadro medindo 120Ax400L com garantia de 2 anos.	Unid	39	R$ 2.390,00	R$ 93.210,00	STIVARI MOBILI

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
24	41068	Quadro concavo lousas panorâmicas em mdf com curvatura parabólica possui superfície diagramada verde, porta giz acompanhando toda a extensão do quadro. estrutura interna de mdf com concavidade superior e inferior produzida em mdf de 15 mm de espessura, 1 modulo central de plano com medida proporcional ao comprimento do quadro e 2 módulos laterais com curvatura nas extremidades de 20cm a 35cm de acordo com o comprimento e completando a medida do quadro. Armários laterais, confeccionados em mdf e portas com fechaduras. Suporte para giz e apagador acompanhando toda a extensão e concavidade do quadro, confeccionado em mdf branco ou cinza na espessura de 15mm quadro confeccionado em mdf sobreposto por laminado melamíco de alta resistência com quadriculado de 5 cm. estrutura em mdf suporte para giz em toda a extensão do quadro medindo 120Ax400L com garantia de 2 anos.	Unid	13	R$ 2.390,00	R$ 31.070,00	STIVARI MOBILI

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	41059	Batedeira planetária, com capacidade mínima para 4 litros, mínimo 5 velocidades, tigela com capacidade mínima 4 l, 3 batedores, basculamento, potência mínima do motor 300 w, cor branco, 127 v, Garantia: mín. 01 (um) ano.	Unid	46	R$ 399,00	R$ 18.354,00	MONDIAL
19	39661	Cortador de legumes (tipo cabrita) grande para cortar legumes em geral. Em aço, ferro zincado e alumínio com grade superior removível. Garantia: mín. 01 (um) ano após o recebimento.	Unid	75	R$ 130,00	R$ 9.750,00	METAL FERREIRA
20	41062	Espremedor de Frutas Industrial, corpo em aço Inox , copo em alumínio com capacidade de no mínimo 1 litro, macho conforme fabricante, Bivolt, trava de segurança, acompanhado de coador, com pés antiderrapantes, rotação mínima 1700 RPM. Potência mínima 500 W.Garantia: mín. 01 (um) ano.	Unid	41	R$ 350,00	R$ 14.350,00	KD ELETRO

Valor total: R$ 166.734,00 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 22 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:1409F59B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 532/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021 ID: 8413

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 532/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021
ID: 8413

Fornecedor: N C F ROCHA EIRELI.
CNPJ: 34.596.450/0001-00

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	39657	Bebedouro Industrial 200 litros, 04 torneiras frontais cromadas, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno, com revestimento externo em chapa de aço inox, com revestimento externo em chapa de aço inox, reservatório de água em p.p ou aço inox, alta resistência, material atóxico, isolamento térmico injetado em poliuretano expandido,	Unid	66	R$ 2.500,00	R$ 165.000,00	METAL ROCHA

		serpentina interna em aço inox 304. R 134 A, motor hermético, tensão 127 ou 220v, Certificado pelo INMETRO. Garantia 12 meses.					

Valor total: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 22 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:49959472

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 533/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021 ID: 8414

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 533/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021
ID: 8414

Fornecedor: VENTISOL INDUSTRIA E COMERCIO S.A..
CNPJ: 01.763.720/0001-71

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
27	42631	VENTILADOR DE PAREDE. Características: ventilador de parede resistente e silencioso: com diâmetro: 60cm-65cm; rotações: de 0 a 1150RPM: grade em pintura epóxi: motor com protetor térmico, controle de parede, bivolt. Garantia: min.01 (um) ano após recebimento.	Unid	690	R$ 204,20	R$ 140.898,00	VENTISOL

Valor total: R$ 140.898,00 (cento e quarenta mil, oitocentos e noventa e oito reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 22 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:D2448058

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 534/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021 ID: 8415

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 534/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021
ID: 8415

Fornecedor: CONNECTGOV LTDA.
CNPJ: 38.047.263/0001-29

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
26	42350	TV, TAMANHO 43". Características: tela em LED; smart TV; 4K; wifi integrado; conectividade: pelo menos 02 entradas USB e 02 entradas HDMI, com conversor digital integrado, cor: preta ou prata. Acompanha: controle remoto, manual do usuário e demais acessórios/componentes necessários. Garantia: mín. 01 (um) ano após o recebimento.	Unidad	48	R$ 2.586,80	R$ 124.166,40	LG

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35809	ANTENA EXTERNA P/ TV. Características: embalagem acompanha 01 antena, mínimo 15 metros de cabo, 01 suporte e 01 mastro. Aplicação: sintoniza canais VHF/UHF/FM/HDTV. Garantia mín. de 01 após o recebimento.	Unid	68	R$ 91,35	R$ 6.211,80	AQUARIO
43	39676	SUPORTE PARA TELEVISÃO - UNIVERSAL. Características: suporte fixo de parede para TV's, sustenta TV's de 10" até 70" em LED, LCD, Plasma, 3D ou Smart; suporta até 40kg, com pintura eletrostática; contendo kit de instalação com parafusos, buchas e arruelas.. Garantia: mín 01 (um) ano após o recebimento.	Unid	74	R$ 23,90	R$ 1.768,60	VINIK

Valor total: R$ 132.146,80 (cento e trinta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 22 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:AE848B43

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 536/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021 ID: 8417

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 536/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021
ID: 8417

Fornecedor: M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 31.499.939/0001-76

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	45461	Balança eletrônica digital c/capacidade entre 150 e 200 Kg, tipo portátil c/ visor digital de cristal líquido, sensibilidade de 100 g, sistema de tara (zeragem), opera em energia elétrica bivolt ou bateria, plataforma c/ borracha antiderrapante e alça p/ transporte.	UND	45	R$ 1.383,00	R$ 62.235,00	LIDER
5	45460	Balança Eletrônica Industrial de Bancada com Coluna com capacidade entre 200 à 300 Kg, com coluna articulada, facilitando transporte e manuseio do equipamento, pés reguláveis e antiderrapantes. Especificações técnicas: dimensões (AxLxP)(mm) 500 x 1011 a 1140 x 595 a 610; coluna articulada em aço carbono com pintura de poliuretano; plataforma em aço inoxidável; base em aço carbono com pintura poliuretano preto; indicador: plástico ABS na cor preta; display em LCD com blacklight na cor azul ou preta, 6 dígitos de 12 mm (L) x 26 mm (A) e sinalizadores. Divisão (g) 50g; peso (Kg): 16,5. Plataforma: 500 x 500 (mm). Teclado: Membrana selada com múltiplas camadas plásticas. Alimentação elétrica, fonte de parede com entrada de 110 Vca a 220 Vca. Garantia de 1 ano.	UND	22	R$ 1.560,00	R$ 34.320,00	LIDER

Valor total: R$ 96.555,00 (noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 22 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:94C6D5F1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 537/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021 ID: 8418

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 537/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021
ID: 8418

Fornecedor: FORMA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.
CNPJ: 01.022.008/0001-11

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
11	41064	Conjunto do Aluno - Tamanho 04 (Modelo - ABS) CJA -04b. Especificações conforme memorial descritivo.	Conj.	125	R$ 364,00	R$ 45.500,00	ERGO MOBILI
12	41065	Conjunto do Aluno - Tamanho 05 (Modelo - ABS) CJA -05 b. Especificações conforme memorial descritivo.	Conj.	127	R$ 375,00	R$ 47.625,00	ERGO MOBILI

Valor total: R$ 93.125,00 (noventa e três mil, cento e vinte e cinco reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 22 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:B8FEEA9D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 538/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021 ID: 8419

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 538/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021
ID: 8419

Fornecedor: PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS.
CNPJ: 35.263.905/0001-39

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	45517	Armário para produtos de Limpeza.(conforme memorial descritivo)	UND	30	R$ 2.246,99	R$ 67.409,70	EDE

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	45517	Armário para produtos de Limpeza.(conforme memorial descritivo)	UND	10	R$ 2.246,99	R$ 22.469,90	EDE

Valor total: R$ 89.879,60 (oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 22 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:FD8DE876

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 539/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021 ID: 8420

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 539/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021
ID: 8420

Fornecedor: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 30.320.176/0001-91

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	39659	Cadeira Presidente assento e encosto em espuma injetada c/ espessura mínima de 40mm, estrutura preta, relax no encosto acabamento em couro ecológico, preto. Garantia: mín. 01 (um) ano após o recebimento.	Unid	60	R$ 364,03	R$ 21.841,80	MARCA PROPRIA

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	39658	CADEIRA FIXA ALMOFADADA. Características: Cadeira secretária fixa, sem braços; tecido na cor preta; assento e encosto de madeira compensada, anatômicos com espuma injetada c/ espessura mínima de 40mm; encosto em arco; estrutura fixa de tubo 7/8 com 4 pés contendo ponteiras de PVC, bem como trava de reforço e pintura da estrutura em epóxi-pó na cor preta. Suporta no mínimo 100kg. Garantia: mín. 01 (um) ano após o recebimento.	Unid	273	R$ 137,03	R$ 37.409,19	MARCA PROPRIA
41	35839	QUADRO BRANCO 120x90 cm.	UNIDAD	105	R$ 109,00	R$ 11.445,00	SOUZA

		Indicado para escrita c/ marcador para quadro branco. Material da Moldura e do suporte para apagador: alumínio.					

Valor total: R$ 70.695,99 (setenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 22 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:20C2D3AD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 540/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021 ID: 8421

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 540/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021
ID: 8421

Fornecedor: TANGO LTDA - ME.
CNPJ: 05.304.697/0001-08

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	43994	Cadeira giratória executiva c/ braço. Base a gás com regulagem de altura p/ o assento e braços. Possui 05 patas (estrela), rodas duplas. Mecanismo com ajustes de altura do assento e inclinação do encosto. Assento em espuma injetada, encosto em tela mesh base nylon. Apoio-lombar regulável integrado ao encosto. Apoia-braços reguláveis em altura. Rodízio para todos os tipos de piso.Cor: Tela preta, assento preto, base grafite. Garantia de 1 ano.	UND	96	R$ 551,50	R$ 52.944,00	MARTIFLEX

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	43994	Cadeira giratória executiva c/ braço. Base a gás com regulagem de altura p/ o assento e braços. Possui 05 patas (estrela), rodas duplas. Mecanismo com ajustes de altura do assento e inclinação do encosto. Assento em espuma injetada, encosto em tela mesh base nylon. Apoio-lombar regulável integrado ao encosto. Apoia-braços reguláveis em altura. Rodízio para todos os tipos de piso.Cor: Tela preta, assento preto, base grafite. Garantia de 1 ano.	UND	32	R$ 549,99	R$ 17.599,68	MARTIFLEX

Valor total: R$ 70.543,68 (setenta mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 22 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:78895884

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 541/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021 ID: 8422

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 541/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021
ID: 8422

Fornecedor: NEW OFFICE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA.
CNPJ: 36.712.577/0001-73

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	39659	Cadeira Presidente assento e encosto em espuma injetada c/ espessura mínima de 40mm, estrutura preta, relax no encosto acabamento em couro ecológico, preto. Garantia: mín. 01 (um) ano após o recebimento.	Unid	182	R$ 376,50	R$ 68.523,00	NEW OFFICE

Valor total: R$ 68.523,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 22 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:D61B12AB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 543/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021 ID: 8424

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 543/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021
ID: 8424

Fornecedor: VANESCA SILVA BATISTA 06867568513.
CNPJ: 37.261.083/0001-82

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
44	35832	VENTILADOR COLUNA. Características: ventilador de coluna resistente e silencioso; com diâmetro: 60cm-65cm; rotações de 0 a 1500 RPM grade em pintura epóxi; com motor com protetor térmico. Garantia: mín. 01 (um) ano após o recebimento.	Unid	201	R$ 257,78	R$ 51.813,78	VENTISOL

Valor total: R$ 51.813,78 (cinquenta e um mil, oitocentos e treze reais e setenta e oito centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 22 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:CE716540

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 544/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021 ID: 8425

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 544/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021
ID: 8425

Fornecedor: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA.
CNPJ: 02.863.499/0001-96

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
13	29630	Caixa plástica fechada para hortifruti, em material Polietileno de Alta Densidade (PEAD), na cor natural (virgem), com as dimensões: 55 x 36 x 31. deve possuir personalização nas duas laterais de no mínimo 09 caracteres na cor preta com os seguintes dizeres: D. NUTRIÇÃO.	Unid	269	R$ 80,00	R$ 21.520,00	RALF PLASTIC

Valor total: R$ 21.520,00 (vinte e um mil, quinhentos e vinte reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 22 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:BC4BED13

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 535/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021 ID: 8416

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 535/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021
ID: 8416
Fornecedor: PAPIROS MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME.
CNPJ: 25.325.301/0001-16
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
18	35819	LONGARINA 3 LUGARES. Características: Longarina com cadeira secretária fixa, sem apoio de braços; tecido na cor preta; assento e encosto de madeira compensada, anatômicos com espuma injetada c/ espessura entre 30 a 40mm; encosto em arco; pés em aço carbono com sapatas antiderrapantes, realizado pintura em epóxi-pó na cor preta. Suporta no mínimo 100kg por assento. Garantia: mín. 01 (um) ano após o recebimento.	Unid	118	R$ 409,95	R$ 48.374,10	PAPIROS MOVEIS

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
18	35819	LONGARINA 3 LUGARES. Características: Longarina com cadeira secretária fixa, sem apoio de braços; tecido na cor preta; assento e encosto de madeira compensada, anatômicos com espuma injetada c/ espessura entre 30 a 40mm; encosto em arco; pés em aço carbono com sapatas antiderrapantes, realizado pintura em epóxi-pó na cor preta. Suporta no mínimo 100kg por assento. Garantia: mín. 01 (um) ano após o recebimento.	Unid	39	R$ 384,95	R$ 15.013,05	PAPIROS MOVEIS

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	39656	Bebedouro coluna água gelada e natural para galão, em inox. mínimo 2,8 litros de água gelada por hora, bandeja de água removível, compatível com galões de 10 a 20 litros, 02 torneiras, voltagem 110v, certificação do INMETRO, manual em português.	Unid	47	R$ 723,10	R$ 33.985,70	KARINA
12	39544	Cadeira fixa tipo secretária. Cadeira fixa; tipo secretaria, com encosto e assento de espuma de poliuretano injetada mínimo 30 mm; tecido de alta densidade, estrutura em tubo de aço mínimo 7/8, com parede mínima 1,5 mm, tratamento antiferruginoso, em embalagem reforçada e apropriada que garanta a integridade do produto; rotulo com nr de lote, data de fabricação e procedência. termo de garantia e assistência técnica.	Unid	67	R$ 149,95	R$ 10.046,65	PAPIROS MOVEIS
28	35828	LIQUIDIFICADOR. Características: liquidificador na cor preta, com jarra transparente, com capacidade mín. de 1,5l, lâminas em aço inoxidável, no mínimo 4 velocidades, motor no mínimo 600W, voltagem 110. Garantia: mín. 01 (um) ano.	Unid	116	R$ 129,95	R$ 15.074,20	BRITANIA

Valor total: R$ 122.493,70 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 22 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:994427EC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 671/2022

SÚMULA:- Dispõe sobre a efetivação e estabilidade de Servidores Municipais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 41, da Constituição Federal e ainda,

CONSIDERANDO,o resultado do Concurso Público para provimento de Cargos na Administração Municipal e a convocação dos aprovados,

CONSIDERANDO,que submetidos ao estágio probatório, conforme determina os Artigos 29, 30 e parágrafos, da Lei n.º 10/92 "Estatuto dos Servidores Municipais" , alterado pela Emenda Constitucional 019/1998, os servidores que obtiveram a sua aprovação,
DECRETA:

Art. 1º- Ficam os Servidores Municipais abaixo nominados, efetivados em seus respectivos cargos e declarados estáveis no serviço público municipal, nos termos da legislação pertinente.

MATRICULA	*NOME*	*ADMISSÃO*	*CARGO*
6762	ADRIANO DELFINO	01/10/2015	GUARDA MUNICIPAL 40H
6800	DAIANE PRISCILA CATARINO ROSA	04/11/2015	AUXILIAR SERVICOS GERAIS (FEMININO) 40H
6811	MARCELA MALVEZI DE OLIVEIRA	01/12/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H
6886	CARLOS MAGNO DE ALMEIDA MACHADO	15/02/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H
6956	ANA PAULA LUVISUTO DE OLIVEIRA	16/05/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMENINO)
7719	ADENILSON MIRANDA	03/12/2018	MOTORISTA "D"
6563	ELIZANGELA APDA DA SILVA FREITAS	08/01/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
6830	DAMIANA DUARTE DE OLIVEIRA	08/01/2016	AUXILIAR SERVICOS GERAIS (FEMININO)
6936	LEDA DA SILVA	02/05/2016	AUXILIAR SERVICOS GERAIS (FEMININO)
6116	TALITA CAMILA SIRIACO	04/02/2014	AUXILIAR SERVICOS GERAIS (FEMININO)
6773	ELIANE DA SILVA SANTOS	07/10/2015	AUXILIAR SERVICOS GERAIS (FEMININO)
6774	ELIANE APARECIDA RIBEIRO FERNANDES	07/10/2015	AUXILIAR SERVICOS GERAIS (FEMININO)
6798	ROSYMARI FLORENCIO SANSALONE	03/11/2015	AUXILIAR SERVICOS GERAIS (FEMININO)
6930	KELLY CRISTINA A.ROCHA BELISARIO	13/04/2016	AUXILIAR SERVICOS GERAIS (FEMININO)
6931	ELISANA MACIEL PEREIRA	13/04/2016	AUXILIAR SERVICOS GERAIS (FEMININO)

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo às datas do término do Estágio Probatório dos respectivos servidores.

SARANDI, 06 DE JANEIRO DE 2022

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:8BD832FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 673/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a compatibilização da Programação Financeira de Arrecadação e o Cronograma de Execução de Desembolso para o exercício de 2022.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, na forma do artigo 23, incisos I e II, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2704/2021, de 19/07/2021, do exercício de 2022, e tendo em vista o disposto no caput dos artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

D E C R E T A:
Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, para o exercício financeiro de 2022, constante da Lei Orçamentária Anual nº. 2784/2021, de 17 de dezembro de 2021, do exercício de 2022, fica limitada aos valores constantes do Anexo I, II e III, deste Decreto.
Parágrafo único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotações:
I – Relativa aos grupos de despesa:
a) Pessoal e encargos;
b) Juros e encargos da dívida; e
c) Amortização da dívida.
II – Destinadas aos pagamentos:
a) Das despesas decorrentes das sentenças judiciais transitadas em julgado;
b) Das despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica.
c) Das despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.
Art. 2º - A realização de despesas, incluindo consignações de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro de 2021, até o montante da efetiva arrecadação das receitas constantes do Anexo I e observado as exclusões do artigo 1º, deste Decreto.

Parágrafo único - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo Executivo Municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.
Art. 3º - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo 1º, deste Decreto, a liberação de recursos orçamentários terá por base os limites mensais de despesas fixados no Anexo II, deste Decreto.
Art. 4º - O remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa será procedido de acordo com o fluxo financeiro apurado.
Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2022, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, de conformidade com o disposto no art. 20-A, da Constituição Federal.
Art. 7º - Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei das Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de cada mês for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal.
Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01/01/2022.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ANEXO I							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL							
EXERCÍCIO DE 2022							
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SARANDI							
Art. 8º da LC 101/2000							
DESCRIÇÃO		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Receitas Correntes		20.301.129,60	20.301.129,60	20.301.129,60	20.301.129,60	20.301.129,60	20.301.129,60
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	8.976.916,92	8.976.916,92	8.976.916,92	8.976.916,92	8.976.916,92	8.976.916,92
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Outras Áreas	283,33	283,33	283,33	283,33	283,33	283,33
1007.03.99.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas-Outras Áreas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
1008.03.99.02.12	Transferências Voluntárias Privadas Internas-Outras Áreas	7.036,83	7.036,83	7.036,83	7.036,83	7.036,83	7.036,83
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	3.291.156,38	3.291.156,38	3.291.156,38	3.291.156,38	3.291.156,38	3.291.156,38
1011.09.99.05.18	Transfer ê ncias de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	671,32	671,32	671,32	671,32	671,32	671,32
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	880.283,33	880.283,33	880.283,33	880.283,33	880.283,33	880.283,33
1022.09.06.06.19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (covid-19)	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	418.208,33	418.208,33	418.208,33	418.208,33	418.208,33	418.208,33
1038.02.01.00.00	Transfer ências do FUNDEB - Complementa ção da Uni ão - VAAT 70%	215.833,33	215.833,33	215.833,33	215.833,33	215.833,33	215.833,33
1039.02.01.00.00	Transfer ências do FUNDEB - Complementa ção da Uni ão - VAAT 30%	92.500,00	92.500,00	92.500,00	92.500,00	92.500,00	92.500,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	1.026.020,83	1.026.020,83	1.026.020,83	1.026.020,83	1.026.020,83	1.026.020,83
1042.09.01.06.00	Trasnferências de Recursos do FNDE ao PNAE (Alimentação Escolar)	106.500,00	106.500,00	106.500,00	106.500,00	106.500,00	106.500,00
1043.09.01.06.00	Trasnferências de Recursos do FNDE ao PNATE (Transporte Escolar)	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
107.99.01.00.00	Salário Educação	324.008,33	324.008,33	324.008,33	324.008,33	324.008,33	324.008,33
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.793.070,83	1.793.070,83	1.793.070,83	1.793.070,83	1.793.070,83	1.793.070,83
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Servi ços Públicos de Saúde - Estadual	31.708,33	31.708,33	31.708,33	31.708,33	31.708,33	31.708,33
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Servi ços Públicos de Saúde - Federal	704.509,58	704.509,58	704.509,58	704.509,58	704.509,58	704.509,58
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrim. N ã o Previdenciárias	69.666,67	69.666,67	69.666,67	69.666,67	69.666,67	69.666,67
507.99.99.00.00	COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	608.050,00	608.050,00	608.050,00	608.050,00	608.050,00	608.050,00
509.99.99.00.00	Gerenciamento do Trânsito	306.322,50	306.322,50	306.322,50	306.322,50	306.322,50	306.322,50
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	191.191,67	191.191,67	191.191,67	191.191,67	191.191,67	191.191,67
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	1.071.641,67	1.071.641,67	1.071.641,67	1.071.641,67	1.071.641,67	1.071.641,67
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00
515.99.99.00.00	FUNREBOM	9.516,67	9.516,67	9.516,67	9.516,67	9.516,67	9.516,67
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Prote ç ã o Social B á sica (SUAS) (Programas Federais)	60.933,33	60.933,33	60.933,33	60.933,33	60.933,33	60.933,33
936.09.06.06.08	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	14.516,67	14.516,67	14.516,67	14.516,67	14.516,67	14.516,67
941.09.06.05.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	43.374,39	43.374,39	43.374,39	43.374,39	43.374,39	43.374,39
Receita de Capital		1.701.168,98	1.701.168,98	1.701.168,98	1.701.168,98	1.701.168,98	1.701.168,98
1005.03.01.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	44.375,00	44.375,00	44.375,00	44.375,00	44.375,00	44.375,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	19.172,58	19.172,58	19.172,58	19.172,58	19.172,58	19.172,58
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	242.921,89	242.921,89	242.921,89	242.921,89	242.921,89	242.921,89
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00
1011.09.99.05.18	Trasferências de Outros Programas (Programas Estaduais (Outras Áreas)	19.699,52	19.699,52	19.699,52	19.699,52	19.699,52	19.699,52
DESCRIÇÃO		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Despesas Correntes		18.221.962,76	18.221.962,76	18.221.962,76	18.221.962,76	18.221.962,76	18.221.962,76
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	7.503.851,75	7.503.851,75	7.503.851,75	7.503.851,75	7.503.851,75	7.503.851,75
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Outras Áreas	283,33	283,33	283,33	283,33	283,33	283,33
1007.03.99.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas-Outras Áreas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
1008.03.99.02.12	Transferências Voluntárias Privadas Internas-Outras Áreas	7.028,50	7.028,50	7.028,50	7.028,50	7.028,50	7.028,50
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	3.291.156,38	3.291.156,38	3.291.156,38	3.291.156,38	3.291.156,38	3.291.156,38
1011.09.99.05.18	Transfer ê ncias de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	671,32	671,32	671,32	671,32	671,32	671,32
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	880.283,33	880.283,33	880.283,33	880.283,33	880.283,33	880.283,33
1022.09.06.06.19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (covid-19)						
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	346.825,00	346.825,00	346.825,00	346.825,00	346.825,00	346.825,00
1038.02.01.00.00	Transfer ências do FUNDEB - Complementa ção da Uni ão - VAAT 70%	215.833,33	215.833,33	215.833,33	215.833,33	215.833,33	215.833,33
1039.02.01.00.00	Transfer ências do FUNDEB - Complementa ção da Uni ão - VAAT 30%	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	741.033,33	741.033,33	741.033,33	741.033,33	741.033,33	741.033,33
1042.09.01.06.00	Trasnferências de Recursos do FNDE ao PNAE (Alimentação Escolar)	106.500,00	106.500,00	106.500,00	106.500,00	106.500,00	106.500,00
1043.09.01.06.00	Trasnferências de Recursos do FNDE ao PNATE (Transporte Escolar)	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
107.99.01.00.00	Salário Educação	220.658,33	220.658,33	220.658,33	220.658,33	220.658,33	220.658,33
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.793.070,83	1.793.070,83	1.793.070,83	1.793.070,83	1.793.070,83	1.793.070,83
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Servi ços Públicos de Saúde - Estadual	31.708,33	31.708,33	31.708,33	31.708,33	31.708,33	31.708,33

494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Servi ços Públicos de Saúde - Federal	704.426,25	704.426,25	704.426,25	704.426,25	704.426,25	704.426,25
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrim. N ã o Previdenciárias	69.666,67	69.666,67	69.666,67	69.666,67	69.666,67	69.666,67
507.99.99.00.00	COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	606.350,00	606.350,00	606.350,00	606.350,00	606.350,00	606.350,00
509.99.99.00.00	Gerenciamento do Trânsito	247.200,00	247.200,00	247.200,00	247.200,00	247.200,00	247.200,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	191.191,67	191.191,67	191.191,67	191.191,67	191.191,67	191.191,67
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	1.069.641,67	1.069.641,67	1.069.641,67	1.069.641,67	1.069.641,67	1.069.641,67
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00
515.99.99.00.00	FUNREBOM	8.650,00	8.650,00	8.650,00	8.650,00	8.650,00	8.650,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Prote ç ã o Social B á sica (SUAS) (Programas Federais)	60.933,33	60.933,33	60.933,33	60.933,33	60.933,33	60.933,33
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	10.300,00	10.300,00	10.300,00	10.300,00	10.300,00	10.300,00
941.09.06.05.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	43.357,73	43.357,73	43.357,73	43.357,73	43.357,73	43.357,73
Despesas de Capital		2.893.619,15	2.893.619,15	2.893.619,15	2.893.619,15	2.893.619,15	2.893.619,15
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	586.398,50	586.398,50	586.398,50	586.398,50	586.398,50	586.398,50
1005.03.01.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	44.375,00	44.375,00	44.375,00	44.375,00	44.375,00	44.375,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Outras Áreas	19.172,58	19.172,58	19.172,58	19.172,58	19.172,58	19.172,58
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais-Outras Áreas	242.921,89	242.921,89	242.921,89	242.921,89	242.921,89	242.921,89
1008.03.99.02.12	Transferências Voluntárias Privadas Internas-Outras Áreas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00
1011.09.99.05.18	Transfer ê ncias de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	19.699,52	19.699,52	19.699,52	19.699,52	19.699,52	19.699,52
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	71.383,33	71.383,33	71.383,33	71.383,33	71.383,33	71.383,33
1039.02.01.00.00	Transfer ências do FUNDEB - Complementa ção da Uni ão - VAAT 30%	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	284.987,50	284.987,50	284.987,50	284.987,50	284.987,50	284.987,50
107.99.01.00.00	Salário Educação	103.350,00	103.350,00	103.350,00	103.350,00	103.350,00	103.350,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Servi ços Públicos de Saúde - Federal	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
507.99.99.00.00	COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00
509.99.99.00.00	Gerenciamento do Trânsito	59.122,50	59.122,50	59.122,50	59.122,50	59.122,50	59.122,50
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
515.99.99.00.00	FUNREBOM	866,67	866,67	866,67	866,67	866,67	866,67
936.09.06.06.08	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	4.216,67	4.216,67	4.216,67	4.216,67	4.216,67	4.216,67
941.09.06.05.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67
Reserva de Contingência		203.333,33	203.333,33	203.333,33	203.333,33	203.333,33	203.333,33
999.01.99.00.00	Reserva de Contingência	203.333,33	203.333,33	203.333,33	203.333,33	203.333,33	203.333,33
TOTAL DA RECEITA		22.002.298,58	22.002.298,58	22.002.298,58	22.002.298,58	22.002.298,58	22.002.298,58
TOTAL DA DESPESA		21.318.915,25	21.318.915,25	21.318.915,25	21.318.915,25	21.318.915,25	21.318.915,25
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - EGRESSOS PARA CÂMARA		683.333,33	683.333,33	683.333,33	683.333,33	683.333,33	683.333,33
RMEUSNUILCTIPAADLO ORÇAMENTÁRIO		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
Restos a Pagar		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignações e outros Depósitos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
094.94.99.00.00	Retenções em caráter consignatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade	Financeira em 31/12/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESCRIÇÃO		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Receitas Correntes		20.301.129,60	20.301.129,60	20.301.129,60	20.301.129,60	20.301.129,60	20.301.129,60	243.613.555,14
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	8.976.916,92	8.976.916,92	8.976.916,92	8.976.916,92	8.976.916,92	8.976.916,92	107.723.003,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Outras Áreas	283,33	283,33	283,33	283,33	283,33	283,33	3.400,00
1007.03.99.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas-Outras Áreas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
1008.03.99.02.12	Transferências Voluntárias Privadas Internas-Outras Áreas	7.036,83	7.036,83	7.036,83	7.036,83	7.036,83	7.036,83	84.442,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	3.291.156,38	3.291.156,38	3.291.156,38	3.291.156,38	3.291.156,38	3.291.156,38	39.493.876,60
1011.09.99.05.18	Transfer ê ncias de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	671,32	671,32	671,32	671,32	671,32	671,32	8.055,82
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	438.000,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	880.283,33	880.283,33	880.283,33	880.283,33	880.283,33	880.283,33	10.563.400,00
1022.09.06.06.19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (covid-19)	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	400,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	418.208,33	418.208,33	418.208,33	418.208,33	418.208,33	418.208,33	5.018.500,00
1038.02.01.00.00	Transfer ências do FUNDEB - Complementa ção da Uni ão - VAAT 70%	215.833,33	215.833,33	215.833,33	215.833,33	215.833,33	215.833,33	2.590.000,00
1039.02.01.00.00	Transfer ências do FUNDEB - Complementa ção da Uni ão - VAAT 30%	92.500,00	92.500,00	92.500,00	92.500,00	92.500,00	92.500,00	1.110.000,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	1.026.020,83	1.026.020,83	1.026.020,83	1.026.020,83	1.026.020,83	1.026.020,83	12.312.250,00
1042.09.01.06.00	Trasnferências de Recursos do FNDE ao PNAE (Alimentação Escolar)	106.500,00	106.500,00	106.500,00	106.500,00	106.500,00	106.500,00	1.278.000,00
1043.09.01.06.00	Trasnferências de Recursos do FNDE ao PNATE (Transporte Escolar)	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	324.008,33	324.008,33	324.008,33	324.008,33	324.008,33	324.008,33	3.888.100,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.793.070,83	1.793.070,83	1.793.070,83	1.793.070,83	1.793.070,83	1.793.070,83	21.516.850,00
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Servi ços Públicos de Saúde - Estadual	31.708,33	31.708,33	31.708,33	31.708,33	31.708,33	31.708,33	380.500,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Servi ços Públicos de Saúde - Federal	704.509,58	704.509,58	704.509,58	704.509,58	704.509,58	704.509,58	8.454.115,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrim. N ã o Previdenciárias	69.666,67	69.666,67	69.666,67	69.666,67	69.666,67	69.666,67	836.000,00
507.99.99.00.00	COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	608.050,00	608.050,00	608.050,00	608.050,00	608.050,00	608.050,00	7.296.600,00
509.99.99.00.00	Gerenciamento do Trânsito	306.322,50	306.322,50	306.322,50	306.322,50	306.322,50	306.322,50	3.675.870,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	191.191,67	191.191,67	191.191,67	191.191,67	191.191,67	191.191,67	2.294.300,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	1.071.641,67	1.071.641,67	1.071.641,67	1.071.641,67	1.071.641,67	1.071.641,67	12.859.700,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	198.000,00
515.99.99.00.00	FUNREBOM	9.516,67	9.516,67	9.516,67	9.516,67	9.516,67	9.516,67	114.200,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Prote ç ã o Social B á sica (SUAS) (Programas Federais)	60.933,33	60.933,33	60.933,33	60.933,33	60.933,33	60.933,33	731.200,00
936.09.06.06.08	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	40.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	14.516,67	14.516,67	14.516,67	14.516,67	14.516,67	14.516,67	174.200,00
941.09.06.05.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	43.374,39	43.374,39	43.374,39	43.374,39	43.374,39	43.374,39	520.492,72
Receita de Capital		1.701.168,98	1.701.168,98	1.701.168,98	1.701.168,98	1.701.168,98	1.701.168,98	20.414.027,80
1005.03.01.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	44.375,00	44.375,00	44.375,00	44.375,00	44.375,00	44.375,00	532.500,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Outras Áreas	19.172,58	19.172,58	19.172,58	19.172,58	19.172,58	19.172,58	230.071,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais-Outras Áreas	242.921,89	242.921,89	242.921,89	242.921,89	242.921,89	242.921,89	2.915.062,62
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	16.500.000,00
1011.09.99.05.18	Trasferências de Outros Programas (Programas Estaduais (Outras Áreas)	19.699,52	19.699,52	19.699,52	19.699,52	19.699,52	19.699,52	236.394,18
DESCRIÇÃO		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Despesas Correntes		18.221.996,10	18.221.996,10	18.221.996,10	18.221.996,10	18.221.996,10	18.221.996,10	218.663.953,14
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	7.503.851,75	7.503.851,75	7.503.851,75	7.503.851,75	7.503.851,75	7.503.851,75	90.046.221,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Outras Áreas	283,33	283,33	283,33	283,33	283,33	283,33	3.400,00
1007.03.99.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas-Outras Áreas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00

1008.03.99.02.12	Transferências Voluntárias Privadas Internas-Outras Áreas	7.028,50	7.028,50	7.028,50	7.028,50	7.028,50	7.028,50	84.342,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	3.291.156,38	3.291.156,38	3.291.156,38	3.291.156,38	3.291.156,38	3.291.156,38	39.493.876,60
1011.09.99.05.18	Transfer ê ncias de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	671,32	671,32	671,32	671,32	671,32	671,32	8.055,82
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	438.000,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	880.283,33	880.283,33	880.283,33	880.283,33	880.283,33	880.283,33	10.563.400,00
1022.09.06.06.19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (covid-19)	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	400,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	346.825,00	346.825,00	346.825,00	346.825,00	346.825,00	346.825,00	4.161.900,00
1038.02.01.00.00	Transfer ências do FUNDEB - Complementa ção da Uni ão - VAAT 70%	215.833,33	215.833,33	215.833,33	215.833,33	215.833,33	215.833,33	2.590.000,00
1039.02.01.00.00	Transfer ências do FUNDEB - Complementa ção da Uni ão - VAAT 30%	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	210.000,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	741.033,33	741.033,33	741.033,33	741.033,33	741.033,33	741.033,33	8.892.400,00
1042.09.01.06.00	Trasnferências de Recursos do FNDE ao PNAE (Alimentação Escolar)	106.500,00	106.500,00	106.500,00	106.500,00	106.500,00	106.500,00	1.278.000,00
1043.09.01.06.00	Trasnferências de Recursos do FNDE ao PNATE (Transporte Escolar)	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	220.658,33	220.658,33	220.658,33	220.658,33	220.658,33	220.658,33	2.647.900,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.793.070,83	1.793.070,83	1.793.070,83	1.793.070,83	1.793.070,83	1.793.070,83	21.516.850,00
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Servi ços Públicos de Saúde - Estadual	31.708,33	31.708,33	31.708,33	31.708,33	31.708,33	31.708,33	380.500,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Servi ços Públicos de Saúde - Federal	704.426,25	704.426,25	704.426,25	704.426,25	704.426,25	704.426,25	8.453.115,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrim. N ã o Previdenciárias	69.666,67	69.666,67	69.666,67	69.666,67	69.666,67	69.666,67	836.000,00
507.99.99.00.00	COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	606.350,00	606.350,00	606.350,00	606.350,00	606.350,00	606.350,00	7.276.200,00
509.99.99.00.00	Gerenciamento do Trânsito	247.200,00	247.200,00	247.200,00	247.200,00	247.200,00	247.200,00	2.966.400,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	191.191,67	191.191,67	191.191,67	191.191,67	191.191,67	191.191,67	2.294.300,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	1.069.641,67	1.069.641,67	1.069.641,67	1.069.641,67	1.069.641,67	1.069.641,67	12.835.700,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	198.000,00
515.99.99.00.00	FUNREBOM	8.650,00	8.650,00	8.650,00	8.650,00	8.650,00	8.650,00	103.800,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Prote ç ã o Social B á sica (SUAS) (Programas Federais)	60.933,33	60.933,33	60.933,33	60.933,33	60.933,33	60.933,33	731.200,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	10.300,00	10.300,00	10.300,00	10.300,00	10.300,00	10.300,00	123.600,00
941.09.06.05.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	43.357,73	43.357,73	43.357,73	43.357,73	43.357,73	43.357,73	520.292,72
Despesas de Capital		2.893.635,82	2.893.635,82	2.893.635,82	2.893.635,82	2.893.635,82	2.893.635,82	34.723.629,80
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	586.398,50	586.398,50	586.398,50	586.398,50	586.398,50	586.398,50	7.036.782,00
1005.03.01.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	44.375,00	44.375,00	44.375,00	44.375,00	44.375,00	44.375,00	532.500,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Outras Áreas	19.172,58	19.172,58	19.172,58	19.172,58	19.172,58	19.172,58	230.071,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais-Outras Áreas	242.921,89	242.921,89	242.921,89	242.921,89	242.921,89	242.921,89	2.915.062,62
1008.03.99.02.12	Transferências Voluntárias Privadas Internas-Outras Áreas	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	16.500.000,00
1011.09.99.05.18	Transfer ê ncias de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	19.699,52	19.699,52	19.699,52	19.699,52	19.699,52	19.699,52	236.394,18
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	71.383,33	71.383,33	71.383,33	71.383,33	71.383,33	71.383,33	856.600,00
1039.02.01.00.00	Transfer ências do FUNDEB - Complementa ção da Uni ão - VAAT 30%	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	284.987,50	284.987,50	284.987,50	284.987,50	284.987,50	284.987,50	3.419.850,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	103.350,00	103.350,00	103.350,00	103.350,00	103.350,00	103.350,00	1.240.200,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Servi ços Públicos de Saúde - Federal	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
507.99.99.00.00	COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	20.400,00
509.99.99.00.00	Gerenciamento do Trânsito	59.122,50	59.122,50	59.122,50	59.122,50	59.122,50	59.122,50	709.470,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
515.99.99.00.00	FUNREBOM	866,67	866,67	866,67	866,67	866,67	866,67	10.400,00
936.09.06.06.08	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	40.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	4.216,67	4.216,67	4.216,67	4.216,67	4.216,67	4.216,67	50.600,00
941.09.06.05.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	200,00
Reserva de Contingência		203.333,33	203.333,33	203.333,33	203.333,33	203.333,33	203.333,33	2.440.000,00
999.01.99.00.00	Reserva de Contingência	203.333,33	203.333,33	203.333,33	203.333,33	203.333,33	203.333,33	2.440.000,00
TOTAL DA RECEITA		22.002.298,58	22.002.298,58	22.002.298,58	22.002.298,58	22.002.298,58	22.002.298,58	264.027.582,94
TOTAL DA DESPESA		21.318.965,25	21.318.965,25	21.318.965,25	21.318.965,25	21.318.965,25	21.318.965,25	255.827.582,94
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - EGRESSOS PARA CÂMARA		683.333,33	683.333,33	683.333,33	683.333,33	683.333,33	683.333,33	8.200.000,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignações e outros Depósitos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
094.94.99.00.00	Retenções em caráter consignatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade	Financeira em 31/12/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Font e: El ot ech Gest ão Públ i ca e JR Si st emas Públ i cos								

Sarandi, 07 de janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ALCIDES FERREIRA
Secretário Municipal de Planejamento

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador - CRC/PR 038896/O-8

ANEXO II						
METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO						
EXERCÍCIO DE 2022						
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SARANDI						
RECEITAS	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês
Receitas Correntes (A)	20.301.129,60	20.301.129,60	20.301.129,60	40.602.259,19	20.301.129,60	60.903.388,79
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	5.984.333,33	5.984.333,33	5.984.333,33	11.968.666,67	5.984.333,33	17.953.000,00
Receita de Contribuições	869.475,00	869.475,00	869.475,00	1.738.950,00	869.475,00	2.608.425,00
Receita Patrimonial	25.821,22	25.821,22	25.821,22	51.642,43	25.821,22	77.463,65
Receitas de Serviços	23.841,67	23.841,67	23.841,67	47.683,33	23.841,67	71.525,00

Transferências Correntes	14.606.875,46	14.606.875,46	14.606.875,46	29.213.750,92	14.606.875,46	43.820.626,39
Outras Receitas Correntes	518.316,25	518.316,25	518.316,25	1.036.632,50	518.316,25	1.554.948,75
Descontos Concedidos	-65.200,00	-65.200,00	-65.200,00	-130.400,00	-65.200,00	-195.600,00
Outras Deduções	-1.516,67	-1.516,67	-1.516,67	-3.033,33	-1.516,67	-4.550,00
Restituições	-4.650,00	-4.650,00	-4.650,00	-9.300,00	-4.650,00	-13.950,00
Deduções da Receita para a Formação do FUNDEB	-1.656.166,67	-1.656.166,67	-1.656.166,67	-3.312.333,33	-1.656.166,67	-4.968.500,00
Receitas de Capital (B)	**1.701.168,98**	**1.701.168,98**	**1.701.168,98**	**3.402.337,97**	**1.701.168,98**	**5.103.506,95**
Operações de Créditos Internas	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	2.750.000,00	1.375.000,00	4.125.000,00
Transferências de Capital	326.168,98	326.168,98	326.168,98	652.337,97	326.168,98	978.506,95
RECEITA TOTAL (A+B)	**22.002.298,58**	**22.002.298,58**	**22.002.298,58**	**44.004.597,16**	**22.002.298,58**	**66.006.895,74**
RECEITAS	**ABRIL**		**MAIO**		**JUNHO**	
	No Mês	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**
Receitas Correntes (A)	**20.301.129,60**	**81.204.518,38**	**20.301.129,60**	**101.505.647,98**	**20.301.129,60**	**121.806.777,57**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	5.984.333,33	23.937.333,33	5.984.333,33	29.921.666,67	5.984.333,33	35.906.000,00
Receita de Contribuições	869.475,00	3.477.900,00	869.475,00	4.347.375,00	869.475,00	5.216.850,00
Receita Patrimonial	25.821,22	103.284,87	25.821,22	129.106,08	25.821,22	154.927,30
Receitas de Serviços	23.841,67	95.366,67	23.841,67	119.208,33	23.841,67	143.050,00
Transferências Correntes	14.606.875,46	58.427.501,85	14.606.875,46	73.034.377,31	14.606.875,46	87.641.252,77
Outras Receitas Correntes	518.316,25	2.073.265,00	518.316,25	2.591.581,25	518.316,25	3.109.897,50
Descontos Concedidos	-65.200,00	-260.800,00	-65.200,00	-326.000,00	-65.200,00	-391.200,00
Outras Deduções	-1.516,67	-6.066,67	-1.516,67	-7.583,33	-1.516,67	-9.100,00
Restituições	-4.650,00	-18.600,00	-4.650,00	-23.250,00	-4.650,00	-27.900,00
Deduções da Receita para a Formação do FUNDEB	-1.656.166,67	-6.624.666,67	-1.656.166,67	-8.280.833,33	-1.656.166,67	-9.937.000,00
Receitas de Capital (B)	**1.701.168,98**	**6.804.675,93**	**1.701.168,98**	**8.505.844,92**	**1.701.168,98**	**10.207.013,90**
Operações de Créditos Internas	1.375.000,00	5.500.000,00	1.375.000,00	6.875.000,00	1.375.000,00	8.250.000,00
Transferências de Capital	326.168,98	1.304.675,93	326.168,98	1.630.844,92	326.168,98	1.957.013,90
RECEITA TOTAL (A+B)	**22.002.298,58**	**88.009.194,31**	**22.002.298,58**	**110.011.492,89**	**22.002.298,58**	**132.013.791,47**
RECEITAS	**JULHO**		**AGOSTO**		**SETEMBRO**	
	No Mês	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**
Receitas Correntes (A)	**20.301.129,60**	**142.107.907,17**	**20.301.129,60**	**162.409.036,76**	**20.301.129,60**	**182.710.166,36**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	5.984.333,33	41.890.333,33	5.984.333,33	47.874.666,67	5.984.333,33	53.859.000,00
Receita de Contribuições	869.475,00	6.086.325,00	869.475,00	6.955.800,00	869.475,00	7.825.275,00
Receita Patrimonial	25.821,22	180.748,52	25.821,22	206.569,73	25.821,22	232.390,95
Receitas de Serviços	23.841,67	166.891,67	23.841,67	190.733,33	23.841,67	214.575,00
Transferências Correntes	14.606.875,46	102.248.128,23	14.606.875,46	116.855.003,69	14.606.875,46	131.461.879,16
Outras Receitas Correntes	518.316,25	3.628.213,75	518.316,25	4.146.530,00	518.316,25	4.664.846,25
Descontos Concedidos	-65.200,00	-456.400,00	-65.200,00	-521.600,00	-65.200,00	-586.800,00
Outras Deduções	-1.516,67	-10.616,67	-1.516,67	-12.133,33	-1.516,67	-13.650,00
Restituições	-4.650,00	-32.550,00	-4.650,00	-37.200,00	-4.650,00	-41.850,00
Deduções da Receita para a Formação do FUNDEB	-1.656.166,67	-11.593.166,67	-1.656.166,67	-13.249.333,33	-1.656.166,67	-14.905.500,00
Receitas de Capital (B)	**1.701.168,98**	**11.908.182,88**	**1.701.168,98**	**13.609.351,87**	**1.701.168,98**	**15.310.520,85**
Operações de Créditos Internas	1.375.000,00	9.625.000,00	1.375.000,00	11.000.000,00	1.375.000,00	12.375.000,00
Transferências de Capital	326.168,98	2.283.182,88	326.168,98	2.609.351,87	326.168,98	2.935.520,85
RECEITA TOTAL (A+B)	**22.002.298,58**	**154.016.090,05**	**22.002.298,58**	**176.018.388,63**	**22.002.298,58**	**198.020.687,21**

RECEITAS	**OUTUBRO**		**NOVEMBRO**		**DEZEMBRO**		**TOTAL**
	No Mês	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	
Receitas Correntes (A)	**20.301.129,60**	**203.011.295,95**	**20.301.129,60**	**223.312.425,55**	**20.301.129,60**	**243.613.555,14**	**243.613.555,14**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	5.984.333,33	59.843.333,33	5.984.333,33	65.827.666,67	5.984.333,33	71.812.000,00	71.812.000,00
Receita de Contribuições	869.475,00	8.694.750,00	869.475,00	9.564.225,00	869.475,00	10.433.700,00	10.433.700,00
Receita Patrimonial	25.821,22	258.212,17	25.821,22	284.033,38	25.821,22	309.854,60	309.854,60
Receitas de Serviços	23.841,67	238.416,67	23.841,67	262.258,33	23.841,67	286.100,00	286.100,00
Transferências Correntes	14.606.875,46	146.068.754,62	14.606.875,46	160.675.630,08	14.606.875,46	175.282.505,54	175.282.505,54
Outras Receitas Correntes	518.316,25	5.183.162,50	518.316,25	5.701.478,75	518.316,25	6.219.795,00	6.219.795,00
Descontos Concedidos	-65.200,00	-652.000,00	-65.200,00	-717.200,00	-65.200,00	-782.400,00	-782.400,00
Outras Deduções	-1.516,67	-15.166,67	-1.516,67	-16.683,33	-1.516,67	-18.200,00	-18.200,00
Restituições	-4.650,00	-46.500,00	-4.650,00	-51.150,00	-4.650,00	-55.800,00	-55.800,00
Deduções da Receita para a Formação do FUNDEB	-1.656.166,67	-16.561.666,67	-1.656.166,67	-18.217.833,33	-1.656.166,67	-19.874.000,00	-19.874.000,00
Receitas de Capital (B)	**1.701.168,98**	**17.011.689,83**	**1.701.168,98**	**18.712.858,82**	**1.701.168,98**	**20.414.027,80**	**20.414.027,80**
Operações de Créditos Internas	1.375.000,00	13.750.000,00	1.375.000,00	15.125.000,00	1.375.000,00	16.500.000,00	16.500.000,00
Transferências de Capital	326.168,98	3.261.689,83	326.168,98	3.587.858,82	326.168,98	3.914.027,80	3.914.027,80
RECEITA TOTAL (A+B)	**22.002.298,58**	**220.022.985,78**	**22.002.298,58**	**242.025.284,36**	**22.002.298,58**	**264.027.582,94**	**264.027.582,94**
Font e: El ot ech Gest ão Públ i ca e JR Si st emas Públ i cos							

Sarandi, 07 de janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ALCIDES FERREIRA
Secretário Municipal de Planejamento

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador - CRC/PR 038896/O-8

ANEXO III		
AÇÕES AJUIZADAS, CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E MEDIDAS DE COMBATE A EVASÃO E A SONEGAÇÃO		
EXERCICIO DE 2022		
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SARANDI		
Art . 13º da LC 101/ 2000		
Descrição	**Quantidade**	**Valores**
Ações Ajuizadas para Cobrança da Dívida Ativa	3.031	6.730.369,98

Créditos Tributários Passivos de Cobranças Administrativas	28.979	20.010.775,74
Medidas de Combate a Sonegação:	7	
Monitoramento e emissão de notificações contínuas aos contribuintes em dívida ativa; *Recadastramento de imóveis, verificando construções e endereços para correspondências;* *Intensificar a fiscalização do I.S.S.Q.N. e taxas;* *Parcelamento da dívida de conformidade com Lei vigente,* *Execução Fiscal Judicial e Protesto Cambial* *Reavaliação da Planta Genérica de Valores* *Implantação do Geoprocessamento*		

Sarandi, 07 de janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto. de Administração de Receitas

ANEXO I
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL
EXERCÍCIO DE 2022
ENTIDADE: AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Art. 8º daLC 101/2000

	DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Receitas Correntes		**2.491.086,70**	**2.491.086,70**	**2.491.086,70**	**2.491.086,70**	**2.491.086,70**	**2.491.086,70**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	2.491.086,70	2.491.086,70	2.491.086,70	2.491.086,70	2.491.086,70	2.491.086,70
Receita de Capital		**925.579,97**	**925.579,97**	**925.579,97**	**925.579,97**	**925.579,97**	**925.579,97**
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	925.579,97	925.579,97	925.579,97	925.579,97	925.579,97	925.579,97
Despesas Correntes		**1.996.400,88**	**1.996.400,88**	**1.996.400,88**	**1.996.400,88**	**1.996.400,88**	**1.996.400,88**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	1.971.175,78	1.971.175,78	1.971.175,78	1.971.175,78	1.971.175,78	1.971.175,78
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	25.225,10	25.225,10	25.225,10	25.225,10	25.225,10	25.225,10
Despesas de Capital		**1.395.354,87**	**1.395.354,87**	**1.395.354,87**	**1.395.354,87**	**1.395.354,87**	**1.395.354,87**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	495.000,00	495.000,00	495.000,00	495.000,00	495.000,00	495.000,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	900.354,87	900.354,87	900.354,87	900.354,87	900.354,87	900.354,87
Reserva de Contingência		**24.910,92**	**24.910,92**	**24.910,92**	**24.910,92**	**24.910,92**	**24.910,92**
999.01.99.00.00	Reserva de Contingência	24.910,92	24.910,92	24.910,92	24.910,92	24.910,92	24.910,92
TOTAL DA RECEITA		3.416.666,67	3.416.666,67	3.416.666,67	3.416.666,67	3.416.666,67	3.416.666,67
TOTAL DA DESPESA		3.416.666,67	3.416.666,67	3.416.666,67	3.416.666,67	3.416.666,67	3.416.666,67
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignações e outros Depósitos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade Financeira em 31/12/2021		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESCRIÇÃO		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Receitas Correntes		**2.491.086,70**	**2.491.086,70**	**2.491.086,70**	**2.491.086,70**	**2.491.086,70**	**2.491.086,70**	**29.893.040,37**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	2.491.086,70	2.491.086,70	2.491.086,70	2.491.086,70	2.491.086,70	2.491.086,70	29.893.040,37
Receita de Capital		**925.579,97**	**925.579,97**	**925.579,97**	**925.579,97**	**925.579,97**	**925.579,97**	**11.106.959,63**
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	925.579,97	925.579,97	925.579,97	925.579,97	925.579,97	925.579,97	11.106.959,63
Despesas Correntes		**1.996.400,88**	**1.996.400,88**	**1.996.400,88**	**1.996.400,88**	**1.996.400,88**	**1.996.400,88**	**23.956.810,59**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	1.971.175,78	1.971.175,78	1.971.175,78	1.971.175,78	1.971.175,78	1.971.175,78	23.654.109,37
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	25.225,10	25.225,10	25.225,10	25.225,10	25.225,10	25.225,10	302.701,22
Despesas de Capital		**1.395.354,87**	**1.395.354,87**	**1.395.354,87**	**1.395.354,87**	**1.395.354,87**	**1.395.354,87**	**16.744.258,41**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	495.000,00	495.000,00	495.000,00	495.000,00	495.000,00	495.000,00	5.940.000,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	900.354,87	900.354,87	900.354,87	900.354,87	900.354,87	900.354,87	10.804.258,41
Reserva de Contingência		**24.910,92**	**24.910,92**	**24.910,92**	**24.910,92**	**24.910,92**	**24.910,92**	**298.931,00**
999.01.99.00.00	Reserva de Contingência	24.910,92	24.910,92	24.910,92	24.910,92	24.910,92	24.910,92	298.931,00
TOTAL DA RECEITA		3.416.666,67	3.416.666,67	3.416.666,67	3.416.666,67	3.416.666,67	3.416.666,67	41.000.000,00
TOTAL DA DESPESA		3.416.666,67	3.416.666,67	3.416.666,67	3.416.666,67	3.416.666,67	3.416.666,67	41.000.000,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignações e outros Depósitos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade Financeira em 31/12/2021		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.416.027,78
RESULTADO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.416.027,78

Sarandi, 07 de janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MI CHEL CALDATO
Superintendente

UANDERSON MENDES DA SILVA
Contador CRC/PR 055.289/O-4

ANEXO II
METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2022
ENTIDADE: AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO

	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês
Receitas Correntes (A)	**2.491.086,70**	**2.491.086,70**	**2.491.086,70**	***4.982.173,40***	**2.491.086,70**	***7.473.260,09***
Receita Patrimonial	12.500,00	12.500,00	12.500,00	25.000,00	12.500,00	37.500,00
Receitas de Serviços	2.470.995,03	2.470.995,03	2.470.995,03	4.941.990,06	2.470.995,03	7.412.985,09
Outras Receitas Correntes	7.591,67	7.591,67	7.591,67	15.183,33	7.591,67	22.775,00
Receitas de Capital (B)	**925.579,97**	**925.579,97**	**925.579,97**	**1.851.159,94**	**925.579,97**	**2.776.739,91**
Transferências de Capital	925.579,97	925.579,97	925.579,97	1.851.159,94	925.579,97	2.776.739,91
RECEITA TOTAL (A+B)	**3.416.666,67**	**3.416.666,67**	**3.416.666,67**	**6.833.333,33**	**3.416.666,67**	**10.250.000,00**
RECEITAS	**ABRIL**		**MAIO**		**JUNHO**	
	No Mês	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**
Receitas Correntes (A)	**2.491.086,70**	**9.964.346,79**	**2.491.086,70**	**12.455.433,49**	**2.491.086,70**	**14.946.520,19**
Receita Patrimonial	12.500,00	50.000,00	12.500,00	62.500,00	12.500,00	75.000,00
Receitas de Serviços	2.470.995,03	9.883.980,12	2.470.995,03	12.354.975,15	2.470.995,03	14.825.970,19
Outras Receitas Correntes	7.591,67	30.366,67	7.591,67	37.958,33	7.591,67	45.550,00
Receitas de Capital (B)	**925.579,97**	**3.702.319,88**	**925.579,97**	**4.627.899,85**	**925.579,97**	**5.553.479,82**
Transferências de Capital	925.579,97	3.702.319,88	925.579,97	4.627.899,85	925.579,97	5.553.479,82
RECEITA TOTAL (A+B)	**3.416.666,67**	**13.666.666,67**	**3.416.666,67**	**17.083.333,33**	**3.416.666,67**	**20.500.000,00**
RECEITAS	**JULHO**		**AGOSTO**		**SETEMBRO**	
	No Mês	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**
Receitas Correntes (A)	**2.491.086,70**	**17.437.606,88**	**2.491.086,70**	**19.928.693,58**	**2.491.086,70**	**22.419.780,28**
Receita Patrimonial	12.500,00	87.500,00	12.500,00	100.000,00	12.500,00	112.500,00
Receitas de Serviços	2.470.995,03	17.296.965,22	2.470.995,03	19.767.960,25	2.470.995,03	22.238.955,28
Outras Receitas Correntes	7.591,67	53.141,67	7.591,67	60.733,33	7.591,67	68.325,00
Receitas de Capital (B)	**925.579,97**	**6.479.059,78**	**925.579,97**	**7.404.639,75**	**925.579,97**	**8.330.219,72**
Transferências de Capital	925.579,97	**6.479.059,78**	925.579,97	7.404.639,75	925.579,97	8.330.219,72
RECEITA TOTAL (A+B)	**3.416.666,67**	**23.916.666,67**	**3.416.666,67**	**27.333.333,33**	**3.416.666,67**	**30.750.000,00**

RECEITAS	**OUTUBRO**		**NOVEMBRO**		**DEZEMBRO**		**TOTAL**
	No Mês	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	
Receitas Correntes (A)	**2.491.086,70**	**24.910.866,98**	**2.491.086,70**	**27.401.953,67**	**2.491.086,70**	**29.893.040,37**	**29.893.040,37**
Receita Patrimonial	12.500,00	125.000,00	12.500,00	137.500,00	12.500,00	150.000,00	150.000,00
Receitas de Serviços	2.470.995,03	24.709.950,31	2.470.995,03	27.180.945,34	2.470.995,03	29.651.940,37	29.651.940,37
Outras Receitas Correntes	7.591,67	75.916,67	7.591,67	83.508,33	7.591,67	91.100,00	91.100,00
Receitas de Capital (B)	**925.579,97**	**9.255.799,69**	**925.579,97**	**10.181.379,66**	**925.579,97**	**11.106.959,63**	**11.106.959,63**
Transferências de Capital	925.579,97	9.255.799,69	925.579,97	10.181.379,66	925.579,97	11.106.959,63	11.106.959,63
RECEITA TOTAL (A+B)	**3.416.666,67**	**34.166.666,67**	**3.416.666,67**	**37.583.333,33**	**3.416.666,67**	**41.000.000,00**	**41.000.000,00**

Sarandi, 07 de janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MICHEL CALDATO
Superintendente

UANDERSON MENDESDA SILVA
Contador CRC/PR 055.289/O-4

ANEXO I						
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRADE ARRECADAÇÃO E CRONOGRAMADE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL						
EXERCÍCIO DE 2022						
ENTIDADE:CAIXA DE APOSENTADORIAE PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAISDE SARANDI - PRESERV						
Art . 8º da LC 101/ 2000						
DESCRIÇÃO	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**
Receitas Correntes	**3.922.412,50**	**3.922.412,50**	**3.922.412,50**	**3.922.412,50**	**3.922.412,50**	**3.922.412,50**
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	133.979,74	133.979,74	133.979,74	133.979,74	133.979,74	133.979,74
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	3.771.411,93	3.771.411,93	3.771.411,93	3.771.411,93	3.771.411,93	3.771.411,93
551.08.03.00.00 Compensação entre Regimes Previdenciários	17.020,83	17.020,83	17.020,83	17.020,83	17.020,83	17.020,83
Despesas Correntes	**1.737.350,58**	**1.737.350,58**	**1.737.350,58**	**1.737.350,58**	**1.737.350,58**	**1.737.350,58**
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	114.413,08	114.413,08	114.413,08	114.413,08	114.413,08	114.413,08
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	1.605.916,67	1.605.916,67	1.605.916,67	1.605.916,67	1.605.916,67	1.605.916,67
551.08.03.00.00 Compensação entre Regimes Previdenciários	17.020,83	17.020,83	17.020,83	17.020,83	17.020,83	17.020,83
Despesas de Capital	**27.900,00**	**27.900,00**	**27.900,00**	**27.900,00**	**27.900,00**	**27.900,00**
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	19.566,67	19.566,67	19.566,67	19.566,67	19.566,67	19.566,67
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
Reserva de Contingência (Reserva Orçamentária)	**2.157.161,93**	**2.157.161,93**	**2.157.161,93**	**2.157.161,93**	**2.157.161,93**	**2.157.161,93**
999.01.99.00.00 Reserva de Contingência (Reserva Orçamentária)	2.157.161,93	2.157.161,93	2.157.161,93	2.157.161,93	2.157.161,93	2.157.161,93
TOTAL DA RECEITA	3.922.412,50	3.922.412,50	3.922.412,50	3.922.412,50	3.922.412,50	3.922.412,50
TOTAL DA DESPESA	3.922.412,50	3.922.412,50	3.922.412,50	3.922.412,50	3.922.412,50	3.922.412,50
RESULTADOORÇAMENTÁRI O	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignações e outros Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DisponibilidadeFinanceira em 31/12/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESCRIÇÃO	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
Receitas Correntes	**3.922.412,50**	**3.922.412,50**	**3.922.412,50**	**3.922.412,50**	**3.922.412,50**	**3.922.412,50**	**47.068.950,00**
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	133.979,74	133.979,74	133.979,74	133.979,74	133.979,74	133.979,74	1.607.756,90
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	3.771.411,93	3.771.411,93	3.771.411,93	3.771.411,93	3.771.411,93	3.771.411,93	45.256.943,10
551.08.03.00.00 Compensação entre Regimes Previdenciários	17.020,83	17.020,83	17.020,83	17.020,83	17.020,83	17.020,83	204.250,00
Despesas Correntes	**1.737.350,58**	**1.737.350,58**	**1.737.350,58**	**1.737.350,58**	**1.737.350,58**	**1.737.350,58**	**20.848.206,90**
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	114.413,08	114.413,08	114.413,08	114.413,08	114.413,08	114.413,08	1.372.956,90
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	1.605.916,67	1.605.916,67	1.605.916,67	1.605.916,67	1.605.916,67	1.605.916,67	19.271.000,00
551.08.03.00.00 Compensação entre Regimes Previdenciários	17.020,83	17.020,83	17.020,83	17.020,83	17.020,83	17.020,83	204.250,00
Despesas de Capital	**27.900,00**	**27.900,00**	**27.900,00**	**27.900,00**	**27.900,00**	**27.900,00**	**334.800,00**

001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	19.566,67	19.566,67	19.566,67	19.566,67	19.566,67	19.566,67	234.800,00
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
Reserva de Contingência (Reserva Orçamentária)	**2.157.161,93**	**2.157.161,93**	**2.157.161,93**	**2.157.161,93**	**2.157.161,93**	**2.157.161,93**	**25.885.943,10**
999.01.99.00.00 Reserva de Contingência (Reserva Orçamentária)	2.157.161,93	2.157.161,93	2.157.161,93	2.157.161,93	2.157.161,93	2.157.161,93	25.885.943,10
TOTAL DA RECEITA	3.922.412,50	3.922.412,50	3.922.412,50	3.922.412,50	3.922.412,50	3.922.412,50	47.068.950,00
TOTAL DA DESPESA	3.922.412,50	3.922.412,50	3.922.412,50	3.922.412,50	3.922.412,50	3.922.412,50	47.068.950,00
RESULTADOORÇAMENTÁRI O	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignações e outros Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DisponibilidadeFinanceira em 31/12/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sarandi, 07 de janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO PAULO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente

MARCOS AURÉLIO DA ROSA
Contador - CRC PR 053464/O-7

ANEXO II
METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2022
ENTIDADE: CAIXA DE APOSENTADORIAE PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV

RECEITAS	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês
Receitas Correntes	**3.922.412,50**	**3.922.412,50**	**3.922.412,50**	**7.844.825,00**	**3.922.412,50**	**11.767.237,50**
Receitas de Contribuiçoes	1.986.491,67	1.986.491,67	1.986.491,67	3.972.983,33	1.986.491,67	5.959.475,00
Receita Patrimonial	1.092.750,00	1.092.750,00	1.092.750,00	2.185.500,00	1.092.750,00	3.278.250,00
Outras Receitas Correntes	843.170,83	843.170,83	843.170,83	1.686.341,67	843.170,83	2.529.512,50
RECEITA TOTAL	**3.922.412,50**	**3.922.412,50**	**3.922.412,50**	**7.844.825,00**	**3.922.412,50**	**11.767.237,50**

RECEITAS	ABRIL		MAIO		JUNHO	
	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês
Receitas Correntes	**3.922.412,50**	**15.689.650,00**	**3.922.412,50**	**19.612.062,50**	**3.922.412,50**	**23.534.475,00**
Receitas de Contribuiçoes	1.986.491,67	7.945.966,67	1.986.491,67	9.932.458,33	1.986.491,67	11.918.950,00
Receita Patrimonial	1.092.750,00	4.371.000,00	1.092.750,00	5.463.750,00	1.092.750,00	6.556.500,00
Outras Receitas Correntes	843.170,83	3.372.683,33	843.170,83	4.215.854,17	843.170,83	5.059.025,00
RECEITA TOTAL	**3.922.412,50**	**15.689.650,00**	**3.922.412,50**	**19.612.062,50**	**3.922.412,50**	**23.534.475,00**

RECEITAS	JULHO		AGOSTO		SETEMBRO	
	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês
Receitas Correntes	**3.922.412,50**	**27.456.887,50**	**3.922.412,50**	**31.379.300,00**	**3.922.412,50**	**35.301.712,50**
Receitas de Contribuiçoes	1.986.491,67	13.905.441,67	1.986.491,67	15.891.933,33	1.986.491,67	17.878.425,00
Receita Patrimonial	1.092.750,00	7.649.250,00	1.092.750,00	8.742.000,00	1.092.750,00	9.834.750,00
Outras Receitas Correntes	843.170,83	5.902.195,83	843.170,83	6.745.366,67	843.170,83	7.588.537,50
RECEITA TOTAL	**3.922.412,50**	**27.456.887,50**	**3.922.412,50**	**31.379.300,00**	**3.922.412,50**	**35.301.712,50**

RECEITAS	OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO		TOTAL
	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	
Receitas Correntes	**3.922.412,50**	**39.224.125,00**	**3.922.412,50**	**43.146.537,50**	**3.922.412,50**	**47.068.950,00**	**47.068.950,00**
Receitas de Contribuiçoes	1.986.491,67	19.864.916,67	1.986.491,67	21.851.408,33	1.986.491,67	23.837.900,00	23.837.900,00
Receita Patrimonial	1.092.750,00	10.927.500,00	1.092.750,00	12.020.250,00	1.092.750,00	13.113.000,00	13.113.000,00
Outras Receitas Correntes	843.170,83	8.431.708,33	843.170,83	9.274.879,17	843.170,83	10.118.050,00	10.118.050,00
RECEITA TOTAL	**3.922.412,50**	**39.224.125,00**	**3.922.412,50**	**43.146.537,50**	**3.922.412,50**	**47.068.950,00**	**47.068.950,00**

Sarandi, 07 de janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente

MARCOS AURÉLIO DA ROSA
Contador - CRC PR 053464/O-7

ANEXO I
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL
EXERCÍCIO DE 2022
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Art. 8º da LC 101/2000

DESCRIÇÃO		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Interferência Financeira (Ingressos)		**687.000,00**	**683.000,00**	**683.000,00**	**683.000,00**	**683.000,00**	**683.000,00**
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	687.000,00	683.000,00	683.000,00	683.000,00	683.000,00	683.000,00
Despesas Correntes		**586.500,00**	**582.500,00**	**582.500,00**	**582.500,00**	**582.500,00**	**582.500,00**
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	586.500,00	582.500,00	582.500,00	582.500,00	582.500,00	582.500,00
Despesas de Capital		**100.500,00**	**100.500,00**	**100.500,00**	**100.500,00**	**100.500,00**	**100.500,00**
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.500,00	100.500,00	100.500,00	100.500,00	100.500,00	100.500,00
TOTAL DA RECEITA		687.000,00	683.000,00	683.000,00	683.000,00	683.000,00	683.000,00
TOTAL DA DESPESA		687.000,00	683.000,00	683.000,00	683.000,00	683.000,00	683.000,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR	**17.094,62**	**6.094,62**	**9.631,62**	**5.129,71**	**5.129,71**	**7.789,83**
Consignações e outros Depósitos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade Financeira em 31/12/2021	**94.460,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO	**77.366,37**	**71.271,75**	**61.640,13**	**56.510,42**	**51.380,71**	**43.590,88**

DESCRIÇÃO		**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
Interferência Financeira (Ingressos)		**683.000,00**	**683.000,00**	**683.000,00**	**683.000,00**	**683.000,00**	**683.000,00**	**8.200.000,00**
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	683.000,00	683.000,00	683.000,00	683.000,00	683.000,00	683.000,00	8.200.000,00
Despesas Correntes		**582.500,00**	**582.500,00**	**582.500,00**	**582.500,00**	**582.500,00**	**583.200,00**	**6.994.700,00**
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	582.500,00	582.500,00	582.500,00	582.500,00	582.500,00	583.200,00	6.994.700,00
Despesas de Capital		**100.500,00**	**100.500,00**	**100.500,00**	**100.500,00**	**100.500,00**	**99.800,00**	**1.205.300,00**
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.500,00	100.500,00	100.500,00	100.500,00	100.500,00	99.800,00	1.205.300,00
TOTAL DA RECEITA		683.000,00	683.000,00	683.000,00	683.000,00	683.000,00	683.000,00	8.200.000,00
TOTAL DA DESPESA		683.000,00	683.000,00	683.000,00	683.000,00	683.000,00	683.000,00	8.200.000,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR		**5.197,56**	**4.117,56**	**4.117,56**	**3.746,66**	**1.650,66**	**24.760,88**	**94.460,99**
Consignações e outros Depósitos		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade Financeira em 31/12/2021		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO		**38.393,32**	**34.275,76**	**30.158,20**	**26.411,54**	**24.760,88**	**0,00**	**0,00**

Sarandi, 07 de janeiro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

EUNILDO ZANCHIM - NILDÃO
Presidente da Câmara

ROVILSON JOSE ARANTES
Contador - CRC/PR 044511/0-0

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:3647052E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 614/2022

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	ORÇADO
Despesas Correntes														
3.3.90.11.00.00	Vencto. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	44.833,33	44.833,33	44.833,33	44.833,33	44.833,33	44.833,33	44.833,33	44.833,33	44.833,33	44.833,33	44.833,33	44.833,33	**538.000,00**
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**120.000,00**
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**12.000,00**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**60.000,00**
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Loc.	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	**10.000,00**
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	**7.000,00**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terc. – P. Jurídica	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	**63.000,00**
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tec. da Informação e Com.PJ	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	**40.000,00**
Despesas de Capital														
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	**27.000,00**
Total	EXERCÍCIO 2022	73.083,32	73.083,32	73.083,32	73.083,32	73.083,32	73.083,32	73.083,32	73.083,32	73.083,32	73.083,32	73.083,32	73.083,32	**877.000,00**
DUODÉCIMO	EXERCÍCIO 2022	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL ORÇADO
Cota Mensal 2022	**CF, art. 29-A, I**	**73.083,32**	**73.083,32**	**73.083,32**	**73.083,32**	**73.083,32**	**73.083,32**	**73.083,32**	**73.083,32**	**73.083,32**	**73.083,32**	**73.083,32**	**73.083,32**	**877.000,00**

Anahy/PR, 04 de janeiro de 2022.

LUCIANO THEODORO RIBEIRO
Presidente da Câmara

ERICA DE SOUSA B. BRUNHAROTTO
Contadora da Câmara Municipal

ANA PAULA BATISTA DE SOUZA
Controladora Interna

CLEITON JOSE DAMASCENO BRAGA
Diretor Geral da Câmara

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:3F72EC58

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO - DECRETO Nº 2.018/2022

SUMULA: Dispõe sobre as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente:

D E C R E T A:

Art. 1º - Em cumprimento ao que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar nº. 101/2000 fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício financeiro de 2022, na forma dos anexos II e III parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Em consonância com o disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar, a receita prevista na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 985/2021 de 21 de dezembro de 2021, ficam desdobrados em metas bimestrais na forma do anexo I parte integrante deste decreto.

Art. 3º - Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, desde que esteja comprovadamente assegurada a existência de recurso para cobrir as despesas excedentes.

Art. 4º - para efeito do artigo anterior, consideram-se recursos efetivamente existentes:

I - Os oriundos de superávit financeiro e do excesso de arrecadação, de acordo com o estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64;
II - Os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos de entidades de outras esferas de governo, não incluídos na receita prevista para o exercício;
III - Os resultantes de economia de dotações na execução orçamentária ao longo do exercício.

Art. 5º - Visando suas adequações, o cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal, poderão ser refeitas a medida das necessidades de ajustes no comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa, oriundas da abertura de créditos adicionais.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de Janeiro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

06/01/2022 10:17:48
Prefeitura Municipal de Anahy - PR Programação Financeira da Receita Mensal Janeiro/2022
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2022
	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	1.984.348,51 1.974.865,59	1.974.865,59 1.974.865,59	1.974.865,59 1.974.865,59	1.974.865,59 1.974.865,59	1.974.865,59 1.974.865,59	1.974.865,59 1.974.865,59	23.707.870,00	23.707.870,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126.805,50 126.199,50	126.199,50 126.199,50	126.199,50 126.199,50	126.199,50 126.199,50	126.199,50 126.199,50	126.199,50 126.199,50	1.515.000,00	1.515.000,00
Impostos	94.329,90 93.879,10	93.879,10 93.879,10	93.879,10 93.879,10	93.879,10 93.879,10	93.879,10 93.879,10	93.879,10 93.879,10	1.127.000,00	1.127.000,00
Taxas	24.105,60 23.990,40	23.990,40 23.990,40	23.990,40 23.990,40	23.990,40 23.990,40	23.990,40 23.990,40	23.990,40 23.990,40	288.000,00	288.000,00
Contribuição de Melhoria	8.370,00 8.330,00	8.330,00 8.330,00	8.330,00 8.330,00	8.330,00 8.330,00	8.330,00 8.330,00	8.330,00 8.330,00	100.000,00	100.000,00
Contribuições	26.842,59 26.714,31	26.714,31 26.714,31	26.714,31 26.714,31	26.714,31 26.714,31	26.714,31 26.714,31	26.714,31 26.714,31	320.700,00	320.700,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	26.842,59 26.714,31	26.714,31 26.714,31	26.714,31 26.714,31	26.714,31 26.714,31	26.714,31 26.714,31	26.714,31 26.714,31	320.700,00	320.700,00
Receita Patrimonial	6.969,49 6.936,41	6.936,41 6.936,41	6.936,41 6.936,41	6.936,41 6.936,41	6.936,41 6.936,41	6.936,41 6.936,41	83.270,00	83.270,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	837,00 833,00	833,00 833,00	833,00 833,00	833,00 833,00	833,00 833,00	833,00 833,00	10.000,00	10.000,00
Valores Mobiliários	6.132,49 6.103,41	6.103,41 6.103,41	6.103,41 6.103,41	6.103,41 6.103,41	6.103,41 6.103,41	6.103,41 6.103,41	73.270,00	73.270,00
Receita de Serviços	11.801,70 11.745,30	11.745,30 11.745,30	11.745,30 11.745,30	11.745,30 11.745,30	11.745,30 11.745,30	11.745,30 11.745,30	141.000,00	141.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.207,00 9.163,00	9.163,00 9.163,00	9.163,00 9.163,00	9.163,00 9.163,00	9.163,00 9.163,00	9.163,00 9.163,00	110.000,00	110.000,00
Outros Serviços	2.594,70 2.582,30	2.582,30 2.582,30	2.582,30 2.582,30	2.582,30 2.582,30	2.582,30 2.582,30	2.582,30 2.582,30	31.000,00	31.000,00
Transferências Correntes	1.810.221,75 1.801.570,75	1.801.570,75 1.801.570,75	1.801.570,75 1.801.570,75	1.801.570,75 1.801.570,75	1.801.570,75 1.801.570,75	1.801.570,75 1.801.570,75	21.627.500,00	21.627.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.158.491,70 1.152.955,30	1.152.955,30 1.152.955,30	1.152.955,30 1.152.955,30	1.152.955,30 1.152.955,30	1.152.955,30 1.152.955,30	1.152.955,30 1.152.955,30	13.841.000,00	13.841.000,00
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	459.554,85 457.358,65	457.358,65 457.358,65	457.358,65 457.358,65	457.358,65 457.358,65	457.358,65 457.358,65	457.358,65 457.358,65	5.490.500,00	5.490.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	8.035,20 7.996,80	7.996,80 7.996,80	7.996,80 7.996,80	7.996,80 7.996,80	7.996,80 7.996,80	7.996,80 7.996,80	96.000,00	96.000,00

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2022
	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez		
Transferências de Instituições Privadas	41.850,00 41.650,00	41.650,00 41.650,00	41.650,00 41.650,00	41.650,00 41.650,00	41.650,00 41.650,00	41.650,00 41.650,00	500.000,00	500.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	142.290,00 141.610,00	141.610,00 141.610,00	141.610,00 141.610,00	141.610,00 141.610,00	141.610,00 141.610,00	141.610,00 141.610,00	1.700.000,00	1.700.000,00
Outras Receitas Correntes	1.707,48 1.699,32	1.699,32 1.699,32	1.699,32 1.699,32	1.699,32 1.699,32	1.699,32 1.699,32	1.699,32 1.699,32	20.400,00	20.400,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.707,48 1.699,32	1.699,32 1.699,32	1.699,32 1.699,32	1.699,32 1.699,32	1.699,32 1.699,32	1.699,32 1.699,32	20.400,00	20.400,00
DEDUÇÕES (B)	-272.535,57 -271.233,13	-271.233,13 -271.233,13	-271.233,13 -271.233,13	-271.233,13 -271.233,13	-271.233,13 -271.233,13	-271.233,13 -271.233,13	-3.256.100,00	-3.256.100,00

RECEITAS CAPITAL (D)	38.920,50 38.734,50	38.734,50 38.734,50	38.734,50 38.734,50	38.734,50 38.734,50	38.734,50 38.734,50	38.734,50 38.734,50	465.000,00	465.000,00
RECEITA TOTAL (A-B+D)	1.750.733,44 1.742.366,96	1.742.366,96 1.742.366,96	1.742.366,96 1.742.366,96	1.742.366,96 1.742.366,96	1.742.366,96 1.742.366,96	1.742.366,96 1.742.366,96	20.916.770,00	20.916.770,00

06/01/2022 10:15:41
Prefeitura Municipal de Anahy - PR Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF) Exercício de 2022
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro		
Despesas Correntes	**1.758.156,22**	**1.749.753,98**	**1.749.753,98**	**1.749.753,98**	**1.749.753,98**	**1.749.753,98**		
	1.749.753,98	**1.749.753,98**	**1.749.753,98**	**1.749.753,98**	**1.749.753,98**	**1.749.753,98**	**21.005.450,00**	**21.005.450,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	846.541,80	842.496,20	842.496,20	842.496,20	842.496,20	842.496,20		
	842.496,20	842.496,20	842.496,20	842.496,20	842.496,20	842.496,20	10.114.000,00	10.114.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	41.983,92	41.783,28	41.783,28	41.783,28	41.783,28	41.783,28		
	41.783,28	41.783,28	41.783,28	41.783,28	41.783,28	41.783,28	501.600,00	501.600,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	869.630,50	865.474,50	865.474,50	865.474,50	865.474,50	865.474,50		
	865.474,50	865.474,50	865.474,50	865.474,50	865.474,50	865.474,50	10.389.850,00	10.389.850,00
Despesas de Capital	**180.157,51**	**179.296,59**	**179.296,59**	**179.296,59**	**179.296,59**	**179.296,59**		
	179.296,59	**179.296,59**	**179.296,59**	**179.296,59**	**179.296,59**	**179.296,59**	**2.152.420,00**	**2.152.420,00**
INVESTIMENTOS	138.307,51	137.646,59	137.646,59	137.646,59	137.646,59	137.646,59		
	137.646,59	137.646,59	137.646,59	137.646,59	137.646,59	137.646,59	1.652.420,00	1.652.420,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	41.850,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00		
	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	41.650,00	500.000,00	500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.550,60	11.495,40	11.495,40	11.495,40	11.495,40	11.495,40		
	11.495,40	11.495,40	11.495,40	11.495,40	11.495,40	11.495,40	138.000,00	138.000,00

TOTAL GERAL	1.949.864,33	1.940.545,97	1.940.545,97	1.940.545,97	1.940.545,97	1.940.545,97		
	1.940.545,97	1.940.545,97	1.940.545,97	1.940.545,97	1.940.545,97	1.940.545,97	23.295.870,00	23.295.870,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 06/Jan/2022, 10h e 13m.

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6B20A2DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 15.719 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Os Secretários da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

***CONSIDERANDO** o disposto no art.3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*
***CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,*

R E S O L V E M:

***Art. 1º.** Autorizar as horas extras dos servidores públicos municipais das suas respectivas secretarias, conforme abaixo discriminados, no mês de **Janeiro de 2022**.*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE ACORDO COM AS NOTIFICAÇÕES BLOQUEIOS E OU PULVERIZAÇÕES E AGENDA DE EVENTOS NO COMBATE DA DENGUE.			
NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	***CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO***	***SECRETARIA LOTAÇÃO***	***MÁXIMO HORAS***
ADRIANA LAVIZIO GOZI	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***10 -50%***
AMANDA DOS SANTOS BEZERRA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***05-50%***
AMÉRICO SHIGERU MINEO	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***10-50%***
APARECIDA DEE LOURDES L. NASCIMENTO	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***05-50%***
DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***15-50%***
FERNANDO DOS SANTOS BEZERRA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***05-50%***
INGRID JENIFER MAZZARO	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***10-50%***
OSVALDO YOSHIO NAGITA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***10-50%***
SILVIO APARECIDO ZANIN	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***10-50%***
INTENSIFICAÇÃO CAMPANHA VACINA DO COVID-19/MONITORAMENTO DA COVID-19)			
NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	***CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO***	***SECRETARIA LOTAÇÃO***	***MÁXIMO HORAS***
ALINE ANDRADE RAFAEL	*TEC.ENFERMAGEM*	*SÁUDE*	***10-50%***
ADRIANA GONÇALVES RABITO	*AUX.ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	***05-50%***
ANA PAULA BINTECOURT FERNANDES	*TEC.ENFERMAGEM*	*SÁUDE*	***10-50%***
ANDREIA MARTINS	*ENFERMEIRA*	*SAÚDE*	***10-50%***
ANDREA REGINA DOS SANTOS	*AUX.ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	***10-50%***
ANGELICA CAVALCANTE MEDEIROS	*AGENTE C.DE SAÚDE*	*SAÚDE*	***05-50%***
AUDREA ALVES DE LIMA	*AGENTE C.DE SAÚDE*	*SAÚDE*	***05-50%***
BEATRIZ MARIANO MARTUCCI	*AGENTE C.DE SAÚDE*	*SAÚDE*	***05-50%***
BRUNA CRISTINA LEODORO DOMINGUES	*AUX.ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	***10-50%***
CINTIA RAFAELA DOS SANTOS	*AUX.ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	***10-50%***
CIRJILENE A. M. M. COLAÇO	*AGENTE C.DE SAÚDE*	*SAÚDE*	***05-50%***
CLAUDENIRA DALVA DA COSTA	*AUX.ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	***10-50%***

DAIANE FIDELIS	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	05-50%
DANIELA A. S. DE OLIVEIRA	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	05-50%
EDNA DE FÁTIMA DOS SANTOS	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	05-50%
EDNADJA SILVA SANTOS	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	05-50%
EDUARDO GODOI AUDI	ENFERMEIRO	SAÚDE	15-50%-100%
ELIANA CRISTINA TONETO	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	05-50%
FABIANA APARECIDA VICENTE	AUX.ENFERMAGEM	SAÚDE	10-50%
FERNANDA MONTEIRO DO NASCIMENTO INACIO	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	05-50%
FRANCINE GABRIELLY DE PAULA	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	05-50%
GLAUCIA APARECIDA DA SILVA PREZOTO	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	05-50%
GRAZIELA CRISTINA DA MOTA OLIVEIRA	AUX.ENFERMAGEM	SAÚDE	10-50%-100%
HILDA APARECIDA DE FREITAS	AUX.ENFERMAGEM	SAÚDE	10-50%
KARISA SANTOS GOMES	FARMACEUTICO	SAÚDE	10-50%
KELLEM REGINA ROMERO LOPES	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	10-50%
KERLA BONACIM MOURA	AUX.ENFERMAGEM	SAÚDE	15-50%-100%
LENI COSTA BERTAZINE	AUX.ENFERMAGEM	SAÚDE	15-50%-100%
MARIA INES DE FREITAS SOUZA	TÉCNICO DE HIGIENE DENTÁRIO	SAÚDE	15-50%-100%
MARIA ISABEL DE SOUZA CASAGRANDE	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	05-50%
MARIA REGINA TERRA NARDONI	AUX.ENFERMAGEM	SAÚDE	10-50%
MARINA APARECIDA DE ANDRADE	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	10-50%
MAYARA BEATRIZ DE SOUZA CUNHA	TEC.ENFERMAGEM	SAÚDE	10-50%
NEIDE APARECIDA CAVALCANTI NARDONI	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	05-50%
NELCI AP. G. DA CUNHA	ENFERMEIRO	SAÚDE	15-50%
ORLIDIA CANDIDO MACHADO	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	05-50%
REGIANE DE FÁTIMA P. CASTELHONE	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	05-50%
RENATA DE OLIVEIRA SILVA	AUX.ENFERMAGEM	SAÚDE	05-50%
ROSANGELA LEANDRO VIEIRA	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	05-50%
ROSELENE NUNES MARCELINO	AUX.ENFERMAGEM	SAÚDE	10-50%-100%
RUTE CASTELUCHI DOS SANTOS	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	10-50%
SANDRA DE FÁTIMA FERREIRA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	SAÚDE	10-50%
SARA FLORIANO ROSA	ENFERMEIRO	SAÚDE	15-50%
SEBASTIÃO BALABEM	AUX.ENFERMAGEM	SAÚDE	15-50%-100%
SILVANA REGINA FRANCISCO	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	05-50%
SILVIA MITIE IVAHASHI.	ENFERMEIRO	SAÚDE	05-50%
THAIS OLIVEIRA CLAUDIO MACHADO	FARMACEUTICO	SAÚDE	10-50%
THIAGO JOSÉ NORBERTO COSTA	ENFERMEIRO	SAÚDE	10-50%
VALDEIR ANTONIO JUNIOR	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	05-50%
VERONICA RODRIGUES FERREIRA	ENFERMEIRO	SAÚDE	20-50%-100%
WEDJA DA SILVA SANTOS	AGENTE C.DE SAÚDE	SAÚDE	05-50%

TRABALHOS DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE/ RECEBIMENTO E DISPENSAÇÃO DE INSUMOS/MEDICAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	10 -50%
TAYNA MICHELATO SAMPAIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	10 -50%
DIEGO CAMPOS DE MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	10 -50%

MANUTENÇÃO DAS UBS: LIMPEZA E DESINFECÇÃO ASSIUDA DAS UNIDADES DE SAÚDE MEDIANTE A PANDEMIA CORONAVIRUS-COVID-19

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
ANA PAULA TURIM	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	25-50%
CLAUDETTE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	25-50%
DENISE CESARIO LOPES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	25-50%
IVONE ALMEIDA MARQUES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	25-50%
MARIA APARECIDA CAMARGO	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	25-50%
LUZIMARA CAMARGO DE CARVALHO SILVA	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	25-50%
MARLUCE TAVARES DE ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	25-50%
MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	25-50%
PRISCILA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	25-50%
SANDRA BITENCOURT	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	25-50%
SILVANA RODRIGUES CRUZ	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	25-50%
SIMONE DOS SANTOS MARQUES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	25-50%
ZENILDA CORDEIRO DA SILVA BONETTI	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	25-50%

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
LISANDRA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	60/férias

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADENILSON XAVIER DE BARROS	PEDREIRO	OBRAS	30
ADILSON RICARDO MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	30
ALEXANDRE MENDES PEREIRA	ELETRICISTA	OBRAS	30
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	PEDREIRO	OBRAS	30
DANIEL TAVARES DE ANDRADE	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	OBRAS	30
JURANDIR VICTORINO SABINO	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	30
ANTONIO EDUARDO BONIFACIO	ENGENHEIRO	OBRAS	30
EMERSON MARTINS BEZERRA	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS

ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30
FABIANA FREIRE	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	30
JOSE ANTONIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	30
JULIO CESAR CARVALHO	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30
MURILO G. BERNARDINO ALVES	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30
REINALDO CESAR F. BERNARDO	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30
RODRIGO MARTINS XAVIER	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30
SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	COMUNICAÇÃO	20

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS/DEFESA CIVIL

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADEMIR DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
ALEX ROGERIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
ALINE ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
CARLOS ROBERTO C. DE CARVALHO	MOTORISTA	VIAÇÃO	20
DANIELE REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
GERSON DE CAMPOS	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
JOSÉ APARECIDO SIQUEIRA	MOTORISTA	VIAÇÃO	40
JOSE CARLOS BRUNE JACINTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
JOSE NESTARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
MARCIO ANTONIO VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
GERALDO APARECIDO BARBOSA	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	40
PAULO SERGIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
ROBERTO PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
RODEMILDO GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
WANDERLEY SERAFIM	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
JAIR CARLOS DE MELO	MOTORISTA	VIAÇÃO	50
JORGE BIRELO	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	30
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
SEBASTIÃO ARCANJO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
LEONEL DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
RICARDO CRUZ DE SOUSA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
VALDIRIA IZIDORO LAUTON	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
MARIA ISABEL SOAVE DE OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
MARCO LEANDRO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
EVERSON ROGERIO FERNANDES	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	30
MARIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
APARECIDA QUIRINO DA ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	25
JOSE REINALDO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALDETE ALVES ANDRADE	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	30
EDSON ADRIANO DA SILVA	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	30
HEVERTON QUAGLIO NOLI	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	30
JOÃO FLAVIO DE FREITAS	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	30
JOÃO MARCOS LANZA LOPES	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	30
MARIA PRISCILA FRANCISCO MIGUEL	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO /DC	30
MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA / ESCOLAR AMBULANCIA	VIAÇÃO /DC	30
PETERSON LOURENÇÃO	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	30
ROBERTO LUIZ DA COSTA	AGENTE DE DEFESA CIVIL II	VIAÇÃO/DC	30
VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	30
WILSON CAMPOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO/DC	40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
GLEISON ESNEDER MANICARDI	AUD. FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	FINANÇAS	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
CLAUDECI BATISTA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	15
EDSON ALFARO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	JARDINEIRO	AGRICULTURA	60
JOSÉ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
REGINALDO REINALDO	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
VALDIR BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
AMANDA FERNANDA NASCIMENTO	VETERINÁRIO	AGRICULTURA	60

WELLINGTON FELIX DE LIMA	*OPERADOR DE MAQUINAS*	*AGRICULTURA*	***60***
TONY SEBASTIÃO CELETI DA SILVA	*TÉCNICO DE AGROPECUARIA*	*AGRICULTURA*	***30***
WALDEMAR TRAVALINI	*MOTORISTA*	*AGRICULTURA*	***60***

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	*CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO*	*SECRETARIA LOTAÇÃO*	*MÁXIMO HORAS*
ADRIELE FERNANDA BALDINI	*ATENDENTE DE CASA LAR*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	***60***
ANA CLAUDIA MONTEIRO	*ASSIST.MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	***40***
ANA PAULA DE FREITAS GOMES	*AGENTE DE SERVIÇO*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	***60***
DAIANA DE FATIMA COSTA	*AGENTE DE SERVIÇO*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	***60***
DIEGO IZIDORO LAUTON	*VIGIA PATRIMONIAL*	*ASSISTENCIA SOCIAL*	***40***
ELIDINEIA S L FERREIRA	*PADEIRA*	*ASSISTENCIA SOCIAL*	***40***
IZAIAS NOGUEIRA	*AGENTE SERVIÇOS*	*ASSISTENCIA SOCIAL*	***40***
LEILIANE CAMPOS	*ATENDENTE DE CASA LAR*	*ASSISTENCIA SOCIAL*	***60***
MARIA CRISTINA CORREIA ROCHA	*SERVENTE GERAL*	*ASSISTENCIA SOCIAL*	***60***
RUDIMAR FAUSTINO	*MOTORISTA*	*ASSISTENCIA SOCIAL*	***60***
MARCIA IZIDORO DE PAULA	*AGENTE DE SERVIÇO*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	***60***
SANDRA REGINA DE SOUZA	*AGENTE DE SERVIÇO*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	***60***
SONIA APARECIDA DE CARVALHO DE PAULA	*AGENTE DE SERVIÇO*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	***40***

Art. 2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de Janeiro de 2022, 79º da Emancipação Política.

ROSILENE MARQUES
Secretária Municipal de Educação

FERNANDES FARINHA DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal de Finanças

ANDRÉ LUIZ MALUZI
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal Ass. Governamentais

JURACI BERNARDINO ALVES
Secretário Municipal Esporte

GERSON CARLOS MARCHIONI
Secretário Municipal Agricultura

MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI
Secretaria Municipal Assistência Social

RODINELLE CASSITTA
Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos /Defesa Civil

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
Secretária Municipal de Cultura e Comunicação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AAC297FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE QUINTO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 101/2021 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 179/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA, LIMPEZA DE MEIO FIO E SARJETA, CORTE DE GRAMA, E PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORES, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 101/2021**, a convocação do quinto colocado, conforme sessão ocorrida no dia 08/09/2021 através da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL COMPRAS pela plataforma www.bll.org.br, tendo em vista que a empresa vencedora do **lote n° 01 (SERVIÇOS DE ROÇADA EM GERAL DE MATOS E**

PEQUENOS ARBUSTOS) – **ROSELI PINTO DA SILVA – ME** não tem intenção de cumprir o que foi registrado em ata (a prestação do objeto), ou seja, atravancando o Município de adquirir os produtos registrados em ata no nome do licitante.
Sendo assim, fica convocada a Empresa classificada em quinto lugar para o lote n° 01 - **ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI,** já devidamente habilitada nos autos, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará a Empresa, que fica obrigada a manter sua proposta, desde que dentro de sua validade, no valor ofertado **pelo seu último lance**, em conformidade com o ato convocatório.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	SERVIÇOS DE ROÇADA EM GERAL DE MATOS E PEQUENOS ARBUSTOS	SERVI?OS DE RO?A	MT2	202.242,0000	0,15	30.336,30

Caso não aceite, havendo demais classificados, será convocado (a) o (a) sexto (a) classificado (a) e assim sucessivamente, até a conclusão do processo.
Informações: Tel. (43) 3538-8100

Andirá/PR, 07 de janeiro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal
Portaria N° 15.421/2021

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1E223275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 108/2021 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 187/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 108/2021**, a convocação do segundo colocado, conforme sessão ocorrida no dia 24/09/2021 através da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL COMPRAS pela plataforma www.bll.org.br, tendo em vista que a empresa vencedora do **lote n° 88 (CHAVE COMBINADA COM CATRACA 10MM EM AÇO CROMO VANÁRIO, ACABAMENTO CROMADO FOSCO)** – **PRIMUS MAGAZINE LTDA** solicitou o cancelamento do item devido a cotação errada do lote por parte da empresa, tornando o valor inexequível.
Sendo assim, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar para o lote n° 88 - **JÚLIO CÉSAR ROSSATO LTDA,** já devidamente habilitada nos autos, para encaminharem resposta através do email: **contratosandira@gmail.com** até o dia 17/01/2022 às 17:00 horas, e manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará a Empresa, que fica obrigada a manter sua proposta, desde que dentro de sua validade, no valor ofertado **pelo seu último lance**, em conformidade com o ato convocatório.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
88	1	CHAVE COMBINADA COM CATRACA 10MM EM AÇO CROMO VANÁRIO, ACABAMENTO CROMADO FOSCO	TRAMONTINA	UNIDADE	10,0000	R$ 39,00	R$ 390,00

Caso não aceite, havendo demais classificados, será convocado (a) o (a) terceiro (a) classificado (a) e assim sucessivamente, até a conclusão do processo.
Informações: Tel. (43) 3538-8100, Setor de Licitações, Paço Municipal situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá/PR.

Andirá/PR, 07 de janeiro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal
Portaria N° 15.421/2021

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:97F4D2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 108/2021 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 187/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 108/2021**, a convocação do segundo colocado, conforme sessão ocorrida no dia 24/09/2021 através da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL COMPRAS pela plataforma www.bll.org.br, tendo em vista que a empresa vencedora do **lote n° 84 (CHAVE COMBINADA 9/16 EM AÇO CROMO VANÁRIO,**

ACABAMENTO CROMADO) – **PRIMUS MAGAZINE LTDA** solicitou o cancelamento do item devido a cotação errada do lote por parte da empresa, tornando o valor inexequível.
Sendo assim, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar para o lote n° 84 - **ABREU, MARTINS & CIA LTDA,** já devidamente habilitada nos autos, para encaminharem resposta através do email: **contratosandira@gmail.com** até o dia 17/01/2022 às 17:00 horas, e manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará a Empresa, que fica obrigada a manter sua proposta, desde que dentro de sua validade, no valor ofertado **pelo seu último lance**, em conformidade com o ato convocatório.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
84	1	CHAVE COMBINADA 9/16 EM AÇO CROMO VANÁRIO, ACABAMENTO CROMADO	WORKER cromo van	UNIDADE	10,0000	R$ 15,90	R$ 159,00

Caso não aceite, havendo demais classificados, será convocado (a) o (a) terceiro (a) classificado (a) e assim sucessivamente, até a conclusão do processo.
Informações: Tel. (43) 3538-8100, Setor de Licitações, Paço Municipal situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá/PR.

Andirá/PR, 07 de janeiro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal
Portaria N° 15.421/2021

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DD6D887E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2022

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 18/01/2022 a 19/01/2022**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Marcela Bueno de Camargo Putumuju	70,00	38º lugar
- Paulo de Assis Chaves Filho (já convocado como Afrodescendente).	70,00	39º lugar
- Hanna Claudia Ferranti Lorena	69,75	40º lugar
- Isabelle Navarro Masquette	69,50	41º lugar
- Thifani Karoline dos Santos	69,25	42º lugar
- Ana Amélia Marques Rocha	69,25	43º lugar
- Jéssica Caroline Melo	69,25	44º lugar
- Francielem Aparecida Aguiar Custódio Della Rosa	69,00	45º lugar
- Eliane de Lacerda Faria	68,75	46º lugar
- Eidy Leticia Della Rosa	68,75	47º lugar
- Rithielli Manoelina Cardoso Brandolim	68,75	48º lugar
- Elisângela Cristina Barbosa Lopes	68,50	49º lugar
- Elen Scocca Resende Cruz	68,50	50º lugar
- Maria Aparecida Fiorese Guermandi	68,25	51º lugar

CARGO: EDUCADOR INFANTIL - AFRODESCENDENTE

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Angela Mara Moronhe de Medeiros	68,00	5º lugar
- Rhiara Thais da Silva	67,25	6º lugar

CARGO: PROFESSOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Cleita Antunes Ferreira Laverde	60,25	53º lugar
- Helen Renata Scoparo Dalla Pria	60,25	54º lugar
- Adriana Aparecida Rosa	60,00	55º lugar
- Lilian Cardoso Pianca do Amaral	60,00	56º lugar
- Yamara Demuzio Pimentel Ferreira	60,00	57º lugar
- Hanna Claudia Ferranti Lorena	60,00	58º lugar
- Fernanda Carolina Araújo Carvalho	59,50	59º lugar
- Glaucia Cristina da Cruz	59,50	60º lugar
- Maria de Fátima Fernandes	59,25	61º lugar
- Juliana Adriana da Silva Trevisan (já convocada como afrodescedente).	58,25	62º lugar
- Tânia Regina Gonçalves	58,25	63º lugar
- Patrícia Aline Barbosa Borges Titato	58,00	64º lugar

CARGO: PROFESSOR - AFRODESCENDENTE

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Gislaine Flávia dos Santos	57,00	7º lugar
- Josiane Maria de Souza	56,75	8º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:991D7CAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 003/2022

DECRETO N° 003/2022

Súmula: "Procede a Reabertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022 e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (LDO), na Lei Municipal nº 1227 de 30 de novembro de 2021 (LOA) e na Lei Municipal nº 1235/2021 de 09 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a reabrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica reaberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 761.200,00 (setecentos e sessenta e um mil e duzentos reais), destinado a inclusão de Ações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001 15 453 0017.2150		-	Gerenciamento e Manutenção do Sistema de Transporte Coletivo do Município		
Fonte	0.3.000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	761.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**761.200,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**761.200,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 761.200,00 (setecentos e sessenta e um mil e duzentos reais), na fonte de recurso abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	761.200,00

Art. 4º. Em decorrência da reabertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária número 2150, no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Sistema Gerenciado e Mantido/ Unidade	Metas Físicas			
453	SUBFUNÇÃO: Transportes Coletivos Urbanos		1	0	0	0
0017	PROGRAMA: Programa Mobilidade Urbana Integrada		Metas Financeiras			

2150	ATIVIDADE: Gerenciamento e Manutenção do Sistema de Transporte Coletivo do Município		761.200,00	0,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da reabertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica incluída a Ação Orçamentária número 2150 para o exercício financeiro de 2022, no ANEXO I da Lei n° 1219 de 19 de outubro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Sistema Gerenciado e Mantido/ Unidade	Metas Físicas
453	SUBFUNÇÃO: Transportes Coletivos Urbanos		1
0017	PROGRAMA: Programa Mobilidade Urbana Integrada		Metas Financeiras (l,00)
2150	ATIVIDADE: Gerenciamento e Manutenção do Sistema de Transporte Coletivo do Município		761.000,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 06 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:850C4C5E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 004/2022

DECRETO N° 004/2022

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022 e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (LDO) e na Lei Municipal nº 1227 de 30 de novembro de 2021 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 208.000,00 (Duzentos e oito mil reais), destinado reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001.12.122.0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	90.000,00
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**130.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27.812.0012.2081		-	Eventos Esportivos		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	78.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**78.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				**R$**	**208.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I - Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	78.000,00

II – Provenientes do cancelamento total e parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001.12.122.0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	40.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**40.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001.12.361.0009.2-046		-	Divulgação de Ações de Governo e Publicidade Institucional		
Fonte	0 1.000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	25.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**25.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001.12.243.0009.6-045		-	Ações de Prevenção de Erradicação do Trabalho Infantil		
Fonte	0 1.000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001.12.361.0009.2-048		-	Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1.000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**30.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001.12.364.0009.2-074		-	Auxílio a Estudantes para Frequentarem as Universidades e Faculdades		
Fonte	0 1.000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	25.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**25.000,00**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ação Orçamentárias 2043, 2046, 6045, 2048, 2074 e 2081, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, ficam reprogramados na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	Metas Físicas	Metas Físicas	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	Metas Financeiras	Metas Financeiras	Metas Financeiras
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		913.602,00	828.086,00	875.126,00	924.871,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Educação	Publicações Realizadas / Meses	Metas Físicas	Metas Físicas	Metas Físicas	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		12	12	12	12
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	Metas Financeiras	Metas Financeiras	Metas Financeiras
2046	ATIVIDADE: Divulgação de Ações de Governo e Publicidade Institucional		27.000,00	54.990,00	58.152,00	61.496,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Educação	Ações Realizadas / Unidade	Metas Físicas	Metas Físicas	Metas Físicas	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		3	3	3	3
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	Metas Financeiras	Metas Financeiras	Metas Financeiras
6045	ATIVIDADE: Ações de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil		40.000,00	52.875,00	55.915,00	59.130,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	Metas Físicas	Metas Físicas	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068	1.068	1.068	1.068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	Metas Financeiras	Metas Financeiras	Metas Financeiras
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		1.642.784,00	1.767.257,00	1.867.163,00	1.972.810,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Educação	Auxilio concedido / Aluno	Metas Físicas	Metas Físicas	Metas Físicas	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Ensino Superior		103	103	103	103
0010	PROGRAMA: - Programa Ensino Profissionalizante e Superior Compartilhado		Metas Financeiras	Metas Financeiras	Metas Financeiras	Metas Financeiras
2074	ATIVIDADE: Auxílio a Estudantes para Frequentarem as Universidades e Faculdades		515.000,00	571.050,00	603.886,00	638.609,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Educação	Eventos esportivos realizados/ Unidades	Metas Físicas	Metas Físicas	Metas Físicas	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		7	7	7	7
0012	PROGRAMA: - Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras	Metas Financeiras	Metas Financeiras	Metas Financeiras
2081	ATIVIDADE: Eventos Esportivos		364.000,00	302.446,00	319.836,00	338.227,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentárias 2043, 2046, 6045, 2048, 2074 e 2081, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
08	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		913.602,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
08	FUNÇÃO: Educação	Publicações Realizadas / Meses	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		12
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2046	ATIVIDADE: Divulgação de Ações de Governo e Publicidade Institucional		27.000,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
08	FUNÇÃO: Educação	Ações Realizadas / Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		3
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
6045	ATIVIDADE: Ações de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil		40.000,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
08	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		1.642.784,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
08	FUNÇÃO: Educação	Auxilio concedido / Aluno	Metas Físicas
364	SUBFUNÇÃO: Ensino Superior		103
0010	PROGRAMA: - Programa Ensino Profissionalizante e Superior Compartilhado		Metas Financeiras
2074	ATIVIDADE: Auxílio a Estudantes para Frequentarem as Universidades e Faculdades		515.000,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
08	FUNÇÃO: Educação	Eventos esportivos realizados/ Unidades	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		7
0012	PROGRAMA: - Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras
2081	ATIVIDADE: Eventos Esportivos		364.000,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 06 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:1F9B6A65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 8/2021– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 4/2021

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2021,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 4/2021, aberto pelo edital nº 1/2021 homologado pelo Edital nº 6/2021, a comparecer no Departamento de Administração, Industria, Comércio e Turismo/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo, nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 11/01/2022 à 12/01/2022 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo:	Pontuação	Classificação
145	Eduarda Gabriela Sartori	13.630.283-3	13/09/1999	Odontólogo	12,5	2

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração, Industria, Comércio e Turismo Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
para o cargo de motorista, o candidato convocado deverá declarar que irá realizar o curso de transporte de emergência e ou transporte de escolar de acordo com o cargo ofertado.
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;
Comprovante de vacinação contra COVID 19.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 07 de janeiro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:55ED40E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº. 078/2019- PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE VOLANTE COM CARRO DE SOM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E A EMPRESA AIRTON ARGEMIRO DE MELLO MAGALHÃES – CNPJ 12.126.619/0001-26.
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-0**,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, Airton Argemiro De Mello Magalhães**, estabelecida na Rua Glicinia, nº 1681, centro,Corbélia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° **12.126.619/0001-26**, neste ato representada pelo Sr. **Airton Argemiro De Mello Magalhães**, residente e domiciliado Rua Glicinia, nº 1681, centro, Corbélia, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º 94334888, expedida pela SSP/PR e do CPF/MF n.º 052.257.359-24,. Firmam o presente Termo aditivo, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Contratação de empresa de serviço de publicidade volante com carro de som; sendo: divulgação de anúncios+ motoristas+ combustível+ demais insumos, para uso das Secretarias do Município de Braganey-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Face ao disposto na Cláusula do contrato, cujos quais dispõe sobre o prazo a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de 02/01/2022 até a data de 01/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA

Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato com o aumento aproximadamente no percentual de 10,034232%, referente ao índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no período total do contrato (dezembro/20 até novembro/21). A repactuação consiste no aumento de **R$ 2.388,75 (Dois mil, trezentos e oitenta e oito reais, com setenta e cinco centavos)** no valor total do contrato, que passa a ser de **R$ 26.186,25 (Vinte e seis mil, cento e oitenta e seis reais, com vinte e cinco centavos)** a serem pagos conforme utilização das horas.

ITEM	Descrição dos Serviços	Unid	Quant Acres.	Valor unitário	Valor Acrescido	Valor Total
01	Contratação de empresa de serviço de publicidade volante com carro de som; sendo: divulgação de anúncios+ motoristas+ combustível+ demais insumos.	HORAS	375	R$ 69,83	R$ 2.388,75	R$ 26.186,25
VALOR TOTAL - R$ 26.186,25						

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Braganey, 21 de Dezembro de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Airton Argemiro De Mello Magalhães – Cnpj 12.126.619/0001-26.
AIRTON ARGEMIRO DE MELLO MAGALHÃES
CPF 052.257.359-24

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6B0B6588

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.212/2021 DISPENSA N.049/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2021
DISPENSA Nº 049/2021

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 072/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 049/2021 que tem por objeto a **Aquisição de conjunto de mesa e cadeira para reunião,** nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: D T COELHO NETO MOVEIS
CNPJ: 23.749.642/0001-93

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01	01	UNID	Mesa para reunião oval, medindo 2.00 x 1.00 / 0,74 modelo com pés de ferro preto e tampo de 15 mm em acabamento preto. Item com garantia de 01 (um) ano.	R$ 820,00	R$ 820,00
02	08	UNID	Cadeira secretaria com l de ligação de assento encosto, item estofado com espuma 100% injetada e revestida couro ecológico preto. Base giratória com regulagem de altura de assento. Garantia de 1 (um) ano.	R$ 330	R$ 2.640,00

Valor Total Homologado- R$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 212/2021, **na modalidade,** Dispensa: nº 049/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 07 Janeiro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:D4ED6DC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº 002/2022.

Ref.: Portaria nº 002/2022 de 04-01-2022.

ONDE SE LÊ:

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdecir Dickel	Motorista	08 (Oito)	Cascavel PR.	21,22,23,24,27,28,29 e 30 de Dezembro de 2021.	Conduzir pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel – PR.
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	08 (Oito)	Cascavel PR	21,22,23,24,27,28,29 e 30 de Dezembro de 2021.	
Aparecido do Carmo de Assis	Motorista	07 (Sete)	Cascavel PR	21,22,23,27,28,30 e 31 de Dezembro de 2021.	
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	10 (Dez)	Cascavel PR	21,22,23,24,25,26,27,28,29 e 30 de Dezembro de 2021.	
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	10 (Dez)	Cascavel PR	21,22,23,24,25,26,27,28,29 e 30 de Dezembro de 2021.	
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	08 (Oito)	Cascavel PR	21,22,23,27,28,29,30 e 31 de Dezembro de 2021.	
Israel Reis Bento	Motorista	08 (Oito)	Cascavel PR	21,22,23,27,28,29,30 e 31 de Dezembro de 2021.	
Roberto Dallanora	Motorista	09 (Nove)	Cascavel PR	21,22,23,24,27,28,29,30 e 31 de Dezembro de 2021.	
Gilmar Antonio Roman	Motorista	08 (Oito)	Cascavel PR	21,22,23,24,27,28,29 e 30 de Dezembro de 2021,	
Andreia Aparecida de Carvalho	Agente de Serviços Públicos	05(Cinco)	Cascavel PR	21,22,27,29 e 30 de Dezembro de 2021.	
Elisange Adriana Hartmann	Agente de Serviços Públicos	07(Sete)	Cascavel PR	23,24,25,26,29,30 e 31 de Dezembro de 2021.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Janeiro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEIA –SE:

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	06 (Seis)	Cascavel PR	21,27,28,29,30 e 31 de Dezembro de 2021.	Conduzir pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel – PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Janeiro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:CCF58465

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 005/2021

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para os cargos de Médico Generalista e Auxiliar de Enfermagem e dá outras providências.

EDITAL 002/2021
ERRATA/RETIFICAÇÃO

De ordem do Exm.º Senhor **Patrik Magari**, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO a Errata/Retificação do Edital 01/2021.**

Retifica-se as alterações no Edital de regulamento, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Alterações:

Onde se lê:
TABELA DE CARGOS

O Teste Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas no cargo descrito no quadro abaixo:

COD	Nomenclatura	Carga Horária	Vagas	Vencimentos	Requisitos Mínimos / Qualificação Profissional
01	Médico Generalista	40 horas	04	R$ 12.501,28 + Insalubridade R$ 416,84	Ensino Superior Completo em Medicina e registro regular no Conselho Regional da Categoria (CRM).
03	Auxiliar de Enfermagem	40 horas	04	R$ 1.575,72 + Insalubridade R$ 416,84	Ensino Médio Completo com Curso profissionalizante na área e registro regular no Conselho Regional da Categoria

LEIA –SE

TABELA DE CARGOS

O Teste Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas no cargo descrito no quadro abaixo:

COD	Nomenclatura	Carga Horária	Vagas	Vencimentos	Requisitos Mínimos / Qualificação Profissional
01	Médico Generalista	40 horas	04	R$ 12.084,44 + Insalubridade R$ 416,84	Ensino Superior Completo em Medicina e registro regular no Conselho Regional da Categoria (CRM).
03	Auxiliar de Enfermagem	40 horas	04	R$ 1.158,86 + Insalubridade R$ 416,84	Ensino Médio Completo com Curso profissionalizante na área e registro regular no Conselho Regional da Categoria

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 05 de Janeiro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A56B63F6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 878/2021. REPUBLICANDO COM RETIFICAÇÃO DA DATA DE FRUIÇÃO DAS FÉRIAS, ONDE SE LÊ 02 DE JANEIRO LEIA-SE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03 de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para serem usufruídas a partir de 03 (três) de janeiro do ano de 2022 aos Servidores Públicos Municipais, ocupantes dos cargos abaixo descriminados, lotados na Secretaria de **EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA**, referente ao período aquisitivo do ano de **2021/2022.**

NOME	CARGO
ADULTI VON DER OSTEN PLATNER	AGENTE ADMINISTRATIVO
ANADIR DE JESUS DOS SANTOS LINS	AUX. SERV. GERAIS
ANGELA MARIA HILMAN	AGENTE ADMINISTRATIVO
CLAUDIA BATISTA DE OLIVEIRA	AUX.SERV. GERAIS
CLAUDINEIA DO CARMO ROSNER	AUX SERV GERAIS
CRISTIANE MACHADO BONFIM BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CRISTIANE CARDOSO DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DOGLACI DE MOURA E COSTA	AUX. SERV. GERAIS
DUCIMARA TABORDA PRESTES	AGENTE ADMINISTRATIVO
EDINEIA DE JESUS DO ESPIRITO SANTOS	AUX. SERV. GERAIS
ELIANE BONETE	AUX. SERV. GERAIS
ELIANE DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS
ELIANE MARA LEONARDO	AUX. SERV. GERAIS
ELVIO ROSNER MARCHE	AGENTE ADMINISTRATIVO
ELIZABETE COSTA NASCIMENTO	AUX.SERV.GERAIS
EZEQUIEL BONETE	OPERARIO
EZILDA DE BONFIM BODI	AUX. SERV. GERAIS
FRANCINE DO ROCIO MEIRA CIOLA	FISIOTERAPEUTA
HILDA HARPS ALPES	AUX. SERV. GERAIS
IVONETE DE BONFIM ROSNER	AUX. SERV. GERAIS
JAMER LENON PLATNER	MOTORISTA
JANETE DE CASTRO MARTINS	AUX SERV GERAIS
JOELMA DA GUIA BASSETTI	AUX SERV GERAIS
JUCIMARA SCHIMIDT PORFIRIO	AUX SERV GERAIS
JOSEANE DE FATIMA JAQUETTI ROSNER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JULIA CONCEIÇÃO FERREIRA VEDOR	GARI
LOURIVAL VAZ	AUX. SERV. GERAIS
LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO	EDUCADOR SOCIAL
LUCIMARA URSULINO DIAS	AUX. SERV. GERAIS
MARCIA ADRIANO DOS SANTOS RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARICLE DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS
MARILEIA STRAUB	AUX.SERV.GERAIS
MARIZETE DE Fª CARNEIRO BRAINE	AUX. SERV. GERAIS
MARLETE CARNEIRO	AUX.SERV.GERAIS
NELCI TEREZINHA LEAL	AUX. SERV. GERAIS
NERLI DE FATIMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NEREU LINO DO NASCIMENTO	MOTORISTA
NEUSA DA APª DOS SANTOS DESPLANCHES	AUX. SERV. GERAIS

NILCE APª LINS MACHADO	AUX. SERV. GERAIS
NILZA DO CARMO COUTINHO MARTINS	AUX. SERV. GERAIS
OSMARI DO CARMO DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO
RENI DO CARMO NITSCHE DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
REJEANE ANTONIA FURQUIM	AUX.SERV.GERAIS
RITA DE JESUS BARBOSA	AUX. SERV. GERAIS
ROBERTA BEIRA	NUTRICIONISTA
ROSI LAMBERT	AUX. SERV. GERAIS
SIONEIDE CAMARGO DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS
SIMONI FERREIRA DE MELO	AUX SERV. GERAIS
SIRLEI FAGUNDES	AUX. SERV. GERAIS
SOLANGE PONTES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SONIA JOSE RODRIGUES DE MOURA COSTA	AUX.SERV.GERAIS
VALDIRENE DE FATIMA DOS SANTOS	AUX.SERV.GERAIS
ZENI DOS SANTOS ANDOLFATO	AUX. SERV. GERAIS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de Dezembro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D9DBEDA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
RELATORIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO CIRPC

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/2021

COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DE REGIME DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR – CIRPC

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. Reuniram-se na sala de reuniões sede da Colombo Previdência, nos dias 11, 12, 16, 24 de novembro de 2021, e no dia 01 de dezembro de 2021, os membros da COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DE REGIME DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR designados pela Portaria nº 821/2021, publicada em 19 de agosto de 2021, para a realização dos trabalhos de analise, avaliação e julgamento das propostas encaminhadas pelos interessados, com a finalidade de seleção pública de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, em atendimento ao Processo de Seleção nº 01/2021.

2. Durante a sessão do dia 11 de novembro de 2021, foi registrada a presença, além dos membros da CIRPC, do Sr. Rogger André Paulino, representante legal da participante FUSAN – FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL.

3. Foram recebidas as propostas das seguintes Entidades:
a) REGIUS – recebido em 03.11.2021 às 14h15min – via postagem SEDEX;
b) FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL – recebido em 05.11.2021 às 14h – via postagem SEDEX;
c) FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROCEEEE – FUNDAÇÃO FAMÍLIA – recebido em 05.11.2021 às 14h – via postagem SEDEX;
d) FUSAN – FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL – recebido em 10.11.2021 às 08h45min –entregue pessoalmente;
e) BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL – recebido em 10.11.2021 às 16h15min – entregue pessoalmente;
f) MONGERALAEGON FUNDO DE PENSÃO– recebido em 10.11.2021 às 14h45min – via postagem transportadora;
g) ICATU FUNDO MULTIPATROCINADO – recebido em 11.11.2021 às 13h20min – via postagem Sedex.

4. Nos termos do item 5.3 do Edital, o prazo para o recebimento das propostas findou na data de 10 de novembro de 2021, às 17h00min. Neste sentido, a proposta da ICATU FUNDO MULTIPATROCINADO, uma vez recebida na data de 11 de novembro de 2021, às 13h20min, foi considerada intempestiva, razão pela qual sequer foi aberta por esta Comissão.As demais propostas acima elencadas pelas alíneas de “a” a “f” foram consideradas tempestivas.

5. Ato contínuo, procedeu-se a abertura dos envelopes de todas as 06 (seis) propostas recebidas tempestivamente, para iniciar os procedimentos de analise documental da primeira fase, nos termos do item 8.3.1 do Edital.

Considerando o quantitativo de propostas recebidas, bem como pela exorbitante quantidade de documentos e informações a serem analisadas, e ainda com o intuito de organização dos trabalhos, padronização e uniformização dos procedimentos de avaliação, tomou-se a decisão de subdividir os trabalhos em quantas sessões fossem necessárias, bem como padronizar a avaliação através de check-list de tabela de todos os itens indispensáveis constantes no Edital de Processo de Seleção nº 001/2021.

6. PRIMEIRA FASE

Os trabalhos contemplaram a analise da documentação exigida do Edital do Processo de Seleção nº 001/2021, e foram realizados por todos os membros da CIRPC, através de check- list individual dos documentos apresentados por cada uma das proponentes, conforme demonstra o quadro abaixo:

DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO - PRIMEIRA FASE						
	ENTIDADES PARTICIPANTES					
	REGIUS	**BANRISUL**	**CEEE**	**FUSAN**	**BB PREV**	**MONGERAL**
6.1.1 - Regularidade Jurídica	Desconforme item 7.4.1doc sem autenticação	conforme	conforme	conforme	Desconforme item 7.4 doc sem autenticação	conforme
6.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista	conforme	conforme	conforme	conforme	conforme	conforme
6.1.3 - Qualificação técnica	Desconforme item 6.1.3 a, b, c	conforme	conforme	conforme	Desconform e item 6.1.3 a, b, c	Desconform e item 6.1.3 c
6.1.4 – Quanto a Proposta	Desconforme item 6.5 sem CADPREVIC	conforme	Desconforme item 7.3 Minuta Convenio	conforme	Desconforme item I do Anexo I	Desconforme item 6.5 sem CADPREVIC
Demais documentos – Anexo I	Desconforme item 6.4 sem Anexo II e sem aprova plano Previc	conforme	conforme	conforme	conforme	Desconforme item 6.4 sem Anexo II e sem aprova plano Previc
RESULTADO ANALISE DA 1ª FASE	**INABILITADA**	**HABILITAD A PARA 2ª FASE**	**INABILITADA**	**HABILITADA PARA 2ª FASE**	**INABILITADA**	**INABILITADA**

7. Após análise da documentação, contemplada nesta fase, foram desclassificadas do processo as seguintes Entidades:REGIUS; FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROCEEE – FUNDAÇÃO FAMÍLIA; BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL; e MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, pelas razões a seguir detalhadas:

7.1 – REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

a) O item 7.4.1 do Edital prevê que: "*7.4.1. Os documentos deverão ser apresentados no original ou cópias autenticadas em cartório, e as certidões e documentos apresentados que forem extraídos da internet deverão ter a possibilidade de verificar sua autenticidade*."
Ocorre que o Ato Constitutivo da participante foi apresentado somente em cópia simples, deixando de atender critério específico previsto no Edital.

b) O item 6.1.3 do Edital assim estabelece:
"*6.1.3. Quanto à Qualificação Técnica:*
a) Ato de registro da entidade junto a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;
b) Documento comprobatório de que a EFPC tem como objeto a administração e execução de planos de benefícios de natureza previdenciária (art. 32 da LC 109/2001), bem como, de que está qualificada como entidade multipatrocinada, devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo PREVIC e categorizada como em "situação normal" no CadPrevic.
c) Comprovar o envio à PREVIC do conjunto de informações de envio obrigatório referente às demonstrações contábeis estabelecidos na Instrução PREVIC nº 31, de 20 de agosto de 2020."

A participante deixou de apresentar comprovante de publicação do ato de registro da entidade junto a PREVIC, apresentando somente cópia simples da Portaria nº 3.484/1985. E ainda, deixou de apresentar documentos comprobatório da situação normal no CadPrevic. E mais, quanto aos comprovantes de envio à Previc, constantes na IN nº 31, art. 31 da Previc, deixou de apresentar os relativos ao envio dos Balancetes.

c) O item 6.4 do Edital estabelece:
"*6.4. Apresentação do Plano de benefícios multipatrocinado para Entes Federativos que está sendo oferecido para adesão pelo Município Colombo, declarando que o Regulamento do Plano oferecido guarda compatibilidade com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.597/2021, especialmente com o contido nos artigos 14 e seguintes de que trata essa Lei, que tratam das alíquotas e base de contribuição do participante patrocinado e não patrocinado, conforme Modelo da Declaração em Anexo II deste Edital, encaminhando ainda a cópia do Regulamento do Plano de Benefícios oferecido, bem como a comprovação de que o mesmo se encontra aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC*."

A participante deixou de apresentar a Declaração do Anexo II do Edital.
Bem como informou na própria Proposta no item 3, que o Plano ofertado (REGIUSPrev) ainda não se encontra aprovado na Previc, deixando assim de cumprir requisito básico exigido no Edital, conforme estabelece o item 6.5: "*Será motivo de desclassificação a proponente que não apresentar o plano, devidamente aprovado pela PREVIC, ou não comprovar sua compatibilidade com os dispostos na Lei Municipal nº 1.597/2021*"

d) Consta do item 7.4.2 do Edital: "*Todas as informações fornecidas na proposta técnica, modelo em Anexo I deste edital, deverão ser comprovados com documentos oficiais e/ou através de relatórios obrigatórios enviados à PREVIC e/ou através de dados extraídos dos sistemas ou relatórios disponibilizados pelo PREVIC, neste caso deve ser informado o link de acesso para verificação de sua veracidade*."
No caso em analise, verificou-se que os dados referentesà Rentabilidade da Carteira, exigidos no item 1.1 (I) do Anexo I do Edital, embora informados na Proposta Técnica apresentada pela participante, não foi possível apurar sua veracidade quanto aos anos de 2017 e 2016, vez que não foi localizado documento no site da Regius. Quanto ao item 1.1 (II) do mesmo Anexo, a participante não apresentou link de acesso para apuração do ativo total dos anos de 2017 e 2016, sendo encontrado somente na RAI.
Na Proposta Técnica, referente ao item 2.0 (III) do Anexo I do Edital, não foi apresentado os links de acesso para comprovação de todos os instrumentos citados, tendo sido identificados somente três deles, quais sejam: fale conosco, canal de relacionamento, e canal de ética.
Quanto aos Mini Currículos, da mesma forma, embora indicados no texto da Proposta Técnica, não foram apresentados documentos que comprovassem o tempo de experiência da Diretoria Executiva, descumprindo assim o item 2.0 (IV) do Anexo I do Edital.

Em razão de todo o exposto, a participante REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, foi considerada INABILITADA pelos membros da Comissão, nos termos do item 8.3.2.1.que assim estabelece:
"*8.3.2. Será considerado inabilitado para segunda fase o proponente que deixar de enviar qualquer um dos documentos constantes no item 6 e a proposta, conforme modelo Anexo I deste edital.*
8.3.2.1. Verificada ainda que a proponente não se encontra categorizada em 'situação normal' no CadPrevic, conforme estabelecido no item6.1.3 'b', e ainda, não atendeu o disposto no item 6.5, também, implicará em sua desclassificação."
Assim como o item 6.5: "*Será motivo de desclassificação a proponente que não apresentar o plano, devidamente aprovado pela PREVIC, ou não comprovar sua compatibilidade com os dispostos na Lei Municipal nº 1.597/2021*".

7.2 – FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROCEEEE – FUNDAÇÃO FAMÍLIA

a) O item 7.3. do Edital prevê o seguinte:
"7.3. O interessado deverá apresentar, juntamente com a proposta, minuta do Convênio deAdesão que deverá constar no mínimo o disposto no Anexo V e da proposta inicial do Regulamento do Plano de Benefícios."
Ocorre que a participante deixou de apresentar a Minuta do Convenio de Adesão ao plano ofertado, sendo que, embora tenha argumentado em sua Proposta Técnica que na eventual contratação o Convênio de Adesão será de acordo com o modelo da Previc, e somente concretizado após sua aprovação da Previc, o Edital previa especificamente a sua apresentação junto aos documentos da participante, descumprindo assim exigência específica do Edital.

E razão de todo o exposto, a participante FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROCEEEE – FUNDAÇÃO FAMÍLIA, foi considerada INABILITADA pelos membros da Comissão, nos termos do item 7.3 do Edital.

7.3 – BB PREVIDENCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL – BB PREV

a) O item 7.4.1 do Edital prevê que: "*7.4.1. Os documentos deverão ser apresentados no original ou cópias autenticadas em cartório, e as certidões e documentos apresentados que forem extraídos da internet deverão ter a possibilidade de verificar sua autenticidade*."
Ocorre que o Ato Constitutivo da participante foi apresentado somente em cópia simples, parcialmente ilegível, deixando de atender critério específico previsto no Edital.

b) O item 6.1.3 do Edital assim estabelece:
"*6.1.3. Quanto à Qualificação Técnica:*
a) Ato de registro da entidade junto a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;
b) Documento comprobatório de que a EFPC tem como objeto a administração e execução de planos de benefícios de natureza previdenciária (art. 32 da LC 109/2001), bem como, de que está qualificada como entidade multipatrocinada, devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo PREVIC e categorizada como em "situação normal" no CadPrevic.
c) Comprovar o envio à PREVIC do conjunto de informações de envio obrigatório referente às demonstrações contábeis estabelecidos na Instrução PREVIC nº 31, de 20 de agosto de 2020."
A participante deixou de apresentar comprovante de publicação do ato de registro da entidade junto a PREVIC, apresentando somente cópia simples da Portaria nº 1728/1994, e sem autenticação exigida no item 7.4.1 do Edital. E ainda, quanto aos comprovantes de envio à Previc, constantes na IN nº 31, art. 31 da Previc, deixou de apresentar os relativos ao envio dos Balancetes.

c) Consta do item 1.1 (I) do Anexo I do Edital: "*Rentabilidade da Carteira de Investimento da EFPC em relação a todos os planos de contribuição definida geridos, demonstrando a origem da rentabilidade e a respectiva composição*."

No caso em analise, verificou-se que os dados referentes à Rentabilidade da Carteira, exigidos no item 1.1 (I) do Anexo I do Edital, embora informados na Proposta Técnica apresentada pela participante, foram totalizados de todos os planos administrados, sendo que, conforme informado na RAI 2020, às fls. 65, somente 20 (vinte) desses planos geridos são, efetivamente, de contribuição definida, conforme exigido no Edital. Neste sentido, as informações apresentadas estão em desconformidade com a exigência do Edital.

Em razão de todo o exposto, a participante BB PREVIDENCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL, foi considerada INABILITADA pelos membros da Comissão, nos termos do item 8.3.2. que assim estabelece: "*Será considerado inabilitado para segunda fase o proponente que deixar de enviar qualquer um dos documentos constantes no item 6 e a proposta, conforme modelo Anexo I deste edital*."

7.4 – MONGERAL

a) O item 6.1.3 do Edital assim estabelece:
"*6.1.3. Quanto à Qualificação Técnica:*
a) Ato de registro da entidade junto a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;
b) Documento comprobatório de que a EFPC tem como objeto a administração e execução de planos de benefícios de natureza previdenciária (art. 32 da LC 109/2001), bem como, de que está qualificada como entidade multipatrocinada, devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo PREVIC e categorizada como em "situação normal" no CadPrevic.
c) Comprovar o envio à PREVIC do conjunto de informações de envio obrigatório referente às demonstrações contábeis estabelecidos na Instrução PREVIC nº 31, de 20 de agosto de 2020."
A participante, embora tenha apresentado comprovantes de envio à Previc, os documentos apresentados não identificam os constantes na IN nº 31, art. 31 da Previc, impossibilitando assim a analise e comprovação dos referidos documentos.

E ainda, nos termos do item 8.1. do Edital: "*Durante a análise da documentação e da proposta, a Comissão poderá solicitar às proponentes informações ou esclarecimentos acerca destes, bem como, confrontar as informações e documentos fornecidos com aquelas publicadas no site da EFPC proponente*."
Sob a égide do acima mencionado, a Comissão entrou em contato com a participante através de contato via whatsapp no dia 16/11/2021 às 13h51min, tendo sido retornado o contato através de ligações às 13h58min e às 14h18min do mesmo dia, pelo Sr. Hugo, segundo o qual informou que todas as informações contábeis constam no Balanço Patrimonial dos últimos 5 anos, no entanto, não possui comprovantes de envio dos Pareceres dos Conselhos Fiscal e do Deliberativo.
Sendo assim, de qualquer sorte, restou prejudicada a analise do cumprimento do exigido no item 6.1.3 "c" do Edital,

b) Consta do item 1.1 (I) do Anexo I do Edital: "*Rentabilidade da Carteira de Investimento da EFPC em relação a todos os planos de contribuição definida geridos, demonstrando a origem da rentabilidade e a respectiva composição*."
No caso em analise, verificou-se que os dados referentes à Rentabilidade da Carteira, exigidos no item 1.1 (I) do Anexo I do Edital, embora informados na Proposta Técnica apresentada pela participante, foram totalizados de todos os planos administrados, sendo que, pelas RAI apresentadas, não foi possível aferir, efetivamente, a rentabilidade dos planos de contribuição definida, conforme exigido no Edital. Neste sentido, as informações apresentadas estão em desconformidade com a exigência do Edital.

c) O item 7.2.1, VI do Edital prevê:

"*7.2.1. A proposta deverá contemplar as seguintes informações:*
(...)
VI) se a EFCP possui instrumentos de monitoramento, acompanhamento e controle implementados;"
No caso em analise, embora a Proposta Técnica tenha indicado mais de 05 instrumentos, a Comissão somente identificou 04 deles no site oficial da participante, sejam eles: ouvidoria, política de privacidade, código de ética, e canal de denúncia.
Tal item não teria o condão de inabilitar a participante, no entanto, eventualmente, em análise da segunda fase, incidiria na pontuação estabelecida no Anexo III do Edital.

d) O item 6.4 do Edital estabelece:
"*6.4. Apresentação do Plano de benefícios multipatrocinado para Entes Federativos que está sendo oferecido para adesão pelo Município Colombo, declarando que o Regulamento do Plano oferecido guarda compatibilidade com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.597/2021, especialmente com o contido nos artigos 14 e seguintes de que trata essa Lei, que tratam das alíquotas e base de contribuição do participante patrocinado e não patrocinado, conforme Modelo da Declaração em Anexo II deste Edital, encaminhando ainda a cópia do Regulamento do Plano de Benefícios oferecido, bem como a comprovação de que o mesmo se encontra aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC*."
A participante deixou de apresentar a Declaração do Anexo II do Edital.
Bem como, verificou-se que o Plano ofertado (MAG FEDERAÇÃO) ainda não se encontra aprovado na Previc, constando no documento apresentado Relatório Completo da Proposta do Plano de Benefícios da Previc a situação do Movimento como "enviado", e ainda não aprovado. Para efeito de cautela a Comissão consultou no site oficial Cadastro de Entidades e Planos – CADPREVIC, onde não localizou a aprovação do referido Plano ofertado pela participante, deixando assim de cumprir requisito básico exigido no Edital, conforme estabelece o item 6.5: "*Será motivo de desclassificação a proponente que não apresentar o plano, devidamente aprovado pela PREVIC, ou não comprovar sua compatibilidade com os dispostos na Lei Municipal nº 1.597/2021*".

Em razão de todo o exposto, a participante MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO, foi considerada INABILITADA pelos membros da Comissão, nos termos do item 8.3.2. que assim estabelece:
"*8.3.2. Será considerado inabilitado para segunda fase o proponente que deixar de enviar qualquer um dos documentos constantes no item 6 e a proposta, conforme modelo Anexo I deste edital.*
8.3.2.1. Verificada ainda que a proponente não se encontra categorizada em 'situação normal' no CadPrevic, conforme estabelecido no item6.1.3 'b', e ainda, não atendeu o disposto no item 6.5, também, implicará em sua desclassificação."
Assim como o item 6.5: "*Será motivo de desclassificação a proponente que não apresentar o plano, devidamente aprovado pela PREVIC, ou não comprovar sua compatibilidade com os dispostos na Lei Municipal nº 1.597/2021*".

7.5. As demais interessadas (BANRISUL e FUSAN) foram HABILITADAS para as análises da segunda fase.

8. Portanto, de acordo com analise criteriosa, com auxilio da check-list elaborada, nos termos do quadro acima, restaram classificadas para a Segunda Fase desta Seleção, as Entidades: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, e a FUSAN – FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL.

9. SEGUNDA FASE

Os trabalhos desta etapa contemplou a analise das informações contidas nas Propostas Técnicas apresentadas pelas Entidades classificadas na primeira fase, com base no modelo contido no Anexo I do Edital, cujos critérios de pontuação e de classificação foram estipulados no Anexo III do Edital.

9.1. A tabela abaixo demonstra discriminadamente as informações contidas nas Propostas Técnicas apresentadas pelas participantes habilitadas, tendo sido devidamente conferidas e comprovadas pela Comissão, em analise preliminar, conforme segue:

		BANRISUL		FUSAN	
		Informação comprovada	**Pontuação Obtida**	**Informação comprovada**	**Pontuação Obtida**
FATOR 1	**1. Média da Rentabilidade (últimos 5 anos)**	10,632%	15	12,012%	15
	2. Média do Ativo total (últimos 5 anos)	R$ 5.199 bi	25	R$ 1.593 bi	20
	3.Quantitativo participantes (2020)	17.568	25	9.943	20
FATOR 2	**1. Quantidade de outras instâncias de governança**	Acima de 05	15	Acima de 05	15
	2. Quantidade de instrumentos	04 identificadas no site (Manual de Governança, Código de Ética, Auditoria Interna, e Canal de Denúncia)	10	Mais de 05 identificados no site oficial	15
	3. Média do tempo experiência Diretoria	Mais de 05 anos	15	Mais de 05 anos	15
	4.Participação do patrocinador	Sim	10	Sim	10
FATOR 3	**1. Taxa de Carregamento**	0%	25	3%	15
	2.Taxa de Administração	0,50%	10	0%	20
	3. Despesas Administrativas/ Ativo	0,49%	15	0,402%	15
	4. Despesas Administrativas/ Participante	R$ 1.305,18	15	R$ 765,07	20
	5. Aporte Inicial	Não cobra aporte	10	Não cobra aporte	10
FATOR 4	**1. Quantidade de Benefícios de Risco**	Mais de 02 benefícios	10	Mais de 02 benefícios	10
	2.Quantidade de canais e recursos	Mais de 04 canais	10	Mais de 04 canais	10
	3. Quantidade de canais atendimento	Mais de 04 canais	10	Mais de 04 canais	10
	4. Plano de Educação Previdenciária	Possui	5	Possui	5
FATOR 5	**1. Possui Política de Investimento**	Possui	5	Possui	5
	2. Possui perfil de investimento	Não possui	0	Não possui	0
	3. Contrato de gestão	Não Possui	0	Não possui	0
	4. Divulga valores gastos	Divulga	5	Divulga	5
	5. Divulga remuneração	Divulga	5	Divulga	5
	6. Possui ou pretende possuir local de atendimento	Não possui e não pretende	5	Pretende possuir	10
TOTAL PONTUAÇÃO			**245**		**250**

9.2. Realizada a conferencia geral das informações devidamente conferidas, e obtida a somatória total da pontuação de todos os itens dos fatores elencados, a Comissão chegou a seguinte pontuação final e classificação:

ENTIDADE	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
FUSAN	250	1ª
BANRISUL	245	2ª

10. DO RESULTADO

10.1. Assim, atendidas todas as exigências do Edital de Seleção Pública para contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar Processo de Seleção nº 001/2021, e com base no item 8.3.3 do referido Edital, **declara-se a FUSAN** – Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social, **a 1ª (primeira) classificada neste processo**, apta a celebrar o Convênio de Adesão com esta municipalidade.

10.2. Na hipótese de a FUSAN – Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social, por algum fato superveniente, não lograr êxito na conclusão do convênio de adesão com o Município de Colombo, esta Comissão recomenda a realização de trâmites para a celebração de convenio com a 2ª (segunda) classificada - FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL.

10.3 Aberto o prazo para interposição de recurso nos termos e na forma estabelecida no item 9 do Edital de Processo de Seleção nº 001/2021.

Colombo, 07 de dezembro de 2021.

Membros Da Comissão:	Assinaturas:
FERNANDA PREVEDELLO BUSATO	_____
SANDRA MARA BONTORIN CECCON	_____
HEVELIN CORREA BECKER SCHNEIDER	_____
JUMARA PESSINI DE ALMEIDA	_____
DANIELE ENGELHAR CORDEIRO	_____
ENDRIGO DA SILVA JUNGLES DOS SANTOS	_____
DIRCEU CAVASSIN	_____
LEANDRO MASCHIO	_____
HELOISA VALT	_____
JOSÉ OLÍVIO ARCIE	_____

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:49A81878

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 011/2022

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,
D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado o servidor abaixo relacionado:

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
LUANA GRAZIELLE LAVANDOSKI GOOD SEMES	9.601.962-9/PR	Chefe da Divisão de Fomento e Implantação da Indústria	37224	03/01/2022
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C "Ad Nutum"				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 07 de janeiro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Venancio de Oliveira
Código Identificador:F060C1BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17865/2022

DECRETO Nº 17865/2022

Concede férias aos Professores da Rede Municipal de Ensino, Diretores e Coordenadores.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos Professores da Rede Municipal de Ensino, Diretores e Coordenadores, no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022, com base no § 2º do art. 90, da Lei 577/93 e suas alterações e os parágrafos 1.º e 2.º do art. 59 da Lei 1416/2008, conforme segue:

Matrícula Funcional	Nome
16276-1	**ADILSON ALVES DE OLIVEIRA**
19106-1	**ADILSON ALVES DE OLIVEIRA**
7579-1	**ADRIANA BONATO**
7579-2	ADRIANA BONATO
4960-1	**ALCENI DE OLIVEIRA**
17248-1	ALEXSANDRA VILHALVA
17635-1	ALICE IAGINNSKI
18773-1	ALINE DRESCH BONFANTI
18340-1	ALINE STECANELLA CANOVA
18375-1	ANA CARLA BASSO
18758-1	ANA PAULA FAVERO GOMES
18869-1	ANA PAULA RIGHES
17299-1	ANA PAULA SPENAZZATTO
7242-1	**ANDREA SALVADOR FERREIRA**
7242-2	**ANDREA SALVADOR FERREIRA**
7129-1	ANDREANA SALVADOR JASINSKI
7129-2	ANDREANA SALVADOR JASINSKI
18322-1	ANDREIA LIRA DE CAMPOS HENDLER
18761-1	ANDREIA VIEIRA FLORINTINO
17770-1	ANELIZE CAROLINE HERPICH
17770-2	ANELIZE CAROLINE HERPICH
13575-1	ANGELA NUNES PEREIRA
18860-1	ANGELA TELES DE SOUZA BLASZAK
2542-1	ANTONIO DE ABREU CASTANHA
2542-2	ANTONIO DE ABREU CASTANHA
18198-1	ARLETE TURMINA BEAL
18198-2	ARLETE TURMINA BEAL
13291-1	ATANHA PISSAIA COLLA
19205-1	BARBARA MICHELLEN GOMES BORTOLOTTO
17311-1	BERNARDETE BEDRA
13192-1	BERNARDETE KLEINIBIG MOREIRA
18848-1	BRUNA TAIZA LOCATELI
7439-1	CARLA GIOVANA BASSO
7439-2	CARLA GIOVANA BASSO
18889-1	CAROLINE MARIA ALLEIN
13684-1	CASSILDA DA COSTA ORBEN
90051-1	CATARINA ZANARDI PESSINI
18763-1	CATIANE APARECIDA SOARES DE MORAIS
15032-1	CECILIA DO NASCIMENTO SCHREIBER
18290-1	CELONI MARIA DALLA ROSA
17213-1	CHIRLEANE ZILIO
13274-1	CLARISSE RAIMONDI DA SILVA
15539-1	CLAUDETE APARECIDA DE ANDRADE DA SILVA
14885-1	CLAUDETE APARECIDA FERRAZ DOS SANTOS
18266-1	CLAUDIA DANIELA CAZZARE
11830-1	CLAUDIA MERTENS SUHRE
11830-2	CLAUDIA MERTENS SUHRE
9870-1	CLAUDIA SILVANA VARGAS DE OLIVEIRA
9870-2	CLAUDIA SILVANA VARGAS DE OLIVEIRA
18254-1	**CLAUDIANE SANTOS PACHECO**
13191-1	CLEDIANE BERTOLDO PESSOA DA SILVA
18760-1	CLEDIANE MATEUS
17557-1	**CLEIDIMARA RODRIGUES DA SILVA**
18774-1	CLESIANE RODRIGUES BEDRA RICARDI
19171-1	CLESIANE RODRIGUES BEDRA RICARDI
5940-1	CLEUNICE TERESINHA BONES
5940-2	CLEUNICE TERESINHA BONES
10140-1	CLEUNIR DA ROSA MITRUT
10140-2	CLEUNIR DA ROSA MITRUT
3646-1	CLEUSA LUCIA BONES
3646-2	CLEUSA LUCIA BONES
17761-1	CLEUSELI APARECIDA MENDES RESTELATTO
15521-1	**CRISLAINE KEILA DE AMARAL SCHMITZ**
15024-1	CRISTIANE MARIA CURIOLETTI DE MENEZES
18363-1	DAIANE CRISTINA BEAL ABELE DE OLIVEIRA
18208-1	**DALVANA ELLEN SILVESTRE**
18843-1	**DANIEL STOPASSOLI**
15555-1	**DEISI PRICILA DE JESUS ROSA**
9520-1	DEISY AYRES TORRES
9520-2	DEISY AYRES TORRES
18272-1	**DENISE DA SILVA ALBANO**
13334-1	**DENIZE ELIANI FAVERO**
13187-1	DENIZE LOHN VODZICKI
13187-2	DENIZE LOHN VODZICKI
18852-1	DENIZE NAIARA SANTI
17636-1	**DIGEANI MACAGNAN**
18645-1	DJENIFER CRISTINA GLIENKE DA ROSA
12910-1	EDINA DELA JUSTINA DEVENS
12910-2	EDINA DELA JUSTINA DEVENS
17525-1	EDINEIA ZIMERMANN DETONI
5118-1	EDITE ANA MEZZALIRA
5118-2	EDITE ANA MEZZALIRA

14877-1	**EDNA MIRIAN TESTA**
18846-1	**EDUARDA CARBONI**
19128-1	**ELAINE APARECIDA SIOLKOSKI**
15946-1	ELAINE MACAGNAN
19164-1	ELEN CRISTINE MITRUT
18840-1	ELENICE DA SILVA MORAES
18884-1	ELENIUCE PADILHA DE ALMEIDA FRANÇA
18487-1	ELIANE APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS
13265-1	**ELIANE FERREIRA DOS SANTOS**
7099-1	ELIANE MARIA GALVAN TONIAL
7099-2	ELIANE MARIA GALVAN TONIAL
18841-1	ELIS REGINA BAVARESCO
9730-1	ELISANGELA NEGRI ZENCI
9730-2	ELISANGELA NEGRI ZENCI
10110-1	ELISANGELA ZARTH COUSSEAU
10110-2	ELISANGELA ZARTH COUSSEAU
18771-1	**ELIZANDRA DE OLIVEIRA**
13270-1	**ELIZETE LUCAS MEZZALIRA**
15636-1	EMERSON FUZETI ABATI
16586-1	FABIO AURELIO GRANDI
13288-1	**FATIMA APARECIA MATIAS**
18859-1	**FERNANDA HUBNER DE LIMA**
17745-1	FRANCESCA TONIAL
18837-1	FRANCIELE QUEVEDO DOS SANTOS
18768-1	FRANCIELI BOCA SANTA
17804-1	FRANCIELI MARIA SILVESTRO
13079-1	FRANCIELI MEZZOMO FRANÇA
17776-1	GICELI APARECIDA MEREDIK LIBARDONI
10070-1	GILVANA FATIMA BASSO DE SOUZA
10070-2	GILVANA FATIMA BASSO DE SOUZA
13287-1	GIOLCELI ANGELA BETTIATO
18214-1	GIOVANA COSTA INGLES DE LIMA
18276-1	GIOVANA RONSANI ZORZI
11550-1	GISLENE CONSTANTE GALVAN
11550-2	GISLENE CONSTANTE GALVAN
17819-1	GLAUCIA ROSSET
13286-1	GORETE MARIA SEGATO
17765-1	GRAZIELE LIECHESKI BORDIN
5134-1	GUILHERME DA COSTA
17530-1	IANDRA ROVARIS BIZ
17530-2	IANDRA ROVARIS BIZ
8950-1	IVANIA DE CAMPOS WOSNIAK
17575-1	IVANILCE ZENI GIRELLI
13358-1	IVETE ALVES MARCHEZINI
15059-1	IVETE BAGATINI DE CABREDO
13577-1	IVETE MACHADO DOS SANTOS DEL CANALLE
13314-1	IVONE APARECIDA WALENDOLFF
14826-1	IVONETE FÁTIMA BORTOLOSSI
17798-1	JAILENE DAL BOSCO
19105-1	JAILENE DAL BOSCO
9040-1	JANETE APARECIDA SCHMIT MEURER
9040-2	JANETE APARECIDA SCHMIT MEURER
13586-1	JANETE MEZZALIRA
17579-1	JANICE INGRID SCHUH BIRCK
17579-2	JANICE INGRID SCHUH BIRCK
17559-1	JAQUELINE BIEZUS DARTORA
18364-1	JAQUELINE DE SOUZA CAZELLA
18858-1	JESSICA ORBEN TRAMPUSCH
17807-1	JOCEANE APARECIDA DE MIRANDA WERLE
18904-1	JOCELANE DE MATTOS LIMA
17803-1	JOCELI BONATO DE CARVALHO SARMENTO
18759-1	JOCELIA MACHADO
9360-1	JOELMA APARECIDA FORMIGHIERI
9360-2	JOELMA APARECIDA FORMIGHIERI
14818-1	JOELMA CABRAL DE ARAUJO
17539-1	JOSANI CONSTANTINO KUFNER
15512-1	JULIANA CRISTINA RUARO
13295-1	JULIANA DANIELI PERIN
17824-1	JULIANA FAUST BEZ
17824-2	JULIANA FAUST BEZ
13316-1	JULIANA GUZZO
17556-1	JULIANA PROCHNOW RODRIGUES
15695-1	JUSSARA FRANCISCA SEGALLA BIF
18903-1	KARINE ZINN DA SILVA
13385-1	KÁTIA ZACARIAS DA SILVA
17947-1	KELI CRISTINA DE OLIVEIRA
17947-2	KELI CRISTINA DE OLIVEIRA
13317-1	KELLI CRISTINE CENCI GIACOMINI
18123-1	LAIS ZENCI BARIVIERA
18932-1	LARISSA WINCK DONADEL
9900-1	LEDA MARIA FERRARI
9900-2	LEDA MARIA FERRARI
16098-1	LILIAM CARLA PINZON DE MORAIS
17555-1	LILIANE BONACINA MARTINAZZO
18856-1	LIZIANE ALBERTON
18267-1	LORENI EVANGELISTA FERREIRA
18857-1	LUCAS JUNER PRIESTER
9830-1	LUCIANA ADONA PERONDI
9830-2	LUCIANA ADONA PERONDI

18950-1	LUCIANA DELLA JUSTINA GOMES
13297-1	LUCIANE APARECIDA FAVRETO IZE
17808-1	LUCIANI BETIOLO
17558-1	LUCINÉIA MONTEGUTTI BALBINOTTI
10610-1	LURDES SCOTINI
17653-1	MAGDA CENCI GIACOMINI
18853-1	MARCELO STEIN
17774-1	MARCIA ADRIANA DOMBROSKI GIRARDI
17329-1	MARCIA CRISTINA SENEM BERTHOLDO
17159-1	MARCIA REGINA COLLA STOPASSOLE
17580-1	MARGARETE MARIA DA SILVA
4456-1	MARIA APARECIDA PEREIRA
17167-1	MARIA BATISTA DOS SANTOS
13289-1	MARIA CECILIA VENDRAMINI
17538-1	MARIA CRISTINA CARIOLETTI
13272-1	MARIA DE LOURDES TEIXEIRA GUARESKI
2305-1	MARIA HELENA ALFF
2305-2	MARIA HELENA ALFF
10100-1	MARIA HELENA DA SILVA PIOCZKOSKI
12790-1	MARIA INES ACORDI PERETTO
18361-1	MARIA ORACILDA CASTANHA SANTOS
18168-1	MARIA ROSANGELA PORTELLA DE CASTRO
9700-1	MARILEI REJANE KOPPER
9700-2	MARILEI REJANE KOPPER
10120-1	MARILENE DURVAL ALBINO LIMA
10120-2	MARILENE DURVAL ALBINO LIMA
17546-1	MARILSA BARBOSA BRAGATTO
18283-1	MARINES DA SILVA DE RAMOS
13269-1	MARISLEI APARECIDA CASTELAN
1236-1	MARITA ANA MARTINS MOREIRA
1236-2	MARITA ANA MARTINS MOREIRA
9920-1	MARIZA PEREIRA DA SILVA LOSS
17637-1	MARIZETE MANDRIK
1831-1	MARIZETE PERIN
1831-2	MARIZETE PERIN
17785-1	NADIA ANTONELLO AZEVEDO
18838-1	NAIARA DOS SANTOS BOENO
13266-1	NEIVA FERREIRA DOS SANTOS PIANA
10630-1	NELCI BLOCK
10630-2	NELCI BLOCK
16144-1	NEORI MATEUS FAVERO
16144-2	NEORI MATEUS FAVERO
13260-1	NILCE FATIMA NICOLODI
5071-1	NILVA STOLFO DOS SANTOS
17175-1	NOEMI TEREZINHA MAYER
13261-1	NORACI RODRIGUES DE LARA DE ALMEIDA
11570-1	ODILES MARIA LANGA
11570-2	ODILES MARIA LANGA
17809-1	**ONEI DA SILVA**
18862-1	**PATRICIA BARBOSA MORGE**
16233-1	**PATRICIA FERNANDA MULINARI SOARES DE LIMA**
18851-1	**RAQUIEL DOS SANTOS**
17942-1	REGIANE CRISTINA HABLICH
10030-1	RITA NARA ROSANI NUSKE LUFT
10030-2	RITA NARA ROSANI NUSKE LUFT
17230-1	RITIELA BERGAMASCHI
9180-1	ROMANCILDA MACHADO BIAVATI
9180-2	ROMANCILDA MACHADO BIAVATI
9020-1	RONISE APARECIDA PASQUALI BARBOZA
11840-1	ROSANE MARIA LATENIK DA ROSA
11840-2	ROSANE MARIA LATENIK DA ROSA
5029-1	ROSANE NUNES PEREIRA VENDRUSCOLO
5029-2	ROSANE NUNES PEREIRA VENDRUSCOLO
13562-1	ROSANGELA IAGINNSKI
18526-1	ROSANGELA RODRIGUES DA COSTA
13185-1	ROSANI APARECIDA DIAS DE CASTRO
13185-2	ROSANI APARECIDA DIAS DE CASTRO
18310-1	ROSELANE LOFF NERCOLINI
13189-1	ROSELI APARECIDA BREMSTROPP HENKES
13189-2	ROSELI APARECIDA BREMSTROPP HENKES
13193-1	ROSELI DEBARBA
13583-1	ROSEMERI RUBINI
18976-1	ROSEMERI TEIXEIRA DO NASCIMENTO
9840-1	ROSILENE TERESINHA FRIZON
9840-2	ROSILENE TERESINHA FRIZON
4715-1	SALETE REX
4715-2	SALETE REX
17937-1	SAMARA ANTUNES DOS SANTOS GRANDO
18849-1	SANDRA DUARTE PERIN
13194-1	SANDRA MARIA MACIEL DOS SANTOS PIOLA
18844-1	SANDRA REGINA HARTWIG
7595-1	SANDRA REGINA OLIARI KOSTIN
7595-2	SANDRA REGINA OLIARI KOSTIN
17183-1	SANDRA REGINA SOARES
13282-1	SCHEILA DE COL
18762-1	SHEILA MARIA LEITE DA SILVA
9910-1	SIBELE VICARI ZANCANARO
99103-1	SIBELE VICARI ZANCANARO
13083-1	SIBELI BORGES

13083-2	SIBELI BORGES
13283-1	SILMARA TEREZA REFATTI DA COSTA
13262-1	SILVANA CRISTINA PERIN
18346-1	SILVIA MARIA HARKA
17533-1	SILVIA RASPINI
18994-1	SILVIA RUBERT
8980-1	SILVIO VIANA PELENTIR
8980-2	SILVIO VIANA PELENTIR
19167-1	SIMONE AZEVEDO XAVIER
18836-1	SIMONE PINHEIRO ACHRE
11560-1	SIMONE ZIPPIN
11560-2	SIMONE ZIPPIN
15547-1	SIRLENE DA SILVA
17560-1	SIRLENE PEREIRA ROSA
12870-1	SUSANE BORGES
12870-2	SUSANE BORGES
18850-1	TACIANE GUSATO BOHNENBERGER
18765-1	TALITA CASIRAGLIN DE LIMA
17898-1	TANIA MARA MONDARDO BAGGIO
3093-1	TANIA MARA NICARETTA
3093-2	TANIA MARA NICARETTA
15563-1	TANICLER SECCHI
13165-1	TATIANA APARECIDA ZAMBONI
17345-1	TATIANA NALDI ALENCAR FARIAS
17345-2	TATIANA NALDI ALENCAR FARIAS
17561-1	TATIANE MATEUS
14796-1	TATIANI RAFAELLI
18900-1	TAYNARA MOTA
18504-1	TERENICE ALVES DE MORAIS
17205-1	VANESSA APARECIDA GONÇALVES
17799-1	VANESSA CONSTANTINO
17820-1	VANESSA DIAS
17820-2	VANESSA DIAS
18489-1	VELUMA MISTURINI GUSATTO
18489-2	VELUMA MISTURINI GUSATTO
14958-1	VERA LUCIA DE LIMA FRANCO GUSE CLAUDINO
14958-2	VERA LUCIA DE LIMA FRANCO GUSE CLAUDINO
18365-1	VERA LUCIA HEIN
18365-2	VERA LUCIA HEIN
17581-1	VIVIANE GALLINA WALSAK
14869-1	WANESSA GISELI BEAL

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D94C077C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17867/2022

DECRETO Nº 17867/2022

Concede férias aos servidores da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo relacionados, lotados junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro 2022, com base no Inciso I do art. 90, da Lei 577/93 e suas alterações:

Matrícula	Nome
13506-1	**ADELAIDE DE MELO GUISSO**
17608-1	**ADELIR BONCOSKI**
17616-1	**ADRIANA APARECIDA RIBEIRO GRANDI**
17615-1	**ADRIANE APARECIDA DE LIMA**
18951-1	**ADRIANO SANTINI**
18024-1	ALCIONE FOGASSA DA SILVA
17610-1	ANA PAULA DA VEIGA GODOY
17597-1	ANA PAULA FERREIRA DE ANDRADE
18989-1	ANDREIA DE SOUZA
13711-1	ANGELITA DA SILVA NECKEL
13085-1	ANTONIO PETRI
12740-1	ARI ANTUNES DE LARA
18312-1	CARINE ARMANI DIEFENBACH
13512-1	CARMEM ROSANE BEZ DO CARMO
13542-1	CECILIA TEREZA TELES DE SOUZA

17829-1	CELSO DA SILVA
13214-1	CELSOIR MARCHESINI
3700-1	CLAUDETE MARIA BACHI DE COL
17617-1	CLEONICE DA COSTA LUIZETTO
13387-1	CLEOSNEI DA APARECIDA ROMAUSKI BELTRAME
17601-1	CLEUBIA FARIAS DE SOUSA
17624-1	DAIANE CORDEIRO
17909-1	DANIELI AGOSTINI
14133-1	DELIR KOZIOSKI ALVES DE MEDEIROS
17613-1	DELISANDRA DE OLIVEIRA
17946-1	DILEMA KOGIKOSKI DE LIMA
12930-1	DILETA MUTTONI
17754-1	EDIANE MATEUS BUENO DOS SANTOS
14923-1	EDIVALDO ROCHA DE PAULA
17640-1	ELENICE RODRIGUES DE ALMEIDA
17926-1	ELIANE DOS SANTOS
13213-1	ELIANE MEZZALIRA
17600-1	ELIZANGELA RIBEIRO DOS SANTOS
13700-1	ELIZETE CZERWINSKI
15270-1	ELIZIANE MARIA CRESTANI
18064-1	EUZEBIO JOSÉ CAGNINI
7463-1	EVA MARTINS FRAGOSO
17838-1	EVERALDO EVARISTO
13209-1	FABIANE FLORES DA CUNHA TONDELLO
17828-1	GILBERTO MORAIS
18326-1	GILVANA FATIMA SCHMOELLER
13983-1	HELENA APARECIDA BORBA
14095-1	ILTAMIR MOZER
17797-1	IRMA DE SOUZA
13704-1	IVANIR TEREZINHA MARTINS BURATTI RODRIGUES
10640-1	IVETE KREUSCH
1724-1	IVONE MARIA BARON
13980-1	IVONE MARIA DE CEZARE
1937-1	IVONE MODENA CARMINATTI
14231-1	IVONETE DE CAMARGO LOPES DA SILVA
13730-1	IZONEIDE FIGURA MIGLIORANZA
17901-1	JADES HENRIQUE
13897-1	JANETE APARECIDA MAZETO DE SIQUEIRA
14940-1	JANETE FÁTIMA SILVESTRO
12713-1	JOÃO ALVES DE MORAIS
13593-1	JOÃO CARLOS LIMA
17639-1	JOSIANE DA COSTA AGUIAR
17598-1	JOSIANI GRANDO STEYER
12900-1	JOUCEMAR POLLON
14168-1	JULIANA MANGINI TOSETTO CORREA
17827-1	JULIANA MINSKI MOCHINSKI
17753-1	LEONICE LORENZETT
13204-1	LORENA MOZEL ZANIN
18855-1	LUCAS SOUVENIR ANTONELLO
13253-1	LUCIANA MORAIS ZOPELETTO
17911-1	LUCIMAR APARECIDA PACIFICO MARCHESINI
18325-1	LUIZ FERNANDO VIARO
18318-1	MARCELO CARDOSO
13720-1	MARCIANA DE OLIVEIRA
13811-1	MARCIELIZA PASTRO REITZ
13488-1	MARIA SILVANA DEBASTIANI
17897-1	MARIANGELA BERTOLDO LANGONE
13768-1	MARILENE TEREZINHA IUNG GALLI
18163-1	MARIZA NUNES DE CARVALHO
13764-1	MARIZETE VIAPIANA CASTANHA
13365-1	MARLENE PAIXÃO ANTUNES DA LUZ
17605-1	MARLENE RUSSI
13388-1	MARLI SCHORNEN
13088-1	MARLIZE MACHADO
17955-1	MIRIAN MEIRELES DE MEDEIROS
13737-1	NARDETE WEBER
13538-1	NEIDE GONSALVES LEITE PANDOLFI
13202-1	NEIVA TEREZINHA DE PAULA BARBOSA
12711-1	NELCI SGUISSARDI
13360-1	NELI BIN
17964-1	NEUZA BRISIDA
13816-1	NILCE APARECIDA VISOSKI DEBARBA
6440-1	NOELI MANFREDI LAZZARI
13089-1	ODETE SCZEPKOSKI NARDIN
13714-1	PAMELA BEHLING ROSALINO
18059-1	PAMELA FERNANDA DA SILVA
9940-1	ROSANE NEGRI
17602-1	ROSELI BRASSI DUARTE BASSI
17748-1	ROSELI MANDRIK GALLINA
18017-1	ROSEMARA NEPOMUCENO
13900-1	ROSICLEI PILONETTO MATOS
17603-1	ROSILEI LUCHT
3131-1	SANTA EVANGELISTA ALVES FARFOS
16497-1	SILVIA MAIRA PEREIRA
13805-1	SOLANGE GULHAK SERPA
13292-1	SOLANGE MACIESKI VIGARANI
17948-1	SONIA DE BRITO
18197-1	TALITA KLOCK KAYSER
18016-1	TEREZINHA PIRES LEANDRO

16659-1	VALCIMAR RODRIGO OCCHI
18153-1	VALDEMIR ANTONIO DE ALMEIDA
13154-1	VANDERLEI VENASSI
17912-1	VANESSA AMARAL
13375-1	ZENILDA ABEL DE OLIVEIRA

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4F3B1F83

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 25/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ARF6I59	275410NIC0009628	05/01/2022	50020	R$ 195.23
ARL9182	275410D000010070	19/07/2021	74550	R$ 130.16
ASH2004	275410D000010066	19/07/2021	74550	R$ 130.16
ASM5163	275410NIC0009615	05/01/2022	50020	R$ 195.23
BAO3717	275410NIC0009626	05/01/2022	50020	R$ 260.32
BCA5848	275410NIC0009625	05/01/2022	50020	R$ 130.16
BCL9407	275410NIC0009616	05/01/2022	50020	R$ 130.16
BDH1H53	275410NIC0009623	05/01/2022	50020	R$ 130.16
BDU8J50	275410NIC0009622	05/01/2022	50020	R$ 260.32
BEI0H73	275410NIC0009621	05/01/2022	50020	R$ 130.16
BEN7B13	275410NIC0009627	05/01/2022	50020	R$ 293.47
BEO8I61	275410NIC0009613	05/01/2022	50020	R$ 130.16
BJH8608	275410NIC0009620	05/01/2022	50020	R$ 1431.76
BJH8608	275410NIC0009618	05/01/2022	50020	R$ 1301.60
MFR8677	275410NIC0009614	05/01/2022	50020	R$ 911.12
NDT9700	275410NIC0009624	05/01/2022	50020	R$ 650.80
QJG1G05	275410NIC0009619	05/01/2022	50020	R$ 130.16
QOK0J58	275410NIC0009617	05/01/2022	50020	R$ 130.16
RAE5567	275410D000010064	19/07/2021	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 24/02/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AUW6457	116100E009026982	30/12/2021	55250
CYR9894	116100E009277187	28/12/2021	55250
FTW9F85	116100E009277194	30/12/2021	55250
HPU3C21	116100E009277199	01/01/2022	55250
JYR7725	116100E009277186	26/12/2021	55250
KMD1E11	116100E008456671	28/12/2021	55090

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 25/02/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAP4719	275410D000014663	26/12/2021	74550
AAV3803	275410D000014676	26/12/2021	74550
AAW8I17	275410D000014421	20/12/2021	74550
ABL3I10	275410D000014749	28/12/2021	74550
ABU5G65	275410D000014550	24/12/2021	74550
ACC0123	275410D000014502	23/12/2021	74550
ACW7A05	275410D000014704	27/12/2021	74550
AEF0F15	275410D000014850	31/12/2021	74550
AEJ3528	275410D000014402	20/12/2021	74550
AEL6778	275410D000014534	23/12/2021	74550
AEZ9802	275410D000014622	26/12/2021	74550
AFK5183	275410D000014718	27/12/2021	74550
AFK5183	275410D000014533	23/12/2021	74550
AFK5183	275410D000014784	29/12/2021	74550
AFW1I92	275410D000014617	25/12/2021	74550
AGB8A12	275410D000014679	27/12/2021	74550
AGG9382	275410D000014584	25/12/2021	74550
AGO5203	275410V000015578	22/12/2021	55411
AGZ5D48	275410D000014683	27/12/2021	74550
AID6D63	275410D000014840	31/12/2021	74550
AII1908	275410D000014556	24/12/2021	74550
AIR7393	275410D000014722	27/12/2021	74550
AJE4I88	275410D000014751	28/12/2021	74550
AJM6989	275410D000014449	21/12/2021	74550
AJN0G91	275410D000014495	22/12/2021	74550
AJO0G54	275410D000014728	28/12/2021	74550

AJO0G54	275410D000014681	27/12/2021	74550
AJO0G54	275410D000014504	23/12/2021	74630
AJO0G54	275410D000014727	28/12/2021	74630
AJO0G54	275410D000014621	26/12/2021	74550
AJO0G54	275410D000014729	28/12/2021	74550
AJO0G54	275410D000014680	27/12/2021	74550
AJO7J20	275410D000014685	27/12/2021	74550
AJR1799	275410D000014589	25/12/2021	74550
AKC3G03	275410D000014602	25/12/2021	74550
AKF9J87	275410D000014800	30/12/2021	74630
AKF9J87	275410D000014501	23/12/2021	74630
AKG3688	275410D000014625	26/12/2021	74550
AKG7E83	275410D000014825	30/12/2021	74550
AKG9205	275410D000014865	31/12/2021	74550
AKN7004	275410D000014491	22/12/2021	74550
AKT7590	275410D000014535	23/12/2021	74550
AKY5974	275410D000014624	26/12/2021	74550
ALG7523	275410D000014578	25/12/2021	74550
ALM2H65	275410D000014877	31/12/2021	74550
ALU8358	275410D000014772	29/12/2021	74550
AMH5A51	275410D000014646	26/12/2021	74550
AMN7G13	275410D000014852	31/12/2021	74550
AMR3D57	275410D000014757	28/12/2021	74630
ANC8458	275410D000014723	27/12/2021	74550
ANG5H22	275410D000014867	31/12/2021	74550
ANO2315	275410D000014822	30/12/2021	74550
ANP0D55	275410D000014845	31/12/2021	74550
ANT3534	275410D000014802	30/12/2021	74550
ANU7564	275410D000014805	30/12/2021	74550
ANV9I69	275410D000014765	29/12/2021	74550
ANX1485	275410D000014476	22/12/2021	74550
AOK0H62	275410D000014607	25/12/2021	74550
AOO7H21	275410D000014541	23/12/2021	74630
AOT9662	275410D000014775	29/12/2021	74550
APH2760	275410D000014876	31/12/2021	74710
APH2760	275410D000014420	20/12/2021	74630
APH2760	275410D000014488	22/12/2021	74710
APH2760	275410D000014461	21/12/2021	74710
APH2760	275410D000014454	21/12/2021	74710
API9151	275410D000014493	22/12/2021	74550
APL7515	275410D000014833	30/12/2021	74550
APN8G88	275410D000014630	26/12/2021	74550
APT6457	275410D000014492	22/12/2021	74630
APU4C16	275410D000014842	31/12/2021	74550
APX5635	275410D000014515	23/12/2021	74550
APZ2H33	275410D000014414	20/12/2021	74710
AQA8E67	275410D000014813	30/12/2021	74550
AQC0638	275410D000014846	31/12/2021	74550
AQD0H48	275410D000014542	24/12/2021	74550
AQD0H48	275410D000014875	31/12/2021	74550
AQH8197	275410D000014563	24/12/2021	74550
AQH8J32	275410D000014791	29/12/2021	74630
AQJ3420	275410D000014496	22/12/2021	74630
AQM8889	275410D000014739	28/12/2021	74550
AQO7B37	275410D000014575	24/12/2021	74550
AQP1372	275410D000014610	25/12/2021	74550
AQS2G03	275410D000014590	25/12/2021	74550
AQS9434	275410D000014720	27/12/2021	74550
AQV7424	275410D000014424	20/12/2021	74550
AQW6395	275410D000014807	30/12/2021	74550
ARA1G56	275410D000014738	28/12/2021	74550
ARC0J49	275410D000014803	30/12/2021	74550
ARC2H68	275410D000014429	21/12/2021	74550
ARC7833	275410D000014539	23/12/2021	74550
ARF7J41	275410D000014552	24/12/2021	74550
ARJ2A36	275410D000014649	26/12/2021	74550
ARR5452	275410D000014452	21/12/2021	74550
ARR8J68	275410D000014705	27/12/2021	74550
ASR9J13	275410D000014634	26/12/2021	74550
ASZ8F86	275410D000014666	26/12/2021	74550
ATA8D73	275410D000014731	28/12/2021	74550
ATJ5F07	275410D000014806	30/12/2021	74710
ATM2023	275410D000014559	24/12/2021	74550
ATO1674	275410D000014747	28/12/2021	74550
ATQ2687	275410D000014818	30/12/2021	74550
ATT4D33	275410D000014472	22/12/2021	74550
ATU4J11	275410D000014809	30/12/2021	74630
ATU4J11	275410D000014853	31/12/2021	74630
ATV4554	275410D000014482	22/12/2021	74550
AUA4C28	275410D000014526	23/12/2021	74550
AUH3213	275410D000014660	26/12/2021	74550
AUJ1D78	275410D000014639	26/12/2021	74550
AUK3646	275410D000014564	24/12/2021	74550
AUO0I04	275410D000014754	28/12/2021	74550
AUS1412	275410D000014391	20/12/2021	74550
AUT3D93	275410D000014847	31/12/2021	74550
AUY1916	275410D000014422	20/12/2021	74550
AVE5J56	275410D000014551	24/12/2021	74550
AVG6309	275410D000014606	25/12/2021	74550

AVL9E33	275410D000014448	21/12/2021	74550
AVQ8158	275410D000014455	21/12/2021	74550
AVR9G01	275410D000014553	24/12/2021	74550
AVT5H52	275410D000014457	21/12/2021	74550
AVV6272	275410D000014524	23/12/2021	74550
AVX9I19	275410D000014554	24/12/2021	74550
AVY0B87	275410D000014410	20/12/2021	74550
AVY0B87	275410D000014408	20/12/2021	74550
AVY8718	275410D000014755	28/12/2021	74550
AVZ2461	275410D000014412	20/12/2021	74550
AVZ2461	275410D000014413	20/12/2021	74550
AWB0724	275410D000014799	30/12/2021	74550
AWF6D05	275410D000014443	21/12/2021	74550
AWG7060	275410V000015569	20/12/2021	61732
AWG7060	275410V000015570	20/12/2021	51851
AWH1198	275410D000014470	22/12/2021	74550
AWH9062	275410D000014788	29/12/2021	74550
AWH9711	275410D000014641	26/12/2021	74550
AWI8J00	275410D000014783	29/12/2021	74550
AWK2G81	275410D000014569	24/12/2021	74550
AWL6803	275410D000014688	27/12/2021	74550
AWP0032	275410D000014863	31/12/2021	74550
AWR0A92	275410D000014790	29/12/2021	74550
AWR0F41	275410D000014770	29/12/2021	74550
AWR2D32	275410D000014667	26/12/2021	74550
AWR5020	275410D000014490	22/12/2021	74550
AWR9686	275410D000014648	26/12/2021	74550
AWW5945	275410D000014762	29/12/2021	74550
AXF1H63	275410D000014724	27/12/2021	74630
AXF1H63	275410D000014721	27/12/2021	74550
AXF3538	275410D000014820	30/12/2021	74550
AXK4F61	275410V000015572	20/12/2021	55412
AXK5159	275410D000014416	20/12/2021	74550
AXM5304	275410D000014657	26/12/2021	74550
AXM5840	275410D000014745	28/12/2021	74550
AXP0J19	275410D000014730	28/12/2021	74550
AXP2822	275410D000014714	27/12/2021	74550
AXP2822	275410D000014608	25/12/2021	74550
AXW0507	275410D000014669	26/12/2021	74550
AXZ0641	275410D000014758	28/12/2021	74550
AXZ9C85	275410D000014399	20/12/2021	74550
AYB4I63	275410D000014484	22/12/2021	74550
AYE1I51	275410D000014426	20/12/2021	74630
AYI2361	275410D000014861	31/12/2021	74630
AYJ5519	275410V000015579	22/12/2021	59320
AYK3H41	275410D000014740	28/12/2021	74550
AYR5976	275410D000014653	26/12/2021	74550
AYT3266	275410D000014603	25/12/2021	74550
AYT3266	275410D000014568	24/12/2021	74550
AYV4461	275410D000014519	23/12/2021	74550
AZG2G32	275410D000014786	29/12/2021	74550
AZI3H53	275410D000014633	26/12/2021	74550
AZM2966	275410D000014460	21/12/2021	74550
AZN3C68	275410D000014862	31/12/2021	74550
AZN4247	275410D000014527	23/12/2021	74550
AZN9253	275410D000014824	30/12/2021	74550
AZP4391	275410D000014719	27/12/2021	74550
AZQ2H58	275410D000014761	29/12/2021	74550
AZU2I12	275410D000014582	25/12/2021	74550
BAH5B73	275410D000014868	31/12/2021	74550
BAJ3366	275410D000014513	23/12/2021	74550
BAJ8072	275410D000014866	31/12/2021	74550
BAK3J33	275410D000014662	26/12/2021	74550
BAP7884	275410D000014709	27/12/2021	74550
BAR6D12	275410D000014644	26/12/2021	74550
BAS2H70	275410D000014741	28/12/2021	74550
BAU7264	275410D000014674	26/12/2021	74550
BAY6E75	275410D000014627	26/12/2021	74550
BBA9C08	275410V000015661	21/12/2021	55411
BBF4614	275410D000014811	30/12/2021	74550
BBG1847	275410D000014518	23/12/2021	74550
BBJ6006	275410D000014599	25/12/2021	74550
BBT0970	275410D000014650	26/12/2021	74550
BBZ6G14	275410D000014477	22/12/2021	74550
BCA2215	275410D000014523	23/12/2021	74550
BCB7334	275410D000014855	31/12/2021	74550
BCD4J81	275410D000014637	26/12/2021	74550
BCD7864	275410D000014469	22/12/2021	74550
BCE5F89	275410D000014520	23/12/2021	74550
BCF1309	275410D000014870	31/12/2021	74710
BCJ2A09	275410D000014580	25/12/2021	74550
BCL6A36	275410D000014864	31/12/2021	74550
BCL8723	275410D000014851	31/12/2021	74550
BCM7A23	275410V000015662	22/12/2021	54521
BCT7F44	275410D000014623	26/12/2021	74550
BCX0E90	275410D000014690	27/12/2021	74550
BCX1A99	275410D000014814	30/12/2021	74550
BCX7C85	275410V000015568	20/12/2021	51851
BCX9G04	275410D000014447	21/12/2021	74550

BDD0B24	275410D000014512	23/12/2021	74630
BDG8A53	275410D000014446	21/12/2021	74550
BDH3G31	275410D000014836	30/12/2021	74550
BDH4E79	275410D000014746	28/12/2021	74710
BDL9I48	275410D000014767	29/12/2021	74550
BDT4B72	275410D000014778	29/12/2021	74550
BDT4J47	275410D000014471	22/12/2021	74550
BDT6I31	275410V000015575	20/12/2021	55412
BDT6J38	275410D000014773	29/12/2021	74550
BDX8H12	275410D000014594	25/12/2021	74550
BDY9J63	275410D000014860	31/12/2021	74550
BDZ0C29	275410D000014793	30/12/2021	74630
BEB8A11	275410D000014474	22/12/2021	74550
BEC3B27	275410D000014796	30/12/2021	74550
BEC3C41	275410D000014596	25/12/2021	74550
BEC3C41	275410D000014595	25/12/2021	74550
BED4B05	275410D000014483	22/12/2021	74550
BEH2G19	275410D000014708	27/12/2021	74550
BEI5C46	275410D000014548	24/12/2021	74550
BEK1185	275410D000014430	21/12/2021	74550
BEL0J69	275410D000014441	21/12/2021	74550
BEL7C98	275410D000014581	25/12/2021	74710
BEO9C19	275410D000014819	30/12/2021	74550
BEP9E47	275410D000014771	29/12/2021	74550
BET9E28	275410D000014839	31/12/2021	74550
BEU8I14	275410D000014808	30/12/2021	74550
BEU8I14	275410D000014503	23/12/2021	74550
BEU8I14	275410D000014794	30/12/2021	74550
BEU8J78	275410D000014701	27/12/2021	74550
BEV0043	275410D000014643	26/12/2021	74550
BEV2F23	275410D000014468	22/12/2021	74550
BEV5D47	275410D000014620	26/12/2021	74550
BEW5B54	275410D000014481	22/12/2021	74550
BEW6H51	275410D000014841	31/12/2021	74550
BEX8I05	275410V000015571	20/12/2021	55412
BGF6331	275410D000014428	21/12/2021	74630
BGF6331	275410D000014781	29/12/2021	74550
BGF6331	275410D000014776	29/12/2021	74550
BGF6331	275410D000014392	20/12/2021	74550
BGF6331	275410D000014494	22/12/2021	74710
BGF6331	275410D000014577	25/12/2021	74550
BGV8447	275410D000014509	23/12/2021	74550
BIO7514	275410D000014743	28/12/2021	74550
BUU9811	275410D000014733	28/12/2021	74630
CAK1410	275410D000014417	20/12/2021	74550
CBB1103	275410D000014612	25/12/2021	74630
CGC4905	275410D000014500	23/12/2021	74550
CHL3144	275410D000014844	31/12/2021	74550
CJF1G71	275410D000014774	29/12/2021	74630
CJJ7095	275410D000014668	26/12/2021	74550
CMW4394	275410D000014464	22/12/2021	74550
CTA2300	275410D000014671	26/12/2021	74550
CWX7599	275410D000014570	24/12/2021	74550
CZF4723	275410D000014506	23/12/2021	74550
CZF4723	275410D000014395	20/12/2021	74630
CZF4723	275410D000014418	20/12/2021	74630
CZF4723	275410D000014682	27/12/2021	74550
CZK1173	275410D000014686	27/12/2021	74550
DDB3J92	275410D000014670	26/12/2021	74550
DDL9I89	275410D000014716	27/12/2021	74550
DIO1G38	275410D000014439	21/12/2021	74550
DIO1G38	275410D000014532	23/12/2021	74550
DJB9H76	275410D000014661	26/12/2021	74550
DJB9H76	275410D000014659	26/12/2021	74550
DJZ1661	275410D000014750	28/12/2021	74550
DJZ1881	275410D000014737	28/12/2021	74550
DLC4E28	275410D000014823	30/12/2021	74550
DQB1996	275410D000014498	23/12/2021	74550
DSI2711	275410D000014673	26/12/2021	74550
DUC1523	275410D000014687	27/12/2021	74550
DWI1H09	275410D000014522	23/12/2021	74550
DWT9937	275410D000014638	26/12/2021	74550
EBV6J94	275410D000014536	23/12/2021	74550
EIS8D49	275410D000014856	31/12/2021	74550
EKY2850	275410D000014434	21/12/2021	74550
EMO9E88	275410D000014609	25/12/2021	74550
EUI1F48	275410D000014557	24/12/2021	74550
EVF3D01	275410D000014654	26/12/2021	74550
EVJ6G60	275410D000014742	28/12/2021	74550
EZE9852	275410D000014795	30/12/2021	74550
EZT5414	275410D000014508	23/12/2021	74550
FBY2595	275410D000014658	26/12/2021	74550
FCA1J00	275410D000014798	30/12/2021	74550
FEB2F10	275410D000014869	31/12/2021	74550
FLH9B46	275410D000014572	24/12/2021	74550
FMD4552	275410D000014816	30/12/2021	74550
FMF5E23	275410D000014645	26/12/2021	74550
FPY4G18	275410D000014529	23/12/2021	74550
FQT7D70	275410D000014587	25/12/2021	74550

FWD7A16	275410D000014403	20/12/2021	74550
FXL3138	275410D000014593	25/12/2021	74550
FZD7E25	275410D000014700	27/12/2021	74710
GUD1379	275410D000014834	30/12/2021	74550
GUD1379	275410D000014828	30/12/2021	74550
HDX0C00	275410D000014415	20/12/2021	74550
HGK5095	275410D000014440	21/12/2021	74550
HNF1J13	275410D000014436	21/12/2021	74630
HSC3I85	275410D000014769	29/12/2021	74550
HXY9483	275410D000014409	20/12/2021	74550
ICL5947	275410D000014782	29/12/2021	74550
IDA7377	275410D000014616	25/12/2021	74630
IDA7377	275410D000014611	25/12/2021	74550
IHW3852	275410D000014586	25/12/2021	74550
IIA2444	275410D000014437	21/12/2021	74550
ILV9558	275410D000014715	27/12/2021	74550
ILW3E15	275410D000014874	31/12/2021	74630
INZ9295	275410D000014763	29/12/2021	74550
IOS7891	275410D000014479	22/12/2021	74550
IOY1930	275410D000014804	30/12/2021	74550
IPO1D91	275410D000014510	23/12/2021	74550
IQG1G91	275410D000014779	29/12/2021	74550
IRS2802	275410D000014717	27/12/2021	74550
ISG2591	275410D000014393	20/12/2021	74550
IUD3F90	275410D000014561	24/12/2021	74550
IVD4B57	275410D000014859	31/12/2021	74550
IVJ6E76	275410D000014516	23/12/2021	74550
IVT0G94	275410D000014537	23/12/2021	74550
IYV0835	275410D000014640	26/12/2021	74550
IZJ4E30	275410D000014821	30/12/2021	74550
IZN9J81	275410D000014549	24/12/2021	74550
IZU9C37	275410D000014588	25/12/2021	74550
JAF0H14	275410D000014473	22/12/2021	74550
JCM4445	275410D000014398	20/12/2021	74550
JEZ4G57	275410D000014531	23/12/2021	74550
JGT9B10	275410D000014797	30/12/2021	74550
JPY7A30	275410D000014478	22/12/2021	74550
JUH9J62	275410D000014756	28/12/2021	74550
JYQ9760	275410V000015663	22/12/2021	54521
JZF2514	275410D000014546	24/12/2021	74550
KAB7C89	275410D000014585	25/12/2021	74630
KMJ8932	275410D000014710	27/12/2021	74550
KZX3078	275410D000014691	27/12/2021	74550
LCD0A93	275410D000014576	24/12/2021	74550
LNU3938	275410D000014684	27/12/2021	74550
LPL6B28	275410D000014692	27/12/2021	74550
LZW7432	275410D000014544	24/12/2021	74550
MAA9596	275410D000014655	26/12/2021	74550
MAN2625	275410D000014854	31/12/2021	74550
MAP6752	275410D000014591	25/12/2021	74550
MBM0H63	275410D000014871	31/12/2021	74630
MBV2161	275410D000014735	28/12/2021	74550
MDN1E12	275410D000014707	27/12/2021	74550
MDO6264	275410D000014486	22/12/2021	74710
MDO6264	275410D000014489	22/12/2021	74710
MDO6264	275410D000014463	22/12/2021	74550
MDO6264	275410D000014789	29/12/2021	74710
MDO6264	275410D000014830	30/12/2021	74710
MDO6264	275410D000014827	30/12/2021	74710
MDO6264	275410D000014787	29/12/2021	74710
MDO6264	275410D000014485	22/12/2021	74710
MDW9158	275410D000014832	30/12/2021	74550
MDW9158	275410D000014831	30/12/2021	74710
MDX8H64	275410D000014545	24/12/2021	74550
MEC4600	275410D000014702	27/12/2021	74550
MED6J04	275410D000014411	20/12/2021	74550
MEF0014	275410D000014626	26/12/2021	74550
MEH5486	275410D000014725	28/12/2021	74550
MEV9199	275410D000014878	31/12/2021	74710
MEV9199	275410D000014792	29/12/2021	74710
MFC6916	275410D000014780	29/12/2021	74550
MFM7080	275410D000014829	30/12/2021	74550
MFN5406	275410D000014760	29/12/2021	74550
MFN5406	275410D000014614	25/12/2021	74710
MFN5406	275410D000014675	26/12/2021	74710
MFN5406	275410D000014678	26/12/2021	74710
MFN5406	275410D000014499	23/12/2021	74630
MFN5406	275410D000014574	24/12/2021	74710
MFN5406	275410D000014459	21/12/2021	74710
MFN5406	275410D000014433	21/12/2021	74630
MFN5406	275410D000014579	25/12/2021	74630
MFN5406	275410D000014432	21/12/2021	74550
MFN5406	275410D000014431	21/12/2021	74630
MFN5406	275410D000014465	22/12/2021	74550
MFX6863	275410D000014615	25/12/2021	74710
MFX6863	275410D000014613	25/12/2021	74710
MFZ5D24	275410D000014826	30/12/2021	74550
MGE1166	275410D000014635	26/12/2021	74550
MGZ7884	275410D000014571	24/12/2021	74550

MHI4107	275410D000014665	26/12/2021	74550
MHQ3802	275410D000014442	21/12/2021	74550
MHV8131	275410D000014838	31/12/2021	74550
MIE6H26	275410D000014438	21/12/2021	74550
MIJ0C11	275410D000014450	21/12/2021	74550
MIO2484	275410D000014837	31/12/2021	74630
MIQ1E17	275410D000014517	23/12/2021	74550
MIR9150	275410D000014419	20/12/2021	74550
MIR9150	275410D000014427	20/12/2021	74550
MIR9150	275410D000014453	21/12/2021	74630
MIR9150	275410D000014462	21/12/2021	74550
MIR9150	275410D000014487	22/12/2021	74550
MIR9150	275410D000014785	29/12/2021	74550
MIR9150	275410D000014759	28/12/2021	74550
MJQ7787	275410D000014696	27/12/2021	74550
MJT8A57	275410D000014597	25/12/2021	74630
MJZ8893	275410D000014872	31/12/2021	74550
MJZ8893	275410D000014573	24/12/2021	74550
MJZ8893	275410D000014873	31/12/2021	74550
MKD4260	275410D000014777	29/12/2021	74550
MKO2352	275410D000014511	23/12/2021	74550
MKQ3957	275410D000014592	25/12/2021	74550
MKV4127	275410D000014601	25/12/2021	74550
MLA3809	275410D000014748	28/12/2021	74550
MLB4189	275410D000014600	25/12/2021	74550
MLC0624	275410D000014693	27/12/2021	74550
MLC1136	275410D000014712	27/12/2021	74550
MLN4I48	275410D000014475	22/12/2021	74550
MLP5490	275410D000014815	30/12/2021	74550
MLU2I59	275410D000014394	20/12/2021	74550
MLW3892	275410D000014801	30/12/2021	74550
MMA2B23	275410D000014555	24/12/2021	74550
MVP0D50	275410D000014514	23/12/2021	74550
MVZ6666	275410D000014629	26/12/2021	74550
NFQ4J10	275410D000014497	22/12/2021	74550
NHH0H39	275410D000014538	23/12/2021	74550
NHR1C04	275410D000014664	26/12/2021	74550
NJC6276	275410D000014423	20/12/2021	74630
NJC6278	275410D000014458	21/12/2021	74630
NJI8148	275410D000014456	21/12/2021	74550
NJM4615	275410D000014605	25/12/2021	74550
NMT9374	275410D000014857	31/12/2021	74550
NQJ9732	275410D000014396	20/12/2021	74550
NRJ0G75	275410D000014677	26/12/2021	74550
NRS8714	275410D000014583	25/12/2021	74550
NRS8714	275410D000014567	24/12/2021	74550
NXT0142	275410D000014706	27/12/2021	74550
OAZ1J74	275410D000014858	31/12/2021	74550
OBG0B84	275410D000014843	31/12/2021	74550
ODT7C92	275410D000014711	27/12/2021	74550
OHH1J14	275410D000014444	21/12/2021	74550
OKD7I12	275410D000014812	30/12/2021	74550
OKH2439	275410D000014703	27/12/2021	74550
ONP0H00	275410D000014753	28/12/2021	74550
ONR5821	275410D000014849	31/12/2021	74550
OOD7477	275410D000014528	23/12/2021	74550
OQX3421	275410D000014397	20/12/2021	74550
OXW1333	275410V000015573	20/12/2021	55412
PAE8535	275410D000014713	27/12/2021	74550
PIQ3F97	275410D000014647	26/12/2021	74550
PPN2A19	275410D000014467	22/12/2021	74630
PSU0I20	275410D000014445	21/12/2021	74550
PTY4J43	275410D000014695	27/12/2021	74550
PUE5C17	275410D000014699	27/12/2021	74550
PUT8649	275410D000014810	30/12/2021	74550
PVS8J51	275410D000014540	23/12/2021	74630
PXG9477	275410D000014835	30/12/2021	74550
PXX0H80	275410D000014566	24/12/2021	74550
QAE5C66	275410D000014697	27/12/2021	74550
QAH7942	275410D000014618	26/12/2021	74550
QAN1823	275410D000014619	26/12/2021	74550
QBC2500	275410D000014530	23/12/2021	74630
QBT7H18	275410D000014406	20/12/2021	74550
QBY4I49	275410D000014435	21/12/2021	74550
QCF3449	275410D000014425	20/12/2021	74550
QCK9A37	275410D000014505	23/12/2021	74550
QCL1E67	275410D000014736	28/12/2021	74550
QCP8548	275410D000014817	30/12/2021	74550
QCX5675	275410D000014636	26/12/2021	74550
QHS4D69	275410D000014604	25/12/2021	74550
QID5777	275410D000014694	27/12/2021	74550
QIF6219	275410D000014404	20/12/2021	74550
QIO0214	275410D000014598	25/12/2021	74550
QIP1B96	275410D000014562	24/12/2021	74550
QIW8418	275410D000014656	26/12/2021	74550
QJE4883	275410D000014466	22/12/2021	74550
QJG5546	275410D000014672	26/12/2021	74550
QJK4761	275410D000014560	24/12/2021	74630
QJN3493	275410D000014628	26/12/2021	74550

QJO3619	275410D000014507	23/12/2021	74550
QJS7E98	275410D000014558	24/12/2021	74550
QJV1C12	275410D000014547	24/12/2021	74550
QJV1C12	275410D000014848	31/12/2021	74550
QNH6H34	275410D000014734	28/12/2021	74550
QNO1F39	275410D000014652	26/12/2021	74550
QQW7B35	275410D000014480	22/12/2021	74550
RAB3246	275410D000014744	28/12/2021	74550
RAB6855	275410D000014766	29/12/2021	74550
RAG5371	275410D000014764	29/12/2021	74550
RAQ1E77	275410D000014642	26/12/2021	74550
RAT3J72	275410D000014726	28/12/2021	74550
RAV3F20	275410D000014752	28/12/2021	74550
RDS0I89	275410D000014698	27/12/2021	74550
RDY2J13	275410D000014732	28/12/2021	74550
REA5I04	275410D000014565	24/12/2021	74710
RHB0B25	275410D000014632	26/12/2021	74550
RHB7C78	275410D000014879	31/12/2021	74630
RHC4B40	275410D000014400	20/12/2021	74550
RHC4B40	275410D000014631	26/12/2021	74550
RHL8E47	275410D000014451	21/12/2021	74550
RHL9I69	275410D000014405	20/12/2021	74550
RHN5A47	275410D000014768	29/12/2021	74550
RHV6C64	275410D000014651	26/12/2021	74550
RKZ0J37	275410D000014689	27/12/2021	74550
RLB1D43	275410D000014525	23/12/2021	74550
RMS9C37	275410D000014407	20/12/2021	74550
RMW6A69	275410D000014521	23/12/2021	74550
RNP5E73	275410D000014401	20/12/2021	74550
RTC0H89	275410D000014543	24/12/2021	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 02/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc de Habili
FNF0I36	275410V000014890	04/08/2021	55500	4781431628

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 02/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc de Habili
BED8D54	275410D000011172	06/09/2021	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 02/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
BEN0267	275410V000014881	26/06/2021	58350	R$ 195.23
MOF1266	275410D000010084	20/07/2021	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:53DF1B98

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17866/2022

DECRETO Nº 17866/2022

Concede férias aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	Nome	Período de gozo
16594-1	**Adenilso Vieira Schmitz**	03/01/2022 a 01/02/2022
9980-1	**Adilson Ferreira**	03/01/2022 a 01/02/2022
13152-1	**Adilson Nicolodi**	03/01/2022 a 01/02/2022
17918-1	**Aliana Eduarda Czechowski**	03/01/2022 a 01/02/2022
18369-1	**Ana Valeria Goncalves**	03/01/2022 a 01/02/2022
17891-1	**Anderson Mazzuco Lazarin**	17/01/2022 a 26/01/2022
17687-1	**Angela Latreille**	10/01/2022 a 08/02/2022
19079-1	**Alterio João Maffissoni**	03/01/2022 a 17/01/2022
18820-1	**Beatriz Castro Reis**	03/01/2022 a 26/01/2022
18188-1	**Bianca Cristina Schreiber**	18/01/2022 a 01/02/2022
18996-1	Bruno Dambros	03/01/2022 a 01/02/2022
18001-1	**Camila dos Santos**	03/01/2022 a 17/01/2022
18312-1	**Carine Armani Diefenbach**	03/01/2022 a 01/02/2022
18847-1	Caroline Bacelar Hauschild	03/01/2022 a 17/01/2022
19025-1	**Catia Bonin**	03/01/2022 a 01/02/2022
13931-1	**Celia Chaves Pegoraro**	03/01/2022 a 01/02/2022

18171-1	**Celso Toshiro Goto**	03/01/2022 a 17/01/2022
16632-1	**Cesar Lois Felini**	03/01/2022 a 01/02/2022
8700-1	**Clair Antonelo**	03/01/2022 a 01/02/2022
18133-1	**Clarice Provin**	03/01/2022 a 01/02/2022
16314-1	**Claudenir Antonio Joton**	03/01/2022 a 01/02/2022
17035-1	Claudia da Silveira	03/01/2022 a 01/02/2022
13707-1	**Claudia Valquiria Schuastz**	03/01/2022 a 01/02/2022
16110-1	**Cleber Tibe dos Campos**	03/01/2022 a 22/01/2022
17612-1	**Cleide Aparecida Fabri Dias**	03/01/2022 a 01/02/2022
9620-1	**Clesio Fidencio**	03/01/2022 a 01/02/2022
18304-1	**Cleusa Alves de Meira**	03/01/2022 a 01/02/2022
17935-1	**Cleusa de Fatima Santiago Kurkievicz**	03/01/2022 a 01/02/2022
18100-1	**Daniel Ribeiro**	03/01/2022 a 01/02/2022
19129-1	**Daniela Pissaia Vieira Dorigoni**	03/01/2022 a 17/01/2022
13228-1	**Denair Pires Soares**	03/01/2022 a 01/02/2022
16756-1	Deolinda Andrade Romancini	03/01/2022 a 01/02/2022
19008-1	**Diego Celso Borsatti**	03/01/2022 a 17/02/2022
18162-1	**Diego Francis Bordum**	03/01/2022 a 17/01/2022
8750-1	**Dirceu Restelatto**	03/01/2022 a 01/02/2022
18800-1	**Djalmo Della Torre**	03/01/2022 a 01/02/2022
16438-1	**Edenilson Dare da Silva**	03/01/2022 a 17/01/2022
17957-1	**Ediane Salete Duarte**	17/01/2022 a 15/02/2022
16713-1	Edineia Fischer	03/01/2022 a 01/02/2022
17989-1	**Elaine da Silva**	03/01/2022 a 01/02/2022
13535-1	**Elenice Oliveira de Freitas**	03/01/2022 a 01/02/2022
5711-1	**Elizabete Kauduinski**	10/01/2022 a 29/01/2022
17756-1	**Elizangela Tavares da Silva**	03/01/2022 a 17/01/2022
9720-1	**Emerson Dalpasqual**	03/01/2022 a 01/02/2022
19010-1	**Eugenio Carlos Alflen**	03/01/2022 a 17/01/2022
13381-1	**Everaldo da Silva Matos**	03/01/2022 a 01/02/2022
15318-1	**Everton Carlos de Barros**	03/01/2022 a 01/02/2022
18292-1	**Fabiano Pereira Borges**	03/01/2022 a 17/01/2022
17844-1	**Fernanda Constantino Velasco**	03/01/2022 a 22/01/2022
19019-1	**Francieli Spiassi**	07/01/2022 a 05/02/2022
18320-1	**Gabriel Henrique Sabadin**	03/01/2022 a 14/01/2022
18328-1	**Geovani Mezzalira**	03/01/2022 a 01/02/2022
13323-1	**Gessi Ben Hur Baller**	03/01/2022 a 01/02/2022
18356-1	**Gildomar Scramocin**	03/01/2022 a 01/02/2022
18160-1	**Gilmara Rompkovski Camargo**	03/01/2022 a 01/02/2022
13780-1	**Gilmarize Constante**	03/01/2022 a 01/02/2022
17851-1	**Grasieli Richetti da Silva Pedrussi**	03/01/2022 a 17/01/2022
17840-1	**Graziele Piana**	03/01/2022 a 01/02/2022
13699-1	**Hilario Carlos Rocha**	03/01/2022 a 01/02/2022
17845-1	**Iara Anay Charlene Piana Massignan**	03/01/2022 a 01/02/2022
13242-1	**Ildanes Simionatto**	03/01/2022 a 01/02/2022
17861-1	**Irai Aparecida Pivovar Ferreira Gonçalves**	03/01/2022 a 01/02/2022
18845-1	Iris Cristina Bertolini	03/01/2022 a 17/01/2022
17746-1	**Ivone Pudlo**	03/01/2022 a 01/02/2022
17507-1	**Janete de Fatima Segato dos Santos**	03/01/2022 a 01/02/2022
14940-1	**Janete Fatima Silvestro**	03/01/2022 a 01/02/2022
16195-1	**Jauri Marcos Negri**	03/01/2022 a 01/02/2022
17264-1	**Jessica Karlinke da Silva de Almeida**	10/01/2022 a 08/02/2022
2682-1	**João Maria Batista Franca**	03/01/2022 a 01/02/2022
19004-1	**João Vitor De Bortoli Matievicz**	10/01/2022 a 24/01/2022
16896-1	**Joelma de Oliveira**	03/01/2022 a 01/02/2022
13766-1	Joiceli Bocasanta	03/01/2022 a 01/02/2022
18308-1	**Jorge Badawi Riekehr Mujahed**	03/01/2022 a 01/02/2022
3204-1	**José Joel Tomaz de Santiago**	03/01/2022 a 01/02/2022
17956-1	**José Valentim Alves**	03/01/2022 a 01/02/2022
5835-1	**Jucelio Rodrigues de Freitas**	03/01/2022 a 01/02/2022
13330-1	**Juliana Florencio**	03/01/2022 a 01/02/2022
18757-1	**Juscelino Thomazi**	03/01/2022 a 01/02/2022
17963-1	**Karina Paula Seraglio**	03/01/2022 a 01/02/2022
17939-1	**Kelin Ghizzi**	03/01/2022 a 22/01/2022
18631-1	**Lara Cardoso**	03/01/2022 a 01/02/2022
7838-1	Laudecir Vito Jankoski	10/01/2022 a 24/01/2022
13783-1	**Lediana Aparecida Camargo da Silva**	03/01/2022 a 01/02/2022
17958-1	**Leide Bergamo Antunes**	03/01/2022 a 01/02/2022
19021-1	**Leopoldo Cavalli Junior**	06/01/2022 a 04/02/2022
17862-1	**Lucelia Almeida Rocha de Goes**	03/01/2022 a 01/02/2022
13253-1	**Luciana Morais Zopeletto**	03/01/2022 a 01/02/2022
11110-1	**Luciane Comin Nuernberg**	03/01/2022 a 12/01/2022
13697-1	**Lucimar Meurer Jacoby**	03/01/2022 a 17/01/2022
18863-1	**Luis Alan Chagas Alves Bennemann**	03/01/2022 a 01/02/2022
15971-1	**Marcelo Borges Martins**	03/01/2022 a 01/02/2022
18811-1	**Marcelo Dal Molin**	17/01/2022 a 15/02/2022
18079-1	**Marcelo Velasco**	03/01/2022 a 01/02/2022
13720-1	**Marciana de Oliveira**	03/01/2022 a 01/02/2022
18474-1	**Marcio Trentini**	03/01/2022 a 17/01/2022
17889-1	**Marcos Cesar Fabiane**	03/01/2022 a 01/02/2022
17961-1	**Maria Joana dos Santos**	03/01/2022 a 26/01/2022
13790-1	**Mariangela Koerich Zenci**	03/01/2022 a 17/01/2022
17813-1	**Marilene dos Santos**	03/01/2022 a 01/02/2022
2021-1	**Mariza Alves de Lima Silvestro**	05/01/2022 a 03/02/2022
17894-1	**Marli Rochemback**	03/01/2022 a 01/02/2022
13775-1	**Micheli Szczepkowski Favero**	03/01/2022 a 01/02/2022
18065-1	**Mizael Gonçalves de Menezes**	03/01/2022 a 01/02/2022
13786-1	**Neiva Lucas de Mello**	03/01/2022 a 01/02/2022
6882-1	**Neiva Terezinha Lovatto Machado**	31/01/2022 a 14/02/2022

18335-1	**Nelson Elias Aiex**	03/01/2022 a 01/02/2022
18783-1	**Nilson Vicente Terra**	03/01/2022 a 01/02/2022
19013-1	Nilton de Almeida	03/01/2022 a 17/01/2022
6793-1	**Norevi Jose Rosseti Gehlen**	03/01/2022 a 01/02/2022
15589-1	**Odinei Martini de Lima**	03/01/2022 a 01/02/2022
13460-1	**Orlei Dela Justina**	03/01/2022 a 01/02/2022
18067-1	Priscilla Azambuja	03/01/2022 a 01/02/2022
17790-1	**Rafael Muttoni**	03/01/2022 a 01/02/2022
18641-1	**Rick Bradley de Oliveira da Rosa**	03/01/2022 a 01/02/2022
2852-1	**Romoaldo Nicolodi**	10/01/2022 a 08/02/2022
13142-1	**Rosangela Aparecida Escopel Fidencio**	03/01/2022 a 01/02/2022
13798-1	**Rosineide Aparecida Alves**	03/01/2022 a 01/02/2022
16691-1	**Samara da Silva Gonzatto**	03/01/2022 a 01/02/2022
13403-1	**Sandra Mara Vicini**	03/01/2022 a 01/02/2022
6467-1	Sandra Maria Nicaretta	17/01/2022 a 26/01/2022
13782-1	**Seleni Dias**	03/01/2022 a 01/02/2022
16241-1	Selonir da Silva Mandrik	03/01/2022 a 01/02/2022
17919-1	**Sheila Helen Cristina Dall Agnol**	03/01/2022 a 01/02/2022
17945-1	**Sidneia da Silva Rufatto**	03/01/2022 a 01/02/2022
5630-1	**Silvana Maria Seben**	03/01/2022 a 01/02/2022
18655-1	**Silvia Lazarotto da Silva**	03/01/2022 a 01/02/2022
17794-1	**Solange Cagnini Pires**	03/01/2022 a 01/02/2022
13774-1	**Solange Haas de Medeiros Bueno**	03/01/2022 a 01/02/2022
18823-1	**Sonia Mari Ramos**	03/01/2022 a 01/02/2022
13327-1	**Sunimar Restelatto**	03/01/2022 a 01/02/2022
17905-1	**Tabata Cristina Acordi Bocalon**	03/01/2022 a 01/02/2022
18169-1	**Tairone Alan Mezzomo**	20/01/2022 a 03/02/2022
17906-1	**Tatiana Aparecida Zamboni**	03/01/2022 a 01/02/2022
13756-1	**Teresinha Dalmuth Cogo**	03/01/2022 a 01/02/2022
6092-1	**Terezinha Verdi**	03/01/2022 a 01/02/2022
17876-1	**Thiago Dambros**	03/01/2022 a 01/02/2022
18342-1	**Thiago Medeiros de Oliveira**	03/01/2022 a 01/02/2022
18141-1	**Tyeliz Fernanda Assmann**	03/01/2022 a 01/02/2022
17060-1	**Vaneide Szymanski**	03/01/2022 a 01/02/2022
18360-1	**Vanessa Fabiane Severnini**	20/01/2022 a 29/01/2022
9890-1	**Vilcemar Vigarini Rodrigues dos Santos**	03/01/2022 a 01/02/2022
19005-1	Vilmar Possato Duarte	20/01/2022 a 03/02/2022
15385-1	**Vilson Barbosa**	03/01/2022 a 01/02/2022
17594-1	**Viviane Boeno Spenazzatto**	03/01/2022 a 01/02/2022
13379-1	**Volmar Rodrigues**	03/01/2022 a 01/02/2022
18842-1	**Weliton Bortolon**	03/01/2022 a 01/02/2022
18337-1	Willian Benini	03/01/2022 a 01/02/2022

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5227C844

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CONTABILIDADE
DECRETO 42 2021

DECRETO Nº 42/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000737/20, de 14 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.939,50(dezessete mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
Atividade	12.361.0431.2014	Revitalização do Ensino Fundamental		
Elemento	3.1.90.13	1103	Obrigações Patronais	7.299,34
Elemento	3.1.91.13	1103	Obrigações Patronais	8.415,05
Elemento	3.3.90.39	1103	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.225,11

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 17.939,50 (dezessete mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
1103	17.939,50

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 20 de Dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:DD0EC220

CONTABILIDADE
DECRETO 43 2021

FLOR DA SERRA DO SUL
Prefeitura da Cidade
DECRETO Nº 43/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000737/20, de 14 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 200,00(duzentos reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade	04.122.0071.2003		Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
Elemento	3.3.90.47	1504	Obrigações Tributárias E Contributivas	200,00

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 200,00 (duzentos reais), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade	04.122.0071.2003		Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
Elemento	3.3.90.47	1000	Obrigações Tributárias E Contributivas	200,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 31 de Dezembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:F6A24003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021-A - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021-A

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Flórida-PR, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao do Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2021.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 13. do Edital de Concurso Público nº 001/2021, anexando o comprovante de pagamento. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.**

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a **prova escrita objetiva** será realizada no dia **16 DE JANEIRO DE 2022**, com início às **08H30MIN**, na **ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS**, sito à Rua Antônio Gilberto Cesnik, nº 596 – Centro, em Flórida-PR.

Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.
Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

Art. 5º - Em razão da pandemia do **COVID-19** os candidatos deverão fazer o **uso de máscaras** nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Será fornecido na entrada do local de prova álcool em gel e serão seguidas todas as normas e medidas de higiene e precaução ao **COVID-19**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Flórida - PR, 07 de janeiro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
524866	MOTORISTA	ADEMIR DE SOUZA DE OLIVEIRA
524496	MOTORISTA	ADEU GOMES DA SILVA
524235	MOTORISTA	ADISLAN DELMUNDES
524268	MOTORISTA	ADRIANO FERREIRA DA SILVA
524310	MOTORISTA	ALEX SANDRO MATHEUS
524210	MOTORISTA	ANDRE LUIZ PINHEIRO
524274	MOTORISTA	BRUNO LEONARDO SOARES DE SOUZA
524591	MOTORISTA	DOUGLAS ANTONIO GOMES
524971	MOTORISTA	EDSON APARECIDO RIBEIRO
524227	MOTORISTA	ELTON RIBEIRO DE CASTRO
524236	MOTORISTA	FABIANO ANTUNES DA CRUZ
524191	MOTORISTA	GERALDO ALVES DE SOUZA
524253	MOTORISTA	GILSON PEDRO COELHO
524203	MOTORISTA	HELTON TAVARES MACHADO
524635	MOTORISTA	HENRIQUE ERGAS AGUILERA
524291	MOTORISTA	JOAO PEREIRA VIANA
524647	MOTORISTA	JONES DE SOUZA
524369	MOTORISTA	JOSE CARLOS DE MORAES
524329	MOTORISTA	JOSE ERASMO JUNIOR ALVES PEREIRA
524915	MOTORISTA	LAION GABRIEL RODRIGUES CATIRSSI
524202	MOTORISTA	LEANDRA FERNANDES DIAS
524822	MOTORISTA	LEANDRO DA SILVA NERI
524222	MOTORISTA	LEANDRO AUGUSTO SETTE BARBOSA
524284	MOTORISTA	MARCOS ANTONIO HENRIQUE
524237	MOTORISTA	MAYCON BACHO
524331	MOTORISTA	NILSON CARDOSO
524894	MOTORISTA	RENAN ELVIS DA SILVA
524795	MOTORISTA	REVELINO RIBEIRO
524244	MOTORISTA	RICARDO AUGUSTO LOPES PEREIRA
524413	MOTORISTA	SIDINEI MARIANO DE CARVALHO
524410	MOTORISTA	SILVANA DA SILVA
524536	MOTORISTA	VALDIR DONIZETI DA SILVA
524196	MOTORISTA	WALDECIR GERALDI
524259	MOTORISTA	WESLEY SABAINI
524966	MOTORISTA	WILIAN APARECIDO DOURADO

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:0D5610BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo conceder realinhamento de preço para o **lote 14**, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD A REALINHAR	VALOR INICIAL	VALOR REALINHADO	VALOR TOTAL DO ADITIVO	NOVO VALOR TOTAL SALDO RESIDUAL DO LOTE
14	REFRIGERADOR 342 LITROS; COMPARTIMENTO EXTRA FRIO; NA COR BRANCA; 110V; 01 (UMA) PORTA FROST FREE; FREEZER 47 LITROS; REFRIGERADOR 295 LITROS. VOLTAGEM 110V. GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	4	R$ 1.830,00	R$ 2.167,12	R$ 1.348,48	R$ 8.668,48

Firmado em: 03 de janeiro de 2022.
Assinaturas: Luiz Ernesto De Giacometti
João Gabriel Avanci
Pedro Luiz Gonçalves Da Cruz

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:C7CF02B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2022 DE 07/01/2022

DECRETO Nº 001/2022 DE 07/01/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial na importância de R$ 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 745/2021.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais).

	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	20.000,00
	6.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	13.392.0003.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5880	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	5.000,00
	6.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	13.392.0003.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5890	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	1.000,00
	6.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	13.392.0003.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5900	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	1.000,00
	6.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	13.392.0003.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5910	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	1.000,00
	6.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	13.392.0003.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5920	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	1.000,00
	6.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	13.392.0003.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5930	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	1.000,00
	6.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	13.392.0003.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5940	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	1.000,00
	6.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	13.392.0003.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5970	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	70.000,00
	14.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO	
	04.122.0003.2051	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5980	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	17.000,00
	14.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO	
	04.122.0003.2051	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO	
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6000	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			**118.000,00**

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso a anulação parcial no valor de R$ 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais) das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	20.000,00
	13.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	13.392.0003.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5770	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	5.000,00
	13.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	

	13.392.0003.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5780	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.000,00
	13.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	13.392.0003.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5790	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.000,00
	13.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	13.392.0003.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5810	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.000,00
	13.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	13.392.0003.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5820	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.000,00
	13.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	13.392.0003.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5830	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.000,00
	13.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	13.392.0003.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5840	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.000,00
	13.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	13.392.0003.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5860	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	70.000,00
	13.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
	13.122.0003.2036	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5680	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	17.000,00
	13.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
	13.122.0003.2036	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E	
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5690	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			**118.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas às diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 07 de janeiro de 2022.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:AB4EBD0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 54/2022

Estima a receita e fixa a despesa do município de Jaguapitã-PR, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Jaguapitã, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo o Orçamento Fiscal, Orçamento de Investimento e o da Seguridade Social, estima a Receita em R$ 55.591.660,00, e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal, Orçamento de Investimentos, e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		**R$ 51.651.660,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 4.960.600,00	
Contribuições	R$ 1.067.500,00	
Receita Patrimonial	R$ 110.000,00	
Receita de Serviços	R$ 240.000,00	

Transferências Correntes	R$ 45.248.560,00	
Outras Receitas Correntes	R$ 25.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		**R$ 125.000,00**
Operação de Crédito	R$ 0,00	
Alienações de Bens	R$ 50.000,00	
Transferências de Capital	R$ 75.000,00	
Outras Receitas de Capital	R$ 0,00	
TOTAL		**R$ 51.776.660,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (SAMAE)

RECEITAS CORRENTES		**R$ 3.815.000,00**
Receita Patrimonial	R$ 3.000,00	
Receita de Serviços	R$ 3.805.150,00	
Outras Receitas Correntes	R$ 6.850,00	
Receita Intraorçamentária	R$ 0,00	
TOTAL GERAL CONSOLIDADO		**R$ 55.591.660,00**

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

PODER LEGISLATIVO:		**R$ 1.866.000,00**
Câmara Municipal de Jaguapitã	R$ 1.866.000,00	
PODER EXECUTIVO		**R$ 49.910.660,00**
Governo Municipal	R$ 1.065.750,00	
Secretaria Municipal de Administração	R$ 3.673.110,00	
Secretaria Municipal de Finanças	R$ 3.057.700,00	
Secretaria Municipal de Viação	R$ 1.502.650,00	
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R$ 4.278.300,00	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$ 13.062.335,00	
Secretaria Municipal de Esportes	R$ 457.320,00	
Secretaria Municipal de Saúde	R$ 17.199.510,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 2.610.210,00	
Secretaria Municipal de Agropecuária	R$ 380.150,00	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$ 2.106.250,00	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R$ 257.375,00	
Reserva de Contingência	R$ 260.000,00	
TOTAL		**R$ 51.776.660,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

SAMAE		**R$ 3.815.000,00**
SAMAE	R$ 3.795.000,00	
Reserva Orçamentária	R$ 20.000,00	
TOTAL GERAL CONSOLIDADO		**R$ 55.591.660,00**

Art. 4º - Em cumprimento ao disposto no Art. 5º, Inciso I, da Lei Complementar nº. 101/2000 –LRF, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, anexo integrante desta Lei, demonstra a compatibilidade com os programas no Plano Plurianual e os objetivos e metas fiscais estabelecidos na Lei nº 53/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Conforme disposição em quadros próprios da Lei de Diretrizes Orçamentárias, não deverá ocorrer, no exercício financeiro de 2022, as situações previstas e constantes no Art. 5º, Inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 6º - A despesa fixada é desdobrada por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especial e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, conforme os anexos integrantes desta lei, e em conformidade com a Lei nº 53/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº. 4320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município e na Lei 53/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica autorizado a:

I	-	Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II	-	Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III	-	Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente e em conformidade com o disposto no Art. 36 da Lei 53/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV	-	Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa;
V	-	Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
VI	-	Firmar parcerias com outros entes da Federação para manutenção de suas atividades, bem como as do Município;
VII	-	Abrir crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação, real ou tendência, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64;
VIII	-	Abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 9º - Não será computado, para efeito do disposto no Inciso III, do artigo 8º desta Lei, em consonância com o que dispõe o § 2º. Incisos I a IV, do art. 36 da Lei 53/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I	-	Os créditos adicionais suplementares, abertos com recursos do Excesso de Arrecadação, das fontes vinculadas e ou livres, na forma do Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64;
II	-	Os créditos adicionais suplementares, abertos com recursos do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, das fontes vinculadas e ou livres, na forma do Art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64;
III	-	Os créditos adicionais suplementares, abertos para reforçar dotações de Pessoal e Encargos Sociais.
IV	-	O ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicação, dos elementos de despesa e das fontes de recursos

Art. 10º - Os Valores constantes do Orçamento-Programa do Município de Jaguapitã, referente a Administração Direta, poderão ser corrigidos no exercício de 2022 mediante a aplicação, mensalmente, do Índice de Geral de Preços (IGP), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha sucedê-lo, verificado no bimestre anterior ao da atualização, nos termos do previsto no artigo 37 da lei 53/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 11 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 12 - Durante o exercício de 2022 o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 13º – O Poder Executivo poderá utilizar o valor de R$ 260.000,00 destinado a Reserva de Contingência para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para abertura de créditos orçamentários adicionais, desde que a partir de 1º de outubro de 2022 e em consonância com o disposto na Lei nº 53/2021 – Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO.

§ 1º - A utilização de Reserva de Contingência será feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Os recursos de Reserva de Contingência destinados a reforço de dotações não orçadas ou a menor serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 14º – O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE poderá utilizar o valor de R$ 20.000,00 destinado a Reserva de Contingência para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para abertura de créditos orçamentários adicionais, desde que a partir de 1º de outubro 2022 e em consonância com o disposto na Lei nº 53/2021 – Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 15º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o limite fixado no Art. 8º, Inciso III, através de ato próprio, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 16º - Fica o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite fixado no Art. 8º, Inciso III, através de ato próprio, tendo como base de cálculo do limite percentual o orçamento respectivo da entidade.

Art. 17º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 18 - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir, a título de Convênios, Auxílios, Subvenções e Contribuições, recursos a entidades públicas e/ou privadas, desde que respeitadas as disposições contidas na Lei nº 53/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 19º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Jaguapitã-PR, 07 de dezembro de 2021.

GERSON MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:E3582221

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 002.2022

Exercício: 2022
Decreto nº 2/2022 de 03/01/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 91/2021 de 02/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.047.000,00 (três milhões e quarenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.1.003.		INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL	
247 - 4.5.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	966.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.16.482.0016.1.012.		AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CASAS POPULARES	
795 - 4.5.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.041.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	

07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.035.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
889 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Total Suplementação:			3.047.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
656 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
789 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.2.115.		MANUTENÇAÕ DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CINDEPAR	
791 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	747.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
841 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.108.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
905 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1133 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1385 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1410 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Redução:			3.047.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:A3079418

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2022 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°001/2022-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 002/2021 – PML

PARTES: Município de Loanda e Paulo Mercadante

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Operário	1.099,76	01	44 horas	06	6.598,56

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 6.598,56 (seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 07 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PAULO MERCADANTE

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:34ABC22A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ODONTOMED CANAÃ EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BR0391582 - ACIDO GEL 37% SR C/3 2,5ML	MAQUIRA	UN	20	3,25	65,00
3	BR0442144 - AGULHA GENGIVAL 27G C/100 L	DENCOJET	CX	20	37,00	740,00
4	BR0442145 - AGULHA GENGIVAL 30G C/100 C	DENCOJET	CX	40	35,00	1.400,00
9	BR0407961 - ALGODÃO ROLETES C/100	SSPLUS	PT	50	2,09	104,50
10	BR0269895 - ANEST. LIDOCAINA 2% CV C/50	SSWHITE	CX	90	65,66	5.909,40
14	BR0428462 - AUTOCLAVE 21L	ALT	UN	4	4.342,50	17.370,00
16	BR0457593 - BANDEJA INOX LISA 22X12X1,5	ACONOX	UN	20	9,25	185,00
17	BR0271052 - BICARBONATO SACHE 01X40GR MORANGO	MAQUIRA	CX	100	2,15	215,00
26	BR0413513 - BOTICAO/FORCEPS ADL 18R 6B	6B	UN	4	58,74	234,96
32	BPS - BOTICAO/FORCEPS INF 18R	6B	UN	3	60,33	180,99
35	BR0403609 - BROCA BX GATES 32MM 01	INJECTA	UN	20	8,75	175,00
36	BR0403610 - BROCA BX GATES 32MM 02	INJECTA	UN	20	7,50	150,00
37	BR0403611 - BROCA BX GATES 32MM 03	INJECTA	UN	20	8,45	169,00
41	BR0443151 - BROCA FG CIRURGICA ..1HL 25MM	ANGELUS	UN	30	8,30	249,00
67	BR0404576 - CIV AUTO FR R 10GR - FR	MAQUIRA	UN	50	12,80	640,00
71	BPS - COMPRESSOR 110LTS TP-10 2HP MONO	CHAPERINI	UN	3	4.600,00	13.800,00
77	BR0407014 - CONTRA ANGULO INTRA C/REF	DENTFLEX	UN	4	399,99	1.599,96
80	BR0431743 - DESENSIBILIZANTE 10GR	FMG	FR	12	45,00	540,00
82	BR0453232 - ENDO-ICE -50º 200ML	MAQUIRA	FR	5	27,80	139,00
87	BR0427840 - ESPATULA 01 SILICATO 6335	6B	UN	5	10,00	50,00
92	BR0430891 - EXTIRPA NERVOS C/06 SORT 25- 40 25MM	MKLIFE	CX	9	23,49	211,41
95	BR0266896 - FIO DENTAL 500MT	HILLO	RL	4	12,50	50,00
96	BR0281555 - FIO SUT SEDA 4-0 1/2 1,7CM	TECHNEW	UN	50	32,98	1.649,00
98	BR0374821 - FORMOCRESOL 10ML	MAQUIRA	FR	4	4,24	16,96
99	BR0428628 - GORRO UNISSEX C/100 TIRAS	PHARMATEX	PC	4	35,94	143,76
103	BPS - GRAMPO P/ISOLAMENTO .29 6B	6B	UN	2	13,99	27,98
104	BPS - GRAMPO P/ISOLAMENTO .8A 6B	6B	UN	2	14,90	29,80
105	BR0246017 - GRAMPO P/ISOLAMENTO 14 6B	6B	UN	2	10,37	20,74
106	BR0270037 - GRAMPO P/ISOLAMENTO 200 6B	6B	UN	2	9,87	19,74
107	BR0246024 - GRAMPO P/ISOLAMENTO 206 6B	6B	UN	2	10,75	21,50
108	BR0247810 - GRAMPO P/ISOLAMENTO 208 6B	6B	UN	2	10,79	21,58
109	BR0266931 - GRAMPO P/ISOLAMENTO 209 6B	6B	UN	2	10,75	21,50
110	BR0247811 - GRAMPO P/ISOLAMENTO 211 6B	6B	UN	2	10,75	21,50
111	BR0246020 - GRAMPO P/ISOLAMENTO 212 6B	6B	UN	2	10,75	21,50
112	BR0246025 - GRAMPO P/ISOLAMENTO W8A 6B	6B	UN	4	10,72	42,88
114	BR0404585 - HIDROXIDO DE CALCIO PA 10GR	MAQUIRA	UN	4	4,28	17,12
115	BR0437158 - HIPOCLORITO 0,5% 1-LT DAKIN	PROLINK	LT	10	10,93	109,30
116	BR0437161 - HIPOCLORITO 1,0% 1-LT MILTON	PROLINK	UN	10	10,93	109,30
117	BR0419258 - IODOFORMIO 10GR	MAQUIRA	UN	10	23,00	230,00
118	BR0411572 - LAMPARINA HANNAU 100ML JON	JON	UN	2	39,29	78,58
119	BR0308236 - LENCOL DE BORRACHA 26F AZUL	MAQUIRA	CX	20	23,50	470,00
120	BR0407929 - LENTULO C/4 01 25MM	INJECTA	CX	5	43,00	215,00
121	BR0430405 - LIMA TP K 10 25MM C/6	ANGELUS	CX	20	15,60	312,00
122	BR0420274 - LIMA TP K 15 31MM C/6	ANGELUS	CX	20	17,03	340,60
123	BR0418544 - LIMA TP K 15-40 21MM C/6	ANGELUS	CX	20	15,60	312,00
124	BR0418523 - LIMA TP K 15-40 25MM C/6	ANGELUS	CX	20	17,03	340,60
126	BR0418545 - LIMA TP K 45-80 21MM C/6	ANGELUS	CX	10	17,03	170,30
127	BR0430414 - LIMA TP K 45-80 25MM C/6	ANGELUS	CX	10	15,40	154,00
128	BR0418549 - LIMA TP K 45-80 31MM C/6	ANGELUS	CX	10	16,00	160,00
129	BPS - LIXA DE ACO 4MM C/12	MAQUIRA	PC	30	3,83	114,90
130	BR0406283 - LIXA DE POLIMENTO C/150 4MM	MAQUIRA	CX	24	7,60	182,40
132	BR0269891 - LUVA PROC LATEX C/PO EP C/100	MEDIX	CX	90	25,55	2.299,50
139	BPS - MOCHO REG ALTURA STANDARD FIT	BESTPRO	UN	3	766,66	2.299,98
140	BPS - OBT. PROVISORIO 25GR	MAQUIRA	UN	20	7,85	157,00
142	BR0406149 - PAPEL CARBONO 12F	MAQUIRA	BLOCOS	20	1,75	35,00

149	BR0436846 - PLACA DE VIDRO 06MM	PRODONTO	UN	12	9,99	119,88
150	BR0435109 - PMCC - 20ML	MAQUIRA	UN	2	5,88	11,76
152	BR0471137 - PORTA AGULHA MATHIE 14CM 6B	6B	UN	15	40,99	614,85
154	BR0404549 - PULPO-SUL 10ML	IODONTOSUL	UN	60	20,66	1.239,60
163	BR0353773 - SACO P/LIXO HOSPITALAR C/100 - 50LT	TEKPLAST	UN	60	26,66	1.599,60
164	BR0270930 - SELADORA 30CM	SELAMAX	UN	3	239,99	719,97
166	BR0439728 - SERINGA DESC 10ML LL C/AG 25X7	DESCARPACK	UN	1000	0,69	690,00
167	BPS - SINDESMOTOMO	ABC	UN	15	1,01	15,15
168	BR0406292 - SUGADOR DESC C/40 AZUL	WA	PC	50	7,59	379,50
169	BR0406295 - SUGADOR DESC ENDO C/20	SSPLUS	UN	300	15,33	4.599,00
171	BR0406147 - TIRA DE POLIESTER C/50	MAQUIRA	UN	10	1,89	18,90
VALOR TOTAL.....R$ 64.352,45						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLEODIMAR DONIZETE MORETI
Odontomed Canaã Eireli ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3C1AA6E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	BR0391133 - AGENTE/ADESIVO FOTO 06ML 2.1	DENTSPLY	FR	25	24,76	619,00
13	BR0269847 - ANEST. TOPICO 12GR	BENZOTOP	PT	30	8,30	249,00
61	BR0407025 - CANETA AR SP-3 Z25T PB	CALU	UN	6	485,00	2.910,00
83	BR0404892 - ESCOVA DE ROBSON CA BRANCA PLANA	PREVEN	UN	30	1,30	39,00
84	BPS - ESCOVA DENTAL INF 28TF	MEDFIO	UN	1000	0,80	800,00
85	BPS - ESPACADOR DIGITAL C/4 25-40 21MM	EURODONTO	CX	5	30,00	150,00
86	BPS - ESPACADOR DIGITAL C/6 15-40 25MM	EURODONTO	CX	3	30,00	90,00
151	BPS - PONTA MONTADA FG BCA TP SHOFU 4719 PERA	DEDECO	UN	40	9,50	380,00
170	BR0471688 - TESOURA IRIS 11CM RTA	KOTA	UN	24	15,00	360,00
VALOR TOTAL.....R$ 5.597,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PEDRO ARANA
Fusão Comércio de Produtos Odontológicos Ltda EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0EEFC398

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DENTAL OESTE EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
11	BR0287061 - ANEST. LIDOCAINA 3% CV C/50	DLA	UN	15	67,99	1.019,85
12	BR0269888 - ANEST. MEPIVALEN-AD 2% CV C/50	DLA	CX	4	99,99	399,96
68	BR0404578 - CIV FOTO R KT 05G VIT LC DFL COR A3	DFL	KIT	30	115,99	3.479,70
72	BR0419044 - CONE ACESSORIO C/120 R4-FM 28MM	MK-LIFE	UN	20	20,49	409,80
73	BR0419013 - CONE ACESSORIO C/120 R5-M 28MM	MK-LIFE	UN	20	20,49	409,80
74	BR0419184 - CONE ACESSORIO C/120 R8-FF- 28MM	MK-LIFE	CX	8	20,99	167,92
75	BR0418991 - CONE PAPEL ABS C/120 15-40	MK-LIFE	UN	20	20,49	409,80
76	BR0418997 - CONE PAPEL ABS C/120 45-80	MK-LIFE	CX	20	18,99	379,80
89	BR0431230 - ESPONJA HEMOSPON C/10	MAQUIRA	CX	15	47,43	711,45
144	BPS - PASTA P/TRAT. ALVEOLITE 10GR	BIODINAMICA	FR	12	20,99	251,88
VALOR TOTAL.....R$ 7.639,96						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JACKSON LUIZ BERTI
Dental Oeste Eireli EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7AE54F2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DENTAL UNIVERSO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
113	BR0405602 - HID DE CALCIO 13G-B 11G-C	DENTSPLY	KIT	10	16,89	168,90
138	BR0407057 - MICRO MOTOR X10	SCHUSTER	UN	4	663,31	2.653,24
157	BR0390513 - RESINA NP Z250 4GR 3M-A10	3M	TB	10	46,21	462,10
165	BR0390775 - SELANTE FOTO 2,0GR MATIZ	BIOSEAL	TB	25	9,66	241,50

VALOR TOTAL.....R$ 3.525,74

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

REGIANE BORGES DOS SANTOS
Dental Universo EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CAE731AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DENTAL PREMIUM LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	BPS - C.N - ALAVANCA SELDIN ADL C/3 ABC	SMI	JG	2	93,50	187,00
20	BR0413521 - BOTICAO/FORCEPS ADL 001 6B	COOPERFLEX	UN	4	67,50	270,00
21	BR0378164 - BOTICAO/FORCEPS ADL 017 6B	COOPERFLEX	UN	4	67,50	270,00
22	BR0413512 - BOTICAO/FORCEPS ADL 065	COOPERFLEX	UN	4	66,75	267,00
23	BR0363751 - BOTICAO/FORCEPS ADL 150 6B	COOPERFLEX	UN	4	66,25	265,00
24	BR0413522 - BOTICAO/FORCEPS ADL 151 6B	COOPERFLEX	UN	4	58,75	235,00
25	BR0413514 - BOTICAO/FORCEPS ADL 18L 6B	COOPERFLEX	UN	4	58,75	235,00
27	BR0413531 - BOTICAO/FORCEPS INF 001 6B	WILCOS	UN	3	73,33	219,99
28	BR0419945 - BOTICAO/FORCEPS INF 017	WILCOS	UN	3	73,33	219,99
29	BR0427547 - BOTICAO/FORCEPS INF 150 6B	WILCOS	UN	3	73,33	219,99
30	BR0427546 - BOTICAO/FORCEPS INF 151 6B	WILCOS	UN	3	73,33	219,99
31	BR0419947 - BOTICAO/FORCEPS INF 18L	WILCOS	UN	3	73,33	219,99
33	BR0403174 - BROCA BX CARBIDE 04	KAVO	UN	30	4,73	141,90
34	BR0403382 - BROCA BX CARBIDE 06	KAVO	UN	30	4,73	141,90
38	BR0403912 - BROCA CA BATT 12 28MM	MAILLEFER	UN	10	8,80	88,00
39	BPS - BROCA CA BATT 14 28MM	MAILLEFER	UN	10	8,80	88,00
40	BPS - BROCA CA BATT 16 28MM	MAILLEFER	UN	10	8,80	88,00
42	BR0402944 - BROCA FG DIAM 1011	MICRODONT CHAMPION	UN	50	2,06	103,00
43	BR0402945 - BROCA FG DIAM 1012	MICRODONT CHAMPION	UN	50	2,06	103,00
44	BR0402946 - BROCA FG DIAM 1013	MICRODONT CHAMPION	UN	50	2,06	103,00
45	BR0402947 - BROCA FG DIAM 1014	MICRODONT CHAMPION	UN	120	2,06	247,20
46	BR0402949 - BROCA FG DIAM 1016	MICRODONT CHAMPION	UN	120	2,06	247,20
47	BPS - BROCA FG DIAM 1016HL	MICRODONT CHAMPION	UN	40	2,07	82,80
48	BR0402988 - BROCA FG DIAM 2082	MICRODONT CHAMPION	UN	24	2,00	48,00
49	BR0403125 - BROCA FG DIAM 2134	MICRODONT CHAMPION	UN	60	2,03	121,80
50	BR0403824 - BROCA FG DIAM 2137	MICRODONT CHAMPION	UN	24	2,06	49,44
51	BR0403835 - BROCA FG DIAM 2200	MICRODONT CHAMPION	UN	24	2,06	49,44
52	BR0403093 - BROCA FG DIAM 3118	MICRODONT CHAMPION	UN	30	2,06	61,80
53	BR0403153 - BROCA FG DIAM 3168FF	MICRODONT CHAMPION	UN	70	2,05	143,50
54	BR0403155 - BROCA FG DIAM 3195FF	MICRODONT CHAMPION	UN	30	2,06	61,80
55	BR0403874 - BROCA FG ZECRYA 151 23MM	MICRODONT	UN	30	12,33	369,90
56	BR0413300 - CABO DE ESPELHO INOX	CASSIFLEX	UN	10	5,80	58,00
57	BR0426526 - CALCADOR DE PAIVA 01 - 6B - UN	PRATA	UN	5	8,00	40,00
58	BR0426529 - CALCADOR DE PAIVA 02 - 6B - UN	PRATA	UN	5	7,60	38,00
59	BR0426532 - CALCADOR DE PAIVA 03 - ABC - UN	PRATA	UN	5	7,60	38,00
60	BR0426528 - CALCADOR DE PAIVA 04 - ABC - UN	PRATA	UN	5	7,60	38,00
62	BR0270213 - CARTAO DE RX 2F C/100	AAF DO BRASIL	PC	3	12,66	37,98
63	BR0404553 - CIMENTO ENDO 12GR+10ML	AAF DO BRASIL	KIT	10	17,00	170,00
64	BR0404552 - CIMENTO FZ LQ 10ML	SSWHITE	FR	14	13,42	187,88
65	BR0404543 - CIMENTO FZ PO 28GR Nº01	SSWHITE	FR	14	13,42	187,88
66	BR0404577 - CIV AUTO FR R 08ML - FR	FMG	UN	50	9,80	490,00

78	BR0338641 - CUNHA DE MADEIRA C/100 COLORIDA	PHARMAINOX	CX	5	8,00	40,00
79	BR0246116 - CUNHA DE MADEIRA C/100 NATURAL	PHARMAINOX	CX	5	8,00	40,00
81	BR0432427 - EDTA 20ML - CX	AAF DO BRASIL	UN	5	4,00	20,00
88	BR0413310 - ESPELHO N.05 PLANO	PHARMAINOX	UN	100	2,00	200,00
90	BPS - EUCALIPTOL 10ML	AAF DO BRASIL	FR	5	7,40	37,00
91	BR0366987 - EUGENOL 20ML	AAF DO BRASIL	UN	4	9,25	37,00
93	BPS - FICHA CLINICA C/100 SIMPLES	AAF DO BRASIL	UN	30	9,46	283,80
94	BR0415448 - FILME PERIAP. C/150 ADL	AGFA	CX	2	172,50	345,00
100	BR0247807 - GRAMPO P/ISOLAMENTO .00 6B	SSWHITE	UN	4	9,25	37,00
101	BPS - GRAMPO P/ISOLAMENTO .11 6B	SSWHITE	UN	2	15,50	31,00
102	BR0246018 - GRAMPO P/ISOLAMENTO .26 6B	SSWHITE	UN	2	9,25	18,50
125	BR0418548 - LIMA TP K 15-40 31MM C/6	TDK	CX	10	19,40	194,00
131	BPS - LOCALIZADOR APICAL	MKLIFE	UN	1	1.550,00	1.550,00
136	BR0406145 - MATRIZ ACO 05X5X5CM	MAQUIRA	UN	10	2,40	24,00
137	BR0406146 - MATRIZ ACO 05X7X5CM	MAQUIRA	UN	10	1,80	18,00
145	BR0442190 - PERFURADOR DE DIQUE - 6B	MT	UN	2	93,50	187,00
146	BR0420392 - PINCA HEMOSTATICA 14CM RETA	MT	UN	5	35,00	175,00
147	BR0252895 - PINCA PORTA GRAMPO 6B	GOLGRAN	UN	2	91,00	182,00
148	BR0410557 - PINCEL MICROBRUSH C/100 R	FMG	CX	30	8,63	258,90
153	BR0360853 - PROPILENOGLICOL 10ML	QUIMIDROL	UN	3	11,66	34,98
155	BR0418849 - REGUA MILIMETRADA	RHL	UN	10	6,50	65,00
156	BR0390514 - RESINA FLOW 2GR A30	MASTERFLOW BIODINAMICA	TB	24	11,04	264,96
158	BR0390513 - RESINA NP Z250 4GR 3M-A20	Z250 3M DO BRASIL	TB	30	46,16	1.384,80
159	BR0390513 - RESINA NP Z250 4GR 3M-A30	Z250 3M DO BRASIL	TB	30	46,16	1.384,80
160	BR0390513 - RESINA NP Z250 4GR 3M-A35	Z250 3M DO BRASIL	TB	12	46,08	552,96
VALOR TOTAL.....R$ 13.820,07						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT
Dental Premium Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:83740677

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	BR0269941 - ALCOOL 70% 1LT	ARAUCÁRIA	LT	120	6,45	774,00
7	BR0269943 - ALCOOL GEL 70% 500GR	SOL	FR	30	6,30	189,00
8	BR0320817 - C.N - ALGODÃO HIDROFILO 500GR	MELHORMED	PT	5	11,00	55,00
15	BR0437022 - AVENTAL DESC ML GR20 C/10 BNCO	DESCARTEE	UN	60	18,33	1.099,80
69	BR0435845 - COLETOR PERFURO 07LT	DESCARBOX	CX	24	6,66	159,84
97	BR0405632 - FIXADOR RX 500ML	DPC	FR	10	8,90	89,00
133	BR0269892 - LUVA PROC LATEX C/PO MD C/100	NUGARD	CX	230	26,08	5.998,40
135	BR0452286 - MASCARA DESC TRIPLA C/50 ELASTICO - CX	OLIMED	UN	200	8,00	1.600,00
141	BR0246952 - OLEO SPRAY 200ML KT AR+BR	IODONTOSUL	FR	5	20,40	102,00
143	BPS - PAPEL TOALHA 20X21 C/1000 BRANCO	NC PAPEIS	UN	100	9,99	999,00
161	BR0405620 - REVELADOR RX 500ML	DPC	FR	10	9,30	93,00
162	BR0435402 - SABONETE SACHE 800ML	PREMISSE	FR	24	16,66	399,84
172	BR0428615 - TOUCA SANFONADA C/100	AMERICAN	UN	50	10,98	549,00
VALOR TOTAL.....R$ 12.107,88						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARTA ALVES DE GOES PAIVA
Plena Médica Hospitalar Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F3502C6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
18	BR0442478 - BOBINA EST 10X100 - R	DUOTEC	UN	30	48,13	1.443,90
70	BR0269971 - COMPRESSA 7,5X7,5 13F C/500	ERIMAX	PC	90	19,82	1.783,80
VALOR TOTAL.....R$ 3.227,70						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TALIA RODRIGUES
Flymed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D6C60153

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
19	BR0442668 - BOBINA EST 15X100 - RL	PACKFLEX	UN	30	67,33	2.019,90
134	BR0302866 - MASCARA DESC PFF2 N95	PROTECTME	UN	500	1,30	650,00
VALOR TOTAL.....R$ 2.669,90						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5431E1DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005/2022 - RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO - HOMOLOGAÇÃO PSS ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 005/2022

Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de
Mandaguari – Edital 03/2021

Resultado Final Classificatório - Homologação

A Prefeitura Municipal de Mandaguari, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda - EPP, no uso de suas atribuições tornam público o Resultado Final Classificatório - Homologação, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio - Edital 03/2021, conforme segue:

ANEXO I – RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO – HOMOLOGAÇÃO;

Mandaguari, 10 de janeiro de 2022.

JOÃO JORGE MARQUES
Prefeito Municipal de Mandaguari em Exercício

ANEXO I - RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO – HOMOLOGAÇÃO;
Para fins de desempate, prevalecerá como critério:
Primeiro critério: maior nota em Língua Portuguesa;
Segundo critério maior nota em Matemática;
Terceiro critério: maior nota em Conhecimentos Gerais/Atualidades;
Caso o candidato ainda permaneça empatado, utilizar-se-á como último recurso o critério de mais idade, assim será melhor classificado o candidato com mais idade.

ADMINISTRAÇÃO					NOTAS				
CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	PORT.	MAT.	CON. GER	TOTAL	CLASS
20365	GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA MODOS	01/07/1994	ADMINISTRAÇÃO	107579796	5	5	6	80	1º
20343	JEAN CARLOS DA SILVA E SOUZA	17/06/1996	ADMINISTRAÇÃO	132247285	5	6	4	75	2º
15179	ANA CAROLINA DE MORAIS PEREIRA	06/02/2005	ADMINISTRAÇÃO	14.810.753-0	6	3	4	65	3º
20445	BEATRIZ CHOTE RIBEIRO	11/11/2002	ADMINISTRAÇÃO	148578877	5	2	6	65	4º
20369	PAULA MARIANA VIANA RIBEIRO	29/10/2001	ADMINISTRAÇÃO	14.067.175-4	4	5	4	65	5º
20448	ELAINE SALES MOTA	28/05/2001	ADMINISTRAÇÃO	532020364	-	-	-	AUS	-
20381	ELIENÁ DE SOUZA CANDIDO	02/12/1971	ADMINISTRAÇÃO	5.922.156-6	-	-	-	AUS	-
20442	KATIA PEREIRA DA FONSECA	12/11/1990	ADMINISTRAÇÃO	123198409	-	-	-	AUS	-
15249	LARYSSA CESÁRIO DA SILVA	05/01/2004	ADMINISTRAÇÃO	143765210	-	-	-	AUS	-
20470	MICHELI DE MELO THADDEU	31/10/1978	ADMINISTRAÇÃO	76948607	-	-	-	AUS	-
20459	TATIANE DA SILVA FERREIRA	09/08/1979	ADMINISTRAÇÃO	660354497	-	-	-	AUS	-
20348	VICTOR FELIPE ALVES DIAS	06/03/2003	ADMINISTRAÇÃO	149654062	-	-	-	AUS	-

CIÊNCIAS CONTÁBEIS					NOTAS				
CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	PORT.	MAT.	CON. GER	TOTAL	CLASS
20454	RAFAEL AYAFUSO FURUKITA	14/05/1990	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	91917939	6	7	6	95	1º
20357	CHRISTIAN MIQUELAO BOSSO	06/11/2001	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	126933134	-	-	-	AUS	-
20399	NAYARA CAROLINE ALVES VIEIRA	21/12/2004	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	8562100384	-	-	-	AUS	-
DIREITO					NOTAS				
CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	PORT.	MAT.	CON. GER	TOTAL	CLASS
20354	NATHÁLIA PORTOLAN ALVES	12/07/2001	DIREITO	134527315	7	6	6	95	1º
20440	JÚLIA TARELHO MORELLI BRAGA DE OLIVEIRA	26/07/2000	DIREITO	142347571	7	5	6	90	2º
15103	BIANKA BORIN DE FAVERI	07/03/2002	DIREITO	12697377-2	7	5	6	90	3º
17189	GABRIEL HENRIQUE DIAS FIGUEIREDO	08/12/2000	DIREITO	134322365	5	7	5	85	4º
17177	GABRIELA MALDONADO MUNIZ	02/10/1998	DIREITO	12595728-5	6	4	5	75	5º
18802	EDUARDA CASSIANO BARROS	21/03/2001	DIREITO	146891080	5	1	4	50	6º
20362	ADRIANO MARTINS	10/01/1973	DIREITO	58496103	-	-	-	AUS	-
20391	FABIANA ALEIXO DE ANDRADE	13/12/1977	DIREITO	279386679	-	-	-	AUS	-
20377	GIOVANA CARLA SAVEDA EMIDIO	10/08/2001	DIREITO	151824560	-	-	-	AUS	-
20465	KAREN MIASHIRO FREITAS	03/02/1978	DIREITO	13226881	-	-	-	AUS	-
15212	LUANA VIEIRA MEDEIROS	09/11/2002	DIREITO	10.990.997-1	-	-	-	AUS	-
12585	MATHEUS DO CARMO COSTA	21/08/1999	DIREITO	132802718	-	-	-	AUS	-
20460	TAMIRES DE FÁTIMA BERNEGOSI	05/04/2002	DIREITO	144762231	-	-	-	AUS	-
17175	THAIS RODRIGUES PEREIRA	10/03/1993	DIREITO	124999499	-	-	-	AUS	-
ENFERMAGEM					NOTAS				
CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	PORT.	MAT.	CON. GER	TOTAL	CLASS
20408	EMANUEL RICARDO MONTEIRO MARTINEZ	28/09/1976	ENFERMAGEM	6296196-1	5	4	6	75	1º
20349	BEATRIZ DE SOUZA RIBEIRO	05/10/2002	ENFERMAGEM	137473712	-	-	-	AUS	-
20367	ELIZA MUNHOZ DE FREITAS DOS SANTOS	24/02/1979	ENFERMAGEM	71939596	-	-	-	AUS	-
20433	IVONE DOS SANTOS PACANHELA	22/02/1988	ENFERMAGEM	9949578-2	-	-	-	AUS	-
12065	MATHEUS HENRIQUE CLEMENTE	27/02/1999	ENFERMAGEM	108718501	-	-	-	AUS	-
20375	SABRINA LARISSA MELIM DOS SANTOS	05/05/1997	ENFERMAGEM	132087334	-	-	-	AUS	-
20346	TAMIRES PAULINO DE OLIVEIRA	01/11/1993	ENFERMAGEM	129286253	-	-	-	AUS	-
ENGENHARIA AMBIENTAL / GESTÃO AMBIENTAL					NOTAS				
CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	PORT.	MAT.	CON. GER	TOTAL	CLASS
20458	CAMILA PEREIRA FAVORITO	06/07/1989	ENGENHARIA AMBIENTAL / GESTÃO AMBIENTAL	10790112-4	-	-	-	AUS	-
20466	GABRIEL MIASHIRO RODRIGUES FREITAS	17/01/2004	ENGENHARIA AMBIENTAL / GESTÃO AMBIENTAL	143395081	-	-	-	AUS	-
FARMÁCIA					NOTAS				
CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	PORT.	MAT.	CON. GER	TOTAL	CLASS
20389	KAROLYNE LOPES SANTOS LIMA	21/09/1987	FARMÁCIA	93774892	-	-	-	AUS	-
20361	MILENA ALINE DA SILVA	01/06/1996	FARMÁCIA	12.988.381-2	-	-	-	AUS	-
15152	NATÁLIA ALVES DOS SANTOS	24/12/1986	FARMÁCIA	96203403	-	-	-	AUS	-
20364	TAMIRES FERNANDA DA SILVA	01/06/1999	FARMÁCIA	145281750	-	-	-	AUS	-
FISIOTERAPIA					NOTAS				
CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	PORT.	MAT.	CON. GER	TOTAL	CLASS
15069	ALEXANDRE BEHRING ZAVATINI	16/07/2002	FISIOTERAPIA	145378087	6	4	5	75	1º
15127	GABRIELA CAROLINA GAION DE CASTRO	02/05/2001	FISIOTERAPIA	14251502	6	3	5	70	2º
20373	MARCELO MACHADO RICHUITI	21/07/1998	FISIOTERAPIA	135997528	5	1	5	55	3º
20457	MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS	17/03/1986	FISIOTERAPIA	90672231	-	-	-	AUS	-
20379	RITA DE CASSIA MEDEIROS	08/10/2000	FISIOTERAPIA	142937115	-	-	-	AUS	-
FORMAÇÃO DE DOCENTES					NOTAS				
CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	PORT.	MAT.	CON. GER	TOTAL	CLASS
20434	DANIEL MICHAEL MARQUES DE OLIVEIRA	18/10/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	151600255	7	6	6	95	1º
20360	PAULA THAYSA DOS SANTOS OLIVEIRA	29/03/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	148545162	7	5	5	85	2º
18935	LORENA CRISTINA LACERDA DA SILVA	15/01/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	148104719	6	4	4	70	3º
20383	THAIS FERNANDA MAIA	22/04/1994	FORMAÇÃO DE DOCENTES	12628324-5	5	5	4	70	4º
18946	GIOVANA MIKAELA ALMEIDA DE CAMPOS	05/09/2005	FORMAÇÃO DE DOCENTES	156113611	5	4	5	70	5º
20372	MARIA EDUARDA BOBATO DE SOUZA	27/10/2005	FORMAÇÃO DE DOCENTES	149327533	5	5	3	65	6º
20370	ANA PAULA GUERRA DE ANDRADE	28/05/1989	FORMAÇÃO DE DOCENTES	103629799	4	2	6	60	7º
20374	WALLACE ALVES DA SILVA	04/04/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	157591835	5	2	4	55	8º
20371	BEATRIZ RODRIGUES DE MORAIS	16/04/2003	FORMAÇÃO DE DOCENTES	152750480	4	3	2	45	N.C
20385	THALITA GABRIELA COSTA PINTO	05/09/2005	FORMAÇÃO DE DOCENTES	152027354	3	2	4	45	N.C
20403	EMILY JULIANA PEREIRA GONÇALVES	19/06/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	144570219	3	2	2	35	N.C
20358	NATALIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	20/12/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	14.961.965-8	2	0	2	20	N.C
20439	BEATRIZ RIBEIRO POLINICOLA	16/09/2001	FORMAÇÃO DE DOCENTES	145965284	0	0	0	0	N.C
20390	AMANDA RAFAELA CORREA PRADO	28/04/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	154244417	-	-	-	AUS	-
15261	CAMILA GUIRRA CAMARGO	14/08/1996	FORMAÇÃO DE DOCENTES	14.122.708-4	-	-	-	AUS	-
20400	FERNANDA STEPHANY DA ROCHA BALSOTI	10/08/1999	FORMAÇÃO DE DOCENTES	149065474	-	-	-	AUS	-
20462	JENIFER GRANZOTTO CALCA	18/08/1993	FORMAÇÃO DE DOCENTES	102462742	-	-	-	AUS	-
20394	MAYCON ANDRE DE OLIVEIRA BACHO	29/05/1989	FORMAÇÃO DE DOCENTES	98267840	-	-	-	AUS	-
20384	SILMARA BESERRA	08/10/1997	FORMAÇÃO DE DOCENTES	13.148.556-5	-	-	-	AUS	-
ODONTOLOGIA					NOTAS				
CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	PORT.	MAT.	CON. GER	TOTAL	CLASS
20351	LORENZA MICAELA PETTA DIANIN	03/09/1999	ODONTOLOGIA	108669942	6	7	6	95	1º
20380	MARIA EDUARDA DIAS	29/01/2003	ODONTOLOGIA	14 574 925 5	-	-	-	AUS	-
PEDAGOGIA					NOTAS				
CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	PORT.	MAT.	CON. GER	TOTAL	CLASS
15258	MARIANA MOREIRA MANHOLER	22/12/2002	PEDAGOGIA	1404573	7	6	5	90	1º
19093	DANIELE BENATTI DOS SANTOS	27/03/1988	PEDAGOGIA	433733767	6	6	6	90	2º
12085	ISABELLY CAMILY SANTOS	11/12/2003	PEDAGOGIA	132938636	5	7	6	90	3º
15273	PATRICIA RAPHAELA PERASSOLI GRILO DOS SANTOS	21/11/1985	PEDAGOGIA	87802191	6	6	5	85	4º
19039	DALVA DA SILVA TAVARES	17/11/1967	PEDAGOGIA	41765771	5	7	5	85	5º
11859	MARIA DILZA SILVA FRANCO MENDONÇA	02/10/1985	PEDAGOGIA	93248333	5	6	6	85	6º
20432	ANI CAROLINI TARELHO MORELLI CARDOSO	17/12/1985	PEDAGOGIA	8393102-7	5	6	5	80	7º
10486	WESLEY LEITE DOS SANTOS FERREIRA	23/07/1999	PEDAGOGIA	149462074	6	4	5	75	8º
15289	ALINE CRISTINA RAMOS	14/02/2001	PEDAGOGIA	142955393	6	3	5	70	9º
20419	SUSICLEIA GONÇALVES PEREIRA	09/01/1992	PEDAGOGIA	110471580	5	5	3	65	10º
11878	DYANE ROBERTA CORRÊA BATISTA	20/08/1983	PEDAGOGIA	8118798-3	5	2	6	65	11º
20438	BIANCA BRANCO LOURENZI DA SILVA	06/04/1995	PEDAGOGIA	135662151	4	3	6	65	12º
12538	GRASIELE OLIVEIRA RUIZ	08/12/1984	PEDAGOGIA	92.048.020	6	2	4	60	13º
12527	MAYARA DOS SANTOS	09/03/1998	PEDAGOGIA	131214723	5	2	5	60	14º
20402	CLEIDE RIBEIRO DA SILVA	13/02/1975	PEDAGOGIA	71449670	4	3	5	60	15º

10568	ORDÁLIA ROSA DE JESUS	08/11/1978	PEDAGOGIA	354895404	5	1	4	50	**16º**
15265	PRISCILA FRANCISCA ANTONIO	17/09/1985	PEDAGOGIA	43.057.901-9	5	1	3	45	**N.C**
18928	ISABELA VENERINA PEREIRA SCHIAVON DOMINGUES	16/12/2003	PEDAGOGIA	13.082.791-8	4	0	4	40	**N.C**
20452	SUELI PEREIRA	20/03/1966	PEDAGOGIA	47422299	1	2	3	30	**N.C**
20388	CLAUDIA EDIÉLI RODRIGUES NOCHI	06/09/1988	PEDAGOGIA	99993944	0	0	0	0	**N.C**
20393	ANA PAULA DE JESUS SANTOS CREPALDI	10/08/1981	PEDAGOGIA	86296993	-	-	-	AUS	-
20422	CINTHIA CRISTINE BIENEMANN DOS SANTOS	05/04/1984	PEDAGOGIA	83186836	-	-	-	AUS	-
20450	FLÁVIA DE PAULA LOUREIRO JORDÃO	26/07/1997	PEDAGOGIA	125743218	-	-	-	AUS	-
20368	JENIFER KAWANE MARTINS DA SILVA	03/05/2003	PEDAGOGIA	148732108	-	-	-	AUS	-
20463	LETÍCIA DE MENEZES GUELLES CORRÊA	27/08/1981	PEDAGOGIA	83931973	-	-	-	AUS	-
20469	MARIA CRISTINA RENZI DE OLIVEIRA	11/08/1975	PEDAGOGIA	69586449	-	-	-	AUS	-
20446	MAYARA ANGÉLICA DENOBI CEZARIO	23/11/1992	PEDAGOGIA	14.470.298-4	-	-	-	AUS	-
20398	MICHELE GOMES TEIXEIRA	18/09/1980	PEDAGOGIA	82242163	-	-	-	AUS	-
PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER**	**TOTAL**	**CLASS**
20449	DAIANE CRISTINA DE SOUZA	14/11/1995	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	134397713	7	6	5	90	**1º**
15147	KASSIA SUELLEN MENDONÇA	17/05/1992	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	126279531	7	5	6	90	**2º**
10590	MARIA NELMA LUCAS EVANGELISTA RODRIGUES	03/10/1972	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	51679563	4	6	5	75	**3º**
10470	MARIA LUCILENE LUCAS EVANGELISTA IKEGAMI	09/10/1976	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	7040014-6	4	5	5	70	**4º**
20451	ANTONIO CARLOS DE GOES	15/02/1998	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	137029758	-	-	-	AUS	-
20416	FABIAN APARECIDA DE OLIVEIRA	02/06/1978	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	14772082	-	-	-	AUS	-
20464	JAIR DE OLIVEIRA CORRÊA	26/04/1981	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	80074050	-	-	-	AUS	-
20443	LUDIMIRA FERNANDA DA SILVA	11/10/1995	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	141060449	-	-	-	AUS	-
20406	MATHEUS BASILIO TARELHO	23/09/1997	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	130784097	-	-	-	AUS	-
20410	REGIANE APARECIDA DA SILVA	21/09/1981	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	144136500	-	-	-	AUS	-
PSICOLOGIA					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER**	**TOTAL**	**CLASS**
20424	LUANA GRELLA VELASCO	16/01/1998	PSICOLOGIA	137225328	7	5	5	85	**1º**
20435	SIBELI FERNANDA DANTAS	24/09/2001	PSICOLOGIA	143014703	7	5	5	85	**2º**
20340	ISABELA SILVA DE SOUZA MOURAO	21/07/1999	PSICOLOGIA	134705655	5	5	6	80	**3º**
15142	KASSYANE NATHALIA FERNANDES SOARES	20/02/2002	PSICOLOGIA	146528759	5	4	4	65	**4º**
16937	SARA GABRIELA CHIARATO SILVA	11/10/2002	PSICOLOGIA	14.929.593-3	6	2	4	60	**5º**
20418	CAMILA DA SILVA FORTUNATO	09/04/1999	PSICOLOGIA	155280352	3	5	3	55	**6º**
15234	JASMINE FIDELIS DA ROCHA	08/10/1996	PSICOLOGIA	136611399	-	-	-	AUS	-

Legendas:
PORT. – Língua Portuguesa
MAT. – Matemática/Raciocínio Lógico
CON. GER. - Conhecimentos Gerais/ Atualidades
CLASS - Classificação

N.C – Não Classificado
AUS. - Ausente

Mandaguari, 10 de janeiro de 2022.

JOÃO JORGE MARQUES
Prefeito Municipal de Mandaguari em Exercício

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B20E3732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 39/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	39/2021
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	17/12/2021
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios para montar cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social.

Dotações Orçamentárias:
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2034 – Manutenção dos Serviços Eventuais
33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

FORNECEDOR: OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA - CNPJ: 08.364.537/0001-42

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Açúcar branco - tipo cristal. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor,	CRISTALMAR	540,00	R$ 19,02	R$ 10.270,80

	peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.				
7	Caixa de chá com 25 sachês, 40g. Sabor laranja, pêssego ou chá mate natural.	81	540,00	R$ 4,84	R$ 2.613,60
8	Extrato de tomate, latas 850 g.	JUGINI	540,00	R$ 11,19	R$ 6.042,60
10	Café em pó pacote de 500gr	COAMO	540,00	R$ 16,49	R$ 8.904,60
11	Feijão preto, feijão anão novo 1º qualidade, produto deve ser constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros da cor característica da variedade correspondente (permitindo no máximo 3% de mistura de outras classes) embalagem de 1kg.	LUNARDELLI	1.080,00	R$ 8,34	R$ 9.007,20
16	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo embalagem de 1kg.	UNIAO	540,00	R$ 1,86	R$ 1.004,40
19	Sabonete 85 G	OPS	1.080,00	R$ 3,21	R$ 3.466,80
22	Esponja de louças dupla face, manta verde com espuma amarela. Embalagem plástica com 04 unidades. Com identificação do produto, marca do fabricante, tamanho 110 mm x 775 mm x 20 mm (Similar a Esfre Bom).	BRILHUS	540,00	R$ 6,18	R$ 3.337,20
Total					**R$ 44.647,20**

Fornecedor: Ozeias Moraes Dos Santos e Cia Ltda - CNPJ: 08.364.537/0001-42
Valor Total do Fornecedor: R$ 44.647,20 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e centavos).

FORNECEDOR: IVETE DAL SANTO - ME - CNPJ: 04.303.870/0001-90

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Batata tipo Inglesa "batatinha". Frescas de ótima qualidade, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Embalagem plástica com 2 quilos.	FRUTIMAX	1.080,00	R$ 5,34	R$ 5.767,20
9	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido a partir do cereal limpo. 1ª qualidade. Pacote de 5 kg.	COAMO	540,00	R$ 16,87	R$ 9.109,80
12	Fubá de milho tipo mimoso. Obtido de grãos sadios, coloração homogênea, ausência de matéria estranha e odores estranhos, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg.	SINHA	1.080,00	R$ 6,07	R$ 6.555,60
13	Leite em pó integral instantâneo obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionado de lecitina de soja como emulsionante e com a composição centesimal de 6,8 g de proteína, 9,6 g de carboidratos e 7,1 g de lipídios. Devendo ter boa solubilidade, embalagem de 400g.	PIRACANJUBA	1.080,00	R$ 16,58	R$ 17.906,40
18	Creme dental 90gr	CLOSE UP	540,00	R$ 4,87	R$ 2.629,80
21	sabão em pó pacote de 500 G	TIXAN	540,00	R$ 8,56	R$ 4.622,40
Total					**R$ 46.591,20**

Fornecedor: Ivete Dal Santo - Me - CNPJ: 04.303.870/0001-90
Valor Total do Fornecedor: R$ 46.591,20(quarenta e seis mil quinhentos e noventa e um reais e vinte e centavos).

FORNECEDOR: VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - CNPJ: 05.255.212/0001-33

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Arroz Branco agulhinha tipo 1, longo fino. Embalagem de 5 kg.	delicioso	540,00	R$ 21,95	R$ 11.853,00
15	Óleo refinado de soja, unidades com 900 ml cada. Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de validade.	coamo	1.080,00	R$ 9,38	R$ 10.130,40
17	Coxa e sobre coxa de frango	seara	2.160,00	R$ 11,08	R$ 23.932,80
Total					45.916,20

Fornecedor: Valdemar Seguro & Cia Ltda - CNPJ: 05.255.212/0001-33
Valor Total do Fornecedor: R$ 45.916,20 (Quarenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO 04292213984 - CNPJ: 26.424.880/0001-17

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Bolacha água e sal, embalagem de 400g.	RENATA	540,00	R$ 6,12	R$ 3.304,80
5	Bolacha doce Maria, embalagem de 400 g .	RENATA	540,00	R$ 6,19	R$ 3.342,60
6	Achocolatado em Pó, com embalagem de 400 g.	CHOCOMIL	540,00	R$ 6,55	R$ 3.537,00
14	Macarrão, contendo peso líquido de 03 kg. Validade mínima de 08 meses	DATIA	540,00	R$ 20,32	R$ 10.972,80
20	Detergente liquido 500 ml	ALPES	1.080,00	R$ 2,48	R$ 2.678,40
Total					**R$ 23.835,60**

Fornecedor: Josevaldo da Rocha Ribeiro 04292213984 - CNPJ: 26.424.880/0001-17
Valor Total do Fornecedor: R$ 23.835,60 (vinte e três mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

Dessa forma, o valor total homologado do é de R$ 160.990,20 (cento sessenta mil noventa e noventa reais e vinte centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 07 de Janeiro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D67D8519

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 18.694 DE 06 DE JANEIRO DE 2022 - ESTABELECE E TORNA PÚBLICA A ORDEM DE SERVIÇO DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO.

OPrefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 127/2022;

Considerandoo resultado do Concurso de Remoção – Ordem de Serviço, realizado com fundamento no art. 55 da Lei Municipal nº 4.133/16,

RESOLVE:

Art. 1ºEstabelecer e tornar pública a relação de servidores, pertencentes ao quadro próprio do magistério municipal e a respectiva ordem de serviço, nos Estabelecimentos de Ensino do Município, nos seguintes termos:

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS			
MATRÍCULA	NOME	LOCAL	TURNO
203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	E.M. GABRIEL PRESTES	MANHÃ
203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANHÃ
204123	ADRIANA RAIN GAVIOLI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TARDE
204005	ADRIANE MARIA BACH	E.M.C. COLÔNIA MACIEL	TARDE
203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	E.M. GABRIEL PRESTES	TARDE
203838	ALESSANDRA BARRETO	E.M.C. PEDRO GROSS FILHO	TARDE
203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TARDE
203748	ANA CRISTINA BITTENCOURT RAMOS	POLO UAB PALMEIRA	NOITE
204117	ANA PAULA BREUS	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ
201799	ANA PAULA CRUCHELISKI	SISMUP	MANHÃ
203025	ANA PAULA CRUCHELISKI	SISMUP	TARDE
203866	ANA PAULA DE GOIS ARACHESKI	E.M. NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	E.M.C. DE QUEIMADAS	TARDE
203899	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	POLO UAB PALMEIRA	TARDE
204013	ANGELA SCHAMNE	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204031	ANGELICA MACHADO PADILHA	E.M. NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
204099	CAMILA MARCONDES	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ
203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TARDE
203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TARDE
203015	CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	POLO UAB	NOITE
203895	DAIANA BACH	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	TARDE
204085	DANIELLE MULLER	E.M. GABRIEL PRESTES	TARDE
204051	DENISE DO ROCIO SANTOS	E.M. GABRIEL PRESTES	TARDE
204004	DULCE MARI SANTOS	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ
204000	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
203567	FATIMA SVIECK PINTO	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
201744	GISELE SCHNELL BUS	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
203455	GISELE SCHNELL BUS	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204070	GISLAINE SVIECH VALLE	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ
204041	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	E.M. ANNA FERREIRA DE FREITAS	TARDE
203594	IONE MARIA VIATROSKI	E.M.C. DE SANTA BÁRBARA	TARDE
204108	IVONE BORGES DA SILVA COSTA	E.M. ANNA FERREIRA DE FREITAS	TARDE
204033	JANE MARIA MICHARKI BELO	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	TARDE
204100	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	E.M. ANNA FERREIRA DE FREITAS	TARDE
204002	JOELMA MARCOVICZ	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	TARDE
203900	JOSIANE ARAUJO DOS SANTOS	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ
204087	JUSSARA DE FATIMA DA SILVA MOREIRA	E.M.C. PEDRO GROSS FILHO	TARDE
203850	KAREN VLODARSKI	E.M. ANNA FERREIRA DE FREITAS	TARDE
203999	KAREN VLODARSKI	E.M.C. WITMARSUM	MANHÃ
203760	KARINA AP DE OLIVEIRA MORESKI	E.M.C. WITMARSUM	MANHÃ
203943	KELLY CRISTINA DA LUZ	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204071	KESSYANE STELE	E.M.C. COLÔNIA MACIEL	TARDE
204107	LUCIANA CANDEO	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	TARDE
203689	MARCIA MUCHINSKI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TARDE
204003	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	E.M. GABRIEL PRESTES	TARDE
203757	MARIANE PIETRALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANHÃ
204098	MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY	E.M.C. DE SANTA BÁRBARA	TARDE
203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TARDE
203902	MARILENE MAINGINSKI	E.M.C. DE QUEIMADAS	MANHÃ
201265	MARILENE SWIECH	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
204122	MARILIZE DA LUZ RIBAS	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204124	MARI CRISTINE DE LIMA	E.M.C. IDA ALBACH	MANHÃ
204105	MEIRE BAPTISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE

203903	NADIA CRISTINA BACH	E.M.C. CLOTÁRIO SANTOS	TARDE
204097	NEYLA SABRINA BACH	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ
204001	NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ	E.M.C. DE SANTA BÁRBARA	TARDE
201700	NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	MANHÃ
204016	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
204126	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	TARDE
204072	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	E.M.C. LEONOR SANTOS	TARDE
204115	ROSANE MARIA KUSIAK MAIDL	E.M. GABRIEL PRESTES	TARDE
204095	ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	TARDE
204114	SANDRA ORNIESKI	E.M. ANNA FERREIRA DE FREITAS	TARDE
203778	SILMARA DE SA RIBAS	E.M.C. IDA ALBACH	TARDE
204015	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204034	SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
203031	SORAYA COMIN	POLO UAB PALMEIRA	NOITE
203997	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	MANHÃ
204042	TAMINI DE FATIMA CURY EURICH	E.M. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	TARDE
203961	TATIANA FERNANDES STADLER	E.M.C. COLÔNIA MACIEL	TARDE
203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANHÃ
203894	TATIANA SATIE MAYER KUREK	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TARDE
204116	TATIANE SVIECH DO VALLE	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
204032	TELESMERI CZELUSNIAK	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
203765	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA	E.M.C. NOSSA SENHORA DO ROCIO	TARDE
204101	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER	E.M. EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TARDE
204080	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	E.M.C. GABRIEL PRESTES	MANHÃ
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
MATRÍCULA	NOME	LOCAL	
203802	HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
203803	MAIKEL HELMANN MAIDL	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ERNESTO DE OLIVEIRA	
204020	WANIA CAROLINA RIGONI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
MATRÍCULA	NOME	LOCAL	
203723	ANA PAULA SCOLIMOSKI	C.M.E.I. CRISTO REI	
204008	BRUNA HELLEN MAIDL DE SOUZA	C.M.E.I. VEREADOR RUBENS BORKOSKI	
203916	ELIZIANE ROCHINSKI KAPP	C.M.E.I. SEBASTIÃO SANSON	
203905	ISABEL DOS SANTOS RISTOW	C.M.E.I. ALDERICO VIANTE	
204019	JANAINA SEVERIANO	C.M.E.I. CRISTO REI	
204023	JOSIANE KRICHESKI	C.M.E.I. RECANTO DOS PEQUENINOS	
204073	KANANDA L. S. G. MOCHENSKI	C.M.E.I. ALDERICO VIANTE	
204018	MAISA EMILIANO DE MORAIS	C.M.E.I. SEBASTIÃO SANSON	
204009	MAYNARA MACHADO FOLLADOR	C.M.E.I. SEBASTIÃO SANSON	
203926	PATRÍCIA SANTOS DA SILVA VIANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
204077	TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO	C.M.E.I. VEREADOR RUBENS BORKOSKI	
203910	TALITA LINHARES	C.M.E.I. CRISTO REI	
203365	TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA	C.M.E.I. SEBASTIÃO SANSON	
203663	VANESSA LEVANDOSKI PIZANI	C.M.E.I. ALDERICO VIANTE	

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Janeiro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:52531875

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE 3° ADITIVO - RPA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020 - CREDENCIAMENTO N° 001/2020

Contratante	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Cnpj	13.681.884/0001-39
Contratada	AUTONÔMOS
Objeto	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA- SAMU 192 NO LITORAL DO PARANA.
Justificativa	Amparo Legal: Art.57 inc II da Lei 8.666/93
Aditivo de prazo	Prorrogação de prazo em 30 (trinta) dias – 18/10/2021 a 02/12/2021, conforme preceitua o Art.57 inc II da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 314/2020.
Dotação	01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.36.00.00
Prazo	30 (trinta) dias
Foro	Comarca de Paranaguá-PR
Data Aditivo	01/12/2021

Juliane Brenner Vieira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO
ADRYAN NASCIMENTO DE PAULA FERREIRA	RÁDIO OPERADOR	049/20
ARIANE STEPHANIE SILVA PEREIRA	ENFERMEIRA	050/20
KANANDRA VERGINIA CARVALHO MARTINS MANSO	RÁDIO OPERADOR	051/20
HEVELIN DE OLIVEIRA DA SILVA	RÁDIO OPERADOR TEC. ENFERMAGEM	052/20
EMERSON DUARTE	CONDUTOR	053/20
NATACHA CRISTINA ALVES DE SOUZA	CONDUTOR	054/20
DANIELLE DE SANTANA ELIAS	TÉC. ENFERMAGEM	055/20
FERNANDO SILVERIO XAVIER	TÉC. ENFERMAGEM CONDUTOR	056/20
DHONATAN RUDI GONÇALVES	CONDUTOR	057/20
ANDRIELE DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	058/20
ALINE MICHELLE BARANSKI MENDES PIRES	RÁDIO OPERADOR	059/20
WANIA MARA ALBINO ALVES	TÉC. ENFERMAGEM	062/20
MARCOS CHAVES	CONDUTOR	063/20
MARIA EDUARDA COCONINCH PADILHA	TÉC. ENFERMAGEM	065/20
LEANDRO DOS SANTOS	CONDUTOR	066/20
MATEUS GONÇALVES DE MOURA	TÉC. ENFERMAGEM	067/20
DOULAS DE RAMOS	CONDUTOR	068/20
GRABIREL A. BONDAN	CONDUTOR	069/20
AURILENE ZEN	ENFERMEIRA	070/20
DAIANE CRISTINA CALEGARI	TÉC. ENFERMAGEM	071/20
MARCOS URÉLIO IHON	CONDUTOR	072/20
LILIANE LINS PONTES S. DA LUZ	CONDUTOR RÁDIO OPERADOR	073/20
JOSÉ ANTONIO GOMES MACHADO	CONDUTOR RÁDIO OPERADOR	074/20
ANA MARGARETE BACIL DA SILVA	ENFERMEIRA	075/20
JOANA PAULA GONÇALVES DE SOUZA CARVALHO	RÁDIO OPERADOR	076/20
NADIA ALVES DOS SANTOS	ENFERMEIRA	077/20
MAURO CESAR MENDES NUNES	TÉC. ENFERMAGEM	078/20
JUCIELLY FRANCINE DOS SANTOS BASTOS	TÉC. ENFERMAGEM	079/20
ANDRÉ OGRODOWSKI	TÉC. ENFERMAGEM	080/20
DANIELE BRINHOSA DE OLIVEIRA	RÁDIO OPERADOR	081/20
RODRIGO SANTANA UTRABO	TÉC. ENFERMAGEM	082/20
JOZIANE DOS SANTOS COSTA	TÉC. ENFERMAGEM	083/20
PAMELA MARTINS BISSON	TÉC. ENFERMAGEM	084/20
JEFERSON NUNES ROCHA	CONDUTOR RÁDIO OPERADOR TÉC. ENFERMAGEM	085/20
ALAN CARDENAZ ALVES	CONDUTOR	086/20
ERLANE FIGUEIREDO DA SILVA	ENFERMEIRA	087/20
TARCIZIO FERREIRA RAMOS JUNIOR	CONDUTOR	088/20
IVAIR ALVES PEREIRA	CONDUTOR	089/20
MARIANA IVANIR GIOVANELLA	ENFERMEIRA	090/20
ROSENILDA PIRES DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	091/20
EMILY PACHECO DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	092/20
EDEN MARCOS DA SILVA	CONDUTOR	093/20
LUCIANA RICARDO ROCHA	TÉC. ENFERMAGEM	094/20
MARINA CRISTINA SALVADOR	TÉC. ENFERMAGEM	095/20
FRANCIANO SILVERIO TAKASSAKI	CONDUTOR	096/20
LINDAMAR GOMES DE OLIVEIRA	RÁDIO OPERADOR	097/20
LOUISE CABRAL MARTINS	TÉC. ENFERMAGEM	098/20
JOSELENE MAURICIO MEIRA DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	100/20
INGRID DO PILAR MARTINS SOLDATI	TÉC. ENFERMAGEM	101/20
ANA CARINE BRAGANHOLO PIO GONÇALVES	ENFERMEIRA	103/20
GEOVANI DE LIMA CUSTODIO	CONDUTOR	104/20
DÉBORA GOMES DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	105/20
KATIA CARNEIRO PINTO	TÉC. ENFREMAGEM	106/20
ANA MARIA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	107/20
GISELMA MOREIRA RODRIGUES	TÉC. ENFERMAGEM	108/20
MAIKE WILLIAN SANTOS MONTEIRO	TÉC. ENFERMAGEM	109/20
FABIO LEANDRO RIBEIRO	CONDUTOR RÁDIO OPERADOR	110/20
MARCIO GOMES DE ARAÚJO	CONDUTOR	111/20
EDENILSON PEREIRA DA SILVA	CONDUTOR	112/20
EDINA FERREIRA DO ROSÁRIO CORREA	TÉC. ENFERMAGEM	113/20
WELLINTON RICARDO DIAS DA COSTA	CONDUTOR	114/20
BRUNA DIEINYS MATOSO DE CARVALHO	TÉC. ENFERMAGEM	115/20
HELIZEU GEZIEL DE ANDRADE	CONDUTOR	116/20
MAURO WILLIAN BARRETO DE LIMA	CONDUTOR	117/20
ALEXSANDRO MOLINARI DA SILVA	RÁDIO OPERADOR CONDUTOR	118/20
JONATAN LEVANDOSKI	CONDUTOR	119/20
ALEX SANDRO COUTINHO ZELLA	CONDUTOR	120/20
LUCIMAR GOMES DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	121/20
ROSEANE DENISE BASILIO	TÉC. ENFERMAGEM	122/20
JULIMAR CARVALHO	CONDUTOR	123/20
FELIPE DA CRUZ NASCIMENTO	CONDUTOR	124/20
DIEGO AUGUSTO POHLOT MANCINO	RÁDIO OPERADOR	125/20
MIRIAN TERESINHA GONZALES MINERVINI	MÉDICA INTERVENCIONISTA/REGULADOR	126/20
OSWANDO DANIEL A. ACOSTA	MÉDICA INTERVENCIONISTA/REGULADOR	127/20
GUILHERME AMANDO DE CARVALHO	MÉDICA INTERVENCIONISTA/REGULADOR	128/20
UHEYNA GARCEDO RUZON	MÉDICA INTERVENCIONISTA/REGULADOR	129/20
MARCIO HENRIQUE GROSS DGINKEL	MÉDICA INTERVENCIONISTA/REGULADOR	130/20
FELIPE MARTINS DA COSTA	CONDUTOR RÁDIO OPERADOR	132/20
GABRIELA MATIAS MENDES	TÉC. ENFERMAGEM	134/20

ALINE TAIS GONÇALVES ROCHA	TÉC. ENFERMAGEM	135/20
PAULO EDSON LAGE	CONDUTOR	136/20
JANAINA SILVA GONÇALVES	TÉC. ENFERMAGEM	137/20
EDUARDA DO ROSÁRIO TREFELLES	TÉC. ENFERMAGEM	138/20
MARIA LUCIA BARROZO NASCIMENTO	RÁDIO OPERADORA	139/20
PAULO HENRIQUE FERREIRA	CONDUTOR	147/20
JOÃO DIAS DE CAMPOS FILHO	CONDUTOR RADIO OPERADOR	148/20
MYLENA LUCIANO DE MELO	RADIO OPERADORA	149/20
LUIZ GUILHERME DOS SANTOS BASSFELD	CONDUTOR	152/20
GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA	MÉDICO INTERVENCIONISTA/REGULADOR	155/20
ESTER DA SILVA BUENO	TÉC. ENFERMAGEM	156/20
VANESSA SILVEIRA	RÁDIO OPERADORA	157/20
ELIZA APARECIDA PACHECO	TÉC. ENFERMAGEM	158/20
FÁTIMA HARUMI TAKIGUCHI	MÉDICA INTERVENCIONISTA/REGULADOR	169/20
LUIZ ADILSON DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM CONDUTOR	170/20
ALLAN CARLOS DE ALMEIDA MARTINS	MÉDICO INTERVENCIONISTA/REGULADOR	173/20
ALISSON MARTINS ROVIGO	CONDUTOR	184/20
ALANDERSON SANTANA DA SILVA NASCIMENTO	CONDUTOR RADIO OPERADOR	185/20
ALTAIR DUARTE PINTO JUNIOR	TÉC. ENFERMAGEM	186/20
FRANCINE PATUCH	MÉDICA INTERVENCIONISTA/REGULADOR	188/20
MISLENE CORDEIRO ALVES	TÉC. ENFERMAGEM	01/2021
KERALA LUIZA KURODA	TÉC. ENFERMAGEM	02/2021
MARCIA RIBEIRO MÁXIMO	CONDUTOR	03/2021
LUCAS ERIVELTON R. DOS SANTOS	CONDUTOR	04/2021
CARLA BEATRIZ PACHECO	TÉC. ENFERMAGEM	05/2021
MAIKO WEVERTON DA SILVA	CONDUTOR	06/2021
ROSIANE BUENO	TÉC. ENFERMAGEM	07/2021
DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS	CONDUTOR	08/2021
DAIANE CAPETA CARDOSO	CONDUTOR(A)	09/2021
ANDRÉ HIDEKI FUKU DA SILVA	CONDUTOR	10/2021
PAULO JOSÉ JACINTO	TÉC. ENFERMAGEM	12/2021
ELUANA CRISTINA ROSA MACALOSSI	TÉC. ENFERMAGEM	13/2021
EDUARDO GIACOMASSI NETO	TÉC. ENFERMAGEM CONDUTOR	14/2021
CAROLINE GOMES DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	15/2021
JOYCE BEATRIZ DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	16/2021
NEUCI DE FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS	COND. SOCORRISTA RÁDIO OPERADOR	19/2021
MARIA DO PILAR MOREIRA	TÉC. ENFERMAGEM	20/2021
VALKIRIA SANCHES PEREIRA TOLENTINO	ENFERMEIRA	21/2021
ROZANE SALETE DE LIMA	TÉC. ENFERMAGEM	25/2021
EDISON IUNG	CONDUTOR	26/2021
ELIANA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA	27/2021
FERNANDA MARIANO E SILVA	ENFERMEIRA	28/2021
JOYCE NUNES DOS SANTOS	ENFERMEIRA	29/2021
ANNA GABRIELLE DE OLIVEIRA	MÉDICA INTERVENCIONISTA/REGULADOR REGULADOR	30/2021
MARCIA RIBEIRO DE SOUZA BELLOTO	ENFERMEIRA	33/2021
LARISSA SERATTO BAIA	TÉC. ENFERMAGEM	34/2021
FEFFERSON ROMERO	CONDUTOR	35/2021
ARAN CESAR MIRANDA DE ARAUJO	CONDUTOR	36/2021
DÉBORA CRISTINA VARÉLA	CONDUTOR ª	38/2021
ANGELO BRUNO VOI	RÁDIO OPERADOR CONDUTOR	39/2021
RODRIGO PURCOTES DOS SANTOS	CONDUTOR	40/2021

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:C887A2EB

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 165/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**
NOME DO SEGURADO: **ELIANE CRISTINA ELIAS**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
7.014.109-4	032.841.339-92	9193-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/1988 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.146,88 (Dois mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº REQUIRIDO EM INÍCIO
2021/10/2198 18/10/2021 01/12/2021

O beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
GABRIEL ELIAS RIBEIRO	FILHO	100%	DETERMINADO

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 14 de dezembro de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:A1663FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.120

DECRETO Nº 3.120

"Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.785.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil reais), na forma em que especifica abaixo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.102, de 22 de dezembro de 2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.785.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil reais), para criação no exercício financeiro de 2022 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE INSTITUCIONAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
39.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
39.001.0004.0122.0002.2297	Fica de responsabilidade da secretaria as competências como agenda do prefeito, reuniões, eventos sociais, gerenciamento de processos, organização do arquivo do gabinete, controle sob o uso dos veículos do gabinete, aquisição de materiais para uso do expediente, aquisição de materiais permanentes, controlar a aplicação dos recursos orçamentários do gabinete e demais funções administrativas determinadas pelo Prefeito Municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 360.000,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 120.000,00
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 900.000,00
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.785.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1118023100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4.048 de 14 de Julho de 2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o seguinte:

Programa: 002 – Gestão Administrativa

N°	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2297	Coordenação e Manutenção das Atividades ligadas a - SMGI	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1	R$ 1.785.000,00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4.101 de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	**39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE INSTITUCIONAL**		
Programa:	0002 - Gestão Administrativa.		
Indicadores:	Quantidade de bens e equipamentos de tecnologia de informação	**Unidade de Medida:**	Percentual
Medida Recente:	40,0000		
Meta:			
Indicadores:	Usuário atendido pelo suporte técnico	**Unidade de Medida:**	Percentual

Medida Recente:	100,0000		
Meta:			
Indicadores:	Licença de licenças de soluções de TI	**Unidade de Medida:**	Unidade
Medida Recente:	500,0000		
Meta:			
Indicadores:	Pagamento de sentenças judiciais	**Unidade de Medida:**	Outras Unidades e Medidas - Número de processos tramitados
Medida Recente:	1,0000		
Meta:			
Indicadores:	Qualificação e Capacitação Profissional na Geração de de Trabalho	**Unidade de Medida:**	Unidade
Medida Recente:	63,0000		
Meta:			
Indicadores:	Fomento ao Estímulo ao Empreendedorismo	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	60,0000		
Meta:			
Indicadores:	Licitações Realizadas	**Unidade de Medida:**	Unidade
Medida Recente:	250,0000		
Meta:			
Ação:	**2297 - Coordenação e Manutenção das Atividades ligadas a - SMGI**		
Produto:		**Unidade de Medida:**	
Vínculo:	01000 - Recursos Ordinários (Livres)		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	166,46	1.785.000,00
2023	172,20	1.847.475,00
2024	177,80	1.907.517,96
2025	183,54	1.968.885,98
Valor Total do Programa	**700,00**	**7.508.878,94**

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade deste decreto, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de janeiro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1FC7302C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021 PROCESSO Nº 29.869/2020

Na data de 07 (sete) de Janeiro (01) de 2021, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019 e 2.604/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Especial de Licitação – NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA, Membros da Comissão Especial de Licitação: ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES; IZABELLE DOMINGUES GARCIA; JEAN ANDRE NASCIMENTO; RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder a abertura do processo licitatório Tomada de Preço nº 009/2021, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especiais de engenharia para a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para concepção do projeto COMPLEXO EDUCACIONAL E ESPORTIVO**, conforme especificações contidas nos Termos de Referência e demais documentos técnicos que compõem este Edital, bem como nas normas técnicas aplicáveis**.** A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão com o Credenciamento das empresas interessadas e informou aos presentes que o credenciamento será encerrado quando da abertura do primeiro envelope de Habilitação.
Compareceram a sessão os seguintes representantes:

EMPRESA	REPRESENTANTE
Jarda Engenharia e Arquitetura Ltda CNPJ 08.073.291/0001-50	Matheus Nata de Oliveira RG 3.114.296.589 – SESP/PR CPF 032.546.990-33
JPM Arquitetura Ltda CNPJ 17.128.139/0001-18	SEM REPRESENTANTE
WCT William Construções e Projetos Ltda CNPJ 33.216.758/0001-10	SEM REPRESENTANTE

A Presidente da Comissão deu por encerrado o credenciamento, e na sequência, os membros desta Comissão e também os representantes licitantes rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, § 2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação.

Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos representantes presentes e membros da Comissão Especial de Licitação. Ainda, foi aberto às licitantes a possibilidade de opor questionamentos.

QUESTIONAMENTOS:

1- A Licitante Jardan, questionou a empresa WCT:
1.1 A empresa WCT não apresentou os itens b e c do item 07.12.4.1.2 do Edital.
1.2 A empresa WCT não apresentou Alvará de funcionamento.

2. A Licitante Jardan, questionou a empresa JPM:
2.1 A empresa apresentou a declaração de enquadramento como ME ou EPP sem a assinatura do profissional contábil conforme solicitado no item 05.9 do Edital.

Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 26.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 07 de Janeiro de 2021.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente da C.E.L.

ALESSANDRA DA COSTA R. MACHADO
Membro da C.E.L

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro da C.E.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.E.L

JEAN ANDRE NASCIMENTO
Membro da C.E.L

IZABELLE DOMINGUES GARCIA
Membro da C.E.L

RENATA CRISTIANE L DOS SANTOS
Membro da C.E.L

MATHEUS NATA DE OLIVEIRA
Jarda Engenharia e Arquitetura LTDA

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B18B8212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 19.422/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 30/11/2020 - 29/11/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0492020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Equipamentos e outro para Unidades de Urgência e Emêrgencia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** *assinada aos 30* ***(trinta)*** *dias do mês de* ***Novembro*** *de* ***2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 07,09 e 10: ***Asclepios Equipamentos Hospitalares Eireli***
CNPJ/MF sob nº *33.068.320/0001-32*

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP 25%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
07	UND	**FOTÓFORO –** para uso em cirurgias, iluminação LED 5 W de alta potência com vida útil de 20.000 horas, mínimo de 50.000lux; Temperatura de cor de 5.000K e livre de raios UV; Iluminação coaxial homogênea, consistente e livre de sombras; Ajuste do tamanho do foco e regulagem do posicionamento da luz; Possibilidade de utilização com lupas, cinta de cabeça profissional macia; bateria de lítio de alta performance com indicador de carga, incluindo carregador de bateria Bivolt. Manual de instruções. Garantia de mínima de 12 meses.	RHOSSE / KWS MED. LIGHTING TECH. CHINA,/ KD-203 AY/ - ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA	7	R$ 3.236,57	R$ 22.655,99
09	UND	**MONITOR MULTIPARAMÉTRICO** – Monitor Multiparamétrico pré configurado com ECG, SPO2, PNI, Temperatura e Respiração para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Especificações técnicas mínimas Monitor modular multiparamétrico pré-configurado, com configuração de software na língua portuguesa, para monitorização de ECG, respiração, oximetria, pressão não invasiva e temperatura, com possibilidade de atualização futura para incorporar parâmetros de pressão invasiva, capnografia sidestream de baixo fluxo ou mainstream. Tela de cristal líquido colorido de matriz ativa de no mínimo 10" flat screen, resolução mínima de 800 X 600 pixels, com apresentação simultânea de no mínimo 6 canais, tendências gráficas e tabulares de no mínimo 24 horas; Exibição simultâneas de até 3 curvas de ECG em tela; Parâmetros mínimos das funções: ECG: com 12 derivações; análise de segmento ST; detecção de no mínimo 16 tipos de arritmia; faixa mínima de freqüência cardíaca: de 30 a 300 bpm; Detecção e rejeição de marca-passo; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; Freqüência Respiratória: faixa mínima de freqüência respiratória: de 4 a 180 rpm para adulto e neonatal, e	CREATIVE/SHENZHEN CREATIVE IND. CO., LTD.-CHINA, REP. POP./K12/8090110026	7	R$ 10.988,26	R$ 76.917,82

		apresentação de curva de respiração; Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 minutos a 2 horas, faixa mínima de pressão sistólica: 40 a 250 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão arterial média: 25 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva; Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Neilcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 250 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: 10 a 45°C; Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras; Tendências de no mínimo 96 horas; Deve possuir: Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; Alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros); Preparado para conexão em rede por porta RJ45 para acesso à central de monitorização; Possibilidade de conexão por rede com fio e sem fio e/ ou wireless: Entrada USB para transferência de dados; Alimentação bivolt automática e bateria interna recarregável pelo próprio monitor com autonomia de no mínimo 4 horas. Peso máximo de 6 kg e alça integrada para transporte. Proteção contra entrada de água com grau mínimo IPX1; Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos) 01 cabo tronco para oximetia, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes; 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4; 01 Sensor de temperatura de pele permanente adulto/pediátrico, e 01 sensor permanente neonatal; 01 Sensor de temperatura esofágico permanente adulto/pediátrico; 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos; 01 Bateria de lítio selada, recarregável; 01 Cabo de aterramento; 01 Manual de Operação. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios; Assistência técnica no Estado do Paraná. Manual do usuário em língua portuguesa. Certificação: registro na ANVISA, certificado de Boas Práticas de Fabricação, certificado de INMETRO atendendo as exigências NBR IEC 60601-1 e ABNT 60601-2-27 para monitor, e carta de autorização do Fabricante.				
10	UND	**OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL -** com bateria recarregável. Deve possuir visor colorido de LCD de alta resolução, 3 modos (Triagem, --monitor e gravação), indicar nível de SPO2, frequência Cardíaca, força de pulso, onda plestimografica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis e tecla de silenciamento. Deve possuir conexão USB para computadores. Software que permita armazenar, visualizar e compartilhar eventos. Capa de proteção e suporte para superficies planas. Deve possuir bateria recarregável integrada ao equipamento com alimentação Bivolt automático com autonomia mínima de 18 horas. Capacidade de monitorar pacientes adultos, pediátricos e neonatais e no mínimo 100 horas de tendências. Seu peso não deve ultrapassar 300 gramas com bateria. O Equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO e possuir garantia mínima de 12 meses.	CREATIVE/SHENZHEN CREATIVE IND. CO., LTD.-CHINA, REP. POP./SP-20/ 80901119001	25	R$ 1.319,20	R$ 32.980,00
VALOR TOTAL					**R$ 132.553,81**	

Empresa vencedora dos lotes 16,17 e 18: ***Cirurgica São Felipe Produtos para Saúde Eireli***
CNPJ/MF sob nº *10.869.890/0001-26*

COTA PARA TODOS 75%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
16	UND	**FOTÓFORO** – para uso em cirurgias, iluminação LED 5 W de alta potência com vida útil de 20.000 horas, mínimo de 50.000lux; Temperatura de cor de 5.000K e livre de raios UV; Iluminação coaxial homogênea, consistente e livre de sombras; Ajuste do tamanho do foco e regulagem do posicionamento da luz; Possibilidade de utilização com lupas, cinta de cabeça profissional macia; bateria de lítio de alta performance com indicador de carga, incluindo carregador de bateria Bivolt. Manual de instruções. **Garantia de mínima de 12 meses.**	RHOSSE / KWS MED. LIGHTING TECH. CHINA, REP. POP. / KD-203AY41/ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA	23	R$ 3.236,65	R$ 74.442,95
17	UND	**MONITOR MULTIPARAMÉTRICO** – Monitor Multiparamétrico pré configurado com ECG, SPO2, PNI, Temperatura e Respiração para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Especificações técnicas mínimas Monitor modular multiparamétrico pré-configurado, com configuração de software na língua portuguesa, para monitorização de ECG, respiração, oximetria, pressão não invasiva e temperatura, com possibilidade de atualização futura para incorporar parâmetros de pressão invasiva, capnografia sidestream de baixo fluxo ou mainstream. Tela de cristal líquido colorido de matriz ativa de no mínimo 10" flat screen, resolução mínima de 800 X 600 pixels, com apresentação simultânea de no mínimo 6 canais, tendências gráficas e tabulares de no mínimo 24 horas; Exibição simultâneas de até 3 curvas de ECG em tela; Parâmetros mínimos das funções: ECG: com 12 derivações; análise de segmento ST; detecção de no mínimo 16 tipos de arritmia; faixa mínima de freqüência cardíaca: de 30 a 300 bpm; Detecção e rejeição de marca-passo; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; Freqüência Respiratória: faixa mínima de freqüência respiratória: de 4 a 180 rpm para adulto e neonatal, e apresentação de curva de respiração; Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 minutos a 2 horas, faixa mínima de pressão sistólica: 40 a 250 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão arterial média: 25 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva; Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Neilcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 250 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: 10 a 45°C; Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras; Tendências de no mínimo 96 horas; Deve possuir: Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; Alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros); Preparado para conexão em rede por porta RJ45 para acesso à central de monitorização; Possibilidade de conexão por rede com fio e sem fio e/ ou wireless: Entrada USB para transferência de dados; Alimentação bivolt automática e bateria interna recarregável pelo próprio monitor com autonomia de no mínimo 4 horas. Peso máximo de 6 kg e alça integrada para transporte. Proteção contra entrada de água com grau mínimo IPX1; Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos) 01 cabo tronco para oximetia, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes; 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4; 01 Sensor de temperatura de pele permanente adulto/pediátrico, e 01 sensor permanente neonatal; 01 Sensor de temperatura esofágico permanente adulto/pediátrico; 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos; 01 Bateria de lítio selada, recarregável; 01 Cabo de aterramento; 01 Manual de Operação. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios; Assistência técnica no Estado do Paraná. Manual do usuário em língua portuguesa. Certificação: registro na ANVISA, certificado de Boas Práticas de Fabricação, certificado de INMETRO atendendo as exigências NBR IEC 60601-1 e ABNT 60601-2-27 para monitor, e carta de autorização do Fabricante.	CREATIVE/SHENZHEN CREATIVE IND. CO., LTD.-CHINA, REP. POP./K12/8090110026	23	R$ 11.080,00	R$ 254.840,00
18	UND	**OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL** - com bateria recarregável. Deve possuir visor colorido de LCD de alta resolução, 3 modos (Triagem, --monitor e gravação), indicar nível de SPO2, frequência Cardíaca, força de pulso, onda plestimografica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis e tecla de silenciamento. Deve possuir conexão USB para computadores. Software que permita armazenar, visualizar e compartilhar eventos. Capa de proteção e suporte para superficies planas. Deve possuir bateria recarregável integrada ao equipamento com alimentação Bivolt automático com autonomia mínima de 18 horas. Capacidade de monitorar pacientes adultos, pediátricos e neonatais e no mínimo 100 horas de tendências. Seu peso não deve ultrapassar 300 gramas com bateria. O Equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO e possuir **garantia mínima de 12 meses.**	CREATIVE/SHENZHEN CREATIVE IND. CO., LTD.-CHINA, REP. POP./SP-20/ 80901119001	75	R$ 1.080,00	R$ 81.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 410,282,95**

Empresa vencedora do lote 02: ***Hospi Bio Ind. e Com. De Móveis Hospitalares Ltda - Epp***
CNPJ/MF sob nº *11.192.559/0001-87*

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP 25%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

02	UND	**CARRO DE EMERGÊNCIA** – Construído em chapa de aço reforçada com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi. Deve possuir 4 ou 5 gavetas, sendo a primeira gaveta com no mínimo 20 divisórias para medicamentos. Possuir sistema de trava com lacre nas gavetas; possuir 4 rodízios sendo 2 com freios e giro de 360°grau; possuir suporte de soro com altura regulável em aço cromado ou aço inoxidável; possuir suporte giratório para cardioversor ou desfibrilador; possuir suporte para cilindro de oxigênio; possuir tábua para massagem cardíaca e possuir tomada para alimentação elétrica de no mínimo 4 ou 5 saídas. Dimensões aproximadas: 700x500x800. Apresentar catálogo na proposta. Garantia mínima de 12 meses.	LEVITA – FABRICANTE: HOSP BIO IND. E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA – EPP – PROCEDÊNCIA: NACIONAL REGISTRO NA ANVISA 809702900001	20	R$ 1.285,00	R$ 25.700,00
VALOR TOTAL					**R$ 25.700,00**	

Empresa vencedora dos lotes 12, 13 e 14 ***Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda***
CNPJ/MF sob nº *90.909.631/0001-10*

COTA PARA TODOS 75%

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	UND	**CARDIOVERSOR/ DESFIBRILADOR** – Deve possuir tecnologia bifásica de desfibrilação com ajustes mínimos disponíveis de 2 a 200 Joules com pelo menos 10 níveis de ajustes; Permitir a análise automática da impedância do paciente com indicador visual nas pás. Ser capaz de operar em três modos distintos: desfibrilação manual, cardioversão sincronizada e desfibrilação externa semiautomática (DEA) com comandos de voz em português. Possuir marcapasso externo transcutâneo. Possuir display em LCD de no mínimo 6,5 polegadas. Possuir impressora para registro em papel com largura mínima de 50mm, manual ou automático (após desfibrilação ou qualquer evento acionador de alarme). Permitir a desfibrilação externa através das pás ou eletrodos multifuncionais; Possuir tempo de carga de até 7 segundos para 200 Joules; Com desfibrilação externa automatizada capaz de analisar o ritmo cardíaco do paciente e identificar Fibrilação Ventricular e Taquicardia Ventricular Sem Pulso; Possuir sistema de orientação ao operador via comandos de voz e mensagens de texto em tela. Oferecer a possibilidade de desfibrilação interna através de manoplas esterilizáveis, sendo a carga máxima deve ser limitada em 50 Joules. Possuir seletor para ajuste da energia selecionada; Deve desarmar a energia selecionada manual e/ou automaticamente em menos de 60 segundos. Deve possuir pás pediátricas intercambiáveis com as adultas, e pás descartáveis multifuncionais para DEA e marcapasso, com única conexão para os cabos. Possibilitar a realização de testes básicos para verificar carga, bateria, impressão, alarmes, comandos de voz e marcapasso. Possuir capacidade de monitorização de oximetria de pulso integrada ao aparelho. Possibilidade de monitorização futura de capnografia e pressão não invasiva.ECG: Deve possibilitar a monitorização de, pelo menos, três derivações de ECG (I, II e III) selecionáveis em tela e possibilidade de expansão para sete derivações através da simples adição de cabo de 5 vias, sem necessidade de alteração de software ou hardware; Possuir apresentação do valor numérico da freqüência cardíaca (FC) entre 20 a 300 bpm; Possuir resposta de freqüência de diagnóstico de 0,05 a 100 Hz ou superior; Possuir amplitude do ECG: mínimo de 5 valores diferenciados, AUTO; Deve possuir capacidade de apresentar, no mínimo, duas curvas em tela; Monitorização de ECG pelas pás, eletrodos multifunção ou cabo de ECG com velocidade de varredura de 25 mm/seg ou 50mm/seg. Marca passo externo transcutâneo: Deve possibilitar operação em modo demanda e fixo; Possuir faixa de seleção para a corrente de estímulo entre 10 a 200 mA; Possuir faixa de seleção de ritmo de estimulo entre 30 a 180 ppm. Oximetria de pulso: Os sensores devem ser originais, sendo que não serão aceitos acessórios genéricos e/ou compatíveis; Apresentar a curva pletismográfica e valor numérico; Apresentar faixa de leitura de, no mínimo, 50 a 100%. Alarmes: Alarmes audiovisuais; De FV/TV com comandos de voz e de texto em tela em português; De Freqüência Cardíaca ou de Pulso (máxima e mínima). Bateria: Possuir operação por bateria interna de lítio; Autonomia mínima de 180 minutos de monitorização de ECG, mínimo de 100 descargas de 200 Joules e mínimo de 120 minutos de estímulo; Permitir visualização do estado de carga da bateria através de ícone em tela do equipamento indicando nível da carga. Deve possuir fonte de alimentação integrada bivolt automática entre 100 e 240 V - 60 Hz. Deve possuir peso máximo da unidade de 9 Kg. Possuir memória incorporada ao equipamento para registro de eventos. Deve possuir capacidade de imprimir relatório completo do atendimento e todos os passos dados; Permitir a transferência de dados por cartão SD ou RS 232 ou USB ou bluetooth. Software em língua portuguesa, bem como todas as mensagens de voz, textos de alarmes e menu de configuração da unidade. Estar em conformidade com a norma internacional 60601-1-2 e 60601-2-4, do qual se refere a requisitos particulares para segurança básica de desfibriladores cardíacos. Classificação mínima quanto ao índice de proteção: IP 41. O equipamento deve ter registro na ANVISA - Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses. Acessórios mínimos que devem acompanhar o equipamento: Pás rígidas adulto/pediátricas, intercambiáveis - 01 Par; Cabo de ECG 3 vias - 01 unidade; Cabo para eletrodo adesivo multifunção - 01 unidade; Eletrodos adesivos multifunção descartáveis - 01 par; Cabo extensor e Sensor de oximetria adulto - 01 unidade; Bateria interna - 01 unidade; Papel para impressora - 01 unidade; Tubo de gel - 01 unidade; Cabo de alimentação para rede elétrica (tipo 2p + t) segundo padrões ABNT - 01 unidade; Manual do operador - 01 unidade. Apresentar catálogo na proposta. **Garantia mínima de 12 meses.**	INSTRAMED / DUALMAX	15	R$ 27.666,66	R$ 414.999,90
13	UND	**DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO** – Possui alarmes sonoros e visuais: alarmes de bateria fraca. Auxilio ao socorrista: indicação sonora para o ritmo da massagem cardíaca. O equipamento emitirá um bip orientando o socorrista a velocidade adequada da massagem cardíaca a ser aplicada no tórax do paciente. Auto teste: realiza auto teste ao ser ligado periodicamente. Informa o percentual da carga da bateria, quando detectada que a bateria está com percentual baixo os alarmes serão iniciados emitindo um sinal sonoro e visual. Alimentação: 110/220 volts anula carga: descarga interna após 30 segundos se não houver sido acionado o botão luminoso de tratamento. Bateria: de lithium - recarregável de longa duração bateria recarregável lithium-ion standard: capacidade para 200 choques ou 10 horas de monitoramento, 5 anos em stand-by. Tipo: lithium-polymer (li-po) recarregável, 11,1 vdc, 2200mah. Alimentação interna (bateria interna). Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 4 horas. Temperatura de 10ºc a 60ºc. Carregador de bateria: entrada: 100 – 240 vac/ 50 – 60 hz saída: 12,6vdc - 800m. a combinação do carregador com o equipamento compõe um sistema. Modo de desfibrilação infantil de fábrica: uso infantil de 01 a 08 anos de idade - com limite de 50 joules – 50 – 50 – 50 joules. Modo de desfibrilação adulto disponível: 150-200-200 joules, 150- 150-150 joules, 150, 200, 360 joules ou outras configurações de acordo com a necessidade do cliente. Comandos: comandos de voz, texto, sinais visuais. Dispõe de comando de voz e texto apresentados em display, que instrui o socorrista/profissional durante a sequência da rcp. Conexão das pás: as pás ficam conectadas ao equipamento e enquanto esta não é conectada o desinforma por comando de voz e texto, indicando a necessidade de conectá-las. Conectores: conector das pás de choque (eletrodos) na parte frontal do equipamento. Detecções: detecta automaticamente arritmias malignas, tv e fv, que necessitam de desfibrilação automática. Dados visualizados no display: visualiza a curva, o número de choques, cronômetro, indicador do nível de bateria, bpm, as mensagens de texto e desenhos explicativos. “Display de cristal líquido colorido: 4,3”. – colorido com ângulo superiora 30% (trinta) por cento de inclinação que permite ao socorrista a perfeita visualização da monitorização do ecg. ecg: sistema automático de avaliação de ecg que detecta complexos qrs, apresentando a curva do ecg no display do equipamento. Entrada usb: conexão usb para transferência de dados freqüência cardíaca: 10-300 bpm com apresentação numérica no display. Gabinete: em polímero de alto impacto – totalmente isolado. Grau de proteção: ip 56 – proteção contra entrada de sólidos e líquidos. Grau de proteção contra choque elétrico: aplicável a cada módulo: grau de proteção contra choque elétrico spo2 - parte aplicada de tipo bf à prova de desfibrilação dea – parte aplicada de tipo cf à prova de desfibrilação. Impedância: medidas da impedância para ajuste da fase 1 e 2 da onda bifásica (20-200ohms), ajustando o tempo de duração, o nível de corrente elétrica do choque, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao paciente não permitindo disparo com pás abertas ou em curto-circuito. Idioma: português - opcionais: inglês e espanhol; pás descartáveis: pás descartáveis adulto e/ou infantil. Peso: peso de no máximo 3 kg softwares: possui software dedicado, compatível com ambiente windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para pc, com cabos interface, licença de software, quando solicitado com esta versão. software : através de um software é possível visualizar todos os eventos ocorridos durante a toda utilização do equipamento. Através do cartão de memória ou do cabo ubs será possível a transferência dos dados para o software que permitirá uma análise detalhada dos eventos gravados durante a utilização do dea. Permite visualização de todos os dados armazenados; exibição das curvas, eventos, informações gerais, impressão de dados, alteração de idioma, visualização de eventos ocorridos, data e hora, descrição da ocorrência. Com capacidade de armazenamento de quatro gigabytes ou mais de 1000 eventos. Tempo de carga: menor que 5 segundos para 150 joules. Tempo desde o início da operação do desfibrilador até a prontidão para descarga: máximo 30 segundos na energia máxima. Tempo de carga completa da bateria: 4 horas quando completamente descarregada. Tempo descarga: menor que 240 ms. Tipo de onda: bifásica exponencial truncada. Softwares: possui software dedicado, compatível com ambiente Windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para pc, com cabos interface, licença de software, . Temperatura ambiente: 0ºc a 50ºc umidade relativa do ar: 05 % a 95% - sem condensação classificação: cf. **Garantia mínima de 12 meses.**	INSTRAMED / I.ON	15	R$ 5.636,66	R$ 84.549,90
14	UND	**DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO EXTERNO E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (DESFIBRILADOR + MARCAPASSO EXTERNO + ECG + OXÍMETRO + PNI)** Equipamento eletrônico médico-hospitalar utilizado para monitorização cardíaca e de sinais vitais, para Produzir choque elétrico para reversão de parada cardíaca ou arritmias, e manutenção do ritmo cardíaco através de marcapasso externo. Especificações técnicas mínimas: Desfibrilador bifásico, com módulo de desfibrilação externa automática, dotado de pás em tamanho adulto e infantil, intercambiáveis, de encaixe rápido no corpo do aparelho; Leitura do ECG realizado pelas pás externas por impedância; Monitor com tela de LCD colorida de alta resolução com dimensão mínima de 8 polegadas, resolução mínima 800 X 600 pixels, com no mínimo três canais, com indicação de carga da bateria, derivação, velocidade, amplitude, traçado eletrocardiográfico e dos valores de frequência de pulso, carga selecionada e entregue, oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva (mínima, média e máxima), respiração; Indicadores de carga: sinal sonoro de equipamento carregando e de carga completa; Indicador de fonte externa ou bateria recarregável; Circuito protegido contra desfibrilação; Marcapasso não invasivo: com modo de demanda e fixo, frequência mínima entre 40 e 170 ppm, amplitude: de 5 mA a 200 mA (resolução de 5 mA), precisão 10%; Desfibrilação: mediante onda bifásica com carga de energia na faixa mínima de 05 até 200 Joules, com função de carga e disparo através do painel e das pás de desfibrilação, com indicação visual da carga selecionada e entregue após acionamento; Aplicação de choque: por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação. Desfibrilação não sincronizada e sincronizada (cardioversão); Tempo máximo de carga de	INSTRAMED / DUALMAX	12	R$ 32.874,00	R$ 394.488,00

		desfibrilação de até 08 segundos; Anula carga manual, e automática após 02 minutos, em caso de não acionamento pelo operador; Módulo DEA: com entrega de energia entre 50 J (pediátrico) e 200 J (adulto), escalonável (100 —150 — 200); Orientação do usuário mediante mensagens de texto, figuras e audio; Parâmetros mínimos das funções: ECG: mínimo de 7 derivações; análise de segmento ST e análise de arritmias avançadas; faixa mínima de freqüência cardíaca: de 30 a 300 bpm; Detecção e rejeição de marcapasso; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 e 120 minutos, faixa mínima de medida: 40 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva; Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Nellcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast- Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 99%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 250 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; Impressora térmica: para registro com acionamento automático e manual em rolo de papel convencional: aproximadamente 50 mm (largura) x 30 m (comprimento máximo); Deve ser leve (até 09 Kg), resistente a quedas, vibrações, à água e poeira, atendendo a uma das normas: IP 33, IP44 ou 1P55; Dotado de bateria recarregável e substituível com autonomia de funcionamento mínimo de 02 (duas) horas para a monitorização contínua e 30 choques de 200 Joules; Memória interna para armazenar o traçado do ECG e eventos, além de possibilitar o armazenamento e transferência de dados; Deve conter conjunto completo de cabos para alimentação da rede elétrica (bivolt —110 / 220 V AC) para seu funcionamento ou recarga. Gabinete eletricamente isolado, corpo único, com alça ergonômica para transporte Manual. Deve ser acondicionado em bolsa própria para transporte que permita o acondicionamento de todos os seus acessórios. Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 01 par de pás permanentes de desfibrilação adulto; 01 par de pás permanentes de desfibrilação infantil; 04 pares de pás multifuncionais adulto para marcapasso, monitoração e Desfibrilação; 04 pares de pás multifuncionais infantis para marcapasso, monitoração e desfibrilação; 02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos); 01 cabo tronco para oximetia, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes; 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4; 01 frasco de gel eletrocondutor; 05 rolos de papel termossensível para ECG; 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos; 01 Bateria de lítio selada, recarregável; 01 Cabo de aterramento; 01 Manual de Operação. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios; Assistência técnica no Estado do Paraná. Bolsa para acondicionamento do aparelho e de todos os acessórios; Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; 60601-2-27; 60601-2-30; 60601-2-49; 60601-2; Deverá ser apresentado Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA. O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa.				
VALOR TOTAL						**R$ 894.037,80**	

Empresa vencedora do lote: 11 ***J Ribeiro Comércio Atacadista Ltda Epp***
CNPJ/MF sob nº *84.972.926/0001-39*

COTA PARA TODOS 75%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
11	UND	**ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL –** Especificações técnicas mínimas: Aparelho elétrico, portátil, com peso máximo de 5 Kg e com frasco coletor com material plástico rígido e autoclavável, silencioso e de fácil manuseio; Sistema de acionamento por interruptor; Tensão de alimentação 127/220 VAC ou sistema bivolt automático de tensão, com bateria recarregável interna com autonomia mínima de 40 min em uso, com tempo de recarga inferior a 18 hs; aspiração livre de no mínimo 18 L/min; frasco inquebrável, autoclavável, transparente, graduado, com boca larga; capacidade mínima de reservatório de 0,8 litro; Tampa do frasco com vedação hermética e autoclavável; Pressão de aspiração variável mínima entre O e 500 mmHg; Possuir Vacuômetro de O a 600 mmHg; Gabinete resistente à corrosão; Filtro de ar; Proteção contra extravasamento ou com limitador de nível; Indicador luminoso de carga; Garantia contra defeitos de fabricação; Mangueira de silicone com comprimento mínimo de 1,50 m; Deverá conter uma sonda de aspiração rígida; Deverá ser apresentado Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA; O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa. **Garantia mínima de 01 ano.**	HR/INL-6005C2	23	R$ 2.456,52	R$ 56.499,96
VALOR TOTAL						**R$ 56.499,96**

Empresa vencedora dos lotes: 06 e 15 ***SC Medical Comércio e Serviços Eireli***
CNPJ/MF sob nº 12.246.862/0001-88

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP 25%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
06	UND	**ELETROCARDIÓGRAFO** – Eletrocardiógrafo 12 canais digital com aquisição simultânea de 12 derivações uma única página. impressora térmica integrada ao equipamento. impressão em 12 canais no próprio equipamento no formato a4 para melhor legibilidade gráfica. tela de LCD colorida touchscreen com no mínimo 7", possibilita monitorização e visualização prévia do exame em tempo real das 12 derivações. detecção automática de arritmias. memória interna para armazenar no mínimo 200 pacientes. Alimentação bivolt automático e através de bateria interna recarregável, com autonomia mínima para 100 exames. circuito de proteção contra desfibrilador. detecção de eletrodo solto. Interfaces lan, usb, rs232 ou wi-fi. taxa de amostragem mínima de 2.000 amostras por segundo. deverá acompanhar: 01 cabo paciente 10 vias, 06 eletrodos pré cordiais isentos de látex, 4 eletrodos de membros cardioclips,01 frasco de gel, 01 rolo de papel termo-reativo e 01 software de interpretação. Garantia mínima de 12 meses.	EDAN / SE 1200E	05	R$ 8.333,33	R$ 41.666,65
VALOR TOTAL						**R$ 41.666,65**

COTA PARA TODOS 75%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
15	UND	**ELETROCARDIÓGRAFO** – Eletrocardiógrafo 12 canais digital com aquisição simultânea de 12 derivações uma única página. impressora térmica integrada ao equipamento. impressão em 12 canais no próprio equipamento no formato a4 para melhor legibilidade gráfica. tela de LCD colorida touchscreen com no mínimo 7", possibilita monitorização e visualização prévia do exame em tempo real das 12 derivações. detecção automática de arritmias. memória interna para armazenar no mínimo 200 pacientes. Alimentação bivolt automático e através de bateria interna recarregável, com autonomia mínima para 100 exames. circuito de proteção contra desfibrilador. detecção de eletrodo solto. Interfaces lan, usb, rs232 ou wi-fi. taxa de amostragem mínima de 2.000 amostras por segundo. deverá acompanhar: 01 cabo paciente 10 vias, 06 eletrodos pré cordiais isentos de látex, 4 eletrodos de membros cardioclips,01 frasco de gel, 01 rolo de papel termo-reativo e 01 software de interpretação. Garantia mínima de 12 meses.	EDAN / SE 1200E	15	R$ 8.333,33	R$ 124.999,95
VALOR TOTAL						**R$ 124.999,95**

Empresa vencedora dos lotes 03, 04, 05 e 08: ***STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP***
CNPJ/MF sob nº *11.089.732/0001-16*

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP 25%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03	UND	**CARDIOVERSOR/ DESFIBRILADOR** – Deve possuir tecnologia bifásica de desfibrilação com ajustes mínimos disponíveis de 2 a 200 Joules com pelo menos 10 níveis de ajustes; Permitir a análise automática da impedância do paciente com indicador visual nas pás. Ser capaz de operar em três modos distintos: desfibrilação manual, cardioversão sincronizada e desfibrilação externa semiautomática (DEA) com comandos de voz em português. Possuir marcapasso externo transcutâneo. Possuir display em LCD de no mínimo 6,5 polegadas. Possuir impressora para registro em papel com largura mínima de 50mm, manual ou automático (após desfibrilação ou qualquer evento acionador de alarme). Permitir a desfibrilação externa através das pás ou eletrodos multifuncionais; Possuir tempo de carga de até 7 segundos para 200 Joules; Com desfibrilação externa automatizada capaz de analisar o ritmo cardíaco do paciente e	INSTRAMED / DUALMAX	05	R$ 29.145,80	R$ 145.729,00

		identificar Fibrilação Ventricular e Taquicardia Ventricular Sem Pulso; Possuir sistema de orientação ao operador via comandos de voz e mensagens de texto em tela. Oferecer a possibilidade de desfibrilação interna através de manoplas esterilizáveis, sendo a carga máxima deve ser limitada em 50 Joules. Possuir seletor para ajuste da energia selecionada; Deve desarmar a energia selecionada manual e/ou automaticamente em menos de 60 segundos. Deve possuir pás pediátricas intercambiáveis com as adultas, e pás descartáveis multifuncionais para DEA e marcapasso, com única conexão para os cabos. Possibilitar a realização de testes básicos para verificar carga, bateria, impressão, alarmes, comandos de voz e marcapasso. Possuir capacidade de monitorização de oximetria de pulso integrada ao aparelho. Possibilidade de monitorização futura de capnografia e pressão não invasiva.ECG: Deve possibilitar a monitorização de, pelo menos, três derivações de ECG (I, II e III) selecionáveis em tela e possibilidade de expansão para sete derivações através da simples adição de cabo de 5 vias, sem necessidade de alteração de software ou hardware; Possuir apresentação do valor numérico da freqüência cardíaca (FC) entre 20 a 300 bpm; Possuir resposta de freqüência de diagnóstico de 0,05 a 100 Hz ou superior; Possuir amplitude do ECG: mínimo de 5 valores diferenciados, AUTO; Deve possuir capacidade de apresentar, no mínimo, duas curvas em tela; Monitorização de ECG pelas pás, eletrodos multifunção ou cabo de ECG com velocidade de varredura de 25 mm/seg ou 50mm/seg. Marca passo externo transcutâneo: Deve possibilitar operação em modo demanda e fixo; Possuir faixa de seleção para a corrente de estímulo entre 10 a 200 mA; Possuir faixa de seleção de ritmo de estimulo entre 30 a 180 ppm. Oximetria de pulso: Os sensores devem ser originais, sendo que não serão aceitos acessórios genéricos e/ou compatíveis; Apresentar a curva pletismográfica e valor numérico; Apresentar faixa de leitura de, no mínimo, 50 a 100%. Alarmes: Alarmes audiovisuais; De FV/TV com comandos de voz e de texto em tela em português; De Freqüência Cardíaca ou de Pulso (máxima e mínima). Bateria: Possuir operação por bateria interna de lítio; Autonomia mínima de 180 minutos de monitorização de ECG, mínimo de 100 descargas de 200 Joules e mínimo de 120 minutos de estímulo; Permitir visualização do estado de carga da bateria através de ícone em tela do equipamento indicando nível da carga. Deve possuir fonte de alimentação integrada bivolt automática entre 100 e 240 V - 60 Hz. Deve possuir peso máximo da unidade de 9 Kg. Possuir memória incorporada ao equipamento para registro de eventos. Deve possuir capacidade de imprimir relatório completo do atendimento e todos os passos dados; Permitir a transferência de dados por cartão SD ou RS 232 ou USB ou bluetooth. Software em língua portuguesa, bem como todas as mensagens de voz, textos de alarmes e menu de configuração da unidade. Estar em conformidade com a norma internacional 60601-1-2 e 60601-2-4, do qual se refere a requisitos particulares para segurança básica de desfibriladores cardíacos. Classificação mínima quanto ao índice de proteção: IP 41. O equipamento deve ter registro na ANVISA - Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses. Acessórios mínimos que devem acompanhar o equipamento: Pás rígidas adulto/pediátricas, intercambiáveis - 01 Par; Cabo de ECG 3 vias - 01 unidade; Cabo para eletrodo adesivo multifunção - 01 unidade; Eletrodos adesivos multifunção descartáveis - 01 par; Cabo extensor e Sensor de oximetria adulto - 01 unidade; Bateria interna - 01 unidade; Papel para impressora - 01 unidade; Tubo de gel - 01 unidade; Cabo de alimentação para rede elétrica (tipo 2p + t) segundo padrões ABNT - 01 unidade; Manual do operador - 01 unidade. Apresentar catálogo na proposta. **Garantia mínima de 12 meses.**				
04	UND	**DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO** – Possui alarmes sonoros e visuais: alarmes de bateria fraca. Auxilio ao socorrista: indicação sonora para o ritmo da massagem cardíaca. O equipamento emitirá um bip orientando o socorrista a velocidade adequada da massagem cardíaca a ser aplicada no tórax do paciente. Auto teste: realiza auto teste ao ser ligado periodicamente. Informa o percentual da carga da bateria, quando detectada que a bateria está com percentual baixo os alarmes serão iniciados emitindo um sinal sonoro e visual. Alimentação: 110/220 volts anula carga: descarga interna após 30 segundos se não houver sido acionado o botão luminoso de tratamento. Bateria: de lithium - recarregável de longa duração bateria recarregável lithium-ion standard: capacidade para 200 choques ou 10 horas de monitoramento, 5 anos em stand-by. Tipo: lithium-polymer (li-po) recarregável, 11,1 vdc, 2200mah. Alimentação interna (bateria interna). Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 4 horas. Temperatura de 10ºc a 60ºc. Carregador de bateria: entrada: 100 – 240 vac/ 50 – 60 hz saída: 12,6vdc - 800m. a combinação do carregador com o equipamento compõe um sistema. Modo de desfibrilação infantil de fábrica: uso infantil de 01 a 08 anos de idade - com limite de 50 joules – 50 – 50 – 50 joules. Modo de desfibrilação adulto disponível: 150-200-200 joules, 150- 150-150 joules, 150, 200, 360 joules ou outras configurações de acordo com a necessidade do cliente. Comandos: comandos de voz, texto, sinais visuais. Dispõe de comando de voz e texto apresentados em display, que instrui o socorrista/profissional durante a sequência da rcp. Conexão das pás: as pás ficam conectadas ao equipamento e enquanto esta não é conectada o desinforma por comando de voz e texto, indicando a necessidade de conectá-las. Conectores: conector das pás de choque (eletrodos) na parte frontal do equipamento. Detecções: detecta automaticamente arritmias malignas, tv e fv, que necessitam de desfibrilação automática. Dados visualizados no display: visualiza a curva, o número de choques, cronômetro, indicador do nível de bateria, bpm, as mensagens de texto e desenhos explicativos. “Display de cristal líquido colorido: 4,3”. – colorido com ângulo superiora 30% (trinta) por cento de inclinação que permite ao socorrista a perfeita visualização da monitorização do ecg. ecg: sistema automático de avaliação de ecg que detecta complexos qrs, apresentando a curva do ecg no display do equipamento. Entrada usb: conexão usb para transferência de dados freqüência cardíaca: 10-300 bpm com apresentação numérica no display. Gabinete: em polímero de alto impacto – totalmente isolado. Grau de proteção: ip 56 – proteção contra entrada de sólidos e líquidos. Grau de proteção contra choque elétrico: aplicável a cada módulo: grau de proteção contra choque elétrico spo2 - parte aplicada de tipo bf à prova de desfibrilação dea – parte aplicada de tipo cf à prova de desfibrilação. Impedância: medidas da impedância para ajuste da fase 1 e 2 da onda bifásica (20-200ohms), ajustando o tempo de duração, o nível de corrente elétrica do choque, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao paciente não permitindo disparo com pás abertas ou em curto-circuito. Idioma: português - opcionais: inglês e espanhol; pás descartáveis: pás descartáveis adulto e/ou infantil. Peso: peso de no máximo 3 kg softwares: possui software dedicado, compatível com ambiente windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para pc, com cabos interface, licença de software, quando solicitado com esta versão. software : através de um software é possível visualizar todos os eventos ocorridos durante a toda utilização do equipamento. Através do cartão de memória ou do cabo ubs será possível a transferência dos dados para o software que permitirá uma análise detalhada dos eventos gravados durante a utilização do dea. Permite visualização de todos os dados armazenados; exibição das curvas, eventos, informações gerais, impressão de dados, alteração de idioma, visualização de eventos ocorridos, data e hora, descrição da ocorrência. Com capacidade de armazenamento de quatro gigabytes ou mais de 1000 eventos. Tempo de carga: menor que 5 segundos para 150 joules. Tempo desde o início da operação do desfibrilador até a prontidão para descarga: máximo 30 segundos na energia máxima. Tempo de carga completa da bateria: 4 horas quando completamente descarregada. Tempo descarga: menor que 240 ms. Tipo de onda: bifásica exponencial truncada. Softwares: possui software dedicado, compatível com ambiente Windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para pc, com cabos interface, licença de software, . Temperatura ambiente: 0ºc a 50ºc umidade relativa do ar: 05 % a 95% - sem condensação classificação: cf. Garantia mínima de 12 meses.	INSTRAMED / I.ON	05	R$ 7.465,44	R$ 37.327,20
05	UND	**DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO EXTERNO E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (DESFIBRILADOR + MARCAPASSO EXTERNO + ECG + OXÍMETRO + PNI)** Equipamento eletrônico médico-hospitalar utilizado para monitorização cardíaca e de sinais vitais, para Produzir choque elétrico para reversão de parada cardíaca ou arritmias, e manutenção do ritmo cardíaco através de marcapasso externo. Especificações técnicas mínimas: Desfibrilador bifásico, com módulo de desfibrilação externa automática, dotado de pás em tamanho adulto e infantil, intercambiáveis, de encaixe rápido no corpo do aparelho; Leitura do ECG realizado pelas pás externas por impedância; Monitor com tela de LCD colorida de alta resolução com dimensão mínima de 8 polegadas, resolução mínima 800 X 600 pixels, com no mínimo três canais, com indicação de carga da bateria, derivação, velocidade, amplitude, traçado eletrocardiográfico e dos valores de frequência de pulso, carga selecionada e entregue, oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva (mínima, média e máxima), respiração; Indicadores de carga: sinal sonoro de equipamento carregando e de carga completa; Indicador de fonte externa ou bateria recarregável; Circuito protegido contra desfibrilação; Marcapasso não invasivo: com modo de demanda e fixo, frequência mínima entre 40 e 170 ppm, amplitude: de 5 mA a 200 mA (resolução de 5 mA), precisão 10%; Desfibrilação: mediante onda bifásica com carga de energia na faixa mínima de 05 até 200 Joules, com função de carga e disparo através do painel e das pás de desfibrilação, com indicação visual da carga selecionada e entregue após acionamento; Aplicação de choque: por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação. Desfibrilação não sincronizada e sincronizada (cardioversão); Tempo máximo de carga de desfibrilação de até 08 segundos; Anula carga manual, e automática após 02 minutos, em caso de não acionamento pelo operador; Módulo DEA: com entrega de energia entre 50 J (pediátrico) e 200 J (adulto), escalonável (100 —150 — 200); Orientação do usuário mediante mensagens de texto, figuras e audio; Parâmetros mínimos das funções: ECG: mínimo de 7 derivações; análise de segmento ST e análise de arritmias avançadas; faixa mínima de freqüência cardíaca: de 30 a 300 bpm; Detecção e rejeição de marcapasso; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 e 120 minutos, faixa mínima de medida: 40 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva; Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Nellcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast- Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 99%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 250 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; Impressora térmica: para registro com acionamento automático e manual em rolo de papel convencional: aproximadamente 50 mm (largura) x 30 m (comprimento máximo); Deve ser leve (até 09 Kg), resistente a quedas, vibrações, à água e poeira, atendendo a uma das normas: IP 33, IP44 ou 1P55; Dotado de bateria recarregável e substituível com autonomia de funcionamento mínimo de 02 (duas) horas para a monitorização contínua e 30 choques de 200 Joules; Memória interna para armazenar o traçado do ECG e eventos, além de possibilitar o armazenamento e transferência de dados; Deve conter conjunto completo de cabos para alimentação da rede elétrica (bivolt —110 / 220 V AC) para seu funcionamento ou recarga. Gabinete eletricamente isolado, corpo único, com alça ergonômica para transporte Manual. Deve ser acondicionado em bolsa própria para transporte que permita o acondicionamento de todos os seus acessórios. Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 01 par de pás permanentes de desfibrilação adulto; 01 par de pás permanentes de desfibrilação infantil; 04 pares de pás multifuncionais adulto para marcapasso, monitoração e Desfibrilação; 04 pares de pás multifuncionais infantis para marcapasso, monitoração e desfibrilação; 02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos); 01 cabo tronco para oximetia, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes; 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4; 01 frasco de gel eletrocondutor; 05 rolos de papel termossensível para ECG; 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos; 01 Bateria de lítio selada, recarregável; 01 Cabo de aterramento; 01 Manual de Operação. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios; Assistência técnica no Estado do Paraná. Bolsa para acondicionamento do aparelho e de todos os acessórios; Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; 60601-2-27; 60601-2-30; 60601-2-49; 60601-2; Deverá ser apresentado Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA. O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa.	INSTRAMED / DUALMAX	03	R$ 32.874,00	R$ 98.622,00

08	UND	**FOCO DE LUZ** – Foco refletor ambulatorial, com cúpula composta por LED, com haste em aço e com pintura epóxi. Deverá possuir amplos movimentos da cúpula e possibilidade de regulagem da altura da haste, cabo de alimentação com pelo menos 1,5 metros de comprimento, base composta de pelo menos 4 rodízios, sistema de iluminação elétrica bivolt, iluminação mínima de 20.000 lux e vida útil mínimo dos leds de 50.000 horas. **Garantia mínima de 12 meses**. Com registro na Anvisa.	MEDMEGA / FM500L	30	R$ 349,62	R$ 10.488,60
VALOR TOTAL					**R$ 292.166,80**		

Empresa vencedora do lote 01: ***V.L. Fuzeti Comercial Me***
CNPJ/MF sob nº 05.523.731/0001-35

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP 25%						
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	UND	**ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL –** Especificações técnicas mínimas: Aparelho elétrico, portátil, com peso máximo de 5 Kg e com frasco coletor com material plástico rígido e autoclavável, silencioso e de fácil manuseio; Sistema de acionamento por interruptor; Tensão de alimentação 127/220 VAC ou sistema bivolt automático de tensão, com bateria recarregável interna com autonomia mínima de 40 min em uso, com tempo de recarga inferior a 18 hs; aspiração livre de no mínimo 18 L/min; frasco inquebrável, autoclavável, transparente, graduado, com boca larga; capacidade mínima de reservatório de 0,8 litro; Tampa do frasco com vedação hermética e autoclavável; Pressão de aspiração variável mínima entre O e 500 mmHg; Possuir Vacuômetro de O a 600 mmHg; Gabinete resistente à corrosão; Filtro de ar; Proteção contra extravasamento ou com limitador de nível; Indicador luminoso de carga; Garantia contra defeitos de fabricação; Mangueira de silicone com comprimento mínimo de 1,50 m; Deverá conter uma sonda de aspiração rígida; Deverá ser apresentado Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA; O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa. **Garantia mínima de 01 ano.**	ASPIRATEX MODELO INL-6001-BE ANVISA 81731740001	07	R$ 3.820,00	R$ 26.740,00
VALOR TOTAL					**R$ 26.740,00**	

****** Publicação Trimestral ******

Paranaguá, 30 de junho de 2021

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B9C66C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7.842/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 15/09/2020 - 14/09/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, AEROSSOL, DESCARBONIZANTE E AFINS,** *assinada aos 15 **(quinze)** dias do mês de **setembro** de **2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16: ***Igaratá Comércio de Produtos Eletroeletrônico Ltda***
CNPJ/MF sob nº *09.117.354/0001-95*

ITEM	**MARCA**	**UNID.**	**QTD.**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	HB	CAIXA	20	FLUIDO P/ FREIO DOT4 C/24 FRASCOS 500 ML	R$ 259,20	R$ 5.184,00
2	SUN ENERGY	LITRO	180	ARLA 32	R$ 45,27	R$ 8.148,60
3	SIVA	TAMBOR	5	GRAXA À BASE DE LÍTIO	R$ 2.700,00	R$ 13.500,00
4	SIVA	TAMBOR	5	GRAXA DE À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO	R$ 1.630,00	R$ 8.150,00
5	LWA	TAMBOR	15	ÓLEO SAE 20W50 SD - TAMBOR COM 200 LITROS	R$ 2.033,00	R$ 30.495,00
7	LWA	CAIXA	15	ÓLEO PARA MOTOR 02 TEMPOS AUTOMOTIVO(CX C/24 FRASCOS DE 1000ML)	R$ 258,00	R$ 3.870,00
8	LWA	TAMBOR	30	ÓLEO P/ MOTOR A DIESEL SAE 15W40 - TAMBOR 200 LITROS	R$ 2.327,50	R$ 69.825,00
9	LWA	TAMBOR	10	ÓLEO SAE 90 200 LITROS	R$ 2.260,00	R$ 22.600,00
10	SIVA	TAMBOR	40	ÓLEO P/ SIST. HIDRÁULICO SAE 68 200 LITROS	R$ 1.900,00	R$ 76.000,00
11	LWA	TAMBOR	20	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA TIPO ATF	R$ 2.710,00	R$ 54.200,00
12	HB	CAIXA	15	ADITIVO PARA RADIADORES SINTÉTICO ORGÂNICO - CAIXA 24 FRASCOS COM 1 LITRO	R$ 185,66	R$ 2.784,90
13	HB	FRASCO	36	AEROSSOL LIMPA CONTATO DESENGRAXANTE DIELÉTRICO- FRASCOS COM 300ML	R$ 7,22	R$ 259,92
14	HB	FRASCO	36	LUBRIFICANTE AEROSSOL, PENETRANTE, DESENGRIPANTE - FRASCOS COM 300ML	R$ 7,22	R$ 259,92
15	LWA	TAMBOR	7	ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL SAE 10W40 SINTÉTICO - TAMBOR 200 LITROS	R$ 4.500,00	31.500,00
16	LWA	TAMBOR	23	ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL SAE 10W40 SINTÉTICO - TAMBOR 200 LITROS	R$ 4.500,00	103.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 430.277,34**	

Empresa vencedora do lote 6: ***Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP***
CNPJ/MF sob nº *13.545.473/0001-16*

ITEM	**MARCA**	**UNID.**	**QTD.**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	Maxon	UNID.	20	ÓLEO SINTÉTICO SAE 5W/40 1 LITRO	R$ 434,99	R$ 8.699,80
						R$ 8.699,80

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 31 de março de 2021

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:183F3794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 19.099/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 19/11/2020 - 18/11/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de fraldas geriátricas de diversos tamanhos,** *assinada aos 19* ***(dezenove)*** *dias do mês de* ***novembro*** *de* ***2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 06, 07 e 08: ***ESSITY DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA***
CNPJ/MF sob nº *72.899.016/0005-12*

COTA PARA TODOS						
LOTE 03						
ITEM	**MARCA/MODELO**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	TENA / FRALDA TENA CONFORT M 26U X3P	UNID.	**Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho M – de 70 a 120 cm de cintura aproximadamente, peso até 70 kg.** Formato anatômico, reforçado em todo diâmetro da coxa, alto grau de absorvência, camada interna de gel superabsorvente, barreira contra vazamentos, contorno de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas tri-laminadas de cada lado. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado/isento de Registro no ministério da Saúde". Prazo validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea.	215.250	R$ 0,89	R$ 191.572,50
7	TENA / FRALDA TENA CONFORT G 20U X3P	UNID.	**Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho G – de 80 a 150 cm de cintura aproximadamente, peso até 90 kg.** Formato anatômico, reforçado em todo diâmetro da coxa, alto grau de absorvência, camada interna de gel superabsorvente, barreira contra vazamentos, contorno de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas tri-laminadas de cada lado. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado/isento de Registro no ministério da Saúde". Prazo validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea.	300.000	R$ 1,03	R$ 309.000,00
8	TENA / FRALDA TENA CONFORT EG 18U X3P	UNID.	**Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho XG – de 110 a 165 cm de cintura aproximadamente, peso acima de 90 kg.** Formato anatômico, reforçado em todo diâmetro da coxa, auto grau de absorvência, camada interna de gel superabsorvente, barreira contra vazamentos, contorno de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas tri-laminadas de cada lado. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado/isento de Registro no ministério da Saúde". Prazo validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea.	420.000	R$ 1,07	R$ 449.400,00
T O T A L						**R$ 949.972,50**

Empresa vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05: ***OSMAR DA SILVA E CIA LTDA***
CNPJ/MF sob nº *80.965.023/0001-70*

EXCLUSIVA PARA ME, EPP						
LOTE 01						
ITEM	**MARCA**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALI MASTER PREMIUM	UNID.	**Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho P – de 40 a 100 cm de cintura aproximadamente, peso até 45 kg.** Formato anatômico, reforçado em todo diâmetro da coxa, alto grau de absorvência, camada interna de gel superabsorvente, barreira contra vazamentos, contorno de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas tri-laminadas de cada lado. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado/isento de Registro no ministério da Saúde". Prazo validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea	21.250	**R$ 0,90**	R$ 19.125,00
T O T A L					**R$ 19.125,00**	

COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP						
LOTE 02						
ITEM	**MARCA**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	ALI MASTER PREMIUM	UNID.	**Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho M – de 70 a 120 cm de cintura aproximadamente, peso até 70 kg.** Formato anatômico, reforçado em todo diâmetro da coxa, alto grau de absorvência, camada interna de gel superabsorvente, barreira contra vazamentos, contorno de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas tri-laminadas de cada lado. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado/isento de Registro no ministério da Saúde". Prazo validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea.	71.250	R$ 1,00	R$ 71.250,00
3	ALI MASTER PREMIUM	UNID.	**Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho G – de 80 a 150 cm de cintura aproximadamente, peso até 90 kg.** Formato anatômico, reforçado em todo diâmetro da coxa, alto grau de absorvência, camada interna de gel superabsorvente, barreira contra vazamentos, contorno de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas tri-laminadas de cada lado. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado/isento de Registro no ministério da Saúde". Prazo validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea.	100.000	R$ 1,05	R$ 105.000,00
4	ALI MASTER PREMIUM	UNID.	**Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho XG – de 110 a 165 cm de cintura aproximadamente, peso acima de 90 kg.** Formato anatômico, reforçado em todo diâmetro da coxa, auto grau de absorvência, camada interna de gel superabsorvente, barreira contra vazamentos, contorno de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas tri-laminadas de cada lado. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado/isento de Registro no ministério da Saúde". Prazo validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea.	140.000	R$ 1,18	R$ 165.200,00
T O T A L					**R$ 341.450,00**	

COTA PARA TODOS						
LOTE 03						
ITEM	**MARCA**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	ALI MASTER PREMIUM	UNID.	**Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho P – de 40 a 100 cm de cintura aproximadamente, peso até 45 kg.** Formato anatômico, reforçado em todo diâmetro da coxa, alto grau de absorvência, camada interna de gel superabsorvente, barreira contra vazamentos, contorno de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas tri-laminadas de cada lado. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado/isento de Registro no ministério da Saúde". Prazo validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea.	63.750	R$ 0,90	R$ 57.375,00
T O T A L					**R$ 57.375,00**	

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 31 de maio de 2021

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:860E64BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 19.103/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 15/10/2020 - 14/10/2021
O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Enxoval Hospitalar,** *assinada aos 15 **(quinze)** dias do mês de **outubro** de **2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lotes 01 e 02: ***Élo Têxtil Ltda - Epp***
CNPJ/MF sob nº *28.844.636/0001-39*

ITEM	MARCA	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Elo	100	Unid.	COBERTOR para leito hospitalar adulto em microfibra, composição 100% poliéster, antialérgico, gramatura de no mínimo 200 g/m² a no máximo 300 g/m². Deverá ter aspecto homogêneo, tingimento uniforme e firme, não manchando nem desbotando pelos métodos usuais de lavagem hospitalar. O acabamento	R$ 27,00	R$ 2.700,00

				deverá ser com bainha em mesmo tecido medindo 5 cm, costura dupla em fio poliéster. Deverá medir aproximadamente 1,50x2,10 m. Cor AZUL CLARA.		
02	Elo	100	Unid.	COBERTOR para leito hospitalar infantil, em microfibra, composição 100% poliéster, antialérgico, gramatura de no mínimo 200 g/m² a no máximo 300 g/m². Deverá ter aspecto homogêneo, tingimento uniforme e firme, não manchando nem desbotando pelos métodos usuais de lavagem hospitalar. O acabamento deverá ser com bainha em mesmo tecido medindo 5 cm, costura dupla em fio poliéster. Deverá medir aproximadamente 1,00 x 1,40m. Cor: Azul clara, com estampa infantil.	R$ 18,30	R$ 1.830,00
VALOR TOTAL					R$ 4.530,00	

Empresa vencedora dos lotes 03, 04, 05, 06, 07 e 08: ***Novamed Comercio Eireli - Epp***
CNPJ/MF sob nº *15.344.568/0001-05*

ITEM	MARCA	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Novamed	100	Unid.	COLCHA, tecido em piquet 100% algodão, estrutura tipo colméia, com mais peso e rigidez, dimensões aproximadas:2,20m por 1,50m, cor: branca	R$ 29,00	R$ 2.900,00
04	Novamed	100	Unid.	COLCHA INFANTIL, tecido em piquet 100% algodão, estrutura tipo colméia, com mais peso e rigidez, dimensões aproximadas: 2,00m por 1,30m, cor: branca.	R$ 25,00	R$ 2.500,00
05	Novamed	100	Unid.	EDREDOM SOLTEIRO ADULTO, antialérgico, percal 200 fios, composto de malha 100% algodão e enchimento 100% fibra, resistente, alta durabilidade, maciez. Produto hipoalergênico, suave e confortável, medindo aproximadamente 2,45 metros de comprimento por 1,60 metro de largura. Material adequado para métodos usuais de lavagem hospitalar, que incluem altas temperaturas e secagem em secadora. Cor azul claro. O acabamento deverá ser com bainha reforçada e costura dupla, em fio poliéster, ausência fios soltos, pontas, dobras, franzidos, torções, pontos falhados, rompidos ou saltados.	R$ 80,50	R$ 8.050,00
06	Novamed	100	Unid.	FRONHA, para travesseiro hospitalar, confeccionada em tecido 25% poliéster e 75% algodão, 180 fios, na cor branca, com estampa da "SAÚDE", com costura dupla, modelo tipo envelope. Medidas aproximadas: 80x60x15cm (comprimento x largura x envelope).	R$ 6,50	R$ 650,00
07	Novamed	100	Unid.	LENÇOL DE CAMA ADULTO, sem elástico, confeccionado em tecido 25% poliéster e 75% algodão, 180 fios, gramatura 110 g/m², na cor branca, com estampa da "SAÚDE", com costura dupla em todas as extremidades, pré lavado e préencolhido. Medidas aproximadas: 2,80 x 1,70m (comprimento x largura).	R$ 22,00	R$ 2.200,00
08	Novamed	100	Unid.	LENÇOL DE CAMA infantil, sem elástico, confeccionado em tecido 25% poliéster e 75% algodão, 180 fios, gramatura 110 g/m², na cor branca com estampa infantil unissex, com estampa da "SAÚDE", com costura dupla em todas as extremidades, pré lavado e pré-encolhido. Medidas aproximadas: 2,00 x 1,30m (comprimento x largura).	R$ 15,00	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL						R$ 17.800,00

Empresa vencedora dos lotes 09 e 10: ***H.A Erbe & Cia Ltda - Epp***
CNPJ/MF sob nº *76.518.323/0001-33*

ITEM	MARCA	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Erbe	100	Unid.	LENÇOL DE MACA, sem elástico, confeccionado em tecido 25% poliéster e 75% algodão, 180 fios, na cor branca, com estampa da "SAÚDE", com costura dupla. Medidas aproximadas: 2,20 x 1,30m (comprimento x largura).	R$ 20,50	R$ 2.050,00
10	Erbe	100	Unid.	TRAVESSA: confeccionada em brim profissional, 260 g/m², medindo aproximadamente 1,60 X 1,30m (comprimento x largura). Na cor azul.	R$ 21,00	R$ 2.100,00
VALOR TOTAL						R$ 4.150,00

Empresa vencedora do lote 10: ***Industria e Comércio Colchões Orthovida Ltda Epp***
CNPJ/MF sob nº *07,628,070/0001-38*

ITEM	MARCA	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Orthovida / Confort	100	Unid.	TRAVESSEIRO HOSPITALAR – Espuma de poliuretano flexível, antialérgico, produto revestido em napa impermeável tipo courvin na cor azul ou branco. Deve possuir zíper. Dimensões aproximadas: 60x40x10cm.	R$ 31,50	R$ 3.150,00
VALOR TOTAL						R$ 3.150,00

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 26 de fevereiro de 2021

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:060B4D14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
PESQUISA DE PREÇO - CESTA BÁSICA - 06/01/2022 - PROCON

PROCON DE PARANAVAÍ
Credibilidade, Justiça e Cidadania
Coordenadoria de Defesa e Proteção do Consumidor
PESQUISA DE PREÇO - CESTA BÁSICA - 06/01/2022

PRODUTO	ESTABELECIMENTOS							
	BARATÃO	CIDADE CANÇÃO	DALLMANN	GUGUY	IPÊ	KALAYANE	MUFFATO	RICATO
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS								
Açúcar Cristal – 5Kg	-	15,98 D'Ouro	18,49 Alto Alegre	18,19 DoceSucar	18,75 D'Ouro	17,99 Alto Alegre	16,99 União	17,90 Alto Alegre
	-	17,85 Alto Alegre	-	18,29 Alto Alegre	-	-	17,49 Alto Alegre	-
Arroz Agulhinha – Tipo 1 – 5kg	15,39 Nutripar	13,98 Minueto	15,60 Minueto	13,97 Caiuá	17,98 Nutripar	17,59 Minueto	14,49 5 Estrelas	13,98 Kanake
	16,49 Ouro Fino	16,99 Bom Preço	15,90 João e Maria	16,90 Nutripar	22,98 Slet	17,99 Nutripar	14,98 Butuí	14,98 Nutripar
	16,69 Ouro Preto	17,89 Nutripar	16,50 Nutripar	21,90 Zaeli	22,98 Rizetto	18,39 Dona Nenê	15,49 Nutripar	14,98 Dona Nenê
Feijão Carioca – Tipo 1 – 1kg	5,99 Grego	4,99 Safra Nova	6,29 Ueda	5,77 Buogo	6,98 Buogo	6,48 Maravilha	5,89 Coradinho	5,98 Buogo
	6,39 Buogo	6,45 Buogo	6,49 Buogo	6,99 Safra Nova	7,98 Feijão de Ouro	6,99 Buogo	5,98 Camil	7,49 Feijão de Ouro
	6,59 Safra Nova	6,49 Grão Classe A	7,29 Zaeli	7,48 Grego	-	7,89 Feijão de Ouro	7,49 Martineli	-

Sal – 1kg	1,59 União	1,69 Norsal	1,59 Sal Mais	1,49 União	1,39 União	1,49 Sal Mais	1,19 Finosal	1,69 Pop
	1,89 Moc Sal	1,69 Magni	-	1,89 Moc Sal	-	-	1,79 Moc Sal	1,79 Sal Mais
Farinha de Trigo – Tipo 1 – 1kg	3,19 Cocamar	2,79 Mona	3,49 Tia Ofélia	2,57 Cocamar	3,39 Tia Ofélia	3,89 Aniela	2,99 Tia Ofélia	3,49 Tia Ofélia
	3,39 Tia Ofélia	2,99 Cocamar	3,59 Coamo	3,49 Coamo	3,85 Arapongas	3,99 Coamo	3,39 Coamo	3,59 Coamo
	3,39 Coamo	3,27 Arapongas	3,85 Arapongas	3,49 Anaconda	4,19 Ofélia	3,99 Arapongas	3,49 Arapongas	3,98 Arapongas
Fubá – 1kg	4,29 Nutri Novo	6,25 Jóia	4,49 3 Morrinhos	5,19 Zaeli	5,48 Pipoim	4,99 Zaeli	5,99 Jóia	5,29 Zaeli
	4,65 Nutrimilho	7,29 Yoki	5,39 Zaeli	5,69 Jóia	5,98 Jóia	6,09 Jóia	6,19 Kinino	5,49 Sinhá
	4,89 Sinhá	-	5,49 Joia	-	-	-	7,39 Yoki	-
Pacote de macarrão – 500gr	3,29 Floriani	2,29 Jóia	2,59 Jóia	2,27 Todeschini	2,19 Jóia	2,49 Jóia	2,69 Jóia	2,79 Jóia
	3,49 Liane	2,75 Todeschini	2,69 Todeschini	2,69 Jóia	3,19 Floriani	2,99 Todeschini	2,99 Isabela	3,29 Parati
	3,59 Casaredo	2,99 Floriani	3,25 Floriani	2,69 Dona Benta	3,79 Galo	3,15 Floriani	3,59 Parati	3,49 Todeschini
Molho de tomate – 330/340gr	1,39 Floriani	1,79 Quero	1,29 Val	0,99 Bonatelli	2,19 Ciafrios, 330g	1,39 Mileva	1,19 Quero	1,79 Predilecta (tradic.)
	1,79 Tarantela	2,35 Stella D'Oro	1,39 Floriani	1,49 Stella D'Oro	2,15 Tarantella	1,39 Val	1,19 Val	1,98 Predilecta
	2,10 Predilecta	3,09 Heinz	1,75 Quero	1,79 Quero	-	1,45 Poladori	1,19 Bonatelli	1,99 Ciafrios, 330g
Óleo de Soja – 900ml	8,39 Cocamar	7,99 Coamo	8,49 Coamo	8,09 Coamo	8,28 Vitaliv	8,99 Coamo	7,48 Cocamar	7,99 Coamo
	8,49 Coamo	8,15 Liza	-	8,19 Liza	8,28 Cocamar	8,99 Leve	7,89 Leve	8,09 Cocamar
	8,79 Soya	8,99 Vitaliv	-	8,19 Cocamar	-	-	-	-
Vinagre de álcool – 750ml	1,89 Chemim	1,99 Belmont	1,99 Chemim	2,49 Vitália	1,75 Chemim	2,45 Castelo	1,39 Toscano	2,98 Castelo
	2,29 Castelo	2,85 Fortaleza	2,29 Castelo	2,99 Castelo	-	-	2,09 Belmont	3,98 Saboroso
	3,29 Saboroso	2,99 Castelo	-	-	-	-	3,49 Castelo	-
Sardinha em conserva – 125gr	4,89 Pescador	3,69 Nautique (tomate) Somag	4,19	4,49 Robinson Crusoé	4,99 88	4,79 Nautique Robinson Crusoé	4,89	4,39 Nautique
	5,15 Coqueiro	4,29 Robinson Crusoé Coqueiro	4,29	4,99 Gomes da Costa	5,15 Coqueiro	4,89 Pescador	4,89 Pescador	4,99 Somag
	5,15 Gomes da Costa	4,39 Somag	-	4,99 88	-	4,95 Solare Gomes da Costa	4,99	5,49 Coqueiro
Milho verde – 170g (drenado)	2,39 Fugini	2,19 Stella D'Oro	2,59 Quero	2,95 Fugini, sachê	2,55 Fugini	2,69 Fugini	2,49 Stella D'Oro	2,79 Predilecta
	2,59 Predilecta	2,95 Predilecta	2,59 Fugini	2,99 Predilecta, lata	-	2,85 Sofruta	2,79 Predilecta	2,79 Sofruta
	2,69 Quero	3,15 Knorr	-	3,19 Fugini, lata	-	2,99 Pramesa	2,89 Fugini	2,98 Quero
Ovos em bandeja – 12 unidades	7,69 Granja Ipiranga	4,79 Lar	6,09 Tsuzuki	7,99 Granja Nakamura Granja Nakamura Granja Nakamura	7,25	7,29	6,99 Granja Feliz	6,79 São José
Café em pó – 500gr	12,99 Caboclo	7,99 Balaio	12,99 Atalaia	11,90 Maratá	14,00 Canção	10,89 Dualis	9,69 Alvorada	9,90 Dualis
	13,15 Aracajú	10,49 Pelé	12,99 Maracaju	11,97 Maringá	15,00 Jandaia	14,49 Maracaju	13,48 Pilão	13,49 Noroestina
	14,39 Atalaia	12,99 Canção	13,90 Canção	13,90 Cocamar	15,75 Coamo	14,70 Coamo	13,78 Damasco	13,90 Canção
Achocolatado em pó – 370gr/400gr	3,99 Canção	6,19 Toddy	4,49 Atalaia	4,29 Canção	5,35 Jandaia	3,85 Canção	3,69 Apti	4,49 Jandaia
	4,59 Atalaia	6,79 Nescau, 370g	6,89 Toddy	6,48 Nescau, 400g	5,89 Zaeli	4,09 Atalaia	3,89 Apti Power	4,99 Atalaia
	5,99 Toddy	-	6,89 Nescau, 370g	6,68 Toddy	5,99 Toddy	6,65 Toddy	6,19 Toddy	5,98 Toddy
Leite Integral – 1L	3,29 Frimesa	3,19 Batavo	3,59 Frimesa	2,89 Italac	3,59 Líder	3,89 Líder	2,78 Terra Viva	3,49 Líder
	3,39 Líder	3,19 Latvida	3,59 Líder	2,97 Tirol	3,59 Italac	-	2,78 Líder	3,49 Tirol
	3,49 Batavo	3,29 Piracanjuba	-	3,37 Líder	3,89 Frimesa	-	-	3,49 Frimesa
Biscoito de Água e Sal – 360gr/400gr	4,15 Liane, 400g	4,39 Parati, 370g	3,99 Todeschini, 360g	3,98 Todeschini, 360g	4,28 Liane, 400g	4,99 Parati, 370g	5,49 Renata, 400g	3,98 Todeschini, 360g
	4,39 Ninfa, 370g	5,49 Isabela, 400g	4,69 Parati, 370g	3,99 Águia, 400g	-	-	-	4,98 Parati, 370g
	5,49 Isabela, 400g	-	5,69 Liane, 400g	4,29 Ninfa, 370g	-	-	-	4,99 Liane, 400g
Biscoito de Maizena – 360gr/400gr	4,39 Liane, 400g	3,99 Todeschini, 360g	3,99 Todeschini, 360g	3,98 Todeschini, 360g	3,99 Todeschini, 360g	4,99 Parati, 370g	-	3,98 Todeschini, 360g
	4,39 Ninfa, 370g	4,39 Parati, 370g	4,49 Renata, 360g	4,29 Renata, 360g	4,28 Liane, 400g	-	-	4,29 Renata, 360g
	4,75 Renata, 360g	5,49 Isabela, 400g	4,29 Liane, 400g	4,39 Parati, 370g	-	-	-	4,69 Ninfa, 370g
Milho para pipoca - Tipo 1 – 500gr	4,39 Lopes	5,15 Yoki	3,89 Katu	5,29 Yoki	4,05 Pipoim Toque de Classe	3,59	4,19 Kinino Gold	4,98 Zaeli
	4,89 Zaeli	5,55 Kinino Premium	3,89 Pipoim	5,75 Zaeli	4,68 Zaeli	3,65 Nobre Kinino Premium	4,59	4,98 Katu
	5,19 Zaeli Premium	6,15 Yoki Premium	4,29 Maniva	6,29 Zaeli Premium	-	4,15 Pipoim	4,69 Yoki	-
Margarina com sal – 500gr	3,99 Dualis	5,69 Claybom	3,89 Dualis	5,79 Coamo	3,58 Dualis	4,19 Dualis	4,79 Cremosy	4,29 Dualis
	6,25 Claybom	6,79 Doriana	5,29 Cremosy	5,97 Doriana	7,65 Doriana	6,45 Coamo	7,19 Doriana	6,69 Claybon
	6,59 Coamo	7,15 Claybom (sabor manteiga) Coamo	6,19	6,68 Delícia	7,99 Qually	6,70 Claybom	7,49 Delícia	6,79 Coamo
Bebida láctea / Iogurte – Bandeja com 6 unidades	2,65 Frutilac (bebida láctea)	2,49 Frutilac (bebida láctea)	2,49 Frutilac (bebida láctea)	2,27 Real (bebida láctea)	3,49 Frimesa (iogurte)	2,99 Unibaby (bebida láctea) (bebida láctea)	2,75 Unibaby	2,59 Verygurt (bebida láctea)
	3,69 Carolina (bebida láctea)	2,69 Unibaby (bebida láctea)	3,39 Carolina (bebida láctea)	2,99 Unibaby (bebida láctea)	-	- Carolina (bebida láctea)	3,09	3,69 Unibaby (bebida lácea)
	3,79 Frimesa (iogurte)	3,59 Very Gurt (bebida láctea)	3,39 Frimesa (iogurte)	4,19 Frimesa (iogurte)	-	- (bebida láctea)	3,49 Tirol	-
Frango inteiro congelado – kg	8,99	8,89	11,85	14,48	9,85	11,99	8,98	10,99
Carne bovina sem osso – kg	24,90 Músculo Dianteiro Acém	29,98	27,95 Músculo	32,77 Patinho	-	28,99 Acém	29,99 Acém	26,90 Acém
	27,90 Acém	29,98 Paleta	28,30 Acém	33,90 Paletão	-	28,99 Músculo	32,99 Músculo	26,90 Músculo Dianteiro
	28,90 Músculo Traseiro Coxão Mole	29,98	28,59 Paletinha	35,98 Posta Vermelha	-	28,99 Paletinha	34,99 Paletão	26,90 Paletinha
Carne bovina com osso – kg	20,90 Ponta de Peito	22,98 Costela Minga (congelada)	24,59 Ponta de Peito	21,98 Costela	-	22,99 Ponta de Peito	20,98 Ponta de Peito	21,90 Ossobuco
	24,90 Acém	25,98 Corte Americano Bistecão	25,60	22,99 Ponta de Peito	-	26,49 Costela Ripa	27,99 Paleta	22,90 Costela Ripa
	27,49 Costela	25,98 Paleta	29,95 Bisteca	23,90 Corte Americano	-	26,99 Costela Minga	29,90 Bisteca	24,90 Bistecão do Acém
PRODUTOS HIGIÊNICOS/LIMPEZA								
Sabonete – 85/90g	1,25 Livy, 85g	1,39 Vida, 90g	1,29 Livy, 85g	1,57 Lux, 85g	1,85 Francis, 85g	1,29 Maran, 90g F	1,19 lor de Ypê, 85g	1,20 Vida, 90g
	1,39 Motivus, 90g	1,85 Farnese, 85g	1,49 Flor de Ypê, 85g	1,57 Albany, 85g Flor de Ypê, 85g	1,85	1,49 Suaville, 85g	1,89 Nívea, 85g	1,69 Soft, 85g
	1,65 Albany, 85g	1,93 Palmolive, 85g	1,75 Francis, 85g	2,09 Francis, 85g	2,08 Nívea, 85g	1,85 Francis, 85g	1,99 Francis, 85g	2,39 Biocrema, 90g
Creme dental – 70g/90g	1,99 Dentil, 70g	1,49 Ice Clean, 70g	1,99 Oral B, 70g	1,97 Closeup, 70g	1,99 Sorriso, 70g	1,49 Freedent, 90g	2,39 Closeup, 90g	2,59 Closeup, 70g
	2,19 Oral-B, 70g	2,25 Sorriso, 70g	2,25 Sorriso, 70g	1,99 Sorriso, 70g	3,25 Sorriso, 90g	1,59 Ice Fresh, 70g	2,89 Oral B, 70g	2,59 Oral B, 70g
	2,29 Closeup, 70g	2,65 Oral-B, 70g	2,49 Closeup, 70g	-	3,89 Closeup, 90g	1,89 Sorriso, 70g	3,19 Sorriso, 90g	4,49 Sorriso, 90g
Papel hig. 4 rolos - Folha	3,29 Paloma	2,89 Sirius	3,25 Paloma	2,69 Sirius	-	2,49 Lordd	-	2,98 Ypoá

simples 30m	-	-	3,25 Ypoá	2,95 Paloma	-	2,69 Floril	-	3,49 Sirius
Papel hig. 4 rolos - Folha dupla 30m	6,39 Mili	5,99 Benev	-	7,48 Neve	5,45 Best	6,69 Duetto	7,39 Duetto	-
	6,59 Personal Vip	-	-	-	5,85 Fofinho	-	7,79 Neve	-
Papel hig. 12 rolos - Folha dupla 30m	16,79 Personal Vip	14,90 Benev	16,90 Mili	10,90 Stylus	14,99 Best	-	16,89 Mili	14,90 Mimmo
	17,39 Mili	15,99 Mili	17,99 Folha Lev	16,89 Mili	15,99 Fofinho	-	16,98 Mimmo	16,90 Duetto
	17,79 Duetto	16,99 Mimmo	-	16,99 Personal Vip	-	-	17,58 Personal Vip	16,90 Mili
Detergente Neutro – 500ml	1,89 Assim	1,49 Vida	2,29 Ypê	2,28 Limpol	2,39 Ypê	1,59 Vida	1,59 Suprema	2,49 Ypê
	2,19 Limpol	1,84 Magni	-	2,29 Ypê	-	1,59 Super Lar	1,89 Alpes	-
	2,29 Ypê	2,19 Ypê	-	-	-	2,49 Ypê	1,98 Limpol	-
Água sanitária – 1l	2,89 Da Ilha	2,99 Q'boa	2,45 Gota Limpa	3,29 Q'boa	2,35 Barbarex	2,49 Super Lar	3,19 Alpes	3,49 Q'Boa
	3,49 Q'boa	3,19 Flora	3,39 Q'boa	-	3,29 Q'boa	2,69 Suprema	3,39 Q'Boa	-
	-	3,75 Ypê	-	-	3,35 Ypê	3,59 Q'boa	3,79 Ypê	-
Sabão em pó – 800gr/1kg	3,59 Ultra Class, 1kg	4,29 Apyce, 1kg	6,99 Baby Soft, 1kg	8,99 Tixan Ypê, 1kg sachê	-	3,99 Bonny Clean, 1kg	7,79 Surf, 800g	5,98 Klip, 1kg
	5,19 Klip, 1kg	6,29 Assim, 900g	9,89 Brilhante, 800g	9,69 Brilhante, 800g	-	6,99 Assim, 900g	8,98 Tixan Ypê, 1kg	5,98 Netz, 800g
	6,29 Assim, 900g	7,75 Surf, 800g	9,95 Tixan Ypê, 1kg Tixan Ypê, 1kg caixa	9,85	-	7,39 Baby Soft, 1kg	9,98 Brilhante, 800g	6,98 Assim, 900g
Sabão em pedra neutro – 5un.	5,49 Nobre	9,90 Ypê	7,49 Barra Nova	9,78 Alpes	8,58 Netz	5,60 Nobre	10,39 Alpes	8,98 Alpes
	9,29 Alpes	-	9,49 Netz	11,85 Ypê	8,95 Alpes	5,99 Limpíssima	11,49 Ypê	11,59 Ypê, 900g
	11,59 Ypê	-	11,49 Ypê	-	11,55 Ypê	9,39 Alpes	-	11,98 Ypê, 1kg
Amaciante – 2l	5,69 Xodó	5,99 Soft Plus	4,25 Sany Baby	6,39 Q'boa	4,99 Alpes	4,49 Super Lar	4,59 Sany Baby	6,98 Suprema
	5,99 Soft Plus	6,35 Xodó	6,89 Baby Soft	6,49 Baby Soft	6,88 Q' Boa	5,39 Sany Baby	5,99 Soft Plus	6,98 Soft Plus
	6,99 Baby Soft	8,95 Mon Bijou	6,89 Soft Plus	6,65 Soft Plus	6,95 Ypê	5,49 Suprema	8,99 Mon Bijou	7,59 Baby Soft
CESTA BÁSICA A PRONTA ENTREGA, JÁ MONTADA PELO ESTABELECIMENTO								
Cesta	100,00 14 itens*	89,90 13 itens*	-	69,90 14 itens (Pequena)*	-	-	63,88 14 itens*	100,00 13 itens*
	120,00 21 itens*	159,98 24 itens*	-	79,90 14 itens (Média)*	-	-	99,48 13 itens*	-
	160,00 36 itens*	-	-	119,90 17 itens (Grande)*	-	-	-	-

***LISTA DE ITENS CONTIDOS NAS CESTAS JÁ MONTADAS E DISPONIBILIZADAS A PRONTA ENTREGA PELO ESTABELECIMENTO:**
***Cesta BARATÃO com 14 itens:** 02 Arroz Vó Geralda, 5kg; 01 Feijão Safra Nova, 1kg; 02 Óleo de Soja Cocamar, 900ml; 01 Açúcar Alto Alegre, 5kg; 01 Sal Garça, 1kg; 01 Macarrão Floriani Espaguete, 500gr; 01 Macarrão Floriani Parafuso, 500gr; 01 Molho de Tomate Mi'lleva, 340gr; 01 Fubá Mimoso, 500gr; 01 Farinha de Trigo Tia Ofélia, 1kg; 01 Café Canção, 250gr; 01 Biscoito Ninfa, 340gr.
***Cesta BARATÃO com 21 itens:** 02 Arroz Vó Geralda, 5kg; 01 Feijão Safra Nova, 1kg; 02 Óleo de Soja Cocamar, 900ml; 01 Açúcar Alto Alegre, 5kg; 01 Sal Garça, 1kg; 01 Macarrão Floriani Espaguete, 500gr; 01 Macarrão Floriani Parafuso, 500gr
01 Fubá Mimoso, 500gr; 01 Farinha de trigo Tia Ofélia, 1kg; 01 Café Canção, 250gr; 01 Biscoito Ninfa, 340gr; 01 Molho de Tomate Mi'lleva, 340gr; 01 Milho verde Predilecta, 170gr; 01 Maionese Suavit, 500gr; 02 Leite Frimesa, 1l; 02 Biscoitos Re- cheados Liane, 65gr; 01 Achocolatado Canção, 400gr.
***Cesta BARATÃO com 36 itens:** 02 Arroz Vó Geralda, 5kg; 01 Feijão Safra Nova, 1kg; 02 Óleo de Soja Cocamar, 900ml; 01 Açúcar Alto Alegre, 5kg; 01 Sal Garça, 1kg; 01 Macarrão Floriani Espaguete, 500gr; 01 Macarrão Floriani Sêmola, 500gr
01 Fubá Mimoso, 500gr; 01 Café Jandaia, 250gr; 01 Farinha de trigo Arapongas, 1kg; 01 Biscoito Racine, 400gr; 01 Molho de Tomate Só Fruta, 340gr; 01 Milho verde Predilecta, 170gr; 01 Maionese Suavit, 500gr; 02 Leite Líder Integral, 1l;
02 Biscoitos Recheados Liane, 65gr; 01 Biscoito Casaredo Rosca, 330gr; 01 Leite Condensado Bão de Minas, 340gr; 01 Achocolatado Canção, 400gr; 02 Macarrão Instantâneo Floriani; 01 Milho Pipoca Beija-Flor, 500gr; 02 Detergente Limpol, 500ml;
01 Água Sanitária Da Ilha, 1l; 01 Sabão em Pó Klip, 1kg; 01 Sabão Pedra Alpes, 200gr; 01 Amaciante Deter Show, 2l; 01 Papel higiênico Paloma, c/ 04; 01 Creme dental Sorriso, 70gr; 02 Sabonete Motivus, 90gr.
***Cesta CIDADE CANÇÃO com 13 itens:** 01 Açúcar cristal, 5kg; 01 Arroz agulhinha, tipo 1, 5kg; 01 Biscoito 300gr; 01 Pacote de café, 500gr; 01 Farinha de trigo, 1kg; 01 Feijão carioca 1kg; 01 Fubá, 1kg; 01 Macarrão, 500g; 01 Molho de to- mate, 200g; 02 Óleos de soja, 900 ml; 01 Sardinha (óleo), 125gr; 01 Sal Refinado, 1kg.
***Cesta CIDADE CANÇÃO com 24 itens:** 01 Achocolatado em pó, 400gr; 01 Açúcar cristal, 5kg; 02 Arroz agulhinha, tipo 1, 5kg; 01 Biscoito 300gr; 02 Pacotes de café, 500gr; 02 Farinhas de trigo, 1kg; 1 Farofa de mandioca, 250gr; 03 Feijão carioca, 1kg; 01 Fubá, 1kg; 01 Macarrão Espaguete, 500g; 01 Macarrão Parafuso, 500g; 01 Milho verde, 200gr; 02 Molhos Tomate, 200g; 04 Óleos de soja, 900 ml; 01 Sal Refinado, 1kg.
***Cesta GUGUY com 14 itens (Pequena):** 01 Sal Refinado União Ouro, 1kg; 01 Óleo de soja Cocamar, 900 ml; 02 Macarrão Jóia Semola Espaguete, 500gr; 01 Farinha de trigo Arapongas, 1kg; 01 Biscoito Todeschini água e sal, 360gr;
01 Café Sollus Extra Forte, 500gr; 01 Arroz Caiuá Tp 1, 5kg; 01 Açúcar Cristal Alto Alegre, 2kg; 01 Farinha de mandioca branca Lopes, 1kg; 01 Molho de Tomate Pomarola Sachê, 340g; 01 Feijão carioca Buogo, 1Kg; 01 Papel Higiênico Sirius, 4 un. 30m; 1 Fubá Jóia 1Kg.
***Cesta GUGUY com 14 itens (Média):** 01 Sal Refinado União Ouro, 1kg; 02 Óleos de soja Coamo, 900 ml; 01 Macarrão Jóia Semola Espaguete, 500gr; 01 Farinha de trigo Arapongas, 1kg; 01 Biscoito Todeschini água e sal, 360gr;
01 Café Sollus Extra Forte, 500gr; 01 Arroz Caiuá Tp 1, 5kg; 01 Açúcar Cristal Alto Alegre, 5kg; 01 Farinha de mandioca branca Lopes, 1kg; 01 Molho de Tomate Pomarola Sachê, 340g; 01 Feijão carioca Buogo, 1Kg; 01 Papel Higiênico Sirius
4 un. 30m; 01 Milho Verde Stella D'Oro, 170g.
***Cesta GUGUY com 17 itens (Grande):** 01 Sal Refinado União Ouro, 1kg; 02 Óleos de soja Coamo, 900 ml; 01 Macarrão Jóia Semola Espaguete, 500gr; 01 Farinha de trigo Arapongas, 1kg; 01 Biscoito Todeschini água e sal, 360gr;
01 Café Sollus Extra Forte, 500gr; 02 Arroz Caiuá Tp 1, 5kg; 01 Açúcar Cristal Alto Alegre, 5kg; 01 Farinha de mandioca branca Lopes, 1kg; 01 Molho de Tomate Pomarola Sachê, 340g; 02 Feijão carioca Buogo, 1Kg; 01 Milho Verde Stella D'Oro, 170g; 01 Achocolatado em pó Canção Sachê, 400gr; 01 Papel Higiênico Sirius, 4 un. 30m.;
***Cesta MUFFATO com 14 itens:** 02 Arroz tipo 1, 1kg; 01 Feijão tipo 1, 1kg; 01 Farinha de trigo, 1kg; 02 Açúcar, 1kg; 01 Sal, 1kg; 02 Macarrão, 500g; 02 Óleos de soja, 900 ml; 01 Pacote de café, 250gr; 01 Farinha de Mandioca T1, 500gr;
01 Polenta pré-cozida, 500g;
***Cesta MUFFATO com 13 itens:** 01 Arroz tipo 1, 5kg; 01 Feijão tipo 1, 1kg; 01 Farinha de trigo tipo 1, 1kg; 01 Açúcar, 5kg; 01 Sal, 1kg; 01 Macarrão, 500g; 02 Óleos de soja, 900 ml; 01 Pacote de café, 500gr; 1 Fubá, 1kg; 01 Biscoito, 300gr;
01 Molho de tomate, 340gr; 01 Lata de sardinha, 125gr.
***Cesta RICATO com 13 itens:** 02 Arroz Agulhinha, 5kg; 01 Açúcar, 5kg; 01 Molho de Tomate Sachê, 350g; 02 Pacotes de Feijão, 1Kg; 01 Sal refinado, 1kg; 01 Pacote de fubá, 500g; 01 Farinha de trigo, 1kg; 01 Óleo de soja, 900ml; 02 Pacotes de macarrão, 500gr; 01 Pacote de biscoito, 360gr.

- Pesquisa realizada no dia 06 de janeiro de 2022.
- Preços cotados para pagamento à vista, em Reais, lembrando que não existe tabelamento de preços, portanto o preço encontrado pode estar diferente do preço informado na data da coleta.
- Enquanto durarem os estoques.

Responsável Pela Pesquisa:

PRISCILA DE SÁ COSTA

e

TATIANE DARIVA GUASSU

Fiscais do Procon

CARLOS EDUARDO BALLIANA
Coordenador do Procon

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F79133D0

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 18/02/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABH6009	277490A000152828	27/12/2021	76332
AEU3384	277490A000151538	20/12/2021	73662
AEV4141	277490A000151319	22/12/2021	60412
AFN3A50	116100E008946886	25/12/2021	53800
AHT2328	116100E008946873	25/12/2021	70561
AJC8673	116100E008946885	25/12/2021	54600
ALL7190	277490A000151312	22/12/2021	60412
ANM3D51	277490A000184022	21/12/2021	55500
ANP1H40	277490A000152825	23/12/2021	61220
ANP6E33	277490A000151536	20/12/2021	57380
ANU8170	116100E008946884	25/12/2021	54600
AOK6171	116100E008950943	21/12/2021	54522
APT2206	116100E008946878	25/12/2021	70561
APT6972	277490A000184021	21/12/2021	55500
AQT8J33	116100E008946879	25/12/2021	70561
AQU0B00	277490A000152823	21/12/2021	54600
ARB7843	116100E008946882	25/12/2021	70561
ARJ5159	277490A000152830	27/12/2021	76332
ARO9708	277490A000152824	23/12/2021	51930
ATB6217	277490A000184013	17/12/2021	54870
ATM3531	277490A000184015	21/12/2021	54522
AVR7976	277490A000152831	25/12/2021	57200
AVZ8C71	116100E008946889	25/12/2021	54600
AWE7G46	277490A000151314	22/12/2021	60412
AWL5137	277490A000151315	22/12/2021	60412
AXK2912	277490A000183000	23/12/2021	76331
AXO1I40	277490A000183701	23/12/2021	76331
AXR5184	277490A000183808	23/12/2021	55417
AYG6822	277490A000152820	21/12/2021	76251
AYM1063	277490A000184018	21/12/2021	55500
AYT2085	277490A000151318	22/12/2021	76331
AYZ3753	277490A000151316	22/12/2021	60412
AZD7I91	277490A000184014	17/12/2021	55680
AZK8878	116100E008946887	25/12/2021	55411
AZM4325	277490A000151317	22/12/2021	60412
AZR2I77	277490A000183806	15/12/2021	76331
BAC2F15	277490A000183809	23/12/2021	76251
BAG9E35	116100E008946890	25/12/2021	76252
BAX9897	277490A000151539	20/12/2021	73662
BBF7410	277490A000152822	21/12/2021	76332
BBR7G03	277490A000182994	23/12/2021	76331
BBS6147	277490A000184017	21/12/2021	76332
BCB3824	277490A000184012	17/12/2021	76332
BCC5145	277490A000183795	15/12/2021	60412
BCO3006	277490A000184011	21/12/2021	76332
BCU5E30	277490A000184019	21/12/2021	55500
BCV8G17	277490A000152821	21/12/2021	54870
BDG4E50	277490A000152826	23/12/2021	76332
BDH7J91	116100E008950941	21/12/2021	55411
BEC2I85	277490A000152829	27/12/2021	76332
BEG6J91	277490A000182996	23/12/2021	76331
BEW8E42	116100E008946881	25/12/2021	70561
CHX0814	277490A000184023	21/12/2021	55500
CNW9A72	116100E008946888	25/12/2021	55411
DPA3A11	277490A000151537	20/12/2021	76331
DUJ8407	277490A000183804	23/12/2021	76251
FQJ4I54	116100E008950940	21/12/2021	55411
HQP5637	116100E008950942	21/12/2021	53800
MDK9A63	277490A000183803	13/12/2021	60501
PFA9921	277490A000182995	23/12/2021	76331
QAU5H69	277490A000182993	23/12/2021	76331
QNS2D71	277490A000151313	22/12/2021	60412
RHC5698	116100E008946877	25/12/2021	70561
RHF8H54	116100E008946883	25/12/2021	70561
RHI4G99	277490A000184016	21/12/2021	59670

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:83E4324E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 21/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABS7416	116100E008335633	24/10/2021	54521	R$ 195,23
ADC0D77	277490A000176270	20/10/2021	76331	R$ 293,47
AEE5F84	277490A000176274	21/10/2021	76331	R$ 293,47
AHR5390	277490A000176283	21/10/2021	76331	R$ 293,47
AOO7125	277490A000176264	20/10/2021	76331	R$ 293,47
AQE5374	277490A000176276	21/10/2021	76331	R$ 293,47
ASU9855	277490A000176275	21/10/2021	76331	R$ 293,47
ATH1G29	277490A000176286	22/10/2021	76331	R$ 293,47
AUO7776	277490A000176263	20/10/2021	76331	R$ 293,47
AVU5245	277490A000176272	21/10/2021	76331	R$ 293,47
AXR5184	277490A000176205	22/10/2021	55417	R$ 195,23
AYC6241	277490A000176265	20/10/2021	76331	R$ 293,47
BAP0654	277490A000176273	21/10/2021	76331	R$ 293,47
BAS4935	277490A000176278	21/10/2021	76331	R$ 293,47
BBC0H23	277490A000176285	22/10/2021	76331	R$ 293,47
BDW2J36	277490A000176266	20/10/2021	76331	R$ 293,47
BEK6J56	277490A000176281	21/10/2021	76331	R$ 293,47
BEX3B38	277490A000176676	05/10/2021	55412	R$ 195,23
BEY2B47	277490A000176277	21/10/2021	76331	R$ 293,47
BMR7276	277490A000176271	20/10/2021	76331	R$ 293,47
EAD4945	277490A000176287	22/10/2021	76331	R$ 293,47
ERE0937	277490A000176262	20/10/2021	76331	R$ 293,47
HSD1156	277490A000151599	21/10/2021	55414	R$ 195,23
KRW2A20	277490A000176204	22/10/2021	55417	R$ 195,23
MKB9020	277490A000176284	21/10/2021	76331	R$ 293,47
NZI6C85	277490A000176280	21/10/2021	76331	R$ 293,47
RMZ6E55	277490A000176282	21/10/2021	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E69850A0

PROCURADORIA
ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTA - COMISSÃO DE SELEÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 10/2021 PARA ATUAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

CONFORME O ESTABELECIDO NOS TERMOS DO REFERIDO EDITAL, LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021.

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de 2022 na Fundação Cultural de Paranavaí, situada na Rua Guaporé, 2080, centro, com início às 9h00min as servidoras municipais integrantes da comissão citada e relacionadas ao final desta Ata, se reuniram para abertura do envelope nº 1 e análise e julgamento da proposta apresentada pela única proponente participante a instituição IPAC – Instituto Paranavaí de Arte e Cultura, CNPJ 03.796.692/0001-14. Inicialmente deu-se a abertura do envelope cuja a descrição no campo do remetente atendia ao exigido em edital. No envelope constava um número de 115 folhas, sendo alguns grupos destas folhas unidas e organizadas por grampos, outras avulsas, e um grupo por um feixe magnético, tais grupos de folhas estavam apresentados no envelope na seguinte ordem e forma:

a) documento com 3 páginas, intitulado ofício nº002/2021 – IPAC para o Diretor Presidente da Fundação Cultural encaminhando a planilha com a demonstração da natureza das despesas previstas, referindo-se ao Anexo III do Edital (Minuta da proposta), item 10.2 – Previsão de despesas. O documento possui cabeçalho e logo da Intuição e tanto o ofício como a planilha de despesas estão com a assinatura do responsável legal, folhas não numeradas.
b) Declaração de Aceitação dos termos do Edital. Documento de uma página com cabeçalho da instituição e assinado pelo representante legal.
c) documento com 19 folhas/páginas unidas por feixe, não numerado, intitulado Ofício 001/2021 – IPAC para o Diretor Presidente de Fundação Cultural encaminhando apresentação e histórico de atuação, referindo-se ao Anexo III do Edital (Minuta da proposta), item 3. O documento possui, em folhas não numeradas, o certificado e lei correspondente que reconhece o CNPJ da instituição de utilidade pública municipal, dois convênios com o município dos anos de 2008 e 2001, referente a música orquestral, cópias de matérias jornalísticas dos referidos convênios e um folder de evento da orquestra de sopros intitulado.
d) documento com 10 folhas/páginas grampeado, não numerado, intitulado Ofício 003/2021 – IPAC para o Diretor Presidente da Fundação Cultural encaminhando, conforme descrito no ofício, o Anexo III – Minuta da proposta, item 11 – Ficha técnica. A referida proposta (minuta), não foi apresentada preferencialmente em Papel Timbrado da OSC, suas páginas não estão rubricadas, mas possui ao final a assinatura do representante legal da instituição.
e) diversos orçamentos (22 folhas), alguns juntados com clipes, que se referem a parte da planilha de despesas.
f) 12 currículos referente a profissionais que atuaram na proposta e estão citados nela. Encaminhados de forma avulsas, alguns tinham assinatura. Referem-se ao breve currículo previsto de estarem na proposta (minuta) ou anexa a ela.

Verificou-se ao abrir o envelope, que a forma de encaminhamento da PROPOSTA que era o conteúdo a estar no envelope nº 1, não estava apresentada conforme exigido em edital, em especial cita-se aqui o seguinte item do edital: ***9.5.2. A PROPOSTA será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente***. A Proponente organizou o encaminhamento de forma diferente, conforme cita-se acima, além da proposta também não vir com as páginas numeradas e nem rubricadas. Contudo a comissão decidiu por analisar e julgar a proposta conforme os critérios

estabelecidos em edital, considerando ter recebido somente uma proposta e considerando que o conteúdo necessário para análise e julgamento da proposta estava apresentado, sendo acompanhado de ofícios assinados pelo representante legal da OCS e constando o anexo III (minuta da proposta) do Edital com os campos preenchidos, embora algumas partes em separado, mas assinado ao final. Desta forma a comissão prosseguiu com os trabalhos fazendo a leitura e analisando todos os documentos e conteúdo encaminhado. A proposta foi avaliada e pontuada conforme os critérios estabelecidos na tabela 2 do item 9.6.4 do edital, resultando na atribuição da pontuação descrita, conforme tabela abaixo:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Obtida
A) **Clareza, excelência e qualidade da Proposta a ser apresentada (ações, metodologia, metas, indicadores, prazos, monitoramento, adequação e objetivos**). Entende-se aqui os seguintes desdobramentos: A proposta detalha as ações a serem executadas; a metodologia apresentada na Proposta possui coerência com as ações propostas; a Proposta detalha os resultados que pretende alcançar em termos quantitativos e mensuráveis; a Proposta explicita a forma de mensuração do alcance dos resultados, indicando mecanismos abrangentes e efetivos de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados obtidos; a Proposta estabelece prazos exequíveis e condizentes com as ações, fases, etapas e metas propostas; Apresenta de forma clara e detalhada os métodos de monitoramento e controle das ações a serem realizadas para a consecução do objeto proposto; A proposta revela adequação aos objetivos específicos previstos no edital.	Grau pleno de atendimento (31 a 40 pontos); Grau satisfatório de atendimento (10 a 30 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 a 9 pontos).	**10**
B) Adequação e coerência entre a realidade do objeto da parceria e a realidade do projeto proposto, em referência aos valores aplicados e valor de referência do edital. Entende-se aqui os seguintes desdobramentos: A proposta apresenta itens de despesas compatíveis com as ações a serem executadas, com o objeto proposto e com os objetivos da parceria; Adequação da proposta ao valor de referência constante no chamamento.	Grau pleno de atendimento (21 a 30 pontos); Grau satisfatório de atendimento (10 a 20 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 a 9 pontos).	**30**
C) Potencial de Capacidade técnica operacional da instituição proponente. Entende-se aqui a capacitação técnica e experiência da entidade com ações artístico culturais e na gestão de projetos ou atividades na área cultural, comprovada por intermédio das informações contidas na proposta em conformidade com o contido no item 9.5.7, alínea "e".	De 0 a 15 pontos	**5**
D) Potencial de realização da equipe envolvida na execução do projeto. Entende-se aqui o potencial dos profissionais (artísticos "instrutores" e técnicos) envolvidos, em realizar com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio das informações contidas na proposta em conformidade com o contido no item 9.5.7, alínea "f".	De 0 a 15 pontos	**10**
Pontuação Máxima Global	100 pontos	**55 pontos**

A nota atribuída foi de **55** pontos estando, portanto, a referida proposta CLASSIFICADA para seguir para as próximas etapas.

Eventual interposição de recurso deve observar o disposto no item 9.8 do edital.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Seleção.

ROSINEIDE SANGA
Presidente

ANA PAULA MÁXIMO DA SILVA
Secretária

IEDA CARLA CÂNDIDO

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A1548D8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 17/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAW6A60	277510Z000005107	01/10/2021	55412	R$ 195.23
ACP0929	277510Z000005096	01/10/2021	55412	R$ 195.23
AEQ6073	277510T000012058	13/10/2021	55412	R$ 195.23
AHQ1D33	277510T000011472	13/10/2021	55417	R$ 195.23
AIE1009	277510Z000005097	01/10/2021	55412	R$ 195.23
AIL8D11	277510Z000005157	04/10/2021	55412	R$ 195.23
AKI1652	277510T000012048	08/10/2021	60501	R$ 293.47
ALG1J23	277510T000011467	08/10/2021	60412	R$ 195.23
ALY6604	277510T000003288	13/10/2021	55411	R$ 195.23
ALZ6793	277510T000000156	08/10/2021	60175	R$ 293.47
AMV2A38	277510Z000005084	30/09/2021	55412	R$ 195.23
ANP3H74	277510Z000005113	01/10/2021	55412	R$ 195.23
AOL3870	277510Z000005145	04/10/2021	55412	R$ 195.23
APF7503	277510T000019231	08/10/2021	55411	R$ 195.23
AQH3348	277510T000010852	08/10/2021	54600	R$ 130.16
AQH3F42	277510T000009928	07/10/2021	54870	R$ 195.23
AQH3F42	277510T000013353	07/10/2021	54870	R$ 195.23
AQO0204	277510T000012061	13/10/2021	76332	R$ 293.47
AQY3636	277510Z000005108	01/10/2021	55412	R$ 195.23
AQZ6019	277510T000026063	13/10/2021	73662	R$ 130.16
ARJ1B98	277510Z000005100	01/10/2021	55412	R$ 195.23
ASF1815	277510Z000005090	01/10/2021	55412	R$ 195.23
ASF8F66	277510Z000005092	01/10/2021	55412	R$ 195.23
ASN9D73	277510T000006668	08/10/2021	51930	R$ 293.47
ASP4716	277510Z000005126	04/10/2021	55412	R$ 195.23
ASY9H23	277510Z000005070	30/09/2021	55412	R$ 195.23

ATC6B52	277510T000021698	08/10/2021	76331	R$ 293.47
ATF7285	277510T000010849	08/10/2021	76332	R$ 293.47
ATK0878	277510Z000005093	01/10/2021	55412	R$ 195.23
ATK0D36	277510T000021701	13/10/2021	76331	R$ 293.47
ATK3J44	277510T000002692	08/10/2021	76332	R$ 293.47
ATM2660	277510T000020423	08/10/2021	76331	R$ 293.47
ATN9285	277510T000012056	13/10/2021	55412	R$ 195.23
ATP0471	277510T000026061	13/10/2021	76331	R$ 293.47
ATR1706	277510T000020426	13/10/2021	76331	R$ 293.47
ATR2056	277510T000019229	08/10/2021	76332	R$ 293.47
ATT4H94	277510T000019233	13/10/2021	76332	R$ 293.47
ATV0C81	277510T000026062	13/10/2021	76332	R$ 293.47
AUH6G48	277510T000009936	09/10/2021	55417	R$ 195.23
AUJ7258	277510Z000005068	30/09/2021	55412	R$ 195.23
AUL7742	277510T000002696	13/10/2021	59910	R$ 293.47
AUR6685	277510Z000005155	04/10/2021	55412	R$ 195.23
AUV2J24	277510T000008195	13/10/2021	76331	R$ 293.47
AVI8A34	277510Z000005069	30/09/2021	55412	R$ 195.23
AVK9729	277510T000012052	13/10/2021	76332	R$ 293.47
AVW3973	277510Z000005071	30/09/2021	55412	R$ 195.23
AVW8A85	277510Z000005111	01/10/2021	55412	R$ 195.23
AWB8G00	277510Z000005073	30/09/2021	55412	R$ 195.23
AXC6A99	277510Z000005075	30/09/2021	55412	R$ 195.23
AXH1D95	277510Z000005110	01/10/2021	55412	R$ 195.23
AXH1D95	277510Z000005076	30/09/2021	55412	R$ 195.23
AXJ0F17	277510T000010848	08/10/2021	76332	R$ 293.47
AXK3579	277510Z000005133	04/10/2021	55412	R$ 195.23
AXS9020	277510Z000005139	04/10/2021	55412	R$ 195.23
AXT5690	277510Z000005074	30/09/2021	55412	R$ 195.23
AXY3A33	277510T000021706	13/10/2021	76331	R$ 293.47
AYC9H13	277510Z000005152	04/10/2021	55412	R$ 195.23
AYI2539	277510T000006671	13/10/2021	76332	R$ 293.47
AYL0E23	277510T000012049	08/10/2021	60501	R$ 293.47
AYO4B99	277510T000012050	13/10/2021	60412	R$ 195.23
AYP0682	277510T000013356	13/10/2021	54870	R$ 195.23
AYP6241	277510T000012046	08/10/2021	76332	R$ 293.47
AYV1275	277510Z000005054	30/09/2021	55412	R$ 195.23
AYY8A96	277510Z000005149	04/10/2021	55412	R$ 195.23
AYZ8045	277510T000009930	08/10/2021	55417	R$ 195.23
AZA4C21	277510Z000005106	01/10/2021	55412	R$ 195.23
AZF0I00	277510Z000005131	04/10/2021	55412	R$ 195.23
AZM0913	277510Z000005140	04/10/2021	55412	R$ 195.23
AZN5A63	277510T000020428	13/10/2021	76331	R$ 293.47
AZR2A66	277510T000020427	13/10/2021	76331	R$ 293.47
AZX4388	277510T000010850	08/10/2021	54521	R$ 195.23
AZZ5290	277510T000006669	08/10/2021	76332	R$ 293.47
BAB3I04	277510Z000005067	30/09/2021	55412	R$ 195.23
BAI6I47	277510T000012055	13/10/2021	55412	R$ 195.23
BAK9I19	277510T000020425	08/10/2021	76331	R$ 293.47
BAM1B78	277510Z000005082	30/09/2021	55412	R$ 195.23
BAO2336	277510Z000005091	01/10/2021	55412	R$ 195.23
BAQ5036	277510Z000005130	04/10/2021	55412	R$ 195.23
BAW7465	277510Z000005117	01/10/2021	55412	R$ 195.23
BBO0012	277510Z000005051	30/09/2021	55412	R$ 195.23
BBU6926	277510T000021704	13/10/2021	76332	R$ 293.47
BCC1G31	277510T000012045	08/10/2021	55417	R$ 195.23
BCE9734	277510T000021703	13/10/2021	76331	R$ 293.47
BCI0593	277510Z000005153	04/10/2021	55412	R$ 195.23
BCL7259	277510Z000005078	30/09/2021	55412	R$ 195.23
BCO7342	277510T000021695	08/10/2021	76331	R$ 293.47
BCO9351	277510Z000005143	04/10/2021	55412	R$ 195.23
BCY2500	277510Z000005138	04/10/2021	55412	R$ 195.23
BCY2500	277510Z000005060	30/09/2021	55412	R$ 195.23
BDP3G91	277510Z000005151	04/10/2021	55412	R$ 195.23
BDW4F64	277510Z000005150	04/10/2021	55412	R$ 195.23
BDW6F63	277510T000003287	09/10/2021	54521	R$ 195.23
BDY1G34	277510T000010851	08/10/2021	76332	R$ 293.47
BDZ4A22	277510Z000005114	01/10/2021	55412	R$ 195.23
BEB9D77	277510T000026064	13/10/2021	76331	R$ 293.47
BEG0780	277510T000011468	08/10/2021	54870	R$ 195.23
BEI1907	277510Z000005109	01/10/2021	55412	R$ 195.23
BEY1C84	277510T000021702	13/10/2021	76332	R$ 293.47
CVV6206	277510Z000005101	01/10/2021	55412	R$ 195.23
DFE4503	277510T000011469	08/10/2021	55417	R$ 195.23
DHY7913	277510Z000005156	04/10/2021	55412	R$ 195.23
DPR2B74	277510T000009935	09/10/2021	55411	R$ 195.23
DQT7715	277510T000009933	08/10/2021	52151	R$ 293.47
DRS1B98	277510Z000005141	04/10/2021	55412	R$ 195.23
DSU5743	277510T000012053	13/10/2021	55412	R$ 195.23
EMO2A73	277510T000021696	08/10/2021	55411	R$ 195.23
EUS9H07	277510Z000005124	04/10/2021	55412	R$ 195.23
FAA9H99	277510Z000005125	04/10/2021	55412	R$ 195.23
FAA9H99	277510Z000005059	30/09/2021	55412	R$ 195.23
FGM7A64	277510Z000005080	30/09/2021	55412	R$ 195.23
FHU6947	277510T000021699	08/10/2021	60412	R$ 195.23
FLG7D43	277510T000012047	08/10/2021	76331	R$ 293.47
FQU0002	277510T000002694	13/10/2021	51851	R$ 195.23
GAS5G09	277510Z000005072	30/09/2021	55412	R$ 195.23
HRY2A70	277510T000020429	13/10/2021	65640	R$ 293.47

HVX7721	277510T000019230	08/10/2021	60412	R$ 195.23
IAT1J58	277510T000020422	08/10/2021	76332	R$ 293.47
IFB4451	277510Z000005128	04/10/2021	55412	R$ 195.23
IND9A29	277510Z000005104	01/10/2021	55412	R$ 195.23
INR4080	277510Z000005081	30/09/2021	55412	R$ 195.23
IRD5D88	277510Z000005127	04/10/2021	55412	R$ 195.23
ISX8D02	277510T000012054	13/10/2021	55412	R$ 195.23
JHT4197	277510T000012057	13/10/2021	55412	R$ 195.23
JRW9468	277510Z000005146	04/10/2021	55412	R$ 195.23
JVK9F19	277510T000026059	07/10/2021	54521	R$ 195.23
KAF8E50	277510T000011470	08/10/2021	76331	R$ 293.47
KZQ7430	277510Z000005079	30/09/2021	55412	R$ 195.23
LNQ8167	277510Z000005123	04/10/2021	55412	R$ 195.23
LOF3G62	277510Z000005119	01/10/2021	55412	R$ 195.23
MAM3818	277510T000021705	13/10/2021	76331	R$ 293.47
MAR0G47	277510Z000005129	04/10/2021	55412	R$ 195.23
MAS9925	277510Z000005105	01/10/2021	55412	R$ 195.23
MAS9925	277510Z000005154	04/10/2021	55412	R$ 195.23
MCI1478	277510T000012051	13/10/2021	60412	R$ 195.23
MDV5E02	116100E007815722	16/10/2021	54521	R$ 195.23
MEA1591	277510Z000005056	30/09/2021	55412	R$ 195.23
MEW0822	277510T000019232	13/10/2021	55411	R$ 195.23
MGF1807	277510T000002693	13/10/2021	76252	R$ 293.47
MIW0559	277510Z000005135	04/10/2021	55412	R$ 195.23
MJU2E37	277510T000002695	13/10/2021	57030	R$ 130.16
MKP7206	277510Z000005137	04/10/2021	55412	R$ 195.23
MMI0810	277510Z000005116	01/10/2021	55412	R$ 195.23
MYW6812	277510Z000005142	04/10/2021	55412	R$ 195.23
NCR2E78	277510Z000005066	30/09/2021	55412	R$ 195.23
NSN8A48	277510T000016310	13/10/2021	76332	R$ 293.47
NYI0G72	277510T000026060	09/10/2021	55417	R$ 195.23
PEN9E40	277510T000016308	13/10/2021	76332	R$ 293.47
PRJ6I17	277510T000012060	13/10/2021	76252	R$ 293.47
PXR7A65	277510Z000005136	04/10/2021	55412	R$ 195.23
QHM8H87	277510T000020424	08/10/2021	76331	R$ 293.47
QIH7G81	277510Z000005134	04/10/2021	55412	R$ 195.23
QIW6184	277510T000009932	08/10/2021	70561	R$ 293.47
QJZ1332	277510Z000005077	30/09/2021	55412	R$ 195.23
QUE9E97	277510T000011471	13/10/2021	76331	R$ 293.47
QXE8E61	277510T000016309	13/10/2021	76332	R$ 293.47
QXI2593	277510Z000005103	01/10/2021	55412	R$ 195.23
RDV4I32	277510Z000005085	30/09/2021	55412	R$ 195.23
RDZ6H38	277510Z000005061	30/09/2021	55412	R$ 195.23
REA5C98	277510Z000005158	04/10/2021	55412	R$ 195.23
RMS9C14	277510T000002697	13/10/2021	55500	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B3FE1582

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AEN7675	116100E008440416	21/10/2021	54522	R$ 195.23
AHR8399	116100E008440984	22/10/2021	54521	R$ 195.23
ATP5975	116100E009340801	21/10/2021	60502	R$ 293.47
AYW0J19	116100E009340714	19/10/2021	55411	R$ 195.23
BBL7257	116100E008775348	23/10/2021	60501	R$ 293.47
BEO4D16	116100E008775349	23/10/2021	60501	R$ 293.47
BEY2E61	116100E009340813	23/10/2021	57380	R$ 293.47
BEZ9C51	116100E009024977	24/10/2021	70561	R$ 293.47
CRO9B38	116100E009340715	19/10/2021	56144	R$ 195.23
MKY7J47	116100E009340716	19/10/2021	56144	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:43647A66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ata de Registro de Preço 57/2021

Pregão Eletrônico 68/2021
OBJETO: Reequilíbrio de preços de pneus para a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa **DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. CNPJ: 42.333.053/0001-74**, vencedora do item abaixo, a solicitação e justificativa de reequilíbrio econômico-financeiro:

ITEM	PRODUTO	MARCA	CUSTO ANTERIOR (R$/Un.)	REAJUSTE	CUSTO REAJUSTADO (R$/Un.)
05	Pneu Radial 215/75R17.5 - Tração, Pneu Borrachudo	CHENGSHAN	723,35	21,56%	879,28
06	Pneu Radial 215/75R17.5 - Direcional, Pneu Misto	CHENGSHAN	698,83	23,57%	863,52
17	Pneu Radial 185/65R15 - Automóvel	CHENGSHAN	285,40	28,54%	366,87
18	Pneu Radial 195/65R15 – Automóvel	SUNWIDE	315,22	21,42%	382,74

Foi constatada a regularidade fiscal da empresa, por meio dos documentos apresentados e consultados.

Diante da justificativa apresentada pela empresa **DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. CNPJ: 42.333.053/0001-74**, tendo parecer favorável por parte da Secretaria Municipal de Viação e Obras, **AUTORIZO** o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 05, 06, 17 e 18.

Paula Freitas, 07 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:125B85E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2021.

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2021.

Objeto: "**A presente licitação do tipo menor preço por item, tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de máquinas pesadas novas, zero horas, ano/modelo 2021/2021, a serem utilizadas na conservação de estradas rurais do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná",**

1. A Pregoeira do Município de Pérola D´Oeste – PR., TORNA PÚBLICO aos interessados na licitação do Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2021, que o mesmo sofreu a 1ª retificação, conforme descrito a seguir:

Onde se lê na descrição Item 2 no Anexo I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS e no Anexo IV - Termo de Referência:
"(...)

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
02	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, NOVA, ZERO HORA, peso operacional da escavadeira de 22.100 Kg com potência líquida do motor turbo diesel de 174 HP, 6 cilindros, cilindrada de 6.5 litros, com licença vigente quanto ao nível de emissão de poluentes MAR I, caçamba de escavação de aplicação geral com capacidade de 1,20 m³, braço com 2.910 mm de comprimento e lança com 5.680mm de comprimento, sapatas de 600 mm, profundidade de escavação de 6,680 mm, força de desagregação da caçamba de 15.194 Kgf, altura de alcance máximo de escavação ao nível de solo de 9.940 mm e tanque de combustível de 400 litros. De fábrica com cabine fechada com ar condicionado ar quente e frio, luzes para trabalho noturno nos 02 lados da lança e no lado direito da cabine, interruptor de desconexão da bateria e sistema de som com rádio AM/FM/USB com alto falantes e antena. Garantia total de no mínimo 12 (Doze) meses livre de horas trabalhadas e assistência técnica obrigatoriamente realizada pela própria empresa vencedora do certame licitatório, devidamente autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná. **(Vedada a terceirização)**				

(...)"

Passa a ler-se na descrição Item 2 no Anexo I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS e no Anexo IV - Termo de Referência:
"(...)

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
02	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, NOVA, ZERO HORA, peso operacional da escavadeira de 22.100 Kg com potência líquida do motor turbo diesel de 155 HP, 6 cilindros, cilindrada de no mínimo 6.5 litros, com licença vigente quanto ao nível de emissão de poluentes MAR I, caçamba de escavação de aplicação geral com capacidade de 1,20 m³, braço com 2.910 mm de comprimento e lança com 5.680mm de comprimento, sapatas de 600 mm, profundidade de escavação de 6,680 mm, força de desagregação da caçamba de 15.194 Kgf, altura de alcance máximo de escavação ao nível de solo de 9.700 mm e tanque de combustível de 400 litros. De fábrica com cabine fechada com ar condicionado ar quente e frio, luzes para trabalho noturno nos 02 lados da lança e no lado direito da cabine, interruptor de desconexão da bateria e sistema de som com rádio AM/FM/USB com alto falantes e antena. Garantia total de no mínimo 12 (Doze) meses livre de horas trabalhadas e assistência técnica obrigatoriamente realizada pela própria empresa vencedora do certame licitatório, devidamente autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná. **(Vedada a terceirização)**				

(...)"

3. Considerando finalmente, que a referida alteração, afeta a formulação das propostas, fica adiada a data de abertura da sessão para o dia 26 de janeiro de 2022, as 09:00 horas, na mesma plataforma de pregão eletrônico.

4. Permanecem vigentes e inalterados os demais artigos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 – Município de Pérola D´Oeste – PR.

Pérola D´Oeste – PR., 07 de Janeiro de 2.022.

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E7FF43E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº 007/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2022, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 9.820/2022, mediante as condições estipuladas neste Edital, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no artigo 40, incisos V, IX e X da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril 1.990, na Lei Municipal nº 1.109 de 28 de março de 2011, e considerando, ainda:

I – O disposto no artigo 196 da Constituição Federal – "Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";
II – A essencialidade dos profissionais Médicos para manter os programas de Saúde Pública desenvolvidos no Município;
III – A urgência e a necessidade de contratar profissionais para os Serviços de Saúde e Educação, a fim de garantir os direitos dos usuários, tendo em vista o esgotamento do prazo do último concurso findado durante a Pandemia, e para atender situações temporárias ou circunstâncias imprevisíveis decorrentes de fato alheio à vontade da Administração Pública. Além de suprir a carência de servidores e empregados públicos nas áreas de saúde mental decorrentes de exoneração.
IV - Art. 205. "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".
i – A essencialidade dos profissionais para atender ao suprimento temporário de funcionários (manutenção de infraestrutura escolar e preservação do meio Ambiente e alimentação escolar), especialistas (psicólogos, fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais) nos centros municipais de atendimento educacional especializado – CMAEE'S;
ii – No atendimento pedagógico aos estudantes da rede pública municipal de ensino atendendo no retorno às aulas, durante a pandemia da Covid-19;
iii - Na Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do meio Ambiente para a higienização e limpeza dos ambientes de circulação dos estudantes e dos demais membros da comunidade escolar que utilizam esses espaços, atendendo as medidas preventivas do protocolo de retorno às aulas.
V – Na Alimentação Escolar para atender as normas educacionais excepcionais de higiene e manipulação dos alimentos atendendo as normativas do PNAE.
VI – No atendimento psicológico aos estudantes da rede municipal de ensino: participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc; realizar e coordenar atividades educativas e grupos de adesão com clientes e familiares, especialmente em casos de doenças crônicas
VII – No atendimento fonoaudiológico aos estudantes da rede municipal de ensino: avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras;
VIII – No atendimento de terapia ocupacional das crianças/estudantes, com deficiência, compete aos profissionais pelo serviço na Área da Terapia Ocupacional: Realizar avaliação para averiguar as necessidades do estudante, emitindo parecer quanto ao atendimento a ser realizado, fornecendo indicações e orientações à família e à instituição de origem; Atender individualmente ou em grupos os estudantes que necessitam de planos de atendimento na área da Terapia Ocupacional, atendendo às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e condições do atendimento do CMAEE à demanda; Orientar o corpo docente e pedagógico-administrativo das Escolas municipais e Centros Municipais de Educação Infantil quanto às características do desenvolvimento das crianças/estudantes, bem como, sugerir estratégias diferenciadas (para serem trabalhadas); Orientar as famílias quanto às suas atitudes e responsabilidades no processo de educação e/ou reabilitação do estudante; Elaborar relatórios específicos da sua área de atuação, individualmente, ou em conjunto com outros profissionais, sempre que solicitado pela família; Elaborar relatório de acompanhamento do processo terapêutico-educacional, dos desligamentos, transferências e altas dos estudantes atendidos, sempre que necessário.
IX – Na realização de atividades administrativas e de secretaria da instituição escolar, nas instituições de ensino da rede pública municipal e Secretaria Municipal de Educação.
X – De acordo com o disposto no artigo 2º, incisos I, IV, e §1° da Lei Municipal n.º 1.109/2011.

TORNA PÚBLICO o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS para a função de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h),** visando compor as vagas para atendimento demanda reprimida de pacientes crônicos e crônicos-agudizados, de sintomáticos respiratórios, sequelas pós-covid e demais queixas, pacientes de saúde mental, além da demanda Secretaria Municipal de Educação em decorrência da pandemia mundial do vírus da COVID-19 houve um aumento considerável no número de afastamentos médicos legalmente concedidos aos funcionários (manutenção de infraestrutura escolar e preservação do meio Ambiente e alimentação escolar) das escolas na rede pública municipal de ensino e especialistas (psicólogos e fonoaudiólogos).Diante disto, observamos a extrema necessidade de reposição das equipes nas Instituições de ensino (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil e Escola Especial) da rede públicamunicipal e nos centros municipais de atendimento educacional especializado – CMAEE'S.

O processo seletivo destina-se a selecionar profissionais para atuarem nas instituições de ensino (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil e Escola Especial) da rede públicamunicipal e nos centros municipais de atendimento educacional especializado – CMAEE'S, exclusivamente para atender à necessidade temporária,e atribuições anunciadas no Anexo I, nos termos da Lei Municipal nº 1.109/2011, nas condições a seguir declinadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais para compor as vagas para atendimento da demanda reprimida de pacientes crônicos e crônicos-agudizados, de sintomáticos respiratórios, sequelas pós-covid e demais queixas, e pacientes de saúde mental, além da demanda da Secretaria Municipal de Educação, aptos a:

1.1.2 A atuar nos Equipamentos de Saúde do município de Piraquara, bem como nas instituições de ensino (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil e Escola Especial) da rede públicamunicipal e nos centros municipais de atendimento educacional especializado – CMAEE'S, exclusivamente para atender à necessidade temporária;

1.2 As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital.

1.3 As atribuições do cargo e detalhamento do total de vagas são apresentados no Anexo I.

1.4 A seleção de que trata este Edital consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão de Processo Seletivo, conforme critérios definidos neste Edital, apresentados no Anexo II.

1.5 O Processo Seletivo será regido por este Edital e organizado pela Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Comissão de Processo Seletivo. À Comissão, composta de 05 (cinco) servidores, compete à supervisão da execução material das atividades do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes, a formulação e o acompanhamento de todas as fases do certame.

2. DO REGIME JURÍDICO E CONTRATO

2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e no artigo 2º, incisos V, VI, VII e VIII da Lei Municipal n.º 1.109/2011.

2.2 O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por mais 06 (seis) meses, por uma única vez.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado - PSS o candidato deverá atender aos requisitos abaixo:

3.1.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou portador de direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;

3.1.2 Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos e não deve ter completado 70 (setenta) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal;

3.1.3 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

3.1.4 Estar quite com as obrigações eleitorais;

3.1.5 Ter o grau de escolaridade exigido para a função;

3.1.6 Ser apto física e mentalmente para exercer as atribuições da função (Apresentar atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental);

3.1.7 Demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado é gratuita e implica desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail processoseletivo@piraquara.pr.gov.br, direcionados ao Departamento de Gestão do Trabalho, com **início em 10/01/2022 e término das inscrições dia 24/01/2022, às 17:00h** (horário de Brasília). Outras informações poderão ser adquiridas pelos telefones (41) 3590-3772, (41) 3590-3806 e (41)3590-3523.

4.3 São de exclusiva responsabilidade do candidato à exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.4 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será demitido do cargo pelo Município de Piraquara.

4.5 O Município de Piraquara não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 Ainda no ato da inscrição deverá ser escaneado a ficha de inscrição preenchida e assinada, bem como anexado todos os documentos originais ou a cópia autenticada da listagem abaixo:

- Cédula de Identidade – RG;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Comprovante de inscrição profissional no conselho de classe de cada categoria;
- Documentos comprobatórios dos itens utilizados para se obter a nota (certificados de cursos relacionados à área da saúde, cursos de aperfeiçoamentos, declarações, comprovantes de experiência);
- Diploma de graduação;
- Candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar atestado de saúde e laudo médico (escaneados).

4.7 Nenhum título receberá dupla valorização.

4.8 A homologação das inscrições será divulgada no dia 26/01/2022, a partir das 9 horas, no site www.piraquara.pr.gov.br; e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

5. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes candidatos 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a tal valor.

5.2 O candidato portador de deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição a condição especial e a deficiência de que é portador, apresentando Laudo Médico atualizado (o qual será anexado à Ficha de Inscrição, para validação da inscrição para pessoa portadora de deficiência) que ateste a

espécie e o grau, ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, ou ainda, declaração de próprio punho, ficando sujeito a posterior avaliação por médico perito da medicina do trabalho.
5.3 O candidato portador de deficiência assumirá no ato da inscrição, o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado.
5.4 As pessoas portadoras de deficiência deverão estar habilitadas nas provas, sendo que sua contratação obedecerá à ordem de classificação.
5.5 O candidato, cuja deficiência, não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.
5.6 O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas, e de sua capacidade para o exercício da função.
5.7 Na falta de candidatos habilitados para vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.
5.8 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas simultâneas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos que lograram êxito no Processo Seletivo Simplificado, e a segunda somente a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.

6. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

6.1 O candidato deverá enviar todos os documentos exigidos no e-mail: processoseletivo@piraquara.pr.gov.br, caso contrário será excluído do Processo Seletivo.
6.2 Para comprovação da Escolaridade, o candidato deverá apresentar cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão, acompanhado de histórico escolar, da escolaridade mínima exigida para o cargo; comprovante de inscrição profissional no Conselho Regional do Paraná;
6.3 Para comprovação dos Títulos, voltados à análise curricular, o candidato deverá anexar cópia autenticada para conferência: os diplomas ou certificados dos títulos.
6.4 Para comprovar Experiência Profissional, na área pretendida, o candidato deverá anexar cópia autenticada Carteira de Trabalho ou declaração de pessoa jurídica, de direito público ou privado.
6.5 Na impossibilidade de apresentação de diploma ou certificado será aceito certidão ou declaração de conclusão do curso, com informação da data da colação de grau, acompanhado de histórico escolar.
6.6 Exige-se que os cursos acima elencados sejam reconhecidos por órgão ou entidade competente.
6.7 Os documentos anexados apresentados não poderão ser modificados, após a data de encerramento das inscrições, em hipótese alguma.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos será feita por ordem alfanumérica e listada de acordo com a pontuação da análise curricular.
7.2 Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:
a) for o mais idoso;
b) obtiver maior tempo de experiência comprovada na área de interesse;
7.3 O resultado provisório do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura, www.piraquara.pr.gov.br e em diário oficial do Município.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação provisória somente após a divulgação da lista de classificação.
8.2 Os recursos deverão ser por e-mail: processoseletivo.sms@piraquara.pr.gov.br entre os dias **02/02/2022 a 03/02/2022, até às 17 horas (horário de Brasília).**
8.3 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e conter o número de inscrição do candidato, sob pena de indeferimento do pedido.
8.4 Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo que emitirá parecer conclusivo.
8.5 Também cabe recurso, ou correção de ofício, da classificação final no caso de erro na listagem de publicação.
8.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, via correios e pessoalmente.
8.7 Será indeferido, liminarmente, ainda, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.
8.8 Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no Diário Oficial dos municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), em edital na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara e no site www.piraquara.pr.gov.br.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 No decorrer da vigência do Processo Seletivo, os candidatos classificados serão convocados por edital específico, publicado por extrato no Diário Oficial dos municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), e disponível no site www.piraquara.pr.gov.br.
9.2 Para a contratação, o candidato deverá apresentar atestado médico, conforme modelo no Anexo IV, que deverá conter a declaração que o candidato possui condições de saúde física e mental para exercer as atribuições da função pública descritas no Anexo I.
9.3 No ato de sua contratação o candidato deverá preencher formulário que ateste a não existência de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos.
9.4 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no Superintendência de Gestão de Pessoas do Município.
9.5 O Contrato será estabelecido nos termos da Lei Municipal n.º 1.109/2011 em Regime Especial, para os cargos e carga horária descritos no Anexo I.
9.6 No ato da contratação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Fotocópias do CPF, Carteira de Identidade, Título Eleitoral (com comprovante da última votação ou quitação eleitoral) e originais;
c) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e original e CPF;
d) Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos e original;
e) Fotocópia da Certidão de Casamento e original com o CPF do cônjuge;
f) Fotocópia do Certificado Militar (se masculino) e original;
g) Fotocópia do comprovante de Escolaridade e original;

h) Fotocópia da CTPS (contendo número, série, data e local de emissão) e original;
i) Fotocópia do PIS/PASEP e original;
j) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
k) Conta Bancária no Banco Bradesco S/A (Agência Piraquara);
l) Antecedentes Criminais (estadual e federal);
m) Atestado Admissional;
n) Carteira do Conselho de Classe.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 A remuneração bruta das funções a serem contratadas será de:
10.1.1 **MÉDICO GENERALISTA (20h) –** R$ 6.411,20 (Seis mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos) + Adicional de Insalubridade R$ 203,78 (Duzentos e três reais e setenta e oito centavos);
10.1.2 **MÉDICO GENERALISTA (40h) –** R$ 12.551,44 (Doze mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos) + Adicional de Insalubridade R$ 203,78 (Duzentos e três reais e setenta e oito centavos);
10.1.3 **AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h) –** R$ 1.435,23 (Um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos);
10.1.4 **AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h) –** R$ 1.435,23 (Um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos);
10.1.5 **AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h) –** R$ 1.995,06 (Um mil novecentos e noventa e cinco reais e seis centavos);
10.1.6 **INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h) -** R$ 1.540,81 (Um mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e um centavos);
10.1.7 **INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h) -** R$ 1.540,81 (Um mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e um centavos);
10.1.8 **INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h) -** R$ 1.540,81 (Um mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e um centavos);
10.1.9 **INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h) -** R$ 1.540,81 (Um mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e um centavos);
10.1.10 **PROFESSOR (20h) –** R$ 1.540,81 (Um mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e um centavos);
10.1.11 **FONOAUDIÓLOGO (40h) –** R$ 3.009,34 (Três mil e nove reais e trinta e quatro centavos).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas na Lei Municipal n.º 1.109/2011 e disposições deste Edital.
11.2 Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.
11.3 Na convocação dos candidatos para distribuição das vagas será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação.
11.4 É responsabilidade do candidato manter atualizado, na Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, seu endereço e número de telefone durante o período de vigência deste Edital.
11.5 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal e de acordo com o art. 6.º da Lei n.º 8.745/93.
11.6 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 06 (seis) meses a partir da data da homologação. Podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.
11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo designada para este fim.
11.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
11.9 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23 de setembro de 1997.
11.10 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será demitido da função pela Prefeitura Municipal de Piraquara – PR.
11.11 O candidato poderá optar uma única vez pelo Final de Lista.

Piraquara, 07 de janeiro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES
Prefeito Municipal

ANEXO I

DETALHAMENTO DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA-HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS	LOTAÇÃO
MÉDICO GENERALISTA (20H SEMANAIS)	1	20 horas	Curso de Nível Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe.	Unidades Básicas de Saúde
ATRIBUIÇÕES: Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades de acordo com a necessidade; Realizar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e/ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados em prontuários do sistema eletrônico de saúde municipal, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar primeiro atendimento em urgências clínicas; Planejar e coordenar as atividades médicas específicas dos serviços de saúde; Avaliar laudos, emitindo ou não atestados médicos; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Aplicar métodos de medicina preventiva, definir instruções e emitir pareceres, quando solicitado; Assessorar na elaboração de campanhas educativas; Realizar exames médicos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissional; Contribuir para ações de saúde coletiva; Cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo; Executar outras tarefas afins e disciplinadas pelo Conselho Federal de Medicina e regulamentadas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná; Participar dos processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; Desenvolver ações inerentes à vigilância em saúde, quando for atribuição da área de atuação; Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.				

CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA-HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS	LOTAÇÃO
MÉDICO GENERALISTA	1	40 horas	Curso de Nível Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe.	Unidades Básicas de Saúde

(40H SEMANAIS)				

ATRIBUIÇÕES: Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades de acordo com a necessidade; Realizar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e/ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados em prontuários do sistema eletrônico de saúde municipal, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar primeiro atendimento em urgências clínicas; Planejar e coordenar as atividades médicas específicas dos serviços de saúde; Avaliar laudos, emitindo ou não atestados médicos; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Aplicar métodos de medicina preventiva, definir instruções e emitir pareceres, quando solicitado; Assessorar na elaboração de campanhas educativas; Realizar exames médicos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissional; Contribuir para ações de saúde coletiva; Cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo; Executar outras tarefas afins e disciplinadas pelo Conselho Federal de Medicina e regulamentadas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná; Participar dos processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; Desenvolver ações inerentes à vigilância em saúde, quando for atribuição da área de atuação; Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA-HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS	LOTAÇÃO
AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1	40 horas	Nível Fundamental Completo	**Instituições de ensino (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil e Escola Especial) da rede públicamunicipal e nos centros municipais de atendimento educacional especializado – CMAEE'S.**

ATRIBUIÇÕES: Plano de Carreira dos Servidores da Educação – Lei n° 1691/2017:
Anotar diariamente o número de estudantes por turno assim como a quantidade de alimentos utilizados no preparo do lanche;
Auxiliar o secretário escolar no preenchimento de documentos referente ao expediente da cozinha;
Coletar e armazenar diariamente as amostras da alimentação, conforme orientações emanadas pelo Setor de Nutrição e Alimentação Escolar e da equipe diretiva;
Efetuar a limpeza do espaço, dos utensílios e mobiliários utilizados na cozinha;
Preparar e servir a merenda escolar, conforme o cardápio e as orientações/recomendações da nutricionista, controlando qualitativa/quantitativamente, seguindo normas de higiene e saúde;
Preparar lanches diferenciados para os estudantes que seguem uma dieta alimentar especial estudantes diabéticos, sensíveis à lactose entre outros;
Receber e conferir (notas) na entrega da merenda escolar;
Participar das reuniões dos Colegiados (APPF, Conselho Escolar, Conselho de Classe) e outros encontros promovidos pela Escola e pela Secretaria Municipal de Educação.

CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA-HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS	LOTAÇÃO
AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBENTE	1	40 horas	Nível Fundamental Completo	**Instituições de ensino (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil e Escola Especial) da rede públicamunicipal e nos centros municipais de atendimento educacional especializado – CMAEE'S.**

ATRIBUIÇÕES: Plano de Carreira dos Servidores da Educação – Lei n° 1691/2017:
Auxiliar na abertura e fechamento do portão da Unidade Escolar diariamente, no atendimento com a Comunidade Escolar, aferindo a temperatura, orientando-os quanto ao uso da máscara, distanciamento social, conduzindo-os aos respectivos espaços da Unidade;
Realizar a limpeza e higienização periódica das instalações das Unidades Escolares, utensílios e mobiliários, bem como, mantê-los organizados diariamente e conforme necessidade, zelando pela conservação dos mesmos;
Auxiliar no cronograma de servimento da alimentação escolar e lanches;
Participar das reuniões dos Colegiados (APPF, Conselho Escolar, Conselho de Classe) e outros encontros promovidos pela Escola e pela Secretaria Municipal de Educação.

CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA-HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS	LOTAÇÃO
AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR	1	40 horas	Nível Médio Completo	**Instituições de ensino (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil e Escola Especial) da rede públicamunicipal e nos centros municipais de atendimento educacional especializado – CMAEE'S.**

ATRIBUIÇÕES: Plano de Carreira dos Servidores da Educação – Lei n° 1691/2017:
• Realizar atividades administrativas e de secretaria da instituição escolar onde trabalha;
• auxiliar na administração do estabelecimento de ensino, atuando como educador e gestor dos espaços e ambientes de comunicação e tecnologia;
• manter em dia a escrituração escolar: boletins estatísticos;
• redigir e digitar documentos em geral
• redigir e assinar atas;
• enviar, receber, encaminhar, arquivar e expedir correspondência em geral, inclusive eletrônica, juntamente com a direção da escola;
• emitir e assinar, juntamente com o diretor, históricos e transferências escolares;
• classificar, protocolar e arquivar documentos, inclusive em meios magnéticos;
• prestar atendimento ao público, de forma pronta e cordial;
• atender ao telefone;
• reproduzir material didático através de cópias reprográficas ou arquivos de texto, imagem e som em meios magnéticos;
• prestar orientações e esclarecimentos ao público em relação aos procedimentos e atividades desenvolvidas na Instituição de Ensino;
• lavrar termos de abertura e encerramento de livros de escrituração;
• manter atualizados dados funcionais de profissionais docentes e não docentes do estabelecimento de ensino;
• manter atualizada lista com os números de telefones e os endereços de correspondência eletrônica mais utilizados no contexto da escola; comunicar à direção fatos relevantes no dia-a-dia da escola;
• manter organizado e em local acessível o conjunto de legislação atinente ao estabelecimento de ensino;
• executar trabalho de mecanografia e de reprografia;
• acompanhar os alunos, quando solicitado, em atividades extraclasse ou extracurriculares;
• participar de reuniões escolares sempre que necessário;
• manter organizado o material de expediente da escola;
• comunicar antecipadamente à direção sobre a falta de material de expediente para que os procedimentos de aquisição dos mesmos sejam realizados;
• participar das capacitações propostas pela Secretaria Municipal de Educação ou outras de interesse da Instituição de Ensino;
• preencher relatórios relativos à sua rotina de trabalho e executar outras atividades correlatas às ora descritas.

CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA-HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS	LOTAÇÃO
INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS	1	20 horas	Poderão participar desta seleção profissionais com Ensino Médio completo, conforme formação exigida pelo Decreto 5.626/05: I-cursos de educação profissional; II-cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior; e III- cursos de formação continuada promovidos por instituições credenciadas por secretarias de educação. §1° A formação do instrutor de Libras pode ser realizada também por organizações da sociedade civil representativa da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por pelo menos uma das instituições referidas nos incisos II e III.	**Instituições de ensino (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil e Escola Especial) da rede públicamunicipal e nos centros municipais de atendimento educacional especializado – CMAEE'S.**

ATRIBUIÇÕES:
Traduzir/Interpretar - Libras/Língua Portuguesa, Língua Portuguesa/Libras, prestar serviço de tradução e interpretação em situações nas quais, por diferença de língua, seja necessária sua presença, inclusive conselhos de classe e reuniões pedagógicas;
Contribuir para o desenvolvimento da proposta pedagógica junto ao setor em que atuar; realizar a transposição didática dos conhecimentos selecionados, respeitando as especificidades dos alunos;
Auxiliar no desenvolvimento de procedimentos metodológicos variados que facilitem e qualifiquem o trabalho pedagógico para o ensino de alunos;
Auxiliar os professores nas adaptações dos conteúdos, atividades e avaliações de forma dinâmica, versátil e coerente com a área e especificidades dos educandos;
Participar e/ou colaborar com atividades lúdicas, culturais e desportivas dinamizadas dentro do contexto escolar;
Realizar a interpretação das duas línguas (LIBRAS – Língua Portuguesa e vice-versa), de maneira simultânea e consecutiva;
Mediar à comunicação entre surdos e ouvintes entre usuários e não usuários de Libras em toda a comunidade escolar;
Colaborar com os professores das disciplinas nas adaptações de materiais, orientar nas correções de trabalhos e avaliações;
Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS para a língua oral e vice-versa.
Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático pedagógicas e culturais desenvolvidas na Instituição, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares.

CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA-HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS	LOTAÇÃO
INTÉRPRETE TRADUTOR DE INGLÊS	1	20 horas	Ensino Médio completo	**Instituições de ensino (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil e Escola Especial) da rede públicamunicipal e nos**

				centros municipais de atendimento educacional especializado – CMAEE'S.

ATRIBUIÇÕES:
Traduzir, na forma escrita, sinalizada, em mídia digital, gravada em vídeo, DVD, CD, textos de qualquer natureza, de um idioma para outro, considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista um público-alvo específico. Interpretar oralmente, ou de forma sinalizada, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos e formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais dos alunos. Tratar das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem; fazer a crítica dos textos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Examinar o texto original a ser traduzido; transpor o texto a outro idioma/língua; fazer tradução literária da língua estrangeira para a língua portuguesa, conservando rigor idêntico dos meios e o estilo e sentimentos expressos; revisar o texto traduzido; preparar síntese de textos traduzidos; traduzir os diálogos entre pessoas que falam idiomas diferentes; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Efetuar comunicação entre estudantes estrangeiros e professores da Educação Básica e vice-versa
Interpretar na língua estrangeira, as atividades didático pedagógicas e culturais desenvolvidas na Instituição, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares.

CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA-HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS	LOTAÇÃO
INTÉRPRETE TRADUTOR DE ESPANHOL	1	20 horas	Ensino Médio completo	**Instituições de ensino (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil e Escola Especial) da rede públicamunicipal e nos centros municipais de atendimento educacional especializado – CMAEE'S.**

ATRIBUIÇÕES:
Traduzir, na forma escrita, sinalizada, em mídia digital, gravada em vídeo, DVD, CD, textos de qualquer natureza, de um idioma para outro, considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista um público-alvo específico. Interpretar oralmente, ou de forma sinalizada, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos e formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais dos alunos. Tratar das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem; fazer a crítica dos textos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Examinar o texto original a ser traduzido; transpor o texto a outro idioma/língua; fazer tradução literária da língua estrangeira para a língua portuguesa, conservando rigor idêntico dos meios e o estilo e sentimentos expressos; revisar o texto traduzido; preparar síntese de textos traduzidos; traduzir os diálogos entre pessoas que falam idiomas diferentes; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Efetuar comunicação entre estudantes estrangeiros e professores da Educação Básica e vice-versa
Interpretar na língua estrangeira, as atividades didático pedagógicas e culturais desenvolvidas na Instituição, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares.

CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA-HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS	LOTAÇÃO
INTÉRPRETE TRADUTOR DE CRIOULO	1	20 horas	Ensino Médio completo	**Instituições de ensino (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil e Escola Especial) da rede públicamunicipal e nos centros municipais de atendimento educacional especializado – CMAEE'S.**

ATRIBUIÇÕES:
Traduzir, na forma escrita, sinalizada, em mídia digital, gravada em vídeo, DVD, CD, textos de qualquer natureza, de um idioma para outro, considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista um público-alvo específico. Interpretar oralmente, ou de forma sinalizada, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos e formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais dos alunos. Tratar das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem; fazer a crítica dos textos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Examinar o texto original a ser traduzido; transpor o texto a outro idioma/língua; fazer tradução literária da língua estrangeira para a língua portuguesa, conservando rigor idêntico dos meios e o estilo e sentimentos expressos; revisar o texto traduzido; preparar síntese de textos traduzidos; traduzir os diálogos entre pessoas que falam idiomas diferentes; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Efetuar comunicação entre estudantes estrangeiros e professores da Educação Básica e vice-versa
Interpretar na língua estrangeira, as atividades didático pedagógicas e culturais desenvolvidas na Instituição, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares.

CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA-HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS	LOTAÇÃO
PROFESSOR (20H)	1	20 horas	Médio (Magistério) e/ou Formação de Docentes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Pedagogia e/ou Magistério Superior	**Instituições de ensino (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil e Escola Especial) da rede públicamunicipal e nos centros municipais de atendimento educacional especializado – CMAEE'S.**

ATRIBUIÇÕES: Conforme Regimento Escolar em seu artigo 43 e 156: Artigo 43 - À Equipe Docente, constituída de professores, compete ao Corpo Docente: I Analisar e encaminhar, junto a Coordenação Pedagógica, à profissional responsável da Secretaria Municipal de Educação (Centro Municipal de Atendimento Interdisciplinar Especializado), os alunos que possivelmente necessitam de avaliação. II. Analisar e sugerir, junto a coordenação pedagógica, a aquisição de livros e materiais didático-pedagógicos, que contribuam para o desenvolvimento e melhoria da prática pedagógica, fazendo uso adequado dos mesmos, bem como zelando pela conservação. III. Comunicar, à Direção e Coordenação Pedagógica, os casos suspeitos ou comprovados de alunos vítimas de quaisquer atos de violência e/ ou vulnerabilidade social, bem como aqueles que possuem faltas injustificadas frequentes na escola e, junto a estes profissionais, definir quais serão encaminhamentos adotados. IV. Comunicar, junto a Direção e/ou Coordenação Pedagógica, aos pais e/ ou responsáveis quaisquer situações (relacionadas ao comportamento/ atitudes, acidentes ou a aprendizagem) que ocorram no âmbito escolar envolvendo seu filho. V. Desenvolver, através do Plano de Trabalho Docente fundamentado na Concepção Histórico-Crítica e na Proposta Curricular Municipal, práticas que garantam a apropriação do conhecimento científico pelos alunos. VI. Elaborar e entregar materiais e documentos solicitados pela direção, coordenação pedagógica, secretário escolar e mantenedora, nos prazos pré-estabelecidos. VII. Empregar em sua prática pedagógica os encaminhamentos definidos durante a hora – atividade, o Pré – Conselho e Conselho de Classe Geral. VIII. Garantir, com auxílio e orientação da coordenação pedagógica, encaminhamentos diversificados e diferenciados aos alunos incluídos, da classe especial e da sala de recursos. IX. Garantir, com auxílio e orientação da coordenação pedagógica, encaminhamentos metodológicos diversificados e diferenciados aos alunos que apresentam defasagem nos conteúdos referentes à série que cursam. X. Participar das atividades promovidas pela escola que têm por objetivo a articulação entre os diversos segmentos da comunidade escolar. XI. Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, conselhos de classe, atividades com a comunidade escolar e dos momentos de formação continuada ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, quando convocado e/ ou conforme estabelece o calendário escolar. XII. Participar dos diversos momentos do Conselho de Classe (Pré-Conselho, Conselho Participativo e Conselho de Classe Geral), com função diagnóstica, levando para os Pré-Conselhos as produções dos alunos nas diversas áreas do conhecimento, bem como seus Planos de Trabalho; utilizando os diagnósticos realizados no Conselho de Classe para redimensionar sua prática. XIII. Participar dos processos de avaliação do próprio trabalho, bem como do trabalho da escola, a fim de melhorar a qualidade dos mesmos. XIV. Participar, sob orientação da coordenadora pedagógica, da hora-atividade, a qual é destinada para elaboração do Plano de Trabalho Docente (P.T.D.), análise das produções dos alunos, confecção de materiais contemplados no P.T.D., realização de estudos, trocas de experiências e dos momentos de formação continuada ofertado pela mantenedora. XV. Possuir domínio de turma; não permitindo gritos, correrias, brigas, xingamentos, alunos subindo em carteiras ou rolando pelo chão, interferindo sempre que necessário. XVI. Prestar atendimento individualizado aos alunos, interferindo nas produções dos mesmos. XVII. Realizar registro s (relatórios) de avaliação da aprendizagem dos alunos, a fim de redimensionar a sua prática pedagógica. XVIII. Registrar, sem borrões ou rasuras, no livro de chamada, conteúdos de acordo com o Plano de Trabalho Docente, e frequência dos alunos diariamente, bem com suas notas semestralmente. XIX. Utilizar em sua prática pedagógica as orientações, sugestões e informações repassadas nos momentos de formação continuada. XX. Acompanhar e interferir nas produções/ atividades realizadas com os alunos, orientando e explicando quanto ao procedimento para realização das mesmas com base na metodologia de cada uma das áreas do conhecimento. Artigo 156 - Além das atribuições explicitadas no Artigo 43 deste regimento compete aos professores: Atender aos p ais e/ou responsáveis que solicitam informações sobre o processo de ensino - aprendizagem de seu filho, preferencialmente, durante a hora-atividade; II. Auxiliar os professores regentes em sala de aula quando tiverem horários vagos, seguindo cronograma pré-estabelecido pela direção e coordenação pedagógica; III. Comunicar com antecedência, sempre que possível, os atrasos e faltas, deixando o trabalho com sua turma organizado (deixar o P.T.D. para outro profissional desenvolver, trocar hora-atividade com os colegas), fazendo as devidas reposições se for o caso; IV. Contribuir para que as relações no ambiente escolar sejam centradas no respeito mútuo e na igualdade de condições; V. Cumprir os horários e calendários escolares (dias letivos e atividades escolares), sendo pontual na entrada, intervalo e saída; VI. Envolver-se, durante a hora - atividade com estudos, planejamento e cursos referentes ao trabalho escolar, bem como durante o período de aula envolver - se exclusivamente com o processo de ensino - aprendizagem, evitando saídas constantes e desnecessárias da sala de aula; VII. Justificar a Direção suas faltas e atrasos, tendo clareza que só serão abonadas as faltas previstas no artigo 29 do Estatuto dos Servidores Públicos de Piraquara ou realização de serviços da escola (cursos e reuniões promovidas pela mantenedora, aquisição de materiais); e que obtendo atrasos será descontado de seu salário conforme prevê o § 2º do artigo 48 do Estatuto dos Servidores Públicos de Piraquara; VIII. Comunicar à direção e aos pais/responsáveis toda situação que ocorra em sala de aula; IX. Organizar todos os materiais e recursos didáticos que serão utilizados no desenvolvimento da aula antes de entrar em sala; X. Zelar pela manutenção, organização, higiene e conservação das instalações, livros, equipamentos e materiais diversos, responsabilizando-se por danos ou extravios que vier a causar, desde comprovada sua responsabilidade;

CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA-HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS	LOTAÇÃO
FONOAUDIÓLOGO (40H SEMANAIS)	1	40 horas	Curso de Nível Superior em Fonoaudiologia e Registro no respectivo Conselho de Classe	**Instituições de ensino (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil e Escola Especial) da rede públicamunicipal e nos centros municipais de atendimento educacional especializado – CMAEE'S.**

ATRIBUIÇÕES: Avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios; Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI; Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Executar atividades administrativas em sua área de atuação; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; Participar de programa de treinamento, quando convocado, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - ANÁLISE CURRICULAR

CARGO: MÉDICO GENERALISTA (40 HORAS SEMANAIS)	
Especificação	**Pontuação**
Experiência profissional em serviços de saúde, no âmbito privado, nos últimos 06 meses, até a publicação deste Edital.	1
Experiência profissional em serviços de saúde, no âmbito público, nos últimos 06 meses, até a publicação deste Edital.	2
Residência médica ou curso de pós graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h, reconhecido pelo MEC.	3
Diploma ou declaração de conclusão de MESTRADO/DOUTORADO, acompanhado de histórico escolar, por instituição reconhecida pelo MEC.	4
*Nenhum título receberá dupla valorização.	

CARGO: MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS SEMANAIS)	
Especificação	**Pontuação**
Experiência profissional em serviços de saúde, no âmbito privado, nos últimos 06 meses, até a publicação deste Edital.	1
Experiência profissional em serviços de saúde, no âmbito público, nos últimos 06 meses, até a publicação deste Edital.	2
Residência médica ou curso de pós graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h, reconhecido pelo MEC.	3
Diploma ou declaração de conclusão de MESTRADO/DOUTORADO, acompanhado de histórico escolar, por instituição reconhecida pelo MEC.	4

*Nenhum título receberá dupla valorização.

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40 HORAS SEMANAIS)	
Especificação	**Pontuação**
Ensino Médio	1
Técnico em Educação	2
Graduação	3
Especialização	4

*Nenhum título receberá dupla valorização.

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40 HORAS SEMANAIS)	
Especificação	**Pontuação**
Ensino Médio	1
Técnico em Educação	2
Graduação	3
Especialização	4

*Nenhum título receberá dupla valorização.

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40 HORAS SEMANAIS)	
Especificação	**Pontuação**
Técnico em Educação	1
Graduação	2
Especialização	3
Doutorado ou Mestrado	4

*Nenhum título receberá dupla valorização.

CARGO: INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20 HORAS SEMANAIS)		
Especificação	**Pontuação**	**Máximo**
Tempo de exercício profissional comprovado como Tradutor/Intérprete em sala de aula e/ou coordenação de ensino**	01(um) ponto por semestre	02
Aprovação para monitor na área de Libras na rede pública de educação, comprovada por meio da publicação em Diário Oficial ou da Declaração expedida pelo órgão que promoveu o concurso**	01(um) ponto por título	02
Aprovação em concurso ou processo seletivo público para tradutor/intérprete, professor ou instrutor na área de Libras, comprovada por meio da publicação em Diário Oficial ou da Declaração expedida pelo órgão que promoveu o concurso**	01(um) ponto por título	03
Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa (PRO LIBRAS ou FENEIS ou CAS)	01(um) ponto por título	03
TOTAL	10 Pontos	

*Nenhum título receberá dupla valorização.
**A documentação que comprovará a participação pelo candidato, deverá constar explicitamente o período, com data de início e de término.

CARGO: INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20 HORAS SEMANAIS)		
Especificação	**Pontuação**	**Máximo**
Graduação Licenciatura Plena na área específica de conhecimento da disciplina.	01(um) ponto por título	02
Tempo de exercício profissional comprovado como Tradutor/Intérprete em sala de aula e/ou coordenação de ensino**	01(um) ponto por semestre	04
Aprovação para monitor, na disciplina da inscrição, na rede pública de educação, comprovada por meio da publicação em Diário Oficial ou da Declaração expedida pelo órgão que promoveu o concurso**	01(um) ponto por título	02
Aprovação em concurso ou processo seletivo público para tradutor/intérprete, professor ou instrutor na disciplina da inscrição, comprovada por meio da publicação em Diário Oficial ou da Declaração expedida pelo órgão que promoveu o concurso**	01(um) ponto por título	02
TOTAL	10 Pontos	

*Nenhum título receberá dupla valorização.
**A documentação que comprovará a participação pelo candidato, deverá constar explicitamente o período, com data de início e de término.
Obs: O candidato só será classificado se obtiver pontuação mínima de 4 pontos.

CARGO: INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20 HORAS SEMANAIS)		
Especificação	**Pontuação**	**Máximo**
Graduação Licenciatura Plena na área específica de conhecimento da disciplina.	01(um) ponto por título	02
Tempo de exercício profissional comprovado como Tradutor/Intérprete em sala de aula e/ou coordenação de ensino**	01(um) ponto por semestre	04
Aprovação para monitor, na disciplina da inscrição, na rede pública de educação, comprovada por meio da publicação em Diário Oficial ou da Declaração expedida pelo órgão que promoveu o concurso**	01(um) ponto por título	02
Aprovação em concurso ou processo seletivo público para tradutor/intérprete, professor ou instrutor na disciplina da inscrição, comprovada por meio da publicação em Diário Oficial ou da Declaração expedida pelo órgão que promoveu o concurso**	01(um) ponto por título	02
TOTAL	10 Pontos	

*Nenhum título receberá dupla valorização.

**A documentação que comprovará a participação pelo candidato, deverá constar explicitamente o período, com data de início e de término.
Obs: O candidato só será classificado se obtiver pontuação mínima de 4 pontos.

CARGO: INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20 HORAS SEMANAIS)		
Especificação	**Pontuação**	**Máximo**
Graduação Licenciatura Plena na área específica de conhecimento da disciplina	01(um) ponto por título	02
Tempo de exercício profissional comprovado como Tradutor/Intérprete em sala de aula e/ou coordenação de ensino**	01(um) ponto por semestre	02
Aprovação para monitor, na disciplina da inscrição, na rede pública de educação, comprovada por meio da publicação em Diário Oficial ou da Declaração expedida pelo órgão que promoveu o concurso**	01(um) ponto por título	01
Aprovação em concurso ou processo seletivo público para tradutor/intérprete, professor ou instrutor na disciplina da inscrição, comprovada por meio da publicação em Diário Oficial ou da Declaração expedida pelo órgão que promoveu o concurso**	01(um) ponto por título	01
Missão Religiosa	01(um) ponto por ano	02
Intercâmbio	01 um ponto por ano	02
TOTAL	10 Pontos	

*Nenhum título receberá dupla valorização.
**A documentação que comprovará a participação pelo candidato, deverá constar explicitamente o período, com data de início e de término.
Obs: O candidato só será classificado se obtiver pontuação mínima de 4 pontos.

CARGO: PROFESSOR (20 HORAS SEMANAIS)	
Especificação	**Pontuação**
Graduação	1
Especialização	2
Doutorado ou Mestrado	3

Nenhum título receberá dupla valorização.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO (40 HORAS SEMANAIS)	
Especificação	**Pontuação**
Especialização	1
Doutorado ou Mestrado	2

*Nenhum título receberá dupla valorização.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 007/2022

Cargo pretendido:
( ) Médico Generalista 20 horas
( ) Médico Generalista 40 horas
( ) Agente Educacional I – Alimentação Escolar 40 horas
( ) Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente 40 horas
( ) Agente Educacional II – Secretaria Escolar 40 horas
( ) Intérprete de Libras/Tradutor de Libras
( ) Intérprete de Libras/ Tradutor de Libras nas disciplinas de Inglês, Espanhol e Crioulo
( ) Professor 20 horas
( ) Fonoaudiólogo 40 horas

Identificação:
Nome do candidato: _____
Nome do Pai: _____
Nome da mãe: _____
Nacionalidade: _____Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
CPF:_____ _____RG:_____
Número da inscrição no Conselho:_____
Estado:_____
Data de nascimento:_____
Endereço:_____
Nº:_____complemento:_____
Bairro:_____
Cidade: _____
Telefone:_____recado:_____
e-mail: _____

Reserva de cotas:
( )Se portador de necessidades especiais, descrevê-la: _____

_____
Assinatura do candidato

Data: _____/_____/_____

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas, citado no Edital nº 007/2022 do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de _____, da Prefeitura do Município de Piraquara.

_____, ____ de _____ de 2022.
Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.

Assinatura e carimbo com o CRM do Médico.

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Fases do Concurso	**Data**
Publicação do Edital	10/01/2022
Início das Inscrições	10/01/2022
Término das Inscrições às 17:00 horas	24/01/2022
Divulgação Inscritos	26/01/2022
Recurso Inscrições Indeferidas	27/01/2022 a 28/01/2022
Divulgação do Resultado Provisório	01/02/2022
Período para Interposição de Recursos	02/02/2022 a 03/02/2022
Divulgação do Resultado Final - Classificação e Homologação	08/02/2022

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A870A0B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 179/2022 - ANEXO I

Programação Financeira da Receita Mensal								
Janeiro/2022								
R$ 1,00								
Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS								
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Inicial 2022**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
RECEITAS CORRENTES (A)	1.618.172,10	1.610.438,90	1.610.438,90	1.610.438,90	1.610.438,90	1.610.438,90	19.333.000,00	19.333.000,00
	1.610.438,90	1.610.438,90	1.610.438,90	1.610.438,90	1.610.438,90	1.610.438,90		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.447,18	75.086,62	75.086,62	75.086,62	75.086,62	75.086,62	901.400,00	901.400,00
	75.086,62	75.086,62	75.086,62	75.086,62	75.086,62	75.086,62		
Impostos	71.228,70	70.888,30	70.888,30	70.888,30	70.888,30	70.888,30	851.000,00	851.000,00
	70.888,30	70.888,30	70.888,30	70.888,30	70.888,30	70.888,30		
Taxas	4.185,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	50.000,00	50.000,00
	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00		
Contribuição de Melhoria	33,48	33,32	33,32	33,32	33,32	33,32	400,00	400,00
	33,32	33,32	33,32	33,32	33,32	33,32		
Contribuições	20.925,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	250.000,00	250.000,00
	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.925,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	250.000,00	250.000,00
	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00		
Receita Patrimonial	3.624,21	3.606,89	3.606,89	3.606,89	3.606,89	3.606,89	43.300,00	43.300,00
	3.606,89	3.606,89	3.606,89	3.606,89	3.606,89	3.606,89		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	778,41	774,69	774,69	774,69	774,69	774,69	9.300,00	9.300,00
	774,69	774,69	774,69	774,69	774,69	774,69		
Valores Mobiliários	2.845,80	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	34.000,00	34.000,00
	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20		
Receita de Serviços	2.201,31	2.190,79	2.190,79	2.190,79	2.190,79	2.190,79	26.300,00	26.300,00
	2.190,79	2.190,79	2.190,79	2.190,79	2.190,79	2.190,79		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	443,61	441,49	441,49	441,49	441,49	441,49	5.300,00	5.300,00
	441,49	441,49	441,49	441,49	441,49	441,49		
Outros Serviços	1.757,70	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	21.000,00	21.000,00
	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30		
Transferências Correntes	1.515.890,70	1.508.646,30	1.508.646,30	1.508.646,30	1.508.646,30	1.508.646,30	18.111.000,00	18.111.000,00
	1.508.646,30	1.508.646,30	1.508.646,30	1.508.646,30	1.508.646,30	1.508.646,30		
Transferências da União e de suas Entidades	1.103.500,80	1.098.227,20	1.098.227,20	1.098.227,20	1.098.227,20	1.098.227,20	13.184.000,00	13.184.000,00
	1.098.227,20	1.098.227,20	1.098.227,20	1.098.227,20	1.098.227,20	1.098.227,20		
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	412.389,90	410.419,10	410.419,10	410.419,10	410.419,10	410.419,10	4.927.000,00	4.927.000,00
	410.419,10	410.419,10	410.419,10	410.419,10	410.419,10	410.419,10		
Outras Receitas Correntes	83,70	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	1.000,00	1.000,00
	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	83,70	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	1.000,00	1.000,00
	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30		
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Inicial 2022**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		

DEDUÇÕES (B)	-240.570,54	-239.420,86	-239.420,86	-239.420,86	-239.420,86	-239.420,86	-2.874.200,00	-2.874.200,00
	-239.420,86	-239.420,86	-239.420,86	-239.420,86	-239.420,86	-239.420,86		
RECEITAS CAPITAL (D)	168.237,00	167.433,00	167.433,00	167.433,00	167.433,00	167.433,00	2.010.000,00	2.010.000,00
	167.433,00	167.433,00	167.433,00	167.433,00	167.433,00	167.433,00		
RECEITA TOTAL (A-B+D)	1.545.838,56	1.538.451,04	1.538.451,04	1.538.451,04	1.538.451,04	1.538.451,04	18.468.800,00	18.468.800,00
	1.538.451,04	1.538.451,04	1.538.451,04	1.538.451,04	1.538.451,04	1.538.451,04		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F0693D97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CRONOGRAMA FINANCEIRO BIMESTRAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 78.114.121/0001-51
Praça são Francisco de Assis, 1583
Fone: (46) 3555-2168
camaraplanalto@hotmail.com – www.cmvp.pr.gov.br
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ
PORTARIA Nº 01/2022, 06 DE JANEIRO DE 2022.
MAURI KRIELOW Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais com fundamento nos incisos XXI e XXX, do § 1º do art. 17, do Regimento Interno e Lei Municipal 2627 de 21 de Dezembro de 2021.
Resolve:
Art. 1º Fica criada a programação Financeira Bimestral para o exercício financeiro de 2022, por categoria econômica e fonte de recurso.

Cronograma Financeiro Bimestral								
Descrição	Fonte	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim	Total
Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra Orçamentárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Intra Orçamentárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	001	391.666,66	391.666,66	391.666,66	391.666,66	391.666,66	391.666,70	2.350.000,00
Despesas Correntes Intra Orçamentária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas Correntes	001	391.666,66	391.666,66	391.666,66	391.666,66	391.666,66	391.666,70	2.350.000,00
Despesas de Capital	001	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,35	50.000,00
Despesa de Capital Intra Orçamentária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas de Capital	001	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,35	50.000,00.
Total das Despesas	001	391.666,66	391.666,66	391.666,66	391.666,66	391.666,66	391.666,70	2.180.000,00
Reserva Contingência/Orçamentária	00d1e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	001	399.999,99	399.999,99	399.999,99	399999,99	399.999,99	400.000,05	2.400.000,00
Restos a pagar	001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignações e Outros Depósitos	001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade Financeira em 31/12	001	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS INGR	001	399.999,99	399.999,99	399.999,99	399.999,99	399.999,99	400.000,05	2.400.000,00
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS-EGR	001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro de 2022.

MAURI KRIELOW
Presidente

Registra-se e Publique-se.

ADENISE CARLINI
Secretária

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:2CE4F6EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 021/2022 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Portaria nº 021/2021 de 06 de janeiro de 2022

Súmula: “Designar servidores como responsáveis pela manutenção das informações dos módulos SIM AM 2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o disto no At. 48, XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
Resolve:
Art. 1º Designar os servidores relacionados em anexo, como responsáveis a partir do exercício de 2022 pela manutenção das informações dos módulos SIM AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena das punições previstas na análise das contas do referido exercício financeiro.

Módulo	Servidor Responsável	CPF
Planejamento e Orçamento	Silvia Karla Mendes Fiorin	049.299.239-80
Contábil	Silvia Karla Mendes Fiorin	049.299.239-80
Tesouraria	Silvia Karla Mendes Fiorin	049.299.239-80
Licitação	Miguel Rubens Perim Neto	056.820.779-38
Contratos	Miguel Rubens Perim Neto	056.820.779-38
Controle Interno/Frotas	Sonia Regina de Souza	275.250.909-04
Patrimônio	Wilson Kieski	514.599.729-68
SIAP	Letícia Siqueira da Rosa	076.073.239-61
ATOTECA	Letícia Siqueira da Rosa	076.073.239-61

Art. 2 º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontal do Paraná, em 06 de Janeiro de 2022.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretario

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:D5C262B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10097/2022 DE 06/01/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10097/2022 de 06/01/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPART DE PESCA E AGRICULTURA	
09.003.20.334.0024.1.038.		PAVIMENT. ESTRADA VICINAL E CONSTR. BARRACÃO P/ FEIRA AGROECOLÓGICA	
645 - 4.4.90.51.00.00	570	OBRAS E INSTALAÇÕES	960.019,00
Total Suplementação:			**960.019,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.4.53.01.00.00000000	Fonte: 570	960.019,00
Total da Receita:		**960.019,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8B852EB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2022 INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2022
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, NO ATENDIMENTO AOS PLANTÕES DE 12 HORAS A SEREM REALIZADOS NO E HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES" CONCOMINANTE COM ATEDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PLANTÕES DE 12 HORAS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES", CONCOMITANTE COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS", ÀS TERÇAS E QUINTAS-FEIRAS.	113	SERV	1.250,00	141.250,00
TOTAL					141.250,00
Lote: 2 - Lote 002					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PLANTÕES EVENTUAIS 12 HORAS PARA COBRIR ATESTADOS, EVENTUALIDADES E AFASTAMENTOS JUSTIFICADOS DOS PROFISSIONAIS (MÉDICOS) CONCURSADOS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES", CONCOMITANTE COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS".	130	SERV	1.250,00	162.500,00
TOTAL					162.500,00

VALOR MÁXIMO - R$ 303.750,00 (Trezentos e Três Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).

DO PRAZO E LOCAL PARA O CREDENCIAMENTO: O credenciamento ocorrerá no período de **10 de janeiro de 2022 a 04 de fevereiro de 2022, das 08h às 12h e 14h às 17h**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira-PR, situada a Rua São Paulo nº 191, Centro, Prado Ferreira.

Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 07 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO DELFINO ROSA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:DD1C7155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 005/2022

Nomeação de Comissão Municipal para recebimento de bens e serviços contratados pelo Município, no ano de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Municipal para recebimento de bens e serviços contratados pelo Município, para o exercício de 2022.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, será composta pelos servidores municipais abaixo relacionados:

I – Gabinete do Prefeito

SERVIDOR	Matrícula nº
Bianca Schafhauser	2397-3/8
Eva Mariane Lopes de Oliveira	2218-7/9

II – Controladoria Interna

SERVIDOR	Matrícula nº
Jerusa Cleres Hack	2018-4/1

III – Procuradoria Geral

SERVIDOR	Matrícula nº
Caroline Kuhl Machnicki	108672-0/4
Dirlene Nunes Ribeiro	107927-8/11

IV – Corpo de Bombeiros

SERVIDOR
Rafael Pedro Wolski

V – Secretaria Municipal de Administração

SERVIDOR	Matrícula nº
Ana Paula Kurowsky Dvojatzki	21717/1
Carolina Valerio Soares	2011-7/1
Everson Goya	2079-6/1
Fernanda Moreira Minski	1859-7/3
Gilmar Alves de Assunção	2082-6/3
João Guilherme Schelbauer	1902-0/3
Karina Saiboth	2619-0/5
Lindomar Weber	2088-5/3
Marcia Adriane Alves	1422-2/1
Márcia Mene de castro Komochena	1979-8/1
Marli do Rocio Martins Moreira	0960-1/1
Marlon Antonio Stoeberl	1750-7/1
Nilceu Becker dos Santos	1686-1/1
Veranice Ferreira Rivelles	1410-9/1

VI – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SERVIDOR	Matrícula nº
Claudinéia Radunz	0412-0/1
Conrado Schultz	2093-1/1
Dyego Henrique Schelbauer	2084-2/1
Geraldo Veiga	110070-0/1
Josias Tomaz da Silva	110072-4/1
Neiva Maria Campos Brizola Marques	1523-7/1
Viviane Marques Sass	1993-3/1

VII – Secretaria Municipal de Assistência Social

SERVIDOR	Matrícula nº
Andressa Becker Sabatke	109662-8/3
Dafny Suellen dos Santos	2428-7/3

VIII – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

SERVIDOR	Matrícula nº
Ana Letícia Valério Hirt	1740-0/1
Kaio Ricardo Dutra	1868-6/4
Kewin Stach	1044-8/3
Margarete dos Santos	0897-4/1

IX – Secretaria Municipal de Educação

SERVIDOR	Matrícula nº
Adriane Nentwig Chimborski	110082-1/1
André Klemann Koch	2283-7/1
Claudinei Uhlmann	1088-0/1
Elaine de Fátima Landoski de Bastos	1665-9/1
Gerson Heide	0900-8/2
Gilson Marcos Nogacz	1031-6/1
João Batista Cordeiro	1237-8/1
Larissa Leocádia Hitner Schelbauer	2403-1/6
Marcia Lourenço	0547-9
Samuel de Lara	1898-8/1

X – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

SERVIDOR	Matrícula nº
Francisco Veiga	1805-8/6
Kelly Cristiane Peters	0827-3/2
Leandro Edemar Valério	2615-8/7
Martha Gabriela Teixeira da Cruz	108330-5/2
Paulo Rogério Alves Gaissler	1835-0/4

XI – Secretaria Municipal da Fazenda

SERVIDOR	Matrícula nº
Allan Batista da Cruz	109814-0/3
André Cachiminski Henrique	2202-0/1

Bruna Gouvea Alves	2578-0/3
Daniele de Lima Valério	1728-0/1
Marcelo Alves	2385-0/1
Sheila Cristine Schitt Dums	2272-1/1

XII – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

SERVIDOR	Matrícula nº
Kelly Regina França Uhlig	2487-2/2

XIII – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação

SERVIDOR	Matrícula nº
Alain Le Bourlegart	0761-7/3
Alexandre Ruan Candeo	2416-3/11
Cleverson José Rachid	1492-3/1
Daniel Teixeira da Cruz	0469-3/1
Edson José Guenther	110070-1/1
Edson Luiz Bremen	1812-0/4
Emerson Raiman	9625-3/1
Gabriel Wilczek	2555-0/1
Giovane Luiz Pasdiora	2305-1/1
Jean Lucas Pereira	1029-4/3
João Wielewski	2535-6/2
Jorge Alberto Candeo	0402-2/1
José Vitorio Baruffi	01511/1
Luciana Kaiss	2310-8/1
Luciano Cachinsky	2023-0/1
Márcio Jorge Wenduchoski	0930-0/2
Sérgio Luiz Mazalli	2618-2/2
Vidormar Moreira Borges	0163-5/1

XIV – Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

SERVIDOR	Matrícula nº
Janice Sconieczny Grein	1490-7/1
Patrícia Rosana de Lima	1976-3/2

XV – Secretaria Municipal de Saúde

SERVIDOR	Matrícula nº
Adelson Ian Burger	2573-9/1
Anna Paula Kuhl Alves	2069-9/1
Anselmo Piaz Virtuoso	2264-0/1
Carolini Francis de Novais Carvalho	2521-6/1
Cleiton do Prado	2295-0/1
Edisleine Cidral	2174-1/1
Elinton Assumpção	0057-4/1
Eva Marcela Brantl	2262-4/1
Iraclea de Lourdes Gonçalves Medeiros	2316-7/1
Janete Schelbauer	1940-2/3
Jonatas Alves	1057-0/1
José Ricardo Henneberg	1041-3/1
Joseli Maria Teixeira	1931-3/3
Josiane Mira Peichó	2418-0/1
Juliana Karine Ruske Assumpção	2016-8/1
Juliano André Buzinello	1921-6/1
Karla Brun Ribas Pinto	1824-4/3
Kelly Cristina Nogueira da Silva Piel	110080-2/1
Lislaine Oedmann Vilner	2284-5/1
Luciano Dias Vieira	110036-6/3
Marcelo Albino	9598-2/1
Márcia Kanegusuku de Campos	1952-6/1
Marcio Luiz Trierweiler	0713-7/3
Mariza Wojakevicz de Lima	2029-0/1
Marlene Schreiner	2219-5/1
Monica Nunes de Abreu	9003-4/2
Quênia Lottermann Brun	108135-3/4
Ricardo Alexandre Gresinger	2285-3/1
Vanessa Train	2042-7/1
Vivian Jungles Barbosa	1935-6/1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em efeitos à partir de 04 de janeiro de 2022.

Rio Negro, 04 de janeiro de 2022.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AA259522

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 381/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 125/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, MOUSE USB E BOLSAS PARA TRANSPORTE.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	422,00	UN	NOTEBOOK - com processador Intel Core i5 (ou superior) ou AMD Ryzen 5 (ou superior); tela de 15.6 polegadas HD Led (1366x768) antirreflexiva; memória mínima de 8 GB DDR expansível até 16 GB; placa de vídeo integrada; placa de som integrada; armazenamento SSD 240 GB; teclado em português-br com teclado numérico integrado; WebCam integrada; conexão s/ fio (wireless) 802.11 AC (1x1); portas de conexão USB - mínimo 1 USB 2.0 e 1 USB 3.0; saída para headphone/alto falante; porta HDMI; conexão ethernet (RJ45) 10/100/1000; garantia mínima de 01 ano; carregador tensão/voltagem bivolt; bateria; Sistema Operacional Windows 10. Modelo de referência: Positivo Vaio FE15.	3.750,00	MEGA BYTE MAGAZINE LTDA
2	432,00	UN	MOUSE USB -computador, tamanho padrão, sensor laser, tipo conector usb, conectividade com fio.	8,62	MARCIA ADRIANA DE SOUSA 82895384487
3	419,00	UN	BOLSA - para Notebook (Aproximadame nte 33cm De Altura; 44cm De Comprimento E 14cm De Profundidade.) Cor Preta. Resistente E Estofada Com Alça Tiracolo Ajustável E Removível. Alça De Mão. Fabricada Com Material Externo Em Poliéster E Forro Interno Em Nylon. Fechamento Em Zíper Duplo. Na Parte Interna Conter No Mínimo 2 Porta Objetos, No Mínimo 1 Divisória E 1 Alça Ajustável De Segurança Para Fixação Do Notebook. Na Parte Externa Deverá Possuir Um Compartimento Amplo Com Fechamento Em Velcro Ou Ziper.Com a logo da Prefeitura Municipal de Rio Negro PR	69,31	REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI

Rio Negro, 13 de dezembro de 2021

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:ACCAE771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS EFETIVADAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE LEGAL DE 2021- ART.104 § ÚNICO, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A Secretaria de Finanças do Municipio de Rolândia, nos termos do artigo 104º, paragrafo único, da Lei Orgânica do Municipio de Rolândia, torna público as despesas realizadas com propaganda e publicidade dos atos, programas, obras ,serviços e campanhas em meios de comunicação relativa ao periodo de 01 de Julho a 31 de dezembro do Exercicio de 2021.

CODIGO DA DESPESA: 3.3 .90.39.90				
DATA	**EMPENHO**	**ORGAO**	**VAL.EMPENHADO**	**VAL.PAGO**
02.07.2021	3354	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS		1.963,65
14.07.2021	3011	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC		1.560,00
16.07.2021	3354	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS		3.186,30
23.07.2021	3354	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS		222,30
23.07.2021	3011	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC		600,00
26.07.2021	7059	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S/A	11.524,50	10.724,35
29.07.2021	3011	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC		300,00
29.07.2021	3354	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS		1.556,10
03.08.2021	3011	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC		300,00
03.08.2021	3354	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS		407,55
05.08.2021	3011	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC		240,00
10.08.2021	3011	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC		210,00
18.08.2021	3011	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC		780,00
18.08.2021	1796	IMPRENSA NACIONAL		528,64
20.08.2021	3011	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC		180,00
24.08.2021	3011	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC		660,00
26.08.2021	3011	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC		210,00
31.08.2021	3011	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC		150,00
30.09.2021	3011	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC		720,00
07.10.2021	3011	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC		210,00
15.10.2021	3011	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC		210,00
20.10.2021	3011	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC		630,00
08.11.2021	11968	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	3.000,00	2.040,00
11.11.2021	3011	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC		1.230,00
19.11.2021	12435	IMPRENSA NACIONAL	1.500,00	1.189,44
30.11.2021	13176	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S/A	3.091,05	3.091,05
30.11.2021	13177	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S/A	2.600,00	2.556,45
30.11.2021	13180	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S/A	239,55	239,55
02.12.2021	13292	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	60,00	60,00
06.12.2021	13577	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S/A	3.000,00	2.347,80
09.12.2021	13673	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	2.000,00	1.230,00
TOTAL			**27.015,10**	**39.533,18**
CODIGO DA DESPESA: 3.3.90.39.49				
DATA	**EMPENHO**	**ORGAO**	**VAL.EMPENHADO**	**VAL.PAGO**
TOTAL			-	-
CODIGO DA DESPESA: 3.3.90.39.63.02				
DATA	**EMPENHO**	**ORGAO**	**VAL.EMPENHADO**	**VAL.PAGO**
23.11.2021	12599	GRAFICA EUROPA LTDA	1.254,00	
TOTAL			**1.254,00**	-
CODIGO DA DESPESA: 3.3.90.39.88				
DATA	**EMPENHO**	**ORGAO**	**VAL.EMPENHADO**	**VAL.PAGO**
TOTAL			-	-

		ANULADO NO PERIODO		
	EMPENHO	**ORGAO**	**VALOR**	
	3354	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S/A	30,15	
	7059	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S/A	800,15	
	13177	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S/A	43,55	
	3011	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	10,00	
	11968	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC. ESTADO	420,00	
TOTAL			**1.303,85**	

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F554482F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 283-2021

PORTARIA N.283, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

SANDRA RIBEIRO, Prefeita Municipal em Exercício de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	N° Dia	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Cassiele B Moreira	Agente de Endemias	20/10/2017	07	2020/2021	03/01/22 á 09/01/22
02	Deoclesio de Oliveira	Motorista	01/04/2016	10	2019/2020	17/01/22 á 26/01/22
03	Francis A Dorigoni	Assessor Jurídico	2019/2020	07	2019/2020	03/01/22 á 09/01/22
04	Karina A Casagrande	Aux. Administrativo	05/06/2007	15	2019/2020	03/01/22 á 17/01/22
05	Marilene N. Dalabarba	Aux.ser.Gerais	08/01/2016	15	2021/2022	03/01/22 á 17/01/22
06	Valdecir Baldessar	Assi. Administrativo	02/02/2016	10	2020/2021	10/01/22 á 19/01/22

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 07 de Janeiro de 2022

SANDRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:BC62E5AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º093/2021.

Contratante: O Fundo Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01;
Contratado: SILVA & CLIVATI LTDA-EPP, inscrito no CNPJ de n.º 77.932.713/0001-18, com sede na Rua Deputado Accioly Filho, 615, centro, CEP: 87.900-000, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula primeira do contrato primitivo em virtude de novo credenciamento de empresa que preencheu os requisitos do edital. Outrossim, que o saldo do referido processo licitatório foi dividido em as três empresas credenciadas. Segue abaixo a nova planilha de exames, com quantitativo e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
1	25-HIDROXI VITAMINA D	UND	4	R$ 17,00	R$ 68,00
2	ABUMINA	UND	119	R$ 10,00	R$ 1.190,00
3	ÁCIDO FOLICO.	UND	4	R$ 15,50	R$ 62,00
4	ACIDO URICO	UND	301	R$ 10,00	R$ 3.010,00
5	ACIDO VALPROICO	UND	6	R$ 17,00	R$ 102,00
6	ANTI-TIREOPEROXIDADE - TPO	UND	10	R$ 17,00	R$ 170,00
7	ASO (ASLO)	UND	170	R$ 12,00	R$ 2.040,00
8	BACTERIOSCOPIA/GRAM/SEDIMENTO CORADO	UND	405	R$ 18,00	R$ 7.290,00
9	BETA HCG/ TESTE IMUNOLOGICO (URINA)	UND	66	R$ 18,00	R$ 1.188,00
10	BILIRRUBINA TOTAL DE FRAÇÕES	UND	104	R$ 12,00	R$ 1.248,00
11	CALCIO	UND	59	R$ 12,00	R$ 708,00
12	CALCIO IONICO	UND	9	R$ 12,00	R$ 108,00
13	CALCIURIA	UND	15	R$ 18,00	R$ 270,00
14	CHUMBO	UND	16	R$ 22,00	R$ 352,00

15	CKMB	UND	12	R$ 20,00	R$ 240,00
16	CLEARENCE DE CREATINA	UND	130	R$ 22,00	R$ 2.860,00
17	COLESTEROL	UND	245	R$ 10,00	R$ 2.450,00
18	COLESTEROL HDL	UND	96	R$ 12,00	R$ 1.152,00
19	COLESTEROL LDL	UND	97	R$ 12,00	R$ 1.164,00
20	COLESTEROL VLDL	UND	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
21	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	7	R$ 8,00	R$ 56,00
22	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UND	32	R$ 10,00	R$ 320,00
23	COOMBS DIRETO E INDIRETO	UND	25	R$ 15,00	R$ 375,00
24	COPROCULTURA	UND	40	R$ 30,00	R$ 1.200,00
25	CPK	UND	118	R$ 25,00	R$ 2.950,00
26	CREATINA	UND	261	R$ 10,00	R$ 2.610,00
27	CULTURA DE SECREÇÕES	UND	30	R$ 30,00	R$ 900,00
28	DESIDROGENASE LACTICA	UND	30	R$ 20,00	R$ 600,00
29	DETECÇÃO GENETICA PARA LACTOSE	UND	40	R$ 150,00	R$ 6.000,00
30	ELEFTROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	16	R$ 17,00	R$ 272,00
31	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	UND	10	R$ 17,00	R$ 170,00
32	ENDOMISIO IGG	UND	33	R$ 20,00	R$ 660,00
33	ESPERMOGRAMA	UND	16	R$ 35,00	R$ 560,00
34	EXAME PARASITOLOGICO	UND	429	R$ 15,00	R$ 6.435,00
35	FATOR REUMATOIDE	UND	358	R$ 12,00	R$ 4.296,00
36	FATOR RH OU DU	UND	83	R$ 10,00	R$ 830,00
37	FERRITINA	UND	13	R$ 20,00	R$ 260,00
38	FERRO SERICO	UND	44	R$ 15,00	R$ 660,00
39	FÓSFORO	UND	24	R$ 12,00	R$ 288,00
40	FOSTASE ALCALINA	UND	77	R$ 10,00	R$ 770,00
41	GAMA G.T.	UND	163	R$ 10,00	R$ 1.630,00
42	GLICOSE	UND	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
43	GRUPO SANGUINEO	UND	81	R$ 10,00	R$ 810,00
44	HEMOGLOBINA GLICOSADA	UND	114	R$ 13,35	R$ 1.521,90
45	HEMOGRAMA COMPLETO E FRAÇÕES	UND	1163	R$ 20,00	R$ 23.260,00
46	INSULINA EM JUJUM	UND	15	R$ 15,00	R$ 225,00
47	INSULINA EM JEJUM 75 VIA ORAL	UND	16	R$ 30,00	R$ 480,00
48	KpTT	UND	92	R$ 13,00	R$ 1.196,00
49	LIPIDOGRAMA	UND	373	R$ 35,00	R$ 13.055,00
50	MAGNESIO	UND	7	R$ 16,00	R$ 112,00
51	MICOLOGICO	UND	4	R$ 25,00	R$ 100,00
52	MICROALBUMINURIA	UND	25	R$ 20,00	R$ 500,00
53	EXAME DE MUCOPROTEINA	UND	15	R$ 12,00	R$ 180,00
54	EXAME PCR	UND	125	R$ 17,00	R$ 2.125,00
55	PEPITIDEO C	UND	16	R$ 17,00	R$ 272,00
56	PESQUISA DE BAAR	UND	19	R$ 17,00	R$ 323,00
57	PESQUISA DE FUNGOS	UND	32	R$ 10,00	R$ 320,00
58	PESQUISA DE LEUCOCITOS (FEZES)	UND	33	R$ 10,00	R$ 330,00
59	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UND	89	R$ 10,00	R$ 890,00
60	PESQUISA DE HEMATOZOARIO	UND	3	R$ 30,00	R$ 90,00
61	PESQUISA DE HEMOGLOBINA HUMANA DE FEZES.	UND	8	R$ 15,00	R$ 120,00
62	POTÁSSIO	UND	28	R$ 12,00	R$ 336,00
63	PPD	UND	4	R$ 20,00	R$ 80,00
64	PROTEINA TOTAIS	UND	62	R$ 12,00	R$ 744,00
65	PROTEINURIA DE 24 HORAS	UND	31	R$ 20,00	R$ 620,00
66	PROVA DO LAÇO	UND	127	R$ 8,00	R$ 1.016,00
67	PSA LIVRE	UND	20	R$ 17,00	R$ 340,00
68	RAST	UND	3	R$ 25,00	R$ 75,00
69	RETRATAÇÃO DO COAGULO	UND	127	R$ 10,00	R$ 1.270,00
70	ROTAVIRUS	UND	64	R$ 20,00	R$ 1.280,00
71	SECREÇÃO VAGINAL/URETRAL	UND	130	R$ 20,00	R$ 2.600,00
72	SÓDIO	UND	26	R$ 12,00	R$ 312,00
73	SWAB ANAL	UND	3	R$ 10,00	R$ 30,00
74	T4 LIVRE.	UND	32	R$ 16,00	R$ 512,00
75	EXAME DE TAP	UND	133	R$ 13,00	R$ 1.729,00
76	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	145	R$ 8,00	R$ 1.160,00
77	TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	145	R$ 8,00	R$ 1.160,00
78	TESTE IMUNOLOGICO PARA GRAVIDEZ (PACK)	UND	48	R$ 20,00	R$ 960,00
79	TOXOPLASMOSE IGG	UND	10	R$ 16,00	R$ 160,00
80	TOXOPLASMOSE IGM	UND	13	R$ 16,00	R$ 208,00
81	EXAME DE TRANSAMINASE TGO / TGP	UND	103	R$ 12,00	R$ 1.236,00
82	TRIGLICERIDES	UND	251	R$ 12,00	R$ 3.012,00
83	TROPONINA	UND	4	R$ 30,00	R$ 120,00
84	TSH.	UND	15	R$ 16,00	R$ 240,00
85	EXAME DE URÉIA	UND	167	R$ 10,00	R$ 1.670,00
86	URINA+URUCULTURA+ANTIBIOGRAMA	UND	225	R$ 30,00	R$ 6.750,00
87	URINA COM SEDIMENTO CORADO	UND	669	R$ 15,00	R$ 10.035,00
88	EXAME VDRL	UND	94	R$ 10,00	R$ 940,00
89	EXAME DE VHS	UND	132	R$ 10,00	R$ 1.320,00
90	WAALER ROSE	UND	6	R$ 17,00	R$ 102,00
91	ZINCO.	UND	12	R$ 20,00	R$ 240,00
92	AMILASE	UND	26	R$ 12,00	R$ 312,00
93	B12	UND	12	R$ 17,00	R$ 204,00
94	CA 125	UND	26	R$ 17,00	R$ 442,00
95	ANTI - CCP	UND	33	R$ 40,00	R$ 1.320,00
96	ANTI-ENDOMISIO IGG	UND	16	R$ 25,00	R$ 400,00
97	HLA-B27-REUMATISMO	UND	16	R$ 45,00	R$ 720,00
98	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE NO SANGUE	UND	40	R$ 50,00	R$ 2.000,00
99	INTOLERANCIA À LACTOSE NO SANGUE	UND	16	R$ 50,00	R$ 800,00
100	ANTI-TIREOGLOBULINA	UND	26	R$ 17,00	R$ 442,00
101	INTOLERANCIA AO GLUTEN	UND	16	R$ 20,00	R$ 320,00
102	INTOLERÂNCIA A LEITE DE VACA	UND	9	R$ 19,00	R$ 171,00
103	INTOLERÂNCIA A PROTEINA DO LEITE (F76/F77/F78)	UND	10	R$ 20,00	R$ 200,00

104	MICOLÓGICO DIRETO - CABELO,UNHA,PELE	UND	5	R$ 25,00	R$ 125,00
105	ALFAFETOPROTEÍNA (ANTI CORPO DE FÍGADO).	UND	10	R$ 17,00	R$ 170,00
106	ANTI-CARDIOLIPINO-IGA-IGC-IGM ANTICORPUS LÚPUS.	UND	15	R$ 17,00	R$ 255,00
107	CEA	UND	6	R$ 17,00	R$ 102,00
108	CORTISOL	UND	5	R$ 15,00	R$ 75,00
109	RENINA ENZIMAS DO RIM	UND	16	R$ 45,00	R$ 720,00
110	PESQUISA DE HANSENIASE	UND	16	R$ 40,28	R$ 644,48
111	BHCG SÉRICO	UND	39	R$ 30,00	R$ 1.170,00
112	CARIÓTIPO COM OU SEM BANDAGEM	UND	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
113	GH - HORMONIO DO CRESCIMENTO	UND	16	R$ 17,00	R$ 272,00
114	GH - BASAL	UND	10	R$ 17,00	R$ 170,00
115	PESQUISA DE HEMOGLOBINA HUMANA DE FEZES.	UND	16	R$ 15,00	R$ 240,00
116	PESQUISA DE FENOBARBITAL	UND	32	R$ 17,00	R$ 544,00
117	PESQUISA DE FENITOÍNA.	UND	6	R$ 17,00	R$ 102,00
118	ESTRONA	UND	3	R$ 17,99	R$ 53,97
119	PESQUISA DE CARBAMAZEPINA	UND	23	R$ 25,00	R$ 575,00
120	TRANSFERRINA	UND	3	R$ 17,00	R$ 51,00
121	CURVA GLICEMICA SIMPLIFICADA 30	UND	73	R$ 45,00	R$ 3.285,00
122	CURVA GLICEMICA 5 PONTOS - 30-60-90-120 COM DEXTROSAL	UND	73	R$ 65,00	R$ 4.745,00
123	INTOLERÂNCIA DE LEITE DE SOJA.	UND	10	R$ 20,00	R$ 200,00
124	PESQUISA DE ANTÍGENO SARS - COVID-19	UND	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00

Valor total de **R$ 184.511,35** (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e onze reais e trinta e cinco centavos).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, INEXIGIBILIDADE N.º 015/2021, CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 004/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 06/01/2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:59C51A07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º094/2021.

Contratante: O Fundo Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01;
Contratado: SCHAIDER ANALISES CLINICAS LTDA-ME, inscrito no CNPJ de n.º 08.770.762/0002-60, com sede na Rua Das Guianas, 276, sala, centro, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula primeira do contrato primitivo em virtude de novo credenciamento de empresa que preencheu os requisitos do edital. Outrossim, que o saldo do referido processo licitatório foi dividido em as três empresas credenciadas. Segue abaixo a nova planilha de exames, com quantitativo e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
1	25-HIDROXI VITAMINA D	UND	4	R$ 17,00	R$ 68,00
2	ABUMINA	UND	119	R$ 10,00	R$ 1.190,00
3	ACIDO FOLICO.	UND	4	R$ 15,50	R$ 62,00
4	ACIDO URICO	UND	301	R$ 10,00	R$ 3.010,00
5	ACIDO VALPROICO	UND	6	R$ 17,00	R$ 102,00
6	ANTI-TIREOPEROXIDADE - TPO	UND	10	R$ 17,00	R$ 170,00
7	ASO (ASLO)	UND	170	R$ 12,00	R$ 2.040,00
8	BACTERIOSCOPIA/GRAM/SEDIMENTO CORADO	UND	405	R$ 18,00	R$ 7.290,00
9	BETA HCG/ TESTE IMUNOLOGICO (URINA)	UND	66	R$ 18,00	R$ 1.188,00
10	BILIRRUBINA TOTAL DE FRAÇÕES	UND	104	R$ 12,00	R$ 1.248,00
11	CALCIO	UND	59	R$ 12,00	R$ 708,00
12	CALCIO IONICO	UND	9	R$ 12,00	R$ 108,00
13	CALCIURIA	UND	15	R$ 18,00	R$ 270,00
14	CHUMBO	UND	16	R$ 22,00	R$ 352,00
15	CKMB	UND	12	R$ 20,00	R$ 240,00
16	CLEARENCE DE CREATINA	UND	130	R$ 22,00	R$ 2.860,00
17	COLESTEROL	UND	245	R$ 10,00	R$ 2.450,00
18	COLESTEROL HDL	UND	96	R$ 12,00	R$ 1.152,00
19	COLESTEROL LDL	UND	97	R$ 12,00	R$ 1.164,00
20	COLESTEROL VLDL	UND	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
21	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	7	R$ 8,00	R$ 56,00
22	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UND	32	R$ 10,00	R$ 320,00
23	COOMBS DIRETO E INDIRETO	UND	25	R$ 15,00	R$ 375,00
24	COPROCULTURA	UND	40	R$ 30,00	R$ 1.200,00
25	CPK	UND	118	R$ 25,00	R$ 2.950,00
26	CREATINA	UND	261	R$ 10,00	R$ 2.610,00
27	CULTURA DE SECREÇÕES	UND	30	R$ 30,00	R$ 900,00
28	DESIDROGENASE LACTICA	UND	30	R$ 20,00	R$ 600,00
29	DETECÇÃO GENETICA PARA LACTOSE	UND	40	R$ 150,00	R$ 6.000,00
30	ELEFTROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	16	R$ 17,00	R$ 272,00
31	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	UND	10	R$ 17,00	R$ 170,00
32	ENDOMISIO IGG	UND	33	R$ 20,00	R$ 660,00
33	ESPERMOGRAMA	UND	16	R$ 35,00	R$ 560,00
34	EXAME PARASITOLOGICO	UND	429	R$ 15,00	R$ 6.435,00
35	FATOR REUMATOIDE	UND	358	R$ 12,00	R$ 4.296,00
36	FATOR RH OU DU	UND	83	R$ 10,00	R$ 830,00
37	FERRITINA	UND	13	R$ 20,00	R$ 260,00
38	FERRO SERICO	UND	44	R$ 15,00	R$ 660,00
39	FÓSFORO	UND	24	R$ 12,00	R$ 288,00

40	FOSTASE ALCALINA	UND	77	R$ 10,00	R$ 770,00
41	GAMA G.T.	UND	163	R$ 10,00	R$ 1.630,00
42	GLICOSE	UND	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
43	GRUPO SANGUINEO	UND	81	R$ 10,00	R$ 810,00
44	HEMOGLOBINA GLICOSADA	UND	114	R$ 13,35	R$ 1.521,90
45	HEMOGRAMA COMPLETO E FRAÇÕES	UND	1163	R$ 20,00	R$ 23.260,00
46	INSULINA EM JUJUM	UND	15	R$ 15,00	R$ 225,00
47	INSULINA EM JEJUM 75 VIA ORAL	UND	16	R$ 30,00	R$ 480,00
48	KpTT	UND	92	R$ 13,00	R$ 1.196,00
49	LIPIDOGRAMA	UND	373	R$ 35,00	R$ 13.055,00
50	MAGNESIO	UND	7	R$ 16,00	R$ 112,00
51	MICOLOGICO	UND	4	R$ 25,00	R$ 100,00
52	MICROALBUMINURIA	UND	25	R$ 20,00	R$ 500,00
53	EXAME DE MUCOPROTEINA	UND	15	R$ 12,00	R$ 180,00
54	EXAME PCR	UND	125	R$ 17,00	R$ 2.125,00
55	PEPITIDEO C	UND	16	R$ 17,00	R$ 272,00
56	PESQUISA DE BAAR	UND	19	R$ 17,00	R$ 323,00
57	PESQUISA DE FUNGOS	UND	32	R$ 10,00	R$ 320,00
58	PESQUISA DE LEUCOCITOS (FEZES)	UND	33	R$ 10,00	R$ 330,00
59	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UND	89	R$ 10,00	R$ 890,00
60	PESQUISA DE HEMATOZOÁRIO	UND	3	R$ 30,00	R$ 90,00
61	PESQUISA DE HEMOGLOBINA HUMANA DE FEZES.	UND	8	R$ 15,00	R$ 120,00
62	POTÁSSIO	UND	28	R$ 12,00	R$ 336,00
63	PPD	UND	4	R$ 20,00	R$ 80,00
64	PROTEINA TOTAIS	UND	62	R$ 12,00	R$ 744,00
65	PROTEINURIA DE 24 HORAS	UND	31	R$ 20,00	R$ 620,00
66	PROVA DO LAÇO	UND	127	R$ 8,00	R$ 1.016,00
67	PSA LIVRE	UND	20	R$ 17,00	R$ 340,00
68	RAST	UND	3	R$ 25,00	R$ 75,00
69	RETRATAÇÃO DO COAGULO	UND	127	R$ 10,00	R$ 1.270,00
70	ROTAVIRUS	UND	64	R$ 20,00	R$ 1.280,00
71	SECREÇÃO VAGINAL/URETRAL	UND	130	R$ 20,00	R$ 2.600,00
72	SÓDIO	UND	26	R$ 12,00	R$ 312,00
73	SWAB ANAL	UND	3	R$ 10,00	R$ 30,00
74	T4 LIVRE.	UND	32	R$ 16,00	R$ 512,00
75	EXAME DE TAP	UND	133	R$ 13,00	R$ 1.729,00
76	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	145	R$ 8,00	R$ 1.160,00
77	TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	145	R$ 8,00	R$ 1.160,00
78	TESTE IMUNOLOGICO PARA GRAVIDEZ (PACK)	UND	48	R$ 20,00	R$ 960,00
79	TOXOPLASMOSE IGG	UND	10	R$ 16,00	R$ 160,00
80	TOXOPLASMOSE IGM	UND	13	R$ 16,00	R$ 208,00
81	EXAME DE TRANSAMINASE TGO / TGP	UND	103	R$ 12,00	R$ 1.236,00
82	TRIGLICERIDES	UND	251	R$ 12,00	R$ 3.012,00
83	TROPONINA	UND	4	R$ 30,00	R$ 120,00
84	TSH.	UND	15	R$ 16,00	R$ 240,00
85	EXAME DE URÉIA	UND	167	R$ 10,00	R$ 1.670,00
86	URINA+URUCULTURA+ANTIBIOGRAMA	UND	225	R$ 30,00	R$ 6.750,00
87	URINA COM SEDIMENTO CORADO	UND	669	R$ 15,00	R$ 10.035,00
88	EXAME VDRL	UND	94	R$ 10,00	R$ 940,00
89	EXAME DE VHS	UND	132	R$ 10,00	R$ 1.320,00
90	WAALER ROSE	UND	6	R$ 17,00	R$ 102,00
91	ZINCO.	UND	12	R$ 20,00	R$ 240,00
92	AMILASE	UND	26	R$ 12,00	R$ 312,00
93	B12	UND	12	R$ 17,00	R$ 204,00
94	CA 125	UND	26	R$ 17,00	R$ 442,00
95	ANTI - CCP	UND	33	R$ 40,00	R$ 1.320,00
96	ANTI-ENDOMISIO IGG	UND	16	R$ 25,00	R$ 400,00
97	HLA-B27-REUMATISMO	UND	16	R$ 45,00	R$ 720,00
98	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE NO SANGUE	UND	40	R$ 50,00	R$ 2.000,00
99	INTOLERANCIA A LACTOSE NO SANGUE	UND	16	R$ 50,00	R$ 800,00
100	ANTI-TIREOGLOBULINA	UND	26	R$ 17,00	R$ 442,00
101	INTOLERANCIA AO GLUTEN	UND	16	R$ 20,00	R$ 320,00
102	INTOLERÂNCIA A LEITE DE VACA	UND	9	R$ 19,00	R$ 171,00
103	INTOLERÂNCIA A PROTEÍNA DO LEITE (F76/F77/F78)	UND	10	R$ 20,00	R$ 200,00
104	MICOLÓGICO DIRETO - CABELO,UNHA,PELE	UND	5	R$ 25,00	R$ 125,00
105	ALFAFETOPROTEÍNA (ANTI CORPO DE FÍGADO).	UND	10	R$ 17,00	R$ 170,00
106	ANTI-CARDIOLIPINO-IGA-IGC-IGM ANTICORPUS LÚPUS.	UND	15	R$ 17,00	R$ 255,00
107	CEA	UND	6	R$ 17,00	R$ 102,00
108	CORTISOL	UND	5	R$ 15,00	R$ 75,00
109	RENINA ENZIMAS DO RIM	UND	16	R$ 45,00	R$ 720,00
110	PESQUISA DE HANSENIASE	UND	16	R$ 40,28	R$ 644,48
111	BHCG SÉRICO	UND	39	R$ 30,00	R$ 1.170,00
112	CARIÓTIPO COM OU SEM BANDAGEM	UND	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
113	GH - HORMONIO DO CRESCIMENTO	UND	16	R$ 17,00	R$ 272,00
114	GH - BASAL	UND	10	R$ 17,00	R$ 170,00
115	PESQUISA DE HEMOGLOBINA HUMANA DE FEZES.	UND	16	R$ 15,00	R$ 240,00
116	PESQUISA DE FENOBARBITAL	UND	32	R$ 17,00	R$ 544,00
117	PESQUISA DE FENITOÍNA.	UND	6	R$ 17,00	R$ 102,00
118	ESTRONA	UND	3	R$ 17,99	R$ 53,97
119	PESQUISA DE CARBAMAZEPINA	UND	23	R$ 25,00	R$ 575,00
120	TRANSFERRINA	UND	3	R$ 17,00	R$ 51,00
121	CURVA GLICEMICA SIMPLIFICADA 30	UND	73	R$ 45,00	R$ 3.285,00
122	CURVA GLICEMICA 5 PONTOS - 30-60-90-120 COM DEXTROSAL	UND	73	R$ 65,00	R$ 4.745,00
123	INTOLERÂNCIA DE LEITE DE SOJA.	UND	10	R$ 20,00	R$ 200,00
124	PESQUISA DE ANTÍGENO SARS - COVID-19	UND	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00

Valor total de **R$ 184.511,35** (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e onze reais e trinta e cinco centavos).

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, INEXIGIBILIDADE N.º 015/2021, CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 004/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 06/01/2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:D9F6EE70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.918/2022

Homologa o processo administrativo n.º069/2021, modalidade INEXIGIBILIDADE N.º 015/2021, CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 004/2021 para Contratação de Pessoas Jurídica interessada no credenciamento de laboratório de análise clínica para esta Municipalidade e dá outras providências.

Considerando que processo de Chamamento Publico c/c Credenciamento tem como característica contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento;

Outrossim, que nova empresa preencheu os requisitos editalício, assim, a necessidade de nova distribuição do saldo quantitativo para empresas credenciadas.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16 e no que couber a Lei Estadual n.º15.608, de 16 de Agosto de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o credenciamento, aberto por Edital Inexigibilidade n.° 015/2020, o qual objeta credenciamento de Pessoas Jurídica interessada no Credenciamento de Laboratório de Analise Clinica para prestação serviço nesta Municipalidade, com redistribuição do saldo do processo licitatório para três empresas que preencheram requisitos editalício**.**

Art. 2.º - Credencia a empresa SILVA & CLIVATI LTDA-EPP, inscrito no CNPJ de n.º 77.932.713/0001-18, com sede na Rua Deputado Accioly Filho, 615, centro, CEP: 87.900-000, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, com o valor estimado de R$ 184.511,35 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e onze reais e trinta e cinco centavos):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
1	25-HIDROXI VITAMINA D	UND	4	R$ 17,00	R$ 68,00
2	ABUMINA	UND	119	R$ 10,00	R$ 1.190,00
3	ÁCIDO FOLICO.	UND	4	R$ 15,50	R$ 62,00
4	ACIDO URICO	UND	301	R$ 10,00	R$ 3.010,00
5	ACIDO VALPROICO	UND	6	R$ 17,00	R$ 102,00
6	ANTI-TIREOPEROXIDADE - TPO	UND	10	R$ 17,00	R$ 170,00
7	ASO (ASLO)	UND	170	R$ 12,00	R$ 2.040,00
8	BACTERIOSCOPIA/GRAM/SEDIMENTO CORADO	UND	405	R$ 18,00	R$ 7.290,00
9	BETA HCG/ TESTE IMUNOLOGICO (URINA)	UND	66	R$ 18,00	R$ 1.188,00
10	BILIRRUBINA TOTAL DE FRAÇÕES	UND	104	R$ 12,00	R$ 1.248,00
11	CALCIO	UND	59	R$ 12,00	R$ 708,00
12	CALCIO IONICO	UND	9	R$ 12,00	R$ 108,00
13	CALCIURIA	UND	15	R$ 18,00	R$ 270,00
14	CHUMBO	UND	16	R$ 22,00	R$ 352,00
15	CKMB	UND	12	R$ 20,00	R$ 240,00
16	CLEARENCE DE CREATINA	UND	130	R$ 22,00	R$ 2.860,00
17	COLESTEROL	UND	245	R$ 10,00	R$ 2.450,00
18	COLESTEROL HDL	UND	96	R$ 12,00	R$ 1.152,00
19	COLESTEROL LDL	UND	97	R$ 12,00	R$ 1.164,00
20	COLESTEROL VLDL	UND	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
21	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	7	R$ 8,00	R$ 56,00
22	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UND	32	R$ 10,00	R$ 320,00
23	COOMBS DIRETO E INDIRETO	UND	25	R$ 15,00	R$ 375,00
24	COPROCULTURA	UND	40	R$ 30,00	R$ 1.200,00
25	CPK	UND	118	R$ 25,00	R$ 2.950,00
26	CREATINA	UND	261	R$ 10,00	R$ 2.610,00
27	CULTURA DE SECREÇÕES	UND	30	R$ 30,00	R$ 900,00
28	DESIDROGENASE LACTICA	UND	30	R$ 20,00	R$ 600,00
29	DETECÇÃO GENETICA PARA LACTOSE	UND	40	R$ 150,00	R$ 6.000,00
30	ELEFTROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	16	R$ 17,00	R$ 272,00
31	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	UND	10	R$ 17,00	R$ 170,00
32	ENDOMISIO IGG	UND	33	R$ 20,00	R$ 660,00
33	ESPERMOGRAMA	UND	16	R$ 35,00	R$ 560,00
34	EXAME PARASITOLOGICO	UND	429	R$ 15,00	R$ 6.435,00
35	FATOR REUMATOIDE	UND	358	R$ 12,00	R$ 4.296,00
36	FATOR RH OU DU	UND	83	R$ 10,00	R$ 830,00
37	FERRITINA	UND	13	R$ 20,00	R$ 260,00
38	FERRO SERICO	UND	44	R$ 15,00	R$ 660,00
39	FÓSFORO	UND	24	R$ 12,00	R$ 288,00
40	FOSTASE ALCALINA	UND	77	R$ 10,00	R$ 770,00
41	GAMA G.T.	UND	163	R$ 10,00	R$ 1.630,00

42	GLICOSE	UND	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
43	GRUPO SANGUINEO	UND	81	R$ 10,00	R$ 810,00
44	HEMOGLOBINA GLICOSADA	UND	114	R$ 13,35	R$ 1.521,90
45	HEMOGRAMA COMPLETO E FRAÇÕES	UND	1163	R$ 20,00	R$ 23.260,00
46	INSULINA EM JUJUM	UND	15	R$ 15,00	R$ 225,00
47	INSULINA EM JEJUM 75 VIA ORAL	UND	16	R$ 30,00	R$ 480,00
48	KpTT	UND	92	R$ 13,00	R$ 1.196,00
49	LIPIDOGRAMA	UND	373	R$ 35,00	R$ 13.055,00
50	MAGNESIO	UND	7	R$ 16,00	R$ 112,00
51	MICOLOGICO	UND	4	R$ 25,00	R$ 100,00
52	MICROALBUMINURIA	UND	25	R$ 20,00	R$ 500,00
53	EXAME DE MUCOPROTEINA	UND	15	R$ 12,00	R$ 180,00
54	EXAME PCR	UND	125	R$ 17,00	R$ 2.125,00
55	PEPITIDEO C	UND	16	R$ 17,00	R$ 272,00
56	PESQUISA DE BAAR	UND	19	R$ 17,00	R$ 323,00
57	PESQUISA DE FUNGOS	UND	32	R$ 10,00	R$ 320,00
58	PESQUISA DE LEUCOCITOS (FEZES)	UND	33	R$ 10,00	R$ 330,00
59	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UND	89	R$ 10,00	R$ 890,00
60	PESQUISA DE HEMATOZOÁRIO	UND	3	R$ 30,00	R$ 90,00
61	PESQUISA DE HEMOGLOBINA HUMANA DE FEZES.	UND	8	R$ 15,00	R$ 120,00
62	POTÁSSIO	UND	28	R$ 12,00	R$ 336,00
63	PPD	UND	4	R$ 20,00	R$ 80,00
64	PROTEINA TOTAIS	UND	62	R$ 12,00	R$ 744,00
65	PROTEINURIA DE 24 HORAS	UND	31	R$ 20,00	R$ 620,00
66	PROVA DO LAÇO	UND	127	R$ 8,00	R$ 1.016,00
67	PSA LIVRE	UND	20	R$ 17,00	R$ 340,00
68	RAST	UND	3	R$ 25,00	R$ 75,00
69	RETRATAÇÃO DO COAGULO	UND	127	R$ 10,00	R$ 1.270,00
70	ROTAVIRUS	UND	64	R$ 20,00	R$ 1.280,00
71	SECREÇÃO VAGINAL/URETRAL	UND	130	R$ 20,00	R$ 2.600,00
72	SÓDIO	UND	26	R$ 12,00	R$ 312,00
73	SWAB ANAL	UND	3	R$ 10,00	R$ 30,00
74	T4 LIVRE.	UND	32	R$ 16,00	R$ 512,00
75	EXAME DE TAP	UND	133	R$ 13,00	R$ 1.729,00
76	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	145	R$ 8,00	R$ 1.160,00
77	TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	145	R$ 8,00	R$ 1.160,00
78	TESTE IMUNOLOGICO PARA GRAVIDEZ (PACK)	UND	48	R$ 20,00	R$ 960,00
79	TOXOPLASMOSE IGG	UND	10	R$ 16,00	R$ 160,00
80	TOXOPLASMOSE IGM	UND	13	R$ 16,00	R$ 208,00
81	EXAME DE TRANSAMINASE TGO / TGP	UND	103	R$ 12,00	R$ 1.236,00
82	TRIGLICERIDES	UND	251	R$ 12,00	R$ 3.012,00
83	TROPONINA	UND	4	R$ 30,00	R$ 120,00
84	TSH.	UND	15	R$ 16,00	R$ 240,00
85	EXAME DE URÉIA	UND	167	R$ 10,00	R$ 1.670,00
86	URINA+URUCULTURA+ANTIBIOGRAMA	UND	225	R$ 30,00	R$ 6.750,00
87	URINA COM SEDIMENTO CORADO	UND	669	R$ 15,00	R$ 10.035,00
88	EXAME VDRL	UND	94	R$ 10,00	R$ 940,00
89	EXAME DE VHS	UND	132	R$ 10,00	R$ 1.320,00
90	WAALER ROSE	UND	6	R$ 17,00	R$ 102,00
91	ZINCO.	UND	12	R$ 20,00	R$ 240,00
92	AMILASE	UND	26	R$ 12,00	R$ 312,00
93	B12	UND	12	R$ 17,00	R$ 204,00
94	CA 125	UND	26	R$ 17,00	R$ 442,00
95	ANTI - CCP	UND	33	R$ 40,00	R$ 1.320,00
96	ANTI-ENDOMISIO IGG	UND	16	R$ 25,00	R$ 400,00
97	HLA-B27-REUMATISMO	UND	16	R$ 45,00	R$ 720,00
98	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE NO SANGUE	UND	40	R$ 50,00	R$ 2.000,00
99	INTOLERANCIA À LACTOSE NO SANGUE	UND	16	R$ 50,00	R$ 800,00
100	ANTI-TIREOGLOBULINA	UND	26	R$ 17,00	R$ 442,00
101	INTOLERANCIA AO GLUTEN	UND	16	R$ 20,00	R$ 320,00
102	INTOLERÂNCIA A LEITE DE VACA	UND	9	R$ 19,00	R$ 171,00
103	INTOLERÂNCIA A PROTEÍNA DO LEITE (F76/F77/F78)	UND	10	R$ 20,00	R$ 200,00
104	MICOLÓGICO DIRETO - CABELO,UNHA,PELE	UND	5	R$ 25,00	R$ 125,00
105	ALFAFETOPROTEÍNA (ANTI CORPO DE FÍGADO).	UND	10	R$ 17,00	R$ 170,00
106	ANTI-CARDIOLIPINO-IGA-IGC-IGM ANTICORPUS LÚPUS.	UND	15	R$ 17,00	R$ 255,00
107	CEA	UND	6	R$ 17,00	R$ 102,00
108	CORTISOL	UND	5	R$ 15,00	R$ 75,00
109	RENINA ENZIMAS DO RIM	UND	16	R$ 45,00	R$ 720,00
110	PESQUISA DE HANSENIASE	UND	16	R$ 40,28	R$ 644,48
111	BHCG SÉRICO	UND	39	R$ 30,00	R$ 1.170,00
112	CARIÓTIPO COM OU SEM BANDAGEM	UND	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
113	GH - HORMONIO DO CRESCIMENTO	UND	16	R$ 17,00	R$ 272,00
114	GH - BASAL	UND	10	R$ 17,00	R$ 170,00
115	PESQUISA DE HEMOGLOBINA HUMANA DE FEZES.	UND	16	R$ 15,00	R$ 240,00
116	PESQUISA DE FENOBARBITAL	UND	32	R$ 17,00	R$ 544,00
117	PESQUISA DE FENITOÍNA.	UND	6	R$ 17,00	R$ 102,00
118	ESTRONA	UND	3	R$ 17,99	R$ 53,97
119	PESQUISA DE CARBAMAZEPINA	UND	23	R$ 25,00	R$ 575,00
120	TRANSFERRINA	UND	3	R$ 17,00	R$ 51,00
121	CURVA GLICEMICA SIMPLIFICADA 30	UND	73	R$ 45,00	R$ 3.285,00
122	CURVA GLICEMICA 5 PONTOS - 30-60-90-120 COM DEXTROSAL	UND	73	R$ 65,00	R$ 4.745,00
123	INTOLERÂNCIA DE LEITE DE SOJA.	UND	10	R$ 20,00	R$ 200,00
124	PESQUISA DE ANTÍGENO SARS - COVID-19	UND	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00

Art. 3.º - Credencia a empresa SCHAIDER ANALISES CLINICAS LTDA-ME, inscrito no CNPJ de n.º 08.770.762/0002-60, com sede na Rua Das Guianas, 276, sala, centro, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com o valor total de R$ 184.511,35 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e onze reais e trinta e cinco centavos):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
1	25-HIDROXI VITAMINA D	UND	4	R$ 17,00	R$ 68,00
2	ABUMINA	UND	119	R$ 10,00	R$ 1.190,00
3	ÁCIDO FOLICO.	UND	4	R$ 15,50	R$ 62,00
4	ACIDO URICO	UND	301	R$ 10,00	R$ 3.010,00
5	ACIDO VALPROICO	UND	6	R$ 17,00	R$ 102,00
6	ANTI-TIREOPEROXIDADE - TPO	UND	10	R$ 17,00	R$ 170,00
7	ASO (ASLO)	UND	170	R$ 12,00	R$ 2.040,00
8	BACTERIOSCOPIA/GRAM/SEDIMENTO CORADO	UND	405	R$ 18,00	R$ 7.290,00
9	BETA HCG/ TESTE IMUNOLOGICO (URINA)	UND	66	R$ 18,00	R$ 1.188,00
10	BILIRRUBINA TOTAL DE FRAÇÕES	UND	104	R$ 12,00	R$ 1.248,00
11	CALCIO	UND	59	R$ 12,00	R$ 708,00
12	CALCIO IONICO	UND	9	R$ 12,00	R$ 108,00
13	CALCIURIA	UND	15	R$ 18,00	R$ 270,00
14	CHUMBO	UND	16	R$ 22,00	R$ 352,00
15	CKMB	UND	12	R$ 20,00	R$ 240,00
16	CLEARENCE DE CREATINA	UND	130	R$ 22,00	R$ 2.860,00
17	COLESTEROL	UND	245	R$ 10,00	R$ 2.450,00
18	COLESTEROL HDL	UND	96	R$ 12,00	R$ 1.152,00
19	COLESTEROL LDL	UND	97	R$ 12,00	R$ 1.164,00
20	COLESTEROL VLDL	UND	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
21	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	7	R$ 8,00	R$ 56,00
22	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UND	32	R$ 10,00	R$ 320,00
23	COOMBS DIRETO E INDIRETO	UND	25	R$ 15,00	R$ 375,00
24	COPROCULTURA	UND	40	R$ 30,00	R$ 1.200,00
25	CPK	UND	118	R$ 25,00	R$ 2.950,00
26	CREATINA	UND	261	R$ 10,00	R$ 2.610,00
27	CULTURA DE SECREÇÕES	UND	30	R$ 30,00	R$ 900,00
28	DESIDROGENASE LACTICA	UND	30	R$ 20,00	R$ 600,00
29	DETECÇÃO GENETICA PARA LACTOSE	UND	40	R$ 150,00	R$ 6.000,00
30	ELEFTROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	16	R$ 17,00	R$ 272,00
31	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	UND	10	R$ 17,00	R$ 170,00
32	ENDOMISIO IGG	UND	33	R$ 20,00	R$ 660,00
33	ESPERMOGRAMA	UND	16	R$ 35,00	R$ 560,00
34	EXAME PARASITOLOGICO	UND	429	R$ 15,00	R$ 6.435,00
35	FATOR REUMATOIDE	UND	358	R$ 12,00	R$ 4.296,00
36	FATOR RH OU DU	UND	83	R$ 10,00	R$ 830,00
37	FERRITINA	UND	13	R$ 20,00	R$ 260,00
38	FERRO SERICO	UND	44	R$ 15,00	R$ 660,00
39	FÓSFORO	UND	24	R$ 12,00	R$ 288,00
40	FOSTASE ALCALINA	UND	77	R$ 10,00	R$ 770,00
41	GAMA G.T.	UND	163	R$ 10,00	R$ 1.630,00
42	GLICOSE	UND	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
43	GRUPO SANGUINEO	UND	81	R$ 10,00	R$ 810,00
44	HEMOGLOBINA GLICOSADA	UND	114	R$ 13,35	R$ 1.521,90
45	HEMOGRAMA COMPLETO E FRAÇÕES	UND	1163	R$ 20,00	R$ 23.260,00
46	INSULINA EM JUJUM	UND	15	R$ 15,00	R$ 225,00
47	INSULINA EM JEJUM 75 VIA ORAL	UND	16	R$ 30,00	R$ 480,00
48	KpTT	UND	92	R$ 13,00	R$ 1.196,00
49	LIPIDOGRAMA	UND	373	R$ 35,00	R$ 13.055,00
50	MAGNESIO	UND	7	R$ 16,00	R$ 112,00
51	MICOLOGICO	UND	4	R$ 25,00	R$ 100,00
52	MICROALBUMINURIA	UND	25	R$ 20,00	R$ 500,00
53	EXAME DE MUCOPROTEINA	UND	15	R$ 12,00	R$ 180,00
54	EXAME PCR	UND	125	R$ 17,00	R$ 2.125,00
55	PEPITIDEO C	UND	16	R$ 17,00	R$ 272,00
56	PESQUISA DE BAAR	UND	19	R$ 17,00	R$ 323,00
57	PESQUISA DE FUNGOS	UND	32	R$ 10,00	R$ 320,00
58	PESQUISA DE LEUCOCITOS (FEZES)	UND	33	R$ 10,00	R$ 330,00
59	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UND	89	R$ 10,00	R$ 890,00
60	PESQUISA DE HEMATOZOÁRIO	UND	3	R$ 30,00	R$ 90,00
61	PESQUISA DE HEMOGLOBINA HUMANA DE FEZES.	UND	8	R$ 15,00	R$ 120,00
62	POTÁSSIO	UND	28	R$ 12,00	R$ 336,00
63	PPD	UND	4	R$ 20,00	R$ 80,00
64	PROTEINA TOTAIS	UND	62	R$ 12,00	R$ 744,00
65	PROTEINURIA DE 24 HORAS	UND	31	R$ 20,00	R$ 620,00
66	PROVA DO LAÇO	UND	127	R$ 8,00	R$ 1.016,00
67	PSA LIVRE	UND	20	R$ 17,00	R$ 340,00
68	RAST	UND	3	R$ 25,00	R$ 75,00
69	RETRATAÇÃO DO COAGULO	UND	127	R$ 10,00	R$ 1.270,00
70	ROTAVIRUS	UND	64	R$ 20,00	R$ 1.280,00
71	SECREÇÃO VAGINAL/URETRAL	UND	130	R$ 20,00	R$ 2.600,00
72	SÓDIO	UND	26	R$ 12,00	R$ 312,00
73	SWAB ANAL	UND	3	R$ 10,00	R$ 30,00
74	T4 LIVRE.	UND	32	R$ 16,00	R$ 512,00
75	EXAME DE TAP	UND	133	R$ 13,00	R$ 1.729,00
76	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	145	R$ 8,00	R$ 1.160,00
77	TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	145	R$ 8,00	R$ 1.160,00
78	TESTE IMUNOLOGICO PARA GRAVIDEZ (PACK)	UND	48	R$ 20,00	R$ 960,00
79	TOXOPLASMOSE IGG	UND	10	R$ 16,00	R$ 160,00
80	TOXOPLASMOSE IGM	UND	13	R$ 16,00	R$ 208,00
81	EXAME DE TRANSAMINASE TGO / TGP	UND	103	R$ 12,00	R$ 1.236,00
82	TRIGLICERIDES	UND	251	R$ 12,00	R$ 3.012,00
83	TROPONINA	UND	4	R$ 30,00	R$ 120,00
84	TSH.	UND	15	R$ 16,00	R$ 240,00
85	EXAME DE URÉIA	UND	167	R$ 10,00	R$ 1.670,00
86	URINA+URUCULTURA+ANTIBIOGRAMA	UND	225	R$ 30,00	R$ 6.750,00
87	URINA COM SEDIMENTO CORADO	UND	669	R$ 15,00	R$ 10.035,00

88	EXAME VDRL	UND	94	R$ 10,00	R$ 940,00
89	EXAME DE VHS	UND	132	R$ 10,00	R$ 1.320,00
90	WAALER ROSE	UND	6	R$ 17,00	R$ 102,00
91	ZINCO.	UND	12	R$ 20,00	R$ 240,00
92	AMILASE	UND	26	R$ 12,00	R$ 312,00
93	B12	UND	12	R$ 17,00	R$ 204,00
94	CA 125	UND	26	R$ 17,00	R$ 442,00
95	ANTI - CCP	UND	33	R$ 40,00	R$ 1.320,00
96	ANTI-ENDOMISIO IGG	UND	16	R$ 25,00	R$ 400,00
97	HLA-B27-REUMATISMO	UND	16	R$ 45,00	R$ 720,00
98	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE NO SANGUE	UND	40	R$ 50,00	R$ 2.000,00
99	INTOLERANCIA A LACTOSE NO SANGUE	UND	16	R$ 50,00	R$ 800,00
100	ANTI-TIREOGLOBULINA	UND	26	R$ 17,00	R$ 442,00
101	INTOLERANCIA AO GLUTEN	UND	16	R$ 20,00	R$ 320,00
102	INTOLERÂNCIA A LEITE DE VACA	UND	9	R$ 19,00	R$ 171,00
103	INTOLERÂNCIA A PROTEÍNA DO LEITE (F76/F77/F78)	UND	10	R$ 20,00	R$ 200,00
104	MICOLÓGICO DIRETO - CABELO,UNHA,PELE	UND	5	R$ 25,00	R$ 125,00
105	ALFAFETOPROTEÍNA (ANTI CORPO DE FÍGADO).	UND	10	R$ 17,00	R$ 170,00
106	ANTI-CARDIOLIPINO-IGA-IGC-IGM ANTICORPUS LÚPUS.	UND	15	R$ 17,00	R$ 255,00
107	CEA	UND	6	R$ 17,00	R$ 102,00
108	CORTISOL	UND	5	R$ 15,00	R$ 75,00
109	RENINA ENZIMAS DO RIM	UND	16	R$ 45,00	R$ 720,00
110	PESQUISA DE HANSENIASE	UND	16	R$ 40,28	R$ 644,48
111	BHCG SÉRICO	UND	39	R$ 30,00	R$ 1.170,00
112	CARIÓTIPO COM OU SEM BANDAGEM	UND	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
113	GH - HORMONIO DO CRESCIMENTO	UND	16	R$ 17,00	R$ 272,00
114	GH - BASAL	UND	10	R$ 17,00	R$ 170,00
115	PESQUISA DE HEMOGLOBINA HUMANA DE FEZES.	UND	16	R$ 15,00	R$ 240,00
116	PESQUISA DE FENOBARBITAL	UND	32	R$ 17,00	R$ 544,00
117	PESQUISA DE FENITOÍNA.	UND	6	R$ 17,00	R$ 102,00
118	ESTRONA	UND	3	R$ 17,99	R$ 53,97
119	PESQUISA DE CARBAMAZEPINA	UND	23	R$ 25,00	R$ 575,00
120	TRANSFERRINA	UND	3	R$ 17,00	R$ 51,00
121	CURVA GLICEMICA SIMPLIFICADA 30	UND	73	R$ 45,00	R$ 3.285,00
122	CURVA GLICEMICA 5 PONTOS - 30-60-90-120 COM DEXTROSAL	UND	73	R$ 65,00	R$ 4.745,00
123	INTOLERÂNCIA DE LEITE DE SOJA.	UND	10	R$ 20,00	R$ 200,00
124	PESQUISA DE ANTÍGENO SARS - COVID-19	UND	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00

Art. 4.º - Credencia a empresa LAPLAN – LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS LTDA, inscrito no CNPJ de n.º 11.466.619/0001-41, com sede na Av. Paulo Libânio, 1373, centro, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com o valor total de R$ 184.511,35 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e onze reais e trinta e cinco centavos):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
1	25-HIDROXI VITAMINA D	UND	4	R$ 17,00	R$ 68,00
2	ABUMINA	UND	119	R$ 10,00	R$ 1.190,00
3	ÁCIDO FOLICO.	UND	4	R$ 15,50	R$ 62,00
4	ACIDO URICO	UND	301	R$ 10,00	R$ 3.010,00
5	ACIDO VALPROICO	UND	6	R$ 17,00	R$ 102,00
6	ANTI-TIREOPEROXIDADE - TPO	UND	10	R$ 17,00	R$ 170,00
7	ASO (ASLO)	UND	170	R$ 12,00	R$ 2.040,00
8	BACTERIOSCOPIA/GRAM/SEDIMENTO CORADO	UND	405	R$ 18,00	R$ 7.290,00
9	BETA HCG/ TESTE IMUNOLOGICO (URINA)	UND	66	R$ 18,00	R$ 1.188,00
10	BILIRRUBINA TOTAL DE FRAÇÕES	UND	104	R$ 12,00	R$ 1.248,00
11	CALCIO	UND	59	R$ 12,00	R$ 708,00
12	CALCIO IONICO	UND	9	R$ 12,00	R$ 108,00
13	CALCIURIA	UND	15	R$ 18,00	R$ 270,00
14	CHUMBO	UND	16	R$ 22,00	R$ 352,00
15	CKMB	UND	12	R$ 20,00	R$ 240,00
16	CLEARENCE DE CREATINA	UND	130	R$ 22,00	R$ 2.860,00
17	COLESTEROL	UND	245	R$ 10,00	R$ 2.450,00
18	COLESTEROL HDL	UND	96	R$ 12,00	R$ 1.152,00
19	COLESTEROL LDL	UND	97	R$ 12,00	R$ 1.164,00
20	COLESTEROL VLDL	UND	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
21	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	7	R$ 8,00	R$ 56,00
22	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UND	32	R$ 10,00	R$ 320,00
23	COOMBS DIRETO E INDIRETO	UND	25	R$ 15,00	R$ 375,00
24	COPROCULTURA	UND	40	R$ 30,00	R$ 1.200,00
25	CPK	UND	118	R$ 25,00	R$ 2.950,00
26	CREATINA	UND	261	R$ 10,00	R$ 2.610,00
27	CULTURA DE SECREÇÕES	UND	30	R$ 30,00	R$ 900,00
28	DESIDROGENASE LACTICA	UND	30	R$ 20,00	R$ 600,00
29	DETECÇÃO GENETICA PARA LACTOSE	UND	40	R$ 150,00	R$ 6.000,00
30	ELEFTROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	16	R$ 17,00	R$ 272,00
31	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	UND	10	R$ 17,00	R$ 170,00
32	ENDOMISIO IGG	UND	33	R$ 20,00	R$ 660,00
33	ESPERMOGRAMA	UND	16	R$ 35,00	R$ 560,00
34	EXAME PARASITOLOGICO	UND	429	R$ 15,00	R$ 6.435,00
35	FATOR REUMATOIDE	UND	358	R$ 12,00	R$ 4.296,00
36	FATOR RH OU DU	UND	83	R$ 10,00	R$ 830,00
37	FERRITINA	UND	13	R$ 20,00	R$ 260,00
38	FERRO SERICO	UND	44	R$ 15,00	R$ 660,00
39	FÓSFORO	UND	24	R$ 12,00	R$ 288,00
40	FOSTASE ALCALINA	UND	77	R$ 10,00	R$ 770,00
41	GAMA G.T.	UND	163	R$ 10,00	R$ 1.630,00
42	GLICOSE	UND	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
43	GRUPO SANGUINEO	UND	81	R$ 10,00	R$ 810,00
44	HEMOGLOBINA GLICOSADA	UND	114	R$ 13,35	R$ 1.521,90

45	HEMOGRAMA COMPLETO E FRAÇÕES	UND	1163	R$ 20,00	R$ 23.260,00
46	INSULINA EM JUJUM	UND	15	R$ 15,00	R$ 225,00
47	INSULINA EM JEJUM 75 VIA ORAL	UND	16	R$ 30,00	R$ 480,00
48	KpTT	UND	92	R$ 13,00	R$ 1.196,00
49	LIPIDOGRAMA	UND	373	R$ 35,00	R$ 13.055,00
50	MAGNESIO	UND	7	R$ 16,00	R$ 112,00
51	MICOLOGICO	UND	4	R$ 25,00	R$ 100,00
52	MICROALBUMINURIA	UND	25	R$ 20,00	R$ 500,00
53	EXAME DE MUCOPROTEINA	UND	15	R$ 12,00	R$ 180,00
54	EXAME PCR	UND	125	R$ 17,00	R$ 2.125,00
55	PEPITIDEO C	UND	16	R$ 17,00	R$ 272,00
56	PESQUISA DE BAAR	UND	19	R$ 17,00	R$ 323,00
57	PESQUISA DE FUNGOS	UND	32	R$ 10,00	R$ 320,00
58	PESQUISA DE LEUCOCITOS (FEZES)	UND	33	R$ 10,00	R$ 330,00
59	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UND	89	R$ 10,00	R$ 890,00
60	PESQUISA DE HEMATOZOÁRIO	UND	3	R$ 30,00	R$ 90,00
61	PESQUISA DE HEMOGLOBINA HUMANA DE FEZES.	UND	8	R$ 15,00	R$ 120,00
62	POTÁSSIO	UND	28	R$ 12,00	R$ 336,00
63	PPD	UND	4	R$ 20,00	R$ 80,00
64	PROTEINA TOTAIS	UND	62	R$ 12,00	R$ 744,00
65	PROTEINURIA DE 24 HORAS	UND	31	R$ 20,00	R$ 620,00
66	PROVA DO LAÇO	UND	127	R$ 8,00	R$ 1.016,00
67	PSA LIVRE	UND	20	R$ 17,00	R$ 340,00
68	RAST	UND	3	R$ 25,00	R$ 75,00
69	RETRATAÇÃO DO COAGULO	UND	127	R$ 10,00	R$ 1.270,00
70	ROTAVIRUS	UND	64	R$ 20,00	R$ 1.280,00
71	SECREÇÃO VAGINAL/URETRAL	UND	130	R$ 20,00	R$ 2.600,00
72	SÓDIO	UND	26	R$ 12,00	R$ 312,00
73	SWAB ANAL	UND	3	R$ 10,00	R$ 30,00
74	T4 LIVRE.	UND	32	R$ 16,00	R$ 512,00
75	EXAME DE TAP	UND	133	R$ 13,00	R$ 1.729,00
76	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	145	R$ 8,00	R$ 1.160,00
77	TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	145	R$ 8,00	R$ 1.160,00
78	TESTE IMUNOLOGICO PARA GRAVIDEZ (PACK)	UND	48	R$ 20,00	R$ 960,00
79	TOXOPLASMOSE IGG	UND	10	R$ 16,00	R$ 160,00
80	TOXOPLASMOSE IGM	UND	13	R$ 16,00	R$ 208,00
81	EXAME DE TRANSAMINASE TGO / TGP	UND	103	R$ 12,00	R$ 1.236,00
82	TRIGLICERIDES	UND	251	R$ 12,00	R$ 3.012,00
83	TROPONINA	UND	4	R$ 30,00	R$ 120,00
84	TSH.	UND	15	R$ 16,00	R$ 240,00
85	EXAME DE URÉIA	UND	167	R$ 10,00	R$ 1.670,00
86	URINA+URUCULTURA+ANTIBIOGRAMA	UND	225	R$ 30,00	R$ 6.750,00
87	URINA COM SEDIMENTO CORADO	UND	669	R$ 15,00	R$ 10.035,00
88	EXAME VDRL	UND	94	R$ 10,00	R$ 940,00
89	EXAME DE VHS	UND	132	R$ 10,00	R$ 1.320,00
90	WAALER ROSE	UND	6	R$ 17,00	R$ 102,00
91	ZINCO.	UND	12	R$ 20,00	R$ 240,00
92	AMILASE	UND	26	R$ 12,00	R$ 312,00
93	B12	UND	12	R$ 17,00	R$ 204,00
94	CA 125	UND	26	R$ 17,00	R$ 442,00
95	ANTI - CCP	UND	33	R$ 40,00	R$ 1.320,00
96	ANTI-ENDOMISIO IGG	UND	16	R$ 25,00	R$ 400,00
97	HLA-B27-REUMATISMO	UND	16	R$ 45,00	R$ 720,00
98	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE NO SANGUE	UND	40	R$ 50,00	R$ 2.000,00
99	INTOLERANCIA À LACTOSE NO SANGUE	UND	16	R$ 50,00	R$ 800,00
100	ANTI-TIREOGLOBULINA	UND	26	R$ 17,00	R$ 442,00
101	INTOLERANCIA AO GLUTEN	UND	16	R$ 20,00	R$ 320,00
102	INTOLERÂNCIA A LEITE DE VACA	UND	9	R$ 19,00	R$ 171,00
103	INTOLERÂNCIA A PROTEÍNA DO LEITE (F76/F77/F78)	UND	10	R$ 20,00	R$ 200,00
104	MICOLÓGICO DIRETO - CABELO,UNHA,PELE	UND	5	R$ 25,00	R$ 125,00
105	ALFAFETOPROTEÍNA (ANTI CORPO DE FÍGADO).	UND	10	R$ 17,00	R$ 170,00
106	ANTI-CARDIOLIPINO-IGA-IGC-IGM ANTICORPUS LÚPUS.	UND	15	R$ 17,00	R$ 255,00
107	CEA	UND	6	R$ 17,00	R$ 102,00
108	CORTISOL	UND	5	R$ 15,00	R$ 75,00
109	RENINA ENZIMAS DO RIM	UND	16	R$ 45,00	R$ 720,00
110	PESQUISA DE HANSENIASE	UND	16	R$ 40,28	R$ 644,48
111	BHCG SÉRICO	UND	39	R$ 30,00	R$ 1.170,00
112	CARIÓTIPO COM OU SEM BANDAGEM	UND	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
113	GH - HORMONIO DO CRESCIMENTO	UND	16	R$ 17,00	R$ 272,00
114	GH - BASAL	UND	10	R$ 17,00	R$ 170,00
115	PESQUISA DE HEMOGLOBINA HUMANA DE FEZES.	UND	16	R$ 15,00	R$ 240,00
116	PESQUISA DE FENOBARBITAL	UND	32	R$ 17,00	R$ 544,00
117	PESQUISA DE FENITOÍNA.	UND	6	R$ 17,00	R$ 102,00
118	ESTRONA	UND	3	R$ 17,99	R$ 53,97
119	PESQUISA DE CARBAMAZEPINA	UND	23	R$ 25,00	R$ 575,00
120	TRANSFERRINA	UND	3	R$ 17,00	R$ 51,00
121	CURVA GLICEMICA SIMPLIFICADA 30	UND	73	R$ 45,00	R$ 3.285,00
122	CURVA GLICEMICA 5 PONTOS - 30-60-90-120 COM DEXTROSAL	UND	73	R$ 65,00	R$ 4.745,00
123	INTOLERÂNCIA DE LEITE DE SOJA.	UND	10	R$ 20,00	R$ 200,00
124	PESQUISA DE ANTÍGENO SARS - COVID-19	UND	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:3D22C8F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA N° 133, de 27 de outubro de 2021

SÚMULA:Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 95 da Lei Municipal n° 590 de 18 de maio de 2017,

RESOLVE:

Conceder férias aos servidores municipais abaixo nominados:

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Cinira Luciana Peralta Vitorio	59221	Auxiliar de Enfermagem	23/07/2020 a 22/07/2021	04/10/2021 a 02/11/2021
Dorival Pereira de Araujo	59701	Vigia Noturno	05/01/2020 a 04/01/2021	18/11/2021 a 17/12/2021
Eliane dos Santos Moreira Lourenço	58851	Diretora do Departamento de Receita	02/03/2020 a 01/03/2021	11/11/2021 a 30/11/2021
Valdelicio Vitoriano de Andrade	60061	Operador de Maquinas Agrícolas	10/05/2020 a 09/05/2021	20/10/2021 a 08/11/2021

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:A53DB946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO

ATO DE ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO					
Nº	1	**DATA**	5	1	2022
FAVORECIDO		MARCELO DIAS			
DESTINO VIAGEM		BARRETOS-SP			
OBJETIVO DA VIAGEM					
PROCESSO DE ADIANTAMENTO PARA DESPESAS DE LOCOMOÇÃO A CIDADE DE BARRETOS-SP, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTE QUE REALIZARA CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA NO DIA 07/01/2022, E REALIZAÇÃO DE PRÉ OPERATORIO E INTERNAMENTO CIRURGICO NO DIA 10/01/2022.					**S**
INICIO	7-jan-22		4:00	horas	
RETORNO	8-jan-22		17:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			500,00		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			500,00		

Autorizo A Concessão:
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:334F17BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º102/2021

Pregão Presencial nº 041/2021
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual prestação de serviços de funerários a fim de atender as famílias carentes deste município assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TRANSLADO: Por quilometro rodado, incluso todas as despesas (combustível, pedágio, motorista e etc.) Veículo: especial adaptado para serviço funerário. Transporte: dentro do município de Sengés, incluindo área rural, retirando o corpo do cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	KM	30.000,00	2,80	84.000,00

1	2	SERVIÇOS FINERÁRIOS PARA ADULTOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ADULTOS. Urna: mortuária padrão assistencial (Pinus) modelo adulto medindo 0,80cm de largura no ombro e 1,90m de comprimento (caso seja necessário dimensões maiores não terá acréscimo de valor). Preparo do corpo/; limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, uma coroa de flores artificiais de no mínimo um metro de diâmetro. Velas: n mínimo de 04 velas votivas. Cortejo fúnebre até o cemitério, preparação do registro de obituário, tamponamento completo do obituado e assistência no velório.	R$	80,00	900,00	72.000,00
1	3	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS. Urna: mortuária padrão assistencial (Pinus) modelo infantil medindo 0,50cm de largura no ombro e 1,10m de comprimento (caso seja necessário dimensões maiores não terá acréscimo de valor). Preparo do corpo/; limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, uma coroa de flores artificiais de no mínimo um metro de diâmetro. Velas: n mínimo de 04 velas votivas. Cortejo fúnebre até o cemitério, preparação do registro de obituário, tamponamento completo do obituado e assistência no velório.	R$	20,00	350,00	7.000,00
TOTAL						**R$ 163.000,00**

DETENTORA DA ATA: FUNERÁRIA SÃO CARLOS DE SENGÉS LTDA
CNPJ sob n.º 80.205.891/0001-51.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **02/07/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 07 de Janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:BC3203FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 1 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Sulina Exercício de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Receita		Despesa		
Receitas Correntes		Despesas Correntes		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	620.637,41	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.658,81	679.296,22
Déficit	679.296,22			
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais	679.296,22	Totais		679.296,22
Receitas de Capital		Despesas de Capital		
		INVESTIMENTOS	700,00	700,00
Déficit	700,00			
Totais	700,00	Totais		700,00
Resumo	Receita	Despesa		
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes		679.296,22
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital		700,00
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit	679.996,22			
Total	679.996,22	Total		679.996,22

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:07840A95

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 2 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Camara Municipal de Sulina	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**			
	Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral			
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			679.296,22
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			620.637,41
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		620.637,41	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	509.291,77		

3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	111.345,64		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			58.658,81
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		58.658,81	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.300,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.108,19		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	103,35		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	10.007,90		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	28.619,37		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.520,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			700,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			700,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		700,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700,00		
Total Geral				679.996,22

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	620.637,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.658,81

Total DESPESAS CORRENTES	679.296,22
INVESTIMENTOS	700,00

Total DESPESAS DE CAPITAL	700,00

TotalGeral	679.996,22
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 07/Jan/2022, 07h e 59m.	

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:1D797B77

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Sulina Exercício de 2021 – Anexo 6, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		679.996,22		679.996,22
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		679.996,22		679.996,22
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		679.996,22		679.996,22
01.031.0001.2.001.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		679.996,22		679.996,22
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		509.291,77		509.291,77
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		111.345,64		111.345,64
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.300,00		2.300,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		12.108,19		12.108,19
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		103,35		103,35
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.007,90		10.007,90
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		28.619,37		28.619,37
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.520,00		5.520,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		700,00		700,00
Total Unidade Orçamentária.....			679.996,22		679.996,22
Total do Órgão			679.996,22		679.996,22
Total Geral			679.996,22		679.996,22
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 07/Jan/2022, 08h e 00m.					

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:0AC5FDE1

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS

Camara Municipal de Sulina	**Demonstrativo da Despesa por**	**Funções, Subfunções e Programas**		
	Conforme o Vínculo com os Recursos			
Exercício de 2021 - Anexo 8, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	679.996,22		679.996,22
01.031.0000	Ação Legislativa	679.996,22		679.996,22
01.031.0001	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.	679.996,22		679.996,22
Total		679.996,22		679.996,22
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 07/Jan/2022, 08h e 02m.				

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:DB274A01

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 7 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

Estado do Paraná Programa de Trabalho de Governo					
Camara Municipal de Sulina Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por			Projetos, Atividades e O.E.		
Exercício de 2021 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		679.996,22		679.996,22
01.031.0000	Ação Legislativa		679.996,22		679.996,22
01.031.0001	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		679.996,22		679.996,22
Total		0,00	679.996,22		679.996,22
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 07/Jan/2022, 08h e 01m.					

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:D76A647B

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Munícipio: Sulina
Estado do Paraná
Período: Exercício de 2021
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	679.996,22	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	679.996,22	679.996,22
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	1.118.372,32	1.134.372,32	679.296,22	679.296,22	679.296,22	455.076,10
Pessoal e Encargos Sociais	853.580,86	853.580,86	620.637,41	620.637,41	620.637,41	232.943,45
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	264.791,46	280.791,46	58.658,81	58.658,81	58.658,81	222.132,65
Despesas de Capital (IX)	116.145,44	100.145,44	700,00	700,00	700,00	99.445,44
Investimentos	116.145,44	100.145,44	700,00	700,00	700,00	99.445,44
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	1.234.517,76	1.234.517,76	679.996,22	679.996,22	679.996,22	554.521,54
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	1.234.517,76	1.234.517,76	679.996,22	679.996,22	679.996,22	554.521,54
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	1.234.517,76	1.234.517,76	679.996,22	679.996,22	679.996,22	554.521,54
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-

Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:71135033

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO			R$ 1,00
Município: Sulina			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 01/01/2021 até 31/12/2021			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**820.000,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		820.000,00	0,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**101.765,63**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		101.765,63	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**921.765,63**	**0,00**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**679.996,22**	**0,00**
Ordinária		**679.996,22**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**140.003,78**	**0,00**
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		140.003,78	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**101.765,63**	**0,00**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		101.765,63	0,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**921.765,63**	**0,00**

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:6034A01A

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Período: 01/01/2021 Até 31/12/2021			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2021
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		0,00	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		19.031,93	18.331,93
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		19.031,93	18.331,93
TOTAL DO ATIVO		**19.031,93**	**18.331,93**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		18.331,93	18.331,93
Apuração do Resultado do Exercicio		700,00	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		19.031,93	18.331,93
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**19.031,93**	**18.331,93**
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 07/Jan/2022, 08h e 07m.			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		0,00	0,00
Ativo Permanente		19.031,93	18.331,93
Total do Ativo		**19.031,93**	**18.331,93**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**0,00**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**19.031,93**	**18.331,93**
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)			
Exercício: 2021			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**0,00**	**0,00**
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)			
Exercício: 2021			
Nota		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

FONTE DE RECURSOS		
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício	0,00	0,00
Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis Exercício findo em 31 de dezembro de 2021:		
NOTA 1 - O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da Câmara Municipal de Sulina no exercício de 2021. Mediante a observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) desta municipalidade, conforme segue:		
a) Ativo – São recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial serviços;		
b) Passivo – São obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos;		
c) Patrimônio Líquido – É o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos;		
d) Contas de Compensação – Compreende os atos que possam vir a afetar o patrimônio da entidade.		
NOTA 2 – O Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2021, demonstra que houve variação Patrimonial. Os saldos do Ativo e do Passivo do exercício de 2020 comparando com o exercício de 2021 houve alteração, no valor de R$ 700,00 cujo é fruto da aquisição de uma Lavadora de alta pressão. Este anexo 14 está elaborado com as Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).		
NOTA 3 – Imobilizado - Engloba os Bens Móveis tais como: Máquinas, Aparelhos Equipamentos, Bens de Informática, Móveis e Utensílios, e Demais Bens Móveis. Sendo o Patrimônio da entidade.		
NOTA 4 – Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 07/Jan/2022, 08h e 07m.		

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:EF786DCB

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Paraná			
Período: Exercício de 2021			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	820.000,00	820.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		820.000,00	820.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	626.157,41	618.998,38
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	53.138,81	43.220,16
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	140.003,78	157.781,46
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		819.300,00	820.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**700,00**	**0,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(Decorrentes da execução orçamentária)			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo		700,00	0,00
Desincorporação do Passivo		0,00	0,00
Incorporação do Passivo		0,00	0,00
Desincorporação do Ativo		0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		Página 2 de 4
Município: Sulina		
Estado: Estado do Paraná		
Período: Exercício de 2021		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício	**Exercício**

	Atual	Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	820.000,00	820.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	820.000,00	820.000,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	509.291,77	502.429,48
Encargos Patronais	111.345,64	111.108,90
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	5.520,00	5.460,00
Pessoal e Encargos	626.157,41	618.998,38
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	12.108,19	9.520,89
Serviços	41.030,62	33.699,27
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	53.138,81	43.220,16
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	140.003,78	157.781,46
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	140.003,78	157.781,46
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**

Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota XIV - Tributárias

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:648C77C0

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Município: Sulina
Estado: Estado do Paraná
Período: Exercício de 2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**820.000,00**
Transferências recebidas		820.000,00
Desembolsos		**819.300,00**
Pessoal e demais despesas		577.530,59
Transferências concedidas		140.003,78
Outros desembolsos operacionais		101.765,63
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**700,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		**700,00**
Aquisição de ativo não circulante		700,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(700,00)**

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
Município: Sulina
Estado: Estado do Paraná
Período: Exercício de 2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intragovernamentais	820.000,00
Total das transferências recebidas	**820.000,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intragovernamentais	140.003,78
Total das transferências concedidas	**140.003,78**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
Município: Sulina
Estado: Estado do Paraná
Período: Exercício de 2021
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

	Exercício Atual
Legislativa	577.530,59
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**577.530,59**

Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:138D64D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO I - CRONOGRAMA FINANCEIRO MENSAL POR FONTE DE RECURSO - RECEITA E DESPESA - EXERCÍCIO 2022.

Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - 2022							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	2.502.287,00	2.001.829,60	2.001.829,60	1.751.600,90	2.126.943,95	1.876.715,25	25.022.870,00
	2.126.943,95	1.876.715,25	1.751.600,90	2.252.058,30	2.001.829,60	2.752.515,70	
Cronograma de Desembolso Inicial	-2.212.270,99	-1.769.816,79	-1.769.816,79	-1.548.589,69	-1.880.430,34	-1.659.203,24	-22.122.709,88
	-1.880.430,34	-1.659.203,24	-1.548.589,69	-1.991.043,89	-1.769.816,79	-2.433.498,09	
TOTAL POR FONTE	**290.016,01**	**232.012,81**	**232.012,81**	**203.011,21**	**246.513,61**	**217.512,01**	**2.900.160,12**
	246.513,61	**217.512,01**	**203.011,21**	**261.014,41**	**232.012,81**	**319.017,61**	
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cronograma de Desembolso Inicial	-204.675,60	-204.675,60	-204.675,60	-204.675,60	-204.675,60	-204.675,60	-2.457.090,04
	-204.675,60	-204.675,60	-204.675,60	-204.675,60	-205.167,02	-205.167,02	
TOTAL POR FONTE	**-204.675,60**	**-204.675,60**	**-204.675,60**	**-204.675,60**	**-204.675,60**	**-204.675,60**	**-2.457.090,04**
	-204.675,60	**-204.675,60**	**-204.675,60**	**-204.675,60**	**-205.167,02**	**-205.167,02**	
00003 - CREDITO TAC - MINISTERIO PUBLICO							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	6.210,00	4.968,00	4.968,00	4.347,00	5.278,50	4.657,50	62.100,00
	5.278,50	4.657,50	4.347,00	5.589,00	4.968,00	6.831,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-6.210,00	-4.968,00	-4.968,00	-4.347,00	-5.278,50	-4.657,50	-62.100,00
	-5.278,50	-4.657,50	-4.347,00	-5.589,00	-4.968,00	-6.831,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00101 - Fundeb 60%							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	502.323,01	401.858,41	401.858,41	351.626,11	426.974,56	376.742,26	5.023.230,12
	426.974,56	376.742,26	351.626,11	452.090,71	401.858,41	552.555,31	
Cronograma de Desembolso Inicial	-502.323,01	-401.858,41	-401.858,41	-351.626,11	-426.974,56	-376.742,26	-5.023.230,12
	-426.974,56	-376.742,26	-351.626,11	-452.090,71	-401.858,41	-552.555,31	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00102 - Fundeb 40%							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	4.050,99	3.240,79	3.240,79	2.835,69	3.443,34	3.038,24	40.509,88
	3.443,34	3.038,24	2.835,69	3.645,89	3.240,79	4.456,09	
Cronograma de Desembolso Inicial	-4.050,99	-3.240,79	-3.240,79	-2.835,69	-3.443,34	-3.038,24	-40.509,88
	-3.443,34	-3.038,24	-2.835,69	-3.645,89	-3.240,79	-4.456,09	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - 2022							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	170.606,65	136.485,32	136.485,32	119.424,66	145.015,65	127.954,99	1.706.066,51
	145.015,65	127.954,99	119.424,66	153.545,98	136.485,32	187.667,32	
Cronograma de Desembolso Inicial	-170.606,65	-136.485,32	-136.485,32	-119.424,66	-145.015,65	-127.954,99	-1.706.066,51
	-145.015,65	-127.954,99	-119.424,66	-153.545,98	-136.485,32	-187.667,32	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	177.803,00	142.242,40	142.242,40	124.462,10	151.132,55	133.352,25	1.778.030,00
	151.132,55	133.352,25	124.462,10	160.022,70	142.242,40	195.583,30	
Cronograma de Desembolso Inicial	-177.803,00	-142.242,40	-142.242,40	-124.462,10	-151.132,55	-133.352,25	-1.778.030,00
	-151.132,55	-133.352,25	-124.462,10	-160.022,70	-142.242,40	-195.583,30	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	561,00	448,80	448,80	392,70	476,85	420,75	5.610,00
	476,85	420,75	392,70	504,90	448,80	617,10	
Cronograma de Desembolso Inicial	-561,00	-448,80	-448,80	-392,70	-476,85	-420,75	-5.610,00
	-476,85	-420,75	-392,70	-504,90	-448,80	-617,10	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00107 - Salário-Educação							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	45.941,00	36.752,80	36.752,80	32.158,70	39.049,85	34.455,75	459.410,00
	39.049,85	34.455,75	32.158,70	41.346,90	36.752,80	50.535,10	
Cronograma de Desembolso Inicial	-45.941,00	-36.752,80	-36.752,80	-32.158,70	-39.049,85	-34.455,75	-459.410,00
	-39.049,85	-34.455,75	-32.158,70	-41.346,90	-36.752,80	-50.535,10	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00132 - PNTE/ESTADUAL							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	28.199,00	22.559,20	22.559,20	19.739,30	23.969,15	21.149,25	281.990,00

	23.969,15	21.149,25	19.739,30	25.379,10	22.559,20	31.018,90	
Cronograma de Desembolso Inicial	-28.199,00	-22.559,20	-22.559,20	-19.739,30	-23.969,15	-21.149,25	-281.990,00
	-23.969,15	-21.149,25	-19.739,30	-25.379,10	-22.559,20	-31.018,90	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)							
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - 2022							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	599.340,75	479.472,60	479.472,60	419.538,53	509.439,64	449.505,56	5.993.407,51
	509.439,64	449.505,56	419.538,53	539.406,68	479.472,60	659.274,82	
Cronograma de Desembolso Inicial	-599.340,75	-479.472,60	-479.472,60	-419.538,53	-509.439,64	-449.505,56	-5.993.407,51
	-509.439,64	-449.505,56	-419.538,53	-539.406,68	-479.472,60	-659.274,82	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00304 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE - INDENIZAÇÕES E SINISTRO							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	12.241,00	9.792,80	9.792,80	8.568,70	10.404,85	9.180,75	122.410,00
	10.404,85	9.180,75	8.568,70	11.016,90	9.792,80	13.465,10	
Cronograma de Desembolso Inicial	-12.241,00	-9.792,80	-9.792,80	-8.568,70	-10.404,85	-9.180,75	-122.410,00
	-10.404,85	-9.180,75	-8.568,70	-11.016,90	-9.792,80	-13.465,10	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00493 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	18.370,50	14.696,40	14.696,40	12.859,35	15.614,93	13.777,88	183.705,00
	15.614,93	13.777,88	12.859,35	16.533,45	14.696,40	20.207,53	
Cronograma de Desembolso Inicial	-18.370,50	-14.696,40	-14.696,40	-12.859,35	-15.614,93	-13.777,88	-183.705,02
	-15.614,93	-13.777,88	-12.859,35	-16.533,45	-14.696,40	-20.207,55	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,02**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,02**	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	162.327,00	129.861,60	129.861,60	113.628,90	137.977,95	121.745,25	1.623.270,00
	137.977,95	121.745,25	113.628,90	146.094,30	129.861,60	178.559,70	
Cronograma de Desembolso Inicial	-135.218,39	-135.218,39	-135.218,39	-135.218,39	-135.218,39	-135.218,39	-1.623.270,00
	-135.218,39	-135.218,39	-135.218,39	-135.218,39	-135.543,05	-135.543,05	
TOTAL POR FONTE	**27.108,61**	**-5.356,79**	**-5.356,79**	**-21.589,49**	**2.759,56**	**-13.473,14**	**0,00**
	2.759,56	**-13.473,14**	**-21.589,49**	**10.875,91**	**-5.681,45**	**43.016,65**	
00501 - Receitas de Alienações de Ativos							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	2.070,00	1.656,00	1.656,00	1.449,00	1.759,50	1.552,50	20.700,00
	1.759,50	1.552,50	1.449,00	1.863,00	1.656,00	2.277,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-2.070,00	-1.656,00	-1.656,00	-1.449,00	-1.759,50	-1.552,50	-20.700,00
	-1.759,50	-1.552,50	-1.449,00	-1.863,00	-1.656,00	-2.277,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias							
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - 2022							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	20.949,40	16.759,52	16.759,52	14.664,58	17.806,99	15.712,05	209.494,00
	17.806,99	15.712,05	14.664,58	18.854,46	16.759,52	23.044,34	
Cronograma de Desembolso Inicial	-20.949,40	-16.759,52	-16.759,52	-14.664,58	-17.806,99	-15.712,05	-209.494,00
	-17.806,99	-15.712,05	-14.664,58	-18.854,46	-16.759,52	-23.044,34	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	46.841,40	37.473,12	37.473,12	32.788,98	39.815,19	35.131,05	468.414,00
	39.815,19	35.131,05	32.788,98	42.157,26	37.473,12	51.525,54	
Cronograma de Desembolso Inicial	-46.841,40	-37.473,12	-37.473,12	-32.788,98	-39.815,19	-35.131,05	-468.414,00
	-39.815,19	-35.131,05	-32.788,98	-42.157,26	-37.473,12	-51.525,54	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	7.599,00	6.079,20	6.079,20	5.319,30	6.459,15	5.699,25	75.990,00
	6.459,15	5.699,25	5.319,30	6.839,10	6.079,20	8.358,90	
Cronograma de Desembolso Inicial	-7.599,00	-6.079,20	-6.079,20	-5.319,30	-6.459,15	-5.699,25	-75.990,00
	-6.459,15	-5.699,25	-5.319,30	-6.839,10	-6.079,20	-8.358,90	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00511 - Taxas - Prestação de Serviços							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	22.834,40	18.267,52	18.267,52	15.984,08	19.409,24	17.125,80	228.344,00
	19.409,24	17.125,80	15.984,08	20.550,96	18.267,52	25.117,84	
Cronograma de Desembolso Inicial	-22.834,40	-18.267,52	-18.267,52	-15.984,08	-19.409,24	-17.125,80	-228.344,00
	-19.409,24	-17.125,80	-15.984,08	-20.550,96	-18.267,52	-25.117,84	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	4.187,00	3.349,60	3.349,60	2.930,90	3.558,95	3.140,25	41.870,00
	3.558,95	3.140,25	2.930,90	3.768,30	3.349,60	4.605,70	

Cronograma de Desembolso Inicial	-4.187,00	-3.349,60	-3.349,60	-2.930,90	-3.558,95	-3.140,25	-41.870,00
	-3.558,95	-3.140,25	-2.930,90	-3.768,30	-3.349,60	-4.605,70	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00517 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Estadual							
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - 2022							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	22.834,33	18.267,46	18.267,46	15.984,03	19.409,18	17.125,75	228.343,27
	19.409,18	17.125,75	15.984,03	20.550,89	18.267,46	25.117,75	
Cronograma de Desembolso Inicial	-22.834,33	-18.267,46	-18.267,46	-15.984,03	-19.409,18	-17.125,75	-228.343,28
	-19.409,18	-17.125,75	-15.984,03	-20.550,89	-18.267,46	-25.117,76	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,01**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,01**	
00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Federal							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	30.162,60	24.130,08	24.130,08	21.113,82	25.638,22	22.621,96	301.626,03
	25.638,22	22.621,96	21.113,82	27.146,34	24.130,08	33.178,85	
Cronograma de Desembolso Inicial	-25.125,45	-25.125,45	-25.125,45	-25.125,45	-25.125,45	-25.125,45	-301.626,04
	-25.125,45	-25.125,45	-25.125,45	-25.125,45	-25.185,77	-25.185,77	
TOTAL POR FONTE	**5.037,15**	**-995,37**	**-995,37**	**-4.011,63**	**512,77**	**-2.503,49**	**-0,01**
	512,77	**-2.503,49**	**-4.011,63**	**2.020,89**	**-1.055,69**	**7.993,08**	
00610 - OP DE CREDITO CAIXA ECONOMICA							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	43.000,00	34.400,00	34.400,00	30.100,00	36.550,00	32.250,00	430.000,00
	36.550,00	32.250,00	30.100,00	38.700,00	34.400,00	47.300,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-43.000,00	-34.400,00	-34.400,00	-30.100,00	-36.550,00	-32.250,00	-430.000,00
	-36.550,00	-32.250,00	-30.100,00	-38.700,00	-34.400,00	-47.300,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00618 - OP DE CREDITO SEDU							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	550.000,00	440.000,00	440.000,00	385.000,00	467.500,00	412.500,00	5.500.000,00
	467.500,00	412.500,00	385.000,00	495.000,00	440.000,00	605.000,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-550.000,00	-440.000,00	-440.000,00	-385.000,00	-467.500,00	-412.500,00	-5.500.000,00
	-467.500,00	-412.500,00	-385.000,00	-495.000,00	-440.000,00	-605.000,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00798 - CONVENIO CRESCER EM FAMÍLIA							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	183,50	146,80	146,80	128,45	155,98	137,63	1.835,00
	155,98	137,63	128,45	165,15	146,80	201,83	
Cronograma de Desembolso Inicial	-183,50	-146,80	-146,80	-128,45	-155,98	-137,63	-1.835,02
	-155,98	-137,63	-128,45	-165,15	-146,80	-201,85	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,02**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,02**	
00831 - REPASSE EMENDA PARLAMENTAR MODERNIZAÇÃO DE INFRAESPORTIVA ESPORTIVA							
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - 2022							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	10.000,00	8.000,00	8.000,00	7.000,00	8.500,00	7.500,00	100.000,00
	8.500,00	7.500,00	7.000,00	9.000,00	8.000,00	11.000,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-10.000,00	-8.000,00	-8.000,00	-7.000,00	-8.500,00	-7.500,00	-100.000,00
	-8.500,00	-7.500,00	-7.000,00	-9.000,00	-8.000,00	-11.000,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00845 - EMENDA PARL. REVIT. DO PARQUE ECOLOGICO CELSO COLESEL - M TURISMO							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	5.000,00	4.000,00	4.000,00	3.500,00	4.250,00	3.750,00	50.000,00
	4.250,00	3.750,00	3.500,00	4.500,00	4.000,00	5.500,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-5.000,00	-4.000,00	-4.000,00	-3.500,00	-4.250,00	-3.750,00	-50.000,00
	-4.250,00	-3.750,00	-3.500,00	-4.500,00	-4.000,00	-5.500,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00851 - REPASSE EMENDAS PARLAMENTARES - INF. ALIEL MACHADO							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	5.000,00	4.000,00	4.000,00	3.500,00	4.250,00	3.750,00	50.000,00
	4.250,00	3.750,00	3.500,00	4.500,00	4.000,00	5.500,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-5.000,00	-4.000,00	-4.000,00	-3.500,00	-4.250,00	-3.750,00	-50.000,00
	-4.250,00	-3.750,00	-3.500,00	-4.500,00	-4.000,00	-5.500,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00852 - CONVENIO SEAB 126/2019 - ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO (RIBEIRÃO DE CIMA - ESTRADA PRINCIPAL)							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	30.000,00	24.000,00	24.000,00	21.000,00	25.500,00	22.500,00	300.000,00
	25.500,00	22.500,00	21.000,00	27.000,00	24.000,00	33.000,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-24.990,00	-24.990,00	-24.990,00	-24.990,00	-24.990,00	-24.990,00	-300.000,00
	-24.990,00	-24.990,00	-24.990,00	-24.990,00	-24.990,00	-25.110,00	
TOTAL POR FONTE	**5.010,00**	**-990,00**	**-990,00**	**-3.990,00**	**510,00**	**-2.490,00**	**0,00**
	510,00	**-2.490,00**	**-3.990,00**	**2.010,00**	**-990,00**	**7.890,00**	
00853 - SEAB IMPLEMENTOS AGRICOLAS							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	2.300,00	1.840,00	1.840,00	1.610,00	1.955,00	1.725,00	23.000,00
	1.955,00	1.725,00	1.610,00	2.070,00	1.840,00	2.530,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.915,90	-1.915,90	-1.915,90	-1.915,90	-1.915,90	-1.915,90	-23.000,00

	-1.915,90	-1.915,90	-1.915,90	-1.915,90	-1.915,90	-1.925,10	
TOTAL POR FONTE	**384,10**	**-75,90**	**-75,90**	**-305,90**	**39,10**	**-190,90**	**0,00**
	39,10	**-190,90**	**-305,90**	**154,10**	**-75,90**	**604,90**	
00860 - EMENDA PARLAMENTAR DEPUTADA GLEISE HOFFMAMM-AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA							
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - 2022							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	12.415,00	9.932,00	9.932,00	8.690,50	10.552,75	9.311,25	124.150,00
	10.552,75	9.311,25	8.690,50	11.173,50	9.932,00	13.656,50	
Cronograma de Desembolso Inicial	-12.415,00	-9.932,00	-9.932,00	-8.690,50	-10.552,75	-9.311,25	-124.150,00
	-10.552,75	-9.311,25	-8.690,50	-11.173,50	-9.932,00	-13.656,50	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00861 - Pavimentação Asfáltica em trecho que liga a Sede à BR 277 17175584-0							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	500.000,00	400.000,00	400.000,00	350.000,00	425.000,00	375.000,00	5.000.000,00
	425.000,00	375.000,00	350.000,00	450.000,00	400.000,00	550.000,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-500.000,00	-400.000,00	-400.000,00	-350.000,00	-425.000,00	-375.000,00	-5.000.000,00
	-425.000,00	-375.000,00	-350.000,00	-450.000,00	-400.000,00	-550.000,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00862 - Pavimentação em Pedras Irregulares em estrada Rural Trecho Ribeirão à PR 438 OF 3013/2021							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	96.000,00	76.800,00	76.800,00	67.200,00	81.600,00	72.000,00	960.000,00
	81.600,00	72.000,00	67.200,00	86.400,00	76.800,00	105.600,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-96.000,00	-76.800,00	-76.800,00	-67.200,00	-81.600,00	-72.000,00	-960.000,00
	-81.600,00	-72.000,00	-67.200,00	-86.400,00	-76.800,00	-105.600,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00863 - Equipamentos para Feira do Produtor 17947874-9							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	16.440,86	13.152,68	13.152,68	11.508,60	13.974,73	12.330,64	164.408,56
	13.974,73	12.330,64	11.508,60	14.796,77	13.152,68	18.084,95	
Cronograma de Desembolso Inicial	-16.440,86	-13.152,68	-13.152,68	-11.508,60	-13.974,73	-12.330,64	-164.408,55
	-13.974,73	-12.330,64	-11.508,60	-14.796,77	-13.152,68	-18.084,94	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,01**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,01**	
00864 - Veículos Utilitários para PAA e Leite							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	14.000,00	11.200,00	11.200,00	9.800,00	11.900,00	10.500,00	140.000,00
	11.900,00	10.500,00	9.800,00	12.600,00	11.200,00	15.400,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-14.000,00	-11.200,00	-11.200,00	-9.800,00	-11.900,00	-10.500,00	-140.000,00
	-11.900,00	-10.500,00	-9.800,00	-12.600,00	-11.200,00	-15.400,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00865 - Construção de Barracões no Distrito Industrial							
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - 2022							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	50.000,00	40.000,00	40.000,00	35.000,00	42.500,00	37.500,00	500.000,00
	42.500,00	37.500,00	35.000,00	45.000,00	40.000,00	55.000,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-50.000,00	-40.000,00	-40.000,00	-35.000,00	-42.500,00	-37.500,00	-500.000,00
	-42.500,00	-37.500,00	-35.000,00	-45.000,00	-40.000,00	-55.000,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00866 - Convenio Aquisição de um Caminhão Basculante							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	39.960,00	31.968,00	31.968,00	27.972,00	33.966,00	29.970,00	399.600,00
	33.966,00	29.970,00	27.972,00	35.964,00	31.968,00	43.956,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-39.960,00	-31.968,00	-31.968,00	-27.972,00	-33.966,00	-29.970,00	-399.600,00
	-33.966,00	-29.970,00	-27.972,00	-35.964,00	-31.968,00	-43.956,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00867 - Convenio Federal Aquisição de uma Motoniveladora							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	75.424,50	60.339,60	60.339,60	52.797,15	64.110,83	56.568,38	754.245,00
	64.110,83	56.568,38	52.797,15	67.882,05	60.339,60	82.966,93	
Cronograma de Desembolso Inicial	-75.424,50	-60.339,60	-60.339,60	-52.797,15	-64.110,83	-56.568,38	-754.245,02
	-64.110,83	-56.568,38	-52.797,15	-67.882,05	-60.339,60	-82.966,95	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,02**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,02**	
00868 - Convenio Federal Aquisição de uma Pá Carregadeira							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	64.935,00	51.948,00	51.948,00	45.454,50	55.194,75	48.701,25	649.350,00
	55.194,75	48.701,25	45.454,50	58.441,50	51.948,00	71.428,50	
Cronograma de Desembolso Inicial	-64.935,00	-51.948,00	-51.948,00	-45.454,50	-55.194,75	-48.701,25	-649.350,00
	-55.194,75	-48.701,25	-45.454,50	-58.441,50	-51.948,00	-71.428,50	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00869 - Convenio Estadual Pavimentação em Pedras Irregulares Estrada Municipal Fazenda Virá							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	100.000,00	80.000,00	80.000,00	70.000,00	85.000,00	75.000,00	1.000.000,00
	85.000,00	75.000,00	70.000,00	90.000,00	80.000,00	110.000,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-100.000,00	-80.000,00	-80.000,00	-70.000,00	-85.000,00	-75.000,00	-1.000.000,00
	-85.000,00	-75.000,00	-70.000,00	-90.000,00	-80.000,00	-110.000,00	

TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00870 - EMENDA- PAR - Onibus Escolar Rural							
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - 2022							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	60.000,00	48.000,00	48.000,00	42.000,00	51.000,00	45.000,00	600.000,00
	51.000,00	45.000,00	42.000,00	54.000,00	48.000,00	66.000,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-60.000,00	-48.000,00	-48.000,00	-42.000,00	-51.000,00	-45.000,00	-600.000,00
	-51.000,00	-45.000,00	-42.000,00	-54.000,00	-48.000,00	-66.000,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00871 - Aquisição de Equipamentos - Emendas Parlamentares							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	30.000,00	24.000,00	24.000,00	21.000,00	25.500,00	22.500,00	300.000,00
	25.500,00	22.500,00	21.000,00	27.000,00	24.000,00	33.000,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-30.000,00	-24.000,00	-24.000,00	-21.000,00	-25.500,00	-22.500,00	-300.000,00
	-25.500,00	-22.500,00	-21.000,00	-27.000,00	-24.000,00	-33.000,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00874 - Convenio Estadual Construção de Ciclovia/Ciclofaixa							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	50.000,00	40.000,00	40.000,00	35.000,00	42.500,00	37.500,00	500.000,00
	42.500,00	37.500,00	35.000,00	45.000,00	40.000,00	55.000,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-50.000,00	-40.000,00	-40.000,00	-35.000,00	-42.500,00	-37.500,00	-500.000,00
	-42.500,00	-37.500,00	-35.000,00	-45.000,00	-40.000,00	-55.000,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	1.700,00	1.360,00	1.360,00	1.190,00	1.445,01	1.275,01	17.000,00
	1.445,01	1.275,01	1.190,00	1.530,00	1.360,00	1.869,96	
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.700,00	-1.360,00	-1.360,00	-1.190,00	-1.445,00	-1.275,00	-17.000,00
	-1.445,00	-1.275,00	-1.190,00	-1.530,00	-1.360,00	-1.870,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,01**	**0,01**	**0,00**
	0,01	**0,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,04**	
00881 - Transf. Vol. de Ent. Gov. Nac - ECA/FMDCA - FIA/PR							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	22,00	17,60	17,60	15,40	18,70	16,50	220,00
	18,70	16,50	15,40	19,80	17,60	24,20	
Cronograma de Desembolso Inicial	-18,33	-18,33	-18,33	-18,33	-18,33	-18,33	-220,04
	-18,33	-18,33	-18,33	-18,33	-18,37	-18,37	
TOTAL POR FONTE	**3,67**	**-0,73**	**-0,73**	**-2,93**	**0,37**	**-1,83**	**-0,04**
	0,37	**-1,83**	**-2,93**	**1,47**	**-0,77**	**5,83**	
00882 - Transf Volunt Ent. Gov Nac.- ECA/FMDCA - SCFV							
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - 2022							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	80,00	64,00	64,00	56,00	68,00	60,00	800,00
	68,00	60,00	56,00	72,00	64,00	88,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-80,00	-64,00	-64,00	-56,00	-68,00	-60,00	-800,00
	-68,00	-60,00	-56,00	-72,00	-64,00	-88,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00883 - Transf. Vol de Ent. Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - FIA CONS TUTELAR							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	103,00	82,40	82,40	72,10	87,55	77,25	1.030,00
	87,55	77,25	72,10	92,70	82,40	113,30	
Cronograma de Desembolso Inicial	-103,00	-82,40	-82,40	-72,10	-87,55	-77,25	-1.030,00
	-87,55	-77,25	-72,10	-92,70	-82,40	-113,30	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00884 - Transf. Vol. de Ent. Gov. Nac. - ECA/FMDCA -FIA AFAI							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	2.504,00	2.003,20	2.003,20	1.752,80	2.128,40	1.878,00	25.040,00
	2.128,40	1.878,00	1.752,80	2.253,60	2.003,20	2.754,40	
Cronograma de Desembolso Inicial	-2.504,00	-2.003,20	-2.003,20	-1.752,80	-2.128,40	-1.878,00	-25.040,00
	-2.128,40	-1.878,00	-1.752,80	-2.253,60	-2.003,20	-2.754,40	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00885 - Contribuições e Leg Ent. não Gover. ECA/FMDCA - FIA CMDCA							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	1.200,00	960,00	960,00	840,00	1.020,00	900,00	12.000,00
	1.020,00	900,00	840,00	1.080,00	960,00	1.320,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.200,00	-960,00	-960,00	-840,00	-1.020,00	-900,00	-12.000,00
	-1.020,00	-900,00	-840,00	-1.080,00	-960,00	-1.320,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00889 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	6.803,00	5.442,40	5.442,40	4.762,10	5.782,55	5.102,25	68.030,00
	5.782,55	5.102,25	4.762,10	6.122,70	5.442,40	7.483,30	
Cronograma de Desembolso Inicial	-6.803,00	-5.442,40	-5.442,40	-4.762,10	-5.782,55	-5.102,25	-68.030,00
	-5.782,55	-5.102,25	-4.762,10	-6.122,70	-5.442,40	-7.483,30	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00890 - PISO PR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL							
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - 2022							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	2.415,00	1.932,00	1.932,00	1.690,50	2.052,75	1.811,25	24.150,00
	2.052,75	1.811,25	1.690,50	2.173,50	1.932,00	2.656,50	
Cronograma de Desembolso Inicial	-2.415,00	-1.932,00	-1.932,00	-1.690,50	-2.052,75	-1.811,25	-24.150,00
	-2.052,75	-1.811,25	-1.690,50	-2.173,50	-1.932,00	-2.656,50	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00892 - CONV MINIST AGRIC - ROMPEDOR HIDRAULICO - 015777/20							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	24.975,00	19.980,00	19.980,00	17.482,50	21.228,75	18.731,25	249.750,00
	21.228,75	18.731,25	17.482,50	22.477,50	19.980,00	27.472,50	
Cronograma de Desembolso Inicial	-20.804,18	-20.804,18	-20.804,18	-20.804,18	-20.804,18	-20.804,18	-249.750,06
	-20.804,18	-20.804,18	-20.804,18	-20.804,18	-20.804,18	-20.904,08	
TOTAL POR FONTE	**4.170,82**	**-824,18**	**-824,18**	**-3.321,68**	**424,57**	**-2.072,93**	**-0,06**
	424,57	**-2.072,93**	**-3.321,68**	**1.673,32**	**-824,18**	**6.568,42**	
00934 - PROGRAMA FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL -CFV - BL PSB FNAS							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	27.425,00	21.940,00	21.940,00	19.197,50	23.311,25	20.568,75	274.250,00
	23.311,25	20.568,75	19.197,50	24.682,50	21.940,00	30.167,50	
Cronograma de Desembolso Inicial	-27.425,00	-21.940,00	-21.940,00	-19.197,50	-23.311,25	-20.568,75	-274.250,00
	-23.311,25	-20.568,75	-19.197,50	-24.682,50	-21.940,00	-30.167,50	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00936 - Componente para qualificação do gestão SUAS -BL GSUAS FNAS							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	1.136,00	908,80	908,80	795,20	965,60	852,00	11.360,00
	965,60	852,00	795,20	1.022,40	908,80	1.249,60	
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.136,00	-908,80	-908,80	-795,20	-965,60	-852,00	-11.360,00
	-965,60	-852,00	-795,20	-1.022,40	-908,80	-1.249,60	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00940 - Bl de Finan da Gestão do Prog Bolsa família e Cadastro Único - APREDECNEAS e BL GBF FNAS							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	4.551,00	3.640,80	3.640,80	3.185,70	3.868,35	3.413,25	45.510,00
	3.868,35	3.413,25	3.185,70	4.095,90	3.640,80	5.006,10	
Cronograma de Desembolso Inicial	-4.551,00	-3.640,80	-3.640,80	-3.185,70	-3.868,35	-3.413,25	-45.510,00
	-3.868,35	-3.413,25	-3.185,70	-4.095,90	-3.640,80	-5.006,10	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00941 - FEAS - FAMILIA PR INCENTIVO 4							
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - 2022							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	40,00	32,00	32,00	28,00	34,00	30,00	400,00
	34,00	30,00	28,00	36,00	32,00	44,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-40,00	-32,00	-32,00	-28,00	-34,00	-30,00	-400,00
	-34,00	-30,00	-28,00	-36,00	-32,00	-44,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00942 - BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SBL MAC - FNAS							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	10.347,00	8.277,60	8.277,60	7.242,90	8.794,95	7.760,25	103.470,00
	8.794,95	7.760,25	7.242,90	9.312,30	8.277,60	11.381,70	
Cronograma de Desembolso Inicial	-10.347,00	-8.277,60	-8.277,60	-7.242,90	-8.794,95	-7.760,25	-103.470,00
	-8.794,95	-7.760,25	-7.242,90	-9.312,30	-8.277,60	-11.381,70	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00943 - FEAS - INCENTIVO 5							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	1.690,00	1.352,00	1.352,00	1.183,00	1.436,50	1.267,50	16.900,00
	1.436,50	1.267,50	1.183,00	1.521,00	1.352,00	1.859,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.690,00	-1.352,00	-1.352,00	-1.183,00	-1.436,50	-1.267,50	-16.900,00
	-1.436,50	-1.267,50	-1.183,00	-1.521,00	-1.352,00	-1.859,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00945 - FIPAR INCENTIVO							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	5.175,00	4.140,00	4.140,00	3.622,50	4.398,75	3.881,25	51.750,00
	4.398,75	3.881,25	3.622,50	4.657,50	4.140,00	5.692,50	
Cronograma de Desembolso Inicial	-4.310,77	-4.310,77	-4.310,77	-4.310,77	-4.310,77	-4.310,77	-51.749,95
	-4.310,77	-4.310,77	-4.310,77	-4.310,77	-4.310,77	-4.331,48	
TOTAL POR FONTE	**864,23**	**-170,77**	**-170,77**	**-688,27**	**87,98**	**-429,52**	**0,05**
	87,98	**-429,52**	**-688,27**	**346,73**	**-170,77**	**1.361,02**	
00946 - FEAS INC VI							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	5.175,00	4.140,00	4.140,00	3.622,50	4.398,75	3.881,25	51.750,00
	4.398,75	3.881,25	3.622,50	4.657,50	4.140,00	5.692,50	
Cronograma de Desembolso Inicial	-4.310,77	-4.310,77	-4.310,77	-4.310,77	-4.310,77	-4.310,77	-51.749,95
	-4.310,77	-4.310,77	-4.310,77	-4.310,77	-4.310,77	-4.331,48	
TOTAL POR FONTE	**864,23**	**-170,77**	**-170,77**	**-688,27**	**87,98**	**-429,52**	**0,05**
	87,98	**-429,52**	**-688,27**	**346,73**	**-170,77**	**1.361,02**	

00948 - PROGRAMA CRIANCA FELIZ							
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - 2022							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	13.000,00	10.400,00	10.400,00	9.100,00	11.050,00	9.750,00	130.000,00
	11.050,00	9.750,00	9.100,00	11.700,00	10.400,00	14.300,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-10.829,00	-10.829,00	-10.829,00	-10.829,00	-10.829,00	-10.829,00	-130.000,00
	-10.829,00	-10.829,00	-10.829,00	-10.829,00	-10.829,00	-10.881,00	
TOTAL POR FONTE	**2.171,00**	**-429,00**	**-429,00**	**-1.729,00**	**221,00**	**-1.079,00**	**0,00**
	221,00	**-1.079,00**	**-1.729,00**	**871,00**	**-429,00**	**3.419,00**	
00999 - RESERVAS DE CONTIGÊNCIAS							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cronograma de Desembolso Inicial	-36.907,74	-36.907,74	-36.907,74	-36.907,74	-36.907,74	-36.907,74	-443.070,10
	-36.907,74	-36.907,74	-36.907,74	-36.907,74	-36.996,35	-36.996,35	
TOTAL POR FONTE	**-36.907,74**	**-36.907,74**	**-36.907,74**	**-36.907,74**	**-36.907,74**	**-36.907,74**	**-443.070,10**
	-36.907,74	**-36.907,74**	**-36.907,74**	**-36.907,74**	**-36.996,35**	**-36.996,35**	
01041 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	214,00	171,20	171,20	149,80	181,90	160,50	2.140,00
	181,90	160,50	149,80	192,60	171,20	235,40	
Cronograma de Desembolso Inicial	-214,00	-171,20	-171,20	-149,80	-181,90	-160,50	-2.140,00
	-181,90	-160,50	-149,80	-192,60	-171,20	-235,40	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	12.586,00	10.068,80	10.068,80	8.810,20	10.698,10	9.439,50	125.860,00
	10.698,10	9.439,50	8.810,20	11.327,40	10.068,80	13.844,60	
Cronograma de Desembolso Inicial	-12.586,00	-10.068,80	-10.068,80	-8.810,20	-10.698,10	-9.439,50	-125.860,00
	-10.698,10	-9.439,50	-8.810,20	-11.327,40	-10.068,80	-13.844,60	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Cota Inicial da Receita	13.940,00	11.152,00	11.152,00	9.758,00	11.849,00	10.455,00	139.400,00
	11.849,00	10.455,00	9.758,00	12.546,00	11.152,00	15.334,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-13.940,00	-11.152,00	-11.152,00	-9.758,00	-11.849,00	-10.455,00	-139.400,00
	-11.849,00	-10.455,00	-9.758,00	-12.546,00	-11.152,00	-15.334,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01045 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO							
Lei/Ato 7633 - Decreto 1055/2022 - 03/01/2022							
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - 2022							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Cota Inicial da Receita	155,00	124,00	124,00	108,50	131,75	116,25	1.550,00
	131,75	116,25	108,50	139,50	124,00	170,50	
Cronograma de Desembolso Inicial	-155,00	-124,00	-124,00	-108,50	-131,75	-116,25	-1.550,00
	-131,75	-116,25	-108,50	-139,50	-124,00	-170,50	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**94.046,48**	**-18.584,04**	**-18.584,04**	**-74.899,30**	**9.573,61**	**-46.741,65**	**-0,09**
	9.573,61	**-46.741,65**	**-74.899,30**	**37.731,22**	**-19.549,09**	**149.074,06**	

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

BRUNO MAMUD
Secretário Municipal de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamento.

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:ACC59CC5

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO II - EVOLUÇÃO DOS MONTANTES DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - EXERCÍCIO 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
RUA XV DE NOVEMBRO, 135 - CENTRO - FONE/FAX: (42) 3460-1155 CEP: 84.530-000 - CNPJ: 75.963.850/0001-94
contabilidade@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br
DECRETO N.º 1055 DE 03 DE JANEIRO DE 2022
ANEXO II
Evolução dos Montantes dos Créditos Tributários

IPTU				
TRIBUTO IPTU				
Ano Base	**Saldo Anterior**	**lançados**	**recolhidos**	**Saldo Atual**
2017	R$ 55.408,59	R$ 229.509,97	R$ 174.101,38	R$ 96.468,16
2018	R$ 66.965,43	R$ 262.372,90	R$ 195.407,47	R$ 115.104,39
2019	R$ 79.588,86	R$ 277.650,39	R$ 198.061,53	R$ 127.249,37
2020	R$ 99.803,72	R$ 294.544,42	R$ 194.740,70	R$ 136.045,11
2021	R$ 116.237,58	R$ 309.963,52	R$ 193.725,94	R$ 156.896,81

ISS				
DÍVIDA ATIVA ISS				
Ano Base	**Saldo Anterior**	**lançados**	**recolhidos**	**Saldo Atual**
2017	R$ 6.494,26	R$ 167.115,93	R$ 160.621,67	R$ 3.508,82
2018	R$ 20.158,13	R$ 254.047,65	R$ 233.889,52	R$ 19.666,68
2019	R$ 4.384,31	R$ 455.553,02	R$ 451.168,71	R$ 7.435,03
2020	R$ 13.258,51	R$ 911.708,46	R$ 898.449,95	R$ 12.355,69
2021	R$ 15.440,90	R$ 1.008.599,80	R$ 993.158,91	R$ 15.525,27
ITBI				
DÍVIDA ATIVA ITBI				
Ano Base	**Saldo Anterior**	**lançados**	**recolhidos**	**Saldo Atual**
2017		R$ 583.922,52	R$ 553.119,40	
2018		R$ 613.669,16	R$ 606.569,16	
2019		R$ 1.602.136,14	R$ 1.592.840,14	
2020		R$ 870.136,55	R$ 810.174,30	
2021		R$ 455.394,78	R$ 432.684,07	
TAXAS				
PODER DE POLÍCIA				
DÍVIDA ATIVA TAXAS				
Ano Base	**Saldo Anterior**	**lançados**	**recolhidos**	**Saldo Atual**
2017	R$ 657,23	R$ 3.710,82	R$ 3.053,59	R$ 630,23
2018	R$ 1.224,02	R$ 5.599,80	R$ 4.375,78	R$ 1.224,02
2019	R$ 993,96	R$ 7.235,16	R$ 6.241,20	R$ 977,82
2020	R$ 576,32	R$ 4.221,36	R$ 3.645,04	R$ 495,34
2021	R$ 371,42	R$ 6.669,59	R$ 6.298,17	R$ 371,42
TAXAS				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO				
DÍVIDA ATIVA TAXAS				
Ano Base	**Saldo Anterior**	**lançados**	**recolhidos**	**Saldo Atual**
2017	R$ 39.459,57	R$ 170.344,38	R$ 130.884,81	R$ 59.185,13
2018	R$ 40.819,88	R$ 169.849,75	R$ 129.029,87	R$ 60.885,74
2019	R$ 51.032,40	R$ 169.686,78	R$ 118.654,38	R$ 70.315,14
2020	R$ 64.398,13	R$ 170.588,37	R$ 106.190,24	R$ 82.784,78
2021	R$ 75.605,08	R$ 181.756,62	R$ 106.151,54	R$ 96.061,64
COSIP				
DÍVIDA ATIVA COSIP				
Ano Base	**Saldo Anterior**	**lançados**	**recolhidos**	**Saldo Atual**
2017	R$ 2.992,61	R$ 9.327,54	R$ 6.334,93	R$ 5.319,07
2018	R$ 3.774,58	R$ 9.562,76	R$ 5.788,18	R$ 6.319,83
2019	R$ 5.259,78	R$ 9.837,71	R$ 4.577,93	R$ 7.724,77
2020	R$ 6.371,00	R$ 10.314,41	R$ 3.943,41	R$ 8.333,50
2021	R$ 7.152,66	R$ 11.030,06	R$ 3.877,40	R$ 9.243,06

DADO E PASSADO
no Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná em 03 de Janeiro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:49FBE949

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 64/2021, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

GRANDO & LIOTTO LTDA - ME – CNPJ Nº 22.081.510/0001-73

LOTE 01 - CESTAS DE ALIMENTOS – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1875	CESTA	CESTA DE ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS VULNERÁVEIS	158,98	158,98

LOTE 02 - CESTAS DE ALIMENTOS (COTA RESERVADA)					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	625	CESTA	CESTA DE ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS VULNERÁVEIS	158,98	158,98

Observação: Cada cesta alimentos para famílias vulneráveis deverá conter a quantidade e os itens abaixo relacionados:

ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	1	Pacote	Arroz parbolizado, classe longo fino, subgrupo polido, tipo 1, pacote de 5 kg.	SABOR SUL	15,65	15,65
2	2	Pacote	feijão preto tipo 1, classe preto, da ultima safra. Deverá apresentar no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, secos, livre de impurezas e características e aparência. Pacote de 1 kg	SABOR SUL	5,69	11,38
3	1	Pacote	Farinha de trigo, tipo especial, aspecto fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de matéria terrosa, fungos, mofos, parasitas, larvas, umidade e fragmentos estranhos, com especificações do	BOM PRATO	12,13	12,13

			fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, validade mínima de 04 meses a contar a data de entrega, pacote com 05 kg.			
4	1	Pacote	Açucar cristal, especial, composto com sacorose, glicose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalegem. Embalagem transparente e termossoldado. Pacote com 05 kg.	ALTO ALEGRE	15,15	15,15
5	1	Pacote	Farinha de milho. Tipo fubá, natural (milho amarelo), pré cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, livre de fungos e parasitas, umidade e fragmento estranhos. Embalagem de 05 kg.	SILOTI	10,99	10,99
6	1	Pacote	Achocolatado em pó, intantâneo, enriquecido com vitaminas, ingredientes, açucar, cacau em pó, soro de leite em pó, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja, aroma de baunilha, vitaminas e sal. Pacote de 400 g.	CELLI	4,44	4,44
7	2	Frasco	Óleo de soja, embalagem pet, contendo inspeção no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento. Embalagem de 900 ml.	COAMO	6,74	13,48
8	1	Pacote	Café Torrado e moído, tipo extraforte, embalado a vácuo, contendo selo da ABIC, pacote de 500 g.	JESUITAS	10,89	10,89
9	2	Litro	Leite integral, pasteurizado, contendo 1 litro.	TERRA VIVA	3,18	6,36
10	1	Pacote	Sal refinado e iodado, composto de cloreto de sódio e iodeto de potássio, embalagem de 01 kg.	SARTORI	1,45	1,45
11	1	lata	Extrato de tomate enlatado, contendo tomate açucar e sal, com 0% de gordura total e trans, lata com revestimento apropriado vedado, com 340 g.	CONARI	3,31	3,31
12	2	Pacote	Macarrão com ovos, tipo parafuso, feito em sêmola de trigo e enriquecido com ferro, ácido fólico e ovos. Embalagem de 500 g.	ISABELA	2,98	5,96
13	3	Quilo	Carne de frango congelada, tipo coxa e sobrecoxa sem porção dorsal, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	LEVO	8,15	24,45
14	1	Quilo	Mortadela sem cubos de toucinho, aspecto firme, não pegajoso, registro na SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem, peças com peso de 01 kg.	AURORA	9,50	9,50
15	1	Pacote	Biscoito doce, tipo rosquinha: contendo no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquicida com ferro e acido fólico, açucar, amido, gordura vegetal, fermento. Sabores variados (coco, leite, chocolate - entregar um tipo por remessa). No seu rotulo deverá conter informações sobre o glúten, tabela nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, peso liquido, prazo de validade e lote. Validade de 10 meses a contar da data de entrega. Pcote com no mínimo 300 gramas.	PRODASA	3,24	3,24
16	1	Caixa	Chá mate tostado natural 40 g, embalagem contendo 25 saches.	MATE LEÃO	4,27	4,27
17	1	Unid	Margarina com sal, contendo 80% de lipídeos, conter vitamina A, ômega 3 e selênio. Possuir registro no Ministério da agricultura, pote de 500 g.	DECEL	6,33	6,33

Valor total estimado do fornecedor: R$ 397.450,00 (Trezentos e noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 07 de janeiro de 2022.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:8B4C2684

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 66/2021, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA – ME – CNPJ Nº 02.104.558/0001-42
LOTE 01 – LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD. DE HORAS MÁQUINAS	VALOR DE HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
01	Hora máquina com Escavadeira Hidráulica, peso operacional mínimo de 20.500 Kg	375	R$ 360,00	135.000,00
02	Hora máquina com Escavadeira Hidráulica, peso operacional mínimo de 20.500 Kg, equipada com rompedor hidráulico	100	R$ 515,00	51.500,00

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD. DE HORAS MÁQUINAS	VALOR DE HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
01	Hora máquina com Escavadeira Hidráulica, peso operacional mínimo de 20.500 Kg	1.125	R$ 360,00	405.000,00
02	Hora máquina com Escavadeira Hidráulica, peso operacional mínimo de 20.500 Kg, equipada com rompedor hidráulico	300	R$ 515,00	154.500,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 746.000,00 (Setecentos e quarenta e seis mil reais).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 07 de janeiro de 2022.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:80D4ECEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 211/2022

Data: 07/01/2022

Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o não comparecimento do candidato no prazo estipulado.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência do candidato abaixo relacionado, aprovado e convocado no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2017 – Serviço Público, Homologado pelo Edital 15/2017 de 25 de setembro 2017.

CARGO: **MONITOR EDUCACIONAL**

Insc.	Nome	Nasc.	CE	CG	MAT	LP	PE	PT	NF	CLASSIF.
001884	EVANDRO STADNIKI MACHADO	12/05/1998	24,00	10,00	12,00	6,00	52,00	0,00	52,00	9°

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 07 de janeiro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:18E134C2



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º. Esta Lei estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Iporã.

PLANO DE CARGOS

Art. 2º. Este plano de carreira é o conjunto de cargos e funções definidos para a execução das atividades inerentes ao Serviço Público Municipal.

Art. 3º. Para efeito desta lei define-se:

I - Cargo: conjunto de funções inerentes a um grupo de atividades a ele atribuídas.

II - Função: conjunto de tarefas e/ou atribuições específicas vinculadas a um cargo.

III - Nível funcional: determinado em decorrência da escala de complexidade das funções inerentes a um cargo e do aprimoramento funcional exigido do ocupante.

IV - Classe de vencimentos: é o conjunto de referência salarial, atribuídas a cada nível de um cargo.

V - Vaga: cada posto de trabalho independentemente de estar ou não ocupado.

VI - Requisitos: são as condições mínimas exigidas para o exercício do cargo.

VII - Carga horária: número de horas semanais que o ocupante do cargo permanecerá na execução da tarefa afeta ao cargo.

VIII - Referência de vencimento: é o conjunto formado pela letra indicativa da tabela de vencimentos, pelo número indicativo da classe de vencimentos e pela letra indicativa da referência salarial, de conformidade com o disposto no artigo 7º desta Lei.

DA ESTRUTURA DE CARGOS

Art. 4º. A estrutura básica dos cargos fundamenta-se na similaridade, classificados de acordo com a natureza profissional, escolaridade exigida e a complexidade de suas atribuições, consistindo-se em 02 (dois) grupos ocupacionais de cargos:

I - Cargos de Provimento Efetivo;
II - Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 5º. O percentual de cargos públicos destinados a pessoas portadoras de deficiência obedecerá a legislação referente à matéria.

Art. 6º. A fixação das referências e dos níveis de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;
II - os requisitos para a investidura;
III - as peculiaridades dos cargos.

Art. 7º. Considera-se vencimento a contrapartida em espécie, regularmente paga pelo Poder Legislativo, por período mensal de serviço, ao servidor ocupante de cargo, pelo efetivo serviço prestado.

§ 1º O servidor perceberá vencimento proporcional ao período mensal, quando o período da prestação de serviço for inferior ao mensal.

§ 2º As faltas ao serviço, não justificadas, ou não comprovadas, serão descontadas do vencimento mensal do servidor nos termos do Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal de Iporã.

SUBSEÇÃO I
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

Art. 8º. Os cargos de Provimento Efetivos serão revestidos de caráter permanente, e garantirão a continuidade do serviço público.

Art. 9º. A denominação dos cargos e seu número de vagas será o estabelecido no Anexo I, parte integrante desta Lei e as atribuições e requisitos de investidura na forma do Anexo X.

Art. 10. O acesso aos Cargos de Provimento Efetivo, criados por esta Lei, far-se-á por concurso público.

Art. 11. Aos servidores ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo é garantida ascensão funcional através do plano de Carreira previsto nesta Lei, com elevação horizontal e vertical, na forma do Anexo II.

SUBSEÇÃO II
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 12. Os cargos de provimento em comissão são os estabelecidos no Anexo VIII desta Lei, com seus respectivos vencimentos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo Municipal, não dispondo de servidores municipais de carreira técnica e profissional, nos casos previstos nesta Lei, para ocupar cargos de Provimento em Comissão e funções de confiança, poderá nomear pessoas de outras esferas de governo ou da iniciativa privada, desde que possuam condições para ocupar cargo em comissão.

Art. 13. Os Cargos de Provimento em Comissão destinam-se a atender a atribuições de Chefia, Comando e Assessoramento ou conforme dispuser a Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 14. Os cargos de provimento em comissão, só serão providos à medida que forem instalados os órgãos de que forem titulares, de acordo com imperiosa necessidade, interesse público e conveniência do Poder Legislativo Municipal, respeitado o princípio da eficiência e economicidade no serviço público municipal.

DO PLANO DE VENCIMENTOS

Art. 15. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo, reajustado periodicamente de acordo com a lei.

Art. 16. Remuneração é a composição do vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes e/ou temporárias, estabelecidas em Lei.

Art. 17. Os vencimentos do Grupo de Cargos de Provimento Efetivo definidos no anexo I e estão dispostas no anexo VII as tabelas, que são parte integrante desta Lei.

§ 1º As tabelas de vencimentos de que trata o caput deste artigo dispostas no anexo II correspondem uma para cada cargo, cada uma com 19 (dezenove) referências, representadas pelos números de "NIVEL I" a "NIVEL XIX".

§ 2º Entende-se por referência salarial o valor de cada número dentro da série progressiva de avanços verticais que compõe o nível de vencimento.

§ 3º Nas tabelas de vencimentos os níveis são identificados por letras e números romanos e as referências salariais por números hindu-arábicos.

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Art. 18. O servidor poderá ser designado para exercer FUNÇÃO GRATIFICADA.

§ 1º O servidor designado para exercer função gratificada, perceberá, além do vencimento do seu cargo, a gratificação enquanto estiver no exercício da função.

§ 2º São consideradas funções gratificadas para efeito deste artigo e de conformidade com a Constituição Federal:
I - Direção;
II - Chefia;
III - Assessoramento.

§ 3º A gratificação de função de que trata o caput deste artigo, será definido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do vencimento que o servidor tiver recebendo.

§ 4º A gratificação de função não se incorpora ao vencimento.

§ 5º Nos demais cargos, não são passiveis de pagamento de função gratificada de acordo com a Constituição Federal.

Art. 19. No ato da designação constará, obrigatoriamente, a função a ser desempenhado, o percentual da gratificação e o local da lotação.

Art. 20.O Poder Executivo, dentro dos limites estabelecidos para gratificação de função, poderá atribuir percentagens diferenciadas em decorrência do nível de responsabilidade, complexidade, volume de recursos humanos e materiais afeto a função gratificada.

Art. 21. O Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva poderá ser aplicado, no interesse da Administração e ressalvado o direito de opção, na forma em que a lei dispuser:
I - aos que exerçam atividades de pesquisas;
II - aos que exerçam atividades científicas;
III - aos que exerçam atividades de natureza técnica;
IV - a ocupante de cargo ou função que envolva responsabilidade de direção, chefia ou assessoramento;
Parágrafo único. A disposição deste artigo não se aplica aos titulares de cargos que, pela sua natureza, exigem tempo integral e dedicação exclusiva.

Art. 22. Considera-se Regime de Tempo Integral o exercício da atividade funcional sob dedicação exclusiva, ficando o funcionário proibido de exercer cumulativamente outro cargo, função ou atividade particular de caráter profissional ou público de qualquer natureza.
Parágrafo único. Não se compreendem na proibição deste artigo:

I - o exercício em órgão de deliberação coletiva, desde que relacionado com o cargo exercido em tempo integral;

II - as atividades que, sem caráter de emprego, se destinam a difusão de aplicação de ideias e conhecimentos, excluídas as que prejudiquem ou impossibilitem a execução das tarefas inerentes ao regime de tempo integral;

III - a prestação de assistência não remunerada a outros serviços, visando a aplicação de conhecimentos técnicos ou científicos, quando solicitado através da repartição a que pertence o funcionário.

Art. 23. O funcionário que se achar legalmente acumulando e for colocado em regime de tempo integral em razão de um dos cargos, será automaticamente afastado de outro, com perda de vencimentos e demais vantagens financeiras, a partir da data em que assinar o competente termo de compromisso.

§ 1º Na hipótese prevista neste artigo e quando o funcionário ocupar cargo de provimento em comissão, em razão do qual tenha sido submetido ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva, ficará automaticamente afastado do cargo ou cargos que vinha exercendo antes daquela investidura, com perda dos respectivos vencimentos e demais vantagens financeiras, sem prejuízo da contagem de tempo.

§ 2º Cessada a sujeição do funcionário ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva, reassumirá ele, automaticamente, o cargo ou cargos, dos quais houver sido afastado, observadas as disposições legais sobre a reassunção do exercício.

Art. 24. Pelo exercício de cargo em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, perceberá o funcionário gratificação mensal indivisível, fixada por Portaria, nos termos do disposto pelo artigo 27 desta lei.
Parágrafo único. O funcionário que ocupar mais de um cargo, mediante acumulação legalmente permitida, e estiver submetido ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva, poderá, ao passar à inatividade, optar pela situação que mais lhe convier, observado o disposto neste artigo, sendo vedada a acumulação dos benefícios em ambos os cargos, a qualquer título.

Art. 25. O Regime de Tempo Integral obriga a cumprir no mínimo a carga horária estipulada, sem prejuízo de permanecer o funcionário à disposição do órgão em que estiver em exercício, sempre que as necessidades do serviço assim o exigirem.

Art. 26. O funcionário colocado em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva assinara termo de compromisso, em que declare vincular-se ao regime, obrigando-se a cumprir os horários aos mesmos inerentes, fazendo jus aos seus benefícios somente enquanto nele permanecer.
Parágrafo único. Verificada em processo administrativo a infringência do compromisso decorrente do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, o funcionário ficará sujeito à pena de demissão, sem prejuízo da responsabilidade criminal e civil.

Art. 27. Pelo exercício do cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conceder-se-á ao funcionário gratificação especial que será fixada entre os limites de cinquenta e cem por cento dos vencimentos que perceber, tendo em vista a essencialidade, complexidade e responsabilidade de determinadas funções ou atribuições, bem como as condições e natureza do trabalho das unidades administrativas correspondentes.

POLÍTICA NORTEADORA

Art. 28. A política norteadora do Planos de Cargos e Salários do Poder Legislativo, fundada nos princípios de flexibilidade e maximização da realização do potencial individual do servidor, tem por objetivo:

I - efetivar a valorização do servidor pelo reconhecimento dos esforços individuais na direção do crescimento profissional;
II - proporcionar aos servidores pleno conhecimento das oportunidades de acesso na carreira;
III - estabelecer um clima participativo e de confiança mútua entre o Município e o servidor sobre as perspectivas de desenvolvimento profissional;
IV - motivar e encorajar o servidor na exploração de sua capacidade em busca de maior conhecimento e desenvolvimento profissional;
V - criar condições para o desenvolvimento, capacitação e manutenção de talentos no serviço público municipal.

DO PLANO DE CARREIRA

Art. 29. Considera-se Plano de Carreira a oportunidade de crescimento e desenvolvimento funcional proporcionada ao servidor efetivo estável do quadro geral através de Promoção Horizontal e Vertical.

SEÇÃO I
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 30. A Progressão Funcional será concedida aos servidores efetivos, que tenham ingressado no serviço do Poder Executivo Municipal mediante concurso público, após o cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos, nas referências e níveis ascendentes contidas no seu cargo, conforme tabela de vencimento e na seguinte forma:
I - Progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento (progressão vertical);
II - Progressão por desempenho (progressão horizontal).

Art. 31. O servidor interessado será o responsável em apresentar requerimento de progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento (progressão vertical), devidamente fundamentado e instruído com as informações pertinentes à comissão de avaliação a qual, de posse dos documentos instaurará junto ao Setor de Recursos Humanos, devido processo administrativo, objetivando análise e conferência da autenticidade da documentação apresentada e posterior emissão de laudo conclusivo sobre o deferimento ou indeferimento do pleiteado.

§ 1º - O servidor continuará, quando da mudança de um nível para outro imediatamente superior, Classe e Referência correspondentes àquelas que ocupavam no Nível anterior, dentro do mesmo Grupo Ocupacional.
§ 2º - Somente poderá o servidor, do Quadro Geral, mudar de Classe ou de Grupo Ocupacional através de novo provimento, ou seja, através da aprovação em novo Concurso Público para outro cargo de provimento efetivo de Classe ou de Grupo Ocupacional mais elevado.
§ 3º - O requerimento do interessado deverá ser protocolado sempre no mês de janeiro de cada ano, e a comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável caso haja necessidade justificada, para emitir o referido laudo conclusivo, e comunicar ao interessado, que se aprovado e tendo orçamento disponível será procedido as alterações necessárias a partir da data da emissão do laudo.
§ 4º - Em hipótese nenhuma será dado efeito retroativo para as progressões verticais, sendo aplicável a partir da data de emissão do respectivo laudo conclusivo.

Art. 32. Para a primeira progressão, de acordo com esta Lei, poderão ser utilizados os cursosconcluídos por servidores já ocupantes do atual quadro do Poder Legislativo Municipal na área de atuação ou formação profissional.
§ 1º - Somente poderão ser aproveitados os cursos realizados ou titulação que tenham sido adquiridos após o ingresso como servidor efetivo da Câmara Municipal de Iporã.
§ 2º - O servidor poderá requerer progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento após cumprir todos os requisitos e critérios desta Lei;
§ 3º - Juntamente com o requerimento deverão ser apresentados o original e cópia dos documentos comprobatórios de conclusão dos cursos específicos;

Art. 33. Os cursos a que se refere o artigo anterior serão considerados desde que observados o seguinte:
I - cursos do ensino superior ofertado por instituição reconhecida ou autorizada pelo MEC;
II - cursos de especialização: devem cumprir as resoluções do Conselho Nacional de Educação.

SEÇÃO II
DA PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

Art. 34. A progressão por desempenho é entendida como a elevação da referência de vencimento em que se encontra o servidor do Quadro Geral, para aquela imediatamente posterior, dentro da respectiva Classe e Nível em que está posicionado, sempre dentro do mesmo Grupo Ocupacional, cujo avanço dar-se-á cumprido o biênio, em 01 (uma) referência e será realizada através de Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, e será concedida sempre no mês posterior do aniversário da admissão.
Parágrafo único. AAvaliaçãodeDesempenhoFuncionalserá objeto deestudo pela Comissão de Avaliação de Desempenho, a ser instituída e regulamentada por ato do Prefeito Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação desta Lei.

SEÇÃO III
CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 35. É assegurado o direito à progressão funcional por capacitação e aperfeiçoamento e progressão por desempenho, aos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal que:
I - Após cumprirem o estágio probatório de três anos;
II - Não tiverem mais de 05 (cinco) faltas injustificadas a cada ano;
III - Não tiverem sofrido advertência escrita, suspensão disciplinar, prisão administrativa ou decorrente de decisão judicial;
IV - Não estiverem em gozo de licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares durante o interstício para progressão;
V - Atingirem a nota mínima na avaliação durante o período bienal;
VI - Cumprirem o período bienal na função do cargo efetivo e não estiverem ocupando cargos comissionados ou cedidos a outros órgãos governamentais.

DO PROVIMENTO DE VAGAS

Art. 36. As vagas correspondentes no nível I (um) de cada cargo serão preenchidas obrigatoriamente por concurso público.

Art. 37. As vagas correspondentes a níveis diferentes do constante no artigo anterior serão preenchidas através da promoção horizontal, dentro do mesmo cargo, mediante atendimento das seguintes fases, de caráter eliminatório e/ou classificatório:

I - Atingir a pontuação mínima no art. 32;
II - Habilitação específica para o exercício do cargo;
III - Maior tempo de serviço ininterrupto na Câmara Municipal de Iporã.
Parágrafo único. Em caso de empate do maior tempo de serviço no Município de Iporã, será considerado o menor número da matrícula junto ao Departamento de Recursos Humanos de Iporã.

Art. 38. O enquadramento no novo nível será feito na mesma referência salarial que o servidor vinha recebendo anteriormente.

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 39. Fica instituído o sistema de avaliação de desempenho como instrumento da política de desenvolvimento de Recursos Humanos.

Art. 40. No sistema de Avaliação de Desempenho - AVD, serão considerados os seguintes fatores:

I - responsabilidade com o patrimônio público;
II - interesse e cooperação no trabalho;
III - relacionamento humano no trabalho;
IV - iniciativa e criatividade;
V - assidualidade e pontualidade;
VI - auto desenvolvimento;
VII - ética profissional;
VIII - quantidade do trabalho;
IX - qualidade do trabalho;

Parágrafo único. O resultado final da avaliação será definido pela Nota Global de Desempenho NGD, calculada em função da média ponderada da pontuação atribuída a cada um dos fatores de avaliação citados neste artigo, considerando a escala de 00 a 100%.

Art. 41. O período de avaliação de desempenho será de 24 (vinte e quatro) meses e iniciar-se-á sempre no mês em que o servidor houver completado ano de serviço.

Art. 42. O processo de avaliação de desempenho deverá ser concluído até 60 (sessenta) dias, subsequente ao término do período definido no artigo anterior.

Art. 43. Se houver mudança de função durante o período de avaliação, o servidor será avaliado na função em que o mesmo permanecer por maior tempo.

Art. 44. Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho formada no mínimo por 03 (três) membros, e com a participação do chefe superior imediato a responsabilidade pela avaliação de desempenho dos servidores sob sua jurisdição, dentro dos prazos definidos nesta lei, sob coordenação e orientação do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 45. O servidor que obtiver NGD inferior a 50 (cinquenta) será considerado com insuficiência de desempenho, devendo participar obrigatoriamente do programa de recuperação, que estabelecerá os objetivos e metas para correção no período seguinte de avaliação.

§ 1º A realização do Programa de Recuperação de Desempenho de que trata o caput deste artigo, será realizado sob responsabilidade do Departamento de lotação do servidor, de acordo com relatório circunstanciado, constando às deficiências e dificuldades do servidor.

§ 2º Enquanto o servidor estiver sob a realização do Programa de Recuperação de Desempenho está impedido de transferência de local de lotação.

Art. 46. O sistema de avaliação de desempenho a que se refere este Capítulo, definindo os critérios de pontuação e grau de importância de cada fator será regulamentado por Portaria.

Art. 47. Fica instituída a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CAD, que terá a competência de:

I - Analisar e julgar as avaliações de desempenho que requeiram revisão, em grau único de recurso, ratificando ou retificando os resultados.
II - Emitir parecer pela aprovação ou não do servidor no estágio probatório, com fundamento nas informações constantes no processo de avaliação de desempenho, em cumprimento ao disposto no art. 41, III da Constituição Federal.
III - Atuar nos processos de dispensa por insuficiência de desempenho seja durante o estágio probatório ou após ter adquirido a estabilidade.
Parágrafo único. Os membros da CAD, poderão avocar os servidores avaliados, para ratificar e/ou retificar avaliações, desde que necessário para conclusão de processos e/ou efetivação após o mérito do estágio probatório dos servidores.

Art. 48. A Comissão de Avaliação de Desempenho será composta de 4 (quatro) membros, sendo 03 (três) membros e nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo obrigatoriamente dois membros servidores públicos efetivos e estáveis, e o terceiro podendo ser um vereador, e o quarto membro o Diretor Geral da Câmara.

§ 1º Ficam definidos os seguintes prazos para interposição de recurso junto à Comissão de Avaliação de Desempenho:

I - 10 (dez) dias corridos para revisão do processo de avaliação por iniciativa do servidor, a contar da ciência do processo.
II - 15 (quinze) dias corridos para revisão do processo de avaliação por iniciativa do Departamento de Recursos Humanos, a contar da data do recebimento da avaliação.

§ 2º Fica estipulado o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento do processo de avaliação de desempenho para a apresentação das conclusões finais pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 49. O servidor nomeado em caráter efetivo fica sujeito ao estágio probatório de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, durante o qual será avaliado o seu desempenho, de acordo com o disposto nos incisos seguintes:

I - A avaliação de desempenho será feita a cada 06 (seis) meses para os servidores em estágio probatório, considerando-se em cada avaliação os mesmos fatores estabelecidos no artigo 29.

II - Será considerado com desempenho insuficiente o servidor que obtiver nota Global - NGD - inferior a 50% (cinquenta por cento) no processo de avaliação.

III - Será considerado reprovado no estágio probatório o servidor que apresentar desempenho insuficiente em duas avaliações, sendo elas consecutivas ou não.

Art. 50. Concluído o estágio probatório, em caso de aprovação, o servidor fará jus à promoção vertical, desde que o resultado de sua Avaliação do Estágio Probatório obtenha Nota Global de Desempenho - NGD, 70 (setenta) ou mais de média global apurada nas duas últimas avaliações ocorridas no estágio probatório.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 51. O enquadramento neste Plano de Cargos, Carreiras e Salários somente ocorrerá caso o percentual de gastos com pessoal da Câmara Municipal esteja dentro do limite legal.

Art. 52. O enquadramento nas tabelas de vencimentos da nova estrutura de cargos será feito de acordo com os seguintes critérios:

I - O servidor estável será enquadrado na tabela salarial e na referência salarial vertical correspondente ao tempo de efetivo exercício no cargo e sem interrupção.

II - O enquadramento na tabela de vencimento, referência vertical será efetivado aos servidores estáveis, respeitando o tempo de serviço e sendo 01 (um) avanço na referência salarial vertical para cada 02 (dois) anos de efetivo exercício sem interrupção no Município de Iporã.

III - Na hipótese de o vencimento proposto ser inferior ao já recebido pelo servidor, o enquadramento será feito na referência salarial de vencimento superior mais próximo ao recebido não podendo ultrapassar o percentual de 3% (três por cento) do vencimento que vinha recebendo anteriormente.

IV - Os servidores em estágio probatório serão enquadrados na referência salarial inicial do cargo (piso salarial), respeitando o vencimento proposto na nova tabela salarial.

Art. 53. O enquadramento funcional será feito através do processo de Promoção Vertical de conformidade com o estabelecido nos artigos 35 e 37, condicionado ao preenchimento dos requisitos estabelecidos no Anexo II desta lei, respeitando o que dispõe o art. 39 desta Lei.

Art. 54. Ao servidor lotado no cargo efetivo de Advogado, ingressado antes da vigência da presente Lei, fica assegurado o cumprimento da carga horária de 12 (doze) horas semanais.

Art. 55. Fica estipulado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da implantação e implementação desta Lei para os servidores que discordarem da forma de enquadramento entrar com recurso administrativo fundamentado de tal discordância.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário e em especial das leis anteriores e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022, DE INICIATIVA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ.

ANEXO I
DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS

CARGO	CARGA HORARIA	VAGAS
Assessor Jurídico	20	01
Contador	40	01
Telefonista (extinção)	40	01
Zeladora	40	01
Assistente Legislativo	40	01
Assessor Legislativo	40	01
Secretária	40	01

ANEXO II
DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS EXTINTOS

Artigo 3º Parágrafo Único da Lei 06/2017 - **FICA** extinto o cargo de Telefonista, permanecendo no cargo a atual servidora até sua desocupação por qualquer meio.

ANEXO III
DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS REDENOMINADOS

ANTIGA NOMECLATURA CARGO	NOVA NOMECLATURA CARGO
Assessor Jurídico	Advogado

ANEXO IV
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	VAGAS
Chefe de Gabinete	01
Secretário de Administração Geral	01
Diretor de Departamento de Assuntos Técnicos Administrativos, Processos Legislativos, Redação e Atas, Digitação e Arquivo	01
Assessor Técnico Nível I	01
Secretário de Finanças	01
Diretor de Departamento de Contabilidade, Orçamento, Tesouraria, Licitações e Compras	01
Diretor de Departamento de Recursos Humanos	01
Advogado	01

ANEXO V
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO REDENOMINADOS

ANTIGA NOMECLATURA CARGO	NOVA NOMECLATURA CARGO	VAGAS
Chefe de Gabinete	Chefe de Gabinete	01
Secretário de Administração Geral	Diretor Geral	01
Diretor de Departamento de Assuntos Técnicos Administrativos, Processos Legislativos, Redação e Atas, Digitação e Arquivo	Diretor Legislativo	01
Assessor Técnico Nível I	Assessor Técnico	01
Secretário de Finanças	Diretor de Finanças	01
Diretor de Departamento de Contabilidade, Orçamento, Tesouraria, Licitações e Compras	Diretor Administrativo	02
Diretor de Departamento de Recursos Humanos		
Advogado	Assessor Jurídico	01

ANEXO VI
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E VAGAS CRIADAS

NOVA NOMECLATURA CARGO	VAGAS ATUAIS	VAGAS CRIADAS	TOTAL DE VAGAS
Assessor Técnico	01	01	02

ANEXO VII
TABELA DE NÍVEIS SALARIAIS DOS CARGOS EFETIVOS

Cargo	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII	Nível VIII	Nível VIX	Nível X	Nível XI	Nível XII	Nível XIII	Nível XIV
Advogado	6.736,95	6.905,37	7.043,48	7.184,35	7.328,04	7.474,60	7.624,09	7.776,57	7.932,10	8.090,75	8.252,56	8.417,61	8.585,96	8.757,68
Contador	5.516,83	5.654,75	5.767,85	5.883,20	6.000,87	6.120,88	6.243,30	6.368,17	6.495,53	6.625,44	6.757,95	6.893,11	7.030,97	7.171,59
Telefonista (extinção)	2.327,28	2.373,83	2.421,31	2.469,73	2.519,13	2.569,51	2.620,90	2.673,32	2.726,78	2.781,32	2.836,95	2.893,69	2.951,56	3.010,59
Zeladora	1.685,40	1.727,54	1.762,09	1.797,33	1.833,27	1.869,94	1.907,34	1.945,48	1.984,39	2.024,08	2.064,56	2.105,86	2.147,97	2.190,93
Assistente Legislativo	2.770,24	2.839,50	2.896,29	2.954,21	3.013,30	3.073,56	3.135,03	3.197,73	3.261,69	3.326,92	3.393,46	3.461,33	3.530,56	3.601,17
Assessor Legislativo	3.252,03	3.333,33	3.400,00	3.468,00	3.537,36	3.608,10	3.680,27	3.753,87	3.828,95	3.905,53	3.983,64	4.063,31	4.144,58	4.227,47
Secretária	2.168,02	2.222,22	2.266,66	2.312,00	2.358,24	2.405,40	2.453,51	2.502,58	2.552,63	2.603,69	2.655,76	2.708,87	2.763,05	2.818,31

Continuação...

Cargo	Nível XV	Nível XVI	Nível XVII	Nível XVIII	Nível XIX	Nível XX	Nível XXI	Nível XXII	Nível XXIII	Nível XXIV	Nível XXV	Nível XXVI	Nível XXVII	Nível XXVIII
Advogado	8.932,84	9.111,49	9.339,28	9.526,07	9.716,59	9.910,92	10.109,14	10.311,32	10.517,55	10.727,90	10.942,46	11.161,30	11.384,53	11.612,22
Contador	7.315,02	7.461,32	7.647,87	7.800,83	7.956,84	8.115,98	8.278,30	8.443,87	8.612,74	8.785,00	8.960,70	9.139,91	9.322,71	9.509,17
Telefonista (extinção)	3.070,80	3.132,22	3.194,86	3.258,76	3.323,94	3.390,41	3.458,22	3.527,39	3.597,93	3.669,89	3.743,29	3.818,16	3.894,52	3.972,41
Zeladora	2.234,75	2.279,45	2.336,43	2.383,16	2.430,82	2.479,44	2.529,03	2.579,61	2.631,20	2.683,82	2.737,50	2.792,25	2.848,10	2.905,06
Assistente Legislativo	3.673,19	3.746,65	3.840,33	4.278,47	4.364,04	4.451,32	4.540,35	4.631,15	4.723,78	4.818,25	4.914,62	5.012,91	5.113,17	5.215,43
Assessor Legislativo	4.312,02	4.398,26	4.508,22	4.598,38	4.690,35	4.784,16	4.879,84	4.977,44	5.076,99	5.178,53	5.282,10	5.387,74	5.495,50	5.605,40
Secretária	2.874,68	2.932,17	3.005,47	3.065,58	3.126,89	3.189,43	3.253,22	3.318,28	3.384,65	3.452,34	3.521,39	3.591,81	3.663,65	3.736,92

ANEXO VIII
TABELA SALARIAL DOS CARGOS EM COMISSÃO

NOVA NOMECLATURA CARGO	VAGAS	VALORES
Chefe de Gabinete	01	R$ 2.500,00
Diretor Geral	01	R$ 6.700,00
Diretor Legislativo	01	R$ 2.850,00
Assessor Técnico	01	R$ 2.850,00
Diretor de Finanças	01	R$ 4.905,19
Diretor Administrativo	02	R$ 2.500,00
Assessor Jurídico	01	R$ 6.500,00

ANEXO IX
LEIS REVOGADAS

Lei Complementar Nº 001/2007, de 29/05/2007.
Lei Complementar Nº 003/2007, de 21/06/2007.
Lei Complementar Nº 003/2008, de 22/12/2008.
Lei Complementar Nº 001/2014, de 02/05/2014.
Lei Complementar Nº 001/2017, de 23/03/2017.
Lei Complementar Nº 004/2018, de 12/12/2018.

ANEXO X

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS EFETIVOS

CARGO: ADVOGADO (a)
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
REQUISITOS BÁSICOS: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO COM REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA (OAB).

Presta assessoramento jurídico ao Poder Legislativo, sua Mesa Diretora, às Comissões e seus Vereadores, exercendo o controle interno da legalidade dos atos administrativos, representa a Administração, dentro e fora de seu território, perante juízos ou tribunais, propondo ações, determinando providências judiciais ou extrajudiciais, definindo o polo ativo e o passivo nas ações a serem propostas pela Câmara Municipal, zela pelo interesse público, emitindo e aprovando pareceres, agindo em defesa da observância dos princípios e normas constitucionais, especialmente aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, previstos na Constituição Federal da República. Responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; executa outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: CONTADOR (a)
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
REQUISITOS BÁSICOS – ENSINO SUPERIOR EM CONTABILIDADE, COM REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA (CRC).

Assina como contador da Câmara, e todos os demonstrativos contábeis, financeiros e patrimoniais; Acompanha e controla os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da entidade; elabora e assina balanços, balancetes, demonstrativos e outros documentos contábeis em geral; Classifica as despesas e verifica sua legalidade para posterior empenho, liquidação e pagamento; Controla as contas bancárias, inclusive fazendo os lançamentos e as devidas conciliações bancárias; Controla as dotações orçamentárias e providencia alterações orçamentárias, se necessário; Organiza, dirige, controla, e supervisiona os trabalhos contábeis da Câmara Municipal, analisa e orienta seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado pela Administração Municipal e os procedimentos contábeis legais; supervisiona, planeja e orienta a execução dos procedimentos para apurar o orçamento e as condições patrimoniais e financeiras da instituição; participa da elaboração do orçamento, fornece os dados contábeis para servirem de base à montagem do mesmo, fornece pareceres, contribui para a elaboração de política e instrumentos orçamentários; Responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; Organizar e manter atualizado o cadastro de bens móveis e imóveis da entidade; Controla os recursos e lançamentos extra orçamentários da entidade; Cumpre com as agendas de obrigações da Receita Federal e do Tribunal de Contas, promovendo o preenchimento dos sistemas de acompanhamento mensal SIM-AM e SIM-AP; Elabora a folha de pagamento dos servidores e agentes políticos da entidade, inclusive realizando o controle e desconto das consignações; Elabora e preenche a RAIS; Manifesta-se nos processos administrativos de ordem financeira; Assessora os vereadores em matérias orçamentárias, tributárias, financeiras e outras relacionadas à Contabilidade Pública; Assessora os vereadores sobre matérias do Plano Plurianual de Investimentos, do Orçamento Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias; Acompanha o cumprimento da Lei de responsabilidade Fiscal pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município; Presta informações nos prazos estipulados ao Tribunal de Contas; Executa outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: ASSESSOR LEGISLATIVO
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
REQUISITOS BÁSICOS – ENSINO MÉDIO

Executa tarefas relativas à rotina do legislativo; redigindo ou participando de redação da ata das sessões e de correspondências, realiza atendimento aos vereadores redigindo ofícios e proposições, documentos legais do órgão, opera microcomputadores, utilizando programas básicos e aplicativos, e recepção ao público, executa tarefas auxiliares nos diversos setores da administração pública. Responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; lança informações no Portal de Transparência da Câmara, lança informativos das atividades do Legislativo no Site da Câmara; executa outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
REQUISITOS BÁSICOS – ENSINO MÉDIO

Atua fornecendo suporte nas sessões, audiências públicas, reuniões ou outros eventos promovidos pela Câmara Municipal. Efetua o protocolo de todas as proposituras ou proposições, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, que dão início ao Processo Legislativo. Registra e acompanha os prazos para tramitação de todas as proposituras, inclusive os vetos. Elabora os autógrafos, decretos legislativos, leis promulgadas pela Câmara, Resoluções, Atos da Mesa, Atos da Presidência e Portarias. Promove a guarda e controle de toda a documentação produzida pela Câmara, bem como a reprodução de documentos e a coordenação do processamento eletrônico dos sistemas administrativos e legislativos; auxilia no gerenciamento dos anais da Câmara Municipal. Fornece suporte às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal, secretariando, digitando pareceres, requerimentos e ofícios, arquivando em meio físico e eletrônico, cópias dos pareceres e votos em separado, com anotação dos signatários.
Providencia pesquisas e informações que lhe forem solicitadas pelos Vereadores, pela Mesa ou pela Presidência sobre assuntos relacionados ao processo legislativo e sobre a atuação da Câmara Municipal. Auxilia a Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos, quando necessário. Auxilia a Diretoria Geral, quando necessário. Exerce outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
REQUISITOS BÁSICOS – ENSINO MÉDIO

Recepcionar visitantes e munícipes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações ou encaminhá-los as pessoas ou setores procurados; Atender ao público interno e externo prestando informações simples, anotando recados e efetuando encaminhamentos; Controlar o acesso de visitantes nas dependências administrativas e dos gabinetes; Registrar os visitantes atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários; Acompanhar os visitantes ou autoridades pelas dependências da Câmara, quando necessário; realizar atividades de protocolo, controle e distribuição de documentos e correspondências recebidas pela Câmara; Efetuar a etiquetagem e o envio de documentos via correios, malote ou fax; Operar fotocopiadoras, scanners, encadernadores e demais equipamentos de reprodução e organização de documentos; Organizar os documentos reproduzidos e os que lhes deram origem, conforme orientações repassadas, encaminhando-os aos interessados; Efetuar o registro e controle da emissão de cópias e operar microcomputador em sistemas de controle básico; Auxiliar, quando necessário, na recepção de autoridades ou visitantes nas solenidades da Câmara Municipal; Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior. Realizar serviços administrativos e burocráticos; Responsabilizar-se, quando solicitado, pela transcrição das atas das reuniões legislativas; Realizar o serviço de arquivamento; Realizar o serviço de recepção aos visitantes; Expedir correspondências da Câmara Municipal, nos termos sugeridos pela Diretoria de Comunicação Social; Responsabilizar-se pela destinação de correspondências e informações aos Gabinetes Parlamentares, e setores administrativos em geral; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: ZELADOR

GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
REQUISITOS BÁSICOS – ENSINO FUNDAMENTAL

Orientar e executar nas dependências da Câmara os serviços de limpeza geral; Orientar e executar serviços envolvendo o armazenamento de bens de consumo; Alertar superior hierárquico sobre a necessidade de manutenções de bens moveis e imóveis; Executar atividades rotineiras, de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos gerais de serviços de limpeza e conservação das instalações; Supervisionar e executar os serviços de limpeza e conservação das instalações dos prédios; Organizar pedidos de material necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; Realizar serviços relacionados com a cozinha e copa do órgão e tarefas de vigilância em prédios da Câmara Municipal; Executar atividades de mensageiro e outras que não necessitem de qualificação específica; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CARGO: TELEFONISTA
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
REQUISITOS BÁSICOS – ENSINO MÉDIO

Atender e efetuar ligações internas e externas, operando equipamentos telefônicos analógicos ou digitais, consultando listas e/ou agendas, visando à comunicação entre o usuário e o destinatário; Registrar as ligações locais ou interurbanas efetuadas, anotando em formulários apropriados o nome do solicitante, localidade e tempo de duração, para possibilitar o controle de custos; Zelar pelo equipamento telefônico, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção, para assegurar o perfeito funcionamento; Manter atualizadas e sob sua guarda as listas telefônicas internas, externas e de outras localidades, para facilitar consultas; Efetuar a transmissão eletrônica de dados através de fax ou outro tipo de equipamento analógico ou digital; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Atende ao público em geral fornecendo as informações solicitadas e resolvendo os problemas dos usuários dentro das suas atribuições e responsabilidades nas diversas unidades da Câmara Municipal; Pode exercer as atividades de protocolo e organização documental da Câmara Municipal, recepciona e presta o primeiro atendimento ao público externo, identificando e averiguando suas pretensões, para prestar-lhe informações ou encaminhá-lo às pessoas ou unidades administrativas solicitadas. Realiza trabalhos gerais de escritório, digitando documentos diversos, dirimindo duvidas, escriturando dados diversos, para assegurar o cumprimento das rotinas; Digita cartas, memorandos, relatórios e demais correspondências da unidade, atendendo às exigências de padrões estéticos, baseando-se nas minutas forneci-das para atender às rotinas administrativas; Controla o recebimento e expedição de correspondência, registrando-a em livro próprio, com a finalidade de encaminhá-la ou despachá-la para as pessoas interessadas; Efetua a entrega de correspondências, malotes e outros tipos de documentos em unidades administrativas da Câmara Municipal; Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; Auxilia nas Sessões, Audiências Públicas ou eventos promovidos pela Câmara Municipal, quando necessário. Fornece suporte à Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos. Exerce outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGO: CHEFE DE GABINETE
GRUPO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
REQUISITOS BÁSICOS: ENSINO MÉDIO

Coordenar as atividades administrativas e legislativas do gabinete do Vereador, realizando as tarefas pertinentes e distribuindo-as aos demais cargos do Gabinete; Supervisionar ou elaborar projetos, indicações, proposições, emendas e demais atos inerentes ao processo legislativo; Coordenar o atendimento aos munícipes e reinvindicações da sociedade em geral, prestando assessoria ao vereador na organização e funcionamento do gabinete; Assessorar o Vereador em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas; Assessorar a elaboração da agenda de compromissos e obrigações do Vereador; Receber, preparar e expedir correspondências do Vereador; Responsabilizar-se por documentos oficiais e pelo controle de arquivo do gabinete; Organizar e manter atualizados os registros e controle pertinentes ao gabinete; Controlar os gastos do gabinete e zelar pela otimização dos recursos fornecidos pela Câmara; Solicitar e controlar os materiais e demais suprimentos fornecidos ao gabinete; Realizar, a pedido do vereador, o relatório de atividades do gabinete; Assessorar, cumprir e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno; Cumprir as determinações do vereador; Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: DIRETOR GERAL
GRUPO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
REQUISITOS BÁSICOS: ENSINO MÉDIO

Assessorar e auxiliar a Mesa Diretora em suas diretrizes administrativas e em todas as questões que lhe competir; Supervisionar e assessorar todas as atividades das gerências subordinadas, zelando pelo patrimônio da Câmara Municipal, manutenção dos serviços administrativos e pela correta aplicação dos recursos públicos; Dirigir e assessorar os servidores sob sua subordinação, principalmente em questões administrativas e de comunicação social em geral; Avaliar a execução das atividades administrativas gerais, de comunicação social, de expediente, de recursos humanos, compras, licitações, contratos, cerimonial, protocolo e arquivamento, zeladoria, serviços gerais e demais atividades inerentes aos trabalhos da Câmara Municipal; Supervisionar os trabalhos da Gerência de Administração e Serviços e da Gerência de Comunicação Social, prestando-lhes esclarecimentos e orientações sempre que necessário; Garantir a disponibilização ao público das informações e publicações legais e institucionais da Câmara; Fazer cumprir a execução dos projetos

educativos e das ações institucionais que visem promover a imagem do Poder Legislativo e as orientações dos munícipes sobre as atribuições da Câmara Municipal; Supervisionar a execução dos trabalhos de cerimonial e protocolo, sempre que necessário; Mediar conflitos administrativos internos e externos, com vistas à solução de problemas e a perfeita harmonia entre a Câmara Municipal e a comunidade em geral; Fazer cumprir as determinações da Presidência da Câmara e executar as tarefas por ela delegadas e representá-la, sempre que para isso for designado; Promover o acompanhamento das atividades de administração geral, analisando as necessidades dos Gabinetes dos Vereadores, de forma a garantir o bom andamento dos trabalhos dos parlamentares; Responder pelas gerências e chefias subordinadas; Manter-se a disposição da Presidência para resolução de questões internas e externas; Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior; Organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços; Resolver questões, emitir pareceres e propor melhorias em sua área de atuação; Cumprir e fazer cumprir as determinações de superiores hierárquicos; Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva diretoria; Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

CARGO: DIRETOR LEGISLATIVO
GRUPO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
REQUISITOS BÁSICOS: ENSINO MÉDIO

Responder pela respectiva Diretoria, organizando os serviços de Divisão de Administração de Pessoal, que por sua vez compreende os serviços de Pessoal e os serviços de apoio administrativo e da Divisão Administrativa que por sua vez compreende as Seções de Informática; Compras e Licitações, Zeladoria, Reprografia, Transportes e Protocolo; distribuindo tarefas conforme a competência de cada cargo e setor; realizar a fiscalização destro dos serviços de sua área de competência; assinar e responder pelos atos de sua unidade junto à Presidência da Câmara, Tribunal de Contas e outros Órgãos de fiscalização decorrente de Poderes devidamente constituídos e Fiscalizar a realização da execução de outras tarefas afins pertencentes à Diretoria Administrativa.

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO
GRUPO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
REQUISITOS BÁSICOS: ENSINO MÉDIO

Cuidar dos serviços de protocolo de documentos em geral, encaminhando-os à unidade destinada; providenciar registros e remessas de matérias administrativas; realizar serviços de distribuição e remessa de documentos oficiais; separar nas publicações oficiais matérias cujo título façam referência expressa ao Poder Legislativo Municipal; serviços de reprografia e operação de máquinas impressoras e copiadoras; operar as máquinas de reprografia, cuidando de sua manutenção e informando imediatamente à Diretoria Administrativa em caso de quebra ou necessidade de regulagem; manter limpo e arrumado o local de trabalho; zelar para que os extintores de incêndio estejam convenientemente carregados, providenciando a renovação das respectivas cargas nos prazos; zelar para que nenhuma lâmpada ou aparelho permaneçam ligados sem necessidades; zelar pela manutenção de equipamentos de som e microfones; manter o controle e o registro dos trabalhos realizados; responsabilizar-se pelos encargos a si atribuídos e pelos executados e cumprir outras tarefas correlatas.

CARGO: DIRETOR DE FINANÇAS
GRUPO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
REQUISITOS BÁSICOS: ENSINO MÉDIO

Responder pela respectiva Diretoria, organizando os serviços de Tesouraria., Serviços de Contabilidade, que compreende a Seção de Almoxarifado e Patrimônio; assinar cheques; coordenar e/ou participar da realização de estudos e pesquisas voltadas para o desenvolvimento do Legislativo Municipal; prestar assessoramento técnico-especializado na sua área de formação; rever e/ou emitir parecer e informações técnicas; emitir laudos, perícias, arbitragem e pareceres técnicos próprios de sua formação profissional; realizar trabalhos de auditagem; participar da elaboração de cadastro e de dados sobre diferentes aspectos financeiros, econômicos e sociais do Município; elaborar, coordenar, supervisionar o orçamento do Poder Legislativo de forma a dar total cumprimento às exigências legais; distribuir tarefas conforme a competência de cada cargo e setor; realizar a fiscalização dentro dos serviços de sua área de competência; assinar e responder pelos atos de sua unidade junto à Presidência da Câmara, Tribunal de Contas e outros Órgãos de fiscalização decorrente de Poderes devidamente constituídos e Fiscalizar a realização da execução de outras tarefas afins pertencentes à Diretoria Financeira.

CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO
GRUPO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
REQUISITOS BÁSICOS: ENSINO MÉDIO

Responder pela respectiva Diretoria, organizando os serviços de Divisão de Administração de Pessoal, que por sua vez compreende os serviços de Pessoal e os serviços de apoio administrativo e da Divisão Administrativa que por sua vez compreende as Seções de Informática; Compras e Licitações, Zeladoria, Reprografia, Transportes e Protocolo; distribuindo tarefas conforme a competência de cada cargo e setor; realizar a fiscalização destro dos serviços de sua área de competência; assinar e responder pelos atos de sua unidade junto à Presidência da Câmara, Tribunal de Contas e outros Órgãos de fiscalização decorrente de Poderes devidamente constituídos e Fiscalizar a realização da execução de outras tarefas afins pertencentes à Diretoria Administrativa.

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO
GRUPO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

REQUISITOS BÁSICOS: ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO COM REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA (OAB).

Presta assessoramento jurídico ao Poder Legislativo, sua Mesa Diretora, às Comissões e seus Vereadores, exercendo o controle interno da legalidade dos atos administrativos, representa a Administração, dentro e fora de seu território, perante juízos ou tribunais, propondo ações, determinando providências judiciais ou extrajudiciais, definindo o polo ativo e o passivo nas ações a serem propostas pela Câmara Municipal, zela pelo interesse público, emitindo e aprovando pareceres, agindo em defesa da observância dos princípios e normas constitucionais, especialmente aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, previstos na Constituição Federal da República. Responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; executa outras atividades correlatas ao cargo.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8DFF7AEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2022 DE 07/01/2022

DECRETO Nº 02/2022, de 07 de janeiro de 2022.

Súmula: "Dispõe sobre as exigências contidas no artigo 8.º e 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as exigências contidas no artigo 8.º da Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A

Art.º 1.º - Fica estabelecido na forma deste Decreto o Demonstrativo do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Despesa para o exercício de 2022, das Unidades Gestoras do Município, conforme Anexo I, compreendendo a Administração Direta (Prefeitura e Câmara Municipal).

Art.º 2.º - Fica estabelecido na forma deste Decreto o Demonstrativo das Receitas, desdobradas em Metas Bimestrais de Arrecadação, para o Exercício de 2022, conforme Anexo II.

Art.º 3.º - Fica estabelecido na forma deste Decreto o Demonstrativo da Programação Financeira das Metas de Receitas e Despesas da Administração Direta para o Exercício de 2022, conforme Anexo III.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2022.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaperuçu
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO I
Demonstrativo do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Exercício 2022
(Artigo 8.º LRF)
Administração Direta: Prefeitura Municipal
Administração Direta: Câmara Municipal

Unidades Gestoras	M E S E S												
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
Prefeitura Municipal	5.018.185,25	5.018.185,25	5.018.185,25	5.018.185,25	5.018.185,25	5.018.185,25	5.018.185,25	5.018.185,25	5.018.185,25	5.018.185,25	5.018.185,25	5.018.185,25	60.218.223,00
Câmara Municipal	264.148,08	264.148,08	264.148,08	264.148,08	264.148,08	264.148,08	264.148,08	264.148,08	264.148,08	264.148,08	264.148,08	264.148,12	3.169.777,00
TOTAIS	**5.282.333,33**	**5.282.333,33**	**5.282.333,33**	**5.282.333,33**	**5.282.333,33**	**5.282.333,33**	**5.282.333,33**	**5.282.333,33**	**5.282.333,33**	**5.282.333,33**	**5.282.333,33**	**5.282.333,37**	**63.388.000,00**

Prefeitura Municipal de Itaperuçu
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO II
Demonstrativo do Desdobramento da Receita em Metas Bimestrais de Arrecadação - Exercício 2022
(Artigo 8.º LRF)
Administração Direta – Prefeitura Municipal e Câmara Municipal

Especificação	1.º Bimestre		2.º Bimestre		3.º Bimestre		4.º Bimestre		5.º Bimestre		6. º Bimestre		TOTAL
Da Receita	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
REC. CORR.	**5.198.583,33**	**5.198.583,33**	**5.198.583,33**	**5.198.583,33**	**5.198.583,33**	**5.198.583,33**	**5.198.583,33**	**5.198.583,33**	**5.198.583,33**	**5.198.583,33**	**5.198.583,33**	**5.198.583,37**	**62.383.000,00**
Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	464.666,67	464.666,67	464.666,67	464.666,67	464.666,67	464.666,67	464.666,67	464.666,67	464.666,67	464.666,67	464.666,67	464.666,63	5.576.000,00
Receita Contribuições	55.333,33	55.333,33	55.333,33	55.333,33	55.333,33	55.333,33	55.333,33	55.333,33	55.333,33	55.333,33	55.333,33	55.333,37	664.000,00
Receita	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Patrimonial													
Receita de Serviços	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Transf. Correntes	4.674.333,33	4.674.333,33	4.674.333,33	4.674.333,33	4.674.333,33	4.674.333,33	4.674.333,33	4.674.333,33	4.674.333,33	4.674.333,33	4.674.333,33	4.674.333,37	56.092.000,00
REC. DE CAPITAL	**83.750,00**	**83.750,00**	**83.750,00**	**83.750,00**	**83.750,00**	**83.750,00**	**83.750,00**	**83.750,00**	**83.750,00**	**83.750,00**	**83.750,00**	**83.750,00**	**1.005.000,00**
Operações de Crédito	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
Alienação de Bens	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
TOTAIS	**5.282.333,33**	**5.282.333,33**	**5.282.333,33**	**5.282.333,33**	**5.282.333,33**	**5.282.333,33**	**5.282.333,33**	**5.282.333,33**	**5.282.333,33**	**5.282.333,33**	**5.282.333,33**	**5.282.333,37**	**63.388.000,00**
Prefeitura Municipal de Itaperuçu													
ESTADO DO PARANÁ													
ANEXO III													
Demonstrativo da Programação Financeira - Exercício 2022													
(Artigo 8.º LRF)													
Administração Direta: Prefeitura Municipal e Câmara Municipal													
Especificação	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**	**TOTAL**
RECURSOS	**5.282.333,33**	**5.282.333,33**	**5.282.333,33**	**5.282.333,33**	**5.282.333,33**	**5.282.333,33**	**5.282.333,33**	**5.282.333,33**	**5.282.333,33**	**5.282.333,33**	**5.282.333,33**	**5.282.333,37**	**63.388.000,00**
DESPESAS	**5.282.333,33**	**5.282.333,33**	**5.282.333,33**	**5.282.333,33**	**5.282.333,33**	**5.282.333,33**	**5.282.333,33**	**5.282.333,33**	**5.282.333,33**	**5.282.333,33**	**5.282.333,33**	**5.282.333,37**	**63.388.000,00**
Pessoal e Encargos	2.743.573,08	2.743.573,08	2.743.573,08	2.743.573,08	2.743.573,08	2.743.573,08	2.743.573,08	2.743.573,08	2.743.573,08	2.743.573,08	2.743.573,08	2.743.573,12	32.922.877,00
Juros e Encargos	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	810.000,00
Out.Desp. Correntes	2.055.016,67	2.055.016,67	2.055.016,67	2.055.016,67	2.055.016,67	2.055.016,67	2.055.016,67	2.055.016,67	2.055.016,67	2.055.016,67	2.055.016,67	2.055.016,63	24.660.200,00
Investimentos	187.076,92	187.076,92	187.076,92	187.076,92	187.076,92	187.076,92	187.076,92	187.076,92	187.076,92	187.076,92	187.076,92	187.076,88	2.244.923,00
Amortização Divida	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,37	2.500.000,00
Reserva Conting	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:C6E565B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

O Município da Lapa-PR, doravante denominada Administração Pública, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204/2015, e Decreto Municipal nº 22.763, de 13 de julho de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO NO MUNICÍPIO DA LAPA-PR.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município da Lapa-PR, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204/2015, e Decreto Municipal nº 22.763, de 13 de julho de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de Projeto voltado ao Esporte, com a finalidade de promover o Campeonato de Futebol de Campo na cidade da Lapa-PR, incluindo a organização e realização das partidas de Futebol de Campo, bem como arbitragem e Comissão Julgadora.

2.2. Objetivos específicos da parceria:
a) Estabelecer colaboração de parceria entre o Município da Lapa e a OSC selecionada para a celebração de parceria em regime de mútua cooperação para a organização, Comissão Julgadora, execução e realização de Campeonato de Futebol de Campo em nossa Cidade.
b) Desenvolver o intercâmbio social e esportivo.
c) Difundir a prática de futebol de campo em nossa Cidade.
d) Dar oportunidade como forma de educação e lazer aos jovens participantes do Campeonato de Futebol de Campo.
e) Oferecer melhorias nos aspectos físico e técnico – quanto à modalidade de Futebol de Campo – aos participantes do Campeonato nas mais diversas áreas do Município (perímetro urbano e comunidades do Interior).
f) Fazer surgir novos talentos esportivos.

2.3. Os valores relativos aos serviços objeto da parceira - deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado.

3. JUSTIFICATIVA

A parceria entre o Município da Lapa-PR e a OSC selecionada para a celebração de parceria em regime de mútua cooperação para a organização, Comissão Julgadora, arbitragem e realização de Campeonato de Futebol de Campo na LAPA-PR – trará economicidade nos valores de arbitragem para cada partida e qualidade nos serviços de arbitragem de Futebol de Campo, tendo em vista que o Município da Lapa-PR possui uma extensão territorial considerável e vários campos a serem utilizados para o Campeonato de Futebol de campo, o que dificulta a organização de tal competição.
Ainda, há dificuldade para acompanhar as partidas e para a obtenção de árbitros de qualidade para gerir tais partidas.

Público alvo: Categorias: JUVENIL Masculino, TITULAR Masculino, VETERANO Masculino e LIVRE Feminino.

Data e horário das competições: Finais de Semana, com jogos principalmente aos Domingos pela manhã e tarde. Excepcionalmente (com uma possibilidade mínima) poderão haver jogos nos Feriados e/ou nos Sábados.
Dependendo do número de Equipes a serem inscritas e conforme as condições climáticas (chuvas podem cancelar rodadas) – o Campeonato irá durar entre dezesseis (16) a vinte e cinco (25) semanas de duração.

Meta: Serão 4 (Quatro) Categorias participantes sendo: JUVENIL Masculino, TITULAR Masculino, VETERANO Masculino e LIVRE Feminino.
Poderão se inscrever os Clubes que participaram dos últimos Campeonatos; cujas Entidades possuem campos alambrados, condições de segurança aceitáveis e possuírem também vestiários e/ou banheiros.
Sendo assim, entre 12 e 16 Equipes da área rural da Lapa poderão participar e entre 3 e 5 Equipes da área urbana estarão também inscritas no Campeonato. Perfazendo um total de 15 a 21 Equipes (rural + urbana).

Indicadores quantitativos: Deverão ser apresentados através das fichas de inscrições e relatórios das partidas, devidamente preenchidos e assinados pelos participantes e pelo responsável da OSC.
Também serão solicitadas as súmulas de todas as partidas do Campeonato, em todas as suas Categorias.
A OSC manterá em seu poder as originais e entregará ao Município cópias, juntamente com os demais documentos de prestações de contas.
A OSC deverá apresentar outras formas de medição dos índices qualitativos e quantitativos para demonstração e comprovação do desenvolvimento do projeto.

Abrangência Territorial:
O Projeto deverá suprir a necessidade de transporte da Equipe de arbitragem, uma vez que os jogos serão realizados em campos localizados no perímetro urbano da Cidade sendo: Avaí, União, Ferroviária, União, Cohapar, etc.
Também serão realizados jogos em algumas localidades do Interior do Município da Lapa. Entre elas, possivelmente estarão inclusas no Campeonato:
a) Canoeiro, distante aproximadamente sessenta e cinco (65) quilômetros do perímetro urbano da Cidade da Lapa (sentido Lapa-São Mateus do Sul). Sendo cinquenta (50) quilômetros de asfalto.
b) Água Azul, distante aproximadamente cinquenta e sete (57) quilômetros do perímetro urbano da Cidade da Lapa (sentido Lapa-São Mateus do Sul). Sendo cinquenta (50) quilômetros de asfalto.
c) Faxinal dos Dias, distante aproximadamente vinte e cinco (25) quilômetros (de asfalto) do perímetro urbano da Cidade da Lapa (sentido Lapa-São Mateus do Sul).
d) Rio da Várzea, distante aproximadamente vinte e cinco (25) quilômetros do perímetro urbano da Cidade da Lapa (sentido Lapa-Rio Negro). Sendo vinte (20) quilômetros de asfalto.
e) Boqueirão, distante aproximadamente cinco (5) quilômetros (de asfalto) do perímetro urbano da Cidade da Lapa (sentido Lapa-Porto Amazonas).
f) Capão Bonito, distante aproximadamente quinze (15) quilômetros do perímetro urbano da Cidade da Lapa (sentido Lapa-Porto Amazonas). Sendo oito (8) quilômetros estrada de saibro.
g) Núcleo Leiteiro, distante aproximadamente quinze (15) quilômetros (de asfalto) do perímetro urbano da Cidade da Lapa (sentido Lapa-Porto Amazonas).
h) Alves, distante aproximadamente vinte (20) quilômetros (de saibro) do Perímetro Urbano da Lapa.
i) Mato Preto – Santa Regina, distante aproximadamente trinta (30) quilômetros (de asfalto) do Perímetro Urbano da Lapa (sentido Lapa-São Mateus do Sul).
j) Mato Preto – Povinho, distante aproximadamente trinta e seis (36) quilômetros do Perímetro Urbano da Cidade da Lapa (sentido Lapa-São Mateus do Sul). Sendo trinta (30) quilômetros de asfalto.

k) Palmital, distante aproximadamente cinquenta e cinco (55) quilômetros do Perímetro Urbano da Cidade da Lapa (sentido Lapa-São Mateus do Sul). Sendo quarenta e seis (46) quilômetros de asfalto.
l) São Bento, distante aproximadamente quarenta (40) quilômetros do Perímetro Urbano da Cidade da Lapa (sentido Lapa-Rio Negro). Sendo vinte (20) quilômetros de asfalto e vinte (20) quilômetros de estrada de saibro.
m) Feixo, distante aproximadamente vinte e três (23) quilômetros do Perímetro Urbano da Cidade da Lapa (sentido Lapa-Curitiba). Sendo quinze (15) quilômetros de asfalto.
n) Segundo Faxinal, distante aproximadamente vinte e sete (27) quilômetros (de asfalto) do Perímetro Urbano da Lapa (sentido Lapa-São Mateus do Sul).
o) Contestado, distante aproximadamente quinze (15) quilômetros do Perímetro Urbano da Cidade da Lapa. Sendo praticamente a totalidade em estrada de saibro.
p) Passa Dois, distante aproximadamente vinte (20) quilômetros do Perímetro Urbano da Cidade da Lapa. Sendo dez (10) quilômetros de asfalto e dez (10) quilômetros de saibro.

Recursos Humanos:
As arbitragens sempre contarão com um(a) árbitro principal, dois (2) auxiliares (bandeirinhas) e um(a) mesário(a). Sendo que todos os árbitros constantes desta Equipe de Arbitragem – deverão apresentar registro em alguma Federação de Futebol de Campo e/ou Certificado de conclusão de Curso de Arbitragem de Futebol de Campo e/ou cópia de Súmulas ou Declaração específica que mencione experiência em competições na modalidade de Futebol de Campo.
Os árbitros e bandeirinhas deverão se apresentar com uniforme completo (camisas, calções, meiões e chuteiras). Sendo que as cores das camisas não poderão serem confundidas com as cores das camisas das equipes disputantes da partida.
Os árbitros e bandeirinhas também deverão estar munidos do seu equipamento de trabalho: apitos, cartões e bandeirinhas (propriamente ditas).
Os mesários deverão ser responsáveis pelo preenchimento e entrega para a OSC, das súmulas dos jogos.
O mesário também terá a responsabilidade de delegado de partida; para gerenciar e/ou informar possíveis problemas decorrentes no jogo.
A Entidade deverá respeitar quanto à contratação dos empregados dos serviços objeto deste Chamamento Público, as disposições da Lei Pelé (Lei nº 9615/1998), da Lei 12.867/2013 e do Decreto nº 7.984/2013, ou seja, a Entidade deverá apresentar Contratos de Prestação de Serviços com os respectivos Recibos de Pagamentos Autônomos (RPA's) ou Registro em Carteira de Trabalho de todos os árbitros que irão prestar estes serviços de arbitragem ou o Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), quando se tratar de entidade desportiva, enquadrada em referida legislação.

As Organizações da Sociedade Civil (OSC's) deverá também apresentar uma Comissão Julgadora, que ficará responsável por todos os julgamentos que surgirem durante a realização do Campeonato.
Esta Comissão Julgadora deverá ser formada por um número ímpar de julgadores, com um número mínimo de três (3) e um número máximo de sete (7) integrantes.
Sendo que todos os julgamentos serão realizados na Sede da OSC.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs) do ESTADO DO PARANÁ, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015):
a) entidade privada sem fins lucrativos (liga, associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá:
a) declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. Não é permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei Federal nº 13.019/2014);
b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei Federal nº 13.019/2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei Federal nº 13.019/2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei Federal nº 13.019/2014);
d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 22, caput, inciso IV, alínea "a", do Decreto Municipal n° 22.763, de 13 de julho de 2017);
e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 22, caput, inciso IV,alínea "b", do Decreto Municipal nº 22.763, de 13 de julho de 2017);
f) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 22, caput, inciso IV,alínea "c", do Decreto Municipal nº 22.763, de 13 de julho de 2017);
g) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 23, caput, inciso X, do Decreto Municipal nº 22.763, de 13 de julho de 2017);
h) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 23, caput, inciso XI, do Decreto Municipal nº 22.763, de 13 de julho de 2017);
i) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei Federal nº 13.019/2014).

5.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:
a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014);
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014);
c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/2014);
d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014);
e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014);

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituído através da Portaria n° 17 de 04 de Novembro de 2021, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, e é composta pelos servidores públicos: EVANDRO LUIS VEIS, PEDRO HENRIQUE DA SILVA e SABRINA CUNHA GONÇALVES.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/2014).

6.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR

7.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

7.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída na forma da Portaria n° 17 de 04 de Novembro de 2021, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, e é composta pelos servidores públicos: DAVI JOSÉ CACHIMARQUE PINTO, DENISE ELIANE FIOR DIAS KASEKER e GERALDO AFONSO DO VALLE.

7.3. DO GESTOR. O Gestor da Parceria será designado na forma de Portaria, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná junto com o Termo de Colaboração. O Gestor designado representará Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, responsável pelo objeto, na interlocução com a OSC PARCEIRA.

8. DA FASE DE SELEÇÃO

8.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	10/01/2022
2	Envio das propostas pelas OSCs.	11/01/2022 a 11/02/2022
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	14 e 15/02/2022
4	Divulgação do resultado preliminar.	16/02/2022
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	17 A 23/02/2022
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	24/02/2022 04/03/2022
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	07/03/2022

8.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014.

8.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.
8.3.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná e em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal da Lapa-PR (lapa.atende.net), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

8.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs
8.4.1. As propostas que serão apresentadas pelas OSCs, deverão ser encaminhadas em envelope lacrado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 01/2022", e entregues pessoalmente para a Comissão de Seleção, na Alameda David Carneiro, 243, Centro, Lapa, Paraná. Ou ainda, entregues pessoalmente no Departamento de Esportes e Lazer (Ginásio Poliesportivo Juarez Brendle Filho), situado na Rua Juvenal Borges da Silveira, 122, Jardim Pousada do Sol, Lapa, Paraná.
A entrega deverá acontecer até às 16 horas do dia 11 de Fevereiro de 2022.
8.4.2. A proposta, deverá ser apresentada em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.
8.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.
8.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta entregue para análise.
8.4.5. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, em cronograma físico;
d) o valor global.
e) descrição do objeto a ser executado;
f) informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto;

8.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
8.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
8.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
8.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos no item 8.5.4 abaixo, observado o contido no Anexo IV –Modelo de Proposta.
8.5.4. Além da plena observância dos pressupostos estabelecidos nesta Chamada Pública, as propostas serão analisadas e classificadas por pontos obtidos, conforme os critérios a seguir em P1 e P2:

8.5.4.1. P1 – Critérios de Avaliação da qualificação técnica, da experiência institucional e da capacidade operacional da proponente:

Item solicitado	Pontos
a. Experiência na realização de Campeonato de Futebol de Campo, incluindo toda a organização e realização das partidas de Futebol de Campo, bem como arbitragem.*	0 a 10 (dois pontos por comprovação)
b. Experiência na arbitragem de partidas de Futebol de Campo*	0 a 5 (um ponto por comprovação)
c. Experiência acumulada na elaboração e gestão de projetos e parcerias com a Administração Pública	0 a 5 (um ponto por comprovação)
d. Apresentação de relação de, no mínimo, 5 (cinco) árbitros principais, 5 (cinco) auxiliares (bandeirinhas) e 5 (cinco) mesários(as)**	0 a 5 pontos
e. Qualificação da Equipe Institucional***	0 a 15 pontos
Pontuação Máxima	**40**

* A experiência utilizada para pontuação no item “a” não pode ser utilizada para pontuação no item “b” e a experiência utilizada para pontuação no item “b” não pode ser utilizada para pontuação no item “a”.

**Em P1, a atribuição da pontuação de 0 a 5 pontos no item “d” corresponderá:
i. 0 (zero) pontos – em caso de não apresentação do número mínimo de profissionais indicados no item “d”, que declarem que participarão de, no mínimo, 5 (cinco) jogos do Campeonato de Futebol de Campo da Lapa – PR;
ii. 5 (cinco) pontos - em caso de apresentação do número mínimo de profissionais indicados no item “d”, que declarem que participarão de, no mínimo, 5 (cinco) jogos do Campeonato de Futebol de Campo da Lapa – PR;

***Em P1, a atribuição da pontuação de 0 a 15 pontos no item “e” corresponderá:

Profissional atuando como	Atestado / Súmula	Valor unitário	Pontuação máxima
Árbitro principal	Até 02 atestados (a*)	3 pontos	6 pontos
Auxiliar 1 (bandeirinha)	Até 02 atestados (a*)	1,5 pontos	3 pontos
Auxiliar 2 (bandeirinha)	Até 02 atestados (a*)	1,5 pontos	3 pontos
Mesário	Até 02 atestados (a*)	1,5 pontos	3 pontos
TOTAL			**15 PONTOS**

a* - Não será permitida a apresentação de Atestados e/ou Súmulas para um mesmo profissional em mais de um dos itens relacionados no quadro. Caso haja a apresentação de um mesmo profissional em atividades diferentes, valerá o de maior pontuação.

Os profissionais constantes dos atestados e/ou súmulas deverão declarar que participarão de, no mínimo, 5 (cinco) jogos do Campeonato de Futebol de Campo da Lapa – PR.

8.5.4.2. P2 – Critérios de avaliação da estrutura técnica e metodológica da proposta:

Item solicitado	Pontos
a) descrição do objeto a ser executado*	0 a 5 pontos
b) descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto*	0 a 5 pontos
c) as ações a serem executadas*	0 a 5 pontos
d) as metas a serem atingidas*	0 a 5 pontos
e) os indicadores que aferirão o cumprimento das metas*	0 a 5 pontos
f) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, em cronograma físico que respeite o tempo limite estipulado no edital*	0 a 5 pontos
g) Valor global proposto, devidamente adequado com a proposta orçamentária para execução das ações**	0 a 30 pontos
Pontuação Máxima	**60**

*Em P2, a atribuição da pontuação de 0 a 5 pontos nos itens “a” até o “f”, corresponderá:
i. 0 (zero) pontos – Informações inexistentes ou não adequadas para o entendimento do item solicitado, ou ainda atividades propostas não factíveis;
ii. 3 (três) ponto – Informações existentes para o entendimento do item solicitado apresentadas de forma pouca clara ou inadequada;
iii. 5 (cinco) pontos – Informações suficientes e claras para o entendimento do item proposto, apresentadas de formada organizada e com informações completas e corretas.

**Em P2, a atribuição da pontuação de 0 a 20 pontos no item “g”, corresponderá:
i. 0 (zero) pontos – valor global proposto de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);
ii. 5 (cinco) pontos – valor global proposto entre R$ 109.999,99 (cento e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) a R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais);
iii. 10 (dez) pontos – valor global proposto entre R$ 104.499,99 (cento e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) a R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais);
iv. 15 (quinze) pontos - valor global proposto entre R$ 98.999,99 (noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) a R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais);
v. 20 (vinte) pontos - valor global proposto entre R$ 93.499,99 (noventa e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) a R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais);
vi. 30 (trinta) pontos – valor global proposto abaixo de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais);

8.5.5. A obtenção da pontuação em P1 está condicionada à comprovação documental de todos os itens a serem analisados e que deverá ser demonstrada na fase descrita no item 9.2.

8.5.6. A falsidade de informações nas propostas acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento contidos na tabela P2, itens "a" a "f";
c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
d) cujo valor global proposto estiver acima do teto previsto no item 10.2 deste Edital.

8.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total (PT) resultante da somatória dos pontos obtidos em cada uma das tabelas anteriores (PT = P1 + P2).

8.5.9. Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida na tabela P1. Caso essa regra não solucione o empate, será decidido por sorteio.

8.5.10. A proposta selecionada será a que obtiver maior pontuação final.

8.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal da Lapa-PR–(lapa.atende.net) - (art. 14 do Decreto Municipal nº 22.763, de 13 de julho 2017), iniciando-se o prazo para recurso.

8.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.7.1. Nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº 22.763, de 13 de julho 2017, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Alameda David Carneiro, 243 - Centro – Lapa – Paraná; até às 17:00 horas do 17 de Janeiro de 2022.

8.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
8.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
8.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarazões.
8.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
8.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
8.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).
Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 16 do Decreto Municipal nº 22.763, de13 julho2017).
8.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019/2014).
8.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

9.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho, comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais e comprovação da capacidade técnica e da experiência, indicadas na

	etapa competitiva.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de Colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de Colaboração no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

9.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 21 do Decreto Municipal nº 22.763, de 13 de julho de 2017) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput,33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, e arts. 22, 23 e 24 do Decreto Municipal nº 22.763, de 13 de julho de 2017).
9.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, e o art. 21 do Decreto Municipal nº 22.763, de 13 de julho de 2017), observado o Anexo V – Modelo de Plano de Trabalho.
9.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.
9.2.3. Os valores relativos aos serviços objeto da parceira deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado.
9.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - cópia simples do estatuto vigente registrado em cartório suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
III – Cópia da Ata da Eleição da Atual Diretoria;
IV – Cópia Legível da Cédula de identidade (RG) e CPF do representante legal da entidade;
V - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.

VI - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
IX – Certidão Negativa de tributos Municipais;
X – Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
XI – Prova de Regularidade fiscal com o Município da Lapa-PR/ Certidão Liberatória do Concedente;
XII - Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
XIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo VI;
XIV - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
XV - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VII;

XVI - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II;
XVII- declaração de não incidência nas vedações do Art. 24 do Decreto Municipal n° 22.763 de 13 de julho de 2017, conforme Anexo VIII;
XVIII - Comprovar através de documento próprio que é regida por normas de organização interna que preveja, expressamente:
I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Conforme Anexo IX).
XIX -Comprovar através de declaração que a Entidade possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Conforme Anexo X), e
XX- Declaração de guarda e conservação de documentos (Conforme Anexo XI).
XXI- Declaração de que as cópias apresentadas conferem com os documentos originais.
9.2.5. Também deverá ser apresentada a comprovação da capacidade técnica e da experiência, indicadas na etapa competitiva.
9.2.6. O plano de trabalho, os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa e a comprovação da capacidade técnica e da experiência, indicadas na etapa competitiva serão apresentados pela OSC selecionada, por meio do Protocolo Geral do Município.

9.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública Municipal, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.
9.3.1. A Administração Pública Municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
9.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 21, §2º, do Decreto Municipal nº 22.763, de 13 de julho de 2017). Para tanto, a Administração Pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 21 do mesmo Decreto.
9.3.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/ 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
9.3.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/ 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

9.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
9.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 25 do Decreto Municipal nº 22.763, de 13 de julho de 2017).
9.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

9.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de Colaboração.
9.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela Secretaria responsável pelo repasse, e a designação do gestor da parceria, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
9.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 21, §5º, do Decreto Municipal nº 22.763, de 13 de julho de 2017).
9.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
9.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 23, §3º, do Decreto Municipal nº 22.763, de 13 de julho de 2017).
9.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de Colaboração no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
O termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014).

10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
10.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária:
09 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte
09.02 – Departamento de Esporte e Lazer
27.813.0023.2323 – Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
922:3.3.50.41..00.00.000 – Contribuições

10.2. O valor teto para a realização do objeto do termo de Colaboração é de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). O exato valor a ser repassado será definido no termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

10.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014, e no art. 28 do Decreto Municipal nº 22.763 de 13 de julho de 2017.

10.4. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, e nos arts. 31 a 38 do Decreto Municipal nº 22.763 de 13 de julho de 2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

10.5. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.6. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11. CONTRAPARTIDA

11.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná e em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal da Lapa-PR no site (lapa.atende.net), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data-limite para envio da proposta, sendo entregue diretamente à Comissão de Seleção, ou pelo e-mail: (esportenalapa@gmail.com). Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção e deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Alameda David Carneiro, 243 - Centro – Lapa – Paraná; até às 17:00 horas do 04 de Fevereiro de 2022.

12.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.5. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

12.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

12.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo III – Declaração de responsabilidade;
Anexo IV –Modelo de Proposta;
Anexo V – Modelo Plano de Trabalho;
Anexo VI – Declaração nominal atualizada dos Dirigentes;
Anexo VII – Declaração das vedações;
Anexo VIII – Declaração de não incidência nas vedações do Artigo n° 24 do Decreto Municipal n° 22.763 de 13 de julho de 2017;
Anexo IX – Informações sobre o Estatuto;
Anexo X – Declaração de observância aos princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade;

Anexo XI – Declaração de guarda e conservação de documentos;
Anexo XII – Minuta do Termo de Colaboração; e
Anexo XIII – Declaração de autenticidade das cópias.

Lapa – Paraná, em 10 de Janeiro de 2022.

EDEVIR MASSAO SCROCCARO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC], sob CNPJ n° .....estáciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, e o art. 22, caput, inciso IV, alínea “c”, do Decreto Municipal nº 22.763, de 13 julho de 2017, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] , sob CNPJ n°.....:

Ø dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
Ø pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
Ø dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade de representante legal da _____, estabelecida no endereço_____, inscrita no CNPJ n° __.___.___/___-__, declaro para os devidos fins que nos comprometemos pela correta utilização dos recursos financeiros concedidos pelo Município da Lapa-PR, na forma de Parceria, possuindo conta bancária aberta exclusivamente para depósito dos repasses das verbas objeto da parceria, bem como pela sua prestação de contas, da seguinte forma:
1. Ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação.

2. Ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal. Para maior clareza, firmamos a presente declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA
(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ___/_____.

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município da Lapa-PR, nos termos do Chamamento Público nº ___/___, nos seguintes termos:

I. Estrutura técnica e metodológica da proposta

a) descrição do objeto a ser executado
b) descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto
c) detalhamento das ações a serem executadas
d) detalhamento das metas a serem atingidas
e) detalhamento dos indicadores que aferirão o cumprimento das metas
f) detalhamento dos prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, em cronograma físico que respeite o tempo limite estipulado no edital
g) Plano de aplicação de recursos (apresentar o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso, e a previsão de despesas a serem realizadas na execução do projeto abrangidos pela parceria). O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação a ser apresentado.

II. Qualificação técnica, experiência institucional e da capacidade operacional da proponente:

a) descrição das experiências na realização de Campeonato de Futebol de Campo, incluindo toda a organização e realização das partidas de Futebol de Campo, bem como arbitragem
b) descrição das experiências na arbitragem de partidas de Futebol de Campo
c) descrição da experiência acumulada na elaboração e gestão de projetos e parcerias com a Administração Pública
d) Apresentação de relação de, no mínimo, 5 (cinco) árbitros principais, 10 (dez) auxiliares (bandeirinhas) e 5 (cinco) mesários(as)
e) Qualificação da Equipe Institucional (indicar o nome do profissional, atividade que desempenhará e os atestados/súmulas correspondentes)

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE			***CNPJ***
ENDEREÇO COMPLETO			***(DDD) TELEFONE***
CIDADE	***UF***	***CEP***	***EMAIL***
CONTA CORRENTE	***BANCO***		***AGÊNCIA***
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE			***CPF***

CI + ÓRGÃO EXPEDIDOR	***FUNÇÃO***	
ENDEREÇO COMPLETO	***CEP***	
EMAIL	***(DDD) TELEFONE***	
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS		***CPF***
CI + ÓRGÃO EXPEDIDOR	***FUNÇÃO***	
ENDEREÇO COMPLETO	***CEP***	
EMAIL	***(DDD) TELEFONE***	

1.2 Do serviço a ser executado:

NOME DO PROJETO *(é o nome fantasia que se dará ao Projeto, o nome pelo qual a ação ficará conhecida)*		
VALOR DO PROJETO		
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	***GRAU DE ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO PROFISSINAL***	
ENDEREÇO COMPLETO		***CEP***
EMAIL		***(DDD) TELEFONE***

2. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO
(Exemplo: 6 (seis) meses a partir da Publicação do Termo.)

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO- OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
(Deve ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas)

4. JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO (DESCRIÇÃO DA META)
(Deve ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas. Descrever a realidade local na qual o projeto será inserido: problemas sociais identificados, demandas comunitárias, situações que se pretendem resolver com as ações do projeto. Justificar a proposta com dados quantitativos e qualitativos.)

5. PÚBLICO ALVO
(Detalhar as características do público que será atendido no projeto: sexo, faixa etária, situação social, etc.Importante informar se o público-alvo já é atendido ou se ainda será captado.)

6. OBJETIVO GERAL
(Deve-se apontar um objetivo geral para o projeto, que precisa trazer a idéia central do que se pretende faze e qual o impacto que o projeto pode causar na realidade.)

7. OBJETIVOS ESPECIFICOS
(Prever objetivos específicos que contribuirão com o alcance das metas e possibilitarão um entendimento detalhado do projeto.)

8. METAS
São quantitativas e/ou qualitativas e devem indicar o resultado que o projeto pretende alcançar ao final de sua execução. Para cada meta deverá corresponder uma forma de avaliação a ser descrita no campo 11.

Meta 1	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
(de acordo com o objeto e despesa previsto no plano de aplicação).		
Meta 2	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**

9. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES
Neste campo a Proponente vai detalhar o "como fazer" do projeto, isto é, o passo a passo da execução das ações previstas e que correspondem aos objetivos específicos e ao Cumprimento das metas. Todas as ações que serão realizadas no projeto devem estar descritas neste campo, de forma lógica e organizada.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	**AÇÕES**	**RESULTADOS ESPERADOS/CUMPRIMENTO DAS METAS**
1. (copiar os objetivos específicos do item 8)	1.1 (No mínimo 01 ação para cada objetivo específico)	
	1.2	

	1.3	
2.	2.1	
	2.2	

10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Devem ser previstas as estratégias que serão adotadas para avaliar cada meta estabelecida: relatórios, listas de presenças, pesquisas, etc.

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	(cópia das metas citadas no item 9)	Ex: relatórios, listas de presenças, pesquisas.	
02			

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Para cada objetivo específico previsto no item 8., inserir as ações que contribuirão para o seu alcance e assinalar os meses em que a ação ocorrerá. Se a proposta for de execução superior a 12 meses, basta acrescentar novas colunas ou outra tabela dando sequência aos meses.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	**AÇÕES PREVISTAS**	**MÊS 01**	**MÊS 02**	**MÊS 03**	**MÊS 04**	**MÊS 05**	**MÊS 06**	**MÊS 07**	**MÊS 08**	**MÊS 09**	**MÊS 10**	**MÊS 11**	**MÊS 12**
1. (copiar os objetivos específicos do item 8)	1.1 (No mínimo 01 ação para cada objetivo específico)												
	1.2												
	1.3												
2.	2.1												
	2.2												
	2.3												

PLANO DE APLICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

1.1 Unidade de medida e quantidade

MARCAR UM"X" NA UNIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	ATENDIMENTOS	
	METRO LINEAR	
	METRO QUADRADO	
	PERCENTUAL	
X	PESSOAS	20 (exemplo)
	PROCEDIMENTOS	
	UNIDADE	

2. PLANILHA GERAL:

TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	
DESCRIÇÃO	**VALOR TOTAL (R$)**
OBRAS (CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES)	
MATERIAL DE CONSUMO	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA)	

VALOR TOTAL:	

3. PLANILHA DETALHADA:

MATERIAL DE CONSUMO:				
DESCRIÇÃO DO ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
VALOR TOTAL:				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE:				
DESCRIÇÃO DO ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
VALOR TOTAL:				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA):				
DESCRIÇÃO DO ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
VALOR TOTAL:				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA):				
DESCRIÇÃO DO ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
VALOR TOTAL:				
TOTAL DE RECURSOS				

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	**JAN/20__**	**FEV/20__**	**MAR/20__**	**ABR/20__**	**MAI/20__**	**JUN/20__**
	_____	R$	R$	R$	R$	R$
META	**JUL/20__**	**AGO/20__**	**SET/20__**	**OUT/20__**	**NOV/20__**	**DEZ/20__**
	R$	R$	R$	R$	R$	R$

5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto á Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

(NOME DO CONTADOR DA ENTIDADE)
Contador CRC n°

(NOME DO PRESIDENTE DA ENTIDADE)
Presidente da (Nome da Entidade)

Lapa-PR, ___ de _____de 20__.

6. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade

Assinatura sob carimbo/contador

APROVADO

Lapa-PR, __ de _____de 20__. Nome do Secretário responsável

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES

Declaro para os devidos fins que a(Nome da Instituição), com sede (Endereço), na cidade de Lapa, estado do PR, inscrita no CNPJ nº _____, está em pleno e regular funcionamento, desde ____/____/____, cumprindo suas finalidades estatutárias,sendo a sua Diretoria, com mandato de ___/___/___(Ano) a ___/___/____(Ano), constituída dos seguintes membros:

Presidente:
Nome completo_____
RG nº_____Orgão Expedidor: _____ CPF nº_____
Endereço residencial_____
Telefone:_____ Email: _____

Vice-Presidente:
Nome completo_____
RG nº_____Orgão Expedidor: _____ CPF nº_____
Endereço residencial_____
Telefone:_____ Email: _____

Tesoureiro:
Nome completo_____
RG nº_____Orgão Expedidor: _____ CPF nº_____
Endereço residencial_____
Telefone:_____ Email: _____

Declaro ainda, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades, aplicando integralmente, no território nacional, as suas rendas, receitas, inclusive o eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.
Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DAS VEDAÇÕES

Eu, (Nome do Presidente) – CPF n°_____, Presidente da (Nome da Entidade) CNPJ:_____, sediado à rua _____, n°_____- Bairro _____- Lapa –PR, declaro:

A. Que a Entidade esta regularmente constituída e autorizada a funcionar em território nacional;
B. Possui as Contas de parcerias anteriormente celebradas aprovadas em respectivos órgãos;
C. Que em conformidade com a Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 22763 de 13 de julho de 2017, que esta entidade não possui nenhum membro dirigente da atual Diretoria de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal do Poder Legislativo e Executivo, estendendo-se aos respectivos cônjuges e companheiros, bem como parentes de linha reta, colaterais ou por afinidade, até o segundo grau.
D. Não possui Contas rejeitadas pela administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, observando as alíneas a,b e c do inciso IV do Art. 39 da Lei Federal n° 13.019/2014;
E. Não foi punida com as sanções previstas nas alíneas a, b , c e d do inciso V do Art. 39 da Lei Federal n° 13.019/2014;
F. Não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

G. Não possui entre seus dirigentes pessoas conforme previsto nas alíneas a, b e c, do inciso VII do Art. 39 da Lei Federal n° 13.019/2014.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.
Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII

NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ARTIGO N° 24 DO DECRETO MUNICIPAL N° 22.763 DE 13 DE JULHO DE 2017

Eu, (Nome do Presidente) – CPF n°_____, Presidente da (Nome da Entidade) CNPJ:_____, sediado à rua _____, n°_____- Bairro _____- Lapa –PR, conforme Art. 24 do Decreto Municipal n° 22763 de 13 de julho de 2017, declaro que:
1. Não há, em seu quadro de dirigentes:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na letra "a" desta declaração;
2. Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
3. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
Por ser verdade firmamos a presente declaração.
Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX

INFORMAÇÕES SOBRE O ESTATUTO
Descrever os objetivos voltados a Promoção de atividade e finalidades de relevância Publica e Social Conforme Previsto no Estatuto:
_____
_____

Observar e assinalar se no Estatuto dispõe sobre:
1. “Aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais”.
( ) Consta no Art.:_____ ( ) Não Consta

2. “Não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma”.
( ) Consta no Art.:_____ ( ) Não Consta

3. “Não percebam os seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ”.
( ) Consta no Art.:_____ ( ) Não Consta

4. “Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidades com atividades congêneres”.
( ) Consta no Art.:_____ ( ) Não Consta

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE

Declaramos que a entidade _____ inscrita no CNPJ n°_____ com sede na Rua_____, Município de Lapa-PR, possui a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, sob a responsabilidade do contador _____, habilitado no Conselho Regional de Contadores - CRC/PR, sob n° _____ , com a finalidade de contabilizar os recursos recebidos, suas aplicações e pagamentos efetuados,repassados e fiscalizados pelo Município da Lapa-PR.
Por ser verdade firmamos a presente declaração.
Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE GUARDA E CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS

Declaramos que a entidade _____ , inscrita no CNPJ n°_____ , com sede a Rua _____ ,Município de Lapa/PR, efetuará a manutenção e guarda em boa conservação e ordem dos documentos originais relativos a execução das parcerias, pelo prazo de 10 (dez) anos contado do dia util subsequente ao da apresentação da Prestação de Contas ou do decurso do prazo para a apresentação da Prestação, disponibilizando-os integralmente para inspeção dos auditores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e administração Publica Municipal.
Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XII

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA LAPA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE E O _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Alameda David Carneiro, n° 243 - Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Joacir Gonsalves, portador do registro geral nº 1.911.757-0 Órgão Expedidor SESP/PR e CPF nº 232.959.619-72, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Barão do Rio Branco, n° 280 - Centro; e de outro o _____, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade à _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, neste ato representado pela sua Presidente, Sr. _____, residente e domiciliada nesta cidade na _____ – CEP: _____, portadora do registro geral nº _____ Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração, decorrente do Edital de Chamamento Público n° 01/2022, tendo em vista o que consta do Processo n° 24142/2018 e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal 13.204 de 2015 e do Decreto Municipal n° 22.763, de 13 de julho de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução _____, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 39, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao Termo de Colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução deste Termo de Colaboração será de _____, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pelo Município da Lapa no valor total de R$ _____, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, e à conta da seguinte dotação orçamentária:
09 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte
09.02 – Departamento de Esporte e Lazer
27.813.0023.2323 – Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
922:3.3.50.41..00.00.000 – Contribuições

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em _____ parcelas, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 28 do Decreto Municipal nº 22763, de 2017.

Subcláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:
I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
Subcláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:
I. a verificação da existência de denúncias aceitas;
II. a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea “b” do inciso I do § 4º do art. 57 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
IV. a consulta aos cadastros e sistemas governamentais que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula Terceira. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Colaboração, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Colaboração, desembolsados pelo Município da Lapa, serão mantidos na conta corrente -------, Agência _____, Banco _____.

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Colaboração serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final no SIT e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em cheque ou em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do art. 33, §§ 1º a 3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.
Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de vigência do Termo de Colaboração, o mesmo será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário Municipal, na forma do art. 29, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
I. promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação;
II. prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;
III. monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do SIT, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;
IV. comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
V. analisar os relatórios de execução do objeto;
VI. analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos arts. 52, caput, e 56, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
VII. receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração, nos termos do art. 39 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
VIII. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 45 e 46 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
IX. designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
X. retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
XI. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
XII. reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 57, §1º do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
XIII. prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do art. 39 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
XIV. publicar, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, extrato do Termo de Colaboração;
XV. divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no SIT, o instrumento da parceria celebrado e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
XVI. exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
XVII. informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;
XVIII. analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Colaboração;
XIX. aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
I. executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação aprovados pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal n° 22763, de 13 de julho de 2017;

II. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
III. garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação , se for o caso;
IV. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
V. não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
VI. apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 51 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
VII. executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
VIII. prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
IX. responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
X. permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
XI. por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
XII. manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIII. manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
XIV. garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
XV. observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 31 a 38 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
XVI. incluir regularmente no SIT as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;
XVII. observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;
XVIII. comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, nos termos do art. 23, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017;
XIX. divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
XX. submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
XXI. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;
XXII. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública Municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 39 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública.

Subcláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 52 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Terceira. A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no SIT, sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Quarta. Na gestão financeira, a Organização da Sociedade Civil poderá:
I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Colaboração, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Subcláusula Quinta. É vedado à OSC:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município da Lapa, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Subcláusula Sexta. É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas no SIT.

Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do SIT, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Subcláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:
I. designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
II. designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);
III. emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 56 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
IV. realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 48 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
V. realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014);
VI. examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 51 e 52 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
VII. poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
VIII. poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
IX. poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 47, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);

Subcláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 59 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Subcláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 45, caput, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos (art. 45, §§ 2º e 4º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Sexta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública Municipal, devendo ser observado o disposto no art. 46 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

Subcláusula Sétima. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento (art. 45, §5º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, conforme previsto no art. 57 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Subcláusula Nona. A visita técnica in loco, de que trata o inciso IV da Subcláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Paraná. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

Subcláusula Décima. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado no SIT e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da Administração Pública Municipal (art. 48, §2º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017). O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Primeira. A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Subcláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública Municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa (art. 49, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Décima Segunda. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

Subcláusula Décima Terceira. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo Municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser:
I. extinto por decurso de prazo;
II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
V. descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
VI. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 57, §4º, inciso II, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
VII. omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
VIII. violação da legislação aplicável;
IX. cometimento de falhas reiteradas na execução;
X. malversação de recursos públicos;
XI. constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
XII. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

XIII. descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
XIV. paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
XV. quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de vigência do Termo de Colaboração, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário Municipal responsável, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 29 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017; e
XVI. outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
Subcláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Subcláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Subcláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Subcláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Subcláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
I. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 65, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017; e
II. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do Município da Lapa quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 65 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 50 a 54 e 58 a 66 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, além das cláusulas constantes deste instrumento e do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação.
Subcláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Subcláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no SIT, no prazo de 30 (Trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.

Subcláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:
I. a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II. a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;
V. justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;
VI. o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 58, caput, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017); e
VII. a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §2º do art. 37 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Quarta. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV da Subcláusula anterior quando já constarem do SIT.

Subcláusula Quinta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
I. dos resultados alcançados e seus benefícios;
II. dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
III. do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
IV. da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Sexta. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 21 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017.

Subcláusula Sétima. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, a ser inserido no SIT, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, e considerará:
I. Relatório Final de Execução do Objeto;
II. os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
III. relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
IV. relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

Subcláusula Oitava. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea “b” do inciso II do art.57 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, devendo mencionar os elementos referidos na Subcláusula Quinta.

Subcláusula Nona. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância da Subcláusula Quinta, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma da Subcláusula Oitava (art. 51, §3º, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017).

Subcláusula Décima. Na hipótese de a análise de que trata a Subcláusula Sétima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula Décima Primeira. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:
I. a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
II. o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
III. o extrato da conta bancária específica;
IV. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
V. a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
VI. cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço devidamente justificadas as despesas no verso.

Subcláusula Décima Segunda. A OSC deve apresentar os documentos de que tratam os incisos I a VI da Subcláusula anterior na Prestação de Contas ao Município mesmo quando já constarem do SIT.

Subcláusula Décima Terceira. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:
I. o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, observado o disposto no § 3º do art. 31 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017; e
II. a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Subcláusula Décima Quarta. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Subcláusula Décima Quinta. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
I. aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II. aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
III. rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula Décima Sexta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o parágrafo único do art. 59 do Decreto Municipal n° 22763, de 2017, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Subcláusula Décima Sétima. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Subcláusula Décima Oitava. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
I. apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Secretário Municipal responsável, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II. sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Subcláusula Décima Nona. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:
I. no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no SIT as causas das ressalvas; e
II. no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Vigésima. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Subcláusula Vigésima Primeira. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea “b” do inciso II da Subcláusula Décima Nona no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Secretário Municipal responsável. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Subcláusula Vigésima Segunda. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I. a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
II. o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no SIT, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Subcláusula Vigésima Terceira. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 60 (sessenta) dias.

Subcláusula Vigésima Quarta. O transcurso do prazo definido na Subcláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I. não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II. não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Subcláusula Vigésima Quinta. Se o transcurso do prazo definido na Subcláusula Vigésima Terceira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Subcláusula Vigésima Sexta. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no SIT, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Subcláusula Vigésima Sétima. Os documentos incluídos pela OSC no SIT, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Subcláusula Vigésima Oitava. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, do Decreto Municipal n° 22763, de 13 de julho de 2017 e da legislação específica, a administração pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I. advertência;
II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município da Lapa, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
Subcláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
Subcláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.
Subcláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.
Subcláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal responsável.
Subcláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Secretário Municipal responsável prevista na Subcláusula anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.
Subcláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no SIT, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
Subcláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DE INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES INTERNOS

A execução do presente Termo de Colaboração observará o disposto na Lei n° 2153, de 13 de fevereiro de 2008, do Município da Lapa-PR, no que toca à gestão de integridade, riscos e de controles internos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Colaboração, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do Município da Lapa, de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.
Subcláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a qual deverá ser providenciada pelo Município da Lapa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do Município da Lapa, sob a coordenação da Procuradoria Geral do Município, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014.
Subcláusula Única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Município da Lapa-PR nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Lapa-PR, __ de _____ de 20__.

_____
Secretário Municipal

_____
Nome completo do Presidente da OSC

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: Nome:
Identidade: Identidade:
CPF: CPF:

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

A entidade _____ inscrita no CNPJ n°_____ com sede na Rua_____, Município de Lapa-PR, DECLARA, que os documentos apresentados, correspondem fielmente aos originais, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pela declaração fornecida.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.
Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:241293E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO DO DECRETO 296/2022

Exercício 2022
COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA
Consolidado

DETALHAMENTO	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
RECEITA PROGRAMADA	5.222.486,25	5.222.486,25	5.222.486,25	5.222.486,25	5.222.486,25	5.222.486,25	5.222.486,25	5.222.486,25	5.222.486,25	5.222.486,25	5.222.486,25	5.222.486,25	62.669.835,00
DESEMBOLSO PROGRAMADO	4.940.168,83	4.940.168,83	4.940.168,83	4.940.168,83	4.940.168,83	4.940.168,83	4.940.168,83	4.940.168,83	4.940.168,83	4.940.168,83	4.940.168,83	4.940.168,87	59.282.026,00
SALDO MÊS	282.317,41	282.317,41	282.317,41	282.317,41	282.317,41	282.317,41	282.317,41	282.317,41	282.317,41	282.317,41	282.317,41	282.317,49	3.387.809,00

VALDEMIRO CONFORTO COSTA
Contador

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

CESAR PEREIRA
Secretario Municipal da Fazenda

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:F0825CEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.094, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.- ANEXO

Exercício: 2022

Programação Financeira por Fonte de Recurso

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
- TRANSF. PISO BASICO FIXO/FNAS - EXERCICIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000 - Recursos Ordinários (Livres)	8.665.912,00	8.665.912,00	3.466.364,56	3.466.364,56	3.466.364,56	3.466.364,56	3.466.364,56	3.466.364,56	3.466.364,56	3.466.364,56	3.466.364,56	3.466.364,56	51.995.469,60
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002 - Desvinculação 30% - Fonte 002	681,66	681,66	272,66	272,66	272,66	272,66	272,66	272,66	272,66	272,66	272,66	272,74	4.090,00
003 - Apoio Financeiro aos Municipios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
005 - Prestação de Serviços - Gestão Plena	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSORCIADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
015 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020 - FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021 - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
024 - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030 - Royalties e Outras Compensações Financ.não Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
035 - SAUDE OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
040 - Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
050 - ICMS Ecológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
060 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
068 - Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
069 - Receitas Intraorçamentárias P869/05STN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
070 - Fundo de Reserva Depósitos Judiciais (Lei 10819/03, art. 3º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
075 - Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária - ARO - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
091 - INDENIZAÇÕES RECEBIDAS NO EXERCICIO CORRENTE POR BENS SINISTRADOS DA EDUCAÇÃO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
092 - INDENIZAÇÕES RECEBIDAS NO EXERCICIO CORRENTE POR BENS SINISTRADOS SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
093 - INDENIZAÇÕES RECEBIDAS NO EXERCICIO CORRENTE POR BENS SINISTRADOS DE OUTRAS AREAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
094 - Retenções em caráter consignatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100 - Reserva das Sobras da Taxa de Administração do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1001 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1006 - Convênio nº 847022/2017- Repasse nº 1.041.721-41/2017 MTUR/CAIXA - Pavimentação Av.Anibal Khury	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101 - FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	2.340.333,32	2.340.333,32	936.133,34	936.133,34	936.133,34	936.133,34	936.133,34	936.133,34	936.133,34	936.133,34	936.133,34	936.133,30	14.042.000,00
1013 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	70.100,00	70.100,00	28.040,00	28.040,00	28.040,00	28.040,00	28.040,00	28.040,00	28.040,00	28.040,00	28.040,00	28.040,00	420.600,00

1015 - Cessão Onerosa Pré Sal Lei 13885/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (Covid-19)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102 - FUNDEB 30%	585.000,00	585.000,00	234.000,00	234.000,00	234.000,00	234.000,00	234.000,00	234.000,00	234.000,00	234.000,00	234.000,00	234.000,00	3.510.000,00
1020 - Bloco Custeio Ações e Serv. Púb. de Saúde- Grupo de Atenção de Média e Alta Complex. (Covid-19)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1021 - FEAS - Fundo estadual de Assistência Social- Inc. Benefício Eventual - Covid -19.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1022 - Transferência do Sistema Único de Assitência Social SUAS - covid 19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1023 - Prest. Pecuniária do Poder Judiciáio alocado ao Fundo Est. de Saúde - COVID 19. Res. Sesa705/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1024 - Auxilio Financeiro para Ações de Saúde Assist. Social p/ enfrentamento á COVID-19 - LC 173/2020.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1028 - Contrato de Repasse nº 1.028.339-65/2016 MCID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1029 - CORONA VIRUS - SAPS - ENFRENTAMENTO EMERG. DE SAÚDE NACIONAL (CRED. EXTRAORDINÁRIO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - Exercícios Anteriores	446.200,00	446.200,00	178.480,00	178.480,00	178.480,00	178.480,00	178.480,00	178.480,00	178.480,00	178.480,00	178.480,00	178.480,00	2.677.200,00
1031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1032 - Recursos de Custeio para Oferta de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva – Resolução SESA nº 864/20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1033 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF percentual mínimo de 70%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF máximo de 30%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercícios Anteriores	2.444.720,40	2.444.720,40	977.888,16	977.888,16	977.888,16	977.888,16	977.888,16	977.888,16	977.888,16	977.888,16	977.888,16	977.888,16	14.668.322,40
105 - Alienção de Bens da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106 - Operações de Crédito vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	267.333,32	267.333,32	106.933,28	106.933,28	106.933,28	106.933,28	106.933,28	106.933,28	106.933,28	106.933,28	106.933,28	106.933,84	1.604.000,00
110 - MDE - REC P PROG NAC ALIMENTACAO ESCOLAR	16,00	16,00	6,80	6,80	6,80	6,80	6,80	6,80	6,80	6,80	6,80	6,80	100,00
11019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (Covid-19)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111 - MDE - REC P PROG DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112 - MDE- REC.P/PROG.DE ALIMENTAÇÃO EM CRECHES-PNAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113 - MDE - REC P PROG SALARIO EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114 - Convenio n.750810/02 - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115 - MDE - RECURSOS REC.P PROG.NAC.ALIM.CRECHES-PNAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116 - PROG.NACIONAL DE APOIO AO TRANSP.ESCOLAR	1.133,34	1.133,34	453,33	453,33	453,33	453,33	453,33	453,33	453,33	453,33	453,33	453,35	6.800,00
117 - MDE-CONVÊNIO DE COOP.FINANCEIRA-TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118 - TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119 - CONVENIO COLEGIO ESTADUAL HELIO ANTONIO DE SOUZA - EXERCICIO CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121 - AJUSTE BANCO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 - PROGRAMA FAZENDO ESCOLA/MINISTERIO DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123 - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO/PESCANDO LETRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124 - MERENDA - Programa Nacional de Alimentação Escolar	93.334,00	93.334,00	37.333,20	37.333,20	37.333,20	37.333,20	37.333,20	37.333,20	37.333,20	37.333,20	37.333,20	37.333,20	560.000,00
125 - MDE - REC P PROG DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126 - RECURSOS DO PAC 201703/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127 - Recursos Res.CD/FNDE nº 52/2011-Apoio Financ.Manut.Estab.Pub.Educ.Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128 - PROG PAR-PROINFANCIA-TERMO Nº 8010/2013 MOBILIARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129 - PROG PAR-CAMINHO DA ESCOLA-TERMO Nº 9168/2013-ONIBUS ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130 - PROG.FNDE PAC Nº 206390/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131 - FNDE Convênio 2013301285/2013 PAR - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132 - FNDE Convênio 201306185/2013 - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133 - Transferência Obrigatória - FNDE - Resol. 19/2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134 - Transferência Obrigatória - FNDE - Resol. 17/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135 - CONVENIO Nº 278/2005 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136 - Manutenção da Educação Infantil TD- EI Novas Turmas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137 - CONVÊNIO 023/2017- FUNDEPAR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138 - FPM - APOIO AOS ENTES QUE RECEBEM FPM -MP 815/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139 - INFRAESTRUTURA ESCOLAR-BRINQ PROINFÂNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140 - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PAR MOBILIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141 - Reforma e Adequação do Ginásio de Esportes - Convênio 895625/2019.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1568 - Instituto das águas do Paraná- Têrmo de Convênio 322/2019.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
221 - Construção - Policlinica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301 - SAUDE/PAB - VINC A PRESTACAO DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
302 - SAUDE/PAB FIXO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	3.112.376,00	3.112.376,00	1.244.949,60	1.244.949,60	1.244.949,60	1.244.949,60	1.244.949,60	1.244.949,60	1.244.949,60	1.244.949,60	1.244.949,60	1.244.949,60	18.674.248,00
304 - Alienações de Bens da Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

305 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
306 - Média e Alta Complexidade/Ações Estratégicas-Prestadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
307 - Média e Alta Complexidade/Ações Estratégicas-Ações de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
308 - TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
309 - REC P PROG SAUDE BUCAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310 - REC DO FUNDO DE ACOES ESPECIALIZADAS - FAE	70.000,00	70.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	420.000,00
311 - REC PROGR EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
312 - RECURSOS PARA PROG.SAÚDE DA FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
313 - REC.P PROG DE AGENTES COMUN. SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
314 - REC.PROG AÇÕES BASICAS DE VIG SAN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
315 - REC.P PROG DE CAD. NAC. USUÁRIOS-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31518 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
316 - REC. P PROG. SAUDE BUCAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
317 - REC P INCENTIVO ATENÇÃO BASICAS DOS POVOS INDIGENAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
318 - CONV.1710/2003 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319 - CONV.2358/2003 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
320 - Programa Saúde da Familia/PSF - Incentivo Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
321 - REC P PROG ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
322 - CONVÊNIO GOVERNO DO PARANÁ - SEC. DE ESTADO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
323 - CONVÊNIO 1954/2005 - MINISTÉRIO DA SAÚDE-FNS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
324 - REC CAMP VACINAÇÃO DA POLIOMIELITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
325 - REC CAMP VACINAÇÃO IDOSOS - INFLUENZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
326 - REC PROG DOS AGENTES COM DE SAUDE - Incentivo Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
327 - RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
328 - Incentivo Cust-Prog.Qual.Atenç Primário-APSUS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
329 - TERMO DE CONVÊNIO 090/2017- SEDU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3478 - CONTRATO DE REPASSE 101333478/2013 MTUR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Público de Saúde- Emenda Parlamentar.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
369 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
494 - Bloco de Custeio das Açóes e Serviços Públicos de Saúde	120.916,00	120.916,00	48.367,00	48.367,00	48.367,00	48.367,00	48.367,00	48.367,00	48.367,00	48.367,00	48.367,00	48.365,00	725.500,00
495 - ATENÇÃO BÁSICA - EXERCICIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EXERCICIO ANTERIOR	32,00	32,00	13,60	13,60	13,60	13,60	13,60	13,60	13,60	13,60	13,60	13,60	200,00
498 - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
499 - GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500 - BLOCO INVESTIMENTO - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS - FNS - EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos	5.000,00	5.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	30.000,00
504 - OUTROS ROYALTIES ECOMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS - EXERCICIO ANTERIOR	65.634,00	65.634,00	26.253,20	26.253,20	26.253,20	26.253,20	26.253,20	26.253,20	26.253,20	26.253,20	26.253,20	26.253,20	393.800,00
507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF	1.416.668,00	1.416.668,00	566.666,40	566.666,40	566.666,40	566.666,40	566.666,40	566.666,40	566.666,40	566.666,40	566.666,40	566.666,40	8.500.000,00
508 - Fundo de Reserva Depósitos Judiciais (Lei 10819/03, art. 3º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
509 - GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO	20.500,00	20.500,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	123.000,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - Exercicio Anterior	350.100,00	350.100,00	140.041,00	140.041,00	140.041,00	140.041,00	140.041,00	140.041,00	140.041,00	140.041,00	140.041,00	140.041,00	2.100.610,00
511 - Taxas - Prestação de Serviços - Exercicio Anterior	1.785.510,00	1.785.510,00	714.202,00	714.202,00	714.202,00	714.202,00	714.202,00	714.202,00	714.202,00	714.202,00	714.202,00	714.202,00	10.713.040,00
512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1B)	6.000,00	6.000,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	36.000,00
513 - Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
514 - Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
515 - FUNREBOM - Exercicio Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
517 - Alienação de Ativos - Pavimentação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Público de Saúde.	6.668,00	6.668,00	2.666,40	2.666,40	2.666,40	2.666,40	2.666,40	2.666,40	2.666,40	2.666,40	2.666,40	2.666,40	40.000,00
550 - RECURSOS DA EXTINÇÃO DE ENTIDADE PREVIDENCIARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
551 - COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES PREVIDENCIARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
552 - Alienação de Ativos para amortização dívida/capitalização do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
555 - CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR	61.000,00	61.000,00	24.400,00	24.400,00	24.400,00	24.400,00	24.400,00	24.400,00	24.400,00	24.400,00	24.400,00	24.400,00	366.000,00
556 - Transf.Lei Federal nº 9615/98- Rei Pelé	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
567 - PLANO NACIONAL DO DESPORTO - PND- CUMPRIMENTO SENTENÇA N.5010830-88.2010.4.04.7000/PR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
568 - Instituto das águas do Paraná- Têrmo de Convênio 322/2019.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
569 - Convênio nº 882286/2018- Construção Mercado do Peixe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
570 - Convênio 907707/2020/MDR/CAIXA - Programa Plataforma Mais Brasil sob nº 5300020200044.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

571 - Lei Aldir Blanc - Lei de Incentivo Cultural.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
601 - Recursos oriundos de operação de crédito - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
603 - OPER.CRÉD.INTERNAS P/PAVIM.RUAS E LOGRAD.PUBLIC -CONTRAT.SEDU/AG.FOMENTO DO PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
604 - OPER.CRÉD.INTERNA P/REVITAL.URBANA (MAQUINAS) -CONTRAT.SEDU/AG.FOMENTO DO PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605 - OPERACAO DE CREDITO - PAVIMENTACAO URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606 - Operação de Crédito Finisa- Infraestrutura Urbana, Ampliação e Const. de Equip. Público	1.333.334,00	1.333.334,00	533.333,20	533.333,20	533.333,20	533.333,20	533.333,20	533.333,20	533.333,20	533.333,20	533.333,20	533.333,20	8.000.000,00
607 - Financiamento Banco do Brasil- Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608 - Convênio 393/2020- SEDU - Infraestrutura Urbana -Recapeamento Asfáltico em CBUQ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
609 - Convênio 501/2020- Aquisição de duas Unids de Bicicletário Ecológico .	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
610 - Convênio 284/2019- SEDU - Convênio a Infraestrutura Urbana.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
611 - CONVÊNIO N. 57/2021 - SEDU - AQUISIÇÃO DE 2 RETROESCAVADEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
701 - REC P PROG DE APOIO A PORTADOR DE DEFICIENCIA - PPD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
702 - REC P PROG ERRAD DE TRABALHO INFANTIL - PETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
703 - REC P PROG DE ACAO CONTINUADA - PAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
704 - CONVENIO Nº 047/2002 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
706 - CONVENIO DETRAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
707 - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 022/01-IASP.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
713 - REC P PROG ERRAD TRAB INFANTIL/PETI-BOLSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
716 - AJUSTE BANCO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
717 - AJUSTE BANCO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
719 - REC PROG BOLSA FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
720 - CONVÊNIO 020/2006 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO/CICLOVIA/SEDU/PARANACIDAD E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
722 - REC PROG BOLSA FAMILIA - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA/IGD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
723 - Recursos do Programa Imovél na Planta - Caixa Econômica Federal - Calção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
725 - PROGRAMA PROJOVEM FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
726 - PETI - PISO VARIAVEL DE MEDIA COMPLEXIDADE/PVMC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
727 - Termo de Parceria nº 01/2009 - Construção de Moradias Populares - Prog.Carta de Crédito FGTS - CEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
728 - Termo de Parceria nº 01/2009 - Construção de Moradias Populares - Prog.Carta de Crédito FGTS - CEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
729 - Termo de Parceria nº 01/2009 - Construção de Moradias Populares - Prog.Carta de Crédito FGTS - CEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
730 - TRANSF. PISO BASICO FIXO/FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
732 - Convênio nº. 738222/2010 - Ministerio do Esporte - Academias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
735 - FIA - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ- DELIBERAÇÃO 054/2016- CEDCA.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
736 - INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE - ADESÃO ESPONTANEA -IFP-AE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
737 - FORT. DO ATEND. AS CRIANÇAS E ADOLESC. VITIMAS DE VIOLÊNCIA -FIA ENFRETVIOL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
738 - FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÃO 081/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
739 - Incentivo Atenção a Crianças e Adolescentes- Deliberação 089/2019-CEDCA/PR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
740 - Gestão de Politicas Publicas para a Criança e Adolescente- Incentivo CMDCA 084/2019-CEDCA/Pr.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
768 - DESCRIÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
769 - DESCRICAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
770 - DESCRIÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - Conv. 394/13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
881 - PROGRAMA CONSELHOS TUTELARES - CONV. 405/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
888 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ECA/FMDCA													
889 - CONVÊNIO SEDS - FIA 394/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
932 - Aquisição de Escavadeira Hidraúlica- Convênio MAPA nº 892047/2019.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
933 - IGDSUAS - Portaria MDS 337/11	168,00	168,00	66,40	66,40	66,40	66,40	66,40	66,40	66,40	66,40	66,40	66,40	1.000,00
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) - Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
936 - Componente para Qualificação da gestão (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
937 - Bloco de Investimentos (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
938 - PAC 2 - 2º CICLO - PROGRAMA REQUALIFICA UBS - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
939 - PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
940 - PROGRAMA VIGIASUS - SESA/PR - Exercío Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
941 - INCENTIVO A CONSTRUÇÃO DE PÓLOS DE ACADEMIAS DA SAÚDE - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
942 - PROGRAMA PAM - Paraná Cidade - SEDU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
943 - AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
944 - FMS - INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
945 - FMAS-SERV. DE CONVIV. E FORTAL. DE VÍNCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
946 - FMS-FNS BLOCO DE GERENCIAMENTO EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

947 - FIA/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
948 - CRESCER EM FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
949 - FMAS - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
950 - CONVÊNIO Nº 88/2014 - PR CIDADE - SEDU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
951 - INCENTIVO FINANCEIRO SESA/PR - Resolução nº 721/2013 - APSUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
954 - PM PONTAL DO PARANÁ - PAR -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
955 - FMS PONTAL - FNS BLGES	84,00	84,00	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	500,00
959 - FMS/PONTAL - FNS BLINV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
961 - TRANSF. DE RECURSOS BL. INVEST. ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
962 - PAR nº 201404353/2014-FNDE-Mobiliário Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
963 - CONVÊNIO Nº 806809/2014 - MINISTERIO DO TURISMO (XIX - CAMACHO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
964 - Contrato de Repasse 1.013.324-78/13 MTUR - Estacionamento Mirante Pontal do Sul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
965 - Contrato de Repasse 1018.255-64 - Min. das Cidades - Rev. Pç Shangri-lá	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
966 - CONSÓRCIO PARANA MEDICAMENTOS - DELIB. Nº 33/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
967 - Transferências - Fundo Municipal de Alternativas Penais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
968 - Transferências - Fundo Municipal de Políticas Publ. Sobre Drogas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
969 - FMASBPC - Programa BPC na Escola	54,00	54,00	21,20	21,20	21,20	21,20	21,20	21,20	21,20	21,20	21,20	21,20	320,00
970 - Convênio Estado do PR - Operação Verão 2015/16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
971 - OPERAÇÃO VERÃO SAÚDE ANUAL 2015/2016 - GOVERNO DO ESTADO PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
972 - CONTRATO DE REPASSE Nº 1018.479-01/2014 MTUR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
973 - Bloco Financ Bolsa Familia e Cad Unico-Portaria 113/15	9.734,00	9.734,00	3.893,20	3.893,20	3.893,20	3.893,20	3.893,20	3.893,20	3.893,20	3.893,20	3.893,20	3.893,20	58.400,00
974 - Bloco Financ.Proteção Social Média Complex -Portaria 113/15	14.668,00	14.668,00	5.866,40	5.866,40	5.866,40	5.866,40	5.866,40	5.866,40	5.866,40	5.866,40	5.866,40	5.866,40	88.000,00
975 - Bloco Financ Proteção Social Básica -SUAS	15.000,00	15.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	90.000,00
976 - Assistência Farmacêutica-Resolução SESA/PR	116,00	116,00	46,80	46,80	46,80	46,80	46,80	46,80	46,80	46,80	46,80	46,80	700,00
978 - Resolução nº 453/2012 - Conselhos de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
979 - Convênio nº 828486/2016 Recapeamento de Vias Públicas II Minist Cidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
980 - Convênio nº 831717/16 Const.Praças Esportivas - Minist. Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
981 - FMS PONTAL- FNS CONVENENTE - REC. EMENDA PARLAMENTAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
982 - FMS-PONTAL DO PARANÁ- REC. EMENDA PARLAMENTAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
983 - Construção de Mirante na Orla do Município de Pontal do Paraná	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
984 - Aquisição de RETROESCAVADEIRA - Proposta 23835/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
985 - Pavimentação da Av.Anibal Khury na Orla de Pontal do Paraná	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
986 - Convênio nº 0270/2017 - Viatura Guarda Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
987 - COLETA SELETIVA CAMINHÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
988 - Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Policlinica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
989 - Convênio Instituto das Águas do Pr - Programa Reciclo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
990 - FORTALECIMENTO DO ATEND. SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
991 - Termo de Covênio nº 387/2018- SEDU- Aquisição de Equipamento.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
992 - Convênio 1006/2017- SEDU- Aquisição de Equipamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
993 - FEAS - Fundo Estadual Assistência Social- Veiculo Adaptado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
994 - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - Fipar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
995 - FIA SCFV -DELIBERAÇÃO 062/2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
996 - INCENTIVO DO PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA FIA/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
997 - PROGRAMA DE APOIO AE FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR FIA/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
998 - FEAS - BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 - Reserva de Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota Inicial da Receita	**23.308.334,37**	**23.308.334,37**	**9.323.333,26**	**9.323.333,26**	**9.323.333,26**	**9.323.333,26**	**9.323.333,26**	**9.323.333,26**	**9.323.333,26**	**9.323.333,26**	**9.323.333,26**	**9.323.331,92**	**139.850.000,00**
	JANEIRO	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.404.494,60	7.404.494,60	2.961.798,04	2.961.798,04	2.961.798,04	2.961.798,04	2.961.798,04	2.961.798,04	2.961.798,04	2.961.798,04	2.961.798,04	2.961.798,04	44.426.969,60
002 - Desvinculação 30% - Fonte 002	681,66	681,66	272,66	272,66	272,66	272,66	272,66	272,66	272,66	272,66	272,66	272,74	4.090,00
101 - FUNDEB 70%	2.340.333,32	2.340.333,32	936.133,34	936.133,34	936.133,34	936.133,34	936.133,34	936.133,34	936.133,34	936.133,34	936.133,34	936.133,30	14.042.000,00
1013 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	70.100,00	70.100,00	28.040,00	28.040,00	28.040,00	28.040,00	28.040,00	28.040,00	28.040,00	28.040,00	28.040,00	28.040,00	420.600,00
102 - FUNDEB 30%	585.000,00	585.000,00	234.000,00	234.000,00	234.000,00	234.000,00	234.000,00	234.000,00	234.000,00	234.000,00	234.000,00	234.000,00	3.510.000,00
103 - EDUCACAO/10% SOBRE TRANS CONSTITUCIONAIS	446.200,00	446.200,00	178.480,00	178.480,00	178.480,00	178.480,00	178.480,00	178.480,00	178.480,00	178.480,00	178.480,00	178.480,00	2.677.200,00
104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS	2.444.720,40	2.444.720,40	977.888,16	977.888,16	977.888,16	977.888,16	977.888,16	977.888,16	977.888,16	977.888,16	977.888,16	977.888,16	14.668.322,40
107 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	267.333,32	267.333,32	106.933,28	106.933,28	106.933,28	106.933,28	106.933,28	106.933,28	106.933,28	106.933,28	106.933,28	106.933,84	1.604.000,00
110 - MDE - REC P PROG NAC ALIMENTACAO ESCOLAR	16,00	16,00	6,80	6,80	6,80	6,80	6,80	6,80	6,80	6,80	6,80	6,80	100,00
116 - PROG.NACIONAL DE APOIO AO TRANSP.ESCOLAR	1.133,34	1.133,34	453,33	453,33	453,33	453,33	453,33	453,33	453,33	453,33	453,33	453,35	6.800,00
124 - MERENDA - Programa Nacional de Alimentação Escolar	93.334,00	93.334,00	37.333,20	37.333,20	37.333,20	37.333,20	37.333,20	37.333,20	37.333,20	37.333,20	37.333,20	37.333,20	560.000,00
303 - SAUDE/PERCENTUAL VINC SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS	3.112.376,00	3.112.376,00	1.244.949,60	1.244.949,60	1.244.949,60	1.244.949,60	1.244.949,60	1.244.949,60	1.244.949,60	1.244.949,60	1.244.949,60	1.244.949,60	18.674.248,00
310 - REC DO FUNDO DE ACOES ESPECIALIZADAS - FAE	70.000,00	70.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	420.000,00

328 - Incentivo Cust-Prog.Qual.Atenç Primário-APSUS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.916,00	120.916,00	48.367,00	48.367,00	48.367,00	48.367,00	48.367,00	48.367,00	48.367,00	48.367,00	48.367,00	48.365,00	725.500,00
497 - VIGILANCIA EM SAÚDE	32,00	32,00	13,60	13,60	13,60	13,60	13,60	13,60	13,60	13,60	13,60	13,60	200,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos	5.000,00	5.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	30.000,00
504 - OUTROS ROYALTIES ECOMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS	65.634,00	65.634,00	26.253,20	26.253,20	26.253,20	26.253,20	26.253,20	26.253,20	26.253,20	26.253,20	26.253,20	26.253,20	393.800,00
507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF	1.416.668,00	1.416.668,00	566.666,40	566.666,40	566.666,40	566.666,40	566.666,40	566.666,40	566.666,40	566.666,40	566.666,40	566.666,40	8.500.000,00
509 - GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO	20.500,00	20.500,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	123.000,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	350.100,00	350.100,00	140.041,00	140.041,00	140.041,00	140.041,00	140.041,00	140.041,00	140.041,00	140.041,00	140.041,00	140.041,00	2.100.610,00
511 - Taxas - Prestação de Serviços	1.785.510,00	1.785.510,00	714.202,00	714.202,00	714.202,00	714.202,00	714.202,00	714.202,00	714.202,00	714.202,00	714.202,00	714.202,00	10.713.040,00
512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1B)	6.000,00	6.000,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	36.000,00
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Público de Saúde.	6.668,00	6.668,00	2.666,40	2.666,40	2.666,40	2.666,40	2.666,40	2.666,40	2.666,40	2.666,40	2.666,40	2.666,40	40.000,00
555 - CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR	61.000,00	61.000,00	24.400,00	24.400,00	24.400,00	24.400,00	24.400,00	24.400,00	24.400,00	24.400,00	24.400,00	24.400,00	366.000,00
606 - Operação de Crédito Finisa- Infraestrutura Urbana, Ampliação e Const. de Equip. Público	1.333.334,00	1.333.334,00	533.333,20	533.333,20	533.333,20	533.333,20	533.333,20	533.333,20	533.333,20	533.333,20	533.333,20	533.333,20	8.000.000,00
933 - IGDSUAS - Portaria MDS 337/11	168,00	168,00	66,40	66,40	66,40	66,40	66,40	66,40	66,40	66,40	66,40	66,40	1.000,00
955 - FMS PONTAL - FNS BLGES	84,00	84,00	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	500,00
969 - FMASBPC - Programa BPC na Escola	54,00	54,00	21,20	21,20	21,20	21,20	21,20	21,20	21,20	21,20	21,20	21,20	320,00
973 - Bloco Financ Bolsa Familia e Cad Unico-Portaria 113/15	9.734,00	9.734,00	3.893,20	3.893,20	3.893,20	3.893,20	3.893,20	3.893,20	3.893,20	3.893,20	3.893,20	3.893,20	58.400,00
974 - Bloco Financ.Proteção Social Média Complex -Portaria 113/15	14.668,00	14.668,00	5.866,40	5.866,40	5.866,40	5.866,40	5.866,40	5.866,40	5.866,40	5.866,40	5.866,40	5.866,40	88.000,00
975 - Bloco Financ Proteção Social Básica -SUAS	15.000,00	15.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	90.000,00
976 - Componente para qualificação da Gestão-SUAS	116,00	116,00	46,80	46,80	46,80	46,80	46,80	46,80	46,80	46,80	46,80	46,80	700,00
999 - Reserva de Contingências	109.875,00	109.875,00	109.875,00	109.875,00	109.875,00	109.875,00	109.875,00	109.875,00	109.875,00	109.875,00	109.875,00	109.875,00	1.318.500,00
Cronograma de Desembolso Inicial	**22.156.791,97**	**22.156.791,97**	**8.928.641,74**	**8.928.641,74**	**8.928.641,74**	**8.928.641,74**	**8.928.641,74**	**8.928.641,74**	**8.928.641,74**	**8.928.641,74**	**8.928.641,74**	**8.928.640,40**	**133.600.000,00**

VINICIUS EPPINGER
Secretario de Finanças e Orçamento

GIOVANI MASCENO RODRIGUES
Tesoureiro

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:381C4A00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 001/2022 - ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

RUA GUILHERME SCHIFFER, Nº 67. CEP 84.140-000 – FONE/FAX 0XX 42 3256 1122

DECRETO Nº 001/2022

SÚMULA: Estabelece a programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022 do Município de Porto Amazonas e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA
Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022 do Município de Porto Amazonas, conforme disposto no artigo 8° parágrafo único, da lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, da Administração Direta e da Câmara Municipal.
Art. 2º. Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9°, da lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

ParágrafoÚnico - Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei Municipal n° 1161 de28 de setembro de 2021, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022".
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura

Municipal de Porto Amazonas, em 05 de Janeiro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	433.333,33	433.333,33	433.333,34	433.333,34	433.333,33	433.333,33	2.600.000,00
Contribuições	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	240.000,00
Receita Patrimonial	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Receitas de Serviços	8.333,34	8.333,34	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	50.000,00
Transferências Correntes	3.788.333,33	3.788.333,33	3.788.333,33	3.788.333,33	3.788.333,34	3.788.333,34	22.730.000,00
Total das Receitas Correntes	**4.295.000,00**	**4.295.000,00**	**4.295.000,00**	**4.295.000,00**	**4.295.000,00**	**4.295.000,00**	**25.770.000,00**
Operações de Crédito	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,34	3.333,34	20.000,00
Alienações de Bens	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,66	1.666,66	10.000,00
Transferências de Capital	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,34	33.333,34	200.000,00
Total da Receitas de Capital	**38.333,33**	**38.333,33**	**38.333,33**	**38.333,33**	**38.333,34**	**38.333,34**	**230.000,00**
Total Geral das Receitas	**4.333.333,33**	**4.333.333,33**	**4.333.333,33**	**4.333.333,33**	**4.333.333,34**	**4.333.333,34**	**26.000.000,00**

Porto Amazonas, 05 de Janeiro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO K. GONÇALVES
CRC-PR-050440/O-1

NELI APARECIDA HILDEBRANT
Controle Interno

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA – EXERCÍCIO DE 2022													
RECEITAS DESCRIÇÃO	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
RECEITAS CORRENTES	2.147.500,00	2.147.500,00	2.147.500,00	2.147.500,00	2.147.500,00	2.147.500,00	2.147.500,00	2.147.500,00	2.147.500,00	2.147.500,00	2.147.500,00	2.147.500,00	25.770.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	216.666,67	216.666,66	216.666,67	216.666,66	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,66	216.666,67	216.666,66	216.666,67	2.600.000,00
Contribuições	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
Receita Patrimonial	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Receitas de Serviços	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,66	4.166,67	4.166,66	4.166,67	4.166,67	4.166,66	4.166,67	4.166,66	50.000,00
Transferências Correntes	1.894.166,66	1.894.166,67	1.894.166,66	1.894.166,67	1.894.166,67	1.894.166,66	1.894.166,67	1.894.166,66	1.894.166,67	1.894.166,67	1.894.166,67	1.894.166,67	25.770.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	19.166,67	19.166,66	19.166,67	19.166,66	19.166,67	19.166,66	19.166,67	19.166,66	19.166,67	19.166,66	19.166,67	19.166,67	**230.000,00**
Operações de Crédito	1.666,67	1.666,66	1.666,67	1.666,66	1.666,67	1.666,66	1.666,67	1.666,66	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00
Alienações de Bens	833,34	833,33	833,34	833,33	833,34	833,33	833,34	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
Transferências de Capital	16.666,66	16.666,67	16.666,66	16.666,67	16.666,66	16.666,67	16.666,66	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	200.000,00
TOTAL DA	2.166.666,67	2.166.666,66	2.166.666,67	2.166.666,66	2.166.666,67	2.166.666,66	2.166.666,67	2.166.666,66	2.166.666,67	2.166.666,67	2.166.666,67	2.166.666,67	**26.000.00,00**

RECEITA													
DESPESAS													
DESCRIÇÃO	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
Poder Executivo	2.058.333,34	2.058.333,33	2.058.333,34	2.058.333,33	2.058.333,34	2.058.333,33	2.058.333,34	2.058.333,33	2.058.333,33	2.058.333,33	2.058.333,33	2.058.333,33	**24.700.000,00**
Poder Legislativo	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	**1.300.000,00**
TOTAL DA DESPESA	2.166.666,67	2.166.666,66	2.166.666,67	2.166.666,66	2.166.666,67	2.166.666,66	2.166.666,67	2.166.666,66	2.166.666,67	2.166.666,67	2.166.666,67	2.166.666,67	**26.000.000,00**

Porto Amazonas, 05 de Janeiro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO K. GONÇALVES
CRC-PR-050440/O-1

NELI APARECIDA HILDEBRANT
Controle Interno

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO DE 2022													
PODER EXECUTIVO													
DESCRIÇÃO	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
DESPESAS CORRENTES	**1.931.916,67**	**1.931.916,66**	**1.931.916,67**	**1.931.916,66**	**1.931.916,67**	**1.931.916,66**	**1.931.916,67**	**1.931.916,66**	**1.931.916,67**	**1.931.916,67**	**1.931.916,67**	**1.931.916,67**	**23.183.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	975.416,67	975.416,66	975.416,67	975.416,66	975.416,67	975.416,66	975.416,67	975.416,66	975.416,67	975.416,67	975.416,67	975.416,67	**11.705.000,00**
Juros e Encargos da Dívida	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	**50.000,00**
Outras Despesas Correntes	952.333,33	952.333,33	952.333,33	952.333,33	952.333,33	952.333,33	952.333,33	952.333,33	952.333,34	952.333,34	952.333,34	952.333,34	**11.428.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**103.916,67**	**103.916,67**	**103.916,67**	**103.916,67**	**103.916,67**	**103.916,67**	**103.916,67**	**103.916,67**	**103.916,66**	**103.916,66**	**103.916,66**	**103.916,66**	**1.247.000,00**
Investimentos	91.416,67	91.416,67	91.416,67	91.416,67	91.416,67	91.416,67	91.416,67	91.416,67	91.416,66	91.416,66	91.416,66	91.416,66	**1.097.000,00**
Amortização da Dívida	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	**150.000,00**
RESERV.CONTINGENCIA	**22.500,00**	**22.500,00**	**22.500,00**	**22.500,00**	**22.500,00**	**22.500,00**	**22.500,00**	**22.500,00**	**22.500,00**	**22.500,00**	**22.500,00**	**22.500,00**	**270.000,00**
TOTAL EXECUTIVO	**2.058.333,34**	**2.058.333,33**	**2.058.333,34**	**2.058.333,33**	**2.058.333,34**	**2.058.333,33**	**2.058.333,34**	**2.058.333,33**	**2.058.333,33**	**2.058.333,33**	**2.058.333,33**	**2.058.333,33**	**24.700.000,00**
PODER LEGISLATIVO DESCRIÇÃO	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
DESPESAS CORRENTES	**103.166,66**	**103.166,66**	**103.166,66**	**103.166,66**	**103.166,67**	**103.166,67**	**103.166,67**	**103.166,67**	**103.166,67**	**103.166,67**	**103.166,67**	**103.166,67**	**1.238.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	84.250,00	84.250,00	84.250,00	84.250,00	84.250,00	84.250,00	84.250,00	84.250,00	84.250,00	84.250,00	84.250,00	84.250,00	**1.011.000,00**
Outras Despesas Correntes	18.916,66	18.916,66	18.916,66	18.916,66	18.916,67	18.916,67	18.916,67	18.916,67	18.916,67	18.916,67	18.916,67	18.916,67	**227.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**5.166,67**	**5.166,67**	**5.166,67**	**5.166,67**	**5.166,66**	**5.166,66**	**5.166,66**	**5.166,66**	**5.166,67**	**5.166,67**	**5.166,67**	**5.166,67**	**62.000,00**
Investimentos	**5.166,67**	**5.166,67**	**5.166,67**	**5.166,67**	**5.166,66**	**5.166,66**	**5.166,66**	**5.166,66**	**5.166,67**	**5.166,67**	**5.166,67**	**5.166,67**	**62.000,00**
TOTAL LEGISLATIVO	**108.333,33**	**108.333,33**	**108.333,33**	**108.333,33**	**108.333,33**	**108.333,33**	**108.333,33**	**108.333,33**	**108.333,34**	**108.333,34**	**108.333,34**	**108.333,34**	**1.300.000,00**
TOTAL DA DESPESA	2.166.666,67	2.166.666,66	2.166.666,67	2.166.666,66	2.166.666,67	2.166.666,66	2.166.666,67	2.166.666,66	2.166.666,67	2.166.666,67	2.166.666,67	2.166.666,67	**26.000.000,00**

Porto Amazonas, 05 de Janeiro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO K. GONÇALVES
CRC-PR-050440/O-1

NELI APARECIDA HILDEBRANT
Controle Interno

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:933B9BAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.961/2022

DECRETO Nº. 1.961/2022

SÚMULA: "Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022 e dá Outras Providências Correlatas".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto nos Artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei Municipal nº. 1013/2021, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidas através dos Anexos I e II integrantes deste Decreto os Instrumentos de Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para Execução do Orçamento Programa do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2022, segundo preceitos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - Os valores constantes do Anexo II de Desembolso Mensal por Despesas, representam o limitador para emissão de empenhos em cada bimestre, ficando a Diretoria da Autarquia Municipal – Samae e a Secretária Municipal da Fazenda autorizado a rever as metas bimestrais quando elas se revelarem insuficientes e desde que haja recursos financeiros disponíveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 07 de janeiro de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
EXERCÍCIO – 2022
ANEXO I - DECRETO Nº. 1.961/2022

RECEITA	TOTAL	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES	**R$ 19.225.870,00**	**R$ 2.884.833,87**	**R$ 2.884.833,87**	**R$ 3.843.267,27**	**R$ 2.884.833,87**	**R$ 2.884.833,87**	**R$ 3.843.267,25**
Receita Tributária	R$ 1.330.836,29	R$ 199.625,44	R$ 199.625,44	R$ 266.167,26	R$ 199.625,44	R$ 199.625,44	R$ 266.167,27
Receitas de Contribuições	R$ 26.500,00	R$ 4.416,67	R$ 4.416,67	R$ 4.416,67	R$ 4.416,67	R$ 4.416,67	R$ 4.416,65
Receita Patrimonial	R$ 19.482,00	R$ 3.247,00	R$ 3.247,00	R$ 3.247,00	R$ 3.247,00	R$ 3.247,00	R$ 3.247,00
Receita de Serviços	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transferências Correntes	R$ 17.837.831,71	R$ 2.675.674,76	R$ 2.675.674,76	R$ 3.567.566,34	R$ 2.675.674,76	R$ 2.675.674,76	R$ 3.567.566,33
Outras Receitas Correntes	R$ 11.220,00	R$ 1.870,00	R$ 1.870,00	R$ 1.870,00	R$ 1.870,00	R$ 1.870,00	R$ 1.870,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 54.400,00**	**R$ 10.200,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 27.200,00**	**R$ 0,00**	**R$ 17.000,00**
Alienação de Bens	R$ 20.400,00	R$ 10.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transferência de Capital	R$ 34.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 17.000,00	R$ 0,00	R$ 17.000,00
SUB-TOTAL	**R$ 19.280.270,00**	**R$ 2.895.033,87**	**R$ 2.884.833,87**	**R$ 3.843.267,27**	**R$ 2.912.033,87**	**R$ 2.884.833,87**	**R$ 3.860.267,25**
(-)Dedução da Receita para Formação	R$ 2.716.260,00	R$ 407.439,00	R$ 407.439,00	R$ 543.252,00	R$ 407.439,00	R$ 407.439,00	R$ 543.252,00
(-) Renuncia de Receita	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Descontos Concedidos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 16.564.010,00**	**R$ 2.487.594,87**	**R$ 2.477.394,87**	**R$ 3.300.015,27**	**R$ 2.504.594,87**	**R$ 2.477.394,87**	**R$ 3.317.015,25**

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
EXERCÍCIO – 2022
ANEXO I - DECRETO Nº. 1.961/2022

RECEITA	TOTAL	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES	**R$ 1.179.960,94**	**R$ 195.423,50**	**R$ 195.423,50**	**R$ 195.423,50**	**R$ 195.423,50**	**R$ 195.423,50**	**R$ 195.423,50**
Receita Patrimonial	R$ 9.274,94	R$ 1.545,82	R$ 1.545,82	R$ 1.545,82	R$ 1.545,82	R$ 1.545,82	R$ 1.545,82
Receitas de Serviços	R$ 1.162.431,29	R$ 193.738,55	R$ 193.738,55	R$ 193.738,55	R$ 193.738,55	R$ 193.738,55	R$ 193.738,55
Outras Receitas Correntes	R$ 834,74	R$ 139,12	R$ 139,12	R$ 139,12	R$ 139,12	R$ 139,12	R$ 139,12
Receitas Correntes Intraorçamentárias	**R$ 7.419,97**	**R$ 1.236,66**	**R$ 1.236,66**	**R$ 1.236,66**	**R$ 1.236,66**	**R$ 1.236,66**	**R$ 1.236,66**
TOTAL	**R$ 1.179.960,94**	**R$ 196.660,16**	**R$ 196.660,16**	**R$ 196.660,16**	**R$ 196.660,16**	**R$ 196.660,16**	**R$ 196.660,16**

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00
EXERCÍCIO – 2022
ANEXO II - DECRETO Nº. 1.961/2022

CATEGORIA DESPESAS	Total	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Despesas Correntes	**R$15.867.710,00**	**R$ 1.322.309,17**	**R$ 1.322.309,17**	**R$ 1.322.309,17**	**R$ 1.322.309,17**	**R$ 1.322.309,17**	**R$ 1.322.309,17**	**R$ 1.322.309,17**	**R$ 1.322.309,17**	**R$ 1.322.309,17**	**R$ 1.322.309,17**	**R$ 1.322.309,17**	**R$ 1.322.309,13**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 8.906.869,88	R$ 742.239,1615	R$ 742.239,16	R$ 742.239,16	R$ 742.239,16	R$ 742.239,16	R$ 742.239,16	R$ 742.239,16	R$ 742.239,16	R$ 742.239,16	R$ 742.239,16	R$ 742.239,16	R$ 742.239,12
Juros e Encargos da Dívida	R$ 95.000,00	R$ 7.916,67	R$ 7.916,67	R$ 7.916,67	R$ 7.916,67	R$ 7.916,67	R$ 7.916,67	R$ 7.916,67	R$ 7.916,67	R$ 7.916,67	R$ 7.916,67	R$ 7.916,67	R$ 7.916,63
Outras Despesas Correntes	R$ 6.865.840,12	R$ 572.153,34	R$ 572.153,34	R$ 572.153,34	R$ 572.153,34	R$ 572.153,34	R$ 572.153,34	R$ 572.153,34	R$ 572.153,34	R$ 572.153,34	R$ 572.153,34	R$ 572.153,34	R$ 572.153,38
Despesas Capital	**R$ 586.300,00**	**R$ 48.858,33**	**R$ 48.858,33**	**R$ 48.858,33**	**R$ 48.858,33**	**R$ 48.858,33**	**R$ 48.858,33**	**R$ 48.858,33**	**R$ 48.858,33**	**R$ 48.858,33**	**R$ 48.858,33**	**R$ 48.858,33**	**R$ 48.858,37**
Investimento	R$ 349.900,00	R$ 29.158,33	R$ 29.158,33	R$ 29.158,33	R$ 29.158,33	R$ 29.158,33	R$ 29.158,33	R$ 29.158,33	R$ 29.158,33	R$ 29.158,33	R$ 29.158,33	R$ 29.158,33	R$ 29.158,37
Amortização da dívida	R$ 236.400,00	R$ 19.700,00	R$ 19.700,00	R$ 19.700,00	R$ 19.700,00	R$ 19.700,00	R$ 19.700,00	R$ 19.700,00	R$ 19.700,00	R$ 19.700,00	R$ 19.700,00	R$ 19.700,00	R$ 19.700,00
Reserva de Contingência	**R$ 110.000,00**	**R$ 9.166,67**	**R$ 9.166,67**	**R$ 9.166,67**	**R$ 9.166,67**	**R$ 9.166,67**	**R$ 9.166,67**	**R$ 9.166,67**	**R$ 9.166,67**	**R$ 9.166,67**	**R$ 9.166,67**	**R$ 9.166,67**	**R$ 9.166,63**
TOTAL	**R$16.564.010,00**	**R$ 1.380.334,17**	**R$ 1.380.334,17**	**R$ 1.380.334,17**	**R$ 1.380.334,17**	**R$ 1.380.334,17**	**R$ 1.380.334,17**	**R$ 1.380.334,17**	**R$ 1.380.334,17**	**R$ 1.380.334,17**	**R$ 1.380.334,17**	**R$ 1.380.334,17**	**R$ 1.380.334,13**

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00
EXERCÍCIO – 2022
ANEXO II - DECRETO Nº. 1.961/2022

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:06831EE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO IV - FUNDO FINANCEIRO - RECEITA 2022.

DECRETO Nº 1055, de 03 de janeiro de 2022													
ANEXO IV													
CRONOGRAMA FINANCEIRO MENSAL POR FONTE DE RECURSO Ano de 2022													
FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES													
DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	**TOTAL**	**janeiro**	**fevereiro**	**março**	**abril**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**
RECEITAS													
001 - RECURSOS DO TESOURO (Descentralizados)	R$ 284.350,50	R$ 23.695,87	R$ 23.695,87	R$ 23.695,87	R$ 23.695,87	R$ 23.695,87	R$ 23.695,87	R$ 23.695,87	R$ 23.695,87	R$ 23.695,87	R$ 23.695,87	R$ 23.695,87	R$ 23.695,93
040 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R$ 6.485.542,00	R$ 498.887,84	R$ 498.887,84	R$ 498.887,84	R$ 498.887,84	R$ 498.887,84	R$ 498.887,84	R$ 678.887,84	R$ 498.887,84	R$ 498.887,84	R$ 498.887,84	R$ 498.887,84	R$ 817.775,76
551 - COMPENSAÇÕES ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	R$ 463.267,50	R$ 38.605,62	R$ 38.605,62	R$ 38.605,62	R$ 38.605,62	R$ 38.605,62	R$ 38.605,62	R$ 38.605,62	R$ 38.605,62	R$ 38.605,62	R$ 38.605,62	R$ 38.605,62	R$ 38.605,68
								-	-	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	7.233.160,00	561.189,33	561.189,33	561.189,33	561.189,33	561.189,33	561.189,33	741.189,33	561.189,33	561.189,33	561.189,33	561.189,33	880.077,37

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:1B27DE34

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO V - FUNDO FINANCEIRO - DESPESA 2022.

DECRETO Nº 1055 de 03 de janeiro de 2022.
ANEXO V
CRONOGRAMA FINANCEIRO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTE DE RECURSO Ano de 2022
FUNDO FINANCEIRO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES

DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	**TOTAL**	**janeiro**	**fevereiro**	**março**	**abril**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**
Despesas													
001 - RECURSOS DO TESOURO (Descentralizados)	R$ 284.350,50	R$ 23.695,87	R$ 23.695,87	R$ 23.695,87	R$ 23.695,87	R$ 23.695,87	R$ 23.695,87	R$ 23.695,87	R$ 23.695,87	R$ 23.695,87	R$ 23.695,87	R$ 23.695,87	R$ 23.695,93
040 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R$ 6.485.542,00	R$ 474.272,46	R$ 474.272,46	R$ 474.272,46	R$ 474.272,46	R$ 474.272,46	R$ 474.272,46	R$ 711.408,69	R$ 474.272,46	R$ 474.272,46	R$ 474.272,46	R$ 474.272,46	R$ 1.031.408,71
551 - COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES PREVIDENCIARIOS	R$ 463.267,50	R$ 38.605,62	R$ 38.605,62	R$ 38.605,62	R$ 38.605,62	R$ 38.605,62	R$ 38.605,62	R$ 38.605,62	R$ 38.605,62	R$ 38.605,62	R$ 38.605,62	R$ 38.605,62	R$ 38.605,68
											-		
								-	-	-	-	-	-
			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE DESPESAS	**7.233.160,00**	**536.573,95**	**536.573,95**	**536.573,95**	**536.573,95**	**536.573,95**	**536.573,95**	**773.710,18**	**536.573,95**	**536.573,95**	**536.573,95**	**536.573,95**	**1.093.710,32**

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:5248F518

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO VI - FUNDO PREVIDENCIÁRIO - DESPESA 2022.

DECRETO Nº 1055, de 03 de janeiro de 2022.
ANEXO VI

CRONOGRAMA FINANCEIRO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTE DE RECURSO Ano de 2022
FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES

DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	TOTAL	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
Despesas													
001 - RECURSOS DO TESOURO (Descentralizados)	R$ 19.938,00	R$ 1.661,50	R$ 1.661,50	R$ 1.661,50	R$ 1.661,50	R$ 1.661,50	R$ 1.661,50	R$ 1.661,50	R$ 1.661,50	R$ 1.661,50	R$ 1.661,50	R$ 1.661,50	R$ 1.661,50
040 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R$ 3.368.932,00	R$ 9.846,15	R$ 9.846,15	R$ 9.846,15	R$ 9.846,15	R$ 9.846,15	R$ 9.846,15	R$ 14.769,25	R$ 9.846,15	R$ 9.846,15	R$ 9.846,15	R$ 9.846,15	R$ 3.255.701,25
551 - COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES PREVIDENCIARIOS	R$ 20.700,00	R$ 1.725,00	R$ 1.725,00	R$ 1.725,00	R$ 1.725,00	R$ 1.725,00	R$ 1.725,00	R$ 1.725,00	R$ 1.725,00	R$ 1.725,00	R$ 1.725,00	R$ 1.725,00	R$ 1.725,00
											-		
								-	-	-	-	-	-
			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE DESPESAS	3.409.570,00	13.232,65	13.232,65	13.232,65	13.232,65	13.232,65	13.232,65	18.155,75	13.232,65	13.232,65	13.232,65	13.232,65	3.259.087,75

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:F8F9774D

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO VII - FUNDO PREVIDENCIÁRIO - RECEITA 2022.

DECRETO Nº 1055, de 03 de janeiro de 2022													
ANEXO VII													
CRONOGRAMA FINANCEIRO MENSAL POR FONTE DE RECURSO Ano de 2022													
FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES													
DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	**TOTAL**	**janeiro**	**fevereiro**	**março**	**abril**	**maio**	**junho**	**julho**	**agosto**	**setembro**	**outubro**	**novembro**	**dezembro**
RECEITAS													
001 - RECURSOS DO TESOURO (Descentralizados)	R$ 19.938,00	R$ 1.661,50	R$ 1.661,50	R$ 1.661,50	R$ 1.661,50	R$ 1.661,50	R$ 1.661,50	R$ 1.661,50	R$ 1.661,50	R$ 1.661,50	R$ 1.661,50	R$ 1.661,50	R$ 1.661,50
040 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R$ 3.368.932,00	R$ 259.148,61	R$ 259.148,61	R$ 259.148,61	R$ 259.148,61	R$ 259.148,61	R$ 259.148,61	R$ 259.148,61	R$ 259.148,61	R$ 259.148,61	R$ 259.148,61	R$ 259.148,61	R$ 518.297,29
551 - COMPENSAÇÕES ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	R$ 20.700,00	R$ 1.725,00	R$ 1.725,00	R$ 1.725,00	R$ 1.725,00	R$ 1.725,00	R$ 1.725,00	R$ 1.725,00	R$ 1.725,00	R$ 1.725,00	R$ 1.725,00	R$ 1.725,00	R$ 1.725,00
								-	-	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	3.409.570,00	262.535,11	262.535,11	262.535,11	262.535,11	262.535,11	262.535,11	262.535,11	262.535,11	262.535,11	262.535,11	262.535,11	521.683,79

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:3E4AEF57
